Processo Nº: 5866222-57.2025.8.09.0023

1. Dados Processo

Juízo.....: Caiapônia - 1ª Vara Cível
Prioridade.....: Pedido de Tutela Provisória
Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Segredo de Justiça.....: NÃO
Fase Processual.....: Conhecimento
Data recebimento.....: 21/10/2025 17:36:14
Valor da Causa.....: R$ 9.696.793,62

2. Partes Processos:

Polo Ativo
JOSÉ CARLOS CRUVINEL
REINO ENCANTADO AGRONEGOCIOS LTDA

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO JUÍZO DA __ VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAIAPÔNIA – GOIÁS

Síntese das alegações	***Pedido de Tramitação Prioritária*** *– Art. 189-A da Lei nº 11.101/2005* ***Pedido de Tutela Provisória de Urgência*** *– Art. 6º, §12 da Lei nº 11.101/2005.* ***Pedido de Recuperação Judicial*** *– Art. 47 e seguintes da Lei nº 11.101/2005.*

JOSÉ CARLOS CRUVINEL, brasileiro, casado, produtor rural, RG nº 2142487 SSP GO, inscrito no CPF nº 369.906.201-53, residente e domiciliado na Rua Ab Thomas, Quadra 09, Lote 22, s/n, Setor São Bento, Mineiros – GO, CEP 75.830-000; e **REINO ENCANTADO AGRONEGÓCIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.496.804/0001-55, com sede na Rodovia GO 341, km 892 a esquerda 12 km, Caiapônia – GO, CEP 75.850-000, vêm, por meio de seu advogado, com fundamento nos art. 47 e seguintes da Lei nº 11.101/2005 (“LRF”) e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso, apresentar seu pedido de

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

sendo a medida necessária para que se preserve a atividade empresarial do produtor rural José Carlos Cruvinel, na forma da lei, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos a seguir.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17

1. PRELIMINARMENTE - PARCELAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS

O atual Código de Processo Civil, que é utilizado de forma complementar nos procedimentos de falência regulamentados pela Lei de Recuperação de Empresas e Falências (LREF), menciona a possibilidade de dividir as despesas judiciais, conforme estabelecido em seu art. 98, parágrafo 6º. Apesar de tal artigo se dirigir aos beneficiados de forma parcial pela gratuidade da justiça, sua aplicação tem sido mais comum entre aqueles que não receberam tal benefício.

No território goiano, foi estabelecido pela Lei nº 14.376/2002, modificada posteriormente pela Lei nº 19.931/2017, a opção de dividir as custas iniciais até o limite de cinco parcelas, conforme disposto no art. 38-B. Contudo, essa previsão foi posteriormente revogada pela Lei Estadual nº 21.113/2021.

Diante da revogação desse dispositivo, permaneceu, portanto, o direito ao parcelamento para os que demonstrarem falta parcial de recursos financeiros, mas **sem a restrição ao número de parcelas**, cabendo ao magistrado a análise individualizada de cada situação. Esta interpretação foi reforçada por uma decisão recente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que invalidou uma determinação do Tribunal de Justiça da Paraíba que fixava um limite para o número de parcelas para o pagamento das custas (PCA 0001800-92.2020.2.00.0000).

Em contextos de recuperação judicial, é essencial recordar a situação de dificuldade econômico-financeira pela qual passa o devedor, presumindo-se tal estado. Por isso, em diversas circunstâncias, é justificável e necessário o parcelamento das custas iniciais – de modo a permitir que empresários em dificuldades tenham acesso à Justiça, especialmente aqueles em maior necessidade de renegociação de suas obrigações. Este procedimento é uma forma de respeitar o princípio constitucional de igualdade substancial.

Nesse sentido, já decidiu esse Egrégio Tribunal. Vejamos:

> *AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO MONITÓRIA. GRATUIDADE DA JUSTIÇA. PESSOA JURÍDICA EM* ***RECUPERAÇÃO JUDICIAL****. CUSTAS INICIAIS DE PEQUENO VALOR.* ***PARCELAMENTO AUTORIZADO****. MANTIDO O INDEFERIMENTO DA GRATUIDADE. 1. Ao interpor Agravo Interno, nos moldes do artigo 1.021, § 2º, do Código de Processo Civil de 2015, o recorrente deve demonstrar o desacerto dos fundamentos do decisum recorrido, sustentando a insurgência em elementos convincentes o bastante que*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17

> *justifiquem o pedido de reconsideração. 2. Ausentes argumentos relevantes que possam modificar a decisão unipessoal proferida, impõe-se o desprovimento do recurso e submete-se a análise ao órgão colegiado. 3. Pedido de gratuidade da justiça indeferido, mas* ***concedido o parcelamento das custas iniciais.*** *Decisão monocrática do Relator inalterada. AGRAVO INTERNO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJ-GO - AI: 00825839620218090000 GOIÂNIA, Relator: Des(a). MARCUS DA COSTA FERREIRA, Data de Julgamento: 12/04/2021, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 12/04/2021)*

Semelhantemente:

> *ESTADO DE GOIÁS TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS Gabinete do Desembargador Kisleu Dias Maciel Filho 5ª Câmara Cível AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 5534777-49.2021.8.09.0051 Comarca de Goiânia Agravante: Autoposto Mozarlândia Ltda e outros Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A Relator: Des. Kisleu Dias Maciel Filho EMENTA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMBARGOS À EXECUÇÃO.* ***PARCELAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS INICIAIS****. POSSIBILIDADE. DECISÃO AGRAVADA REFORMADA. 1. Muito embora não conste dos autos provas cabais da hipossuficiência financeira dos recorrentes,* ***é possível a concessão do parcelamento da guia de custas iniciais, inclusive, de ofício, com amparo no artigo 98, § 6º, do NCPC, e nos princípios da boa-fé processual e da cooperação, máxime quando evidenciado o valor considerável das custas iniciais e que os recorrentes estão sob recuperação judicial.*** *AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PROVIDO. (TJ-GO - AI: 55347774920218090051 GOIÂNIA, Relator: Des(a). DESEMBARGADOR KISLEU DIAS MACIEL FILHO, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: (S/R))* (Grifo nosso)

Insta salientar também o que dispõe o §3º, do PROVIMENTO Nº 58 de 07 de maio de 2021 do E. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás acerca da possibilidade de parcelamento das custas e despesas judiciais, *in verbis:*

> "*Ao decidir sobre o pedido de gratuidade da justiça,* ***o magistrado poderá avaliar a possibilidade da redução percentual das custas e despesas processuais devidas bem como o seu parcelamento***." (Grifo nosso)

A definição sobre a quantidade de parcelas e a frequência dos pagamentos deve ser realizada pelo juiz, levando em consideração as especificidades do caso

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17

concreto. É importante destacar que a Lei nº 14.112/2021, por meio de seu art. 3º, modificou a Lei nº 10.522/2002, para assegurar aos empresários em processo de recuperação judicial o direito de parcelar débitos fiscais consolidados em até 120 meses. Embora tal disposição não se aplique diretamente às custas processuais iniciais, ela sugere a necessidade de um prazo de pagamento mais extenso para o devedor em crise econômica.

Em analogia ao presente caso, em vista da conjuntura de instabilidade financeira momentânea, que inclusive acarretou no presente pedido, a forma como tais valores devem ser recolhidos, a título de custas judiciais, merece ser ponderada.

Considerando a delicada situação de caixa do Requerente, evidenciada por meio dos documentos financeiros que instruem esta inicial, patente que o desembolso imediato da quantia relativa às custas de distribuição, irá comprometer ainda mais a sua saúde financeira.

Ademais, considerando o elevado montante da dívida enfrentada e o valor atribuído à causa, as custas processuais alcançaram o teto legal, representando um valor aproximado de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**. Tal quantia, caso não seja parcelada em diversas vezes, comprometerá de forma significativa o fluxo de caixa do Recuperando, colocando em risco a continuidade de suas atividades e, por consequência, a própria efetividade do processo de soerguimento empresarial.

Dessa forma, considerando a volumosa monta das custas inicias geradas, aliada à insuficiência de recursos dos recuperandos para fazer frente a esse pagamento sem o prejuízo de seu sustento próprio e familiar, faz-se necessária a concessão de seu **parcelamento em 20 (vinte) vezes**.

2. DA COMPETÊNCIA PARA O CONHECIMENTO DO PEDIDO. ART. 3º DA LEI Nº 11.101/2005

O art. 3º, da Lei 11.101/2005, dispõe que a competência para homologação de plano de recuperação extrajudicial, deferimento da recuperação judicial, ou decretação de falência **é do Juízo do local do principal estabelecimento do devedor**, *in litteris*:

> ***Art. 3º*** *É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17

> *juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.*

Para mais, quanto à definição do principal estabelecimento do devedor, o Enunciado nº 466 da V Jornada de Direito Civil do Conselho da Justiça Federal, determina:

> "*Para fins do Direito Falimentar,* ***o local do principal estabelecimento é aquele de onde partem as decisões empresariais****, e não necessariamente a sede indicada no registro público.*"[1]

No contexto da presente demanda, é essencial sublinhar que a produção rural do produtor rual subdivide-se nas cidades de Caiapônia - GO e Mineiros – GO. No entanto, as decisões estratégicas, financeiras e operacionais relacionadas ao desenvolvimento das atividades econômicas do Grupo Cruvinel são centralizadas na cidade de Caiapônia - GO.

Isso se justifica pelo fato de que as propriedades situadas nesse município detem a maior operacionalização das atividades do Grupo, o que lhe confere uma posição estratégica central para a operacionalização e para tomada de decisões do grupo.

Por tais razões, espera-se o devido reconhecimento da competência territorial do Juízo desta Comarca para o recebimento e regular processamento da demanda, garantindo-se a observância do princípio do juiz natural e a adequada instrução do feito no foro que melhor reflete a realidade fática e operacional das atividades desenvolvidas pela parte autora.

A título explicativo, vejamos de modo descriminado as áreas de desenvolvimento da atividade do produtor José Carlos Cruvinel:

Imóvel Rural	Área (ha)	Matrícula	Município
Fazenda Cana Verde JG1	67,8381	19.368	Caiapônia
Fazenda Cana Verde JG2	529,871	19.369	Caiapônia
Fazenda Cana Verde JG3	218,2524	19.370	Caiapônia
Fazenda Cana Verde JG4	42,6979	19.371	Caiapônia
Fazenda Cana Verde JG5	44,4602	19.372	Caiapônia
Fazenda Três Barras	58,9025	50.397	Mineiros

[1] https://www.cjf.jus.br/enunciados/enunciado/444

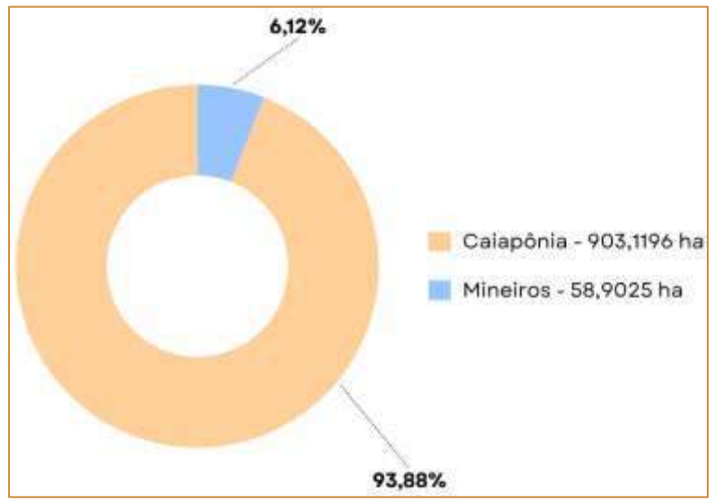
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17

Constata-se que a cidade de Caiapônia se configura como o principal polo estratégico do grupo econômico, concentrando não apenas sua sede administrativa, mas também as maiores concentrações das atividades produtivas, que representam o cerne da atuação empresarial do grupo, o que favorece a eficiência logística, a supervisão direta das atividades-fim e a tomada de decisões, consolidando o município como o verdadeiro centro nevrálgico do empreendimento.

Para melhor compreensão, ilustra-se:



Em afirmação a premissa apresentada, cita-se os entendimentos doutrinários pátrios:

> "*O estabelecimento é o instrumento utilizado pelo comerciante para a exploração de determinada atividade mercantil. Diante de uma multiplicidade de estabelecimentos,* ***a Lei determinou que será competente para apreciar os pedidos exclusivamente o juízo do local do principal estabelecimento****. O conceito do que seria considerado pela lei como principal, entretanto, não fora esclarecido*."[2]

> "*Consiste ele na sede administrativa, ou seja,* ***o ponto central de negócios do empresário no qual são realizadas as operações comerciais e financeiras de maior vulto ou intensidade, traduzindo o centro nervoso de suas principais atividades****. Nas palavras de Amaury Campinho, consiste no lugar onde o empresário centraliza*

[2] SACRAMONE, Marcelo Barbosa. Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência / Marcelo Barbosa Sacramone. - 5. ed. - São Paulo: SaraivaJur, 2024.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17

> *todas as suas atividades, irradia todas as suas ordens, onde mantém a organização e administração da empresa.*[3]"
>
> "*Por principal estabelecimento entende-se não a sede estatutária ou contratual da sociedade empresária devedora, a que vem mencionada no respectivo ato constitutivo, nem o estabelecimento maior física ou administrativamente falando.* ***Principal estabelecimento, para fins de definição da competência para o direito falimentar, é aquele em que se encontra concentrado o maior volume de negócios da empresa; é o mais importante do ponto de vista econômico***."[4]

Frente todo exposto, não restam dúvidas sobre a competência deste MM. Juízo para processar e julgar o presente pedido de Recuperação Judicial, em conformidade com o art. 6º, § 8º da Lei nº 11.101/2005 c/c art. 299 do CPC.

3. DA LEGITIMIDADE PARA O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL POR PRODUTORES RURAIS

Sabe-se que o Direito brasileiro, ao longo de sua evolução, nem sempre foi claro e uniforme ao estabelecer os critérios e características essenciais para o exercício da atividade rural. Essa lacuna normativa pode ser atribuída a diversos fatores, incluindo aspectos históricos relacionados à formação da sociedade brasileira e pela informalidade que historicamente permeia a atividade rural.

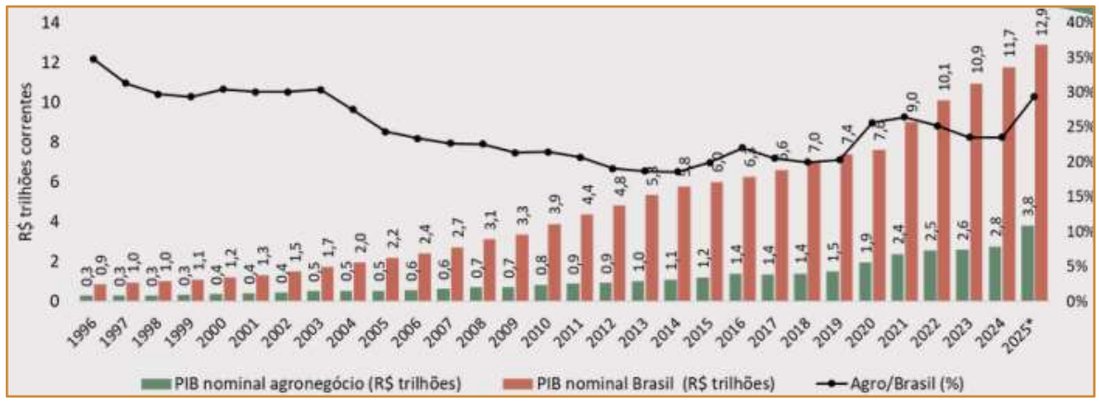
O agronegócio tem se consolidado, ao longo dos últimos anos, como a principal atividade econômica do Brasil, representando entre 20% e 30% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional[5], não só no impulcionamento do crescimento econômico, mas também no desempenho de um papel estratégico na geração de empregos, na balança comercial e no abastecimento alimentar, tanto no mercado interno quanto no externo.

[3] CAMPINHO, Sérgio. Falência e Recuperação de Empresa, Editora Saraiva, 2018, p. 52.
[4] COELHO, Fábio Ulhoa. Comentários à Lei de Falências e de Recuperação de Empresas. 9ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013, pp. 60/61
[5] https://cepea.esalq.usp.br/br/opiniao-cepea/afinal-quanto-o-agronegocio-representa-no-pib-brasileiro.aspx

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17



PIB do Agronegócio no 1º trimeste de 2025, CEPEA – ESALQ/USP[6].

Atualmente, a figura do produtor rural transcendeu o modelo tradicional de subsistência e passou a incorporar características essencialmente empresariais, tendo em vista que a modernização do setor, impulsionada por avanços tecnológicos, fez com que os produtores rurais enfrentassem questões relevantes que envolvem o mercado interno e externo.

Nesse sentido, Marques e Marques abordam a conceituação da empresa rural, a qual se assemelha bastante com as características do empresário utilizada pelo Código Civil de 2002[7]. Vejamos:

> "*Das definições legais transcritas se extrai a conclusão de que a empresa rural possui as seguintes características, a saber: I – é um empreendimento que se consubstancia na exploração de atividades agrárias; II – pressupõe um estabelecimento, composto de uma área de imóvel rural, pertencente ou não ao empresário; III – tem por finalidade o lucro; IV – é de natureza civil, portanto, não é comercial, nem industrial.*[8]"

Como resultado, é possível constatar que o conceito de empresário rural engloba elementos fundamentais em sua operação, assim como o profissionalismo na condução da atividade econômica, além da produção e a circulação de bens e serviços de maneira habitual.

[6] https://cepea.esalq.usp.br/upload/kceditor/files/PIB%20do%20Agroneg%C3%B3cio_Sum%C3%A1rio%20Executivo%202o%20trim%202024.pdf
[7] **Art. 966**. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.
[8] MARQUES, B. Ferreira e MARQUES, Carla Regina Silva. Direito Agrário Brasileiro, 12ª edição. Disponível em: Grupo GEN, 2016.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17

Em relação a isso, o Código Civil estabelece que o produtor rural, caso assim deseje, pode requerer sua inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis[9]. Conforme Gladston Mamede, a principal particularidade da empresa rural, é a concessão da faculdade de optar ou não pelo registro mercantil, logo, caso a atividade rural constitua sua principal profissão, deverá observar as formalidades de que tratam a legislação, requerendo sua inscrição correspondente à sede de suas atividades, ficando assim equiparado, para todos os efeitos, ao empresário sujeito a registro.

Portanto, entende-se que a equiparação implica que o produtor rural passará a receber o mesmo tratamento jurídico e a estar sujeito à disciplina legal aplicável aos empresários. Isso significa que, uma vez registrado, se sujeitará à insolvência empresarial (falência), bem como poderá se benefiar do instituto da Recuperação (Judicial ou Extrajudicial), considerando que por explorar uma atividade produtiva, esta merece ser preservada e recuperada sempre que possível[10].

Desse modo, os doutrinadores Daniel Carnio Costa e Alexandre Nasser de Melo disciplinam:

> *"O Superior Tribunal de Justiça definiu [Resp. 1.800.032 (2019/0050498-5)] que mesmo as dívidas contraídas pelo produtor rural antes da sua inscrição na Junta Comercial podem ser incluídas na recuperação judicial. Pois, em que pese consta no art. 48 da Lei 11.101/2005, como um dos requisitos para requerer a recuperação judicial, que o empresário exerça a sua atividade regularmente há mais de dois anos, o CCB/2002 estabelece que o registro do empresário rural e da sociedade empresária rural é facultativo; portanto, pode-se comprovar, por outros meios, o exercício regular da atividade pelo prazo exigido na lei mesmo antes do registro."*[11]

Por isso, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.112/2020, foi formalizado o entendimento previamente consolidado pela doutrina e jurisprudência, permitindo que o produtor rural ingresse com pedido de recuperação extrajudicial ou judicial.

[9] **Art. 971**. O empresário, cuja atividade rural constitua sua principal profissão, pode, observadas as formalidades de que tratam o art. 968 e seus parágrafos, requerer inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, caso em que, depois de inscrito, ficará equiparado, para todos os efeitos, ao empresário sujeito a registro.
[10] Pimenta, Eduardo Goulart; BASTOS, Luciana Castro. A empresa rural no Código Civil de 2022: uma análise a partir de sua função social e econômica. *Revista Em Tempo*, v.15, p.219-231, 2016.
[11] COSTA, Daniel Carnio. MELO, Alexandre Nasser de. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005. 5ª ed. Curitiba: Juruá, 2024.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17

Para que o produtor rural possa ingressar com essa ação, é necessário demonstrar: **1)** que efetuou o registro na Junta Comercial; e **2)** que exerça a atividade rural há mais de dois anos.

Assim, embora constitua mera faculdade, o registro do produtor rural na Junta Comercial é condição exigida para o ajuizamento de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, a fim de atender aos requisitos formais estabelecidos pela Lei n.º 11.101/2005.

Nesta senda, é o entendimento consolidado no Tema Repetitivo 1.145 do Superior Tribunal de Justiça:

> *RECURSO ESPECIAL REPETITIVO. PRODUTOR RURAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA ATIVIDADE RURAL HÁ PELO MENOS DOIS ANOS.* ***INSCRIÇÃO DO PRODUTOR RURAL NA JUNTA COMERCIAL NO MOMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL*** *(LEI N. 11.101/2005, ART. 48). RECURSO ESPECIAL PROVIDO. 1. Tese firmada para efeito do art. 1.036 do CPC/2015:* ***Ao produtor rural que exerça sua atividade de forma empresarial há mais de dois anos é facultado requerer a recuperação judicial, desde que esteja inscrito na Junta Comercial no momento em que formalizar o pedido recuperacional, independentemente do tempo de seu registro****. 2. No caso concreto, recurso especial provido.* STJ - REsp: 1947011 PR 2021/0204775-4, Data de Julgamento: 22/06/2022, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 03/08/2022 (grifou-se)

Diante da notória crise econômico-financeira vivenciada pelo produtor José Cruvinel e considerando a premente necessidade de amparo estatal, por meio da atuação do Poder Judiciário, para viabilizar a reestruturação de suas atividades e o equacionamento de suas obrigações, revela-se plenamente legítima e necessária a utilização do respeitável instituto da recuperação judicial.

Nesse contexto, evidencia-se que o Requerente exerce regularmente suas atividades empresariais há mais de dois anos, sem jamais ter sido submetido a processo falimentar ou ter formulado pedido anterior de recuperação judicial. Ademais, não possui condenações judiciais, tampouco integra seu quadro societário ou administrativo pessoa que tenha sido condenada pela prática de crimes falimentares tipificados na LRJF.

À vista disso, o exercício da atividade rural por mais de 2 (dois) anos pelos Produtores pode ser constatado pelo Livro Caixa Digital do Produtor Rural,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17

documento que demonstra, de forma clara, que o Requerente desenvolve atividade empresarial rural há mais de 2 anos.



Em razão do que foi exposto, e de toda a documentação anexa, é certo, portanto, que os requisitos do art. 48 da LRJF foram devidamente cumpridos, de modo que o produtor rural **José Carlos Cruvinel** possui legitimidade para figurar no polo ativo do presente pedido de Recuperação Judicial, nos ditames normativos.

4. DA TRAMITAÇÃO EM SEGREDO DE JUSTIÇA

Art. 189, inciso I, do Código de Processo Civil.

A Lei 11.101/2005 não estabelece qualquer previsão de tramitação do processo de recuperação judicial em segredo de justiça. Inclusive, em seu artigo 51, VI e VII, exige que a Recuperanda apresente "*a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor*" e "*os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade*".

Ademais, a publicidade dos atos praticados no decorrer do processo constitui um princípio basilar do sistema processual brasileiro, conforme preceitua a CF, art. 5º, LX. Os atos processuais, portanto, são públicos por natureza. Ocorre que, conforme disciplina o art. 189 do Código de Processo Civil, a decretação do segredo de justiça é medida excepcional, sendo necessário restringir a sua publicidade quando o interesse social ou a defesa da intimidade das partes o exigir, como é caso destes autos.

No presente caso, considerando a grave crise econômico-financeira enfrentada pelo Requerente, a partir da ciência, por parte dos credores, da distribuição do pedido de recuperação judicial, serão adotadas medidas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17

expropriatórias capazes de comprometer a continuidade das atividades empresariais, inviabilizando as tentativas de soerguimento.

Em outros termos, ressalta-se que em detrimento ao princípio de preservação da empresa, a divulgação prematura do pedido poderá precipitar a retirada do grupo econômico do mercado, mesmo diante dos sinais concretos de viabilidade recuperacional ora expostos.

Além disso, foram anexados declarações de imposto de renda, contratos bancários com instituições financeiras, extratos bancários. A publicidade destes documentos poderia impactar negativamente a sociedade empresária, inclusive violando os dispositivos do art. 2º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Excepcionalmente, dadas as particularidades e a sensibilidade dos documentos anexados no presente pedido de Recuperação Judicial envolvendo produtor rural, **torna-se necessária a tramitação do feito em segredo de justiça somente até o deferimento do processamento da recuperação**, pois a situação em tela assim exige (CPC, art. 189, inciso I).

A **restrição temporária** da publicidade dos autos é essencial para o soerguimento da Recuperanda, de modo que se faz necessário o sigilo do presente processo até que seja proferida sentença homologatória da recuperação judicial (nos termos do art. 58 da Lei 11.101/05).

Logo, considerando o interesse social disposto neste caso, bem como as peculiaridades que envolvem este pleito, necessário se faz seu processamento em segredo de justiça, a fim de assegurar plena efetividade à empresa, bem como a preservação de todos os seus contratos, evitando assim maiores prejuízos.

5. DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL PRIORITÁRIA

Art. 189-A da Lei 11.101/2005. Prioridade de tramitação.

Como se sabe, os processos de Recuperação Judicial devem ser processados com prioridade, nos termos expressos do artigo 189-A da Lei nº 11.101/2005[12].

Isso porque, em razão da **urgência que caracteriza a situação enfrentada pelas sociedades em crise**, bem como diante dos relevantes efeitos jurídicos e

[12] **Art. 189-A**. Os processos disciplinados nesta Lei e os respectivos recursos, bem como os processos, os procedimentos e a execução dos atos e das diligências judiciais em que figure como parte empresário individual ou sociedade empresária em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou de falência terão prioridade sobre todos os atos judiciais, salvo o habeas corpus e as prioridades estabelecidas em leis especiais.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17

econômicos decorrentes da reestruturação empresarial e da **necessidade de se assegurar a celeridade e a efetividade do procedimento**, exige-se a tramitação prioritária dos pedidos de recuperação judicial.

Trata-se de medida que visa resguardar interesses que extrapolam o âmbito exclusivo do devedor, alcançando também os **credores, trabalhadores, fornecedores, e o fisco**, dada a função social da empresa e seu papel na economia.

Outrossim, cumpre salientar que eventual demora na tramitação do presente feito poderá ocasionar prejuízos significativos não apenas aos Requerentes, mas também aos seus credores, comprometendo, inclusive, o fluxo de retomada econômica dos produtores vinculados à cadeia empresarial, o que, evidentemente, deve ser evitado, sob pena de se comprometer o resultado útil do processo e de se frustrar os objetivos centrais da recuperação judicial.

Dessa forma, diante da expressa previsão legal, da gravidade da situação enfrentada pelo Grupo Requerente e da necessidade de viabilizar uma resposta jurisdicional ágil e eficaz que permita a superação da crise econômico-financeira, requer-se **a prioridade na tramitação deste feito**, com a adoção, por Vossa Excelência, das providências cabíveis para assegurar o seu regular e célere processamento.

6. HISTÓRICO E IMPORTÂNCIA PARA O AGRONEGÓCIO GOIANO

Desde o princípio, a visão empreendedora levou o agropecuarista José Carlos Cruvinel a buscar formas de expandir e diversificar suas atividades, portanto, ciente das oportunidades e dos desafios do mercado agrícola brasileiro alocou suas atividades em Goiás, uma região que, além de oferecer condições propícias para o desenvolvimento do agronegócio, apresentava potencial para o crescimento e inovação no setor.

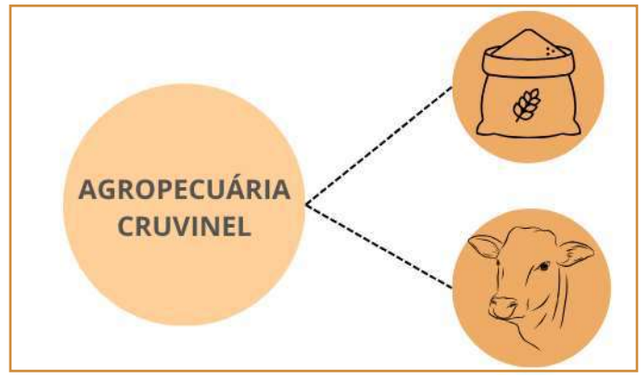
Com atuação já consolidada, o requerente iniciou sua trajetória como produtor rural dedicando-se, inicialmente, à pecuária durante aproximadamente seis anos, concentrou-se exclusivamente nesse segmento, alcançando, em dado momento, a expressiva marca de 1.000 (mil) reses.

Em 2022, diante da valorização do setor agrícola e do aumento nos preços de mercado, decidiu, de forma estratégica, diversificar suas atividades, passando também a investir no cultivo de grãos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17



Diante desse novo cenário, o produtor, proprietário de áreas rurais nos municípios de Caiapônia e Mineiros, estabeleceu o centro de suas atividades agrícolas em Caiapônia. Nesse local, promoveu a abertura de novas áreas com o objetivo de viabilizar o cultivo de grãos, realizando substanciais investimentos para a implantação do novo segmento. Para isso, inclusive, efetuou a venda significativa do rebanho bovino que possuía à época, acreditando que a diversificação de sua atuação em dois segmentos – pecuária e agricultura – proporcionaria um retorno financeiro mais favorável.

Todavia, o planejamento realizado pelo produtor rural não se concretizou conforme o esperado. Em três das quatro safras cultivadas, houveram perdas substanciais na produção em decorrência das instabilidades climáticas. A estimativa inicial de colheita era de aproximadamente 60 sacas por hectare, porém, em razão dos eventos climáticos adversos, foram colhidas apenas cerca de 30 sacas por hectare, volume insuficiente para cobrir os investimentos e os custos operacionais de plantio.

Para melhor visualização do cenário do produtor, ilustra-se o ciclo de produção do cultivo de grãos, vejamos:



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17

Na conjuntura em apreço, durante a fase 04, houve baixa incidência de chuvas, o que comprometeu o desenvolvimento adequado dos grãos. Já na fase 05, as chuvas ocorreram de forma intensa sobre os grãos já secos, ocasionando o fenômeno conhecido como 'grãos ardidos', que perdem seu valor comercial. Esses fatores impactaram significativamente a rentabilidade da atividade, reduzindo de forma expressiva a margem de lucro do produtor.

Além disso, a crise econômico-financeira que assolou o setor agrícola teve um impacto direto nas atividades do agropecuarista José, comprometendo suas operações e a viabilidade do negócio, o que foi ainda mais agravado pelas rigorosas exigências de credores, que, em um momento de extrema vulnerabilidade, pressionaram pela quitação das dívidas.

Além disso, a instabilidade nos preços dos insumos agrícolas (fertilizantes, defensivos e combustíveis) - fundamentais para o andamento das atividades produtivas -, contribuiu para a incerteza no planejamento das safras e no controle dos custos e criou um ambiente de imprevisibilidade econômica, dificultando o controle financeiro e a rentabilidade da operação.

Em razão disso, embora tenha se empenhado para preservar sua operação, utilizando os recursos disponíveis para honrar seus compromissos financeiros e garantir a continuidade de suas atividades, a combinação de adversidades climáticas e econômicas tornou a situação insustentável.

Diante desse cenário, José Cruvinel viu-se obrigado a buscar a tutela jurisdicional como única alternativa para reorganizar suas finanças, preservar seu negócio e garantir a continuidade de suas operações.

Essa situação reflete a realidade enfrentada por inúmeros produtores rurais em diversas partes do Brasil, especialmente diante da vulnerabilidade do setor agropecuário às oscilações econômicas e climáticas, ressaltando a urgência de medidas que proporcionem um suporte real e eficaz ao setor, especialmente em tempos de crise, quando a sustentabilidade das atividades produtivas é colocada à prova.

7. RAZÕES PARA A CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Apesar de manter a sustentabilidade da sua atividade por um vasto período e realizar investimentos constantes para assegurar a produtividade, o produtor José Carlos Cruvinel tem enfrentado uma série de fatores, tanto internos quanto

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17

externos, que vêm comprometendo sua capacidade de honrar seus compromissos financeiros.

A incapacidade de gerar um fluxo de caixa adequado para arcar com os custos operacionais, bem como para cumprir com o pagamento de juros e amortizações, expôs o agricultor a um risco significativo de insolvência, tornando sua situação financeira cada vez mais delicada.

Não obstante seus esforços incansáveis para expandir a produção e atender às obrigações financeiras, uma série de fatores adversos — como flutuações de mercado, condições climáticas desfavoráveis e um aumento significativo da pressão financeira — contribuíram para o aumento da fragilidade das suas operações agrícolas.

Durante um período de alavancagem e maior exposição a riscos, o requerente teve que enfrentar eventos externos – de natureza macroeconômica e geopolítica – que dificultaram ainda mais o alcance das metas financeiras estabelecidas de 2021 a 2025.

7.1 DOS FATORES EXTERNOS

Em primeiro lugar, é válido destacar a pandemia de COVID-19, que causou um impacto generalizado no agronegócio brasileiro, afetando a cadeia de suprimentos, logística e a demanda por commodities agrícolas, o que impactou diretamente nos valores despendidos nas áreas rurais arrendadas.

Ainda, lidando com os efeitos remanescentes da pandemia, o grupo foi pego de surpresa pelo conflito entre Rússia e Ucrânia, iniciado em fevereiro de 2022 e que continua afetando o agronegócio brasileiro. Segundo o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), 80% dos fertilizantes utilizados no Brasil são importados, e mais de 20% desse total vêm da Rússia. Essa dependência causou grandes variações no preço de alguns insumos agrícolas, como o aumento de quase 300% no preço do adubo MAP.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17



A crise se agravou com a queda nos preços das sacas de soja e milho, por isso as vendas de soja com preços 35% abaixo do esperado, e de milho com 53% de perda no preço a partir da safra de 2022, impactaram sobremaneira as finanças do produtor rural.

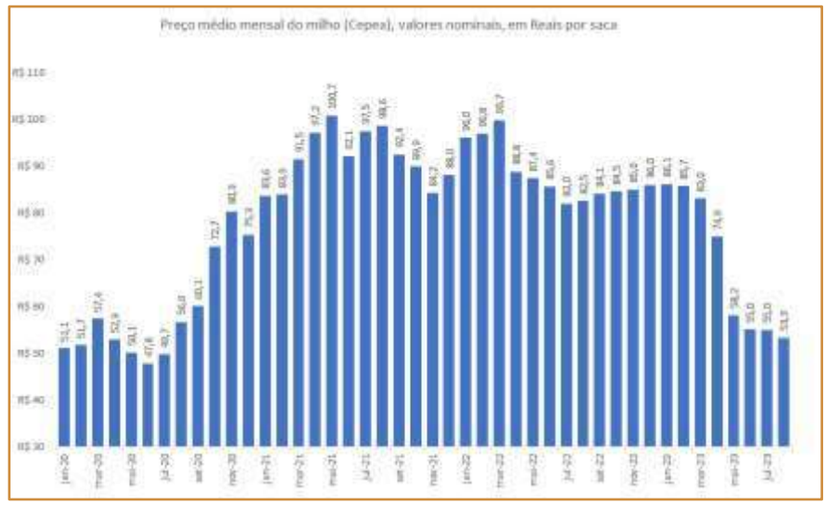


Segundo dados do Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (Cepea), uma instituição fundada em 1983 e vinculada à Universidade de São Paulo (USP), os custos agrícolas chegaram a R$ 6.000,00 por hectare em julho de 2022, mais que o dobro do valor registrado em 2020. O Cepea considera os preços dos insumos, sementes, transporte e da operação em geral para calcular esses custos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17



7.2 DAS INSTABILIDADES CLIMÁTICAS

No que se refere à conjuntura climática do Estado de Goiás, é imprescindível ressaltar que, nos anos de 2022 e 2024, o território goiano enfrentou situação de calamidade por ausência de chuvas[13], caracterizadas por períodos de estiagem severa que culminaram na decretação de situação de emergência em todos os seus 25 municípios, inclusive o município de Caiapônia.

Essa situação de calamidade teve impactos profundos na produção agrícola da região, considerando que a drástica redução da umidade no solo comprometeu o desenvolvimento das plantações, limitando o potencial produtivo das culturas e a disponibilidade de água para os rebanhos.

Desse modo, a escassez de chuva resultou não apenas na diminuição significativa do volume de grãos aptos para a comercialização durante a fase de colheita, mas também na elevação dos custos de produção.

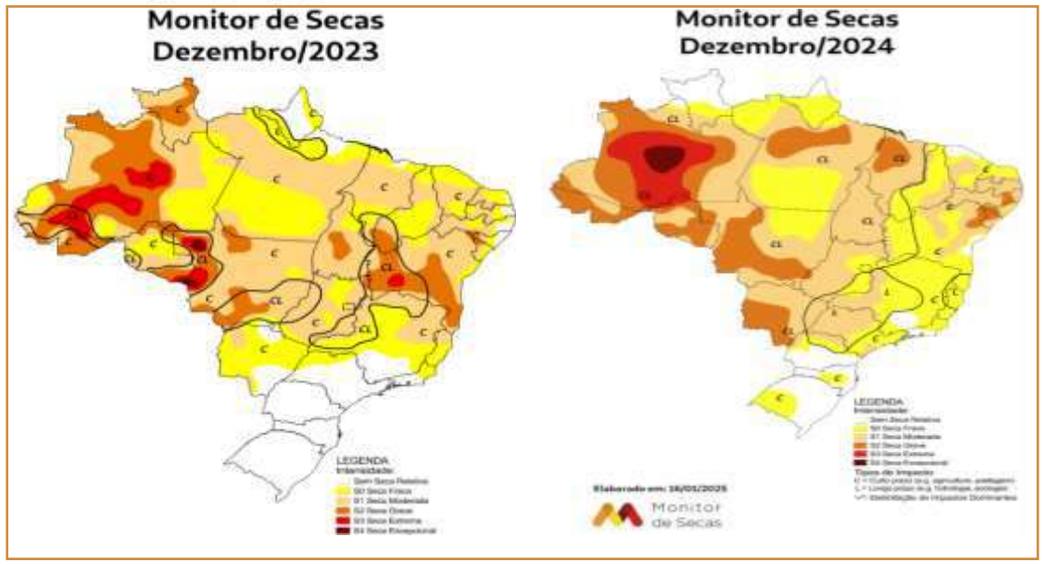
Ao longo de todo o período de 2020 a 2024, o clima continuou a gerar perdas consideráveis. A incerteza quanto à regularidade das chuvas, somada a períodos de estiagem prolongados, dificultou ainda mais a projeção de uma colheita estável, o que não apenas afetou a produção de grãos, mas também impôs grandes desafios aos produtores no planejamento de longo prazo, uma vez que as adversidades se tornaram recorrentes e impactaram diretamente a sustentabilidade das lavouras.

[13] https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2024/02/06/goias-decreta-situacao-de-emergencia-apos-prejuizos-por-conta-da-falta-de-chuva-em-25-municipios-veja-lista-de-cidade.ghtml

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17



Nesse sentido, um diagnóstico socioeconômico realizado pela Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás (FAEG), através da "Expedição safra" que analisa o desenvolvimento das safras em cerca de 80 municípios do estado de Goiás, determinou que na safra de 2023/2024 houve uma perda de 23% da dafra no estado devido as condições climáticas.[14] Para mais, essa situação também tem levado ao aumento da incidência de pragas e doenças nas plantações, tornando-as mais vulneráveis e resultando em perdas significativas nas colheitas.

Esclarece-se que, no estado de Goiás, a depender da região, o plantio dos grãos para a safra ocorre, em média, entre os meses de setembro e dezembro. Trata-se de um período que demanda um volume considerável de chuvas para o adequado desenvolvimento das plantações. Entretanto, conforme demonstra o gráfico acima (Monitor de Secas), o mês de dezembro costuma apresentar uma significativa escassez hídrica na região goiana.

Em contrapartida, durante o período da colheita, registrou-se um elevado volume de chuvas, o que comprometeu a qualidade dos grãos, tornando-os ardidos e, consequentemente, sem valor comercial.

Dessa forma, o período de chuvas concentrou-se na etapa de colheita dos grãos, o que comprometeu drasticamente a produtividade. **Em quatro anos de cultivo, o produtor enfrentou perdas severas em três safras, com a quase totalidade dos hectares plantados sendo prejudicada**. Como consequência, diante dos elevados custos para a manutenção da atividade agrícola e das

[14] https://cnabrasil.org.br/noticias/primeiro-balanco-da-expedicao-safra-goias-estima-reducao-de-tres-milhoes-de-toneladas-de-soja-no-estado

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17

recorrentes perdas, o produtor passou a enfrentar uma grave situação financeira.

7.3 DAS INSTABILIDADES DE MERCADO

7.3.1 QUEDA NOS PREÇOS DAS COMMODITIES

Verifica-se que a conjuntura do Grupo Cruvinel não se encontra em desacordo, tendo em vista que nas safras de 2021/2022, 2022/2023 e 2023/2024 houve a perda de mais de 50% da safra de soja, acompanhada pela significativa redução da parte remanescente dessa cultura.

Esses prejuízos decorreram diretamente da prolongada ausência de chuvas na região, gerando impactos catastróficos que comprometeram gravemente a sustentabilidade e a continuidade das operações do grupo.

Ressalta-se que, conforme os relatórios de cotações diárias realizados pela Agrolink, o preço da saca de soja no Estado de Goiás manteve-se abaixo da média do mercado nacional[15]. No entanto, ao comparar com o mesmo período do ano de 2022, quando o produtor iniciou no plantio de grãos, observa-se uma diminuição significativa, passando de R$ 163,49 em janeiro de 2022 para R$ 117,23 em janeiro de 2025.



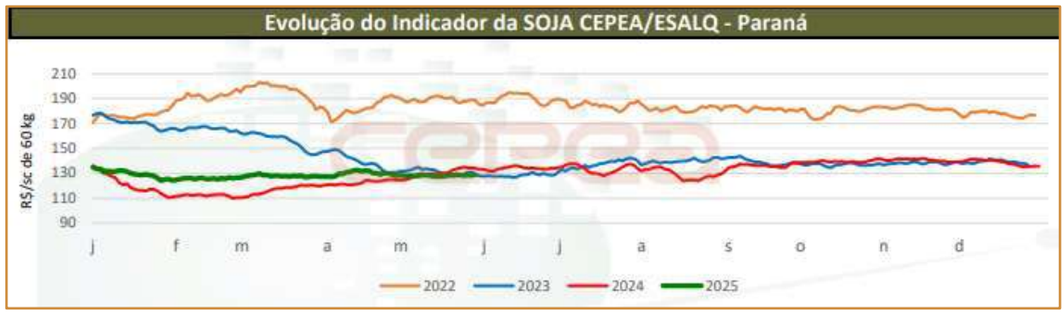
Corroborando esses dados, a análise conjuntural mensal realizada pelo Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (CEPEA), da ESALQ – USP, apresenta um relevante comparativo sobre as oscilações de mercado no preço da saca de soja. Essa análise evidencia as crescentes variações nos preços, contrastando com o esforço dos produtores para viabilizar o cultivo, especialmente diante dos elevados custos operacionais envolvidos.

[15] https://www.agrolink.com.br/cotacoes/historico/go/soja-em-grao-sc-60kg

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17



Em outra perspectiva, as acentuadas oscilações no preço da arroba do boi gordo, diretamente relacionadas à volatilidade do mercado agropecuário, também tiveram um impacto significativo na estabilidade econômica da atividade desenvolvida pelo agropecuarista José Cruvinel.

Cumpre destacar que, em outubro de 2021, ocorreu uma queda significativa no valor da arroba do boi gordo, registrada em 10,0%, uma vez que o preço médio mensal caiu de R$ 302,10 em setembro para R$ 272,00 em outubro, refletindo um cenário de pressão negativa sobre o mercado.

Entre os principais fatores que contribuíram para essa desvalorização, além da pandemia do COVID-19, destaca-se a suspensão temporária das exportações de carne bovina para a China, em decorrência da detecção de casos de Encefalopatia Espongiforme Bovina (popularmente conhecida como doença da vaca louca) em território brasileiro.

Outrossim, a instabilidade nos preços do boi gordo, agravada por fatores externos como a pandemia de Covid-19, a inflação nos custos de insumos, o aumento da tributação e os desafios logísticos, resultaram em uma expressiva queda na rentabilidade de sua atividade agropecuária.

Além disso, a conjuntura econômica global, combinada com políticas internas que muitas vezes não consideraram as especificidades do setor, também contribuiu para acentuar os prejuízos sofridos. Retomando ao presente caso, essa crise prolongada não apenas comprometeu a capacidade de investimento e expansão do Requerente, como também afetou a viabilidade de manutenção de suas operações em níveis anteriormente alcançados.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17



O ano de 2024 foi emblemático para a pecuária nacional, marcado por variações acentuadas nos preços da arroba do boi gordo, tendo em vista que o mercado oscilava entre períodos de valores extremamente baixos e picos de alta, gerando instabilidade e dificultando o planejamento financeiro dos produtores.

Num comparativo entre o número de animais confinados em cada mês de 2024 e de 2023, nota-se que o volume foi reduzindo fortemente de janeiro até maio. No começo do ano, segundo dados da DSM Firmenich, o rebanho em confinamento (15 estados) era quase 80% maior que no começo de 2023. Já em maio, estava 13,5% menor e se manteve abaixo do nível de 2023 até agosto.

Diante das severas dificuldades enfrentadas naquele período, muitos pecuaristas recorreram a medidas emergenciais para minimizar os impactos da crise, assim como o aumento das vendas, inclusive de fêmeas, com o objetivo de reduzir custos operacionais e evitar as perdas de peso dos animais, causadas pela deterioração das pastagens e pela escassez de chuvas.

De acordo com dados do IBGE, o número de animais abatidos no primeiro semestre de 2024 registrou um aumento expressivo de **21,2%** em relação ao mesmo período de 2023, refletindo o impacto das dificuldades enfrentadas pelo setor pecuário. Em julho, o cenário adverso para os pecuaristas continuou, consolidando-se como o mês com o maior volume de abates do ano, considerando os dados disponíveis até setembro. Nesse período, foram abatidas **3,592 milhões de cabeças**, representando um aumento de **22,6%** em comparação com julho de 2023.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17

7.3.2 ELEVAÇÃO DA TAXA DE JUROS

Além dessas dificuldades, houve um aumento significativo nas taxas de juros praticadas no crédito rural nos últimos anos, trazendo desafios adicionais para os produtores agrícolas.

A taxa básica de juros (SELIC), que orienta os financiamentos no Brasil, subiu seis vezes nos últimos anos e só recentemente começou a cair lentamente (próximo gráfico). Esse aumento nas taxas de juros impactou diretamente os custos de financiamento para os agricultores, tornando o acesso ao crédito mais caro para investimentos em insumos, maquinário agrícola e custeio da produção. Nos financiamentos para compra de equipamentos, a taxa de juros anual subiu de 7,5% para 18%.

Para custeios agrícolas, o aumento foi ainda maior, passando de 7,5% para 21% ao ano. Além disso, os custos com seguros agrícolas chegam a 8,5% do valor da operação, somados à incidência do IOF e à contratação compulsória de seguros de vida, consórcios e previdência privada, entre outros produtos, uma prática ilegal que os bancos têm imposto para liberar recursos de custeio. Não é difícil concluir que a conta do produtor rural não fecha.

Este cenário de altos custos financeiros – com o custo médio do crédito atingindo 30,5% ao ano – reflete uma série de fatores macroeconômicos, como a política monetária do Banco Central para controlar a inflação, a volatilidade dos mercados financeiros e as condições econômicas globais. Para os agricultores, o aumento das taxas de juros impõe um desafio extra na gestão financeira de suas operações.

Diante dessas adversidades, o ajuizamento do presente pedido de Recuperação Judicial visa assegurar o livre funcionamento da empresa e sua capacidade de financiamento da próxima safra – um movimento decisivo para seu pleno soerguimento.

Por conseguinte, o presente pedido de recuperação judicial surge como uma medida necessária para a reestruturação das dívidas do requerente, para a consequente continuidade de suas operações e para a sobrevivência da empresa.

Pautado no princípio de preservação da empresa, norteador da legislação que regula a Recuperação Judicial e, com o amparo judicial, o produtor José Carlos Cruvinel pode, portanto, superar a crise econômico-financeira na qual se encontra, o que permitirá a manutenção dessa importante fonte produtora, dos empregos gerados por ela e, principalmente, dos interesses de seus credores.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17

8. VIABILIDADE ECONÔMICA. SOERGUIMENTO PLENAMENTE POSSÍVEL

A atividade empresarial exercida pelo produtor rural apresenta características distintas das demais atividades empresariais desenvolvidas no mercado, sendo especialmente marcada pela especificidade de seu endividamento. Este, em grande parte, decorre da necessidade constante de elevados volumes de financiamento para o desenvolvimento dos indicadores de produção e para atender às exigentes expectativas do mercado, cuja dinâmica é altamente volátil e competitiva.

Sabe-se que a complexidade do endividamento rural está intrinsecamente associada à dicotomia que caracteriza o mercado agropecuário brasileiro: de um lado, o pequeno produtor rural, que desenvolve a agricultura familiar voltada para a subsistência, muitas vezes sem uma gestão financeira e contábil adequada; e de outro, o empresário rural, que explora a atividade agropecuária de forma estruturada, com uma gestão mais profissional.

Com a modernização da agricultura, muitos pequenos produtores passaram a adotar práticas empresariais e expandir suas atividades, mas nem sempre implementaram as transformações econômicas e organizacionais já aplicadas nas empresas urbanas. Essa transição, nem sempre bem conduzida, resulta em falhas na estruturação administrativa e documental das empresas rurais, comprometendo sua capacidade de gestão financeira.

Além disso, o mercado agropecuário impõe, a cada dia, exigências crescentes de padrões de qualidade, o que leva ao aumento dos custos de produção. Esses custos extras, necessários para atender às novas demandas do mercado e garantir a competitividade, tornam o endividamento uma necessidade quase permanente para os produtores rurais.

De acordo com o entendimento do doutrinador Fábio Ulhoa Coelho, por "crise econômica", entende-se a retração significativa nas atividades comerciais e produtivas desenvolvidas pela sociedade empresária, resultante de fatores internos ou externos que impactam diretamente a capacidade da empresa de gerar receitas, por outro lado, a "crise financeira" se refere a uma situação mais específica e restrita, em que a sociedade empresária enfrenta sérias dificuldades para honrar seus compromissos financeiros[16].

[16] COELHO, Fábio Ulhoa. Comentários à Lei de falências e de recuperação de empresas [livro eletrônico]. 5ª Ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17

Nesta perspectiva, a crise econômico-financeira enfrentada pelo produtor rural decorre, em grande parte, da dependência constante de financiamentos bancários, uma vez que as adversidades intrínsecas à atividade agropecuária exigem, frequentemente, o recurso ao crédito. As flutuações do mercado, combinadas com as instabilidades climáticas e as variações nos preços dos insumos e das commodities, impactam diretamente o fluxo de caixa disponível para manter o ano-safra e a produtividade pecuária.

Por isso, a ausência de uma gestão organizacional no campo agrava ainda mais o cenário, pois muitas vezes o produtor rural carece de planejamento financeiro adequado, controle de custos e estratégias de gestão que permitam mitigar os impactos das adversidades. Portanto, a combinação desses fatores tem levado muitos produtores rurais a um quadro de pré-insolvência.

A crise enfrentada pelo produtor José Cruvinel resulta de uma série de fatores complexos, tanto internos quanto externos, que impactaram de maneira profunda suas operações. No entanto, assim como ao longo de sua trajetória de anos de atividade, o grupo tem demonstrado resiliência e capacidade de adaptação para se reorganizar e superar o cenário adverso.

Neste cenário, **o pedido de Recuperação Judicial, torna-se uma medida prudente e necessária, que visa reestruturar a empresa, preservar seu potencial produtivo e garantir a manutenção das atividades, não apenas para a conservar a empresa, mas também para o prosseguimento da contribuição no desenvolvimento econômico e social da região goiana**.

Com a possibilidade de reorganizar seus passivos em razão da tutela jurisdicional, e a consequente manutenção do faturamento atual do grupo, não restam dúvidas de que o Requerente será capaz de soerguer-se da momentânea crise e voltar a honrar com seus compromissos, como tem sido feito desde o início da sua atividade.

Com base na análise do último Demonstrativo de Resultados anual e do Fluxo de Caixa projetado para o próximo ano, é certo que o Grupo Cruvinel terá capacidade de honrar suas obrigações financeiras já contraídas e as futuras, desde que os prazos de pagamento sejam alongados e ajustados à atual situação econômico-financeira.

Há, portanto, um resultado operacional positivo nas atividades do Grupo Cruvinel, evidenciando sua robustez e capacidade de geração de valor, mesmo diante do cenário de dificuldades enfrentado. A empresa rural continua a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17

apresentar desempenho significativo nas suas operações, sendo que sua capacidade de soerguimento é plenamente viável a partir do momento em que houver a reorganização de seus passivos financeiros, permitindo ao grupo equilibrar suas finanças e recuperar sua estrutura de capital.

9. BLINDAGEM CONTRA BLOQUEIOS ADMINISTRATIVOS DE CONTA CORRENTE. RELAÇÃO DE CONTAS CORRENTES DA RECUPERANDA. IMPEDIMENTO DE BLOQUEIO DE DEPÓSITOS FUTUROS DURANTE O PERÍODO DE BLINDAGEM. APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO (ASTREINTE)

Como é sabido, a decisão que deferirá o presente pedido de Recuperação Judicial tem como efeito, durante o período do "*Stay Period*", a blindagem dos ativos da Recuperanda. Contudo, mesmo diante do mencionado período de suspensão de arrestos, buscas e apreensões e execuções, **a recuperanda espera enfrentar bloqueios administrativos em suas contas bancárias, que a impedirão não só de receber depósitos futuros, mas também de realizar pagamentos a funcionários e fornecedores.**

Esse tem sido o comportamento das instituições financeiras em casos semelhantes. Muito embora a reversão de tal ato seja certa pelo poder judiciário, o tempo necessário para este processo pode comprometer a atividade da Recuperanda, que em razão de sua frágil condição financeira possui caixa reduzido.

Convém destacar ainda que, na agricultura, as janelas de plantio são rígidas, o que torna essencial o acesso imediato ao capital de giro necessário para que o plantio possa ser realizado.

Em razão da existência de diversas contas em nome da Recuperanda, e do grande prejuízo para sua operação a ser causado por indevidos bloqueios administrativos, pugna a requerente para que sejam oficiados e informados, quando da decisão de deferimento do processamento do presente pedido de Recuperação Judicial, todas as agências e instituições listadas a seguir, para que não realizem tais atos constritivos sob pena de pagamento de multa diária (astreinte) em caso de desobediência.

Registre-se que o juiz tem a prerrogativa de, por iniciativa própria ou a pedido das partes, adotar medidas que obriguem o réu a obedecer a uma decisão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17

judicial. Repise-se que o objetivo da astreinte não é obrigar o réu a pagar o valor da multa, mas sim estimulá-lo a cumprir a obrigação legal de fazer ou não fazer na forma determinada pelo comando judicial.

A multa cominatória deverá incidir imediatamente, segundo a previsão do art. 537, § 4º, do CPC. O valor final da multa será revertido para o exequente, conforme a disposição do art. 537, § 2º, do CPC. É o que determina a legislação.

A compreensão que se observa tanto na doutrina quanto na jurisprudência, é que **o valor da multa deve ser robusto, orientada a quantificação pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, de modo que seja mantida sua força coercitiva e a finalidade precípua de compelir o réu ao cumprimento da obrigação definida pelo juiz.**

Isso significa que o juiz, diante das circunstâncias do caso concreto, deve estar atento se a multa é de fato útil e capaz de coagir o réu ao cumprimento da obrigação e, em avaliação positiva, definir valor razoável e a periodicidade de incidência para persuadir o réu ao cumprimento espontâneo da prestação determinada pela decisão judicial.

Contas Bancárias:

Banco Bradesco
3ª Avenida, nº 9, Centro, Mineiros – GO, CEP 75.830-084
Agência: 1447 \| Conta: 20144-8

Banco Cooperativo Sicoob Mineiros
2ª Avenida, nº 50, Centro, Mineiros – GO, CEP 75830-082
Agência: 3056-2 \| Conta: 6.011-9

Banco Cooperativo Sicoob Unicidades
2ª Avenida, Setor Martins, Mineiros – GO, CEP 75832-024
Agência: 5014-8 \| Conta: 19.983-4

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17

Banco do Brasil
Praça José Alves de Assis, nº 8, Mineiros – GO, CEP 75830-074
Agência: 659-9 \| Conta: 6621-4

NU Pagamentos
Banco Digital
Agência: 0001 \| Conta: 75722865-8

Banco Cooperativo Sicredi
Avenida Antônio Carlos Paniago, Costa Nery, Mineiros – GO, CEP 75833-024
Agência: 0914 \| Conta: 89280-7

Outrossim, a recuperanda precisa manter suas atividades de colheita e plantio para que possa cumprir seu plano de soerguimento. Por essa razão, pugna pela **fixação de multa diária de R$ 10.000,00 (dez mil reais), limitada ao montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** sujeita a aumento em caso de resistência, no caso de **descumprimento da decisão de blindagem dos ativos financeiros da recuperanda** por parte das instituições financeiras com as quais mantenham relação.

10. DA RETIRADA E SUSPENSÃO DOS APONTAMENTOS CREDITÍCIOS

Conforme preceituam os arts. 6º e 49 da Lei nº 11.101/2005 (LFR), extrai-se que a intenção do legislador foi garantir ao devedor em Recuperação Judicial um período inicial de estabilidade – a chamada "blindagem patrimonial" – por meio da suspensão da exigibilidade das obrigações sujeitas ao processo, pelo prazo de 180 dias, nos termos do § 4º do art. 6º da referida lei.

Tal medida visa proporcionar ao devedor um fôlego necessário para reorganizar sua atividade empresarial, concentrando esforços na elaboração de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17

um plano de recuperação viável, sem o agravamento da crise por ações constritivas ou restritivas que comprometam sua operacionalidade.

É notório que a atividade rural, por sua própria natureza, **demanda constante aporte de recursos financeiros** para assegurar a continuidade da produção e a manutenção da estrutura operacional, o fluxo de capital é essencial para garantir que a fonte produtiva permaneça ativa e viável, especialmente durante o período de implementação das medidas de reorganização e reestruturação empresarial.

Para tanto, a obtenção de capital junto ao mercado de crédito depende, necessariamente, da determinação de baixa dos protestos lavrados em cartório, bem como da proibição de inscrição do nome do Requerente nos cadastros de inadimplentes e órgãos de proteção ao crédito durante a vigência do *stay period*.

Assim, a manutenção dos registros restritivos – ou, ainda mais gravemente, a inserção de novos – compromete frontalmente a efetividade da recuperação judicial, uma vez que **inviabiliza a negociação com fornecedores, instituições financeiras e clientes, os quais comumente exigem regularidade financeira como condição para contratação**.

Este entendimento, inclusive, já foi acolhido pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que reconheceu a necessidade de preservação do nome do devedor durante o stay period como medida de proteção à finalidade do instituto da recuperação judicial. Confira-se:

> "*É certo que, quando do deferimento do pedido de recuperação judicial os prazos prescricionais e as execuções ficam suspensas, na forma do art. 6ª, da Lei 11.101/2005. Neste sentido,* ***em cognição sumária e em observância ao objetivo do legislador, estende-se, por interpretação analógica, à negativação, o mesmo raciocínio dispensado à suspensão das execuções.*** *Isso porque, efetivamente, o período em que a lei autoriza a suspensão das execuções tem por finalidade específica permitir a reestruturação da empresa bem como proporcionar o cumprimento do plano de recuperação e dessa forma, a negativação do nome das empresas, bem como de seus sócios e a manutenção do registro dos títulos protestados, nesse período, acaba por não atender ao princípio elencado pela nova legislação. (...).* ***Não bastasse isso, o perigo de dano irreparável ou de incerta reparação está evidenciado, porque é sabido os efeitos prejudiciais que os protestos dos títulos e negativação dos nomes das empresas Requerentes, podem causar às demandantes, porquanto tratam-se***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17

de pessoas jurídicas que procuram equalizar seu passivo e contam com as benesses da nova lei. Posto isso, concedo, em parte a tutela vindicada para que o Juízo determine ao Cartório de Protestos da Comarca de Cuiabá/MT, a suspensão dos efeitos dos registros de protestos de responsabilidade das agravantes, em recuperação judicial, bem assim das anotações do SERASA E SPC." (TJ-MT - AGRAVO DE INSTRUMENTO: 1015041-70.2024.8.11 .0000, Relator.: MARCOS REGENOLD FERNANDES, Data de Julgamento: 05/06/2024, Quinta Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 05/06/2024) (Grifou-se)

AGRAVO INTERNO – DECISÃO MONOCRÁTICA QUE PROVEU O RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DO PERÍODO DE BLINDAGEM ANTES DO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL – POSSIBILIDADE PREVISTA NO § 12 DO ART. 6º DA LEI 11.101/05 – NECESSIDADE DA SUSPENSÃO DO CURSO DE AÇÕES OU EXECUÇÕES, BEM COMO DOS APONTAMENTOS DE NOME NOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO DO CRÉDITO, ALÉM DA MANUTENÇÃO DOS BENS TIDOS POR ESSENCIAIS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – DECISUM A QUO MODIFICADO NO PONTO – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. ***Diante da possibilidade de antecipação dos efeitos do stay period, bem como da presença da probabilidade do direito e da existência de risco imediato de dano e fragilidade do resultado útil do processo, é cabível a suspensão do curso da prescrição e de todas as ações ou execuções contra a autora, bem como dos apontamentos do nome nos órgãos de restrição do crédito, além de manutenção dos bens ativos tidos por essenciais à manutenção das atividades rotineiras da empresa listados na petição inicial.*** (AI nº 1017757-70.2024.8.11.0000, Julgado em 28/08/2024. 3ª Câmara de Direito Privado do TJMT. Relator Des. Dirceu dos Santos. Unânime) (Grifou-se).

Importa ressaltar que o Requerente não tem por objetivo ocultar sua real situação econômico-financeira. Pelo contrário, pleiteiam que conste nos bancos de dados restritivos a anotação de que se encontram em processo de recuperação judicial, a fim de garantir transparência e permitir que terceiros tenham ciência

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17

do contexto excepcional da crise empresarial e do esforço legal em curso para superá-la.

Frise-se que a anotação da Recuperação Judicial, em substituição às restrições, atende ao princípio da boa-fé e à função social da empresa, preservando o interesse dos credores, que têm mais chances de receber seus créditos com a preservação da atividade produtiva, do que com a sua asfixia por meio de medidas que impedem a obtenção de crédito ou o exercício regular da atividade econômica.

Como já assentado pelo Superior Tribunal de Justiça (REsp 1.260.301) "*uma vez homologado o plano de recuperação judicial, os órgãos competentes devem ser oficiados a providenciar a baixa dos protestos e a retirada, dos cadastros de inadimplentes, do nome da recuperanda e dos seus sócios, por débitos sujeitos ao referido plano, com a ressalva expressa de que essa providência será adotada sob a condição resolutiva de a devedora cumprir todas as obrigações previstas no acordo de recuperação*".

Exposto isto, cumpre esclarecer que o presente pedido refere-se unicamente à **suspensão temporária** dos apontamentos negativos – e **não ao seu cancelamento definitivo** –, medida compatível com a suspensão da exigibilidade dos créditos promovida pelo deferimento do processamento da recuperação judicial.

11. PASSIVO TOTAL

Atualmente o passivo concursal do **Grupo Cruvinel** é de **R$ 9.696.793,62** (nove milhões, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos) sendo, na Classe II R$ 8.940.340,39 e na Classe III, R$ 756.453,23. Não há credores nas **Classes I e IV**.

Abaixo, segue o quadro resumo do endividamento do Requerente.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Classe I (trabalhista)	-
Classe II (garantia real)	R$ 8.940.340,39
Classe III (quirografários)	R$ 756.453,23
Classe IV (ME e EPP)	-
Total	**R$ 9.696.793,62**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17

12. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA O DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Sabe-se que a recuperação judicial tem o objetivo de auxiliar a empresa devedora a superar a crise economico-financeira e manter a continuidade de suas atividades, criando um ambiente equilibrado para a negociação de suas dívidas com a dilatação de prazos ou redução dos valores devidos.

Isso ocorrerá desde que o juízo constate o cumprimento dos requisitos legais, após análise detalhada das circunstâncias fáticas, as características do devedor e as razões subjacentes à crise enfrentada. Assim, o processamento da recuperação judicial será deferido, priorizando a preservação da empresa e o seu papel econômico e social, com a finalidade de possibilitar a superação da situação de dificuldade financeira[17].

No que se refere o princípio de preservação da empresa, o entendimento doutrinário disciplina:

> "[...] *o princípio de preservação da empresa deve ser compreendido e invocado como uma barreira capaz de redirecionar a eficácia dos direitos exercidos contra o empresário, a sociedade e seus sócios, de modo que a concretização desses ocorra sem implicar, sempre que possível, o término da empresa.*"[18]

> "*O princípio de preservação da empresa, o que se tem em mira é a proteção da atividade econômica, como objeto de direito cuja existência e desenvolvimento interessam não somente ao empresário, ou aos sócios da sociedade empresária, mas a um conjunto bem maior de sujeitos. Na locação identificadora do princípio, "empresa" é o conceito de sentido técnico bem específico e preciso. Não se confunde nem com seu titular (empresário) nem com o lugar em que explora (estabelecimento empresarial). O que se busca preservar na aplicação do princípio de preservação da empresa, é, portanto, a atividade, o empreendimento.*"[19]

Nesse sentido, não restam dúvidas de que **o Grupo Cruvinel preenche todos os requisitos previstos na LRF, arts. 48 e 51**, necessários para o ajuizamento de pedido de Recuperação Judicial. Nesse sentido, em cumprimento

[17] COSTA, Daniel Carnio. MELO, Alexandre Nasser de. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005. 5 ED. Curitiba: Juruá, 2024.
[18] BARUFALDI, Wilson Alexandre. Recuperação Judicial: estrutura e aplicação de seus princípios. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2017.
[19] COELHO, Fabio Ulhôa. Curso de direito empresarial: direito de empresa. São Paulo: Saraiva, 2014.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17

aos requisitos exigidos pela LRF, a Requerente instrui esta petição com os seguintes documentos:

REQUISITO LEGAL	DESCRIÇÃO	DOC
Art. 48, caput	Exercício de atividade há mais de 2 anos	DOC 6
Art. 48, I a IV	Não ser falido, não ter pedido "RJ" há menos de 5 anos e não ter sido condenado nos crimes da "LRF"	DOC 7
Art. 51, I	Exposição das causas concretas e das razões da crise econômico-financeira.	-
Art. 51, II, alíneas "A" e "E"	Balanço patrimonial, demonstração de resultados acumulados, demonstração do resultado desde o último exercício, fluxo de caixa com projeção e descrição das sociedades.	DOC 8
Art. 51, III	Relação nominal completa dos credores, com natureza, origem, classificação, utilização e endereço físico e eletrônico.	DOC 9
Art. 51, IV	Relação integral dos empregados, com funções, salários e indenizações.	DOC 10
Art. 51, V	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	DOC 11
Art. 51, VI	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	DOC 12
Art. 51, VII	Extratos atualizados das contas bancárias e eventuais aplicações financeiras.	DOC 13
Art. 51, VIII	Certidões dos cartórios de protestos situadas na matriz e filiais.	DOC 14
Art. 51, IX	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais, inclusive de natureza trabalhista.	DOC 15
Art. 51, X	Relatório detalhado do passivo fiscal.	DOC 16
Art. 51, XI	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados.	DOC 17
-	Certidões de matrícula.	DOC 18
-	Contratos bancários.	DOC 19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17

13. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em atenção à LRF, art. 53, **dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da decisão que deferir o processamento desta recuperação judicial, o Grupo Cruvinel apresentará seu plano de recuperação judicial**, em conjunto do laudo de avaliação de todos os bens do Requerente, discriminando detalhadamente os meios de recuperação que serão adotados e demonstrando sua viabilidade econômico-financeira.

14. DA TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA PARA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DO *STAY PERIOD*

Art. 6º, § 12 da Lei 11.101/2005, incluído pela Lei n. 14.112 /2020.

O Art. 6º, §12 da lei 11.101/05, preconiza que "***o juiz poderá antecipar total ou parcialmente os efeitos do deferimento do processamento da recuperação judicial"***.

Assim, conforme se demonstrará a seguir é indiscutível que o Autor enfrenta uma crise financeira significativa, acompanhada de dificuldades com seus credores, circunstâncias estas que, os qualificam para ingressar com o pedido de recuperação judicial.

O Requerente está em condições de buscar a reorganização completa de seus passivos por meio de um processo de recuperação judicial e, por isso, solicitam medida cautelar para resguardar a manutenção das atividades.

Na improvável hipótese de que o presente pedido não seja acolhido, tal decisão certamente comprometerá o plano de preservação do grupo econômico, inviabilizando a manutenção das atividades e condenando o grupo a uma situação de crise econômico-financeira que, nesse caso, se tornaria verdadeiramente irreversível.

Consoante lecionam o Dr. Daniel Carnio Costa e Alexandre Correa Nasser de Melo[20]:

> "*A prática forense deixa transparecer as limitações da lei, principalmente diante do desafio de conciliar interesses diversos - ou, até mesmo opostos - em prol de um bem maior, de interesse público,*

[20] https://www.migalhas.com.br/depeso/364143/medidas-cautelares-em-carater-antecedente-de-recuperacao-judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17

que inclui os benefícios econômicos e sociais decorrentes da atividade empresarial."

Daniel Carnio Costa ainda nos instrui que:

> "*A Lei 11.101/05, art. 6º, §2º estabelece que o magistrado, quando respeitado o contido no CPC /2015 art. 300, poderá deferir tutela de urgência para antecipar, total ou parcialmente os efeitos do processamento da recuperação judicial. (...) Essa disposição legal é de essencial importância para a proteção das empresas que buscam em juízo a recuperação judicial. Isto porque o simples protocolo do pedido acarreta uma verdadeira corrida ao ouro, com o ajuizamento de ações pelos credores em busca de seus direitos, antes de juízo conceder a suspensão prevista na lei 11.101/2005, art. 6º, § 4º. Ao possibilitar a suspensão antes mesmo de ser deferido o processamento da recuperação judicial a lei protege a devedora e assegura ao juízo a tranquilidade de não colocar em processamento recuperação judicial de empresa cuja situação esteja irregular*."[21]

De modo semelhante, lecionam Teori Albino Zavascki e Luiz Guilherme Marinoni:

> *A tutela de urgência-cautelar ou antecipada não pode ser proibida nos lugares em que é necessária para evitar dano. Não apenas porque a lei não pode prever as situações em que a tutela de urgência será necessária uma vez que isso depende do caso concreto -, como também porque o direito à tutela de urgência é corolário do direito fundamental à tutela jurisdicional. Assim, a tutela cautelar pode e deve ser concedida, evidentemente que mediante a adequada justificativa, quando as circunstâncias do caso demonstrarem a sua necessidade antes da ouvida do demandado.*

O primeiro objetivo do requerente em crise que buscam a medida cautelar é resguardar o seu direito de ingressar com pedido de Recuperação Judicial, por meio da obtenção da antecipação dos efeitos do mencionado instituto, mais especificamente, o *Stay Period*.

EXPLICA-SE

O QUE SE PRETENDE COM ESSA TUTELA É EVITAR O QUALQUER FORMA DE RETENÇÃO / ARRESTO / PENHORA / SEQUESTRO / BUSCA E

[21] Comentários a lei de recuperação de empresas e falência: lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo - Curitiba: Juruá, 2021, pg. 72

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17

APREENSÃO E/OU CONSTRIÇÃO RELACIONADA AOS BENS DE CAPITAL ESSENCIAIS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO GRUPO CRUVINEL.

Dessa forma, antecipar os efeitos do "*Stay*" não só preservará a empresa rural em situação de crise, como também **permitirá a manutenção das operações agrícolas e investimento da fonte produtora**, **do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores**, promovendo a preservação da sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Isto posto, o art. 300, do CPC[22], disciplina os requisitos necessários para a concessão da tutela de urgência, quais sejam, a probabilidade do direito e o perigo de dano. *In casu*, ambos estão presentes, senão vejamos.

O ***fumus boni iuris,*** consistente na plausibilidade do direito alegado, está devidamente demonstrado na presente petição**. A essencialidade dos bens móveis e imóveis referidos foi descrita e comprovada, evidenciando sua imprescindibilidade para o regular desenvolvimento das atividades empresariais da Recuperanda.**

Por outro lado, o **perigo de dano** evidencia-se, portanto, no fato de que **o não reconhecimento da essencialidade dos bens comprometeria totalmente os objetivos dos Requerentes**, **uma vez que estariam vulneráveis a qualquer medida constritiva ou expropriatório e, consequentemente, impossibilitados de exercer suas atividades produtivas,** resultando na incapacidade de gerar qualquer faturamento, prejudicando gravemente a sustentabilidade financeira e operacional dos Requerentes.

Frise-se, Excelência, que a Recuperanda não busca uma forma de se esquivar do cumprimento de suas obrigações, mas de equalizar e balancear os interesses individuais com os interesses do coletivo de credores.

É exatamente este o entendimento perfilhado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), conforme precedente do Ministro Relator Luís Felipe Salomão. *In verbis*:

> ***"Com o advento da Lei nº. 11.101/05, o ordenamento jurídico pátrio supera o dualismo pendular,*** *havendo um consenso na doutrina que a intepretação das regras da recuperação judicial deve prestigiar a preservação dos benefícios sociais e econômicos que decorrem da*

[22] **Art. 300.** A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17

> *manutenção da atividade saudável, e não os interesses de credores ou devedores, sendo que,* ***diante das várias interpretações possíveis, deve-se escolher aquelas que busca conferir maior ênfase à finalidade do instituto da recuperação judicial".*** (REsp n. 1.337.989/SP, relator Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 8/5/2018, DJe de 4/6/2018).

À vista do que foi exposto, a retirada destes bens móveis comprometeria severamente a continuidade das atividades dos Requerentes pois, sem eles, o exercício das atividades de lavoura, bem como a aplicação e transporte de insumos e a mobilização de equipamentos seria drasticamente prejudicado, o que resultaria em atrasos significativos no cronograma de plantio e na manutenção das operações agrícolas.

Nesse contexto, **é imperativa a antecipação dos efeitos do *stay period*,** tendo em vista que alguns dos bens essenciais à atividade dos Recuperandos estão gravados com Alienação Fiduciária, havendo, portanto, iminente risco do ajuizamento de Ações de Busca e Apreensão, o que demonstra a existência do perigo da demora.

Cumpre salientar que já constam ações de Busca e Apreensão em trâmite, inclusive com mandado expedido.

Com efeito, encontra-se em trâmite a **Execução de Título Extrajudicial nº 1001143-07.2025.8.11.0080**, perante a Vara Única da Comarca de Querência/MT, na qual foi expedida carta precatória para cumprimento de medida de **busca e apreensão dos seguintes bens**: **(i)** Colheitadeira John Deere, modelo S550, ano de fabricação 2023, Chassi nº 1CQS550ALP01458631; e **(ii)** Plataforma de Corte John Deere, modelo 625F, ano de fabricação 2023, Chassi nº 1CQ0625AKP0145995.

Ressalte-se que os referidos bens encontram-se expressamente indicados, no presente petitório, como essenciais à manutenção das atividades empresariais do Recuperando, tendo em vista que sua apreensão, especialmente neste momento inicial da janela de plantio da safra 2025/2026, acarretará prejuízos irreparáveis à continuidade operacional do Grupo Cruvinel, comprometendo, inclusive, o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito deste pedido de Recuperação Judicial.

Por estas razões, não seria razoável, Excelência, permitir a retirada dos bens adiante descritos, já depreciados, incorporados e até mesmo adaptados ao

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17

dia a dia da Recuperanda, e gerar, dessa forma, a necessidade de aquisição de outros bens similares em substituição. Considerando a frágil condição da empresa em recuperação, a manutenção dos bens retromencionados, uma vez que agora resta comprovada sua essencialidade, está em conformidade com o princípio basilar da Lei 11.101/05 – que é a preservação da atividade empresarial.

14.1. DA ESSENCIALIDADE DOS BENS DE CAPITAL ESSENCIAIS DO DEVEDOR. EXCEÇÃO LEGAL E JURISPRUDENCIAL

Em que pese a disposição do art. 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005, o qual estabelece que as ações promovidas pelos credores fiduciários não deveriam se submeter ao período de suspensão de todas as ações e execuções contra o devedor, para não prejudicar a reestruturação efetiva do devedor e a posterior aprovação do plano de recuperação judicial, a norma especial trouxe um impedimento à retomada dos bens de capital essenciais[23] à atividade empresarial durante o período de blindagem.

Isso porque o *Stay Period* – art. 6º da Lei nº 11.101/2005 - tem como objetivo resguardar a empresa, evitando sua fragmentação por meio de ações individuais, o que garante a continuidade das atividades empresariais e permite a avaliação de estratégias de negociação do plano, com vistas à superação da crise econômico-financeira e ao pagamento dos credores. Por isso, o reconhecimento da essencialidade de bens de capital, mesmo que em alienação fiduciária, garante a blindagem de constrições nesses bens.

De modo explicativo, ressalta-se que **um bem essencial é aquele cuja ausência impactaria negativamente ou até mesmo inviabilizaria as atividades empresariais, prejudicando diretamente a capacidade produtiva da empresa**. Em outras palavras, esse tipo de ativo desempenha um papel crucial na execução das operações principais da empresa, sendo indispensável para a continuidade de suas atividades e para a manutenção de sua viabilidade econômica.

A proteção desses bens é, portanto, uma medida fundamental para assegurar que a empresa possa atravessar o período de dificuldade econômica em que se encontra, sem que sua estrutura operacional seja desmantelada,

[23] **Art. 6º** A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:
§ 7º-A. O disposto nos incisos I, II e III do caput deste artigo não se aplica aos créditos referidos nos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a suspensão dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º deste artigo, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), observado o disposto no art. 805 do referido Código.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17

proporcionando uma base sólida para a recuperação financeira e a estabilidade a longo prazo.

Sendo assim, mesmo em relação aos créditos não sujeitos à recuperação judicial, é competente o Juízo da recuperação judicial para determinar a suspensão dos atos de constrição que recaiam sobre **bens de capital essenciais** à manutenção da atividade empresarial, que será implementada mediante a cooperação jurisdicional.

É no mesmo sentido o primeiro dos quatro enunciados aprovados no **2º Fórum de Recuperação Empresarial e Falências (Fonaref)**, realizado no dia 09 de maio de 2024. Diz o entendimento:

> "*Incumbe ao juízo da recuperação judicial, quando provocado, o* ***reconhecimento da essencialidade do bem de capital****, mediante a análise das circunstâncias do caso*".

Sob essa perspectiva, a eventual prática de atos de constrição e expropriação patrimonial que tenham como foco os bens essenciais listados abaixo colocariam em risco a continuidade das atividades dos Recuperandos – e, consequentemente, a própria finalidade do instituto da recuperação judicial.

Importante salientar que o processo de alienação fiduciária também é o meio pelo qual as administradoras de consórcio garantem que os bens adquiridos por meio de carta de crédito permaneçam em garantia ao grupo de consórcio, até a quitação do saldo devedor pelos contemplados.

Assim, tendo em vista a evidente essencialidade de diversos bens para o desempenho da atividade agrícola, necessária se faz a blindagem desses bens frente às prováveis ações de busca e apreensão propostas pelos credores. Neste sentido, é o entendimento consolidado do STJ. Vejamos:

> *AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. LIMINAR DEFERIDA. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO TRABALHISTA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. JUSTIÇA LABORAL. DEPÓSITO RECURSAL REALIZADO ANTES DO DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO. RETENÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL. ART. 76 DA LEI N. 11.101/2005.* ***1. Os atos de execução dos créditos individuais e fiscais promovidos contra empresas falidas ou em recuperação judicial, tanto sob a égide do Decreto-Lei n. 7.661/45 quanto da Lei n. 11.101/2005, devem ser realizados pelo Juízo universal. Inteligência do art. 76 da Lei n. 11.101/2005.***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17

> (...) 4. Agravo interno não provido. (AgInt no CC n. 172.707/SP, relator Ministro Luis Felipe Salomão, Segunda Seção, DJe de 2/10/2020.) (Grifo nosso)

O princípio da preservação da empresa, que rege a norma especial de Recuperação Judicial, determina que a atividade empresarial deve ser preservada sempre que possível, considerando sua função social essencial. Nesse contexto, é importante destacar que a preservação dos bens essenciais à operação da empresa em processo de recuperação, em conformidade com esse princípio, viabiliza a continuidade de suas atividades.

Isso ocorre porque o direito moderno passou a entender a atividade empresarial como um pilar fundamental para o desenvolvimento socioeconômico, e não apenas como um simples elemento da cadeia produtiva.

Em analogia, vejamos o entendimento doutrinário de Sheila Neder[24]:

> *"Em consonância com a Constituição Federal, a Lei de Recuperação e Falência reconheceu a relevância da empresa como importante instrumento à consecução do desenvolvimento econômico e social e indicou o necessário exercício de sua função social. Assim, a ponderação dos mais variados interesses em jogo e do papel exercido pela empresa na economia em que atua não pode ser ignorada por aqueles que decidirão acerca do destino da empresa em crise."*

As principais atividades do Requerente são a produção de grãos e o confinamento de gado para recria e engorda. Portanto, através dessas operações a Recuperanda obtém, rendimentos para o pagamento de funcionários, impostos, credores e fornecedores.

Sendo assim, para o pleno desenvolvimento dessa atividade, o Produtor faz uso regular de diversos equipamentos e maquinários que possuem ligação quase umbilical com a execução dos serviços agrícolas e, por isso devem ser considerados bens essenciais à sua atividade (conforme listagem abaixo).

ATIVO	MODELO	ANO	PLACA/SÉRIE
Caminhonete	Dodge Ram	2022	SBY8D61
Caminhonete	Toyota Hilux	2022	SCG2D41
Carreta Graneleira	Gran 27000 São José	2023	00810VMR060201

[24] CEREZETTI, S. C. N. A recuperação judicial das sociedades por ações: o princípio da preservação da empresa na Lei de Recuperação e Falência. p. 175. São Paulo: Malheiros, 2012.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17

Colheitadeira	John Deere S550	2023	ICQS550ALP00145863
Trator	John Deere 7230J	2022	IBM7230JCPH0009849
Plantadeira	John Deere 2113 13 Linhas	2022	ICQ2113ALN0140255
Plataforma de Corte	John Deere 625F	2023	1CQ0625AKP0145995
Pulverizador	John Deere 4630	2022	IN04630XTC0019149

Desse modo, o Juízo Recuperacional instituído no momento do deferimento da recuperação judicial deve determinar a blindagem desses bens (mesmo aqueles que se encontram alienados fiduciariamente), por se tratar de bens essenciais à atividade da Recuperanda.

A título explicativo, as **caminhonetes** garantem o acesso a todas as áreas da propriedade, independentemente das condições do terreno, além de conterem maior espaço para carga e reboque de equipamentos entre as fazendas, sendo, portanto, amplamente usado na gestão das fazendas pelo Recuperando. Também são utilizados para a logística de peças; visitas às áreas plantadas.



A **carreta graneleira**, é um implemento geralmente acoplado a um trator, cuja função na operação agrícola é otimizar a logística da colheita, **transportando os grãos diretamente da colheitadeira até os caminhões ou silos de armazenamento**, reduzindo o tempo de operação no campo e aumentando a eficiência do processo produtivo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17



A **colheitadeira** é uma máquina agrícola fundamental para a colheita eficiente de grãos, responsável por cortar, debulhar e separar os grãos da planta em uma única operação. Nesse sentido, a **Plataforma de Corte** é acoplada na Colheitadeira.



Os **Tratores** são responsáveis por uma série de tarefas no preparo do solo, plantio e colheita de várias culturas agrícolas. Considerado uma máquina indispensável na lavoura, de modo que, o trator confere mais precisão, uniformidade e qualidade ao trabalho realizado, essencial para o desempenho do agricultor na comercialização de seus produtos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17



A **Plantadeira** é crucial para os produtores rurais, pois permitem a semeadura rápida e uniforme em grandes áreas, garantindo o espaçamento ideal entre as sementes e uma plantação mais eficiente. Isso melhora a produtividade e a qualidade da colheita, além de otimizar o tempo e os recursos, o que é vital para o sucesso das safras.



O mesmo acontece com o **Pulverizador Agrícola**, que permite a aplicação precisa e eficiente de defensivos agrícolas e fertilizantes, garantindo uma cobertura uniforme das lavouras. Isso resulta em melhor controle de pragas e doenças, aumento da produtividade e otimização do uso de insumos, contribuindo para a sustentabilidade e rentabilidade da produção agrícola.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17

Em áreas de grande escala, como as lavouras de grãos do presente caso, o pulverizador otimiza o trabalho, reduzindo o tempo e o esforço necessários para cobrir toda a extensão do cultivo, podendo ser ajustado para diferentes tipos de aplicação, minimizando o desperdício e reduzindo os custos com os insumos.



Excelência, cumpre ressaltar que todas as imagens ora acostadas aos autos são atuais e retratam, de forma fidedigna, os veículos e maquinários efetivamente utilizados pelo Requerente em seu processo produtivo.

Frise-se, que a Recuperanda não busca uma forma de se esquivar do cumprimento de suas obrigações, mas de equalizar e balancear os interesses individuais com os interesses do coletivo de credores.

É exatamente este o entendimento perfilhado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), conforme precedente do Ministro Relator Luís Felipe Salomão. Vejamos:

> ***"Com o advento da Lei nº. 11.101/05, o ordenamento jurídico pátrio supera o dualismo pendular,*** *havendo um consenso na doutrina que a intepretação das regras da recuperação judicial deve prestigiar a preservação dos benefícios sociais e econômicos que decorrem da manutenção da atividade saudável, e não os interesses de credores ou devedores, sendo que,* ***diante das várias interpretações possíveis, deve-se escolher aquelas que busca conferir maior ênfase à finalidade do instituto da recuperação judicial".*** (REsp n. 1.337.989/SP, relator Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 8/5/2018, DJe de 4/6/2018).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17

À vista do que foi exposto, a retirada desses bens e veículos comprometeria severamente a continuidade das atividades do Grupo pois, sem eles, o transporte de insumos e a mobilização de equipamentos seria drasticamente prejudicado, o que resultaria em atrasos significativos no cronograma de plantio e na manutenção das operações agrícolas.

Portanto, não seria razoável, Excelência, permitir a retirada dos bens supramencionados, já depreciados, incorporados e até mesmo adaptados ao dia a dia da Recuperanda, e gerar, dessa forma, a necessidade de aquisição de outros bens similares em substituição. Considerando a frágil condição da empresa em recuperação, a manutenção desses bens, uma vez que agora resta comprovada sua essencialidade, está em conformidade com o princípio basilar da Lei 11.101/05 – que é a preservação da atividade empresarial.

15. CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer-se a Vossa Excelência:

1) Preliminarmente, que seja concedido o parcelamento das custas iniciais em 20 (vinte) vezes, considerando a fragilidade econômica enfrentada pelo requerente, conforme fundamentação retro.

2) Ainda em sede liminar, a concessão da tutela provisória de urgência, nos termos do art. 6º, § 12ª da Lei n. 11.101/2005, com a consequente antecipação dos efeitos do *Stay Period,* a fim de que seja reconhecida a essencialidade dos bens móveis – maquinários e seus respectivos acessórios, e veículos - listados no *subitem 14.1* da referida peça, quais sejam:

- Caminhonete Dodge Ram, 2022, placa: SBY8D61;
- Caminhonete Toyota Hilux, 2022, placa: SCG2D41;
- Carreta Graneleira, Gran 27000 São José, 2023, série: 00810VMR060201;
- Colheitadeira, John Deere S550, 2023, Série: ICQS550ALP00145863;
- Trator John Deere 7230J, 2022, Série: IBM7230JCPH0009849;
- Plantadeira, John Deere 2113 13 Linhas, 2022, Série: ICQ2113ALN0140255;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17

- Pulverizador, John Deere 4630, 2022, série: IN04630XTC0019149;
- Plataforma de Corte, John Deere 625F, 2023, série: 1CQ0625AKP0145995.

3) O deferimento do processamento do presente pedido de Recuperação Judicial, conforme dispõe o artigo 52, da Lei nº 11.101/2005 (LFR), seguindo o seu trâmite regular para a oportuna concessão da recuperação judicial, e, no mesmo ato:

i) nomeie o administrador judicial;

ii) determine a dispensa de apresentação de certidões negativas para que as Requerentes exerçam suas atividades, pleiteiem os benefícios fiscais e regimes especiais a que façam jus e participem de certames licitatórios regulamente;

iii) intime o Ministério Público e comunique o deferimento às Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal, nos termos do art. 52, inciso V, da LRF;

iv) determine a expedição do edital referido no art. 52, § 1º da LFR;

v) declare que estão sujeitos a essa recuperação judicial todos os créditos existentes até a presente data, nos termos do art. 49 da LRF;

vi) a recuperanda protesta, desde logo, pela apresentação de outros documentos que se façam necessários, assim como pela eventual retificação das informações e declarações constantes nesta peça e na petição inicial de Recuperação Judicial;

vii) a recuperanda reitera que o Plano de Recuperação Judicial será apresentado no prazo legal de 60 (sessenta) dias, a partir da data da intimação da decisão que deferir o processamento da Recuperação Judicial.

4) Determinar que a Decisão sirva como mandado/ofício, a fim de que o Requerente possa apresentá-la nos processos judiciais ou extrajudiciais,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17

comunicando os credores e os respectivos juízos sobre a suspensão pelo prazo de 180 dias.

5) Que esse juízo conceda a Recuperação Judicial, caso o plano a ser apresentado não sofra objeções de credores, nos termos do art. 55 da LRF, ou venha a ser aprovado pela Assembleia Geral de Credores na forma do art. 45, 45-A ou, ainda, seja aprovado na forma do § 1º do art. 58 da referida lei.

6) Seja oficiado aos órgãos de proteção ao crédito (Serasa, SPC, Boa Vista, entre outros) para que procedam à suspensão de eventuais apontamentos e/ou negativação de crédito já realizados nos nomes dos Recuperandos, decorrentes das dívidas incluídas no plano de recuperação judicial.

7) Que seja determinada multa diária (astreinte) no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em caso de (i) descumprimento da ordem de blindagem dos ativos da recuperanda e bens essenciais descriminados nessa petição; (ii) de confisco de depósitos futuros e de bloqueio das contas correntes das Recuperandas, enquanto perdurarem os efeitos do *"stay period"*.

8) A suspensão das execuções ajuizadas contra a Recuperanda, inclusive daquelas dos credores particulares dos sócios solidários, relativos a créditos ou obrigações sujeitos à Recuperação Judicial, nos termos do art. 6º, II, da "LRF".

9) A suspensão da exigibilidade de todas as obrigações relativas aos instrumentos celebrados com as respectivas instituições e empresas que constituem créditos sujeitos ao processo de recuperação judicial, ou assim reconhecidos por esse juízo nos termos do Art. 6º § 7º-A da "LRF", evitando, ainda, a rescisão ou vencimento antecipado em razão do presente pedido e efeito da mora.

10) A proibição de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão, compensação e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens da Recuperanda, oriundas de demandas judiciais ou extrajudiciais, bem como a execução e cobrança de valores de titularidade dos Requerentes, que estejam provisoriamente na titularidade de terceiros.

11) Em caso de efetivação de busca e apreensão dos bens essenciais, a imediata devolução.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 1 : 00_inicial_rj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:17

12) Concessão de ordem para que a Recuperanda não seja impedida de colher e comercializar os grãos empreendidos única e exclusivamente por eles, de forma a poder continuar com sua atividade produtiva;

13) Requer, ainda, que sejam os advogados da Recuperanda autorizados a apresentar, para os efeitos legais, independentemente de Ofício, a decisão concessiva da Recuperação Judicial aos Juízos onde se processam ações contra a Recuperanda, órgãos públicos e pessoas físicas ou jurídicas com quem mantém contratos.

14) Por fim, requer que todas as intimações sejam feitas no nome do Dr. João Domingos da Costa Filho, OAB/GO nº 7.181, sob pena de nulidade.

Atribui-se à causa o valor de **R$ 9.696.793,62** (nove milhões, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).

São os termos em que pede e espera deferimento.

Goiânia, 21 de outubro de 2025.

João Domingos da Costa Filho
OAB/GO. 7.181

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:14
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2 : doc01_docs_identificacao_pessoal.pdf

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:18

DOCUMENTOS PESSOAIS

Rua 10, nº 141, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com
Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:15
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487685432563873773267524, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:18



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:15
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487685432563873773267524, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 3 : doc02_procuracoes.pdf

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÕES

Rua 10, nº 141, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com
Tel.: (62) 3215-9414

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:16
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087655432563873773267566, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 3 : doc02_procuracoes.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:20

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

Pelo presente instrumento particular de procuração, **JOSÉ CARLOS CRUVINEL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 369.906.201-53, residente e domiciliado à Avenida Abade Thomas, Quadra 09, Lote 22, Setor São Bento, Mineiros - GO, CEP 75830-000, nomeia e constitui como seus procuradores, com os poderes necessários para representá-lo onde se fizer necessário, os advogados **Dr. JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO**, inscrito na OAB/GO sob o nº 7.181, **Dr. LEANDRO MARMO CARNEIRO COSTA**, inscrito na OAB/GO sob o nº 35.021. Os outorgados recebem poderes da cláusula **"AD JUDICIA"** para atuarem em nome do outorgante em qualquer instância judicial, tribunal ou esfera administrativa, nos termos do artigo 105 do Código de Processo Civil, seja em conjunto ou separadamente, com a finalidade de promover a defesa de seus direitos e interesses. Além disso, recebem poderes especiais para transigir, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação, levantar alvarás, propor ações, inclusive de natureza falimentar, cautelares, notificações extrajudiciais e mandados de segurança, assim como defender o outorgante em demandas propostas contra ele. Ficam ainda autorizados a suscitar exceções de competência ou suspeição, assinar termos de caução, atuar no foro criminal, requerer a abertura de inquéritos e atuar como assistentes do Ministério Público, tanto nas esferas penal quanto cível. Poderão também representar o outorgante em quaisquer órgãos públicos, sejam federais, estaduais ou municipais, assim como em cartórios de protesto de títulos e documentos, SERASA, SPC, e em procedimentos administrativos ou contenciosos, com a faculdade de substabelecer os poderes outorgados.

Goiânia/GO, 03 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS CRUVINEL
– OUTORGANTE –

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:16
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087655432563873773267566, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 3 : doc02_procuracoes.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:20

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

Pelo presente instrumento particular de procuração, **REINO ENCANTADO AGRONEGÓCIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.496.804/0001-55, com sede na Rodovia GO 341, km 892 a esquerda 12 km, Caiapônia – GO, CEP 75.850-000, representada por seu sócio administrador **JOSÉ CARLOS CRUVINEL**, brasileiro, casado, produtor rural, RG nº 2142487 SSP GO, inscrito no CPF nº 369.906.201-53, residente e domiciliado na Rua Ab Thomas, Quadra 09, Lote 22, s/n, Setor São Bento, Mineiros – GO, CEP 75.830-000, nomeia e constitui como seus procuradores, com os poderes necessários para representá-lo onde se fizer necessário, os advogados **Dr. JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO**, inscrito na OAB/GO sob o nº 7.181, **Dr. LEANDRO MARMO CARNEIRO COSTA**, inscrito na OAB/GO sob o nº 35.021. Os outorgados recebem poderes da cláusula **"AD JUDICIA"** para atuarem em nome do outorgante em qualquer instância judicial, tribunal ou esfera administrativa, nos termos do artigo 105 do Código de Processo Civil, seja em conjunto ou separadamente, com a finalidade de promover a defesa de seus direitos e interesses. Além disso, recebem poderes especiais para transigir, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação, levantar alvarás, propor ações, inclusive de natureza falimentar, cautelares, notificações extrajudiciais e mandados de segurança, assim como defender o outorgante em demandas propostas contra ele. Ficam ainda autorizados a suscitar exceções de competência ou suspeição, assinar termos de caução, atuar no foro criminal, requerer a abertura de inquéritos e atuar como assistentes do Ministério Público, tanto nas esferas penal quanto cível. Poderão também representar o outorgante em quaisquer órgãos públicos, sejam federais, estaduais ou municipais, assim como em cartórios de protesto de títulos e documentos, SERASA, SPC, e em procedimentos administrativos ou contenciosos, com a faculdade de substabelecer os poderes outorgados.

Goiânia/GO, 29 de julho de 2025.

REINO ENCANTADO AGRONEGOCIOS LTDA
– OUTORGANTE –

JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153
Dados: 2025.08.01 16:38:55 -03'00'

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:16
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087655432563873773267566, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 4 : doc03_cnpjs.pdf

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:22

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Rua 10, nº 141, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com
Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:18
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873773267564, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 4 : doc03_cnpjs.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.496.804/0001-55 **MATRIZ**		**23/04/2025**

NOME EMPRESARIAL
REINO ENCANTADO AGRONEGOCIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AGRONEGOCIOS REINO ENCANTADO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.11-3-02 - Cultivo de milho
01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
01.12-1-01 - Cultivo de algodão herbáceo
01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar
01.15-6-00 - Cultivo de soja
01.16-4-02 - Cultivo de girassol
01.19-9-05 - Cultivo de feijão
01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte
01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD GO 341 KM 892 A ESQ 12 KM	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.850-000	**RURAL**	**CAIAPONIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCRITORIOMARTINSDADOS@GMAIL.COM	**(64) 3661-1054/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/04/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2025** às **09:31:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:18
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873773267564, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 4 : doc03_cnpjs.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:22

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

REINO ENCANTADO AGRONEGÓCIOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOSE CARLOS CRUVINEL, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, PRODUTOR RURAL, nascido(a) em 01/05/1966, n° do CPF 369.906.201-53, residente e domiciliado na cidade de Mineiros - GO, na AVENIDA Abade Thomas, nº SN, QUADRA 09;LOTE 22;, Setor São Bento, CEP: 75832-054;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL
A sociedade adotará como nome empresarial: **REINO ENCANTADO AGRONEGÓCIOS LTDA** , e usará a expressão AGRONEGÓCIOS REINO ENCANTADO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RODOVIA GO 341 KM 892 A ESQ 12 KM, nº SN, RURAL, Caiapônia - GO, CEP: 75850000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA, ATIVIDADES DE APOIO À PECUÁRIA, CULTIVO DE MILHO, CULTIVO DE SOJA, CULTIVO DE CEREAIS, CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO, CULTIVO DE CANA-DE-AÇÚCAR, CULTIVO DE FEIJÃO, CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE, CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE, CULTIVO DE GIRASSOL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA, ATIVIDADES DE APOIO À PECUÁRIA, CULTIVO DE MILHO, CULTIVO DE SOJA, CULTIVO DE CEREAIS, CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO, CULTIVO DE CANA-DE-AÇÚCAR, CULTIVO DE FEIJÃO, CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE, CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE, CULTIVO DE GIRASSOL..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
CNAE Nº 0111-3/02 - Cultivo de milho
CNAE Nº 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
CNAE Nº 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo
CNAE Nº 0113-0/00 - Cultivo de cana-de-açúcar
CNAE Nº 0115-6/00 - Cultivo de soja
CNAE Nº 0116-4/02 - Cultivo de girassol
CNAE Nº 0119-9/05 - Cultivo de feijão
CNAE Nº 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
CNAE Nº 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte
CNAE Nº 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite
CNAE Nº 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
CNAE Nº 0162-8/99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciará suas atividades em 11/04/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL
O capital será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
JOSE CARLOS CRUVINEL	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSE CARLOS CRUVINEL** que representará legalmente a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:18
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873773267564, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 4 : doc03_cnpjs.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:22

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

REINO ENCANTADO AGRONEGÓCIOS LTDA

sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Caiapônia - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Caiapônia - GO, 11 de abril de 2025

JOSE CARLOS CRUVINEL
Sócio/Administrador

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:18
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873773267564, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 4 : doc03_cnpj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE PORTARIA - Data: 23/12/2025 10:59:22

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REINO ENCANTADO AGRONEGÓCIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36990620153	JOSE CARLOS CRUVINEL

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2025 09:27 SOB Nº 52207017622.
PROTOCOLO: 251038823 DE 23/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506634478. CNPJ DA SEDE: 60496804000155.
NIRE: 52207017622. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/04/2025.
REINO ENCANTADO AGRONEGÓCIOS LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:18
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873773267564, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 5 : doc04_comprovantes_endereco.pdf

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:27

COMPROVANTES DE ENDEREÇO

Rua 10, nº 141, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com
Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:19
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287635432563873773267511, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentação 1 : Petição Enviada
Arquivo 5 : doc04_comprovantes_endereco.pdf

CONSUMO	kWh	1071,00	0,964151	1.032,61	37,52	1032,61	19%	196,2
ITENS FINANCEIROS								
CONTRIB. ILUM. PÚBLICA - MUNICIPAL				37,83				
JUROS MORATÓRIA				2,55				
MULTA - 08/2025.				21,85				
TOTAL				1.203,88	41,48	1.141,65		216,93

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
1715956-3	ENERGIA ATIVA - KWH	ÚNICO	92245	93316	1,000000	1071

Resolução ANEEL
3407/24

REAVISO DE VENCIMENTO

LIGUE GRA
ATENDIMENT
Acesse o nosso sit
Fale com a Clara p
@equatorialgoias.oficial
DIREITOS
É direito do consu
DIC, FIC, DMIC e DI
É direito do consum
dade individuais rel



Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo se

O nosso Whatsapp,
e fale com a Clara: (62) 3243-2020
- Consulta de Débitos
- Consulta de Código de Barras
- Emissão de segunda via
- Consulta e aviso de falta de energia

E acesse o nosso
- Consultar débito
- Solicitar religaçã
- Informar falta de

equatorialenerg

Nome do Cliente:	Conta:	Unidade Consumidora:	Competência:	Vencim
JOSE CARLOS CRUVINEL	0136220415	1390110580	SET/2025	14/10/2

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO
CASO NÃO OCORRA O DÉBITO, UTILIZE O CÓDI

83670.00001 25038.800090 93850.855

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 16:59:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:19
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287635432563873773267511, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 6 : doc05_guia_de_recolhimento.pdf

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:28

GUIA DE RECOLHIMENTO

Rua 10, nº 141, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com
Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:25
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109787605432563873773267187, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 6 : doc05_guia_de_recolhimento.pdf

Requerente: José Carlos Cruvinel (100%)
Requerido:

Comarca: 18 - CAIAPÔNIA Serventia: Caiapônia - Cível
Natureza: 247 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de
Processo: Valor: 9.696.793,62

Outras Informações

Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
1041	ATOS DOS ESCRIVÃES(Reg.5)	1	18.711,5
1023	PROTOCOLO(Reg.15)	1	33,76
1031	DISTRIBUIDOR(Reg.11)	1	47,25
1198	DESPESAS POSTAIS(Reg.16.VI)	1	28,41
2011	TAXA JUDICIÁRIA(CTE Artigo 114-B)(Reg.2011)	1	140.402,
1015	CONTADOR(Reg.13)	1	118,13

Cód.	Descrição	Qtd.	Valor

Total: 159.341,47

Para gerar o boleto clique **AQUI**
https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:25
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109787605432563873773267187, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 6 : doc05_guia_de_recolhimento.pdf

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Itaú

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:28

Beneficiário — **CPF/CNPJ**
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás — 02.292.266/0001-80

Endereço do Beneficiário — **UF** — **CEP**
AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, 195, SETOR OESTE — GO — 74130-011

Pagador — **CPF/CNPJ**
JOSE CARLOS CRUVINEL — 369.906.201-53

Endereço do Pagador — **UF** — **CEP**
Rua Ab Thomas, Qd. 09, lt. 22, Setor Sao Bento — Go — 75830-000

Sacador Beneficiário Final — **CPF/CNPJ**
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás — 02.292.266/0001-80

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

NÃO RECEBER APÓS 1 DIAS DE ATRASO
Consulte os itens da cobranca em https://projudi.tjgo.jus.br/ Gerar Boleto e informe a guia numero 8661805-9/50
NÃO RECEBER EM CHEQUE

Data Documento	Dt. de Processamento	Num. Documento	Aceite	Carteira	Espécie
21/10/2025	21/10/2025	109/02475653-6	S	109	R$

Ag./Cod. Beneficiário	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento
4422/19052-2	109/02475653-6	R$ 159.341,47	14/11/2025

SAC ITAÚ: 0800 728 0728 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 724 4873
Ouvidoria: 0800 5700011

www.itau.com.br

Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador

Itaú **341-7** | 34191.09024 47565.364420 21905.220006 3 12650015934147

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO — Vencimento: 14/11/2025

Beneficiário: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás — 02.292.266/0001-80
AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, 195, SETOR OESTE — GO — 74130-011 — Ag./Cod. Beneficiário: 4422/19052-2

Data do Documento	Num. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
21/10/2025	109/02475653-6	DM	S	21/10/2025	109/02475653-6
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie Moeda**	**Qtde. Moeda**	**Valor**	**Valor do Documento**
	109	R$		R$ 159.341,47	R$ 159.341,47

Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)

NÃO RECEBER APÓS UM DIA DE ATRASO NÃO RECEBER EM CHEQUE

Consulte os itens da cobranca em https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto
8661805-9/50

Sem vínculo com processo.

Pix Copia e Cola

00020101021226770014BR.GOV.BCB.PIX2555api.itau/pix/qr/v2/e0cc3602-044c-4970-a131-0bcae3ce6fa052040000053039865802BR5925TRIBUNAL DE JUSTICA DO ES6007GOIANIA62070503***63045010

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado R$ 159.341,47

Pagador JOSE CARLOS CRUVINEL — **CPF/CNPJ** 369.906.201-53

Beneficiário final Tribunal de Justiça do Estado de Goiás — **CPF/CNPJ** 02.292.266/0001-80

Ficha de
Autenticação mecânica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:25
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109787605432563873773267187, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 7 : doc06.1_art.48_caput_lcdpr_2022.pdf

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:32

COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE

(ART. 48, CAPUT)

Rua 10, nº 141, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com
Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:26
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087695432563873773267185, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 7 : doc06.1_art.48_caput_lcdpr_2022.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:32

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

2022

Rua 10, nº 141, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com
Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:26
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087695432563873773267185, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 7 : doc06.1_art.48_caput_lcdpr_2022.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA, 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:32

Balancete Analítico
Periodo: 01/01/2022 a 31/12/2022

1 - VENDA DE GADO	Data	Entrada	Saída	Saldo
	12/01/2022	232.544,70	0,00	232.544,70
	18/04/2022	40.888,06	0,00	273.432,76
	18/04/2022	216.070,92	0,00	489.503,68
	29/06/2022	2.050,00	0,00	491.553,68
	29/06/2022	4.570,00	0,00	496.123,68
	29/06/2022	6.600,00	0,00	502.723,68
	03/10/2022	400.000,80	0,00	902.724,48
Totais da Conta :		902.724,48	0,00	902.724,48

3 - COMPRA DE GADO	Data	Entrada	Saída	Saldo
	12/01/2022	0,00	285.414,56	-285.414,56
	03/10/2022	0,00	400.000,80	-685.415,36
Totais da Conta :		0,00	685.415,36	-685.415,36

4 - VENDA DE SUINO	Data	Entrada	Saída	Saldo
	11/04/2022	102,84	0,00	102,84
Totais da Conta :		102,84	0,00	102,84

5 - DESPESAS GERAIS	Data	Entrada	Saída	Saldo
	01/01/2022	0,00	19.640,00	-19.640,00
	03/01/2022	0,00	22.100,00	-41.740,00
	03/01/2022	0,00	22.100,00	-63.840,00
	12/01/2022	0,00	245,66	-64.085,66
	04/02/2022	0,00	450,00	-64.535,66
	04/02/2022	0,00	3.900,00	-68.435,66
	07/02/2022	0,00	375,00	-68.810,66
	09/02/2022	0,00	189,00	-68.999,66
	12/02/2022	0,00	754,42	-69.754,08
	18/02/2022	0,00	1.439,00	-71.193,08
	28/02/2022	0,00	220,00	-71.413,08
	08/03/2022	0,00	1.570,00	-72.983,08
	09/03/2022	0,00	375,00	-73.358,08
	11/03/2022	0,00	485,00	-73.843,08
	12/03/2022	0,00	175,00	-74.018,08
	16/03/2022	0,00	35,50	-74.053,58
	18/03/2022	0,00	90,00	-74.143,58
	18/03/2022	0,00	833,80	-74.977,38
	21/03/2022	0,00	1.530,00	-76.507,38
	22/03/2022	0,00	420,00	-76.927,38
	23/03/2022	0,00	8.500,00	-85.427,38
	24/03/2022	0,00	70,00	-85.497,38
	24/03/2022	0,00	190,00	-85.687,38
	24/03/2022	0,00	470,00	-86.157,38
	25/03/2022	0,00	170,00	-86.327,38
	28/03/2022	0,00	2.544,22	-88.871,60
	30/03/2022	0,00	375,00	-89.246,60
	30/03/2022	0,00	1.350,00	-90.596,60
	30/03/2022	0,00	2.925,00	-93.521,60
	30/03/2022	0,00	5.400,00	-98.921,60
	30/03/2022	0,00	5.400,00	-104.321,60
	30/03/2022	0,00	8.000,00	-112.321,60
	30/03/2022	0,00	9.800,00	-122.121,60
	30/03/2022	0,00	13.080,00	-135.201,60
	30/03/2022	0,00	18.000,00	-153.201,60
	08/04/2022	0,00	166,66	-153.368,26
	08/04/2022	0,00	298,00	-153.666,26
	11/04/2022	0,00	479,00	-154.145,26
	17/04/2022	0,00	639,42	-154.784,68
	18/04/2022	0,00	150,00	-154.934,68

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:26
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087695432563873773267185, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 7 : doc06.1_art.48_caput_lcdpr_2022.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA, 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:32

Balancete Analítico
Periodo: 01/01/2022 a 31/12/2022

5 - DESPESAS GERAIS	Data	Entrada	Saída	Saldo
	18/04/2022	0,00	150,00	-155.084,68
	18/04/2022	0,00	1.500,00	-156.584,68
	20/04/2022	0,00	53,73	-156.638,41
	20/04/2022	0,00	285,98	-156.924,39
	20/04/2022	0,00	842,34	-157.766,73
	20/04/2022	0,00	3.543,34	-161.310,07
	22/04/2022	0,00	68,00	-161.378,07
	22/04/2022	0,00	437,96	-161.816,03
	26/04/2022	0,00	120,00	-161.936,03
	26/04/2022	0,00	13.232,29	-175.168,32
	26/04/2022	0,00	45.000,00	-220.168,32
	27/04/2022	0,00	413,64	-220.581,96
	30/04/2022	0,00	7.280,00	-227.861,96
	30/04/2022	0,00	37.194,75	-265.056,71
	30/04/2022	0,00	44.412,00	-309.468,71
	30/04/2022	0,00	56.800,00	-366.268,71
	30/04/2022	0,00	57.044,92	-423.313,63
	30/04/2022	0,00	88.560,00	-511.873,63
	30/04/2022	0,00	99.600,00	-611.473,63
	30/04/2022	0,00	108.915,45	-720.389,08
	30/04/2022	0,00	150.400,00	-870.789,08
	30/04/2022	0,00	188.000,00	-1.058.789,08
	01/05/2022	0,00	159,43	-1.058.948,51
	02/05/2022	0,00	507,10	-1.059.455,61
	05/05/2022	0,00	304,97	-1.059.760,58
	09/05/2022	0,00	166,67	-1.059.927,25
	09/05/2022	0,00	240,00	-1.060.167,25
	11/05/2022	0,00	196,67	-1.060.363,92
	12/05/2022	0,00	157,65	-1.060.521,57
	17/05/2022	0,00	639,42	-1.061.160,99
	17/05/2022	0,00	2.900,00	-1.064.060,99
	17/05/2022	0,00	7.805,41	-1.071.866,40
	19/05/2022	0,00	7.894,71	-1.079.761,11
	20/05/2022	0,00	842,33	-1.080.603,44
	22/05/2022	0,00	437,96	-1.081.041,40
	23/05/2022	0,00	675,00	-1.081.716,40
	25/05/2022	0,00	102,35	-1.081.818,75
	25/05/2022	0,00	245,90	-1.082.064,65
	25/05/2022	0,00	1.016,00	-1.083.080,65
	25/05/2022	0,00	23.289,98	-1.106.370,63
	26/05/2022	0,00	140,00	-1.106.510,63
	26/05/2022	0,00	1.250,00	-1.107.760,63
	27/05/2022	0,00	188,79	-1.107.949,42
	27/05/2022	0,00	413,64	-1.108.363,06
	01/06/2022	0,00	122,10	-1.108.485,16
	01/06/2022	0,00	507,09	-1.108.992,25
	03/06/2022	0,00	366,93	-1.109.359,18
	04/06/2022	0,00	46.165,00	-1.155.524,18
	06/06/2022	0,00	237,62	-1.155.761,80
	06/06/2022	0,00	342,29	-1.156.104,09
	07/06/2022	0,00	166,67	-1.156.270,76
	09/06/2022	0,00	91,60	-1.156.362,36
	14/06/2022	0,00	6.740,00	-1.163.102,36
	17/06/2022	0,00	639,42	-1.163.741,78
	17/06/2022	0,00	760,00	-1.164.501,78
	20/06/2022	0,00	225,00	-1.164.726,78
	21/06/2022	0,00	437,96	-1.165.164,74
	22/06/2022	0,00	3.100,00	-1.168.264,74

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:26
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087695432563873773267185, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 7 : doc06.1_art.48_caput_lcdpr_2022.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA, 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:32

Balancete Analítico
Periodo: 01/01/2022 a 31/12/2022

5 - DESPESAS GERAIS	Data	Entrada	Saída	Saldo
	23/06/2022	0,00	160,00	-1.168.424,74
	27/06/2022	0,00	413,63	-1.168.838,37
	29/06/2022	0,00	466,67	-1.169.305,04
	01/07/2022	0,00	450,00	-1.169.755,04
	01/07/2022	0,00	5.160,00	-1.174.915,04
	03/07/2022	0,00	300,00	-1.175.215,04
	03/07/2022	0,00	366,93	-1.175.581,97
	04/07/2022	0,00	237,60	-1.175.819,57
	04/07/2022	0,00	420,00	-1.176.239,57
	04/07/2022	0,00	1.564,00	-1.177.803,57
	05/07/2022	0,00	7.175,01	-1.184.978,58
	06/07/2022	0,00	690,86	-1.185.669,44
	06/07/2022	0,00	7.174,99	-1.192.844,43
	07/07/2022	0,00	2.739,72	-1.195.584,15
	08/07/2022	0,00	197,50	-1.195.781,65
	08/07/2022	0,00	360,72	-1.196.142,37
	08/07/2022	0,00	735,66	-1.196.878,03
	11/07/2022	0,00	190,00	-1.197.068,03
	11/07/2022	0,00	278,00	-1.197.346,03
	11/07/2022	0,00	26.763,63	-1.224.109,66
	12/07/2022	0,00	483,30	-1.224.592,96
	15/07/2022	0,00	37,00	-1.224.629,96
	16/07/2022	0,00	639,40	-1.225.269,36
	18/07/2022	0,00	88,10	-1.225.357,46
	18/07/2022	0,00	262,00	-1.225.619,46
	18/07/2022	0,00	385,74	-1.226.005,20
	18/07/2022	0,00	640,60	-1.226.645,80
	18/07/2022	0,00	1.136,00	-1.227.781,80
	18/07/2022	0,00	1.372,89	-1.229.154,69
	18/07/2022	0,00	1.743,41	-1.230.898,10
	18/07/2022	0,00	2.375,00	-1.233.273,10
	18/07/2022	0,00	2.562,40	-1.235.835,50
	19/07/2022	0,00	75,00	-1.235.910,50
	19/07/2022	0,00	92,58	-1.236.003,08
	19/07/2022	0,00	277,56	-1.236.280,64
	20/07/2022	0,00	725,00	-1.237.005,64
	20/07/2022	0,00	1.149,32	-1.238.154,96
	21/07/2022	0,00	437,96	-1.238.592,92
	25/07/2022	0,00	289,40	-1.238.882,32
	25/07/2022	0,00	574,89	-1.239.457,21
	26/07/2022	0,00	123,50	-1.239.580,71
	27/07/2022	0,00	730,00	-1.240.310,71
	28/07/2022	0,00	26,32	-1.240.337,03
	29/07/2022	0,00	250,00	-1.240.587,03
	29/07/2022	0,00	466,67	-1.241.053,70
	29/07/2022	0,00	645,00	-1.241.698,70
	29/07/2022	0,00	12.950,00	-1.254.648,70
	01/08/2022	0,00	57,60	-1.254.706,30
	01/08/2022	0,00	3.020,22	-1.257.726,52
	01/08/2022	0,00	3.170,30	-1.260.896,82
	01/08/2022	0,00	5.138,45	-1.266.035,27
	02/08/2022	0,00	366,93	-1.266.402,20
	03/08/2022	0,00	237,60	-1.266.639,80
	08/08/2022	0,00	197,50	-1.266.837,30
	08/08/2022	0,00	735,67	-1.267.572,97
	09/08/2022	0,00	1.104,20	-1.268.677,17
	10/08/2022	0,00	59,30	-1.268.736,47
	10/08/2022	0,00	966,67	-1.269.703,14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:26
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087695432563873773267185, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 7 : doc06.1_art.48_caput_lcdpr_2022.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA, 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:32

Balancete Analítico
Periodo: 01/01/2022 a 31/12/2022

5 - DESPESAS GERAIS	Data	Entrada	Saída	Saldo
	10/08/2022	0,00	51.250,00	-1.320.953,14
	12/08/2022	0,00	587,91	-1.321.541,05
	13/08/2022	0,00	34.178,50	-1.355.719,55
	16/08/2022	0,00	85,38	-1.355.804,93
	16/08/2022	0,00	95,90	-1.355.900,83
	16/08/2022	0,00	262,00	-1.356.162,83
	16/08/2022	0,00	275,01	-1.356.437,84
	17/08/2022	0,00	189,00	-1.356.626,84
	17/08/2022	0,00	379,79	-1.357.006,63
	17/08/2022	0,00	385,73	-1.357.392,36
	17/08/2022	0,00	438,50	-1.357.830,86
	17/08/2022	0,00	1.520,24	-1.359.351,10
	17/08/2022	0,00	2.875,06	-1.362.226,16
	18/08/2022	0,00	286,54	-1.362.512,70
	19/08/2022	0,00	725,00	-1.363.237,70
	19/08/2022	0,00	1.149,32	-1.364.387,02
	20/08/2022	0,00	437,96	-1.364.824,98
	26/08/2022	0,00	730,00	-1.365.554,98
	27/08/2022	0,00	385,00	-1.365.939,98
	27/08/2022	0,00	445,00	-1.366.384,98
	28/08/2022	0,00	932,38	-1.367.317,36
	29/08/2022	0,00	250,00	-1.367.567,36
	29/08/2022	0,00	466,66	-1.368.034,02
	29/08/2022	0,00	504,37	-1.368.538,39
	29/08/2022	0,00	1.085,00	-1.369.623,39
	30/08/2022	0,00	550,00	-1.370.173,39
	01/09/2022	0,00	5.332,18	-1.375.505,57
	02/09/2022	0,00	30,26	-1.375.535,83
	02/09/2022	0,00	60,00	-1.375.595,83
	02/09/2022	0,00	237,60	-1.375.833,43
	02/09/2022	0,00	522,10	-1.376.355,53
	02/09/2022	0,00	747,64	-1.377.103,17
	02/09/2022	0,00	1.287,90	-1.378.391,07
	02/09/2022	0,00	1.980,00	-1.380.371,07
	03/09/2022	0,00	144,65	-1.380.515,72
	05/09/2022	0,00	620,00	-1.381.135,72
	05/09/2022	0,00	1.380,00	-1.382.515,72
	06/09/2022	0,00	57.676,31	-1.440.192,03
	08/09/2022	0,00	735,67	-1.440.927,70
	09/09/2022	0,00	966,67	-1.441.894,37
	11/09/2022	0,00	547,26	-1.442.441,63
	12/09/2022	0,00	893,35	-1.443.334,98
	15/09/2022	0,00	481,08	-1.443.816,06
	15/09/2022	0,00	944,62	-1.444.760,68
	16/09/2022	0,00	385,73	-1.445.146,41
	16/09/2022	0,00	438,50	-1.445.584,91
	17/09/2022	0,00	787,62	-1.446.372,53
	18/09/2022	0,00	725,00	-1.447.097,53
	18/09/2022	0,00	1.149,32	-1.448.246,85
	19/09/2022	0,00	175,00	-1.448.421,85
	19/09/2022	0,00	437,98	-1.448.859,83
	21/09/2022	0,00	331,00	-1.449.190,83
	22/09/2022	0,00	287,00	-1.449.477,83
	26/09/2022	0,00	239,00	-1.449.716,83
	27/09/2022	0,00	504,37	-1.450.221,20
	27/09/2022	0,00	932,37	-1.451.153,57
	30/09/2022	0,00	320,00	-1.451.473,57
	03/10/2022	0,00	144,65	-1.451.618,22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:26
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087695432563873773267185, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 7 : doc06.1_art.48_caput_lcdpr_2022.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA, 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:32

Balancete Analítico
Periodo: 01/01/2022 a 31/12/2022

5 - DESPESAS GERAIS	Data	Entrada	Saída	Saldo
	03/10/2022	0,00	5.473,12	-1.457.091,34
	06/10/2022	0,00	100,00	-1.457.191,34
	06/10/2022	0,00	528,40	-1.457.719,74
	07/10/2022	0,00	435,00	-1.458.154,74
	08/10/2022	0,00	20.715,37	-1.478.870,11
	10/10/2022	0,00	966,66	-1.479.836,77
	11/10/2022	0,00	67,79	-1.479.904,56
	11/10/2022	0,00	200,94	-1.480.105,50
	12/10/2022	0,00	544,94	-1.480.650,44
	13/10/2022	0,00	2.143,36	-1.482.793,80
	15/10/2022	0,00	481,08	-1.483.274,88
	15/10/2022	0,00	944,62	-1.484.219,50
	17/10/2022	0,00	156,00	-1.484.375,50
	17/10/2022	0,00	787,61	-1.485.163,11
	18/10/2022	0,00	725,00	-1.485.888,11
	18/10/2022	0,00	1.149,32	-1.487.037,43
	19/10/2022	0,00	175,00	-1.487.212,43
	19/10/2022	0,00	18.935,70	-1.506.148,13
	21/10/2022	0,00	331,00	-1.506.479,13
	22/10/2022	0,00	200,00	-1.506.679,13
	24/10/2022	0,00	18,00	-1.506.697,13
	24/10/2022	0,00	200,00	-1.506.897,13
	24/10/2022	0,00	533,00	-1.507.430,13
	25/10/2022	0,00	210,00	-1.507.640,13
	25/10/2022	0,00	1.280,00	-1.508.920,13
	25/10/2022	0,00	3.499,00	-1.512.419,13
	27/10/2022	0,00	504,36	-1.512.923,49
	28/10/2022	0,00	56,94	-1.512.980,43
	28/10/2022	0,00	158,28	-1.513.138,71
	28/10/2022	0,00	557,30	-1.513.696,01
	30/10/2022	0,00	400,11	-1.514.096,12
	01/11/2022	0,00	5.460,00	-1.519.556,12
	05/11/2022	0,00	21,00	-1.519.577,12
	05/11/2022	0,00	136,58	-1.519.713,70
	12/11/2022	0,00	796,49	-1.520.510,19
	14/11/2022	0,00	944,62	-1.521.454,81
	17/11/2022	0,00	725,00	-1.522.179,81
	17/11/2022	0,00	1.149,32	-1.523.329,13
	19/11/2022	0,00	607,50	-1.523.936,63
	21/11/2022	0,00	781,13	-1.524.717,76
	22/11/2022	0,00	226,00	-1.524.943,76
	23/11/2022	0,00	200,00	-1.525.143,76
	24/11/2022	0,00	2.980,50	-1.528.124,26
	24/11/2022	0,00	5.735,00	-1.533.859,26
	30/11/2022	0,00	19.449,30	-1.553.308,56
	01/12/2022	0,00	5.434,96	-1.558.743,52
	03/12/2022	0,00	210,00	-1.558.953,52
	05/12/2022	0,00	800,00	-1.559.753,52
	06/12/2022	0,00	160,00	-1.559.913,52
	07/12/2022	0,00	211,26	-1.560.124,78
	07/12/2022	0,00	255,35	-1.560.380,13
	07/12/2022	0,00	1.739,90	-1.562.120,03
	08/12/2022	0,00	96,90	-1.562.216,93
	08/12/2022	0,00	308,00	-1.562.524,93
	09/12/2022	0,00	135,60	-1.562.660,53
	09/12/2022	0,00	341,90	-1.563.002,43
	10/12/2022	0,00	824,12	-1.563.826,55
	12/12/2022	0,00	985,08	-1.564.811,63

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:26
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087695432563873773267185, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 7 : doc06.1_art.48_caput_lcdpr_2022.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA, 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:32

Balancete Analítico
Periodo: 01/01/2022 a 31/12/2022

5 - DESPESAS GERAIS	Data	Entrada	Saída	Saldo
	12/12/2022	0,00	20.802,83	-1.585.614,46
	12/12/2022	0,00	27.432,92	-1.613.047,38
	13/12/2022	0,00	337,66	-1.613.385,04
	13/12/2022	0,00	750,00	-1.614.135,04
	13/12/2022	0,00	800,00	-1.614.935,04
	13/12/2022	0,00	10.000,00	-1.624.935,04
	14/12/2022	0,00	426,00	-1.625.361,04
	17/12/2022	0,00	725,00	-1.626.086,04
	17/12/2022	0,00	1.149,29	-1.627.235,33
	20/12/2022	0,00	93,43	-1.627.328,76
	22/12/2022	0,00	883,44	-1.628.212,20
	23/12/2022	0,00	305,00	-1.628.517,20
	24/12/2022	0,00	196,72	-1.628.713,92
	24/12/2022	0,00	233,70	-1.628.947,62
	26/12/2022	0,00	193,61	-1.629.141,23
	29/12/2022	0,00	351,58	-1.629.492,81
	29/12/2022	0,00	12.240,89	-1.641.733,70
	30/12/2022	0,00	695,53	-1.642.429,23
Totais da Conta :		0,00	1.642.429,23	-1.642.429,23

6 - DESPESAS DE FOLHA DE PAGAMENTO	Data	Entrada	Saída	Saldo
	05/01/2022	0,00	2.635,60	-2.635,60
	05/02/2022	0,00	3.321,12	-5.956,72
	05/03/2022	0,00	3.321,12	-9.277,84
	05/04/2022	0,00	3.321,12	-12.598,96
	05/05/2022	0,00	3.321,12	-15.920,08
Totais da Conta :		0,00	15.920,08	-15.920,08

8 - VENDA MILHO	Data	Entrada	Saída	Saldo
	30/11/2022	165.661,38	0,00	165.661,38
	30/11/2022	199.946,89	0,00	365.608,27
	02/12/2022	93.440,03	0,00	459.048,30
	06/12/2022	180.504,72	0,00	639.553,02
	08/12/2022	167.097,05	0,00	806.650,07
	21/12/2022	32.850,28	0,00	839.500,35
Totais da Conta :		839.500,35	0,00	839.500,35

9 - VENDA DE SOJA	Data	Entrada	Saída	Saldo
	06/05/2022	712.973,50	0,00	712.973,50
Totais da Conta :		712.973,50	0,00	712.973,50

11 - COMPRA DE IMOBILIZADO	Data	Entrada	Saída	Saldo
	12/05/2022	0,00	4.800,00	-4.800,00
	08/06/2022	0,00	88.000,00	-92.800,00
	28/10/2022	0,00	201.600,00	-294.400,00
Totais da Conta :		0,00	294.400,00	-294.400,00

18 - FINANCIAMENTO	Data	Entrada	Saída	Saldo
	25/04/2022	159.165,04	0,00	159.165,04
	10/05/2022	818.664,00	0,00	977.829,04
	19/05/2022	423.132,01	0,00	1.400.961,05
	01/06/2022	300.000,00	0,00	1.700.961,05
	21/06/2022	318.344,95	0,00	2.019.306,00
	04/07/2022	106.029,70	0,00	2.125.335,70
	05/07/2022	200.000,00	0,00	2.325.335,70
	13/07/2022	53.045,37	0,00	2.378.381,07
	14/09/2022	285.427,27	0,00	2.663.808,34
	19/10/2022	140.000,00	0,00	2.803.808,34
	28/12/2022	400.000,00	0,00	3.203.808,34
	31/12/2022	88.000,00	0,00	3.291.808,34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:26
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087695432563873773267185, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 7 : doc06.1_art.48_caput_lcdpr_2022.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA, 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:32

Balancete Analítico
Periodo: 01/01/2022 a 31/12/2022

18 - FINANCIAMENTO	Data	Entrada	Saída	Saldo
Totais da Conta :		3.291.808,34	0,00	3.291.808,34

327

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:26
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087695432563873773267185, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 7 : doc06.1_art.48_caput_lcdpr_2022.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA, 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:32

Balancete Sintético
Periodo: 01/01/2022 a 31/12/2022

Código	Descrição	Crédito	Débito	Saldo
3	COMPRA DE GADO	0,00	685.415,36	-685.415,36
11	COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00	294.400,00	-979.815,36
6	DESPESAS DE FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	15.920,08	-995.735,44
5	DESPESAS GERAIS	0,00	1.642.429,23	-2.638.164,67
18	FINANCIAMENTO	3.291.808,34	0,00	653.643,67
9	VENDA DE SOJA	712.973,50	0,00	1.366.617,17
1	VENDA DE GADO	902.724,48	0,00	2.269.341,65
4	VENDA DE SUINO	102,84	0,00	2.269.444,49
8	VENDA MILHO	839.500,35	0,00	3.108.944,84

9

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:26
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087695432563873773267185, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 7 : doc06.1_art.48_caput_lcdpr_2022.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:32

LIVRO CAIXA - Nº 1

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL

Folha: 001 Mês/Ano Inicial: JANEIRO/2022 Mês/Ano Final: DEZEMBRO/2022

LIVRO CAIXA - (Lei Nº 8.541/92, atr. 18, I)

Nº de Ordem: 001

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 002 folhas numeradas eletronicamente e seguidamente do Nº 001 ao 002 e servirá para o lançamento dos pagamentos e recebimentos do contribuinte abaixo identificado :

NOME :lNomEmp

ENDEREÇO : ROD CAIAPONIA KM 68 DIREITA 40 KM SN
CEP : 75 830-000
BAIRRO : ZONA RURAL
CPF : 369.906.201-53
CIDADE : MINEIROS - GO

CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Assinado de forma digital por CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Dados: 2025.04.28 07:10:01 -03'00'

CILINEU MARTINS DE SOUZA LTDA
Técnico(a) CRC: TC-CRC-GO3771/0-1

JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Dados: 2025.04.28 07:08:59 -03'00'

JOSE CARLOS CRUVINEL
PROPRIETARIO CPF: 369.906.201-53

MINEIROS, 01 de janeiro de 2022

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 002 folhas numeradas eletronicamente e seguidamente do Nº 001 ao 002 e serviu para o lançamento dos pagamentos e recebimentos do contribuinte abaixo identificado :

NOME :lNomEmp

ENDEREÇO : ROD CAIAPONIA KM 68 DIREITA 40 KM SN
CEP : 75 830-000
BAIRRO : ZONA RURAL
CPF : 369.906.201-53
CIDADE : MINEIROS - GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:26
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087695432563873773267185, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 7 : doc06.1_art.48_caput_lcdpr_2022.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:32

LIVRO CAIXA - Nº 1

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL

Folha: 002 Mês/Ano Inicial: JANEIRO/2022 Mês/Ano Final: DEZEMBRO/2022

LIVRO CAIXA - (Lei Nº 8.541/92, atr. 18, I)

Nº de Ordem: 001

MINEIROS, 31 de dezembro de 2022

CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Assinado de forma digital por CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Dados: 2025.04.28 07:10:28 -03'00'

CILINEU MARTINS DE SOUZA LTDA
Técnico(a) CRC: TC-CRC-GO3771/0-1

JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Dados: 2025.04.28 07:10:47 -03'00'

JOSE CARLOS CRUVINEL
PROPRIETARIO CPF: 369.906.201-53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:26
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087695432563873773267185, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 8 : doc06.2_art.48_caput_lcdpr_2023.pdf

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:35

COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE

(ART. 48, CAPUT)

Rua 10, nº 141, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com
Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873773267136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 8 : doc06.2_art.48_caput_lcdpr_2023.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:35

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

2023

Rua 10, nº 141, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com
Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873773267136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 8 : doc06.2_art.48_caput_lcdpr_2023.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA, 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:35

LIVRO CAIXA - Nº 2

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL

CPF: 369.906.201-53
Folha: 001 Mês/Ano Inicial: JANEIRO/2023 Mês/Ano Final: DEZEMBRO/2023

LIVRO CAIXA - (Lei Nº 8.541/92, atr. 18, I)

Nº de Ordem: 002

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 021 folhas numeradas eletronicamente e seguidamente do Nº 001 ao 021 e servirá para o lançamento dos pagamentos e recebimentos do contribuinte abaixo identificado :

NOME	:JOSE CARLOS CRUVINEL
ENDEREÇO	: ROD CAIAPONIA KM 68 DIREITA 40 KM SN
CEP	: 75 830-000
BAIRRO	: ZONA RURAL
CIDADE	: MINEIROS - GO
CPF	: 369.906.201-53

MINEIROS, 01 de janeiro de 2023

CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Assinado de forma digital por CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Dados: 2025.09.22 09:19:23 -03'00'

CILINEU MARTINS DE SOUZA
Técnico(a) CRC: TC-CRC-GO3771/0-1

JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Dados: 2025.09.22 09:18:33 -03'00'

JOSE CARLOS CRUVINEL
PROPRIETARIO CPF: 369.906.201-53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873773267136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 8 : doc06.2_art.48_caput_lcdpr_2023.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:35

Livro Caixa - Nº 2 Folha: 2

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/01/2023 a 31/01/2023

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	3.592.408,36
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	3.780,00	3.588.628,36
9	3 - COMPRA DE GADO	0,00	152.000,00	3.436.628,36
9	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	57,00	3.436.571,36
9	1 - VENDA DE GADO	152.000,00	0,00	3.588.571,36
10	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	325,00	3.588.246,36
10	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	263,83	3.587.982,53
12	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	121,20	3.587.861,33
12	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	121,20	3.587.740,13
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	53,00	3.587.687,13
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	370,00	3.587.317,13
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	3.195,00	3.584.122,13
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	256,15	3.583.865,98
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.127,79	3.582.738,19
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	32.725,24	3.550.012,95
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	7.076,68	3.542.936,27
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	6.562,40	3.536.373,87
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.594,45	3.533.779,42
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.401,98	3.531.377,44
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	6.577,50	3.524.799,94
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	47,20	3.524.752,74
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	65,00	3.524.687,74
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	304,00	3.524.383,74
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	600,00	3.523.783,74
31	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	260,00	3.523.523,74
31	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	31.333,18	3.492.190,56
31	11 - COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00	400.000,00	3.092.190,56
31	11 - COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00	320.000,00	2.772.190,56
31	10 - VENDA DE IMOBILIZADO	135.000,00	0,00	2.907.190,56
	Totais Desta Folha	287.000,00	972.217,80	**********
	Saldo Acumulado	287.000,00	972.217,80	2.907.190,56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873773267136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 8 : doc06.2_art.48_caput_lcdpr_2023.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:35

Livro Caixa - Nº 2 Folha: 3

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/02/2023 a 28/02/2023

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	2.907.190,56
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	5.472,56	2.901.718,00
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	5.667,44	2.896.050,56
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	3.509,29	2.892.541,27
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.286,08	2.890.255,19
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.585,29	2.887.669,90
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	4.325,26	2.883.344,64
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	226,20	2.883.118,44
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	895,03	2.882.223,41
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	15.404,38	2.866.819,03
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	828,58	2.865.990,45
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	338,00	2.865.652,45
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	135,00	2.865.517,45
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	4.200,00	2.861.317,45
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.400,00	2.858.917,45
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	67,17	2.858.850,28
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	114,30	2.858.735,98
10	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	585,57	2.858.150,41
12	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	925,86	2.857.224,55
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	3.145,39	2.854.079,16
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	3.474,62	2.850.604,54
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.161,47	2.849.443,07
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	3.133,28	2.846.309,79
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.050,84	2.844.258,95
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	796,49	2.843.462,46
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	520,00	2.842.942,46
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	167,90	2.842.774,56
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	11.216,08	2.831.558,48
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	15,29	2.831.543,19
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	37,50	2.831.505,69
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	117,00	2.831.388,69
16	11 - COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00	800.000,00	2.031.388,69
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	8.481,54	2.022.907,15
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.968,00	2.019.939,15
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.700,00	2.017.239,15
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	886,61	2.016.352,54
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	59,00	2.016.293,54
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.107,51	2.015.186,03
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	309,00	2.014.877,03
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	100.000,00	1.914.877,03
	Totais Desta Folha	0,00	992.313,53	**********
	Saldo Acumulado	287.000,00	1.964.531,33	1.914.877,03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873773267136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 8 : doc06.2_art.48_caput_lcdpr_2023.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:35

Livro Caixa - Nº 2 Folha: 4

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/03/2023 a 31/03/2023

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	1.914.877,03
1	3 - COMPRA DE GADO	0,00	250,00	1.914.627,03
1	3 - COMPRA DE GADO	0,00	62,50	1.914.564,53
2	9 - VENDA DE SOJA	151.000,02	0,00	2.065.564,55
2	9 - VENDA DE SOJA	640.000,08	0,00	2.705.564,63
6	3 - COMPRA DE GADO	0,00	57,52	2.705.507,11
8	3 - COMPRA DE GADO	0,00	5.217,70	2.700.289,41
10	3 - COMPRA DE GADO	0,00	245,00	2.700.044,41
10	10 - VENDA DE IMOBILIZADO	70.000,00	0,00	2.770.044,41
12	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	76,14	2.769.968,27
14	3 - COMPRA DE GADO	0,00	2.685,73	2.767.282,54
16	3 - COMPRA DE GADO	0,00	312,00	2.766.970,54
17	18 - FINANCIAMENTO	797.157,90	0,00	3.564.128,44
18	3 - COMPRA DE GADO	0,00	50,00	3.564.078,44
20	3 - COMPRA DE GADO	0,00	100.500,00	3.463.578,44
20	3 - COMPRA DE GADO	0,00	57.000,00	3.406.578,44
24	18 - FINANCIAMENTO	651.476,00	0,00	4.058.054,44
25	3 - COMPRA DE GADO	0,00	22.040,00	4.036.014,44
25	11 - COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00	120.000,00	3.916.014,44
29	3 - COMPRA DE GADO	0,00	98,00	3.915.916,44
29	3 - COMPRA DE GADO	0,00	172,00	3.915.744,44
30	3 - COMPRA DE GADO	0,00	7.174,99	3.908.569,45
30	3 - COMPRA DE GADO	0,00	1.270,00	3.907.299,45
30	3 - COMPRA DE GADO	0,00	1.060,00	3.906.239,45
31	3 - COMPRA DE GADO	0,00	538.188,50	3.368.050,95
31	3 - COMPRA DE GADO	0,00	117,22	3.367.933,73
31	1 - VENDA DE GADO	465.526,50	0,00	3.833.460,23
31	1 - VENDA DE GADO	90.773,92	0,00	3.924.234,15
	Totais Desta Folha	2.865.934,42	856.577,30	**********
	Saldo Acumulado	3.152.934,42	2.821.108,63	3.924.234,15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873773267136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 8 : doc06.2_art.48_caput_lcdpr_2023.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:35

Livro Caixa - Nº 2 Folha: 5

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/04/2023 a 30/04/2023

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	3.924.234,15
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	154,46	3.924.079,69
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	87,41	3.923.992,28
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	7.856,05	3.916.136,23
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.481,69	3.913.654,54
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	109,00	3.913.545,54
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	270.000,00	3.643.545,54
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	27.453,00	3.616.092,54
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	184,00	3.615.908,54
6	9 - VENDA DE SOJA	861.970,50	0,00	4.477.879,04
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	115,00	4.477.764,04
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.880,00	4.475.884,04
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	169,00	4.475.715,04
13	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	173,91	4.475.541,13
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	60,00	4.475.481,13
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	3.328,97	4.472.152,16
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.994,90	4.469.157,26
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.632,00	4.466.525,26
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	363,40	4.466.161,86
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	76,00	4.466.085,86
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	198,00	4.465.887,86
17	18 - FINANCIAMENTO	932.433,18	0,00	5.398.321,04
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	5.301,00	5.393.020,04
19	11 - COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00	1.200.000,00	4.193.020,04
19	18 - FINANCIAMENTO	270.000,00	0,00	4.463.020,04
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	87,20	4.462.932,84
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	13.000,00	4.449.932,84
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	65,24	4.449.867,60
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	309,84	4.449.557,76
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	552,40	4.449.005,36
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	64,00	4.448.941,36
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.850,00	4.446.091,36
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	653,37	4.445.437,99
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	454,95	4.444.983,04
26	9 - VENDA DE SOJA	225.649,13	0,00	4.670.632,17
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.500,00	4.669.132,17
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.892,05	4.666.240,12
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	8,49	4.666.231,63
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	26.100,00	4.640.131,63
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	92,00	4.640.039,63
	Totais Desta Folha	2.290.052,81	1.574.247,33	**********
	Saldo Acumulado	5.442.987,23	4.395.355,96	4.640.039,63

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873773267136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 8 : doc06.2_art.48_caput_lcdpr_2023.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:35

Livro Caixa - Nº 2 Folha: 6

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/05/2023 a 31/05/2023

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	4.640.039,63
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	12,25	4.640.027,38
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	20,65	4.640.006,73
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	78,00	4.639.928,73
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	10,00	4.639.918,73
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	27.000,00	4.612.918,73
4	18 - FINANCIAMENTO	1.200.000,00	0,00	5.812.918,73
9	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	9.160,84	5.803.757,89
9	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	69,66	5.803.688,23
10	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	3.731,57	5.799.956,66
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	33,00	5.799.923,66
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	33,50	5.799.890,16
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	28,90	5.799.861,26
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	35,00	5.799.826,26
12	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.515,23	5.798.311,03
12	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	105,58	5.798.205,45
12	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.050,00	5.796.155,45
12	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.125,03	5.795.030,42
13	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	135,00	5.794.895,42
13	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	952,26	5.793.943,16
13	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	623,39	5.793.319,77
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	20.055,00	5.773.264,77
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	103,54	5.773.161,23
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	25,44	5.773.135,79
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	481,68	5.772.654,11
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	81,02	5.772.573,09
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	216,12	5.772.356,97
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	267,95	5.772.089,02
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	120,00	5.771.969,02
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	9,33	5.771.959,69
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	44,67	5.771.915,02
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.571,10	5.770.343,92
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.652,20	5.767.691,72
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	6,76	5.767.684,96
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	190,24	5.767.494,72
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	57,00	5.767.437,72
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	600,00	5.766.837,72
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	144,00	5.766.693,72
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	3.910,00	5.762.783,72
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	3.266,96	5.759.516,76
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	4.335,57	5.755.181,19
	Totais Desta Folha	1.200.000,00	84.858,44	**********
	Saldo Acumulado	6.642.987,23	4.480.214,40	5.755.181,19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873773267136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 8 : doc06.2_art.48_caput_lcdpr_2023.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:35

Livro Caixa - Nº 2 Folha: 7

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/05/2023 a 31/05/2023

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	5.755.181,19
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.942,41	5.753.238,78
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	87,78	5.753.151,00
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	380,00	5.752.771,00
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	850,00	5.751.921,00
31	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	225,00	5.751.696,00
31	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	340,00	5.751.356,00
31	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.283,24	5.750.072,76
31	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	566,76	5.749.506,00
31	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.480,00	5.748.026,00
	Totais Desta Folha	0,00	7.155,19	**********
	Saldo Acumulado	6.642.987,23	4.487.369,59	5.748.026,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873773267136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 8 : doc06.2_art.48_caput_lcdpr_2023.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:35

Livro Caixa - Nº 2 Folha: 8

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/06/2023 a 30/06/2023

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	5.748.026,00
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	124,00	5.747.902,00
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	127,00	5.747.775,00
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	4.485,02	5.743.289,98
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	159,00	5.743.130,98
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	298,98	5.742.832,00
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	426,00	5.742.406,00
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.935,88	5.740.470,12
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	4.901,00	5.735.569,12
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	752,00	5.734.817,12
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	61,00	5.734.756,12
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	430,00	5.734.326,12
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	366,67	5.733.959,45
9	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	70,00	5.733.889,45
9	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	180,00	5.733.709,45
10	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	69,50	5.733.639,95
12	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	128,00	5.733.511,95
13	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	89,00	5.733.422,95
13	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.585,00	5.731.837,95
13	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	366,68	5.731.471,27
13	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	450,00	5.731.021,27
13	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	956,60	5.730.064,67
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	32.270,00	5.697.794,67
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	266,00	5.697.528,67
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	425,00	5.697.103,67
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	311,00	5.696.792,67
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	322,57	5.696.470,10
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	96,00	5.696.374,10
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	411,00	5.695.963,10
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	15,00	5.695.948,10
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	28,00	5.695.920,10
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	124,00	5.695.796,10
21	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	40,00	5.695.756,10
21	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	456,00	5.695.300,10
21	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	3.500,00	5.691.800,10
21	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.134,50	5.689.665,60
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	195,00	5.689.470,60
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	28,26	5.689.442,34
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.024,58	5.687.417,76
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	250,00	5.687.167,76
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	67,70	5.687.100,06
	Totais Desta Folha	0,00	60.925,94	**********
	Saldo Acumulado	6.642.987,23	4.548.295,53	5.687.100,06

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873773267136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 8 : doc06.2_art.48_caput_lcdpr_2023.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:35

Livro Caixa - Nº 2 Folha: 9

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/06/2023 a 30/06/2023

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	5.687.100,06
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	4,00	5.687.096,06
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	138,00	5.686.958,06
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	40,00	5.686.918,06
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.884,40	5.685.033,66
	Totais Desta Folha	0,00	2.066,40	**********
	Saldo Acumulado	6.642.987,23	4.550.361,93	5.685.033,66

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873773267136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 8 : doc06.2_art.48_caput_lcdpr_2023.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:35

Livro Caixa - Nº 2 Folha: 10

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/07/2023 a 31/07/2023

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	5.685.033,66
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.800,00	5.682.233,66
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.459,68	5.680.773,98
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	6.410,68	5.674.363,30
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	740,00	5.673.623,30
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	190,00	5.673.433,30
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.100,00	5.672.333,30
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	970,00	5.671.363,30
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	45,00	5.671.318,30
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	6.678,80	5.664.639,50
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	32,99	5.664.606,51
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	34,51	5.664.572,00
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	6.615,08	5.657.956,92
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	660,40	5.657.296,52
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	70,00	5.657.226,52
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	540,00	5.656.686,52
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	97,09	5.656.589,43
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	403,00	5.656.186,43
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,00	5.655.866,43
10	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	6.235,12	5.649.631,31
10	18 - FINANCIAMENTO	432.832,31	0,00	6.082.463,62
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	6.258,72	6.076.204,90
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	6.199,72	6.070.005,18
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	200,78	6.069.804,40
11	18 - FINANCIAMENTO	232.434,84	0,00	6.302.239,24
12	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	6.914,80	6.295.324,44
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	180,51	6.295.143,93
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	5.454,80	6.289.689,13
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	753,37	6.288.935,76
17	3 - COMPRA DE GADO	0,00	185.842,80	6.103.092,96
17	1 - VENDA DE GADO	185.842,80	0,00	6.288.935,76
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	7.743,88	6.281.191,88
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	809,55	6.280.382,33
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.850,00	6.278.532,33
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	338,00	6.278.194,33
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	3.870,00	6.274.324,33
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.245,00	6.273.079,33
21	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	263,98	6.272.815,35
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.523,08	6.270.292,27
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	5.650,00	6.264.642,27
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	26,00	6.264.616,27
	Totais Desta Folha	851.109,95	271.527,34	**********
	Saldo Acumulado	7.494.097,18	4.821.889,27	6.264.616,27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873773267136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 8 : doc06.2_art.48_caput_lcdpr_2023.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:35

Livro Caixa - Nº 2 Folha: 11

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/07/2023 a 31/07/2023

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	6.264.616,27
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	228,78	6.264.387,49
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	192,00	6.264.195,49
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	22.850,00	6.241.345,49
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	335,00	6.241.010,49
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	9.777,50	6.231.232,99
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	17.343,66	6.213.889,33
	Totais Desta Folha	0,00	50.726,94	**********
	Saldo Acumulado	7.494.097,18	4.872.616,21	6.213.889,33

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873773267136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 8 : doc06.2_art.48_caput_lcdpr_2023.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:35

Livro Caixa - Nº 2 Folha: 12

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/08/2023 a 31/08/2023

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	6.213.889,33
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	163,00	6.213.726,33
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	181,00	6.213.545,33
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	69,24	6.213.476,09
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.000,20	6.211.475,89
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	4.729,88	6.206.746,01
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	168,00	6.206.578,01
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	4.677,58	6.201.900,43
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.803,98	6.199.096,45
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	5.406,35	6.193.690,10
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	837,90	6.192.852,20
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	90.132,39	6.102.719,81
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	21,00	6.102.698,81
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.032,19	6.101.666,62
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	22,19	6.101.644,43
10	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	490,00	6.101.154,43
10	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	197,93	6.100.956,50
10	18 - FINANCIAMENTO	150.160,32	0,00	6.251.116,82
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	845,00	6.250.271,82
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	11.991,90	6.238.279,92
12	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	835,10	6.237.444,82
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.904,00	6.235.540,82
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	217,00	6.235.323,82
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	38,00	6.235.285,82
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	776,84	6.234.508,98
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	442,40	6.234.066,58
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	11.258,15	6.222.808,43
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	148,00	6.222.660,43
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	93,50	6.222.566,93
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	156,36	6.222.410,57
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	823,88	6.221.586,69
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	437,00	6.221.149,69
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	160,00	6.220.989,69
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	33,90	6.220.955,79
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	25,00	6.220.930,79
21	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	3.514,00	6.217.416,79
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.507,00	6.215.909,79
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.370,00	6.213.539,79
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	397,00	6.213.142,79
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	167,00	6.212.975,79
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	548,00	6.212.427,79
	Totais Desta Folha	150.160,32	151.621,86	**********
	Saldo Acumulado	7.644.257,50	5.024.238,07	6.212.427,79

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873773267136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 8 : doc06.2_art.48_caput_lcdpr_2023.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:35

Livro Caixa - Nº 2 Folha: 13

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/08/2023 a 31/08/2023

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	6.212.427,79
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	75,00	6.212.352,79
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	87,00	6.212.265,79
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	52,00	6.212.213,79
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.240,00	6.210.973,79
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.241,32	6.209.732,47
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	289,34	6.209.443,13
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	64,00	6.209.379,13
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	108,00	6.209.271,13
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.629,14	6.206.641,99
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	920,00	6.205.721,99
29	18 - FINANCIAMENTO	485.081,22	0,00	6.690.803,21
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	19,08	6.690.784,13
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.249,82	6.688.534,31
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	19,27	6.688.515,04
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	689,63	6.687.825,41
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	78,60	6.687.746,81
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	60,60	6.687.686,21
31	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	630,00	6.687.056,21
31	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	114,00	6.686.942,21
31	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	22.800,00	6.664.142,21
	Totais Desta Folha	485.081,22	33.366,80	**********
	Saldo Acumulado	8.129.338,72	5.057.604,87	6.664.142,21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873773267136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 8 : doc06.2_art.48_caput_lcdpr_2023.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:35

Livro Caixa - Nº 2 Folha: 14

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/09/2023 a 30/09/2023

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	6.664.142,21
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	19,19	6.664.123,02
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	921,61	6.663.201,41
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	686,60	6.662.514,81
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	343,30	6.662.171,51
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	265,22	6.661.906,29
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	469,24	6.661.437,05
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.632,19	6.658.804,86
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	203,31	6.658.601,55
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	625,66	6.657.975,89
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	239,00	6.657.736,89
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	546,27	6.657.190,62
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	23,73	6.657.166,89
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	23,82	6.657.143,07
9	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	548,76	6.656.594,31
9	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	690,00	6.655.904,31
9	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	5.866,90	6.650.037,41
9	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	101,15	6.649.936,26
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.109,90	6.647.826,36
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	4.609,94	6.643.216,42
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.628,27	6.640.588,15
12	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	132,00	6.640.456,15
12	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	25,00	6.640.431,15
13	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	185,00	6.640.246,15
13	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	324,00	6.639.922,15
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	62,50	6.639.859,65
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	366,78	6.639.492,87
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	58,22	6.639.434,65
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	40,00	6.639.394,65
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	112,78	6.639.281,87
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	950,00	6.638.331,87
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	378,80	6.637.953,07
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.225,00	6.636.728,07
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.000,00	6.634.728,07
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	49,00	6.634.679,07
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	342,90	6.634.336,17
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	98,00	6.634.238,17
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	14,00	6.634.224,17
21	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.350,00	6.632.874,17
21	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	750,00	6.632.124,17
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	423,22	6.631.700,95
	Totais Desta Folha	0,00	32.441,26	**********
	Saldo Acumulado	8.129.338,72	5.090.046,13	6.631.700,95

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873773267136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 8 : doc06.2_art.48_caput_lcdpr_2023.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:35

Livro Caixa - Nº 2 Folha: 15

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/09/2023 a 30/09/2023

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	6.631.700,95
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	470,00	6.631.230,95
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.240,00	6.629.990,95
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.474,94	6.627.516,01
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	57,76	6.627.458,25
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	129,58	6.627.328,67
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	104,88	6.627.223,79
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	280,00	6.626.943,79
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	580,00	6.626.363,79
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	462,44	6.625.901,35
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	280,00	6.625.621,35
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	71.452,45	6.554.168,90
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	174.841,90	6.379.327,00
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	75.123,00	6.304.204,00
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	29.450,00	6.274.754,00
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	125,15	6.274.628,85
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	141,18	6.274.487,67
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	683,71	6.273.803,96
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.190,00	6.271.613,96
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	29.750,00	6.241.863,96
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	3.000,00	6.238.863,96
	Totais Desta Folha	0,00	392.836,99	**********
	Saldo Acumulado	8.129.338,72	5.482.883,12	6.238.863,96

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873773267136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 8 : doc06.2_art.48_caput_lcdpr_2023.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:35

Livro Caixa - Nº 2 Folha: 16

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/10/2023 a 31/10/2023

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	6.238.863,96
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	68,00	6.238.795,96
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	114,00	6.238.681,96
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	8.243,20	6.230.438,76
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	13,87	6.230.424,89
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	400,00	6.230.024,89
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	11,40	6.230.013,49
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.442,10	6.228.571,39
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	377,07	6.228.194,32
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.666,43	6.226.527,89
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.560,00	6.224.967,89
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	3.211,65	6.221.756,24
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.207,90	6.220.548,34
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	91,30	6.220.457,04
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	920,00	6.219.537,04
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	489,76	6.219.047,28
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	97,00	6.218.950,28
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	4.104,19	6.214.846,09
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.278,64	6.212.567,45
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	970,00	6.211.597,45
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	155,00	6.211.442,45
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	780,00	6.210.662,45
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.053,65	6.208.608,80
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.478,00	6.207.130,80
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.017,00	6.206.113,80
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	117,60	6.205.996,20
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.108,85	6.204.887,35
9	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	358,00	6.204.529,35
9	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	557,58	6.203.971,77
9	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.604,90	6.201.366,87
10	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	485,23	6.200.881,64
10	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	163,00	6.200.718,64
10	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	82.260,92	6.118.457,72
10	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	46,77	6.118.410,95
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	49,00	6.118.361,95
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.952,16	6.116.409,79
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	121,90	6.116.287,89
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	198,10	6.116.089,79
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	9.850,00	6.106.239,79
13	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	631,72	6.105.608,07
13	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	203,28	6.105.404,79
	Totais Desta Folha	0,00	133.459,17	**********
	Saldo Acumulado	8.129.338,72	5.616.342,29	6.105.404,79

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873773267136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 8 : doc06.2_art.48_caput_lcdpr_2023.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:35

Livro Caixa - Nº 2 Folha: 17

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/10/2023 a 31/10/2023

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	6.105.404,79
13	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	180,00	6.105.224,79
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	30.000,00	6.075.224,79
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	431,05	6.074.793,74
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	570,00	6.074.223,74
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	699,90	6.073.523,84
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	460,00	6.073.063,84
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	34.308,08	6.038.755,76
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.688,42	6.036.067,34
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	500,00	6.035.567,34
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	219,20	6.035.348,14
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	75,00	6.035.273,14
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.079,90	6.034.193,24
21	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.129,00	6.033.064,24
21	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	85,79	6.032.978,45
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	823,00	6.032.155,45
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	3.160,00	6.028.995,45
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	910,00	6.028.085,45
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	82.260,92	5.945.824,53
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	190,53	5.945.634,00
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	133.284,83	5.812.349,17
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	492,13	5.811.857,04
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	111.615,85	5.700.241,19
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	11.864,40	5.688.376,79
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	54.928,65	5.633.448,14
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	53.359,26	5.580.088,88
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	54.928,65	5.525.160,23
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	405,00	5.524.755,23
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.165,93	5.523.589,30
	Totais Desta Folha	0,00	581.815,49	**********
	Saldo Acumulado	8.129.338,72	6.198.157,78	5.523.589,30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873773267136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 8 : doc06.2_art.48_caput_lcdpr_2023.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:35

Livro Caixa - Nº 2 Folha: 18

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/11/2023 a 30/11/2023

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	5.523.589,30
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	30,35	5.523.558,95
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.383,05	5.521.175,90
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	582,85	5.520.593,05
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	582,85	5.520.010,20
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	582,85	5.519.427,35
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	582,85	5.518.844,50
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	582,85	5.518.261,65
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	582,85	5.517.678,80
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.248,28	5.515.430,52
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	25,85	5.515.404,67
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	201,30	5.515.203,37
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	91,30	5.515.112,07
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	97,00	5.515.015,07
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	970,00	5.514.045,07
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.368,06	5.512.677,01
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	759,55	5.511.917,46
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	4.104,19	5.507.813,27
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.278,64	5.505.534,63
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	3.155,00	5.502.379,63
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	856,00	5.501.523,63
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	816,00	5.500.707,63
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.050,00	5.499.657,63
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	434,15	5.499.223,48
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.604,90	5.496.618,58
9	18 - FINANCIAMENTO	400.000,00	0,00	5.896.618,58
9	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	163,00	5.896.455,58
9	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	88,65	5.896.366,93
9	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	88,65	5.896.278,28
9	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	61.878,96	5.834.399,32
9	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	60.160,10	5.774.239,22
10	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,00	5.773.919,22
10	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,00	5.773.599,22
10	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	976,08	5.772.623,14
12	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	835,00	5.771.788,14
12	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	835,00	5.770.953,14
12	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	42,35	5.770.910,79
13	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.400,00	5.769.510,79
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	570,00	5.768.940,79
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	28.761,38	5.740.179,41
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	116,65	5.740.062,76
	Totais Desta Folha	400.000,00	183.526,54	**********
	Saldo Acumulado	8.529.338,72	6.381.684,32	5.740.062,76

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873773267136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 8 : doc06.2_art.48_caput_lcdpr_2023.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:35

Livro Caixa - Nº 2 Folha: 19

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/11/2023 a 30/11/2023

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	5.740.062,76
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	36,55	5.740.026,21
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.842,00	5.737.184,21
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.094,14	5.736.090,07
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	460,00	5.735.630,07
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	180,00	5.735.450,07
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	28.550,00	5.706.900,07
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	564,50	5.706.335,57
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	85,79	5.706.249,78
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	250,00	5.705.999,78
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	9.078,99	5.696.920,79
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.658,00	5.695.262,79
21	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	53.284,66	5.641.978,13
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	910,00	5.641.068,13
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	3.160,00	5.637.908,13
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	823,00	5.637.085,13
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	6.720,00	5.630.365,13
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.165,93	5.629.199,20
	Totais Desta Folha	0,00	110.863,56	**********
	Saldo Acumulado	8.529.338,72	6.492.547,88	5.629.199,20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873773267136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 8 : doc06.2_art.48_caput_lcdpr_2023.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:35

Livro Caixa - Nº 2 Folha: 20

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/12/2023 a 31/12/2023

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	5.629.199,20
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	31.683,64	5.597.515,56
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	30,33	5.597.485,23
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	582,83	5.596.902,40
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	582,83	5.596.319,57
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	582,83	5.595.736,74
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	582,83	5.595.153,91
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	582,83	5.594.571,08
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	582,83	5.593.988,25
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.880,00	5.591.108,25
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	390,00	5.590.718,25
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	25,83	5.590.692,42
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	201,32	5.590.491,10
5	1 - VENDA DE GADO	400.400,00	0,00	5.990.891,10
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	52,00	5.990.839,10
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	19.600,00	5.971.239,10
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	62.002,31	5.909.236,79
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	290,00	5.908.946,79
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.225,00	5.907.721,79
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	885,00	5.906.836,79
5	3 - COMPRA DE GADO	0,00	400.400,00	5.506.436,79
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	81,15	5.506.355,64
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.368,06	5.504.987,58
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	759,55	5.504.228,03
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	200,61	5.504.027,42
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	3.182,74	5.500.844,68
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	540,00	5.500.304,68
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	434,15	5.499.870,53
9	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	88,67	5.499.781,86
9	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	88,67	5.499.693,19
10	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	976,08	5.498.717,11
12	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	42,33	5.498.674,78
12	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	971,78	5.497.703,00
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	909,90	5.496.793,10
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	127,19	5.496.665,91
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	342,21	5.496.323,70
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	116,65	5.496.207,05
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	36,53	5.496.170,52
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	179,98	5.495.990,54
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.076,84	5.493.913,70
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.971,38	5.491.942,32
	Totais Desta Folha	400.400,00	537.656,88	**********
	Saldo Acumulado	8.929.738,72	7.030.204,76	5.491.942,32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873773267136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 8 : doc06.2_art.48_caput_lcdpr_2023.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:35

Livro Caixa - Nº 2 Folha: 21

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/12/2023 a 31/12/2023

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	5.491.942,32
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	59,00	5.491.883,32
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	250,00	5.491.633,32
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	700,00	5.490.933,32
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	400,00	5.490.533,32
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.045,00	5.489.488,32
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	564,50	5.488.923,82
21	18 - FINANCIAMENTO	152.000,00	0,00	5.640.923,82
21	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	381,53	5.640.542,29
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	380,90	5.640.161,39
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	32,98	5.640.128,41
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	297,07	5.639.831,34
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	349,00	5.639.482,34
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	4.505,00	5.634.977,34
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	21.960,00	5.613.017,34
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	15.896,31	5.597.121,03
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	301,50	5.596.819,53
	Totais Desta Folha	152.000,00	47.122,79	**********
	Saldo Acumulado	9.081.738,72	7.077.327,55	5.596.819,53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873773267136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 8 : doc06.2_art.48_caput_lcdpr_2023.pdf

LIVRO CAIXA - Nº 2

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL

CPF: 369.906.201-53
Folha: 021 Mês/Ano Inicial: JANEIRO/2023 Mês/Ano Final: DEZEMBRO/2023

LIVRO CAIXA - (Lei Nº 8.541/92, atr. 18, I)

Nº de Ordem: 002

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 021 folhas numeradas eletronicamente e seguidamente do Nº 001 ao 021 e serviu para o lançamento dos pagamentos e recebimentos do contribuinte abaixo identificado :

NOME	:JOSE CARLOS CRUVINEL
ENDEREÇO	: ROD CAIAPONIA KM 68 DIREITA 40 KM SN
CEP	: 75 830-000
BAIRRO	: ZONA RURAL
CIDADE	: MINEIROS - GO
CPF	: 369.906.201-53

MINEIROS, 31 de dezembro de 2023

CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Assinado de forma digital por CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Dados: 2025.09.22 09:16:56 -03'00'

CILINEU MARTINS DE SOUZA
Técnico(a) CRC: TC-CRC-GO3771/0-1

JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Dados: 2025.09.22 09:17:46 -03'00'

JOSE CARLOS CRUVINEL
PROPRIETARIO CPF: 369.906.201-53

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA, 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873773267136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 8 : doc06.2_art.48_caput_lcdpr_2023.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA, 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:35

Balancete Sintético
Periodo: 01/01/2023 a 31/12/2023

Código	Descrição	Crédito	Débito	Saldo
3	COMPRA DE GADO	0,00	1.474.743,96	-1.474.743,96
11	COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00	2.840.000,00	-4.314.743,96
5	DESPESAS GERAIS	0,00	2.762.583,59	-7.077.327,55
18	FINANCIAMENTO	5.703.575,77	0,00	-1.373.751,78
9	VENDA DE SOJA	1.878.619,73	0,00	504.867,95
1	VENDA DE GADO	1.294.543,22	0,00	1.799.411,17
10	VENDA DE IMOBILIZADO	205.000,00	0,00	2.004.411,17

7

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873773267136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9 : doc06.3_art.48_caput_lcdpr_2024.pdf

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:39

COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE

(ART. 48, CAPUT)

Rua 10, nº 141, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com
Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087665432563873773267123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9 : doc06.3_art.48_caput_lcdpr_2024.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:39

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

2024

Rua 10, nº 141, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com
Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087665432563873773267123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9 : doc06.3_art.48_caput_lcdpr_2024.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA, 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:39

LIVRO CAIXA - Nº 3

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL

CPF: 369.906.201-53
Folha: 001 Mês/Ano Inicial: JANEIRO/2024 Mês/Ano Final: DEZEMBRO/2024

LIVRO CAIXA - (Lei Nº 8.541/92, atr. 18, I)

Nº de Ordem: 003

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 029 folhas numeradas eletronicamente e seguidamente do Nº 001 ao 029 e servirá para o lançamento dos pagamentos e recebimentos do contribuinte abaixo identificado :

NOME	:JOSE CARLOS CRUVINEL
ENDEREÇO	: ROD CAIAPONIA KM 68 DIREITA 40 KM SN
CEP	: 75 830-000
BAIRRO	: ZONA RURAL
CIDADE	: MINEIROS - GO
CPF	: 369.906.201-53

MINEIROS, 01 de janeiro de 2024

CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Assinado de forma digital por CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Dados: 2025.09.19 16:44:49 -03'00'

CILINEU MARTINS DE SOUZA
Técnico(a) CRC: TC-CRC-GO3771/0-1

JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Dados: 2025.09.19 16:45:27 -03'00'

JOSE CARLOS CRUVINEL
PROPRIETARIO CPF: 369.906.201-53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087665432563873773267123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9 : doc06.3_art.48_caput_lcdpr_2024.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:39

Livro Caixa - Nº 3 Folha: 2

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/01/2024 a 31/01/2024

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	5.596.819,53
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	182,48	5.596.637,05
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	182,48	5.596.454,57
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	582,83	5.595.871,74
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	582,83	5.595.288,91
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	582,83	5.594.706,08
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	582,83	5.594.123,25
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	582,83	5.593.540,42
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	582,83	5.592.957,59
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	390,00	5.592.567,59
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	201,32	5.592.366,27
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	25,83	5.592.340,44
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	13,50	5.592.326,94
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	885,00	5.591.441,94
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.368,07	5.590.073,87
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	759,54	5.589.314,33
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	95,00	5.589.219,33
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	95,00	5.589.124,33
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	39,83	5.589.084,50
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	96,68	5.588.987,82
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	408,34	5.588.579,48
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	40,83	5.588.538,65
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	29,50	5.588.509,15
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	144,73	5.588.364,42
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.114,82	5.587.249,60
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	272,00	5.586.977,60
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.114,82	5.585.862,78
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	185,00	5.585.677,78
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	144,73	5.585.533,05
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.114,82	5.584.418,23
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	434,15	5.583.984,08
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	540,00	5.583.444,08
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.181,89	5.582.262,19
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	262,50	5.581.999,69
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	88,67	5.581.911,02
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	88,67	5.581.822,35
9	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	971,78	5.580.850,57
9	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	351,65	5.580.498,92
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	78,25	5.580.420,67
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	78,25	5.580.342,42
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	42,33	5.580.300,09
	Totais Desta Folha	0,00	16.519,44	**********
	Saldo Acumulado	0,00	16.519,44	5.580.300,09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087665432563873773267123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9 : doc06.3_art.48_caput_lcdpr_2024.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:39

Livro Caixa - Nº 3 Folha: 3

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/01/2024 a 31/01/2024

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	5.580.300,09
12	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	4.505,00	5.575.795,09
12	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	151,65	5.575.643,44
12	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	118,82	5.575.524,62
12	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	466,67	5.575.057,95
12	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	118,82	5.574.939,13
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.076,84	5.572.862,29
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	29.360,00	5.543.502,29
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	116,65	5.543.385,64
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	36,53	5.543.349,11
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	59,00	5.543.290,11
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	179,98	5.543.110,13
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	57,15	5.543.052,98
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.045,00	5.542.007,98
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	17.771,71	5.524.236,27
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	381,53	5.523.854,74
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	4.539,49	5.519.315,25
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	131,47	5.519.183,78
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	68,58	5.519.115,20
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	21,49	5.519.093,71
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	175,00	5.518.918,71
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	292,50	5.518.626,21
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	197,42	5.518.428,79
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	197,42	5.518.231,37
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	197,42	5.518.033,95
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	197,42	5.517.836,53
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	197,42	5.517.639,11
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	464,75	5.517.174,36
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	400,00	5.516.774,36
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	116,32	5.516.658,04
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	116,32	5.516.541,72
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	180,00	5.516.361,72
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	180,00	5.516.181,72
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	81,07	5.516.100,65
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	81,07	5.516.019,58
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	171,65	5.515.847,93
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	81,07	5.515.766,86
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	171,65	5.515.595,21
29	1 - VENDA DE GADO	82.163,67	0,00	5.597.758,88
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	472,58	5.597.286,30
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	472,58	5.596.813,72
	Totais Desta Folha	82.163,67	65.650,04	**********
	Saldo Acumulado	82.163,67	82.169,48	5.596.813,72

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087665432563873773267123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 9 : doc06.3_art.48_caput_lcdpr_2024.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:39

Livro Caixa - Nº 3 Folha: 4

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/01/2024 a 31/01/2024

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	5.596.813,72
30	18 - FINANCIAMENTO	150.000,00	0,00	5.746.813,72
31	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	30,33	5.746.783,39
31	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	30,33	5.746.753,06
	Totais Desta Folha	150.000,00	60,66	**********
	Saldo Acumulado	232.163,67	82.230,14	5.746.753,06

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087665432563873773267123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9 : doc06.3_art.48_caput_lcdpr_2024.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:39

Livro Caixa - Nº 3 Folha: 5

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/02/2024 a 29/02/2024

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	5.746.753,06
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	182,48	5.746.570,58
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	182,48	5.746.388,10
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	582,83	5.745.805,27
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	582,83	5.745.222,44
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	582,83	5.744.639,61
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	582,83	5.744.056,78
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	582,83	5.743.473,95
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	582,83	5.742.891,12
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	201,32	5.742.689,80
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	25,83	5.742.663,97
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	13,53	5.742.650,44
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	95,00	5.742.555,44
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	95,00	5.742.460,44
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	39,83	5.742.420,61
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	933,27	5.741.487,34
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	40,83	5.741.446,51
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	29,50	5.741.417,01
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	96,66	5.741.320,35
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	408,33	5.740.912,02
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	144,73	5.740.767,29
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.114,82	5.739.652,47
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	272,00	5.739.380,47
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.114,82	5.738.265,65
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	144,73	5.738.120,92
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.114,82	5.737.006,10
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	539,33	5.736.466,77
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	274,02	5.736.192,75
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	434,15	5.735.758,60
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	262,50	5.735.496,10
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	284,00	5.735.212,10
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	239,00	5.734.973,10
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	88,67	5.734.884,43
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	88,67	5.734.795,76
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	114,65	5.734.681,11
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	351,65	5.734.329,46
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	270,00	5.734.059,46
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	233,00	5.733.826,46
9	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	172,00	5.733.654,46
10	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	78,23	5.733.576,23
10	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	78,23	5.733.498,00
	Totais Desta Folha	0,00	13.255,06	**********
	Saldo Acumulado	232.163,67	95.485,20	5.733.498,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087665432563873773267123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9 : doc06.3_art.48_caput_lcdpr_2024.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:39

Livro Caixa - Nº 3 Folha: 6

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/02/2024 a 29/02/2024

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	5.733.498,00
10	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	42,33	5.733.455,67
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	151,65	5.733.304,02
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	118,82	5.733.185,20
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	466,67	5.732.718,53
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	118,82	5.732.599,71
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	185,02	5.732.414,69
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	116,65	5.732.298,04
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	36,53	5.732.261,51
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	160,98	5.732.100,53
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	72,40	5.732.028,13
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	223,38	5.731.804,75
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	344,00	5.731.460,75
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	344,00	5.731.116,75
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	10,60	5.731.106,15
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	179,98	5.730.926,17
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	57,15	5.730.869,02
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	5,65	5.730.863,37
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	5,65	5.730.857,72
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	375,58	5.730.482,14
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	175,00	5.730.307,14
21	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	153,00	5.730.154,14
21	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	314,00	5.729.840,14
21	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.411,08	5.728.429,06
21	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	381,26	5.728.047,80
21	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	20,00	5.728.027,80
21	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	20,00	5.728.007,80
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	3.027,01	5.724.980,79
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	197,42	5.724.783,37
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	197,42	5.724.585,95
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	197,42	5.724.388,53
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	197,42	5.724.191,11
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	197,42	5.723.993,69
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	464,75	5.723.528,94
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	98,53	5.723.430,41
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	500,00	5.722.930,41
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	116,32	5.722.814,09
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	116,32	5.722.697,77
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	180,00	5.722.517,77
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	180,00	5.722.337,77
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	18,00	5.722.319,77
	Totais Desta Folha	0,00	11.178,23	**********
	Saldo Acumulado	232.163,67	106.663,43	5.722.319,77

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087665432563873773267123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9 : doc06.3_art.48_caput_lcdpr_2024.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:39

Livro Caixa - Nº 3 Folha: 7

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/02/2024 a 29/02/2024

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	5.722.319,77
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	203,00	5.722.116,77
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	81,07	5.722.035,70
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	81,07	5.721.954,63
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	171,65	5.721.782,98
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	81,07	5.721.701,91
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	171,65	5.721.530,26
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	472,58	5.721.057,68
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	472,58	5.720.585,10
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	153,00	5.720.432,10
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	153,00	5.720.279,10
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	32,97	5.720.246,13
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	370,29	5.719.875,84
	Totais Desta Folha	0,00	2.443,93	**********
	Saldo Acumulado	232.163,67	109.107,36	5.719.875,84

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087665432563873773267123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9 : doc06.3_art.48_caput_lcdpr_2024.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:39

Livro Caixa - Nº 3 Folha: 8

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/03/2024 a 31/03/2024

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	5.719.875,84
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	30,33	5.719.845,51
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	30,33	5.719.815,18
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	182,48	5.719.632,70
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	182,48	5.719.450,22
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	582,83	5.718.867,39
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	582,83	5.718.284,56
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	582,83	5.717.701,73
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	582,83	5.717.118,90
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	582,83	5.716.536,07
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	582,83	5.715.953,24
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	201,32	5.715.751,92
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	25,83	5.715.726,09
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	10,95	5.715.715,14
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	13,53	5.715.701,61
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	95,00	5.715.606,61
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	95,00	5.715.511,61
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	39,83	5.715.471,78
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	298,00	5.715.173,78
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	298,00	5.714.875,78
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.000,00	5.713.875,78
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	96,66	5.713.779,12
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	408,33	5.713.370,79
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	40,83	5.713.329,96
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	29,50	5.713.300,46
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	144,73	5.713.155,73
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.114,82	5.712.040,91
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.114,82	5.710.926,09
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	144,73	5.710.781,36
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.114,82	5.709.666,54
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	759,35	5.708.907,19
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	434,15	5.708.473,04
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	262,50	5.708.210,54
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	88,67	5.708.121,87
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	88,67	5.708.033,20
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	114,65	5.707.918,55
9	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	351,65	5.707.566,90
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	78,23	5.707.488,67
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	78,23	5.707.410,44
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	42,33	5.707.368,11
12	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	151,65	5.707.216,46
	Totais Desta Folha	0,00	12.659,38	**********
	Saldo Acumulado	232.163,67	121.766,74	5.707.216,46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087665432563873773267123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9 : doc06.3_art.48_caput_lcdpr_2024.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:39

Livro Caixa - Nº 3 Folha: 9

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/03/2024 a 31/03/2024

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	5.707.216,46
12	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	118,82	5.707.097,64
12	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	118,82	5.706.978,82
13	18 - FINANCIAMENTO	1.163.769,60	0,00	6.870.748,42
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	22.160,00	6.848.588,42
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	825,80	6.847.762,62
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	116,65	6.847.645,97
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	36,53	6.847.609,44
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	10,58	6.847.598,86
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	260,00	6.847.338,86
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	25,64	6.847.313,22
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	179,98	6.847.133,24
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	57,15	6.847.076,09
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	360,00	6.846.716,09
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	752,98	6.845.963,11
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	954,75	6.845.008,36
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	5,65	6.845.002,71
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	5,65	6.844.997,06
19	1 - VENDA DE GADO	37.000,00	0,00	6.881.997,06
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	375,57	6.881.621,49
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	175,00	6.881.446,49
21	3 - COMPRA DE GADO	0,00	52.500,00	6.828.946,49
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	20,00	6.828.926,49
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	20,00	6.828.906,49
22	18 - FINANCIAMENTO	398.915,52	0,00	7.227.822,01
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	447,05	7.227.374,96
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	197,42	7.227.177,54
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	197,42	7.226.980,12
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	197,42	7.226.782,70
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	197,42	7.226.585,28
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	197,42	7.226.387,86
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	464,75	7.225.923,11
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	4.726,40	7.221.196,71
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	175.575,03	7.045.621,68
26	9 - VENDA DE SOJA	206.300,04	0,00	7.251.921,72
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	116,32	7.251.805,40
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	116,32	7.251.689,08
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	103,50	7.251.585,58
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	135,00	7.251.450,58
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	81,07	7.251.369,51
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	81,07	7.251.288,44
	Totais Desta Folha	1.805.985,16	261.913,18	**********
	Saldo Acumulado	2.038.148,83	383.679,92	7.251.288,44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087665432563873773267123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9 : doc06.3_art.48_caput_lcdpr_2024.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:39

Livro Caixa - Nº 3 Folha: 10

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/03/2024 a 31/03/2024

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	7.251.288,44
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	81,07	7.251.207,37
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.020,00	7.250.187,37
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.020,00	7.249.167,37
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.020,00	7.248.147,37
31	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	30,33	7.248.117,04
31	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	30,33	7.248.086,71
	Totais Desta Folha	0,00	3.201,73	**********
	Saldo Acumulado	2.038.148,83	386.881,65	7.248.086,71

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087665432563873773267123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9 : doc06.3_art.48_caput_lcdpr_2024.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:39

Livro Caixa - Nº 3 Folha: 11

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/04/2024 a 30/04/2024

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	7.248.086,71
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	582,83	7.247.503,88
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	582,83	7.246.921,05
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	582,83	7.246.338,22
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	582,83	7.245.755,39
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	582,83	7.245.172,56
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	582,83	7.244.589,73
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	714,01	7.243.875,72
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	201,32	7.243.674,40
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	25,83	7.243.648,57
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	10,97	7.243.637,60
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	21.920,00	7.221.717,60
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	13,53	7.221.704,07
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	40,83	7.221.663,24
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	29,50	7.221.633,74
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	275,29	7.221.358,45
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	434,15	7.220.924,30
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	88,67	7.220.835,63
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	88,67	7.220.746,96
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	114,65	7.220.632,31
10	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	78,23	7.220.554,08
10	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	78,23	7.220.475,85
10	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	42,33	7.220.433,52
10	1 - VENDA DE GADO	52.500,00	0,00	7.272.933,52
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	151,65	7.272.781,87
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	118,82	7.272.663,05
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	118,82	7.272.544,23
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	138,00	7.272.406,23
12	18 - FINANCIAMENTO	787.703,39	0,00	8.060.109,62
13	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	716,96	8.059.392,66
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	116,65	8.059.276,01
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	36,53	8.059.239,48
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	10,60	8.059.228,88
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	260,00	8.058.968,88
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	49.489,28	8.009.479,60
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	179,98	8.009.299,62
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	752,96	8.008.546,66
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	5,65	8.008.541,01
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	5,65	8.008.535,36
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	375,57	8.008.159,79
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	175,00	8.007.984,79
	Totais Desta Folha	840.203,39	80.305,31	**********
	Saldo Acumulado	2.878.352,22	467.186,96	8.007.984,79

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087665432563873773267123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9 : doc06.3_art.48_caput_lcdpr_2024.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:39

Livro Caixa - Nº 3 Folha: 12

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/04/2024 a 30/04/2024

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	8.007.984,79
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	49,12	8.007.935,67
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	31.683,64	7.976.252,03
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	61.878,96	7.914.373,07
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	34.308,08	7.880.064,99
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.688,42	7.877.376,57
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	82.260,92	7.795.115,65
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	8.243,20	7.786.872,45
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	19.600,00	7.767.272,45
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	60.160,10	7.707.112,35
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	82.260,92	7.624.851,43
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	54.928,65	7.569.922,78
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	11.864,40	7.558.058,38
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	54.928,65	7.503.129,73
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	53.359,26	7.449.770,47
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	117.615,85	7.332.154,62
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	133.284,83	7.198.869,79
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	53.284,66	7.145.585,13
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	71.452,45	7.074.132,68
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	174.841,90	6.899.290,78
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	75.123,00	6.824.167,78
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	29.750,00	6.794.417,78
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	28.761,38	6.765.656,40
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	11.500,00	6.754.156,40
21	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	20,00	6.754.136,40
21	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	20,00	6.754.116,40
21	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	4.573,23	6.749.543,17
21	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	380,00	6.749.163,17
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.010,00	6.748.153,17
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	180,00	6.747.973,17
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	39,31	6.747.933,86
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	464,75	6.747.469,11
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.681,36	6.745.787,75
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.172,68	6.744.615,07
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	327,00	6.744.288,07
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	116,32	6.744.171,75
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	116,32	6.744.055,43
26	18 - FINANCIAMENTO	757.202,97	0,00	7.501.258,40
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	81,07	7.501.177,33
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	81,07	7.501.096,26
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	81,07	7.501.015,19
	Totais Desta Folha	757.202,97	1.264.172,57	**********
	Saldo Acumulado	3.635.555,19	1.731.359,53	7.501.015,19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087665432563873773267123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9 : doc06.3_art.48_caput_lcdpr_2024.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:39

Livro Caixa - Nº 3 Folha: 13

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/04/2024 a 30/04/2024

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	7.501.015,19
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.020,00	7.499.995,19
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.020,00	7.498.975,19
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.020,00	7.497.955,19
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	3.736,60	7.494.218,59
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	103,50	7.494.115,09
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	153,00	7.493.962,09
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	153,00	7.493.809,09
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	6.720,00	7.487.089,09
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.880,00	7.484.209,09
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	300,00	7.483.909,09
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	52.800,00	7.431.109,09
	Totais Desta Folha	0,00	69.906,10	**********
	Saldo Acumulado	3.635.555,19	1.801.265,63	7.431.109,09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087665432563873773267123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9 : doc06.3_art.48_caput_lcdpr_2024.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:39

Livro Caixa - Nº 3 Folha: 14

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/05/2024 a 31/05/2024

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	7.431.109,09
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	3.027,01	7.428.082,08
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	10,97	7.428.071,11
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	406,84	7.427.664,27
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	207,99	7.427.456,28
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	13,53	7.427.442,75
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	40,83	7.427.401,92
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	29,50	7.427.372,42
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	135,00	7.427.237,42
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	9.840,00	7.417.397,42
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	114,65	7.417.282,77
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	387,48	7.416.895,29
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	5.520,00	7.411.375,29
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	678,80	7.410.696,49
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.850,00	7.408.846,49
7	18 - FINANCIAMENTO	743.429,24	0,00	8.152.275,73
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	18,75	8.152.256,98
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	30,39	8.152.226,59
10	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	78,23	8.152.148,36
10	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	78,23	8.152.070,13
10	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	117,00	8.151.953,13
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	151,65	8.151.801,48
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	118,82	8.151.682,66
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	118,82	8.151.563,84
14	9 - VENDA DE SOJA	399.727,03	0,00	8.551.290,87
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	10,60	8.551.280,27
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	752,96	8.550.527,31
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	5,65	8.550.521,66
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	5,65	8.550.516,01
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.010,00	8.549.506,01
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	16.220,46	8.533.285,55
21	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	20,00	8.533.265,55
21	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	20,00	8.533.245,55
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	464,75	8.532.780,80
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	943,00	8.531.837,80
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	32,79	8.531.805,01
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	327,00	8.531.478,01
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	465,46	8.531.012,55
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	116,32	8.530.896,23
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	116,32	8.530.779,91
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	81,07	8.530.698,84
	Totais Desta Folha	1.143.156,27	43.566,52	**********
	Saldo Acumulado	4.778.711,46	1.844.832,15	8.530.698,84

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087665432563873773267123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9 : doc06.3_art.48_caput_lcdpr_2024.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:39

Livro Caixa - Nº 3 Folha: 15

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/05/2024 a 31/05/2024

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	8.530.698,84
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	81,07	8.530.617,77
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	81,07	8.530.536,70
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.020,00	8.529.516,70
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.020,00	8.528.496,70
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.020,00	8.527.476,70
	Totais Desta Folha	0,00	3.222,14	**********
	Saldo Acumulado	4.778.711,46	1.848.054,29	8.527.476,70

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087665432563873773267123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9 : doc06.3_art.48_caput_lcdpr_2024.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:39

Livro Caixa - Nº 3 Folha: 16

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/06/2024 a 30/06/2024

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	8.527.476,70
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	10,97	8.527.465,73
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	327,58	8.527.138,15
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	13,53	8.527.124,62
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	385,50	8.526.739,12
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	4.350,00	8.522.389,12
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	153,00	8.522.236,12
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	135,00	8.522.101,12
3	18 - FINANCIAMENTO	404.833,85	0,00	8.926.934,97
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	30,00	8.926.904,97
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	114,65	8.926.790,32
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.530,00	8.924.260,32
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	66,00	8.924.194,32
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.733,35	8.921.460,97
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	5,00	8.921.455,97
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	131,00	8.921.324,97
9	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	78,23	8.921.246,74
9	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	78,23	8.921.168,51
10	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	151,65	8.921.016,86
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	27,68	8.920.989,18
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	149,00	8.920.840,18
12	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	870,57	8.919.969,61
12	1 - VENDA DE GADO	167.813,54	0,00	9.087.783,15
13	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	550,00	9.087.233,15
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	10,58	9.087.222,57
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	155,09	9.087.067,48
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	5,65	9.087.061,83
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	5,65	9.087.056,18
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	61.159,42	9.025.896,76
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.010,00	9.024.886,76
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.891,48	9.021.995,28
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	5.085,87	9.016.909,41
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	20,00	9.016.889,41
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	20,00	9.016.869,41
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	505,34	9.016.364,07
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	103,39	9.016.260,68
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	327,00	9.015.933,68
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.020,00	9.014.913,68
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.020,00	9.013.893,68
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.020,00	9.012.873,68
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.506,30	9.010.367,38
	Totais Desta Folha	572.647,39	89.756,71	**********
	Saldo Acumulado	5.351.358,85	1.937.811,00	9.010.367,38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087665432563873773267123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9 : doc06.3_art.48_caput_lcdpr_2024.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:39

Livro Caixa - Nº 3 Folha: 17

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/07/2024 a 31/07/2024

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	9.010.367,38
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	10,97	9.010.356,41
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	385,50	9.009.970,91
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.205,16	9.008.765,75
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	160,00	9.008.605,75
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	585,00	9.008.020,75
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	30.956,89	8.977.063,86
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	68.257,57	8.908.806,29
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	83.057,24	8.825.749,05
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	114,65	8.825.634,40
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	70,00	8.825.564,40
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	131,00	8.825.433,40
10	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	27,81	8.825.405,59
12	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	302,63	8.825.102,96
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	10,58	8.825.092,38
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	5,65	8.825.086,73
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	5,65	8.825.081,08
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	3.660,69	8.821.420,39
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	474,09	8.820.946,30
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	20,00	8.820.926,30
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	20,00	8.820.906,30
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	28.850,00	8.792.056,30
21	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.033,33	8.791.022,97
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	126,00	8.790.896,97
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.080,00	8.789.816,97
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	138,07	8.789.678,90
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	162,00	8.789.516,90
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	327,00	8.789.189,90
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.878,80	8.787.311,10
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.757,80	8.785.553,30
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.843,60	8.783.709,70
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.299,00	8.781.410,70
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.944,80	8.779.465,90
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.661,00	8.777.804,90
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.933,80	8.775.871,10
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.929,40	8.773.941,70
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.590,60	8.772.351,10
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.565,20	8.769.785,90
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.964,60	8.767.821,30
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.652,20	8.766.169,10
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.960,20	8.764.208,90
	Totais Desta Folha	0,00	246.158,48	**********
	Saldo Acumulado	5.351.358,85	2.183.969,48	8.764.208,90

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087665432563873773267123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9 : doc06.3_art.48_caput_lcdpr_2024.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:39

Livro Caixa - Nº 3 Folha: 18

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/07/2024 a 31/07/2024

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	8.764.208,90
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.903,00	8.762.305,90
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.674,20	8.760.631,70
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.944,80	8.758.686,90
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.918,40	8.756.768,50
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.664,20	8.754.104,30
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.808,40	8.752.295,90
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.845,80	8.750.450,10
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.599,40	8.748.850,70
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.020,00	8.747.830,70
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.020,00	8.746.810,70
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.020,00	8.745.790,70
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	275,00	8.745.515,70
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	275,00	8.745.240,70
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	275,00	8.744.965,70
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	275,00	8.744.690,70
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.953,60	8.742.737,10
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.690,60	8.740.046,50
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.579,60	8.738.466,90
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	68,00	8.738.398,90
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	645,00	8.737.753,90
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.395,80	8.735.358,10
31	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	10,97	8.735.347,13
31	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.353,00	8.733.994,13
31	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.500,00	8.731.494,13
31	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	153,00	8.731.341,13
31	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	100,00	8.731.241,13
31	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	246,53	8.730.994,60
	Totais Desta Folha	0,00	33.214,30	**********
	Saldo Acumulado	5.351.358,85	2.217.183,78	8.730.994,60

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087665432563873773267123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9 : doc06.3_art.48_caput_lcdpr_2024.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:39

Livro Caixa - Nº 3 Folha: 19

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/08/2024 a 31/08/2024

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	8.730.994,60
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	385,50	8.730.609,10
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.716,00	8.728.893,10
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.839,20	8.727.053,90
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.696,20	8.725.357,70
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.039,40	8.723.318,30
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.878,80	8.721.439,50
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.026,20	8.719.413,30
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.775,40	8.717.637,90
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.559,80	8.716.078,10
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.929,40	8.714.148,70
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.947,00	8.712.201,70
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.881,00	8.710.320,70
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.951,40	8.708.369,30
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.711,60	8.706.657,70
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.894,20	8.704.763,50
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.900,80	8.702.862,70
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.696,20	8.701.166,50
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.790,80	8.699.375,70
1	19 - BENFEITORIAS	1.105.554,64	0,00	9.804.930,34
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.634,60	9.803.295,74
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.920,60	9.801.375,14
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.848,00	9.799.527,14
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.951,40	9.797.575,74
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.784,20	9.795.791,54
2	3 - COMPRA DE GADO	0,00	44.800,25	9.750.991,29
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.711,60	9.749.279,69
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.938,20	9.747.341,49
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.024,00	9.745.317,49
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.905,20	9.743.412,29
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.647,80	9.741.764,49
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.898,60	9.739.865,89
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	645,00	9.739.220,89
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.079,00	9.737.141,89
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.907,40	9.735.234,49
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.667,60	9.733.566,89
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.017,40	9.731.549,49
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.925,00	9.729.624,49
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	131,00	9.729.493,49
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	160,00	9.729.333,49
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	28,28	9.729.305,21
	Totais Desta Folha	1.105.554,64	107.244,03	**********
	Saldo Acumulado	6.456.913,49	2.324.427,81	9.729.305,21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087665432563873773267123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9 : doc06.3_art.48_caput_lcdpr_2024.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:39

Livro Caixa - Nº 3 Folha: 20

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/08/2024 a 31/08/2024

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	9.729.305,21
9	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	133,00	9.729.172,21
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	69,00	9.729.103,21
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	34,50	9.729.068,71
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	414,00	9.728.654,71
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	129,00	9.728.525,71
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	680,54	9.727.845,17
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	9.727.524,18
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	9.727.203,19
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	9.726.882,20
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	9.726.561,21
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	143,00	9.726.418,21
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	123,80	9.726.294,41
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	506,91	9.725.787,50
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	228,36	9.725.559,14
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	327,00	9.725.232,14
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.020,00	9.724.212,14
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.020,00	9.723.192,14
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.020,00	9.722.172,14
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	275,00	9.721.897,14
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	275,00	9.721.622,14
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	275,00	9.721.347,14
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	275,00	9.721.072,14
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	415,00	9.720.657,14
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	90,00	9.720.567,14
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	104,00	9.720.463,14
31	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	385,50	9.720.077,64
31	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	672,00	9.719.405,64
31	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	700,00	9.718.705,64
	Totais Desta Folha	0,00	10.599,57	**********
	Saldo Acumulado	6.456.913,49	2.335.027,38	9.718.705,64

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087665432563873773267123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9 : doc06.3_art.48_caput_lcdpr_2024.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:39

Livro Caixa - Nº 3 Folha: 21

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/09/2024 a 30/09/2024

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	9.718.705,64
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	645,00	9.718.060,64
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	3.832,00	9.714.228,64
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	3.832,00	9.710.396,64
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	3.832,00	9.706.564,64
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	131,00	9.706.433,64
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	34,89	9.706.398,75
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	583,16	9.705.815,59
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	68,00	9.705.747,59
9	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	254,21	9.705.493,38
10	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	564,70	9.704.928,68
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	473,70	9.704.454,98
12	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	26.395,67	9.678.059,31
13	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	702,00	9.677.357,31
13	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	370,00	9.676.987,31
13	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	89,95	9.676.897,36
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	679,00	9.676.218,36
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	245,50	9.675.972,86
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	9.675.651,87
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	9.675.330,88
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	9.675.009,89
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	9.674.688,90
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	362,90	9.674.326,00
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.876,07	9.672.449,93
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	537,00	9.671.912,93
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	90,00	9.671.822,93
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.500,00	9.670.322,93
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	33,00	9.670.289,93
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	228,32	9.670.061,61
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	327,00	9.669.734,61
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.020,00	9.668.714,61
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.020,00	9.667.694,61
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.020,00	9.666.674,61
25	3 - COMPRA DE GADO	0,00	19.712,11	9.646.962,50
25	1 - VENDA DE GADO	39.150,00	0,00	9.686.112,50
25	1 - VENDA DE GADO	63.870,18	0,00	9.749.982,68
25	1 - VENDA DE GADO	48.750,00	0,00	9.798.732,68
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	275,00	9.798.457,68
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	275,00	9.798.182,68
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	275,00	9.797.907,68
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	275,00	9.797.632,68
	Totais Desta Folha	151.770,18	72.843,14	**********
	Saldo Acumulado	6.608.683,67	2.407.870,52	9.797.632,68

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087665432563873773267123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9 : doc06.3_art.48_caput_lcdpr_2024.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:39

Livro Caixa - Nº 3 Folha: 22

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/09/2024 a 30/09/2024

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	9.797.632,68
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	599,04	9.797.033,64
27	1 - VENDA DE GADO	1.648,43	0,00	9.798.682,07
27	1 - VENDA DE GADO	10.880,00	0,00	9.809.562,07
27	1 - VENDA DE GADO	2.447,07	0,00	9.812.009,14
27	1 - VENDA DE GADO	19.576,56	0,00	9.831.585,70
27	1 - VENDA DE GADO	36.720,00	0,00	9.868.305,70
27	1 - VENDA DE GADO	50.690,63	0,00	9.918.996,33
27	1 - VENDA DE GADO	31.680,00	0,00	9.950.676,33
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	511,19	9.950.165,14
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	385,50	9.949.779,64
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	857,50	9.948.922,14
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	3.416,00	9.945.506,14
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	172,50	9.945.333,64
	Totais Desta Folha	153.642,69	5.941,73	**********
	Saldo Acumulado	6.762.326,36	2.413.812,25	9.945.333,64

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087665432563873773267123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9 : doc06.3_art.48_caput_lcdpr_2024.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:39

Livro Caixa - Nº 3 Folha: 23

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/10/2024 a 31/10/2024

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	9.945.333,64
1	1 - VENDA DE GADO	51.260,00	0,00	9.996.593,64
1	1 - VENDA DE GADO	49.350,00	0,00	10.045.943,64
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	645,00	10.045.298,64
2	1 - VENDA DE GADO	388.451,55	0,00	10.433.750,19
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	3.532,25	10.430.217,94
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	509,20	10.429.708,74
4	1 - VENDA DE GADO	170.164,00	0,00	10.599.872,74
4	1 - VENDA DE GADO	41.823,80	0,00	10.641.696,54
4	1 - VENDA DE GADO	31.367,85	0,00	10.673.064,39
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	131,00	10.672.933,39
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	34,89	10.672.898,50
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	7.127,63	10.665.770,87
9	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	111,41	10.665.659,46
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	69,00	10.665.590,46
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	16,90	10.665.573,56
12	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	204,00	10.665.369,56
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	679,00	10.664.690,56
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	65,00	10.664.625,56
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	89,95	10.664.535,61
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	423,05	10.664.112,56
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.585,00	10.662.527,56
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	10.662.206,57
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	10.661.885,58
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	10.661.564,59
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	10.661.243,60
17	1 - VENDA DE GADO	23.400,00	0,00	10.684.643,60
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.385,07	10.683.258,53
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.890,86	10.681.367,67
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	703,85	10.680.663,82
21	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	12.728,00	10.667.935,82
21	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	137,27	10.667.798,55
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	228,32	10.667.570,23
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	606,67	10.666.963,56
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	28.600,00	10.638.363,56
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	327,00	10.638.036,56
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	873,50	10.637.163,06
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.020,00	10.636.143,06
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.020,00	10.635.123,06
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.020,00	10.634.103,06
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	275,00	10.633.828,06
	Totais Desta Folha	755.817,20	67.322,78	**********
	Saldo Acumulado	7.518.143,56	2.481.135,03	10.633.828,06

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087665432563873773267123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9 : doc06.3_art.48_caput_lcdpr_2024.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:39

Livro Caixa - Nº 3 Folha: 24

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/10/2024 a 31/10/2024

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	10.633.828,06
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	275,00	10.633.553,06
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	275,00	10.633.278,06
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	275,00	10.633.003,06
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	430,25	10.632.572,81
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	292,00	10.632.280,81
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	385,50	10.631.895,31
30	3 - COMPRA DE GADO	0,00	14.844,00	10.617.051,31
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	540,00	10.616.511,31
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	540,00	10.615.971,31
31	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	170,00	10.615.801,31
31	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	430,00	10.615.371,31
	Totais Desta Folha	0,00	18.456,75	**********
	Saldo Acumulado	7.518.143,56	2.499.591,78	10.615.371,31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087665432563873773267123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9 : doc06.3_art.48_caput_lcdpr_2024.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:39

Livro Caixa - Nº 3 Folha: 25

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/11/2024 a 30/11/2024

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	10.615.371,31
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	645,00	10.614.726,31
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	570,00	10.614.156,31
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	980,00	10.613.176,31
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	207,67	10.612.968,64
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	346,92	10.612.621,72
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	131,00	10.612.490,72
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	34,89	10.612.455,83
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	346,50	10.612.109,33
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	200,00	10.611.909,33
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.296,42	10.610.612,91
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	295,00	10.610.317,91
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.590,00	10.608.727,91
9	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	29.050,00	10.579.677,91
12	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	3.510,00	10.576.167,91
13	3 - COMPRA DE GADO	0,00	33.937,41	10.542.230,50
13	3 - COMPRA DE GADO	0,00	48.218,10	10.494.012,40
13	3 - COMPRA DE GADO	0,00	33.029,50	10.460.982,90
13	3 - COMPRA DE GADO	0,00	33.029,50	10.427.953,40
13	3 - COMPRA DE GADO	0,00	46.161,54	10.381.791,86
13	3 - COMPRA DE GADO	0,00	33.029,50	10.348.762,36
13	3 - COMPRA DE GADO	0,00	43.597,01	10.305.165,35
13	3 - COMPRA DE GADO	0,00	43.597,01	10.261.568,34
13	3 - COMPRA DE GADO	0,00	43.597,01	10.217.971,33
13	3 - COMPRA DE GADO	0,00	43.597,01	10.174.374,32
13	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	6.009,78	10.168.364,54
13	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	363,60	10.168.000,94
13	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	213,00	10.167.787,94
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	10.167.466,95
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	10.167.145,96
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	10.166.824,97
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	10.166.503,98
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	222,66	10.166.281,32
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	284,79	10.165.996,53
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	100,00	10.165.896,53
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.217,05	10.164.679,48
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	12.000,00	10.152.679,48
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	731,28	10.151.948,20
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	107,40	10.151.840,80
21	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	606,67	10.151.234,13
21	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	67,00	10.151.167,13
	Totais Desta Folha	0,00	464.204,18	**********
	Saldo Acumulado	7.518.143,56	2.963.795,96	10.151.167,13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087665432563873773267123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9 : doc06.3_art.48_caput_lcdpr_2024.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:39

Livro Caixa - Nº 3 Folha: 26

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/11/2024 a 30/11/2024

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	10.151.167,13
21	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.040,85	10.150.126,28
21	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	219,10	10.149.907,18
21	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.600,00	10.148.307,18
21	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	614,48	10.147.692,70
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	150,67	10.147.542,03
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	564,33	10.146.977,70
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	8.224,65	10.138.753,05
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.685,14	10.137.067,91
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	227,86	10.136.840,05
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	25,80	10.136.814,25
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.020,00	10.135.794,25
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.020,00	10.134.774,25
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.020,00	10.133.754,25
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	327,00	10.133.427,25
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	373,16	10.133.054,09
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	275,00	10.132.779,09
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	275,00	10.132.504,09
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	275,00	10.132.229,09
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	275,00	10.131.954,09
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	889,67	10.131.064,42
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	926,12	10.130.138,30
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	398,02	10.129.740,28
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.390,00	10.128.350,28
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	580,00	10.127.770,28
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	385,50	10.127.384,78
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	965,00	10.126.419,78
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	540,00	10.125.879,78
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	227,50	10.125.652,28
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	175,00	10.125.477,28
	Totais Desta Folha	0,00	25.689,85	**********
	Saldo Acumulado	7.518.143,56	2.989.485,81	10.125.477,28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087665432563873773267123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9 : doc06.3_art.48_caput_lcdpr_2024.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:39

Livro Caixa - Nº 3 Folha: 27

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/12/2024 a 31/12/2024

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	10.125.477,28
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	645,00	10.124.832,28
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	980,00	10.123.852,28
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	6.631,60	10.117.220,68
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	260,00	10.116.960,68
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.117,53	10.115.843,15
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	9,50	10.115.833,65
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	412,00	10.115.421,65
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	170,00	10.115.251,65
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	131,00	10.115.120,65
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	34,89	10.115.085,76
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	81,52	10.115.004,24
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.776,00	10.112.228,24
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	25.228,34	10.086.999,90
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	10.064,00	10.076.935,90
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	10.064,00	10.066.871,90
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	10.064,00	10.056.807,90
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	10.064,00	10.046.743,90
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	52,25	10.046.691,65
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	877,67	10.045.813,98
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	454,13	10.045.359,85
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.540,38	10.042.819,47
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	295,00	10.042.524,47
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	250,00	10.042.274,47
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	300,00	10.041.974,47
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	3.832,00	10.038.142,47
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	86,44	10.038.056,03
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	288,88	10.037.767,15
12	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	25.500,00	10.012.267,15
12	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	25.500,00	9.986.767,15
12	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	825,27	9.985.941,88
12	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	212,74	9.985.729,14
13	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	3.614,00	9.982.115,14
13	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	572,97	9.981.542,17
13	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.320,00	9.980.222,17
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	9.979.901,18
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	9.979.580,19
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	9.979.259,20
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	9.978.938,21
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	222,66	9.978.715,55
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	546,94	9.978.168,61
	Totais Desta Folha	0,00	147.308,67	**********
	Saldo Acumulado	7.518.143,56	3.136.794,48	9.978.168,61

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087665432563873773267123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9 : doc06.3_art.48_caput_lcdpr_2024.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:39

Livro Caixa - Nº 3 Folha: 28

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/12/2024 a 31/12/2024

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	9.978.168,61
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.053,00	9.977.115,61
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	263,40	9.976.852,21
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	95,43	9.976.756,78
16	1 - VENDA DE GADO	3.995,05	0,00	9.980.751,83
16	1 - VENDA DE GADO	3.995,05	0,00	9.984.746,88
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.520,00	9.982.226,88
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	490,00	9.981.736,88
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	480,00	9.981.256,88
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	284,78	9.980.972,10
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.671,64	9.979.300,46
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	30,00	9.979.270,46
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	189,09	9.979.081,37
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	150,00	9.978.931,37
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	420,00	9.978.511,37
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.499,00	9.976.012,37
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	731,28	9.975.281,09
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	5.215,00	9.970.066,09
21	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	606,66	9.969.459,43
21	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	3.183,90	9.966.275,53
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	558,00	9.965.717,53
23	1 - VENDA DE GADO	52.480,00	0,00	10.018.197,53
23	1 - VENDA DE GADO	61.000,00	0,00	10.079.197,53
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.020,00	10.078.177,53
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.020,00	10.077.157,53
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.020,00	10.076.137,53
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	327,00	10.075.810,53
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	373,16	10.075.437,37
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	275,00	10.075.162,37
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	275,00	10.074.887,37
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	275,00	10.074.612,37
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	275,00	10.074.337,37
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.680,00	10.072.657,37
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	129,00	10.072.528,37
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	365,50	10.072.162,87
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	43,00	10.072.119,87
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	13.885,29	10.058.234,58
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	560,04	10.057.674,54
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	2.000,00	10.055.674,54
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	63,80	10.055.610,74
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	386,24	10.055.224,50
	Totais Desta Folha	121.470,10	44.414,21	**********
	Saldo Acumulado	7.639.613,66	3.181.208,69	10.055.224,50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087665432563873773267123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9 : doc06.3_art.48_caput_lcdpr_2024.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:39

Livro Caixa - Nº 3 Folha: 29

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/12/2024 a 31/12/2024

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	10.055.224,50
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.600,00	10.053.624,50
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	385,50	10.053.239,00
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	90,00	10.053.149,00
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	352,00	10.052.797,00
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	170,00	10.052.627,00
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	46,92	10.052.580,08
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	54,00	10.052.526,08
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	540,00	10.051.986,08
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	341,00	10.051.645,08
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	400,00	10.051.245,08
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	965,00	10.050.280,08
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	406,77	10.049.873,31
	Totais Desta Folha	0,00	5.351,19	**********
	Saldo Acumulado	7.639.613,66	3.186.559,88	10.049.873,31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087665432563873773267123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9 : doc06.3_art.48_caput_lcdpr_2024.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA, 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:39

LIVRO CAIXA - Nº 3

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL

CPF: 369.906.201-53
Folha: 029 Mês/Ano Inicial: JANEIRO/2024 Mês/Ano Final: DEZEMBRO/2024

LIVRO CAIXA - (Lei Nº 8.541/92, atr. 18, I)

Nº de Ordem: 003

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 029 folhas numeradas eletronicamente e seguidamente do Nº 001 ao 029 e serviu para o lançamento dos pagamentos e recebimentos do contribuinte abaixo identificado :

NOME :JOSE CARLOS CRUVINEL

ENDEREÇO : ROD CAIAPONIA KM 68 DIREITA 40 KM SN
CEP : 75 830-000
BAIRRO : ZONA RURAL
CIDADE : MINEIROS - GO
CPF : 369.906.201-53

MINEIROS, 31 de dezembro de 2024

CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Assinado de forma digital por CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Dados: 2025.09.19 16:46:12 -03'00'

CILINEU MARTINS DE SOUZA
Técnico(a) CRC: TC-CRC-GO3771/0-1

JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Dados: 2025.09.19 16:48:10 -03'00'

JOSE CARLOS CRUVINEL
PROPRIETARIO CPF: 369.906.201-53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087665432563873773267123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9 : doc06.3_art.48_caput_lcdpr_2024.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA, 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:39

Balancete Sintético
Periodo: 01/01/2024 a 31/12/2024

Código	Descrição	Crédito	Débito	Saldo
19	BENFEITORIAS	1.105.554,64	0,00	1.105.554,64
3	COMPRA DE GADO	0,00	533.649,95	571.904,69
5	DESPESAS GERAIS	0,00	2.652.909,93	-2.081.005,24
18	FINANCIAMENTO	4.405.854,57	0,00	2.324.849,33
9	VENDA DE SOJA	606.027,07	0,00	2.930.876,40
1	VENDA DE GADO	1.522.177,38	0,00	4.453.053,78

6

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087665432563873773267123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 10 : doc06.4_art.48_caput_lcdpr_2025.pdf

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:42

COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE

(ART. 48, CAPUT)

Rua 10, nº 141, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com
Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687615432563873773267196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 10 : doc06.4_art.48_caput_lcdpr_2025.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:42

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

2025

Rua 10, nº 141, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com
Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687615432563873773267196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 10 : doc06.4_art.48_caput_lcdpr_2025.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA, 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:42

LIVRO CAIXA - Nº 4

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL

CPF: 369.906.201-53
Folha: 001 Mês/Ano Inicial: JANEIRO/2025 Mês/Ano Final: AGOSTO/2025

LIVRO CAIXA - (Lei Nº 8.541/92, atr. 18, I)

Nº de Ordem: 004

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 010 folhas numeradas eletronicamente e seguidamente do Nº 001 ao 010 e servirá para o lançamento dos pagamentos e recebimentos do contribuinte abaixo identificado :

NOME	:JOSE CARLOS CRUVINEL
ENDEREÇO	: ROD CAIAPONIA KM 68 DIREITA 40 KM SN
CEP	: 75 830-000
BAIRRO	: ZONA RURAL
CIDADE	: MINEIROS - GO
CPF	: 369.906.201-53

MINEIROS, 01 de janeiro de 2025

CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Assinado de forma digital por CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Dados: 2025.09.19 15:19:16 -03'00'

CILINEU MARTINS DE SOUZA
Técnico(a) CRC: TC-CRC-GO3771/0-1

JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Dados: 2025.09.19 15:19:57 -03'00'

JOSE CARLOS CRUVINEL
PROPRIETARIO CPF: 369.906.201-53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687615432563873773267196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 10 : doc06.4_art.48_caput_lcdpr_2025.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:42

Livro Caixa - Nº 4 Folha: 2

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/01/2025 a 31/01/2025

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	10.049.873,31
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	980,00	10.048.893,31
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	131,00	10.048.762,31
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	34,89	10.048.727,42
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	877,67	10.047.849,75
9	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	659,59	10.047.190,16
9	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	154,68	10.047.035,48
9	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	382,80	10.046.652,68
9	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	249,00	10.046.403,68
10	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	240,00	10.046.163,68
10	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	533,75	10.045.629,93
10	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	329,84	10.045.300,09
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	23.240,00	10.022.060,09
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	10.021.739,10
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	10.021.418,11
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	10.021.097,12
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	10.020.776,13
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	731,29	10.020.044,84
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	607,46	10.019.437,38
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	219,00	10.019.218,38
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	57,00	10.019.161,38
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	373,16	10.018.788,22
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	327,00	10.018.461,22
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	275,00	10.018.186,22
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	275,00	10.017.911,22
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	275,00	10.017.636,22
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	41,00	10.017.595,22
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.600,00	10.015.995,22
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	385,50	10.015.609,72
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	965,00	10.014.644,72
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	645,00	10.013.999,72
31	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	3.960,00	10.010.039,72
31	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	525,00	10.009.514,72
31	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	980,00	10.008.534,72
31	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	960,27	10.007.574,45
	Totais Desta Folha	0,00	42.298,86	**********
	Saldo Acumulado	0,00	42.298,86	10.007.574,45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687615432563873773267196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 10 : doc06.4_art.48_caput_lcdpr_2025.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:42

Livro Caixa - Nº 4 Folha: 3

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/02/2025 a 28/02/2025

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	10.007.574,45
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	34,89	10.007.539,56
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	131,00	10.007.408,56
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	46,10	10.007.362,46
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	877,66	10.006.484,80
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	34,00	10.006.450,80
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	72,00	10.006.378,80
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	34,00	10.006.344,80
10	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	77,00	10.006.267,80
10	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	135,97	10.006.131,83
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	10.005.810,84
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	10.005.489,85
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	10.005.168,86
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	10.004.847,87
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	839,00	10.004.008,87
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	3,50	10.004.005,37
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	9,00	10.003.996,37
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	34,00	10.003.962,37
22	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	373,16	10.003.589,21
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	275,00	10.003.314,21
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	275,00	10.003.039,21
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	275,00	10.002.764,21
24	11 - COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00	499.000,00	9.503.764,21
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	393,99	9.503.370,22
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.538,60	9.501.831,62
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.600,00	9.500.231,62
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	385,50	9.499.846,12
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	203,00	9.499.643,12
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	243,00	9.499.400,12
	Totais Desta Folha	0,00	508.174,33	**********
	Saldo Acumulado	0,00	550.473,19	9.499.400,12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687615432563873773267196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 10 : doc06.4_art.48_caput_lcdpr_2025.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:42

Livro Caixa - Nº 4 Folha: 4

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/03/2025 a 31/03/2025

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	9.499.400,12
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	980,00	9.498.420,12
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	965,00	9.497.455,12
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	645,00	9.496.810,12
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	30.450,00	9.466.360,12
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.217,88	9.465.142,24
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	131,00	9.465.011,24
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	34,89	9.464.976,35
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	920,00	9.464.056,35
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	76,00	9.463.980,35
10	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.817,14	9.462.163,21
10	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	4.498,98	9.457.664,23
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	578,72	9.457.085,51
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	9.456.764,52
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	9.456.443,53
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	9.456.122,54
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	9.455.801,55
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	494,18	9.455.307,37
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.543,40	9.453.763,97
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	253,63	9.453.510,34
21	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	793,04	9.452.717,30
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	373,16	9.452.344,14
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	456,20	9.451.887,94
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	275,00	9.451.612,94
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	275,00	9.451.337,94
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	275,00	9.451.062,94
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	44,80	9.451.018,14
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	125,16	9.450.892,98
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	59,04	9.450.833,94
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	420,71	9.450.413,23
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.600,00	9.448.813,23
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	33.128,54	9.415.684,69
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	17.000,00	9.398.684,69
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	17.750,00	9.380.934,69
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	9.200,00	9.371.734,69
31	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	227,50	9.371.507,19
31	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	210,00	9.371.297,19
31	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	324,43	9.370.972,76
31	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	504,18	9.370.468,58
31	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	146,33	9.370.322,25
31	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	5.159,70	9.365.162,55
	Totais Desta Folha	0,00	134.237,57	**********
	Saldo Acumulado	0,00	684.710,76	9.365.162,55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687615432563873773267196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 10 : doc06.4_art.48_caput_lcdpr_2025.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:42

Livro Caixa - Nº 4 Folha: 5

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/04/2025 a 30/04/2025

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	9.365.162,55
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	980,00	9.364.182,55
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	34,89	9.364.147,66
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.217,88	9.362.929,78
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	249,20	9.362.680,58
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	920,00	9.361.760,58
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	399,00	9.361.361,58
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	379,00	9.360.982,58
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.333,33	9.359.649,25
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	76,67	9.359.572,58
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	600,00	9.358.972,58
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	590,00	9.358.382,58
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	9.358.061,59
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	9.357.740,60
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	9.357.419,61
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	9.357.098,62
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.543,40	9.355.555,22
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	392,00	9.355.163,22
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	99,00	9.355.064,22
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	9,00	9.355.055,22
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	470,00	9.354.585,22
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	275,00	9.354.310,22
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	275,00	9.354.035,22
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	275,00	9.353.760,22
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	509,01	9.353.251,21
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.600,00	9.351.651,21
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	504,16	9.351.147,05
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	146,33	9.351.000,72
30	9 - VENDA DE SOJA	348.977,88	0,00	9.699.978,60
30	9 - VENDA DE SOJA	754.398,27	0,00	10.454.376,87
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	350,00	10.454.026,87
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	234,50	10.453.792,37
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	47.200,00	10.406.592,37
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	840,00	10.405.752,37
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	84.420,00	10.321.332,37
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	5.520,00	10.315.812,37
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	104.400,00	10.211.412,37
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	85.040,00	10.126.372,37
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	34.689,50	10.091.682,87
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	41.342,00	10.050.340,87
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	948,00	10.049.392,87
	Totais Desta Folha	1.103.376,15	419.145,83	**********
	Saldo Acumulado	1.103.376,15	1.103.856,59	10.049.392,87

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687615432563873773267196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 10 : doc06.4_art.48_caput_lcdpr_2025.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:42

Livro Caixa - Nº 4 Folha: 6

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/04/2025 a 30/04/2025

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	10.049.392,87
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	177.110,00	9.872.282,87
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.068,57	9.871.214,30
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	125.000,00	9.746.214,30
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	30.000,00	9.716.214,30
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	185.000,00	9.531.214,30
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	17.600,00	9.513.614,30
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	199.882,51	9.313.731,79
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	8.200,00	9.305.531,79
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	590,78	9.304.941,01
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	6.300,00	9.298.641,01
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	64,00	9.298.577,01
30	11 - COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00	241.727,00	9.056.850,01
	Totais Desta Folha	0,00	992.542,86	**********
	Saldo Acumulado	1.103.376,15	2.096.399,45	9.056.850,01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687615432563873773267196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 10 : doc06.4_art.48_caput_lcdpr_2025.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:42

Livro Caixa - Nº 4 Folha: 7

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/05/2025 a 31/05/2025

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	9.056.850,01
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	313,33	9.056.536,68
2	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	744,84	9.055.791,84
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	34,89	9.055.756,95
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.217,89	9.054.539,06
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	249,19	9.054.289,87
6	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	385,00	9.053.904,87
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.333,33	9.052.571,54
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	76,67	9.052.494,87
9	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	500,00	9.051.994,87
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	9.051.673,88
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	9.051.352,89
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	9.051.031,90
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	320,99	9.050.710,91
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.900,00	9.048.810,91
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	590,00	9.048.220,91
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.543,40	9.046.677,51
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	543,25	9.046.134,26
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.006,41	9.045.127,85
21	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	4.080,00	9.041.047,85
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	120,00	9.040.927,85
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	509,01	9.040.418,84
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	504,16	9.039.914,68
29	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	146,33	9.039.768,35
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	273,00	9.039.495,35
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	210,00	9.039.285,35
	Totais Desta Folha	0,00	17.564,66	**********
	Saldo Acumulado	1.103.376,15	2.113.964,11	9.039.285,35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687615432563873773267196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 10 : doc06.4_art.48_caput_lcdpr_2025.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:42

Livro Caixa - Nº 4 Folha: 8

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/06/2025 a 30/06/2025

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	9.039.285,35
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	313,33	9.038.972,02
3	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	34,89	9.038.937,13
4	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	336,00	9.038.601,13
5	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	293,00	9.038.308,13
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.333,34	9.036.974,79
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	76,66	9.036.898,13
9	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	330,00	9.036.568,13
13	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	67,00	9.036.501,13
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	590,00	9.035.911,13
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.543,40	9.034.367,73
16	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	380,00	9.033.987,73
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	423,72	9.033.564,01
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	359,54	9.033.204,47
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	3,07	9.033.201,40
25	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	65,90	9.033.135,50
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	780,00	9.032.355,50
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	504,16	9.031.851,34
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	146,33	9.031.705,01
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	500,50	9.031.204,51
	Totais Desta Folha	0,00	8.080,84	**********
	Saldo Acumulado	1.103.376,15	2.122.044,95	9.031.204,51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687615432563873773267196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 10 : doc06.4_art.48_caput_lcdpr_2025.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:42

Livro Caixa - Nº 4 Folha: 9

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/07/2025 a 31/07/2025

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	9.031.204,51
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	313,34	9.030.891,17
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	201,05	9.030.690,12
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	164,95	9.030.525,17
11	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.333,16	9.029.192,01
14	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	590,00	9.028.602,01
15	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.543,40	9.027.058,61
17	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	339,90	9.026.718,71
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	309,32	9.026.409,39
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	1.137,57	9.025.271,82
20	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	425,00	9.024.846,82
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	126,00	9.024.720,82
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	80,45	9.024.640,37
23	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	98,55	9.024.541,82
24	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	329,35	9.024.212,47
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	504,16	9.023.708,31
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	146,33	9.023.561,98
28	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	258,00	9.023.303,98
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	360,00	9.022.943,98
	Totais Desta Folha	0,00	8.260,53	**********
	Saldo Acumulado	1.103.376,15	2.130.305,48	9.022.943,98

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687615432563873773267196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 10 : doc06.4_art.48_caput_lcdpr_2025.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:42

Livro Caixa - Nº 4 Folha: 10

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL CPF: 369.906.201-53

Período : 01/08/2025 a 31/08/2025

DIA	Histórico	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo Anterior	**********	**********	9.022.943,98
1	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	460,00	9.022.483,98
7	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	239,34	9.022.244,64
8	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	343,23	9.021.901,41
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	58,00	9.021.843,41
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	35,28	9.021.808,13
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	330,91	9.021.477,22
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	309,32	9.021.167,90
18	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	803,87	9.020.364,03
19	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	199,45	9.020.164,58
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	57,82	9.020.106,76
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	95,00	9.020.011,76
26	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	672,80	9.019.338,96
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	504,18	9.018.834,78
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	201,00	9.018.633,78
27	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	146,35	9.018.487,43
28	1 - VENDA DE GADO	38.870,00	0,00	9.057.357,43
28	1 - VENDA DE GADO	59.380,00	0,00	9.116.737,43
30	5 - DESPESAS GERAIS	0,00	28.800,00	9.087.937,43
	Totais Desta Folha	98.250,00	33.256,55	**********
	Saldo Acumulado	1.201.626,15	2.163.562,03	9.087.937,43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687615432563873773267196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 10 : doc06.4_art.48_caput_lcdpr_2025.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA, 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:42

LIVRO CAIXA - Nº 4

Contribuinte: JOSE CARLOS CRUVINEL

CPF: 369.906.201-53
Folha: 010 Mês/Ano Inicial: JANEIRO/2025 Mês/Ano Final: AGOSTO/2025

LIVRO CAIXA - (Lei Nº 8.541/92, atr. 18, I)

Nº de Ordem: 004

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 009 folhas numeradas eletronicamente e seguidamente do Nº 002 ao 010 e serviu para o lançamento dos pagamentos e recebimentos do contribuinte abaixo identificado :

NOME :JOSE CARLOS CRUVINEL

ENDEREÇO : ROD CAIAPONIA KM 68 DIREITA 40 KM SN
CEP : 75 830-000
BAIRRO : ZONA RURAL
CIDADE : MINEIROS - GO
CPF : 369.906.201-53

MINEIROS, 31 de agosto de 2025

CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Assinado de forma digital por CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Dados: 2025.09.19 15:21:59 -03'00'

CILINEU MARTINS DE SOUZA
Técnico(a) CRC: TC-CRC-GO3771/0-1

JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Dados: 2025.09.19 15:22:34 -03'00'

JOSE CARLOS CRUVINEL
PROPRIETARIO CPF: 369.906.201-53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687615432563873773267196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : doc07.1_art.48_i_a_iv_certidoes_pf.pdf

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:45

CERTIDÕES DE DISTRIBUIÇÃO DAS PESSOAS FÍSICAS

(ART. 48, I A IV)

Rua 10, nº 141, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com
Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:40
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : doc07.1_art.48_i_a_iv_certidoes_pf.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:45

Estado de Goiás

Poder Judiciário

TODAS AS COMARCAS

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da Comarca de CAIAPÔNIA, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO POSITIVA - CÍVEL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que,revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema Processual Eletrônico do TJGO, bem como consultando a distribuição de ações cíveis em geral, abrangendo fases de cumprimento, execuções, execuções fiscais, falências, concordatas e recuperações judiciais em andamento, verifica-se **CONSTAR** contra:

Identificação:

Requerente	: Jose Carlos Cruvinel
Nome da Mãe	: Luzia Cruvinel
Data de Nascimento	: 01/05/1966
CPF	: 369.906.201-53

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

1)Numero do Processo	: 5253161.29
Juízo	: Mineiros - 2ª Vara Cível
Requerente	: Banco Do Brasil S A
Requerido	: Jose Carlos Cruvinel
Adv. Requerente	: SERVIO TULIO DE BARCELOS
Adv. Requerido	:
Natureza	: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
Data da Distribuição	: 01/04/2025 19:19:25
Valor da ação	: 265.175,26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 08/05/2025 - 13:31:40
Localizar pelo código: 104197729861, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:40
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : doc07.1_art.48_i_a_iv_certidoes_pf.pdf

2)Numero do Processo	: 5344965.78
Juízo	: Mineiros - 2ª Vara Cível
Requerente	: Sicoob Mineiros
Requerido	: Jose Carlos Cruvinel
Adv. Requerente	: Higor Alexsander Mendonça Ferreira
Adv. Requerido	:
Natureza	: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Monitória
Data da Distribuição	: 06/05/2025 10:52:43
Valor da ação	: 78.253,11

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 8 de maio de 2025.

Caiapônia - Distribuidor

Valor da certidão	: R$ 55,08
Valor da taxa judiciária	: R$ 19,17
Total:	: R$ 74,25
Guia no	: 07788001-3/50

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

13:31:30 Maria do Carmo Veloso Peres 5045959

PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 08/05/2025 - 13:31:40
Localizar pelo código: 104197729861, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:40
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:45

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : doc07.1_art.48_i_a_iv_certidoes_pf.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:45

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104897827171**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	:	Jose Carlos Cruvinel
Nome da Mãe	:	Luzia Cruvinel
Data de Nascimento	:	01/05/1966
CPF	:	369.906.201-53

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104897827171**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 5 de maio de 2025, às 13:49:17
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 5 de maio de 2025

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/05/2025 - 13:49:17
Localizar pelo código: 104897827171, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:40
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : doc07.1_art.48_i_a_iv_certidoes_pf.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:45

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104997877095**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	Jose Carlos Cruvinel
Nome da Mãe	:	Luzia Cruvinel
Data de Nascimento	:	01/05/1966
CPF	:	369.906.201-53

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104997877095**

Certidão expedida em 5 de maio de 2025, às 13:50:47
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 5 de maio de 2025

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/05/2025 - 13:50:47
Localizar pelo código: 104997877095, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:40
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : doc07.1_art.48_i_a_iv_certidoes_pf.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:45

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **104997877176**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	:	Jose Carlos Cruvinel
Nome da Mãe	:	Luzia Cruvinel
Data de Nascimento	:	01/05/1966
CPF	:	369.906.201-53

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104997877176**

Certidão expedida em 5 de maio de 2025, às 13:50:13
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 5 de maio de 2025

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/05/2025 - 13:50:13
Localizar pelo código: 104997877176, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:40
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 12 : doc07.2_art.48_i_a_iv_certidoes_pj.pdf

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:49

CERTIDÕES DE DISTRIBUIÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS

(ART. 48, I A IV)

Rua 10, nº 141, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com
Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:43
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087615432563873773267082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 12 : doc07.2_art.48_i_a_iv_certidoes_pj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:49

Estado de Goiás

Poder Judiciário

TODAS AS COMARCAS

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da Comarca de , Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CÍVEL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema Processual Eletrônico do TJGO, bem como consultando a distribuição de ações cíveis em geral, abrangendo fases de cumprimento, execuções, execuções fiscais, falências, concordatas e recuperações judiciais em andamento, verifica-se **NADA CONSTAR** contra:

Identificação:

Requerente	: REINO ENCANTADO AGRONEGOCIOS LTDA
CNPJ	: 60.496.804/0001-55

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 20 de maio de 2025.

Valor da certidão	: R$ 55,08
Valor da taxa judiciária	: R$ 19,17
Total:	: R$ 74,25
Data da receita	: 16/05/2025
Guia no	: 07828904-1/50

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

10:34:51

PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 20/05/2025 - 10:34:53
Localizar pelo código: 104192414738, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:43
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087615432563873773267082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 12 : doc07.2_art.48_i_a_iv_certidoes_pj.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:49

Estado de Goiás

Poder Judiciário

TODAS AS COMARCAS

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da Comarca de , Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema Processual Eletrônico do TJGO, bem como consultando a distribuição de ações criminais em geral, verifica-se **NÃO CONSTAR** ação penal ou execução penal em andamento contra:

Identificação:

Requerente	: REINO ENCANTADO AGRONEGOCIOS LTDA
CNPJ	: 60.496.804/0001-55

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 20 de maio de 2025.

Valor da certidão	: R$ 55,08
Valor da taxa judiciária	: R$ 19,17
Total	: R$ 74,25
Data da receita	: 14/05/2025
Guia no	: 07828031-1/50

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Não abrange a existência de Recuperações Judiciais e de Falências.

10:33:10

PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 20/05/2025 - 10:33:15
Localizar pelo código: 104292408618, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:43
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087615432563873773267082, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 13 : doc08.1_art._51_ii_ae_balanco_patrimonial.pdf

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:55

DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

(ART. 51, II)

Rua 10, nº 141, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com
Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:46
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887675432563873773267035, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 13 : doc08.1_art._51_ii_ae_balanco_patrimonial.pdf

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:55

BALANÇO PATRIMONIAL

(ART. 51, II, 'a')

Rua 10, nº 141, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com
Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:46
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887675432563873773267035, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 13 : doc08.1_art._51_ii_ae_balanco_patrimonial.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:55

Balanço Patrimonial - Exercício de 2022
CPF : 369.906.201-53

1		ATIVO	
1.1		ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1		DISPONIVEL	
1.1.1.01		CAIXA GERAL	
1.1.1.01.0001		CAIXA	1.674.900,00
	****	CAIXA GERAL	1.674.900,00
1.1.1.02		BANCO CONTA MOVIMENTO	
1.1.1.02.0001		BANCO DO BRASIL SA	36.576,23
1.1.1.02.0002		BANCO DO BRADESCO S/A	1.357,23
1.1.1.02.0007		SICOOB - UNICIDADES	86.490,49
	****	BANCO CONTA MOVIMENTO	124.423,95
	***	DISPONIVEL	1.799.323,95
1.1.4		ESTOQUES	
1.1.4.01		REBANHOS E AVES	
1.1.4.01.0001		REBANHO BOVINO EM FORMAÇAO	2.352.950,40
	****	REBANHOS E AVES	2.352.950,40
	***	ESTOQUES	2.352.950,40
	**	ATIVO CIRCULANTE	4.152.274,35
1.2		ATIVO NAO CIRCULANTE	
1.2.1		ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	
1.2.1.07		APLICAÇOES FINANCEIRA A LONGO PRAZO	
1.2.1.07.0001		BANCO DO BRASIL ALP	436,60
	****	APLICAÇOES FINANCEIRA A LONGO PRAZO	436,60
	***	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	436,60
1.2.2		INVESTIMENTOS	
1.2.2.01		PARTICIPAÇAO PERM. EM OUTRAS SOCIEDADES	
1.2.2.01.0003		COMIVA	28.109,35
1.2.2.01.0004		SICREDI CELEIRO INV	56.292,21
1.2.2.01.0006		SICOOB INV.	37.664,06
1.2.2.01.0007		BANCO DO BRASIL INV.	807,32
1.2.2.01.0008		BANCO SICREDI INV.	906,15
	****	PARTICIPAÇAO PERM. EM OUTRAS SOCIEDADES	123.779,09

MINEIROS - GO , 31 de dezembro de 2022

JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Dados: 2025.06.23 10:41:17 -03'00'

JOSE CARLOS CRUVINEL
PROPRIETARIO CPF: 369.906.201-53

CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Assinado de forma digital por CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Dados: 2025.06.23 10:39:51 -03'00'

CILINEU MARTINS DE SOUZA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: TC-CRC-GO3771/0-1

CNPJ: 08.508.849/0001-82

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:46
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887675432563873773267035, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 13 : doc08.1_art._51_ii_ae_balanco_patrimonial.pdf

Balanço Patrimonial - Exercício de 2022
CPF : 369.906.201-53

	***	INVESTIMENTOS	123.779,09
1.2.3		IMOBILIZADO	
1.2.3.01		IMOBILIZADO	
1.2.3.01.0001		IMOVEIS	686.594,01
1.2.3.01.0002		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	735.352,25
1.2.3.01.0007		VEICULOS	548.800,00
	****	IMOBILIZADO	1.970.746,26
1.2.3.02		(-) DEPRECIAÇAO E EXAUSTAO	
1.2.3.02.0003		DEPRECIAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.496,74
1.2.3.02.0006		DEPRECIAÇAO DE VEICULOS	113.010,00
	****	(-) DEPRECIAÇAO E EXAUSTAO	128.506,74
	***	IMOBILIZADO	1.842.239,52
	**	ATIVO NAO CIRCULANTE	1.966.455,21
	*	ATIVO	6.118.729,56

MINEIROS - GO , 31 de dezembro de 2022

JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Dados: 2025.06.23 10:41:00 -03'00'

JOSE CARLOS CRUVINEL
PROPRIETARIO CPF: 369.906.201-53

CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Assinado de forma digital por CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Dados: 2025.06.23 10:40:09 -03'00'

CILINEU MARTINS DE SOUZA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: TC-CRC-GO3771/0-1

CNPJ: 08.508.849/0001-82

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:46
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887675432563873773267035, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 13 : doc08.1_art._51_ii_ae_balanco_patrimonial.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:55

Balanço Patrimonial - Exercício de 2022
CPF : 369.906.201-53

2		PASSIVO	
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.2		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
2.1.2.01		FINANCIAMENTOS BANCARIOS	
2.1.2.01.0001		BANCO DO BRASIL S/A E	263.631,46
2.1.2.01.0002		BANCO SICOOB E	112.798,68
2.1.2.01.0003		BANCO BRADESCO E	172.933,89
2.1.2.01.0004		SICREDI CELEIRO E	94.871,28
2.1.2.01.0005		BANCO SICOOB UNICIDADES E.	111.147,09
	****	FINANCIAMENTOS BANCARIOS	755.382,40
2.1.2.02		FINANCIAMENTOS BANCARIOS RURAL	
2.1.2.02.0001		BANCO SICREDI CELEIRO E.R.	447.776,64
2.1.2.02.0002		BANCO DO BRASIL S/A E.R	1.681.796,01
2.1.2.02.0003		BANCO SICOOB UNICIDADES E.R	200.000,00
2.1.2.02.0004		BANCO SICOOB E.R	1.010.012,33
	****	FINANCIAMENTOS BANCARIOS RURAL	3.339.584,98
	***	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.094.967,38
	**	PASSIVO CIRCULANTE	4.094.967,38
2.3		PATRIMONIO LIQUIDO	
2.3.1		CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.02		LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.1.02.0002		(-) PREJUIZO DO EXERCICIO	1.741.496,09
2.3.1.02.0003		AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.495.573,21
	****	LUCROS OU PREJUIZOS	245.922,88 D
2.3.1.03		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
2.3.1.03.0001		LUCROS ACUMULADOS	2.269.685,06
	****	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	2.269.685,06
	***	CAPITAL SOCIAL	2.023.762,18
	**	PATRIMONIO LIQUIDO	2.023.762,18
	*	PASSIVO	6.118.729,56

MINEIROS - GO , 31 de dezembro de 2022

JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Dados: 2025.06.23 10:40:43 -03'00'

JOSE CARLOS CRUVINEL
PROPRIETARIO CPF: 369.906.201-53

CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Assinado de forma digital por CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Dados: 2025.06.23 10:40:26 -03'00'

CILINEU MARTINS DE SOUZA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: TC-CRC-GO3771/0-1

CNPJ: 08.508.849/0001-82

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:46
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887675432563873773267035, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 13 : doc08.1_art._51_ii_ae_balanco_patrimonial.pdf

Balanço Patrimonial - Exercício de 2023
CPF : 369.906.201-53

1		ATIVO	
1.1		ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1		DISPONIVEL	
1.1.1.01		CAIXA GERAL	
1.1.1.01.0001		CAIXA	2.465.110,00
	****	CAIXA GERAL	2.465.110,00
1.1.1.02		BANCO CONTA MOVIMENTO	
1.1.1.02.0007		SICOOB - UNICIDADES	100,00
	****	BANCO CONTA MOVIMENTO	100,00
	***	DISPONIVEL	2.465.210,00
1.1.4		ESTOQUES	
1.1.4.01		REBANHOS E AVES	
1.1.4.01.0001		REBANHO BOVINO EM FORMAÇAO	2.534.807,40
	****	REBANHOS E AVES	2.534.807,40
	***	ESTOQUES	2.534.807,40
	**	ATIVO CIRCULANTE	5.000.017,40
1.2		ATIVO NAO CIRCULANTE	
1.2.1		ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	
1.2.1.07		APLICAÇOES FINANCEIRA A LONGO PRAZO	
1.2.1.07.0001		BANCO DO BRASIL ALP	1.923,03
	****	APLICAÇOES FINANCEIRA A LONGO PRAZO	1.923,03
	***	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.923,03
1.2.2		INVESTIMENTOS	
1.2.2.01		PARTICIPAÇAO PERM. EM OUTRAS SOCIEDADES	
1.2.2.01.0003		COMIVA	37.083,66
1.2.2.01.0004		SICREDI CELEIRO INV	55.005,50
1.2.2.01.0006		SICOOB INV.	41.427,00
1.2.2.01.0007		BANCO DO BRASIL INV.	865,27
1.2.2.01.0008		BANCO SICREDI INV.	1.391,88
	****	PARTICIPAÇAO PERM. EM OUTRAS SOCIEDADES	135.773,31
	***	INVESTIMENTOS	135.773,31
1.2.3		IMOBILIZADO	
1.2.3.01		IMOBILIZADO	
1.2.3.01.0001		IMOVEIS	686.594,01
1.2.3.01.0002		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.535.352,25
1.2.3.01.0007		VEICULOS	2.858.800,00
	****	IMOBILIZADO	5.080.746,26
1.2.3.02		(-) DEPRECIAÇAO E EXAUSTAO	
1.2.3.02.0003		DEPRECIAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	74.406,96
1.2.3.02.0006		DEPRECIAÇAO DE VEICULOS	226.020,00
	****	(-) DEPRECIAÇAO E EXAUSTAO	300.426,96

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:46
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887675432563873773267035, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 13 : doc08.1_art._51_ii_ae_balanco_patrimonial.pdf

Balanço Patrimonial - Exercício de 2023
CPF : 369.906.201-53

***	IMOBILIZADO	4.780.319,30
**	ATIVO NAO CIRCULANTE	4.918.015,64
*	ATIVO	9.918.033,04

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:46
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887675432563873773267035, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 13 : doc08.1_art._51_ii_ae_balanco_patrimonial.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:55

Balanço Patrimonial - Exercício de 2023
CPF : 369.906.201-53

2		PASSIVO	
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.2		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
2.1.2.01		FINANCIAMENTOS BANCARIOS	
2.1.2.01.0001		BANCO DO BRASIL S/A E	500.310,56
2.1.2.01.0002		BANCO SICOOB E	137.419,12
2.1.2.01.0003		BANCO BRADESCO E	93.608,31
2.1.2.01.0004		SICREDI CELEIRO E	92.134,20
2.1.2.01.0005		BANCO SICOOB UNICIDADES E.	79.003,59
	****	FINANCIAMENTOS BANCARIOS	902.475,78
2.1.2.02		FINANCIAMENTOS BANCARIOS RURAL	
2.1.2.02.0001		BANCO SICREDI CELEIRO E.R.	411.944,16
2.1.2.02.0002		BANCO DO BRASIL S/A E.R	4.823.519,21
2.1.2.02.0003		BANCO SICOOB UNICIDADES E.R	1.103.988,43
2.1.2.02.0004		BANCO SICOOB E.R	173.551,32
2.1.2.02.0005		BANCO BRADESCO E.R	1.470.000,00
	****	FINANCIAMENTOS BANCARIOS RURAL	7.983.003,12
	***	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	8.885.478,90
	**	PASSIVO CIRCULANTE	8.885.478,90
2.3		PATRIMONIO LIQUIDO	
2.3.1		CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.02		LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.1.02.0002		(-) PREJUIZO DO EXERCICIO	3.484.856,98
2.3.1.02.0003		AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.989.222,15
	****	LUCROS OU PREJUIZOS	504.365,17
2.3.1.03		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
2.3.1.03.0001		LUCROS ACUMULADOS	2.269.685,06
2.3.1.03.0002		(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	1.741.496,09 D
	****	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	528.188,97
	***	CAPITAL SOCIAL	1.032.554,14
	**	PATRIMONIO LIQUIDO	1.032.554,14
	*	PASSIVO	9.918.033,04

MINEIROS - GO , 31 de dezembro de 2023

JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Dados: 2025.06.23 10:48:54 -03'00'

JOSE CARLOS CRUVINEL
PROPRIETARIO CPF: 369.906.201-53

CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Assinado de forma digital por CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Dados: 2025.06.23 10:49:15 -03'00'

CILINEU MARTINS DE SOUZA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: TC-CRC-GO3771/0-1

CNPJ: 08.508.849/0001-82

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:46
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887675432563873773267035, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 13 : doc08.1_art._51_ii_ae_balanco_patrimonial.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:55

Balanço Patrimonial - Exercício de 2024
CPF : 369.906.201-53

1		ATIVO	
1.1		ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1		DISPONIVEL	
1.1.1.01		CAIXA GERAL	
1.1.1.01.0001		CAIXA	1.432.260,00
	****	CAIXA GERAL	1.432.260,00
1.1.1.02		BANCO CONTA MOVIMENTO	
1.1.1.02.0005		SICOOB - COOPERATIVA CREDITOS	8.583,59
	****	BANCO CONTA MOVIMENTO	8.583,59
1.1.1.03		APLICAÇOES FINANCEIRA DE LIQUIDEZ IMEDIATA	
1.1.1.03.0007		SICOOB - UNICIDADES POUPANÇA	100,00
	****	APLICAÇOES FINANCEIRA DE LIQUIDEZ IMEDIATA	100,00
	***	DISPONIVEL	1.440.943,59
1.1.4		ESTOQUES	
1.1.4.01		REBANHOS E AVES	
1.1.4.01.0001		REBANHO BOVINO EM FORMAÇAO	786.181,80
	****	REBANHOS E AVES	786.181,80
	***	ESTOQUES	786.181,80
	**	ATIVO CIRCULANTE	2.227.125,39
1.2		ATIVO NAO CIRCULANTE	
1.2.1		ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	
1.2.1.07		APLICAÇOES FINANCEIRA A LONGO PRAZO	
1.2.1.07.0001		BANCO DO BRASIL ALP	1.923,03
	****	APLICAÇOES FINANCEIRA A LONGO PRAZO	1.923,03
	***	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.923,03
1.2.2		INVESTIMENTOS	
1.2.2.01		PARTICIPAÇAO PERM. EM OUTRAS SOCIEDADES	
1.2.2.01.0003		COMIVA	42.225,83
1.2.2.01.0004		SICREDI CELEIRO INV	57.270,32
1.2.2.01.0005		SICOOB UNICIDADES INV.	407.438,51
1.2.2.01.0006		SICOOB INV.	42.877,34
1.2.2.01.0007		BANCO DO BRASIL INV.	961,61
1.2.2.01.0008		BANCO SICREDI INV.	991,00
	****	PARTICIPAÇAO PERM. EM OUTRAS SOCIEDADES	551.764,61
	***	INVESTIMENTOS	551.764,61
1.2.3		IMOBILIZADO	
1.2.3.01		IMOBILIZADO	
1.2.3.01.0001		IMOVEIS	686.594,01
1.2.3.01.0002		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.535.352,25
1.2.3.01.0007		VEICULOS	2.858.800,00
	****	IMOBILIZADO	5.080.746,26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:46
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887675432563873773267035, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 13 : doc08.1_art._51_ii_ae_balanco_patrimonial.pdf

Balanço Patrimonial - Exercício de 2024
CPF : 369.906.201-53

1.2.3.02		(-) DEPRECIAÇAO E EXAUSTAO	
1.2.3.02.0003		DEPRECIAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	133.407,34
1.2.3.02.0006		DEPRECIAÇAO DE VEICULOS	339.030,00
	****	(-) DEPRECIAÇAO E EXAUSTAO	472.437,34
1.2.3.04		IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	
1.2.3.04.0002		SICOOB CONSORCIOS	20.319,29
	****	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	20.319,29
	***	IMOBILIZADO	4.628.628,21
	**	ATIVO NAO CIRCULANTE	5.182.315,85
	*	ATIVO	7.409.441,24

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:46
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887675432563873773267035, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 13 : doc08.1_art._51_ii_ae_balanco_patrimonial.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:55

Balanço Patrimonial - Exercício de 2024
CPF : 369.906.201-53

2		PASSIVO	
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.1		FORNECEDORES	
2.1.1.03		CONTAS A PAGAR	
2.1.1.03.0007		LENDSON RESENDE CRUVINEL	1.898.425,18
	****	CONTAS A PAGAR	1.898.425,18
	***	FORNECEDORES	1.898.425,18
2.1.2		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
2.1.2.01		FINANCIAMENTOS BANCARIOS	
2.1.2.01.0001		BANCO DO BRASIL S/A E	570.722,81
2.1.2.01.0002		BANCO SICOOB E	37.821,21
2.1.2.01.0003		BANCO BRADESCO E	137.883,53
2.1.2.01.0004		SICREDI CELEIRO E	137.187,06
2.1.2.01.0005		BANCO SICOOB UNICIDADES E.	115.701,34
	****	FINANCIAMENTOS BANCARIOS	999.315,95
2.1.2.02		FINANCIAMENTOS BANCARIOS RURAL	
2.1.2.02.0002		BANCO DO BRASIL S/A E.R	4.165.808,34
2.1.2.02.0003		BANCO SICOOB UNICIDADES E.R	5.232.067,42
2.1.2.02.0004		BANCO SICOOB E.R	35.344,23
2.1.2.02.0005		BANCO BRADESCO E.R	1.231.071,84
	****	FINANCIAMENTOS BANCARIOS RURAL	10.664.291,83
	***	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	11.663.607,78
	**	PASSIVO CIRCULANTE	13.562.032,96
2.3		PATRIMONIO LIQUIDO	
2.3.1		CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.02		LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.1.02.0002		(-) PREJUIZO DO EXERCICIO	3.220.886,77
2.3.1.02.0003		AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	24.963,06
	****	LUCROS OU PREJUIZOS	3.195.923,71 D
2.3.1.03		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
2.3.1.03.0001		LUCROS ACUMULADOS	2.269.685,06
2.3.1.03.0002		(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	5.226.353,07 D
	****	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	2.956.668,01 D
	***	CAPITAL SOCIAL	6.152.591,72 D
	**	PATRIMONIO LIQUIDO	6.152.591,72 D
	*	PASSIVO	7.409.441,24

MINEIROS - GO , 31 de dezembro de 2024

JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Dados: 2025.07.04 17:24:10 -03'00'

JOSE CARLOS CRUVINEL
PROPRIETARIO CPF: 369.906.201-53

CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Assinado de forma digital por CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Dados: 2025.07.04 17:24:25 -03'00'

CILINEU MARTINS DE SOUZA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: TC-CRC-GO3771/0-1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:46
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887675432563873773267035, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 13 : doc08.1_art._51_ii_ae_balanco_patrimonial.pdf

Balanço Patrimonial - Exercício de 2024
CPF : 369.906.201-53

CNPJ: 08.508.849/0001-82

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:46
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887675432563873773267035, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 13 : doc08.1_art._51_ii_ae_balanco_patrimonial.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:55

Balanço Patrimonial - Exercício de 2025
CPF : 369.906.201-53

1		ATIVO	
1.1		ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1		DISPONIVEL	
1.1.1.01		CAIXA GERAL	
1.1.1.01.0001		CAIXA	475.074,13
	****	CAIXA GERAL	475.074,13
1.1.1.02		BANCO CONTA MOVIMENTO	
1.1.1.02.0008		BANCO NUBANK	16,12
	****	BANCO CONTA MOVIMENTO	16,12
1.1.1.03		APLICAÇOES FINANCEIRA DE LIQUIDEZ IMEDIATA	
1.1.1.03.0007		SICOOB - UNICIDADES POUPANÇA	100,00
	****	APLICAÇOES FINANCEIRA DE LIQUIDEZ IMEDIATA	100,00
	***	DISPONIVEL	475.190,25
1.1.3		DUPLICATAS A RECEBER	
1.1.3.09		IMPOSTOS A RECUPERAR	
1.1.3.09.0007		FUNRURAL A RECUPERAR	17.088,95
1.1.3.09.0008		FUNDEINFRA A RECUPERAR	18.797,84
	****	IMPOSTOS A RECUPERAR	35.886,79
	***	DUPLICATAS A RECEBER	35.886,79
1.1.4		ESTOQUES	
1.1.4.01		REBANHOS E AVES	
1.1.4.01.0001		REBANHO BOVINO EM FORMAÇAO	786.181,80
	****	REBANHOS E AVES	786.181,80
	***	ESTOQUES	786.181,80
	**	ATIVO CIRCULANTE	1.297.258,84
1.2		ATIVO NAO CIRCULANTE	
1.2.1		ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	
1.2.1.07		APLICAÇOES FINANCEIRA A LONGO PRAZO	
1.2.1.07.0001		BANCO DO BRASIL ALP	1.923,03
	****	APLICAÇOES FINANCEIRA A LONGO PRAZO	1.923,03
	***	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.923,03
1.2.2		INVESTIMENTOS	

MINEIROS - GO , 31 de agosto de 2025

JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 — Assinado de forma digital por JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Dados: 2025.09.19 15:14:48 -03'00'

JOSE CARLOS CRUVINEL
PROPRIETARIO CPF: 369.906.201-53

CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 — Assinado de forma digital por CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Dados: 2025.09.19 15:10:59 -03'00'

CILINEU MARTINS DE SOUZA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: TC-CRC-GO3771/0-1

CNPJ: 08.508.849/0001-82

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:46
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887675432563873773267035, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 13 : doc08.1_art._51_ii_ae_balanco_patrimonial.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:55

Balanço Patrimonial - Exercício de 2025
CPF : 369.906.201-53

1.2.2.01		PARTICIPAÇAO PERM. EM OUTRAS SOCIEDADES	
1.2.2.01.0003		COMIVA	42.225,83
1.2.2.01.0004		SICREDI CELEIRO INV	57.270,32
1.2.2.01.0005		SICOOB UNICIDADES INV.	407.438,51
1.2.2.01.0006		SICOOB INV.	42.877,34
1.2.2.01.0007		BANCO DO BRASIL INV.	961,61
1.2.2.01.0008		BANCO SICREDI INV.	991,00
	****	PARTICIPAÇAO PERM. EM OUTRAS SOCIEDADES	551.764,61
	***	INVESTIMENTOS	551.764,61
1.2.3		IMOBILIZADO	
1.2.3.01		IMOBILIZADO	
1.2.3.01.0001		IMOVEIS	686.594,01
1.2.3.01.0002		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.605.352,25
1.2.3.01.0007		VEICULOS	2.858.800,00
	****	IMOBILIZADO	7.150.746,26
1.2.3.02		(-) DEPRECIAÇAO E EXAUSTAO	
1.2.3.02.0003		DEPRECIAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	133.407,34
1.2.3.02.0006		DEPRECIAÇAO DE VEICULOS	339.030,00
	****	(-) DEPRECIAÇAO E EXAUSTAO	472.437,34
1.2.3.04		IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	
1.2.3.04.0002		SICOOB CONSORCIOS	20.319,29
	****	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	20.319,29
	***	IMOBILIZADO	6.698.628,21
	**	ATIVO NAO CIRCULANTE	7.252.315,85
	*	ATIVO	8.549.574,69

MINEIROS - GO , 31 de agosto de 2025

JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153
Dados: 2025.09.19 15:14:24 -03'00'

JOSE CARLOS CRUVINEL
PROPRIETARIO CPF: 369.906.201-53

CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120
Assinado de forma digital por CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120
Dados: 2025.09.19 15:11:24 -03'00'

CILINEU MARTINS DE SOUZA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: TC-CRC-GO3771/0-1

CNPJ: 08.508.849/0001-82

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:46
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887675432563873773267035, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 13 : doc08.1_art._51_ii_ae_balanco_patrimonial.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:55

Balanço Patrimonial - Exercício de 2025
CPF : 369.906.201-53

2		PASSIVO	
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.1		FORNECEDORES	
2.1.1.03		CONTAS A PAGAR	
2.1.1.03.0007		LENDSON RESENDE CRUVINEL	1.898.425,18
2.1.1.03.0008		RZK AGRO LTDA	1.329.273,00
	****	CONTAS A PAGAR	3.227.698,18
	***	FORNECEDORES	3.227.698,18
2.1.2		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
2.1.2.01		FINANCIAMENTOS BANCARIOS	
2.1.2.01.0001		BANCO DO BRASIL S/A E	752.371,56
2.1.2.01.0002		BANCO SICOOB E	57.998,76
2.1.2.01.0003		BANCO BRADESCO E	137.883,53
2.1.2.01.0004		SICREDI CELEIRO E	139.543,71
2.1.2.01.0005		BANCO SICOOB UNICIDADES E.	120.225,04
	****	FINANCIAMENTOS BANCARIOS	1.208.022,60
2.1.2.02		FINANCIAMENTOS BANCARIOS RURAL	
2.1.2.02.0002		BANCO DO BRASIL S/A E.R	4.165.808,34
2.1.2.02.0003		BANCO SICOOB UNICIDADES E.R	5.232.067,42
2.1.2.02.0004		BANCO SICOOB E.R	35.344,23
2.1.2.02.0005		BANCO BRADESCO E.R	1.231.071,84
	****	FINANCIAMENTOS BANCARIOS RURAL	10.664.291,83
	***	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	11.872.314,43
	**	PASSIVO CIRCULANTE	15.100.012,61
2.3		PATRIMONIO LIQUIDO	
2.3.1		CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.02		LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.1.02.0002		(-) PREJUIZO DO EXERCICIO	332.486,35
2.3.1.02.0003		AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	40.396,79 D
	****	LUCROS OU PREJUIZOS	372.883,14 D
2.3.1.03		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
2.3.1.03.0001		LUCROS ACUMULADOS	2.269.685,06
2.3.1.03.0002		(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	8.447.239,84 D
	****	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	6.177.554,78 D

MINEIROS - GO , 31 de agosto de 2025

JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Dados: 2025.09.19 15:13:12 -03'00'

JOSE CARLOS CRUVINEL
PROPRIETARIO CPF: 369.906.201-53

CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Assinado de forma digital por CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Dados: 2025.09.19 15:11:46 -03'00'

CILINEU MARTINS DE SOUZA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: TC-CRC-GO3771/0-1

CNPJ: 08.508.849/0001-82

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:46
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887675432563873773267035, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 13 : doc08.1_art._51_ii_ae_balanco_patrimonial.pdf

Balanço Patrimonial - Exercício de 2025
CPF : 369.906.201-53

***	CAPITAL SOCIAL	6.550.437,92 D
**	PATRIMONIO LIQUIDO	6.550.437,92 D
*	PASSIVO	8.549.574,69

MINEIROS - GO , 31 de agosto de 2025

JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Dados: 2025.09.19 15:12:55 -03'00'

JOSE CARLOS CRUVINEL
PROPRIETARIO CPF: 369.906.201-53

CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Assinado de forma digital por CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Dados: 2025.09.19 15:12:31 -03'00'

CILINEU MARTINS DE SOUZA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: TC-CRC-GO3771/0-1

CNPJ: 08.508.849/0001-82

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:46
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887675432563873773267035, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 14 : doc08.2_art._51_ii_ae_balancete.pdf

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:57

BALANCETE

(ART. 51, II, ‘d’)

Rua 10, nº 141, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com
Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:53
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187615432563873773267064, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 14 : doc08.2_art._51_ii_ae_balancete.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2022 a 31/12/2022

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D É B I T O	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
1 - ATIVO	3.694.795,78	8.526.436,73	6.102.502,95	2.423.933,78	6.118.729,56
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	2.200.326,00	7.925.944,56	5.973.996,21	1.951.948,35	4.152.274,35
1.1.1 - DISPONIVEL	401.340,00	5.572.994,16	4.175.010,21	1.397.983,95	1.799.323,95
1.1.1.01 - CAIXA GERAL	401.340,00	5.448.570,21	4.175.010,21	1.273.560,00	1.674.900,00
1.1.1.01.0001 - CAIXA	401.340,00	5.448.570,21	4.175.010,21	1.273.560,00	1.674.900,00
1.1.1.02 - BANCO CONTA MOVIMENTO	0,00	124.423,95	0,00	124.423,95	124.423,95
1.1.1.02.0001 - BANCO DO BRASIL SA	0,00	36.576,23	0,00	36.576,23	36.576,23
1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	0,00	1.357,23	0,00	1.357,23	1.357,23
1.1.1.02.0007 - SICOOB - UNICIDADES	0,00	86.490,49	0,00	86.490,49	86.490,49
1.1.4 - ESTOQUES	1.798.986,00	2.352.950,40	1.798.986,00	553.964,40	2.352.950,40
1.1.4.01 - REBANHOS E AVES	1.798.986,00	2.352.950,40	1.798.986,00	553.964,40	2.352.950,40
1.1.4.01.0001 - REBANHO BOVINO EM FORMAÇAO	1.798.986,00	2.352.950,40	1.798.986,00	553.964,40	2.352.950,40
1.2 - ATIVO NAO CIRCULANTE	1.494.469,78	600.492,17	128.506,74	471.985,43	1.966.455,21
1.2.1 - ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	436,60	0,00	436,60	436,60
1.2.1.07 - APLICAÇOES FINANCEIRA A LONGO PRAZO	0,00	436,60	0,00	436,60	436,60
1.2.1.07.0001 - BANCO DO BRASIL ALP	0,00	436,60	0,00	436,60	436,60
1.2.2 - INVESTIMENTOS	82.123,52	41.655,57	0,00	41.655,57	123.779,09
1.2.2.01 - PARTICIPAÇAO PERM. EM OUTRAS SOCIEDADES	82.123,52	41.655,57	0,00	41.655,57	123.779,09
1.2.2.01.0003 - COMIVA	27.076,11	1.033,24	0,00	1.033,24	28.109,35
1.2.2.01.0004 - SICREDI CELEIRO INV	23.640,19	32.652,02	0,00	32.652,02	56.292,21
1.2.2.01.0006 - SICOOB INV.	30.943,68	6.720,38	0,00	6.720,38	37.664,06
1.2.2.01.0007 - BANCO DO BRASIL INV.	0,00	807,32	0,00	807,32	807,32
1.2.2.01.0008 - BANCO SICREDI INV.	463,54	442,61	0,00	442,61	906,15
1.2.3 - IMOBILIZADO	1.412.346,26	558.400,00	128.506,74	429.893,26	1.842.239,52
1.2.3.01 - IMOBILIZADO	1.412.346,26	558.400,00	0,00	558.400,00	1.970.746,26
1.2.3.01.0001 - IMOVEIS	686.594,01	0,00	0,00	0,00	686.594,01
1.2.3.01.0002 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	176.952,25	558.400,00	0,00	558.400,00	735.352,25
1.2.3.01.0007 - VEICULOS	548.800,00	0,00	0,00	0,00	548.800,00
1.2.3.02 - (-) DEPRECIAÇAO E EXAUSTAO	0,00	0,00	128.506,74	128.506,74	128.506,74
1.2.3.02.0003 - DEPRECIAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMEN	0,00	0,00	15.496,74	15.496,74	15.496,74
1.2.3.02.0006 - DEPRECIAÇAO DE VEICULOS	0,00	0,00	113.010,00	113.010,00	113.010,00
2 - PASSIVO	3.694.795,78	3.779.661,85	6.203.595,63	2.423.933,78	6.118.729,56
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	1.425.110,72	1.180.788,57	3.850.645,23	2.669.856,66	4.094.967,38
2.1.2 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.425.110,72	1.180.788,57	3.850.645,23	2.669.856,66	4.094.967,38
2.1.2.01 - FINANCIAMENTOS BANCARIOS	525.585,99	327.704,48	557.500,89	229.796,41	755.382,40
2.1.2.01.0001 - BANCO DO BRASIL S/A E	234.170,45	140.538,99	170.000,00	29.461,01	263.631,46
2.1.2.01.0002 - BANCO SICOOB E	37.351,84	42.386,60	117.833,44	75.446,84	112.798,68
2.1.2.01.0003 - BANCO BRADESCO E	230.423,51	107.989,62	50.500,00	57.489,62 D	172.933,89
2.1.2.01.0004 - SICREDI CELEIRO E	23.640,19	23.640,19	94.871,28	71.231,09	94.871,28

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:53
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187615432563873773267064, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 14 : doc08.2_art_51_ii_ae_balancete.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2022 a 31/12/2022

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D É B I T O	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
2.1.2.01.0005 - BANCO SICOOB UNICIDADES E.	0,00	13.149,08	124.296,17	111.147,09	111.147,09
2.1.2.02 - FINANCIAMENTOS BANCARIOS RURAL	899.524,73	853.084,09	3.293.144,34	2.440.060,25	3.339.584,98
2.1.2.02.0001 - BANCO SICREDI CELEIRO E.R.	440.000,00	392.223,36	400.000,00	7.776,64	447.776,64
2.1.2.02.0002 - BANCO DO BRASIL S/A E.R	459.524,73	460.860,73	1.683.132,01	1.222.271,28	1.681.796,01
2.1.2.02.0003 - BANCO SICOOB UNICIDADES E.R	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.1.2.02.0004 - BANCO SICOOB E.R	0,00	0,00	1.010.012,33	1.010.012,33	1.010.012,33
2.3 - PATRIMONIO LIQUIDO	2.269.685,06	2.598.873,28	2.352.950,40	245.922,88 D	2.023.762,18
2.3.1 - CAPITAL SOCIAL	2.269.685,06	2.598.873,28	2.352.950,40	245.922,88 D	2.023.762,18
2.3.1.02 - LUCROS OU PREJUIZOS	0,00	2.598.873,28	2.352.950,40	245.922,88 D	245.922,88 D
2.3.1.02.0002 - (-) PREJUIZO DO EXERCICIO	0,00	1.741.496,09	0,00	1.741.496,09	1.741.496,09
2.3.1.02.0003 - AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	857.377,19	2.352.950,40	1.495.573,21	1.495.573,21
2.3.1.03 - LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	2.269.685,06	0,00	0,00	0,00	2.269.685,06
2.3.1.03.0001 - LUCROS ACUMULADOS	2.269.685,06	0,00	0,00	0,00	2.269.685,06
3 - RECEITAS	0,00	2.455.301,17	2.455.301,17	0,00	0,00
3.1 - RECEITAS BRUTAS DE VENDAS	0,00	2.455.301,17	2.455.301,17	0,00	0,00
3.1.1 - RECEITAS BRUTAS DE VENDAS	0,00	2.455.301,17	2.455.301,17	0,00	0,00
3.1.1.01 - PECUARIA E OUTROS ANIMAIS	0,00	2.455.301,17	2.455.301,17	0,00	0,00
3.1.1.01.0009 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL	0,00	2.455.301,17	2.455.301,17	0,00	0,00
4 - CUSTOS E DESPESAS	0,00	4.196.797,26	4.196.797,26	0,00	0,00
4.1 - CUSTOS DE REBANHOS E AVES	0,00	1.798.986,00	1.798.986,00	0,00	0,00
4.1.1 - CUSTOS AGROPECUARIO	0,00	1.798.986,00	1.798.986,00	0,00	0,00
4.1.1.01 - ESTOQUES NO INICIO DO PERIODO DE APURAÇÃ	0,00	1.798.986,00	1.798.986,00	0,00	0,00
4.1.1.01.0001 - ESTOQUE INICIAL PECUARIO E OUTROS ANI	0,00	1.798.986,00	1.798.986,00	0,00	0,00
4.2 - DESPESAS DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS	0,00	2.397.811,26	2.397.811,26	0,00	0,00
4.2.1 - DESPESA ADMINISTRATIVA	0,00	2.208.271,41	2.208.271,41	0,00	0,00
4.2.1.04 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRA	0,00	2.208.271,41	2.208.271,41	0,00	0,00
4.2.1.04.0014 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÕES	0,00	128.506,74	128.506,74	0,00	0,00
4.2.1.04.0019 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL	0,00	2.079.764,67	2.079.764,67	0,00	0,00
4.2.2 - DESPESA FINANCEIRA	0,00	189.539,85	189.539,85	0,00	0,00
4.2.2.01 - DESPESA FINANCEIRA	0,00	189.539,85	189.539,85	0,00	0,00
4.2.2.01.0009 - JUROS S/ EMPRESTIMOS	0,00	189.539,85	189.539,85	0,00	0,00

MINEIROS, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Dados: 2025.06.23 10:38:49 -03'00'

JOSE CARLOS CRUVINEL
PROPRIETARIO
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 369.906.201-53

CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Assinado de forma digital por CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Dados: 2025.06.23 10:39:09 -03'00'

CILINEU MARTINS DE SOUZA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: TC-CRC-GO3771/0-1
R.G.: Org. Exp.:
CNPJ: 08.508.849/0001-82

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:53
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187615432563873773267064, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 14 : doc08.2_art_51_ii_ae_balancete.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2023 a 31/12/2023

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D É B I T O	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
1 - ATIVO	6.118.729,56	18.664.779,54	14.865.476,06	3.799.303,48	9.918.033,04
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	4.152.274,35	12.351.639,05	11.503.896,00	847.743,05	5.000.017,40
1.1.1 - DISPONIVEL	1.799.323,95	9.816.831,65	9.150.945,60	665.886,05	2.465.210,00
1.1.1.01 - CAIXA GERAL	1.674.900,00	9.816.831,65	9.026.621,65	790.210,00	2.465.110,00
1.1.1.01.0001 - CAIXA	1.674.900,00	9.816.831,65	9.026.621,65	790.210,00	2.465.110,00
1.1.1.02 - BANCO CONTA MOVIMENTO	124.423,95	0,00	124.323,95	124.323,95 C	100,00
1.1.1.02.0001 - BANCO DO BRASIL SA	36.576,23	0,00	36.576,23	36.576,23 C	0,00
1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	1.357,23	0,00	1.357,23	1.357,23 C	0,00
1.1.1.02.0007 - SICOOB - UNICIDADES	86.490,49	0,00	86.390,49	86.390,49 C	100,00
1.1.4 - ESTOQUES	2.352.950,40	2.534.807,40	2.352.950,40	181.857,00	2.534.807,40
1.1.4.01 - REBANHOS E AVES	2.352.950,40	2.534.807,40	2.352.950,40	181.857,00	2.534.807,40
1.1.4.01.0001 - REBANHO BOVINO EM FORMAÇAO	2.352.950,40	2.534.807,40	2.352.950,40	181.857,00	2.534.807,40
1.2 - ATIVO NAO CIRCULANTE	1.966.455,21	6.313.140,49	3.361.580,06	2.951.560,43	4.918.015,64
1.2.1 - ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	436,60	1.486,43	0,00	1.486,43	1.923,03
1.2.1.07 - APLICAÇOES FINANCEIRA A LONGO PRAZO	436,60	1.486,43	0,00	1.486,43	1.923,03
1.2.1.07.0001 - BANCO DO BRASIL ALP	436,60	1.486,43	0,00	1.486,43	1.923,03
1.2.2 - INVESTIMENTOS	123.779,09	21.654,06	9.659,84	11.994,22	135.773,31
1.2.2.01 - PARTICIPAÇAO PERM. EM OUTRAS SOCIEDADES	123.779,09	21.654,06	9.659,84	11.994,22	135.773,31
1.2.2.01.0003 - COMIVA	28.109,35	8.974,31	0,00	8.974,31	37.083,66
1.2.2.01.0004 - SICREDI CELEIRO INV	56.292,21	6.582,15	7.868,86	1.286,71 C	55.005,50
1.2.2.01.0006 - SICOOB INV.	37.664,06	5.553,90	1.790,96	3.762,94	41.427,00
1.2.2.01.0007 - BANCO DO BRASIL INV.	807,32	57,97	0,02	57,95	865,27
1.2.2.01.0008 - BANCO SICREDI INV.	906,15	485,73	0,00	485,73	1.391,88
1.2.3 - IMOBILIZADO	1.842.239,52	6.290.000,00	3.351.920,22	2.938.079,78	4.780.319,30
1.2.3.01 - IMOBILIZADO	1.970.746,26	6.290.000,00	3.180.000,00	3.110.000,00	5.080.746,26
1.2.3.01.0001 - IMOVEIS	686.594,01	0,00	0,00	0,00	686.594,01
1.2.3.01.0002 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	735.352,25	1.600.000,00	800.000,00	800.000,00	1.535.352,25
1.2.3.01.0007 - VEICULOS	548.800,00	4.690.000,00	2.380.000,00	2.310.000,00	2.858.800,00
1.2.3.02 - (-) DEPRECIAÇAO E EXAUSTAO	128.506,74	0,00	171.920,22	171.920,22	300.426,96
1.2.3.02.0003 - DEPRECIAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMEN	15.496,74	0,00	58.910,22	58.910,22	74.406,96
1.2.3.02.0006 - DEPRECIAÇAO DE VEICULOS	113.010,00	0,00	113.010,00	113.010,00	226.020,00
2 - PASSIVO	6.118.729,56	7.638.826,01	11.438.129,49	3.799.303,48	9.918.033,04
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	4.094.967,38	2.371.314,48	7.161.826,00	4.790.511,52	8.885.478,90
2.1.2 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.094.967,38	2.371.314,48	7.161.826,00	4.790.511,52	8.885.478,90
2.1.2.01 - FINANCIAMENTOS BANCARIOS	755.382,40	348.497,94	495.591,32	147.093,38	902.475,78
2.1.2.01.0001 - BANCO DO BRASIL S/A E	263.631,46	121.671,94	358.351,04	236.679,10	500.310,56
2.1.2.01.0002 - BANCO SICOOB E	112.798,68	31.424,52	56.044,96	24.620,44	137.419,12
2.1.2.01.0003 - BANCO BRADESCO E	172.933,89	119.325,58	40.000,00	79.325,58 D	93.608,31
2.1.2.01.0004 - SICREDI CELEIRO E	94.871,28	35.286,93	32.549,85	2.737,08 D	92.134,20

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:53
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187615432563873773267064, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 14 : doc08.2 art. 51_ii_ae_balancete.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2023 a 31/12/2023

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D É B I T O	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
2.1.2.01.0005 - BANCO SICOOB UNICIDADES E.	111.147,09	40.788,97	8.645,47	32.143,50 D	79.003,59
2.1.2.02 - FINANCIAMENTOS BANCARIOS RURAL	3.339.584,98	2.022.816,54	6.666.234,68	4.643.418,14	7.983.003,12
2.1.2.02.0001 - BANCO SICREDI CELEIRO E.R.	447.776,64	35.832,48	0,00	35.832,48 D	411.944,16
2.1.2.02.0002 - BANCO DO BRASIL S/A E.R	1.681.796,01	818.664,00	3.960.387,20	3.141.723,20	4.823.519,21
2.1.2.02.0003 - BANCO SICOOB UNICIDADES E.R	200.000,00	311.994,20	1.215.982,63	903.988,43	1.103.988,43
2.1.2.02.0004 - BANCO SICOOB E.R	1.010.012,33	856.325,86	19.864,85	836.461,01 D	173.551,32
2.1.2.02.0005 - BANCO BRADESCO E.R	0,00	0,00	1.470.000,00	1.470.000,00	1.470.000,00
2.3 - PATRIMONIO LIQUIDO	2.023.762,18	5.267.511,53	4.276.303,49	991.208,04 D	1.032.554,14
2.3.1 - CAPITAL SOCIAL	2.023.762,18	5.267.511,53	4.276.303,49	991.208,04 D	1.032.554,14
2.3.1.02 - LUCROS OU PREJUIZOS	245.922,88 D	3.526.015,44	4.276.303,49	750.288,05	504.365,17
2.3.1.02.0002 - (-) PREJUIZO DO EXERCICIO	1.741.496,09	3.484.856,98	1.741.496,09	1.743.360,89	3.484.856,98
2.3.1.02.0003 - AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.495.573,21	41.158,46	2.534.807,40	2.493.648,94	3.989.222,15
2.3.1.03 - LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	2.269.685,06	1.741.496,09	0,00	1.741.496,09 D	528.188,97
2.3.1.03.0001 - LUCROS ACUMULADOS	2.269.685,06	0,00	0,00	0,00	2.269.685,06
2.3.1.03.0002 - (-) PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	1.741.496,09	0,00	1.741.496,09 D	1.741.496,09 D
3 - RECEITAS	0,00	3.378.162,95	3.378.162,95	0,00	0,00
3.1 - RECEITAS BRUTAS DE VENDAS	0,00	3.378.162,95	3.378.162,95	0,00	0,00
3.1.1 - RECEITAS BRUTAS DE VENDAS	0,00	3.378.162,95	3.378.162,95	0,00	0,00
3.1.1.01 - PECUARIA E OUTROS ANIMAIS	0,00	3.378.162,95	3.378.162,95	0,00	0,00
3.1.1.01.0009 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL	0,00	3.378.162,95	3.378.162,95	0,00	0,00
4 - CUSTOS E DESPESAS	0,00	6.863.019,93	6.863.019,93	0,00	0,00
4.1 - CUSTOS DE REBANHOS E AVES	0,00	2.352.950,40	2.352.950,40	0,00	0,00
4.1.1 - CUSTOS AGROPECUARIO	0,00	2.352.950,40	2.352.950,40	0,00	0,00
4.1.1.01 - ESTOQUES NO INICIO DO PERIODO DE APURAÇÃ	0,00	2.352.950,40	2.352.950,40	0,00	0,00
4.1.1.01.0001 - ESTOQUE INICIAL PECUARIO E OUTROS ANI	0,00	2.352.950,40	2.352.950,40	0,00	0,00
4.2 - DESPESAS DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS	0,00	4.510.069,53	4.510.069,53	0,00	0,00
4.2.1 - DESPESA ADMINISTRATIVA	0,00	4.139.247,77	4.139.247,77	0,00	0,00
4.2.1.04 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRA	0,00	4.139.247,77	4.139.247,77	0,00	0,00
4.2.1.04.0014 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÕES	0,00	171.920,22	171.920,22	0,00	0,00
4.2.1.04.0019 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL	0,00	3.967.327,55	3.967.327,55	0,00	0,00
4.2.2 - DESPESA FINANCEIRA	0,00	370.821,76	370.821,76	0,00	0,00
4.2.2.01 - DESPESA FINANCEIRA	0,00	370.821,76	370.821,76	0,00	0,00
4.2.2.01.0009 - JUROS S/ EMPRESTIMOS	0,00	370.821,76	370.821,76	0,00	0,00

MINEIROS, 31 de DEZEMBRO de 2023

JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Dados: 2025.06.23 10:47:52 -03'00'

JOSE CARLOS CRUVINEL
PROPRIETARIO
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 369.906.201-53

CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Assinado de forma digital por CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Dados: 2025.06.23 10:48:18 -03'00'

CILINEU MARTINS DE SOUZA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: TC-CRC-GO3771/0-1
R.G.: Org. Exp.:
CNPJ: 08.508.849/0001-82

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:53
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187615432563873773267064, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 14 : doc08.2_art_51_ii_ae_balancete.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2024 a 31/12/2024

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D É B I T O	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
1 - ATIVO	9.918.033,04	11.004.487,36	13.513.079,16	2.508.591,80 C	7.409.441,24
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	5.000.017,40	10.556.275,89	13.329.167,90	2.772.892,01 C	2.227.125,39
1.1.1 - DISPONIVEL	2.465.210,00	9.770.094,09	10.794.360,50	1.024.266,41 C	1.440.943,59
1.1.1.01 - CAIXA GERAL	2.465.110,00	9.761.410,50	10.794.260,50	1.032.850,00 C	1.432.260,00
1.1.1.01.0001 - CAIXA	2.465.110,00	9.761.410,50	10.794.260,50	1.032.850,00 C	1.432.260,00
1.1.1.02 - BANCO CONTA MOVIMENTO	100,00	8.583,59	100,00	8.483,59	8.583,59
1.1.1.02.0005 - SICOOB - COOPERATIVA CREDITOS	0,00	8.583,59	0,00	8.583,59	8.583,59
1.1.1.02.0007 - SICOOB - UNICIDADES	100,00	0,00	100,00	100,00 C	0,00
1.1.1.03 - APLICAÇOES FINANCEIRA DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	100,00	0,00	100,00	100,00
1.1.1.03.0007 - SICOOB - UNICIDADES POUPANÇA	0,00	100,00	0,00	100,00	100,00
1.1.4 - ESTOQUES	2.534.807,40	786.181,80	2.534.807,40	1.748.625,60 C	786.181,80
1.1.4.01 - REBANHOS E AVES	2.534.807,40	786.181,80	2.534.807,40	1.748.625,60 C	786.181,80
1.1.4.01.0001 - REBANHO BOVINO EM FORMAÇAO	2.534.807,40	786.181,80	2.534.807,40	1.748.625,60 C	786.181,80
1.2 - ATIVO NAO CIRCULANTE	4.918.015,64	448.211,47	183.911,26	264.300,21	5.182.315,85
1.2.1 - ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.923,03	0,00	0,00	0,00	1.923,03
1.2.1.07 - APLICAÇOES FINANCEIRA A LONGO PRAZO	1.923,03	0,00	0,00	0,00	1.923,03
1.2.1.07.0001 - BANCO DO BRASIL ALP	1.923,03	0,00	0,00	0,00	1.923,03
1.2.2 - INVESTIMENTOS	135.773,31	417.892,18	1.900,88	415.991,30	551.764,61
1.2.2.01 - PARTICIPAÇAO PERM. EM OUTRAS SOCIEDADES	135.773,31	417.892,18	1.900,88	415.991,30	551.764,61
1.2.2.01.0003 - COMIVA	37.083,66	5.142,17	0,00	5.142,17	42.225,83
1.2.2.01.0004 - SICREDI CELEIRO INV	55.005,50	3.764,82	1.500,00	2.264,82	57.270,32
1.2.2.01.0005 - SICOOB UNICIDADES INV.	0,00	407.438,51	0,00	407.438,51	407.438,51
1.2.2.01.0006 - SICOOB INV.	41.427,00	1.450,34	0,00	1.450,34	42.877,34
1.2.2.01.0007 - BANCO DO BRASIL INV.	865,27	96,34	0,00	96,34	961,61
1.2.2.01.0008 - BANCO SICREDI INV.	1.391,88	0,00	400,88	400,88 C	991,00
1.2.3 - IMOBILIZADO	4.780.319,30	30.319,29	182.010,38	151.691,09 C	4.628.628,21
1.2.3.01 - IMOBILIZADO	5.080.746,26	10.000,00	10.000,00	0,00	5.080.746,26
1.2.3.01.0001 - IMOVEIS	686.594,01	0,00	0,00	0,00	686.594,01
1.2.3.01.0002 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.535.352,25	10.000,00	10.000,00	0,00	1.535.352,25
1.2.3.01.0007 - VEICULOS	2.858.800,00	0,00	0,00	0,00	2.858.800,00
1.2.3.02 - (-) DEPRECIAÇAO E EXAUSTAO	300.426,96	0,00	172.010,38	172.010,38	472.437,34
1.2.3.02.0003 - DEPRECIAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMEN	74.406,96	0,00	59.000,38	59.000,38	133.407,34
1.2.3.02.0006 - DEPRECIAÇAO DE VEICULOS	226.020,00	0,00	113.010,00	113.010,00	339.030,00
1.2.3.04 - IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	0,00	20.319,29	0,00	20.319,29	20.319,29
1.2.3.04.0002 - SICOOB CONSORCIOS	0,00	20.319,29	0,00	20.319,29	20.319,29
2 - PASSIVO	9.918.033,04	17.416.784,05	14.908.192,25	2.508.591,80 D	7.409.441,24
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	8.885.478,90	5.715.807,96	10.392.362,02	4.676.554,06	13.562.032,96
2.1.1 - FORNECEDORES	0,00	0,00	1.898.425,18	1.898.425,18	1.898.425,18
2.1.1.03 - CONTAS A PAGAR	0,00	0,00	1.898.425,18	1.898.425,18	1.898.425,18

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:53
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187615432563873773267064, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 14 : doc08.2_art_51_ii_ae_balancete.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2024 a 31/12/2024

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D É B I T O	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
2.1.1.03.0007 - LENDSON RESENDE CRUVINEL	0,00	0,00	1.898.425,18	1.898.425,18	1.898.425,18
2.1.2 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	8.885.478,90	5.715.807,96	8.493.936,84	2.778.128,88	11.663.607,78
2.1.2.01 - FINANCIAMENTOS BANCARIOS	902.475,78	305.932,06	402.772,23	96.840,17	999.315,95
2.1.2.01.0001 - BANCO DO BRASIL S/A E	500.310,56	78.325,71	148.737,96	70.412,25	570.722,81
2.1.2.01.0002 - BANCO SICOOB E	137.419,12	137.419,12	37.821,21	99.597,91 D	37.821,21
2.1.2.01.0003 - BANCO BRADESCO E	93.608,31	4.144,46	48.419,68	44.275,22	137.883,53
2.1.2.01.0004 - SICREDI CELEIRO E	92.134,20	40.958,03	86.010,89	45.052,86	137.187,06
2.1.2.01.0005 - BANCO SICOOB UNICIDADES E.	79.003,59	45.084,74	81.782,49	36.697,75	115.701,34
2.1.2.02 - FINANCIAMENTOS BANCARIOS RURAL	7.983.003,12	5.409.875,90	8.091.164,61	2.681.288,71	10.664.291,83
2.1.2.02.0001 - BANCO SICREDI CELEIRO E.R.	411.944,16	411.944,16	0,00	411.944,16 D	0,00
2.1.2.02.0002 - BANCO DO BRASIL S/A E.R	4.823.519,21	3.344.961,99	2.687.251,12	657.710,87 D	4.165.808,34
2.1.2.02.0003 - BANCO SICOOB UNICIDADES E.R	1.103.988,43	1.275.834,50	5.403.913,49	4.128.078,99	5.232.067,42
2.1.2.02.0004 - BANCO SICOOB E.R	173.551,32	138.207,09	0,00	138.207,09 D	35.344,23
2.1.2.02.0005 - BANCO BRADESCO E.R	1.470.000,00	238.928,16	0,00	238.928,16 D	1.231.071,84
2.3 - PATRIMONIO LIQUIDO	1.032.554,14	11.700.976,09	4.515.830,23	7.185.145,86 D	6.152.591,72 D
2.3.1 - CAPITAL SOCIAL	1.032.554,14	11.700.976,09	4.515.830,23	7.185.145,86 D	6.152.591,72 D
2.3.1.02 - LUCROS OU PREJUIZOS	504.365,17	8.216.119,11	4.515.830,23	3.700.288,88 D	3.195.923,71 D
2.3.1.02.0002 - (-) PREJUIZO DO EXERCICIO	3.484.856,98	3.220.886,77	3.484.856,98	263.970,21 C	3.220.886,77
2.3.1.02.0003 - AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.989.222,15	4.995.232,34	1.030.973,25	3.964.259,09 D	24.963,06
2.3.1.03 - LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	528.188,97	3.484.856,98	0,00	3.484.856,98 D	2.956.668,01 D
2.3.1.03.0001 - LUCROS ACUMULADOS	2.269.685,06	0,00	0,00	0,00	2.269.685,06
2.3.1.03.0002 - (-) PREJUIZOS ACUMULADOS	1.741.496,09 D	3.484.856,98	0,00	3.484.856,98 D	5.226.353,07 D
3 - RECEITAS	0,00	3.233.759,09	3.233.759,09	0,00	0,00
3.1 - RECEITAS BRUTAS DE VENDAS	0,00	3.233.759,09	3.233.759,09	0,00	0,00
3.1.1 - RECEITAS BRUTAS DE VENDAS	0,00	3.233.759,09	3.233.759,09	0,00	0,00
3.1.1.01 - PECUARIA E OUTROS ANIMAIS	0,00	3.233.759,09	3.233.759,09	0,00	0,00
3.1.1.01.0009 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL	0,00	3.233.759,09	3.233.759,09	0,00	0,00
4 - CUSTOS E DESPESAS	0,00	6.454.770,05	6.454.770,05	0,00	0,00
4.1 - CUSTOS DE REBANHOS E AVES	0,00	2.534.807,40	2.534.807,40	0,00	0,00
4.1.1 - CUSTOS AGROPECUARIO	0,00	2.534.807,40	2.534.807,40	0,00	0,00
4.1.1.01 - ESTOQUES NO INICIO DO PERIODO DE APURAÇÃ	0,00	2.534.807,40	2.534.807,40	0,00	0,00
4.1.1.01.0001 - ESTOQUE INICIAL PECUARIO E OUTROS ANI	0,00	2.534.807,40	2.534.807,40	0,00	0,00
4.2 - DESPESAS DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS	0,00	3.919.962,65	3.919.962,65	0,00	0,00
4.2.1 - DESPESA ADMINISTRATIVA	0,00	3.358.570,26	3.358.570,26	0,00	0,00
4.2.1.04 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRA	0,00	3.358.570,26	3.358.570,26	0,00	0,00
4.2.1.04.0014 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÕES	0,00	172.010,38	172.010,38	0,00	0,00
4.2.1.04.0019 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL	0,00	3.186.559,88	3.186.559,88	0,00	0,00
4.2.2 - DESPESA FINANCEIRA	0,00	561.392,39	561.392,39	0,00	0,00
4.2.2.01 - DESPESA FINANCEIRA	0,00	561.392,39	561.392,39	0,00	0,00

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:53
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187615432563873773267064, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 14 : doc08.2_art_51_ii_ae_balancete.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2024 a 31/12/2024

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D É B I T O	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
4.2.2.01.0005 - JUROS E MULTAS	0,00	118.223,73	118.223,73	0,00	0,00
4.2.2.01.0009 - JUROS S/ EMPRESTIMOS	0,00	443.168,66	443.168,66	0,00	0,00

MINEIROS, 31 de DEZEMBRO de 2024

JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Dados: 2025.07.04 17:23:33 -03'00'

JOSE CARLOS CRUVINEL
PROPRIETARIO
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 369.906.201-53

CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Assinado de forma digital por CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Dados: 2025.07.04 17:23:13 -03'00'

CILINEU MARTINS DE SOUZA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: TC-CRC-GO3771/0-1
R.G.: Org. Exp.:
CNPJ: 08.508.849/0001-82

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:53
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187615432563873773267064, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 14 : doc08.2_art._51_ii_ae_balancete.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:57

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2025 a 31/08/2025

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1 - ATIVO	7.409.441,24	3.588.513,21	2.448.379,76	1.140.133,45	8.549.574,69
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	2.227.125,39	1.388.513,21	2.318.379,76	929.866,55 C	1.297.258,84
1.1.1 - DISPONIVEL	1.440.943,59	1.352.626,42	2.318.379,76	965.753,34 C	475.190,25
1.1.1.01 - CAIXA GERAL	1.432.260,00	1.207.791,15	2.164.977,02	957.185,87 C	475.074,13
1.1.1.01.0001 - CAIXA	1.432.260,00	1.207.791,15	2.164.977,02	957.185,87 C	475.074,13
1.1.1.02 - BANCO CONTA MOVIMENTO	8.583,59	144.835,27	153.402,74	8.567,47 C	16,12
1.1.1.02.0001 - BANCO DO BRASIL SA	0,00	120.907,40	120.907,40	0,00	0,00
1.1.1.02.0005 - SICOOB - COOPERATIVA CREDITOS	8.583,59	21.649,90	30.233,49	8.583,59 C	0,00
1.1.1.02.0007 - SICOOB - UNICIDADES	0,00	2.261,85	2.261,85	0,00	0,00
1.1.1.02.0008 - BANCO NUBANK	0,00	16,12	0,00	16,12	16,12
1.1.1.03 - APLICAÇOES FINANCEIRA DE LIQUIDEZ IMEDIATA	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.1.1.03.0007 - SICOOB - UNICIDADES POUPANÇA	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.1.3 - DUPLICATAS A RECEBER	0,00	35.886,79	0,00	35.886,79	35.886,79
1.1.3.09 - IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	35.886,79	0,00	35.886,79	35.886,79
1.1.3.09.0007 - FUNRURAL A RECUPERAR	0,00	17.088,95	0,00	17.088,95	17.088,95
1.1.3.09.0008 - FUNDEINFRA A RECUPERAR	0,00	18.797,84	0,00	18.797,84	18.797,84
1.1.4 - ESTOQUES	786.181,80	0,00	0,00	0,00	786.181,80
1.1.4.01 - REBANHOS E AVES	786.181,80	0,00	0,00	0,00	786.181,80
1.1.4.01.0001 - REBANHO BOVINO EM FORMAÇAO	786.181,80	0,00	0,00	0,00	786.181,80
1.2 - ATIVO NAO CIRCULANTE	5.182.315,85	2.200.000,00	130.000,00	2.070.000,00	7.252.315,85
1.2.1 - ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.923,03	0,00	0,00	0,00	1.923,03
1.2.1.07 - APLICAÇOES FINANCEIRA A LONGO PRAZO	1.923,03	0,00	0,00	0,00	1.923,03
1.2.1.07.0001 - BANCO DO BRASIL ALP	1.923,03	0,00	0,00	0,00	1.923,03
1.2.2 - INVESTIMENTOS	551.764,61	0,00	0,00	0,00	551.764,61
1.2.2.01 - PARTICIPAÇAO PERM. EM OUTRAS SOCIEDADES	551.764,61	0,00	0,00	0,00	551.764,61
1.2.2.01.0003 - COMIVA	42.225,83	0,00	0,00	0,00	42.225,83
1.2.2.01.0004 - SICREDI CELEIRO INV	57.270,32	0,00	0,00	0,00	57.270,32
1.2.2.01.0005 - SICOOB UNICIDADES INV.	407.438,51	0,00	0,00	0,00	407.438,51
1.2.2.01.0006 - SICOOB INV.	42.877,34	0,00	0,00	0,00	42.877,34
1.2.2.01.0007 - BANCO DO BRASIL INV.	961,61	0,00	0,00	0,00	961,61
1.2.2.01.0008 - BANCO SICREDI INV.	991,00	0,00	0,00	0,00	991,00
1.2.3 - IMOBILIZADO	4.628.628,21	2.200.000,00	130.000,00	2.070.000,00	6.698.628,21
1.2.3.01 - IMOBILIZADO	5.080.746,26	2.200.000,00	130.000,00	2.070.000,00	7.150.746,26
1.2.3.01.0001 - IMOVEIS	686.594,01	0,00	0,00	0,00	686.594,01
1.2.3.01.0002 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.535.352,25	2.070.000,00	0,00	2.070.000,00	3.605.352,25
1.2.3.01.0007 - VEICULOS	2.858.800,00	130.000,00	130.000,00	0,00	2.858.800,00
1.2.3.02 - (-) DEPRECIAÇAO E EXAUSTAO	472.437,34	0,00	0,00	0,00	472.437,34
1.2.3.02.0003 - DEPRECIAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENT	133.407,34	0,00	0,00	0,00	133.407,34
1.2.3.02.0006 - DEPRECIAÇAO DE VEICULOS	339.030,00	0,00	0,00	0,00	339.030,00
1.2.3.04 - IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	20.319,29	0,00	0,00	0,00	20.319,29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:53
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187615432563873773267064, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 14 : doc08.2_art._51_ii_ae_balancete.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:57

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2025 a 31/08/2025

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1.2.3.04.0002 - SICOOB CONSORCIOS	20.319,29	0,00	0,00	0,00	20.319,29
2 - PASSIVO	7.409.441,24	4.382.566,69	5.522.700,14	1.140.133,45	8.549.574,69
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	13.562.032,96	763.833,72	2.301.813,37	1.537.979,65	15.100.012,61
2.1.1 - FORNECEDORES	1.898.425,18	740.727,00	2.070.000,00	1.329.273,00	3.227.698,18
2.1.1.03 - CONTAS A PAGAR	1.898.425,18	740.727,00	2.070.000,00	1.329.273,00	3.227.698,18
2.1.1.03.0007 - LENDSON RESENDE CRUVINEL	1.898.425,18	0,00	0,00	0,00	1.898.425,18
2.1.1.03.0008 - RZK AGRO LTDA	0,00	740.727,00	2.070.000,00	1.329.273,00	1.329.273,00
2.1.2 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	11.663.607,78	72,35	208.779,00	208.706,65	11.872.314,43
2.1.2.01 - FINANCIAMENTOS BANCARIOS	999.315,95	72,35	208.779,00	208.706,65	1.208.022,60
2.1.2.01.0001 - BANCO DO BRASIL S/A E	570.722,81	0,00	181.648,75	181.648,75	752.371,56
2.1.2.01.0002 - BANCO SICOOB E	37.821,21	72,35	20.249,90	20.177,55	57.998,76
2.1.2.01.0003 - BANCO BRADESCO E	137.883,53	0,00	0,00	0,00	137.883,53
2.1.2.01.0004 - SICREDI CELEIRO E	137.187,06	0,00	2.356,65	2.356,65	139.543,71
2.1.2.01.0005 - BANCO SICOOB UNICIDADES E.	115.701,34	0,00	4.523,70	4.523,70	120.225,04
2.1.2.02 - FINANCIAMENTOS BANCARIOS RURAL	10.664.291,83	0,00	0,00	0,00	10.664.291,83
2.1.2.02.0002 - BANCO DO BRASIL S/A E.R	4.165.808,34	0,00	0,00	0,00	4.165.808,34
2.1.2.02.0003 - BANCO SICOOB UNICIDADES E.R	5.232.067,42	0,00	0,00	0,00	5.232.067,42
2.1.2.02.0004 - BANCO SICOOB E.R	35.344,23	0,00	0,00	0,00	35.344,23
2.1.2.02.0005 - BANCO BRADESCO E.R	1.231.071,84	0,00	0,00	0,00	1.231.071,84
2.1.5 - TRIBUTOS A RECOLHER	0,00	23.034,37	23.034,37	0,00	0,00
2.1.5.01 - IMPOSTOS A RECOLHER	0,00	23.034,37	23.034,37	0,00	0,00
2.1.5.01.0013 - FUNDEINFRA A RECOLHER	0,00	5.945,42	5.945,42	0,00	0,00
2.1.5.01.0014 - FUNRURAL A RECOLHER	0,00	17.088,95	17.088,95	0,00	0,00
2.3 - PATRIMONIO LIQUIDO	6.152.591,72 D	3.618.732,97	3.220.886,77	397.846,20 D	6.550.437,92 D
2.3.1 - CAPITAL SOCIAL	6.152.591,72 D	3.618.732,97	3.220.886,77	397.846,20 D	6.550.437,92 D
2.3.1.02 - LUCROS OU PREJUIZOS	3.195.923,71 D	397.846,20	3.220.886,77	2.823.040,57	372.883,14 D
2.3.1.02.0002 - (-) PREJUIZO DO EXERCICIO	3.220.886,77	332.486,35	3.220.886,77	2.888.400,42 C	332.486,35
2.3.1.02.0003 - AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	24.963,06	65.359,85	0,00	65.359,85 D	40.396,79 D
2.3.1.03 - LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	2.956.668,01 D	3.220.886,77	0,00	3.220.886,77 D	6.177.554,78 D
2.3.1.03.0001 - LUCROS ACUMULADOS	2.269.685,06	0,00	0,00	0,00	2.269.685,06
2.3.1.03.0002 - (-) PREJUIZOS ACUMULADOS	5.226.353,07 D	3.220.886,77	0,00	3.220.886,77 D	8.447.239,84 D
3 - RECEITAS	0,00	1.237.514,07	1.237.514,07	0,00	0,00
3.1 - RECEITAS BRUTAS DE VENDAS	0,00	1.237.514,07	1.237.514,07	0,00	0,00
3.1.1 - RECEITAS BRUTAS DE VENDAS	0,00	1.237.512,94	1.237.512,94	0,00	0,00
3.1.1.01 - PECUARIA E OUTROS ANIMAIS	0,00	1.237.512,94	1.237.512,94	0,00	0,00
3.1.1.01.0009 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL	0,00	1.237.512,94	1.237.512,94	0,00	0,00
3.1.2 - RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	1,13	1,13	0,00	0,00
3.1.2.01 - RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	1,13	1,13	0,00	0,00
3.1.2.01.0002 - JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS	0,00	1,13	1,13	0,00	0,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:53
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187615432563873773267064, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 14 : doc08.2. art. 51_ii_ae_balancete.pdf

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2025 a 31/08/2025

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
4 - CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.593.034,79	1.593.034,79	0,00	0,00
4.2 - DESPESAS DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS	0,00	1.593.034,79	1.593.034,79	0,00	0,00
4.2.1 - DESPESA ADMINISTRATIVA	0,00	1.454.664,54	1.454.664,54	0,00	0,00
4.2.1.03 - DESPESAS OPERACIONAIS FIXAS	0,00	4.079,09	4.079,09	0,00	0,00
4.2.1.03.0003 - ENERGIA ELETRICA	0,00	1.941,44	1.941,44	0,00	0,00
4.2.1.03.0011 - SEGURO	0,00	2.057,65	2.057,65	0,00	0,00
4.2.1.03.0012 - EXAME MEDICO	0,00	80,00	80,00	0,00	0,00
4.2.1.04 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRAT	0,00	1.421.912,00	1.421.912,00	0,00	0,00
4.2.1.04.0003 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - ADMINISTR/	0,00	1.018,41	1.018,41	0,00	0,00
4.2.1.04.0019 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL	0,00	1.420.893,59	1.420.893,59	0,00	0,00
4.2.1.05 - DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	28.673,45	28.673,45	0,00	0,00
4.2.1.05.0003 - IMPOSTOS E TAXAS	0,00	1.674,72	1.674,72	0,00	0,00
4.2.1.05.0005 - FUNDEINFRA	0,00	5.945,42	5.945,42	0,00	0,00
4.2.1.05.0006 - FUNRURAL	0,00	17.088,95	17.088,95	0,00	0,00
4.2.1.05.0007 - ITR	0,00	3.964,36	3.964,36	0,00	0,00
4.2.2 - DESPESA FINANCEIRA	0,00	138.370,25	138.370,25	0,00	0,00
4.2.2.01 - DESPESA FINANCEIRA	0,00	138.370,25	138.370,25	0,00	0,00
4.2.2.01.0001 - JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	0,00	116.467,65	116.467,65	0,00	0,00
4.2.2.01.0005 - JUROS E MULTAS	0,00	157,77	157,77	0,00	0,00
4.2.2.01.0009 - JUROS S/ EMPRESTIMOS	0,00	21.744,83	21.744,83	0,00	0,00

MINEIROS, 31 de AGOSTO de 2025

JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Dados: 2025.09.19 15:08:59 -03'00'

JOSE CARLOS CRUVINEL
PROPRIETARIO
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 369.906.201-53

CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Assinado de forma digital por CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Dados: 2025.09.19 15:09:59 -03'00'

CILINEU MARTINS DE SOUZA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: TC-CRC-GO3771/0-1
R.G.: Org. Exp.:
CNPJ: 08.508.849/0001-82

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 10:59:57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:53
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187615432563873773267064, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 15 : doc08.3_art._51_ii_ae_dre.pdf

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:00

DRE

(ART. 51, II, 'c')

Rua 10, nº 141, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com
Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:54
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587665432563873773267093, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 15 : doc 08.3 art. 51 ii_ae_dre.pdf

JOSE CARLOS CRUVINEL

ROD CAIAPONIA KM 68 DIREITA 40 KM, SN, ZONA RURAL
MINEIROS - GO CEP: 75830000

DEMONSTRACAO DE RESULTADO DO EXERCICIO - DRE
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - CPF: 369.906.201-53

RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA		
RECEITA DA ATIVIDADE RURAL	2.455.301,17	
(=) TOTAL DA RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA	2.455.301,17	2.455.301,17
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
ESTOQUE INICIAL PECUARIO E OUTROS ANIMAIS	(1.798.986,00)	
(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL	(1.798.986,00)	656.315,17
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS		
DESPESAS COM DEPRECIAÇÕES	(128.506,74)	
DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL	(2.079.764,67)	
(=) TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS	(2.208.271,41)	(1.551.956,24)
RESULTADO FINANCEIROS		
JUROS S/ EMPRESTIMOS	(189.539,85)	
(=) LUCRO/PREJUIZO FINANCEIRO OPERACIONAL	(189.539,85)	(1.741.496,09)
PREJUIZOS DO EXERCICIO	(R$ 1.741.496,09)	

MINEIROS - GO, 31 de dezembro de 2022

JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Dados: 2025.06.23 10:41:48 -03'00'

JOSE CARLOS CRUVINEL
PROPRIETARIO
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 369.906.201-53

CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Assinado de forma digital por CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Dados: 2025.06.23 10:42:13 -03'00'

CILINEU MARTINS DE SOUZA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: TC-CRC-GO3771/0-1
R.G.: Org. Exp.:
CNPJ: 08.508.849/0001-82

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:54
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587665432563873773267093, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 15 : doc 08.3 art. 51 ii_ae_dre.pdf

JOSE CARLOS CRUVINEL

ROD CAIAPONIA KM 68 DIREITA 40 KM, SN, ZONA RURAL
MINEIROS - GO CEP: 75830000

DEMONSTRACAO DE RESULTADO DO EXERCICIO - DRE
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - CPF: 369.906.201-53

RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA		
RECEITA DA ATIVIDADE RURAL	3.378.162,95	
(=) TOTAL DA RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA	3.378.162,95	3.378.162,95
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
ESTOQUE INICIAL PECUARIO E OUTROS ANIMAIS	(2.352.950,40)	
(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL	(2.352.950,40)	1.025.212,55
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS		
DESPESAS COM DEPRECIAÇÕES	(171.920,22)	
DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL	(3.967.327,55)	
(=) TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS	(4.139.247,77)	(3.114.035,22)
RESULTADO FINANCEIROS		
JUROS S/ EMPRESTIMOS	(370.821,76)	
(=) LUCRO/PREJUIZO FINANCEIRO OPERACIONAL	(370.821,76)	(3.484.856,98)
PREJUIZOS DO EXERCICIO	(R$ 3.484.856,98)	

MINEIROS - GO, 31 de dezembro de 2023

JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Dados: 2025.06.23 10:50:00 -03'00'

JOSE CARLOS CRUVINEL
PROPRIETARIO
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 369.906.201-53

CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Assinado de forma digital por CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Dados: 2025.06.23 10:49:45 -03'00'

CILINEU MARTINS DE SOUZA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: TC-CRC-GO3771/0-1
R.G.: Org. Exp.:
CNPJ: 08.508.849/0001-82

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:54
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587665432563873773267093, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 15 : doc 08.3 art. 51 ii_ae_dre.pdf

JOSE CARLOS CRUVINEL

ROD CAIAPONIA KM 68 DIREITA 40 KM, SN, ZONA RURAL
MINEIROS - GO CEP: 75830000

DEMONSTRACAO DE RESULTADO DO EXERCICIO - DRE
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - CPF: 369.906.201-53

RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA		
RECEITA DA ATIVIDADE RURAL	3.233.759,09	
(=) TOTAL DA RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA	3.233.759,09	3.233.759,09
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
ESTOQUE INICIAL PECUARIO E OUTROS ANIMAIS	(2.534.807,40)	
(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL	(2.534.807,40)	698.951,69
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS		
DESPESAS COM DEPRECIAÇÕES	(172.010,38)	
DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL	(3.186.559,88)	
(=) TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS	(3.358.570,26)	(2.659.618,57)
RESULTADO FINANCEIROS		
JUROS E MULTAS	(118.223,73)	
JUROS S/ EMPRESTIMOS	(443.044,47)	
(=) LUCRO/PREJUIZO FINANCEIRO OPERACIONAL	(561.268,20)	(3.220.886,77)
PREJUIZOS DO EXERCICIO	(R$ 3.220.886,77)	

MINEIROS - GO, 31 de dezembro de 2024

JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Dados: 2025.07.04 17:25:43 -03'00'

JOSE CARLOS CRUVINEL
PROPRIETARIO
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 369.906.201-53

CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Assinado de forma digital por CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Dados: 2025.07.04 17:25:57 -03'00'

CILINEU MARTINS DE SOUZA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: TC-CRC-GO3771/0-1
R.G.: Org. Exp.:
CNPJ: 08.508.849/0001-82

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:54
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587665432563873773267093, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 15 : doc 08.3 art. 51 ii_ae_dre.pdf

JOSE CARLOS CRUVINEL

ROD CAIAPONIA KM 68 DIREITA 40 KM, SN, ZONA RURAL
MINEIROS - GO CEP: 75830000

DEMONSTRACAO DE RESULTADO DO EXERCICIO - DRE
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - CPF: 369.906.201-53

RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA		
RECEITA DA ATIVIDADE RURAL	1.237.512,94	
(=) TOTAL DA RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA	1.237.512,94	1.237.512,94
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS		
ENERGIA ELETRICA	(1.941,44)	
SEGURO	(2.057,65)	
EXAME MEDICO	(80,00)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO - ADMINISTRATIVO	(1.018,41)	
DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL	(1.420.893,59)	
(=) TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS	(1.425.991,09)	(188.478,15)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		
IMPOSTOS E TAXAS	(1.674,72)	
ITR	(3.964,36)	
(=) TOTAL DAS DESPESAS TRIBUTARIAS	(5.639,08)	(194.117,23)
RESULTADO FINANCEIROS		
JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS	1,13	
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	(116.467,65)	
JUROS E MULTAS	(157,77)	
JUROS S/ EMPRESTIMOS	(21.744,83)	
(=) LUCRO/PREJUIZO FINANCEIRO OPERACIONAL	(138.369,12)	(332.486,35)
PREJUIZOS DO EXERCICIO	(R$ 332.486,35)	

MINEIROS - GO, 31 de agosto de 2025

JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 — Assinado de forma digital por JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Dados: 2025.09.19 15:16:09 -03'00'

JOSE CARLOS CRUVINEL
PROPRIETARIO
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 369.906.201-53

CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 — Assinado de forma digital por CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Dados: 2025.09.19 15:16:39 -03'00'

CILINEU MARTINS DE SOUZA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: TC-CRC-GO3771/0-1
R.G.: Org. Exp.:
CNPJ: 08.508.849/0001-82

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:54
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587665432563873773267093, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 16 : doc08.4_art._51_ii_ae_fluxo_de_caixa_e_projetado.pdf

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:03

FLUXO DE CAIXA E FLUXO DE CAIXA PROJETADO

(ART. 51, II, 'd')

Rua 10, nº 141, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com
Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:58
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287695432563873773267010, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 16 : doc08.4_art._51_ii_ae_fluxo_de_caixa_e_projetado.pdf

FLUXO DE CAIXA - DIRETO

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - CPF: 369.906.201-53

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(+) VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		
RECEITA DA ATIVIDADE RURAL	R$ 2.455.301,17	
(+) VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	R$ 2.455.301,17	
(-) PAGAMENTOS A FORNECEDORES E OPERACIONAIS		
DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL	-R$ 2.079.764,67	
(-) PAGAMENTOS A FORNECEDORES E OPERACIONAIS	-R$ 2.079.764,67	
(=) TOTAL DO CX LIQ. DAS ATIVIDADES	R$ 375.536,50	R$ 375.536,50
CAIXA EQUIVALENTE FINAL DO PERIODO		
(=) CAIXA GERADO NO PERIODO		
CAIXA	R$ 1.273.560,00	
(=) CAIXA GERADO NO PERIODO	R$ 1.273.560,00	
(+) SALDO ANTERIOR CAIXA		
CAIXA 2022	R$ 1.674.900,00	
(+) SALDO ANTERIOR CAIXA	R$ 1.674.900,00	
(=) TOTAL DO CX FINAL DO PERIODO	R$ 2.948.460,00	R$ 3.323.996,50

MINEIROS - GO, 31 de dezembro de 2022

JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Dados: 2025.09.19 15:18:41 -03'00'

JOSE CARLOS CRUVINEL
PROPRIETARIO
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 369.906.201-53

CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Assinado de forma digital por CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Dados: 2025.09.19 15:18:18 -03'00'

CILINEU MARTINS DE SOUZA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: TC-CRC-GO3771/0-1
R.G.: Org. Exp.:
CNPJ: 08.508.849/0001-82

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:58
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287695432563873773267010, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 16 : doc08.4_art._51_ii_ae_fluxo_de_caixa_e_projetado.pdf

FLUXO DE CAIXA - DIRETO

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - CPF: 369.906.201-53

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(+) VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		
RECEITA DA ATIVIDADE RURAL	R$ 3.378.162,95	
(+) VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	R$ 3.378.162,95	
(-) PAGAMENTOS A FORNECEDORES E OPERACIONAIS		
DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL	-R$ 3.967.327,55	
(-) PAGAMENTOS A FORNECEDORES E OPERACIONAIS	-R$ 3.967.327,55	
(=) TOTAL DO CX LIQ. DAS ATIVIDADES	-R$ 589.164,60	-R$ 589.164,60
CAIXA EQUIVALENTE FINAL DO PERIODO		
(=) CAIXA GERADO NO PERIODO		
CAIXA	R$ 790.210,00	
(=) CAIXA GERADO NO PERIODO	R$ 790.210,00	
(+) SALDO ANTERIOR CAIXA		
CAIXA 2023	R$ 2.465.110,00	
(+) SALDO ANTERIOR CAIXA	R$ 2.465.110,00	
(=) TOTAL DO CX FINAL DO PERIODO	R$ 3.255.320,00	R$ 2.666.155,40

MINEIROS - GO, 31 de dezembro de 2023

JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Dados: 2025.09.19 15:19:19 -03'00'

JOSE CARLOS CRUVINEL
PROPRIETARIO
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 369.906.201-53

CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Assinado de forma digital por CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Dados: 2025.09.19 15:19:51 -03'00'

CILINEU MARTINS DE SOUZA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: TC-CRC-GO3771/0-1
R.G.: Org. Exp.:
CNPJ: 08.508.849/0001-82

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:58
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287695432563873773267010, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 16 : doc08.4_art._51_ii_ae_fluxo_de_caixa_e_projetado.pdf

FLUXO DE CAIXA - DIRETO

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - CPF: 369.906.201-53

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(+) VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		
RECEITA DA ATIVIDADE RURAL	R$ 3.233.759,09	
(+) VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	R$ 3.233.759,09	
(-) PAGAMENTOS A FORNECEDORES E OPERACIONAIS		
DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL	-R$ 3.186.559,88	
(-) PAGAMENTOS A FORNECEDORES E OPERACIONAIS	-R$ 3.186.559,88	
(=) TOTAL DO CX LIQ. DAS ATIVIDADES	R$ 47.199,21	R$ 47.199,21
CAIXA EQUIVALENTE FINAL DO PERIODO		
(=) CAIXA GERADO NO PERIODO		
CAIXA	-R$ 1.032.850,00	
(=) CAIXA GERADO NO PERIODO	-R$ 1.032.850,00	
(+) SALDO ANTERIOR CAIXA		
CAIXA 2024	R$ 1.461.811,55	
(+) SALDO ANTERIOR CAIXA	R$ 1.461.811,55	
(=) TOTAL DO CX FINAL DO PERIODO	R$ 428.961,55	R$ 476.160,76

MINEIROS - GO, 31 de dezembro de 2024

JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Dados: 2025.09.19 15:20:47 -03'00'

JOSE CARLOS CRUVINEL
PROPRIETARIO
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 369.906.201-53

CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Assinado de forma digital por CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Dados: 2025.09.19 15:20:28 -03'00'

CILINEU MARTINS DE SOUZA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: TC-CRC-GO3771/0-1
R.G.: Org. Exp.:
CNPJ: 08.508.849/0001-82

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:58
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287695432563873773267010, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 16 : doc08.4_art._51_ii_ae_fluxo_de_caixa_e_projetado.pdf

FLUXO DE CAIXA - DIRETO

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - CPF: 369.906.201-53

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(+) VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		
RECEITA DA ATIVIDADE RURAL	R$ 1.237.512,94	
(+) VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	R$ 1.237.512,94	
(-) PAGAMENTOS A FORNECEDORES E OPERACIONAIS		
DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL	-R$ 1.421.512,23	
(-) PAGAMENTOS A FORNECEDORES E OPERACIONAIS	-R$ 1.421.512,23	
(=) TOTAL DO CX LIQ. DAS ATIVIDADES	-R$ 183.999,29	-R$ 183.999,29
CAIXA EQUIVALENTE FINAL DO PERIODO		
(=) CAIXA GERADO NO PERIODO		
CAIXA	-R$ 957.804,51	
(=) CAIXA GERADO NO PERIODO	-R$ 957.804,51	
(+) SALDO ANTERIOR CAIXA		
CAIXA	R$ 1.432.260,00	
(+) SALDO ANTERIOR CAIXA	R$ 1.432.260,00	
(=) TOTAL DO CX FINAL DO PERIODO	R$ 474.455,49	R$ 290.456,20

MINEIROS - GO, 31 de dezembro de 2025

JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Dados: 2025.09.19 15:22:04 -03'00'

JOSE CARLOS CRUVINEL
PROPRIETARIO
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 369.906.201-53

CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Assinado de forma digital por CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Dados: 2025.09.19 15:21:41 -03'00'

CILINEU MARTINS DE SOUZA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: TC-CRC-GO3771/0-1
R.G.: Org. Exp.:
CNPJ: 08.508.849/0001-82

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:58
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287695432563873773267010, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 16 : doc08.4_art._51_ii_ae_fluxo_de_caixa_e_projetado.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:03

Jose Carlos Cruvinel
CPF : 369.906.201-53

Demonstração de Fluxo de Caixa Projetado 2025 a 2026

Categoria	2025	2026
1. Atividades Operacionais		
Receita de Vendas	R$ 3,521,851.69	R$ 3,993,001.20
(-) Custo de Insumos e Defensivos	R$ 1,020,000.00	R$ 1,091,400.00
(-) Obrigações Tributárias	R$ 76,434.39	R$ 81,784.80
(-) Despesas Administrativas (Energia- Agua- Telefone-Mão de Obra-Seguros- Serv.Prestados Terceiror- Material uso consumo)	R$ 147,654.00	R$ 157,989.78
Subtotal Operacional	**R$ 2,277,763.30**	**R$ 2,661,826.62**
2. Atividades de Investimento		
Compra de Máquinas/Equipamentos		
Venda de Ativo Imobilizado	R$ -	
Subtotal Operacional		**R$ -**
3. Atividades de Financiamento		
Subsistência dos Sócios e despesas gerais	R$ 1,098,124.30	R$ 1,095,993.00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ 569,135.56	R$ 1,567,221.43
Subtotal Financiamentos	**R$ 610,503.44**	**-R$ 1,387.81**
4. Fluxo de Caixa Final		
Saldo Inicial de Caixa	R$ 1,432,260.00	R$ 2,042,763.44
Saldo Final de Caixa	**R$ 2,042,763.44**	**R$ 2,041,375.63**

JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153 Dados: 2025.06.23 16:00:46 -03'00'

CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Assinado de forma digital por CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120 Dados: 2025.06.23 16:01:19 -03'00'

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:58
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287695432563873773267010, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:58
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287695432563873773267010, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 16 : doc08.4_art._51_ii_ae_fluxo_de_caixa_e_projetado.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:03

Premissas Mercado

Receita

Classe	Crescimento anual	Projeção
Bovinos	1.24%	2022/2023 a 2032/33
Milho	2.73%	2022/2023 a 2032/33
Soja	2.06%	2022/2023 a 2032/33

Cotação boi gordo ultimos 3 anos

Data,	Último	Abertura
01.12.2024,	193.85	188
01.11.2024,	187.98	186.18
01.10.2024,	193	183.82
01.09.2024,	183.77	178.68
01.08.2024,	185.85	187.25
01.07.2024,	187.12	184.9
01.06.2024,	193.5	181.88
01.05.2024,	181.55	175.6
01.04.2024,	185	185
01.03.2024,	185	185.43
01.02.2024,	184	177.72
01.01.2024,	177.35	169.28
01.12.2023,	173.68	171.1
01.11.2023,	170.88	183.55
01.10.2023,	183.75	184.68
01.09.2023,	184.2	180.8
01.08.2023,	179.72	178.25
01.07.2023,	178.05	176.88
01.06.2023,	181.5	169.35
01.05.2023,	169.12	165.2
01.04.2023,	175.18	168.4
01.03.2023,	168.35	165.32
01.02.2023,	167.5	159.07
01.01.2023,	158.85	158.15
01.12.2022,	154.82	153.18
01.11.2022,	153.07	152.6
01.10.2022,	146.78	143.75
01.09.2022,	143.28	142.75
01.08.2022,	141.55	136.3
01.07.2022,	136.45	132.7
01.06.2022,	138	130.95
01.05.2022,	130.53	133.38
01.04.2022,	141.9	139.5
01.03.2022,	139.38	141.43
01.02.2022,	140.5	140.03
01.01.2022,	139.57	139.78

Fonte https://br.investing.com/commodities/live-cattle-historica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:58
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287695432563873773267010, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 16 : doc08.4_art._51_ii_ae_fluxo_de_caixa_e_projetado.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:03

Crescimento projetado	Fonte
12.40%	Fonte: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/produ
27.30%	Fonte: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/produ
20.60%	Fonte: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/produ

Máxima	Mínima	Vol.	Var%
194.5	186.9	86,21K	3.13%
188.75	182.6	442,72K	-2.60%
193	183.6	76,47K	5.02%
185.1	173.77	397,59K	-1.12%
187.5	179.8	61,28K	-0.68%
189.32	180.82	521,85K	-3.30%
195.65	180.93	71,57K	6.58%
184.68	172.7	476,02K	-1.86%
186	176.5	112,42K	0.00%
190.28	181.78	479,76K	0.54%
186.38	177.57	74,39K	3.75%
179.53	169	440,44K	2.11%
174	162.2	45,04K	1.64%
184.97	168.43	443,98K	-7.00%
186.22	177.35	81,23K	-0.24%
187.57	179.5	436,06K	2.49%
181.7	177.5	84,91K	0.94%
182.97	173.43	471,35K	-1.90%
182.88	169	72,17K	7.32%
169.28	161.2	501,43K	-3.46%
177.7	167.45	54,68K	4.06%
168.53	160.62	490,14K	0.51%
167.5	158.35	74,96K	5.45%
159.07	155.38	464,54K	2.60%
158.68	151.22	48,71K	1.14%
154.72	150.97	394,10K	4.29%
151.9	143.72	59,37K	2.44%
146.78	142.4	438,15K	1.22%
145	136.28	70,16K	3.74%
138.07	132.68	400,48K	-1.12%
138.25	130.93	60,63K	5.72%
136.28	130.22	431,24K	-8.01%
144.22	136.35	52,12K	1.81%
142.35	133.5	471,93K	-0.80%
144.07	138.85	73,27K	0.67%
140.4	135.5	383,67K	0.48%
		Media variação ano	**0.99%**

l-data

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:58
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287695432563873773267010, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:03

ucao-de-graos-brasileira-devera-chegar-a-390-milhoes-de-toneladas-nos-proximos-dez-an
ucao-de-graos-brasileira-devera-chegar-a-390-milhoes-de-toneladas-nos-proximos-dez-an
ucao-de-graos-brasileira-devera-chegar-a-390-milhoes-de-toneladas-nos-proximos-dez-an

<< Premissa custo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:58
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287695432563873773267010, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:03

ɔs/ProjeesdoAgronegcio20232033.pdf
ɔs/ProjeesdoAgronegcio20232033.pdf
ɔs/ProjeesdoAgronegcio20232033.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:36:58
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287695432563873773267010, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 17 : doc09_art.51_iii_relacao_de_credores.pdf

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:07

RELAÇÃO DE CREDORES

(ART. 51, III)

Rua 10, nº 141, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com
Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:01
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487635432563873773267457, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 17 : doc09_art.51_iii_relacao_de_credores.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:07

RELAÇÃO DE CREDORES

GRUPO CRUVINEL

CLASSE 1

NOME DO CREDOR	CNPJ	ENDEREÇO FÍSICO	ENDEREÇO EMAIL	ORIGEM DO CRÉDITO	VALOR DO CRÉDITO	VENCIMENTO INICIAL	VENCIMENTO FINAL	PARCELAMENTO	DEVEDOR
Não há credores									

CLASSE 2

NOME DO CREDOR	CNPJ	ENDEREÇO FÍSICO	ENDEREÇO EMAIL	ORIGEM DO CRÉDITO	VALOR DO CRÉDITO	VENCIMENTO INICIAL	VENCIMENTO	PARCELAMENTO	DEVEDOR
Banco do Brasil S.A.	00.000.000/0659-94	Praça jose Alves de Assis, n. 8, QD 69, Lt 18, St. Central, Mineiros-GO	age0659@bb.com.br	CCB 065.917.510 Penhor - Milho Processo 5774491-25.2025.8.09.0105	R$ 712.430,80	20/10/2024	20/01/2025	4 parcelas mensais	José Carlo
Banco do Brasil S.A.	00.000.000/0659-94	Praça jose Alves de Assis, n. 8, QD 69, Lt 18, St. Central, Mineiros-GO	age0659@bb.com.br	CCB 065.916.872 Penhor gado Processo 5774491-25.2025.8.09.0105	R$ 1.199.902,09	20/02/2025	20/02/2025	Parcela única	José Carlo
Banco do Brasil S.A.	00.000.000/0659-94	Praça jose Alves de Assis, n. 8, QD 69, Lt 18, St. Central, Mineiros-GO	age0659@bb.com.br	CCB 065.918.723 Penhor - Soja Processo 5774491-25.2025.8.09.0105	R$ 1.268.018,80	20/04/2025	20/07/2025	4 parcelas mensais	José Carlo
Banco do Brasil S.A.	00.000.000/0659-94	Praça jose Alves de Assis, n. 8, QD 69, Lt 18, St. Central, Mineiros-GO	age0659@bb.com.br	CCB 065.918.774 Penhor - Soja Processo 5774491-25.2025.8.09.0105	R$ 998.292,30	20/04/2025	20/07/2025	4 parcelas mensais	José Carlo
Banco do Brasil S.A.	00.000.000/0659-94	Praça jose Alves de Assis, n. 8, QD 69, Lt 18, St. Central, Mineiros-GO	age0659@bb.com.br	CCB 40/09325-5 Penhor - Gado Processo 5253161-29.2025.8.09.0105	R$ 265.175,26	01/11/2024	01/11/2027	4 parcelas anuais	José Carlo
Banco do Brasil S.A.	00.000.000/0659-94	Praça jose Alves de Assis, n. 8, QD 69, Lt 18, St. Central, Mineiros-GO	age0659@bb.com.br	CCB 40/09617-3 Hipoteca - Imóvel Urbano Processo 5828165-15.2025.8.09.0105	R$ 398.915,52	01/03/2026	01/03/2029	4 parcelas anuais	José Carlo
Banco do Brasil S.A.	00.000.000/0659-94	Pc Jose Ives de Assis, Número 8, Centro, Mineiros, Goiás, CEP. 75.830-074	age0659@bb.com.br	CPR 653406 (Teto 065.917.028) Penhor de soja Processo 5738080-80.2025.8.09.0105	R$ 930.894,78	25/04/2025	-	-	José Carlo
Banco do Brasil S.A.	00.000.000/0659-94	Pc Jose Ives de Assis, Número 8, Centro, Mineiros, Goiás, CEP. 75.830-074	age0659@bb.com.br	CCB 65918723	R$ 1.031.973,50	22/04/2025	-	-	José Carlo
Banco do Brasil S.A.	00.000.000/0659-94	Pc Jose Ives de Assis, Número 8, Centro, Mineiros, Goiás, CEP. 75.830-074	age0659@bb.com.br	CCB 65916872	R$ 1.013.502,44	20/02/2025	-	-	José Carlo
Nutrien Soluções Agrícolas Ltda.	88.305.859/0001-50	Andar, Edifício Berini 500, Cidade Monções, São Paulo, SP, CEP 04.571-100	list-nutrien-fiscal@nutrien.com	Novação de dívida NFs n°s 6415, 6516, 6660, 5832, 6073, 6075, 6076, 57284, 58712, 2000081140 Hipoteca - Matrícula 50.142	R$ 1.031.914,93	20/03/2025	20/08/2025	2 parcelas semestrais	José Carlo
Sicredi Celeiro	03.566.655/0001-10	Rua Minas Gerais, Número 1226, Esquina c/ Avenida Getulio Vargas, Piso 1 e 2, Centro, São Gabriel do Oeste, Mato Grosso do Sul	juliana_bsouza@sicredi.com.br	Contrato C41231928 Hipoteca	R$ 89.319,97	30/04/2025	-	-	José Carlo
				TOTAL	**R$ 8.940.340,39**				

CLASSE 3

NOME DO CREDOR	CNPJ	ENDEREÇO FÍSICO	ENDEREÇO EMAIL	ORIGEM DO CRÉDITO	VALOR DO CRÉDITO	VENCIMENTO INICIAL	VENCIMENTO	PARCELAMENTO	DEVEDOR
Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12	Núleo cidade de Deus, S/N, Vila Yara, CEP: 06029-900, Osasco-SP	dpo@bradesco.com.br	Contrato 144700201444358567 61	R$ 22.584,84	10/01/2025	-	-	José Carlo
Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12	Núleo cidade de Deus, S/N, Vila Yara, CEP: 06029-900, Osasco-SP	dpo@bradesco.com.br	Contrato 144700201442151204 54	R$ 101.044,42	15/04/2025	-	-	José Carlo
Marchio Materiais de Construção e Transporte Ltda.	21.438.421/0001-79	Avenida Irmãos Marchio, Esquina c/ Rua 14, Quadra 05, Lote 01, Loteamento Santa Isabel, Mineiros, Goiás	crediariomni@marchioconstrucao.com.br	Contrato 1671645/7-10	R$ 275,00	24/01/2025	-	-	José Carlo
Masut Combustíveis	37.350.519/0001-00	Rua JC 19,Quadra 30, Lote 10/19, Sala 01, Res. Jardim Canedo II, Senador Canedo, Goiás, CEP. 75.250-292	masut@masut.com.br	Contrato 30166	R$ 30.450,00	20/03/2025	-	-	José Carlo
Plantar e Colher Representações & Comércio de Produtos Agrícolas Ltda	02.531.842/0001-03	Avenida Sebastião Herculano de Souza, Número 5101, Setor Industrial, Jataí, Goiás, CEP 75.802-202.	plantar@plantar.agr.br	Confissão de Dívidas - Finaça Duplicatas 56948, 58273, 58884, 780, 914, 58271, 58892, 59267, 59368 e 60795	R$ 391.108,00	30/07/2025	30/07/2025	Parcela única	José Carlo
Sicoob Mineiros	24.830.879/0001-67	Avenida Segunda Avenida, Número 50, Quadra 57, Lote 25, Centro, Mineiros, Goiás	mineiros@sicoobmineiros.com.br	Contrato 584774	R$ 67.133,46	02/04/2025	-	-	José Carlo
Sicoob Mineiros	24.830.879/0001-67	Avenida Segunda Avenida, Número 50, Quadra 57, Lote 25, Centro, Mineiros, Goiás	mineiros@sicoobmineiros.com.br	Contrato 524734	R$ 21.982,57	08/01/2025	-	-	José Carlo
Sicoob Mineiros	24.830.879/0001-67	Avenida Segunda Avenida, Número 50, Quadra 57, Lote 25, Centro, Mineiros, Goiás	mineiros@sicoobmineiros.com.br	Contrato 60119	R$ 21.456,29	10/01/2025	-	-	José Carlo
Sicoob Mineiros	24.830.879/0001-67	Avenida Segunda Avenida, Número 50, Quadra 57, Lote 25, Centro, Mineiros, Goiás	mineiros@sicoobmineiros.com.br	Contrato 15114121	R$ 10.301,91	06/02/2025	-	-	José Carlo
Sicredi Celeiro	03.566.655/0001-10	Rua Minas Gerais, Número 1226, Esquina c/ Avenida Getulio Vargas, Piso 1 e 2, Centro, São Gabriel do Oeste, Mato Grosso do Sul	juliana_bsouza@sicredi.com.br	Contrato 5122672027581006	R$ 40.116,74	25/03/2025	25/03/2025	-	José Carlo
Utilar Materiais para Construção Ltda.	22.406.970/0001-24	Avenida Antonio Carlos Paniago Esq. c/ Rua 8, Quadra F, Lote 01, Machado, Mineiros, Goiás, CEP. 75.830-002	contato.utilarmateriais@gmail.com	NFs	R$ 50.000,00	-	-	-	José Carlo
				TOTAL	**R$ 756.453,23**				

CLASSE 4

NOME DO CREDOR	CNPJ	ENDEREÇO FÍSICO	ENDEREÇO EMAIL	ORIGEM DO CRÉDITO	VALOR DO CRÉDITO	VENCIMENTO INICIAL	VENCIMENTO	PARCELAMENTO	DEVEDOR
Não há credores									

LEGENDA	
CLASSE 1	Credores Trabalhistas
CLASSE 2	Credores com direitos reais de garantia (hipoteca, bem dado em garantia, etc)
CLASSE 3	Credores quirografários (linhas de crédito sem garantia, cheque especial, fornecedores que não sejam ME ou EPP
CLASSE 4	Credores representantes de microempresas e empresas de pequeno porte

CLASSIFI
Classe I (trabalhist
Classe II (garantia
Classe III (quirogra
Classe IV (ME e EP
Total

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:01
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487635432563873773267457, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 17 : doc09_art.51_iii_relacao_de_credores.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:07

EXTRACONCURSAIS

NOME DO CREDOR	CNPJ	ENDEREÇO FÍSICO	ENDEREÇO EMAIL	ORIGEM DO CRÉDITO	VALOR DO CRÉDITO	VENCIMENTO INICIAL	VENCIMENTO	PARCELAMENTO	DEVEDOR
Banco do Brasil S.A.	00.000.000/0001-91	Saun, Quadra 05, Lote B, Torre I, 1° Andar, Brasília, Distrito Federal, CEP. 70.040-912	secex@bb.com.br	CCB 16676806 Alienação - Classic Laramie	R$ 21.000,00	25/03/2023	25/02/2026	36 meses	José Carlo
Banco Toyota do Brasil S.A.	03.215.790/0001-10	Avenida Jornalista Roberto Marinho, Número 85, Andar 3, Cidade Mocoes, São Paulo, SP	clientes@sac.toyota.com.br	CCB 2480400/23 e Aditamento Alienação - Hilux	R$ 147.572,43	30/05/2025	30/08/2028	40 parcelas mensais	José Carlo
Bradesco S.A.	60.746.948/0001/12	Núleo cidade de Deus, S/N, Vila Yara, CEP: 06029-900, Osasco-SP	dpo@bradesco.com.br	CCB 6120454 Alienação - Carreta Graneleira	R$ 202.500,00	15/04/2025	15/04/2027	3 parcelas anuais	José Carlo
Bradesco S.A.	60.746.948/0001/12	Núleo cidade de Deus, S/N, Vila Yara, CEP: 06029-900, Osasco-SP	dpo@bradesco.com.br	CCB 6121001 Alienação - Trator	R$ 1.028.571,42	15/05/2025	15/05/2030	6 parcelas anuais	José Carlo
Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12	Núleo cidade de Deus, S/N, Vila Yara, CEP: 06029-900, Osasco-SP	dpo@bradesco.com.br	CCB 612207 Alienação - Cabine Standard	R$ 11.050,00	15/09/2025	15/09/2027	3 parcelas anuais	José Carlo
John Deere S.A.	91.884.981/0001-32	Rodovia engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado, S/N, KM 57,5, Indaiatuba/SP	tributario2@johndeere.com	CCB n. 3205119/23 Alienação - Pulverizador	R$ 250.953,62	15/04/2025	15/04/2025	1 parcela	José Carlo
John Deere S.A.	91.884.981/0001-32	Rodovia engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado, S/N, KM 57,5, Indaiatuba/SP	tributario2@johndeere.com	CCB 3093111/22 Alienação - Plantadeira	R$ 313.600,00	15/05/2025	15/05/2028	4 parcelas anuais	José Carlo
RZK Agro Ltda.	07.685.671/0009-30	Avenida Ino Resende, Quadra 09, Lote 15, s/nº, Bairro: Leontino, CEP: 75.834- 290, na Cidade de Mineiros, Estado de Goiás	contabilidade@primaverajd.com.br	Nota Promissória 01/04 Contrato de Compra e Venda de Maquinas - Reserva de Domínio	R$ 305.735,77	30/04/2025	30/04/2025	Parcela única	José Carlo
RZK Agro Ltda.	07.685.671/0009-30	Avenida Ino Resende, Quadra 09, Lote 15, s/nº, Bairro: Leontino, CEP: 75.834- 290, na Cidade de Mineiros, Estado de Goiás	contabilidade@primaverajd.com.br	Nota Promissória 02/04 Contrato de Compra e Venda de Maquinas - Reserva de Domínio	R$ 144.000,00	30/09/2025	30/09/2025	Parcela única	José Carlo
RZK Agro Ltda.	07.685.671/0009-30	Avenida Ino Resende, Quadra 09, Lote 15, s/nº, Bairro: Leontino, CEP: 75.834- 290, na Cidade de Mineiros, Estado de Goiás	contabilidade@primaverajd.com.br	Nota Promissória 03/04 Contrato de Compra e Venda de Maquinas - Reserva de Domínio	R$ 843.651,00	30/04/2026	30/04/2026	Parcela única	José Carlo
RZK Agro Ltda.	07.685.671/0009-30	Avenida Ino Resende, Quadra 09, Lote 15, s/nº, Bairro: Leontino, CEP: 75.834- 290, na Cidade de Mineiros, Estado de Goiás	contabilidade@primaverajd.com.br	Nota Promissória 04/04 Contrato de Compra e Venda de Maquinas - Reserva de Domínio	R$ 825.738,71	30/04/2027	30/04/2027	Parcela única	José Carlo

TOTAL	R$ 4.094.372,95

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:01
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487635432563873773267457, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 18 : doc10_art.51_iv_relacao_de_funcionarios.pdf

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:10

RELAÇÃO DE EMPREGADOS

(ART. 51, IV)

Rua 10, nº 141, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com
Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:04
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873773267400, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:10

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

Não constam funcionários registrados.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:04
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873773267400, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 18 : doc10_art.51_iv_relacao_de_funcionarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:10

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o produtor rural pessoa física: José Carlos Cruvinel, CPF nº 369.906.201-53, não possui empregados permanentes registrados.

Esclarecemos que as contratações realizadas são exclusivamente para atendimento às demandas sazonais da atividade rural, sendo compostas por trabalhadores rurais temporários, contratados durante o período de safra e trabalhadores eventuais/diaristas, que prestavam serviços esporádicos.

Esta declaração é firmada sob as penas da lei, para os fins que se fizerem necessários.

Mineiros, 15 de outubro de 2025.

JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS CRUVINEL:36990620153
Dados: 2025.10.15 16:43:30 -03'00'

José Carlos Cruvinel

CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120
Assinado de forma digital por CILINEU MARTINS DE SOUZA:10129693120
Dados: 2025.10.15 16:44:25 -03'00'

Cilineu Martins de Souza

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:04
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873773267400, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 19 : doc11_art.51_v_certidao_simplificada.pdf

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

CERTIDÃO DE REGULARIDADE NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS

(ART. 51, V)

Rua 10, nº 141, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com
Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:08
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187695432563873773267436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 19 : doc11_art.51_v_certidao_simplificada.pdf

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: REINO ENCANTADO AGRONEGÓCIOS LTDA

NIRE : 52207017622
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: GOC2500692525

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
52207017622	60.496.804/0001-55	23/04/2025	11/04/2025

Endereço Completo
Rodovia GO 341 KM 892 A ESQ 12 KM, Nº SN, RURAL - Caiapônia/GO - CEP 75850-000

Objeto Social
Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, Atividades de apoio à agricultura, Atividades de apoio à pecuária, Cultivo de milho, Cultivo de soja, Cultivo de cereais, Cultivo de algodão herbáceo, Cultivo de cana-de-açúcar, Cultivo de feijão, Criação de bovinos para corte, Criação de bovinos para leite, Cultivo de girassol.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 100.000,00 (cem mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Capital Integralizado
R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOSE CARLOS CRUVINEL	369.906.201-53	R$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JOSE CARLOS CRUVINEL	369.906.201-53	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
23/04/2025	20251038823	090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/05/2025, às 09:33:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **H4EBAIMJ**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário-Geral

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:08
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187695432563873773267436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 19 : doc11_art.51_v_certidao_simplificada.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.496.804/0001-55 **MATRIZ**		**23/04/2025**

NOME EMPRESARIAL
REINO ENCANTADO AGRONEGOCIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AGRONEGOCIOS REINO ENCANTADO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.11-3-02 - Cultivo de milho
01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
01.12-1-01 - Cultivo de algodão herbáceo
01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar
01.15-6-00 - Cultivo de soja
01.16-4-02 - Cultivo de girassol
01.19-9-05 - Cultivo de feijão
01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte
01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD GO 341 KM 892 A ESQ 12 KM	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.850-000	**RURAL**	**CAIAPONIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCRITORIOMARTINSDADOS@GMAIL.COM	**(64) 3661-1054/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/04/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/05/2025** às **17:30:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:08
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187695432563873773267436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 19 : doc11_art.51_v_certidao_simplificada.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

REINO ENCANTADO AGRONEGÓCIOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOSE CARLOS CRUVINEL, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, PRODUTOR RURAL, nascido(a) em 01/05/1966, n° do CPF 369.906.201-53, residente e domiciliado na cidade de Mineiros - GO, na AVENIDA Abade Thomas, nº SN, QUADRA 09;LOTE 22;, Setor São Bento, CEP: 75832-054;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL
A sociedade adotará como nome empresarial: **REINO ENCANTADO AGRONEGÓCIOS LTDA** , e usará a expressão AGRONEGÓCIOS REINO ENCANTADO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RODOVIA GO 341 KM 892 A ESQ 12 KM, nº SN, RURAL, Caiapônia - GO, CEP: 75850000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA, ATIVIDADES DE APOIO À PECUÁRIA, CULTIVO DE MILHO, CULTIVO DE SOJA, CULTIVO DE CEREAIS, CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO, CULTIVO DE CANA-DE-AÇÚCAR, CULTIVO DE FEIJÃO, CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE, CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE, CULTIVO DE GIRASSOL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA, ATIVIDADES DE APOIO À PECUÁRIA, CULTIVO DE MILHO, CULTIVO DE SOJA, CULTIVO DE CEREAIS, CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO, CULTIVO DE CANA-DE-AÇÚCAR, CULTIVO DE FEIJÃO, CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE, CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE, CULTIVO DE GIRASSOL..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
CNAE Nº 0111-3/02 - Cultivo de milho
CNAE Nº 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
CNAE Nº 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo
CNAE Nº 0113-0/00 - Cultivo de cana-de-açúcar
CNAE Nº 0115-6/00 - Cultivo de soja
CNAE Nº 0116-4/02 - Cultivo de girassol
CNAE Nº 0119-9/05 - Cultivo de feijão
CNAE Nº 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
CNAE Nº 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte
CNAE Nº 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite
CNAE Nº 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
CNAE Nº 0162-8/99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciará suas atividades em 11/04/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL
O capital será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
JOSE CARLOS CRUVINEL	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade será exercida pelo sócio**JOSE CARLOS CRUVINEL** que representará legalmente a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:08
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187695432563873773267436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 19 : doc11_art.51_v_certidao_simplificada.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REINO ENCANTADO AGRONEGÓCIOS LTDA

sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Caiapônia - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Caiapônia - GO, 11 de abril de 2025

JOSE CARLOS CRUVINEL
Sócio/Administrador

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:08
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187695432563873773267436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 19 : doc11_art.51_I_certidao_simplificada.pdf

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REINO ENCANTADO AGRONEGÓCIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36990620153	JOSE CARLOS CRUVINEL

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2025 09:27 SOB Nº 52207017622.
PROTOCOLO: 251038823 DE 23/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506634478. CNPJ DA SEDE: 60496804000155.
NIRE: 52207017622. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/04/2025.
REINO ENCANTADO AGRONEGÓCIOS LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:08
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187695432563873773267436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 20 : doc12_art.51_vi_relacao_bens_particulares.pdf

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

RELAÇÃO DOS BENS PARTICULARES DOS SÓCIOS

(ART. 51, VI)

Rua 10, nº 141, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com
Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 001 documento 21 - Outros bens particulares.pdf

NOME: JOSE CARLOS CRUVINEL
CPF: 369.906.201-53
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2022 ANO-CALENDÁRIO 2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	JOSE CARLOS CRUVINEL	CPF:	369.906.201-53
Data de Nascimento:	01/05/1966	Título Eleitoral:	7338931074
Possui cônjuge ou companheiro(a)?	Sim	CPF do cônjuge ou companheiro(a):	618.266.261-15
Houve alteração de dados cadastrais?	Não		
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental?	Não		

Endereço:	AVENIDA ABADE THOMAS	Número:	SN
Complemento:	QD 9 LT 22	Bairro/Distrito:	SAO BENTO
Município:	MINEIROS	UF:	GO
CEP:	75832-054	DDD/Telefone:	(64) 3661-8065
E-mail:		DDD/Celular:	(64) 99973-3375

Natureza da Ocupação:	11 - PROFISSIONAL LIBERAL OU AUTÔNOMO SEM VÍNCULO DE EMPREGO
Ocupação Principal:	620 - TRABALHADOR NA EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA
Tipo de declaração:	Declaração de Ajuste Anual Original

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2021: 15.16.50.05.11-90

DEPENDENTES

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
11	IRIS VIEIRA OLIVEIRA CRUVINEL	08/04/1975	618.266.261-15
Email :		Celular :	
Dependente mora com o titular da declaração? Sim			

TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES	2.275,08

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE DO ARAGUAIA CNPJ/CPF: 24.830.879/0001-67	1.297,68	0,00	0,00	0,00	0,00
SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE CNPJ/CPF: 03.566.655/0001-10	874,52	0,00	0,00	0,00	0,00
BRASILPREV VGBL CNPJ/CPF: 27.665.207/0001-31	15,85	0,00	2,38	0,00	0,00
TOTAL	2.188,05	0,00	2,38	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2: doc_setor_21_milagres_bens_particulares.pdf

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

09. Lucros e dividendos recebidos 644,06

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	369.906.201-53	03.566.655/0001-10	SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE	644,06

12. Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI) 9,75

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	369.906.201-53	01.181.521/0001-55	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A	9,75

26. Outros 24.993,63

Beneficiário	CPF	CPF/CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Descrição	Valor
Titular	369.906.201-53	27.665.207/0001-31	BRASILPREV VGBL	RENDIMENTOS	24.993,63

TOTAL 25.647,44

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

06. Rendimentos de aplicações financeiras 55,18

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	369.906.201-53	03.308.718/0001-38	BB CP ESTILO	55,18

TOTAL 55,18

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 001 documento 52 pt 1 - declaracao bens particulares.pdf

NOME: JOSE CARLOS CRUVINEL
CPF: 369.906.201-53 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2022 ANO-CALENDÁRIO 2021**

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar	0,00
02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	0,00
03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	2,38
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular				
26	UNIMED	37.898.335/0001-89	10.404,79	0,00
Descrição: PLANO DE SAUDE - MENSALIDADE				
26	UNIMED	37.898.335/0001-89	630,37	0,00
Descrição: PLANO DE SAUDE - CO-PARTICIPAÇÕES				
Dependente: IRIS VIEIRA OLIVEIRA CRUVINEL				
26	UNIMED	37.898.335/0001-89	5.921,84	0,00
Descrição: PLANO DE SAUDE - MENSALIDADE				
26	UNIMED	37.898.335/0001-89	687,52	0,00
Descrição: PLANO DE SAUDE - CO-PARTICIPAÇÕES				

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2020	SITUAÇÃO EM 31/12/2021
01	12	UMA CASA RESIDENCIAL E SEU RESPECTIVO TERRENO COM A AREA DE 480,00M2 SITUADA RUA ABADE THOMAS QD 9 LT 22 SETOR SAO BENTO CONFORME REGISTRO N R-6 MATRICULA N M-12.745 DO LIVRO 2 FICHA 01	153.017,23	153.017,23

105 - BRASIL
Inscrição Municipal (IPTU): 110000019000221
Logradouro: AVENIDA ABADE THOMAS
Nº: SN
Comp.: QD 09 LT 22
Bairro: SAO BENTO
Município: MINEIROS
UF: GO CEP: 75832-054
Área Total: 480,0 m²
Data de Aquisição: / /
Registrado no Cartório: Sim
Nome Cartório: REGISTRO DE IMOVEIS
Matrícula: 12745

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 02 documento 21 pt. relação bens particulares.pdf

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2020	SITUAÇÃO EM 31/12/2021
01	12	UMA CASA RESIDENCIAL E SEU RESPECTIVO TERRENO COM A AREA DE 250,00 M2 SITUADA NESTA CIDADE DE MINEROS-GO. NA AVENIDA CAIAPOS QD 29 LT 4-A RESIDENCIAL VILHENA	130.000,00	130.000,00

105 - BRASIL
Inscrição Municipal (IPTU): 151900124000042
Logradouro: AVENIDA CAIAPOS Nº: SN
Comp.: QD 29 LT 4-A Bairro: RESIDENCIAL VILHENA
Município: MINEIROS UF: GO CEP: 75833-144
Área Total: 250,0 m² Data de Aquisição: / /
Registrado no Cartório:

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2020	SITUAÇÃO EM 31/12/2021
01	12	UMA CASA RESIDENCIAL E SEU RESPECTIVO TERRENO SITUADA NESTA CIDADE DE MINEIROS-GO. NA TRAVESSA IRMA GEORGEA QD 04 LT 02 SETOR SAO BENTO CONFORME REGISTRO NO R-3-12.573 DO LIVRO 2 FICHA 01 DE 27/02/2003	130.000,00	130.000,00

105 - BRASIL
Inscrição Municipal (IPTU):
Logradouro: TRAVESSA IRMA GEORGEA Nº: SN
Comp.: QD 04 LT 02 Bairro: SAO BENTO
Município: MINEIROS UF: GO CEP:
Área Total: 0,0 Data de Aquisição: / /
Registrado no Cartório:

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2020	SITUAÇÃO EM 31/12/2021
01	13	UM TERRENO COM A AREA DE 477,00M2 SITUADO NESTA CIDADE DE MINEIROS-GO. NA RUA ABADE THOMAS QD 9 LT 21 SETOR SAO BENTO CONFORME REGISTRO N R-2 MATRICULA N M-17.657 DO LIVRO 2 FICHA 01 DE 14/12/2010 COM EDFICACAO TAMBEM DA CASA MENCIONADA NO ITEM 2	53.662,50	53.662,50

105 - BRASIL
Inscrição Municipal (IPTU): 110000019000211
Logradouro: RUA ABADE THOMAS Nº: SN
Comp.: QD 9 LT 21 Bairro: SAO BENTO
Município: MINEIROS UF: GO CEP: 75832-054
Área Total: 477,0 m² Data de Aquisição: 14/12/2010
Registrado no Cartório: Sim Nome Cartório: REGISTRO DE IMOVEIS
Matrícula: 17657

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2020	SITUAÇÃO EM 31/12/2021
01	13	UM TERRENO COM A AREA DE 300,00M2 SITUADO NESTA CIDADE DE MINEIROS-GO. NA RUA RV-1 QD 06 LT 11 RESIDENCIAL VILHENA CONFORME REGISTRO N R-4 MAT 26.524 DO LIVRO 02	72.038,40	72.038,40

105 - BRASIL

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 2_declaracao_bens_particulares.pdf

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2020	SITUAÇÃO EM 31/12/2021
Inscrição Municipal (IPTU): 151900128000111				
Logradouro: RUA RV-1 Nº: SN Comp.: QD 06 LT 11 Bairro: RESIDENCIA VILHENA Município: MINEIROS UF: GO CEP: 75833-164 Área Total: 300,0 m² Data de Aquisição: / / Registrado no Cartório:				
01	14	UMA PARTE TERRAS SITUADAS NA FAZENDA CANA VERDE MUNICIPIO DE CAIAPONIA-GO. COM A AREA DE 1.137,4000 HAS RECEBIDA DE HERANCA DO ESPOLIO DE LUIZA CRUVINEL CONFORME ESCRITURA DE INVENTARIO E PARTILHA REGISTRO N R-12 MATRICULA 9.667 DO LIVRO 2-C1 AS FOLHAS 194 V DE 24/05/2010	140.594,01	140.594,01
105 - BRASIL CIB (Nirf): 13954504				
Logradouro: RODOVIA GO-221 KM 190 A ESQUERDA 23 KM Nº: SN Comp.: Bairro: ZONA RURAL Município: CAIAPÔNIA UF: GO CEP: 75850-000 Área Total: 1.137,4 ha Data de Aquisição: 24/05/2010 Registrado no Cartório: Sim Nome Cartório: REGISTRO DE IMOVEIS Matrícula: 9.667				
01	14	UMA PARTE DE TERRAS SITUADA NA FAZENDA INVERNADINHA LUGAR PONTE ALTO MUNICIPIO DE MINEIROS-GO. COM A AREA DE 311,6234 HAS RECEBIDA DE HERANCA DO ESPOLIO LUZIA CRUVINEL CONFORME REGISTRO N R-2 MATRICULA 37.389 DO LIVRO 2 DE 24/05/2010	6.736,20	6.736,20
105 - BRASIL CIB (Nirf): 88022617				
Logradouro: RODOVIA BR-364 KM 308 A DIREITA 30 KM Nº: SN Comp.: Bairro: ZONA RURAL Município: MINEIROS UF: GO CEP: 75830-000 Área Total: 311,6 ha Data de Aquisição: 24/05/2010 Registrado no Cartório: Sim Nome Cartório: Matrícula: 37.389				
03	02	COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DO VALE DO ARAGUAIA	26.968,49	27.076,11
105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53 CNPJ: 01.167.501/0001-20				

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 001 - doc 1 - 21 - relação bens particulares.pdf

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2020	SITUAÇÃO EM 31/12/2021
03	02	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE DO ARAGUAIA LTDA	27.580,14	30.943,68

105 - BRASIL
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53
CNPJ: 24.830.879/0001-67

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2020	SITUAÇÃO EM 31/12/2021
03	02	SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE	22.461,85	23.640,19

105 - BRASIL
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53
CNPJ: 03.566.655/0001-10

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2020	SITUAÇÃO EM 31/12/2021
04	01	BANCO BRADESCO SA AGENCIA MINEIROS-GO	38,45	0,00

105 - BRASIL
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Banco: 237 Agência: 1447 Conta: 20144-8

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2020	SITUAÇÃO EM 31/12/2021
04	01	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A	113,55	463,54

105 - BRASIL
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53
CNPJ: 01.181.521/0001-55
Banco: 748 Agência: 0914 Conta: 89280-7

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2020	SITUAÇÃO EM 31/12/2021
04	02	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO.	6.170,19	0,00

105 - BRASIL
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53
CNPJ: 03.308.718/0001-38

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2020	SITUAÇÃO EM 31/12/2021
06	01	BANCO BRADESCO SA AGENCIA MINEIROS-GO	2.921,34	0,00

105 - BRASIL
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Banco: 237 Agência: 1447 Conta: 20144-8

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2020	SITUAÇÃO EM 31/12/2021
06	01	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE DO ARAGUAIA LTDA	12.335,49	0,00

105 - BRASIL
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53
CNPJ: 24.830.879/0001-67
Banco: 756 Agência: 3056 Conta: 6011-9

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 20_documento_21_imagens_bens_particulares.pdf

NOME: JOSE CARLOS CRUVINEL
CPF: 369.906.201-53 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2022** **ANO-CALENDÁRIO 2021**

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2020	SITUAÇÃO EM 31/12/2021
06	01	SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE	406,40	0,00
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 369.906.201-53		
CNPJ: 03.566.655/0001-10				
Banco: 748 Agência: 0914 Conta: 89280-7				
06	10	RESERVA PESSOAL EM ESPECIE	401.340,00	401.340,00
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 369.906.201-53		
TOTAL			1.186.384,24	1.169.511,86

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2020	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	VALOR PAGO EM 2021
11	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CDC	55.791,34	38.729,57	30.165,84
11	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE DO ARAGUAIA LTDA	25.498,39	25.478,06	26.887,40
11	SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE CONTRATO B912337760	36.350,72	0,00	36.350,72
11	BANCO BRADESCO SA AGENCIA MINEIROS-GO	0,00	33.663,81	0,00
11	BANCO BRADESCO SA AGENCIA MINEIROS-GO CONTRATO Nº 3 438261573	0,00	130.917,52	26.289,78
11	BANCO BRADESCO SA AGENCIA MINEIROS-GO CONTRATO Nº 3 436682868	0,00	24.399,99	7.085,28
11	BANCO BRADESCO SA AGENCIA MINEIROS-GO CONTRATO Nº 3 424169132	0,00	41.442,19	29.209,95
11	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO.	0,00	36.018,70	0,00
11	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA MINEIROS-GO CDC	0,00	156.065,29	0,00
11	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CREDITO PESSOAL	0,00	3.356,89	2.312,22
11	SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE	0,00	23.640,19	0,00
11	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE DO ARAGUAIA LTDA	0,00	11.873,78	0,00
TOTAL		117.640,45	525.585,99	158.301,19

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 02 - documentos pessoais e bens particulares.pdf

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

CÓDIGO ATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO (%)	CONDIÇÃO EXPLORAÇÃO	NOME E LOCALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	CIB (Nirf)
11	100,00	1	FAZENDA CANA VERDE LUGAR LAJAO, MUNICIPIO DE CAIAPONIA - GOIAS	1.452,0	1.395.450-4

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

(Valores em Reais)

MÊS	RECEITA BRUTA	DESPESAS DE CUSTEIO/INVESTIMENTO
Janeiro	0,00	4.764,57
Fevereiro	61.019,08	4.346,56
Março	0,00	6.171,86
Abril	0,00	10.241,75
Maio	0,00	23.545,62
Junho	69.880,00	25.216,56
Julho	0,00	21.409,83
Agosto	0,00	11.664,68
Setembro	0,00	14.082,09
Outubro	0,00	5.933,42
Novembro	0,00	48.320,69
Dezembro	0,00	29.232,47
TOTAL	130.899,08	204.930,10

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

(Valores em Reais)

INFORMAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Saldo de prejuízo(s) a compensar de exercício(s) anterior(es)	421.348,54
APURAÇÃO DO RESULTADO TRIBUTÁVEL	
Receita bruta total	130.899,08
Despesa de custeio e investimento total	204.930,10
Resultado	-74.031,02
Limite de 20% sobre a receita bruta total	26.179,81
Opção pela forma de apuração do resultado tributável	Pelo resultado
Compensação de prejuízo(s) de exercício(s) anterior(es)	0,00
RESULTADO TRIBUTÁVEL	0,00
INFORMAÇÕES PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Saldo de prejuízo(s) a compensar	495.379,56
APURAÇÃO DO RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	
Adiantamento(s) recebido(s) em 2021 por conta de venda para entrega futura	0,00
Adiantamento(s) recebido(s) até 2020 a ser(em) informado(s) como receita(s) de produto(s) entregue(s) em 2021	0,00
RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	0,00

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

ESPÉCIE	ESTOQUE INICIAL	AQUISIÇÕES	NASCIMENTOS	CONSUMO E PERDAS	VENDAS	ESTOQUE FINAL
Bovinos e bufalinos	643,00	0,00	246,00	5,00	43,00	841,00
Suínos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caprinos e ovinos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Asininos, equinos e muares	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 001 documento 21 pt 1 - declaracao bens particulares.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2020	SITUAÇÃO EM 31/12/2021
16	UM TRATOR MASSEY FERGUSSON 296	60.000,00	60.000,00
16	UM TRATOR JD 5605 PAC 2011	86.250,00	86.250,00
17	CRI GRADE ARADORA INERMEDIARIA CONTROLO REMOTO	16.410,00	16.410,00
17	JOGO DE LAMINA	14.292,25	14.292,25
16	UMA CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV ANO 2015 MODELO 2015 PLACA PQA-9370	130.000,00	130.000,00
17	UM REBOQUE FEDERAL CA ANO 2013 MODELO 2013 PLACA ONR-7217	6.000,00	6.000,00
16	UMA CAMINHONETE S10 EXECUTIVE D ANO 2009 MODELO 2010	45.000,00	45.000,00
16	UM QUATRICICULO HONDA TRX 420 FOURTRAX FM ANO 2013 MODELO 2013	28.000,00	28.000,00
16	UMA CAMINHONETE FORD F-250 XLT W21 ANO 2011 MODELO 2011	130.000,00	130.000,00
16	UMA CAMINHONETE TOYOTA HILUX SWSRXA4FD ANO 2016 MODELO 2017 PLACA N PQV-4355 ADQUIRIDO FINANCIADA ENTRADA R$ 120.000,00 O RESTANTE DIVIDIDO EM 36 PARCELAS NO VALOR DE R$ 4.950,00 CADA UMA SENDO PAGO NO ANO DE 2016 4 PARCELAS, 12 PARCELAS EM 2017, 11 PARCELAS EM 2018	139.800,00	139.800,00
16	UMA CAMINHONET FORD F-250 XLT L ANO 1999 MODELO 2000 PLACA MZT-8300	70.000,00	70.000,00
TOTAL		725.752,25	725.752,25

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2020	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	VALOR PAGO EM 2021
1	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINERIOS-GO. CONTRATO 065912285 16/07/2019	239.361,64	0,00	213.852,33
2	SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE CONTRATO B912236653 28/08/2019	400.000,00	0,00	464.792,47
3	SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE CONTRATO C912218983 01/07/2020	290.000,00	290.000,00	0,00
4	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CONTRATO Nº 000508699	0,00	459.524,73	0,00
5	SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE CONTRATO C112307945	0,00	50.000,00	23.888,32
6	SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE CONTRATO C112336457	0,00	100.000,00	0,00
TOTAL		929.361,64	899.524,73	702.533,12

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 20 : doc_ficha_5_pdf_cadastro_bens_particulares.pdf

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 20_documento_fiscal_relacao_bens_particulares.pdf

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 20: doc_jose_carlos_cruvinel_imposto_bens_particulares.pdf

NOME: JOSE CARLOS CRUVINEL
CPF: 369.906.201-53 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2022** **ANO-CALENDÁRIO 2021**

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	2.188,05
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	2.188,05

DEDUÇÕES

Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	0,00
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à previdência complementar e pública (acima do limite do patrocinador) ou privada	0,00
Dependentes	2.275,08
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	17.644,52
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	19.919,60

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	0,00
Imposto devido	0,00
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	2,38
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	2,38

IMPOSTO A RESTITUIR	2,38
SALDO DE IMPOSTO A PAGAR	0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Tipo de Conta	Conta Corrente
Banco	237
Agência (sem DV)	1447
Conta para crédito	20144 8

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2 : doc_jose_carlos_cruvinel_relacao_bens_particulares.pdf

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2020	1.186.384,24
Bens e direitos em 31/12/2021	1.169.511,86
Dívidas e ônus reais em 31/12/2020	117.640,45
Dívidas e ônus reais em 31/12/2021	525.585,99

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	25.647,44
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	55,18
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 28 : doc12_art.51_vi_relacao_bens_particulares.pdf

MINISTÉRIO DA ECONOMIA — **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL — **EXERCÍCIO 2022** — **ANO-CALENDÁRIO 2021**

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS

DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante	Telefone
369.906.201-53	JOSE CARLOS CRUVINEL	(64) 36618065

Endereço	Número	Complemento
AVENIDA ABADE THOMAS	SN	QD 9 LT 22

Bairro/Distrito	CEP	Município	UF
SAO BENTO	75832-054	MINEIROS	GO

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	2.188,05
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	2,38
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

RESTITUIÇÃO CÓDIGO DO BANCO	237
AGÊNCIA BANCÁRIA	1447
CONTA PARA CRÉDITO	20144-8

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/05/2022 às 21:36:06
2737446348

2737446348

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 28 : doc12_art.51_vi_relacao_bens_particulares.pdf

MINISTÉRIO DA ECONOMIA **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **EXERCÍCIO 2022** **ANO-CALENDÁRIO 2021**

Sr(a) JOSE CARLOS CRUVINEL, inscrito no CPF sob o nº 369.906.201-53.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 27/05/2022, às 21:36:06, é:

23.73.02.87.83 - 48

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2023, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/06/2022 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração** / **Imprimir** / **Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <http://gov.br/receitafederal>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

2737446348

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 001 documento 21 - Outros bens particulares.pdf

NOME: JOSE CARLOS CRUVINEL
CPF: 369.906.201-53
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2023 ANO-CALENDÁRIO 2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	JOSE CARLOS CRUVINEL	CPF:	369.906.201-53
Data de Nascimento:	01/05/1966	Título Eleitoral:	7338931074
Possui cônjuge ou companheiro(a)?	Sim	CPF do cônjuge ou companheiro(a):	618.266.261-15

Houve alteração de dados cadastrais? Não

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	AVENIDA ABADE THOMAS	Número:	SN
Complemento:	QD 9 LT 22	Bairro/Distrito:	SAO BENTO
Município:	MINEIROS	UF:	GO
CEP:	75832-054	DDD/Telefone:	(64) 3661-8065
E-mail:		DDD/Celular:	(64) 99973-3375

Natureza da Ocupação: 11 - PROFISSIONAL LIBERAL OU AUTÔNOMO SEM VÍNCULO DE EMPREGO
Ocupação Principal: 620 - TRABALHADOR NA EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2022: 23.73.02.87.83-48

DEPENDENTES

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
11	IRIS VIEIRA OLIVEIRA CRUVINEL	08/04/1975	618.266.261-15

Email : Celular :

Dependente mora com o titular da declaração? Sim

TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES	2.275,08

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
SICOOB CNPJ/CPF: 24.830.879/0001-67	3.940,27	0,00	250,43	0,00	0,00
SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE CNPJ/CPF: 03.566.655/0001-10	3.485,01	0,00	167,95	0,00	0,00
BRASILPREV VGBL CNPJ/CPF: 27.665.207/0001-31	646,62	0,00	96,99	0,00	0,00
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DAS REGIOES SUDOEST CNPJ/CPF: 03.047.549/0001-20	4.870,87	0,00	470,13	0,00	0,00
TOTAL	12.942,77	0,00	985,50	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2 : doc_setor_01_imagens_bens_particulares.pdf

NOME: JOSE CARLOS CRUVINEL
CPF: 369.906.201-53 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2023** **ANO-CALENDÁRIO 2022**

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

09. Lucros e dividendos recebidos 2.740,11

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	369.906.201-53	03.566.655/0001-10	SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE	1.604,62
Titular	369.906.201-53	24.830.879/0001-67	SICOOB	1.135,49

12. Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI) 58.610,10

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	369.906.201-53	27.665.207/0001-31	BRASILPREV VGBL	58.563,40
Titular	369.906.201-53	02.038.232/0001-64	BANCOOB	4,09
Titular	369.906.201-53	01.181.521/0001-55	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A	42,61

TOTAL 61.350,21

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

06. Rendimentos de aplicações financeiras 292,88

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	369.906.201-53	03.308.718/0001-38	RF AUTOMATICO ESTILO	245,64
Titular	369.906.201-53	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL S/A	47,24

TOTAL 292,88

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 001 documento 52 pt 1 - declaracao bens particulares.pdf

NOME: JOSE CARLOS CRUVINEL
CPF: 369.906.201-53 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2023** **ANO-CALENDÁRIO 2022**

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar	0,00
02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	0,00
03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	985,50
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular				
26	UNIMED	37.898.335/0001-89	8.783,40	0,00
Descrição: PLANO DE SAUDE - MENSALIDADE				
26	UNIMED	37.898.335/0001-89	258,40	0,00
Descrição: PLANO DE SAUDE - CO-PARTICIPACOES				
Dependente: IRIS VIEIRA OLIVEIRA CRUVINEL				
26	UNIMED	37.898.335/0001-89	5.319,60	0,00
Descrição: PLANO DE SAUDE - MENSALIDADE				
26	UNIMED	37.898.335/0001-89	200,05	0,00
Descrição: PLANO DE SAUDE - CO-PARTICIPACOES				

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022
01	12	UMA CASA RESIDENCIAL E SEU RESPECTIVO TERRENO COM A AREA DE 480,00M2 SITUADA RUA ABADE THOMAS QD 9 LT 22 SETOR SAO BENTO CONFORME REGISTRO N R-6 MATRICULA N M-12.745 DO LIVRO 2 FICHA 01	153.017,23	153.017,23

105 - BRASIL
Inscrição Municipal (IPTU): 110000019000221
Logradouro: AVENIDA ABADE THOMAS
Nº: SN
Comp.: QD 09 LT 22
Bairro: SAO BENTO
Município: MINEIROS
UF: GO CEP: 75832-054
Área Total: 480,0 m²
Data de Aquisição: / /
Registrado no Cartório: Sim
Nome Cartório: REGISTRO DE IMOVEIS
Matrícula: 12745

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 2 documento 52 pt. 1 relacao bens particulares.pdf

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022
01	12	UMA CASA RESIDENCIAL E SEU RESPECTIVO TERRENO COM A AREA DE 250,00 M2 SITUADA NESTA CIDADE DE MINEROS-GO. NA AVENIDA CAIAPOS QD 29 LT 4-A RESIDENCIAL VILHENA	130.000,00	130.000,00

105 - BRASIL
Inscrição Municipal (IPTU): 151900124000042
Logradouro: AVENIDA CAIAPOS Nº: SN
Comp.: QD 29 LT 4-A Bairro: RESIDENCIAL VILHENA
Município: MINEIROS UF: GO CEP: 75833-144
Área Total: 250,0 m² Data de Aquisição: / /
Registrado no Cartório:

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022
01	12	UMA CASA RESIDENCIAL E SEU RESPECTIVO TERRENO SITUADA NESTA CIDADE DE MINEIROS-GO. NA TRAVESSA IRMA GEORGEA QD 04 LT 02 SETOR SAO BENTO CONFORME REGISTRO NO R-3-12.573 DO LIVRO 2 FICHA 01 DE 27/02/2003	130.000,00	130.000,00

105 - BRASIL
Inscrição Municipal (IPTU):
Logradouro: TRAVESSA IRMA GEORGEA Nº: SN
Comp.: QD 04 LT 02 Bairro: SAO BENTO
Município: MINEIROS UF: GO CEP:
Área Total: 0,0 Data de Aquisição: / /
Registrado no Cartório:

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022
01	13	UM TERRENO COM A AREA DE 477,00M2 SITUADO NESTA CIDADE DE MINEIROS-GO. NA RUA ABADE THOMAS QD 9 LT 21 SETOR SAO BENTO CONFORME REGISTRO N R-2 MATRICULA N M-17.657 DO LIVRO 2 FICHA 01 DE 14/12/2010 COM EDFICACAO TAMBEM DA CASA MENCIONADA NO ITEM 2	53.662,50	53.662,50

105 - BRASIL
Inscrição Municipal (IPTU): 110000019000211
Logradouro: RUA ABADE THOMAS Nº: SN
Comp.: QD 9 LT 21 Bairro: SAO BENTO
Município: MINEIROS UF: GO CEP: 75832-054
Área Total: 477,0 m² Data de Aquisição: 14/12/2010
Registrado no Cartório: Sim Nome Cartório: REGISTRO DE IMOVEIS
Matrícula: 17657

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022
01	13	UM TERRENO COM A AREA DE 300,00M2 SITUADO NESTA CIDADE DE MINEIROS-GO. NA RUA RV-1 QD 06 LT 11 RESIDENCIAL VILHENA CONFORME REGISTRO N R-4 MAT 26.524 DO LIVRO 02	72.038,40	72.038,40

105 - BRASIL
Inscrição Municipal (IPTU): 151900128000111
Logradouro: RUA RV-1 Nº: SN
Comp.: QD 06 LT 11 Bairro: RESIDENCIA VILHENA
Município: MINEIROS UF: GO CEP: 75833-164
Área Total: 300,0 m² Data de Aquisição: / /

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 001 documento 52 pt 1 - relacao bens particulares.pdf

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022
Registrado no Cartório:				
01	14	UMA PARTE TERRAS SITUADAS NA FAZENDA CANA VERDE MUNICIPIO DE CAIAPONIA-GO. COM A AREA DE 1.137,4000 HAS RECEBIDA DE HERANCA DO ESPOLIO DE LUZIA CRUVINEL CONFORME ESCRITURA DE INVENTARIO E PARTILHA REGISTRO N R-12 MATRICULA 9.667 DO LIVRO 2-C1 AS FOLHAS 194 V DE 24/05/2010	140.594,01	140.594,01
105 - BRASIL CIB (Nirf): 13954504 Logradouro: RODOVIA GO-221 KM 190 A ESQUERDA 23 KM Comp.: Município: CAIAPÔNIA Área Total: 1.137,4 ha Registrado no Cartório: Sim Matrícula: 9.667			Nº: SN Bairro: ZONA RURAL UF: GO CEP: 75850-000 Data de Aquisição: 24/05/2010 Nome Cartório: REGISTRO DE IMOVEIS	
01	14	UMA PARTE DE TERRAS SITUADA NA FAZENDA INVERNADINHA LUGAR PONTE ALTO MUNICIPIO DE MINEIROS-GO. COM A AREA DE 311,6234 HAS RECEBIDA DE HERANCA DO ESPOLIO LUZIA CRUVINEL CONFORME REGISTRO N R-2 MATRICULA 37.389 DO LIVRO 2 DE 24/05/2010	6.736,20	6.736,20
105 - BRASIL CIB (Nirf): 88022617 Logradouro: RODOVIA BR-364 KM 308 A DIREITA 30 KM Comp.: Município: MINEIROS Área Total: 311,6 ha Registrado no Cartório: Sim Matrícula: 37.389			Nº: SN Bairro: ZONA RURAL UF: GO CEP: 75830-000 Data de Aquisição: 24/05/2010 Nome Cartório:	
03	02	COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DO VALE DO ARAGUAIA	27.076,11	28.109,35
105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53 CNPJ: 01.167.501/0001-20				
03	02	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE DO ARAGUAIA LTDA	30.943,68	35.769,01
105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53 CNPJ: 24.830.879/0001-67				

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 20_declaracao_bens_particulares.pdf

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022
03	02	SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE	23.640,19	47.623,35

105 - BRASIL
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53
CNPJ: 03.566.655/0001-10

03	02	COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES	0,00	65.540,74

105 - BRASIL
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53
CNPJ: 03.047.549/0001-20

04	01	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A	463,54	906,15

105 - BRASIL
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53
CNPJ: 01.181.521/0001-55
Banco: 748 Agência: 0914 Conta: 89280-7

04	01	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA - BANCOOB	0,00	104,09

105 - BRASIL
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53
CNPJ: 02.038.232/0001-64
Banco: 756 Agência: 0001 Conta: 64302726-2

04	01	BANCO BRADESCO SA AGENCIA MINEIROS-GO	0,00	1.356,23

105 - BRASIL
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Banco: 237 Agência: 1447 Conta: 20144-8

04	02	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO.	0,00	36.576,23

105 - BRASIL
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53
CNPJ: 00.000.000/0001-91

04	02	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO.	0,00	807,30

105 - BRASIL
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53
CNPJ: 15.138.043/0001-05

04	02	COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES	0,00	100,00

105 - BRASIL
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53
CNPJ: 03.047.549/0001-20

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 001 documento 52 pt. 1 - declaracao bens particulares.pdf

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022
04	02	SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE	0,00	800,00
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 369.906.201-53		
CNPJ: 03.566.655/0001-10				
06	01	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO.	0,00	0,02
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 369.906.201-53		
CNPJ: 00.000.000/0001-91				
Banco: 001 Agência: 0659 Conta: 6621-4				
06	01	COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES	0,00	20.849,75
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 369.906.201-53		
CNPJ: 03.047.549/0001-20				
Banco: 756 Agência: 5014 Conta: 19983-4				
06	01	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE DO ARAGUAIA LTDA	0,00	1.790,96
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 369.906.201-53		
CNPJ: 24.830.879/0001-67				
Banco: 756 Agência: 3056 Conta: 6011-9				
06	01	SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE	0,00	7.868,86
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 369.906.201-53		
CNPJ: 03.566.655/0001-10				
Banco: 748 Agência: 0914 Conta: 89280-7				
06	01	BANCO BRADESCO SA AGENCIA MINEIROS-GO	0,00	1,00
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 369.906.201-53		
CNPJ: 60.746.948/0001-12				
Banco: 237 Agência: 1447 Conta: 20144-8				
06	10	RESERVA PESSOAL EM ESPECIE	401.340,00	1.674.900,00
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 369.906.201-53		

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 02 - doc 1 - 21 - matrículas bens particulares.pdf

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022
99	06	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. BRASILPREV VGBL 105 - BRASIL CNPJ: 27.665.207/0001-31	0,00	436,60
TOTAL			1.169.511,86	2.609.587,98

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	VALOR PAGO EM 2022
11	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CDC VEICULO PROPRIO	38.729,57	16.262,30	30.165,84
11	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE DO ARAGUAIA LTDA	25.478,06	44.965,24	39.580,34
11	BANCO BRADESCO SA AGENCIA MINEIROS-GO	33.663,81	0,00	33.663,81
11	BANCO BRADESCO SA AGENCIA MINEIROS-GO CONTRATO NO 3 438261573	130.917,52	90.625,00	52.579,56
11	BANCO BRADESCO SA AGENCIA MINEIROS-GO CONTRATO NO 3 436682868	24.399,99	15.000,06	14.170,56
11	BANCO BRADESCO SA AGENCIA MINEIROS-GO CONTRATO NO 3 424169132	41.442,19	23.108,83	31.865,40
11	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO.	36.018,70	0,00	36.018,70
11	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA MINEIROS-GO CDC EMPRESTIMO ELETRONICO	156.065,29	247.369,16	90.475,93
11	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CREDITO PESSOAL	3.356,89	0,00	3.468,33
11	SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE	23.640,19	0,00	23.640,19
11	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE DO ARAGUAIA LTDA	11.873,78	0,00	11.873,78
11	COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES CONTRATO Nº 9806683-7 DE 28/12/2022	0,00	29.296,17	0,00
11	COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES CONTRATO Nº 26941-3 01/06/2022	0,00	81.850,92	16.738,76
11	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA - BANCOOB CONTRATOS 23765473 E 24152723	0,00	67.833,44	0,00
11	SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE CONTRATO C212249246 28/12/2022	0,00	45.749,34	0,00
11	SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE CONTRATO C212332216 01/09/2022	0,00	49.121,94	0,00
11	BANCO BRADESCO SA AGENCIA MINEIROS-GO CONTRATO NO 6102207/4 13/01/2022	0,00	18.416,69	4.927,24
11	BANCO BRADESCO S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CONTRATO Nº 6102207/4 DE 13012022	0,00	25.783,31	4.927,24
TOTAL		525.585,99	755.382,40	394.095,68

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 20_documentos_pessoais_maria_luiza_particulares.pdf

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

CÓDIGO ATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO (%)	CONDIÇÃO EXPLORAÇÃO	NOME E LOCALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	CIB (Nirf)
11	100,00	1	FAZENDA CANA VERDE LUGAR LAJAO, MUNICIPIO DE CAIAPONIA - GOIAS	1.452,0	1.395.450-4

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

(Valores em Reais)

MÊS	RECEITA BRUTA	DESPESAS DE CUSTEIO/INVESTIMENTO
Janeiro	232.544,70	352.135,82
Fevereiro	0,00	10.648,54
Março	0,00	85.109,64
Abril	257.061,82	908.908,60
Maio	712.973,50	57.695,10
Junho	13.220,00	148.941,98
Julho	0,00	85.343,66
Agosto	0,00	115.524,69
Setembro	0,00	81.300,18
Outubro	400.000,80	664.223,35
Novembro	365.608,27	39.212,44
Dezembro	473.892,08	89.120,67
TOTAL	2.455.301,17	2.638.164,67

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

(Valores em Reais)

INFORMAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Saldo de prejuízo(s) a compensar de exercício(s) anterior(es)	495.379,56
APURAÇÃO DO RESULTADO TRIBUTÁVEL	
Receita bruta total	2.455.301,17
Despesa de custeio e investimento total	2.638.164,67
Resultado	-182.863,50
Limite de 20% sobre a receita bruta total	491.060,23
Opção pela forma de apuração do resultado tributável	Pelo resultado
Compensação de prejuízo(s) de exercício(s) anterior(es)	0,00
RESULTADO TRIBUTÁVEL	0,00
INFORMAÇÕES PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Saldo de prejuízo(s) a compensar	678.243,06
APURAÇÃO DO RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	
Adiantamento(s) recebido(s) em 2022 por conta de venda para entrega futura	0,00
Adiantamento(s) recebido(s) até 2021 a ser(em) informado(s) como receita(s) de produto(s) entregue(s) em 2022	0,00
RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	0,00

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

ESPÉCIE	ESTOQUE INICIAL	AQUISIÇÕES	NASCIMENTOS	CONSUMO E PERDAS	VENDAS	ESTOQUE FINAL
Bovinos e bufalinos	841,00	227,00	83,00	0,00	311,00	840,00
Suínos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2: documento_fiscal_maquinas_bens_particulares.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

ESPÉCIE	ESTOQUE INICIAL	AQUISIÇÕES	NASCIMENTOS	CONSUMO E PERDAS	VENDAS	ESTOQUE FINAL
Caprinos e ovinos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Asininos, equinos e muares	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022
16	UM TRATOR MASSEY FERGUSSON 296	60.000,00	60.000,00
16	UM TRATOR JD 5605 PAC 2011	86.250,00	86.250,00
17	CRI GRADE ARADORA INERMEDIARIA CONTROLO REMOTO	16.410,00	16.410,00
17	JOGO DE LAMINA	14.292,25	14.292,25
16	UMA CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV ANO 2015 MODELO 2015 PLACA PQA-9370	130.000,00	130.000,00
17	UM REBOQUE FEDERAL CA ANO 2013 MODELO 2013 PLACA ONR-7217	6.000,00	6.000,00
16	UMA CAMINHONETE S10 EXECUTIVE D ANO 2009 MODELO 2010	45.000,00	45.000,00
16	UM QUATRICICULO HONDA TRX 420 FOURTRAX FM ANO 2013 MODELO 2013	28.000,00	28.000,00
16	UMA CAMINHONETE FORD F-250 XLT W21 ANO 2011 MODELO 2011	130.000,00	130.000,00
16	UMA CAMINHONETE TOYOTA HILUX SWSRXA4FD ANO 2016 MODELO 2017 PLACA N PQV-4355 ADQUIRIDO FINANCIADA ENTRADA R$ 120.000,00 O RESTANTE DIVIDIDO EM 36 PARCELAS NO VALOR DE R$ 4.950,00 CADA UMA SENDO PAGO NO ANO DE 2016 4 PARCELAS, 12 PARCELAS EM 2017, 12 PARCELAS EM 2018, 8 PARCELAS EM 2019	139.800,00	139.800,00
16	UMA CAMINHONET FORD F-250 XLT L ANO 1999 MODELO 2000 PLACA MZT-8300	70.000,00	70.000,00
16	UMA PLANTADEIRA DE GRÃOS JD 211313 LINHAS JOHN DEERE	0,00	470.400,00
17	UM DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES 1300 IPACOL	0,00	88.000,00
TOTAL		725.752,25	1.284.152,25

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	VALOR PAGO EM 2022
1	SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE CONTRATO C912218983 01/07/2020	290.000,00	0,00	323.485,64
2	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CONTRATO NO 000508699	459.524,73	0,00	491.107,43
3	SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE CONTRATO C112307945	50.000,00	47.776,64	24.684,86
4	SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE CONTRATO C112336457	100.000,00	0,00	124.015,19

PROTEGIDO POR SIGILO FISCAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 02 - doc 07 - 01 - matrícula bens particulares.pdf

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	VALOR PAGO EM 2022
1	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CONTRATO N 065915674 10/05/2022	0,00	818.664,00	7.297,82
2	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CONTRATO N 000531564 19/05/2022	0,00	423.132,01	0,00
3	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CONTRATO N 065915711 01/06/2022	0,00	300.000,00	5.641,80
4	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CONTRATO N 065916348 19/10/2022	0,00	140.000,00	0,00
5	COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES CONTRATO 27584-1 05/07/2022	0,00	200.000,00	0,00
6	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA - BANCOOB CONTRATO 24939339 ANO 2022	0,00	88.000,00	0,00
7	SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE CONTRATO C212249246 28/12/2022	0,00	400.000,00	0,00
8	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA - BANCOOB CONTRATO 26459-6 DE 25/04/2022	0,00	159.165,04	0,00
9	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA - BANCOOB CONTRATO 27293-2 21/06/2022	0,00	318.344,95	0,00
10	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA - BANCOOB CONTRATO 27586-6 04/07/2022	0,00	106.029,70	0,00
11	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA - BANCOOB CONTRATO 27760-9 13/07/2022	0,00	53.045,37	0,00
12	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA - BANCOOB CONTRATO 29305-4 14/09/2022	0,00	285.427,27	0,00
TOTAL		899.524,73	3.339.584,98	976.232,74

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 20 : doc_setor_52_pt_relacao_bens_particulares.pdf

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 20_declaracao_ajuste_anual_imposto_bens_particulares.pdf

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 20: documento-21-pdf-relacao-bens-particulares.pdf

NOME: JOSE CARLOS CRUVINEL
CPF: 369.906.201-53
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2023 ANO-CALENDÁRIO 2022

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	12.942,77
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	12.942,77

DEDUÇÕES

Contribuições às previdências oficial e complementar fechada de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 (até o limite do patrocinador)	0,00
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à prev. complementar, inclusive o valor para as fechadas de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 que exceder o limite do patrocinador	0,00
Dependentes	2.275,08
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	14.561,45
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	16.836,53

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	0,00
Imposto devido	0,00
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	985,50
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	985,50

IMPOSTO A RESTITUIR	985,50
SALDO DE IMPOSTO A PAGAR	0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Tipo de Conta	Conta Corrente
Banco	001
Agência (sem DV)	659
Conta para crédito	6621 4

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 20 : doc_jose_carlos_cruvinel_relacao_bens_particulares.pdf

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2021	1.169.511,86
Bens e direitos em 31/12/2022	2.609.587,98
Dívidas e ônus reais em 31/12/2021	525.585,99
Dívidas e ônus reais em 31/12/2022	755.382,40

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	61.350,21
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	292,88
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 28 : doc12_art.51_vi_relacao_bens_particulares.pdf

MINISTÉRIO DA FAZENDA — **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL — **EXERCÍCIO 2023** — **ANO-CALENDÁRIO 2022**

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS

DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante	Telefone
369.906.201-53	JOSE CARLOS CRUVINEL	(64) 36618065

Endereço	Número	Complemento
AVENIDA ABADE THOMAS	SN	QD 9 LT 22

Bairro/Distrito	CEP	Município	UF
SAO BENTO	75832-054	MINEIROS	GO

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	12.942,77
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	985,50
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

RESTITUIÇÃO CÓDIGO DO BANCO	001
AGÊNCIA BANCÁRIA	0659
CONTA PARA CRÉDITO	6621-4

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/05/2023 às 22:29:40
1852727363

1852727363

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 28 : doc12_art.51_vi_relacao_bens_particulares.pdf

MINISTÉRIO DA FAZENDA — **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL — **EXERCÍCIO 2023** — **ANO-CALENDÁRIO 2022**

Sr(a) JOSE CARLOS CRUVINEL, inscrito no CPF sob o nº 369.906.201-53.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 26/05/2023, às 22:29:40, é:

42.47.84.04.34 - 69

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2024, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/06/2023 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração** / **Imprimir** / **Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras em que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC no site da Receita Federal na Internet (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br). Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados, clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

1852727363

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 20_declaracao_ajuste_anual_imposto_bens_particulares.pdf

NOME: JOSE CARLOS CRUVINEL
CPF: 369.906.201-53 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2024** **ANO-CALENDÁRIO 2023**

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	JOSE CARLOS CRUVINEL	CPF:	369.906.201-53
Data de Nascimento:	01/05/1966	Título Eleitoral:	7338931074
Possui cônjuge ou companheiro(a)?	Sim	CPF do cônjuge ou companheiro(a):	618.266.261-15

Era residente no exterior e passou a ser residente no Brasil em 2023? Não

Houve alteração de dados cadastrais? Não

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	AVENIDA ABADE THOMAS	Número:	SN
Complemento:	QD 9 LT 22	Bairro/Distrito:	SAO BENTO
Município:	MINEIROS	UF:	GO
CEP:	75832-054	DDD/Telefone:	(64) 3661-8065
E-mail:		DDD/Celular:	(64) 99973-3375

Natureza da Ocupação:	11 - PROFISSIONAL LIBERAL OU AUTÔNOMO SEM VÍNCULO DE EMPREGO
Ocupação Principal:	620 - TRABALHADOR NA EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA
Tipo de declaração:	Declaração de Ajuste Anual Original

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2023: 42.47.84.04.34-69

DEPENDENTES

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
11	IRIS VIEIRA OLIVEIRA CRUVINEL	08/04/1975	618.266.261-15
Email :		Celular :	

Dependente mora com o titular da declaração? Sim

TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES 2.275,08

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE DO ARAGUAIA CNPJ/CPF: 24.830.879/0001-67	4.768,82	0,00	426,47	0,00	0,00
COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES CNPJ/CPF: 03.047.549/0001-20	16.479,54	0,00	3.646,91	0,00	0,00
COOPERATIVA DE CREDITO POUP E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OE CNPJ/CPF: 03.566.655/0001-10	6.224,45	0,00	826,76	0,00	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 20_documento_fiscal_imagens_particulares.pdf

NOME: JOSE CARLOS CRUVINEL
CPF: 369.906.201-53 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2024** **ANO-CALENDÁRIO 2023**

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA SA CNPJ/CPF: 27.665.207/0001-31	1.486,43	0,00	222,96	0,00	0,00
TOTAL	28.959,24	0,00	5.123,10	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

09. Lucros e dividendos recebidos 3.963,01

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	369.906.201-53	03.566.655/0001-10	SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE	968,88
Titular	369.906.201-53	24.830.879/0001-67	SICOOB	1.625,69
Titular	369.906.201-53	03.047.549/0001-20	COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES	1.368,44

12. Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI) 125.607,84

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	369.906.201-53	27.665.207/0001-31	BRASILPREV VGBL	125.513,57
Titular	369.906.201-53	02.038.232/0001-64	BANCOOB	8,54
Titular	369.906.201-53	01.181.521/0001-55	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A	85,73

25. Restituição do imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores 1.016,44

TOTAL 130.587,29

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

06. Rendimentos de aplicações financeiras 16.422,68

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	369.906.201-53	43.617.343/0001-02	RF SIMPLES AGIL	16.097,69
Titular	369.906.201-53	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL SA	324,99

TOTAL 16.422,68

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 001 documento 52 pt. 1 declaracao bens particulares.pdf

NOME: JOSE CARLOS CRUVINEL
CPF: 369.906.201-53 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2024** **ANO-CALENDÁRIO 2023**

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar	0,00
02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	0,00
03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	5.123,10
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular				
26	UNIMED DE MINEIROS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	37.898.335/0001-89	9.074,80	0,00
Descrição:				
36	FUNDACAO SICOOB DE PREVIDENCIA PRIVADA	08.345.482/0001-23	800,00	0,00
Descrição:	PREVIDENCIA COMPLEMENTAR			
Dependente: IRIS VIEIRA OLIVEIRA CRUVINEL				
26	UNIMED DE MINEIROS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	37.898.335/0001-89	5.801,14	0,00
Descrição:				

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 20_documento_52_relacao_bens_particulares.pdf

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
01	12	INVENTARIO E PARTILHA DE CASA - ADQUIRIDO DE CPF 691.591.221-53 E OUTROS EM 10/10/2023 - VALOR: R$ 620.000,00 - PARTICIPACAO: 25.00% - INFORMADO POR CNPJ 02.751.303/0001-71	0,00	0,00

105 - BRASIL

Inscrição Municipal (IPTU):

Logradouro: RUA ELIAS CARRIJO DE REZENDE, Q, L
Nº: 11504
Comp.:
Bairro:
Município: MINEIROS
UF: GO CEP: 75830-000
Área Total: 1.380,0
Data de Aquisição: 10/10/2023
Registrado no Cartório: Sim
Nome Cartório:
Matrícula: 11504

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
01	12	COMPRA E VENDA DE CASA - ADQUIRIDO DE CNPJ 26.473.288/0001-05 EM 16/01/2023 - VALOR: R$ 325.000,00 - PARTICIPACAO: 50.00% - INFORMADO POR CNPJ	0,00	0,00

105 - BRASIL

Inscrição Municipal (IPTU):

Logradouro: TRAVESSA IRMA GEORGIA, ESQUINA COM A RUA
Nº: 13646
Comp.:
Bairro: LOTEAMENTO NOSSA SEN
Município: MINEIROS
UF: GO CEP: 75830-068
Área Total: 295,5
Data de Aquisição: 16/01/2023
Registrado no Cartório: Sim
Nome Cartório:
Matrícula: 13646

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
01	12	UMA CASA RESIDENCIAL E SEU RESPECTIVO TERRENO COM A AREA DE 480,00M2 SITUADA RUA ABADE THOMAS QD 9 LT 22 SETOR SAO BENTO CONFORME REGISTRO N R-6 MATRICULA N M-12.745 DO LIVRO 2 FICHA 01	153.017,23	153.017,23

105 - BRASIL

Inscrição Municipal (IPTU): 110000019000221

Logradouro: AVENIDA ABADE THOMAS
Nº: SN
Comp.: QD 09 LT 22
Bairro: SAO BENTO
Município: MINEIROS
UF: GO CEP: 75832-054
Área Total: 480,0 m²
Data de Aquisição: / /
Registrado no Cartório: Sim
Nome Cartório: REGISTRO DE IMOVEIS
Matrícula: 12745

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 001 documento 52 pt 1 - declaracao bens particulares.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
01	12	UMA CASA RESIDENCIAL E SEU RESPECTIVO TERRENO COM A AREA DE 250,00 M2 SITUADA NESTA CIDADE DE MINEROS-GO. NA AVENIDA CAIAPOS QD 29 LT 4-A RESIDENCIAL VILHENA	130.000,00	130.000,00

105 - BRASIL

Inscrição Municipal (IPTU): 151900124000042

Logradouro: AVENIDA CAIAPOS
Nº: SN
Comp.: QD 29 LT 4-A
Bairro: RESIDENCIAL VILHENA
Município: MINEIROS
UF: GO CEP: 75833-144
Área Total: 250,0 m²
Data de Aquisição: / /
Registrado no Cartório:

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
01	12	UMA CASA RESIDENCIAL E SEU RESPECTIVO TERRENO SITUADA NESTA CIDADE DE MINEIROS-GO. NA TRAVESSA IRMA GEORGEA QD 04 LT 02 SETOR SAO BENTO CONFORME REGISTRO NO R-3-12.573 DO LIVRO 2 FICHA 01 DE 27/02/2003	130.000,00	130.000,00

105 - BRASIL

Inscrição Municipal (IPTU):

Logradouro: TRAVESSA IRMA GEORGEA
Nº: SN
Comp.: QD 04 LT 02
Bairro: SAO BENTO
Município: MINEIROS
UF: GO CEP:
Área Total: 0,0
Data de Aquisição: 27/02/2003
Registrado no Cartório:

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
01	13	UM TERRENO COM A AREA DE 477,00M2 SITUADO NESTA CIDADE DE MINEIROS-GO. NA RUA ABADE THOMAS QD 9 LT 21 SETOR SAO BENTO CONFORME REGISTRO N R-2 MATRICULA N M-17.657 DO LIVRO 2 FICHA 01 DE 14/12/2010 COM EDFICACAO TAMBEM DA CASA MENCIONADA NO ITEM 2	53.662,50	53.662,50

105 - BRASIL

Inscrição Municipal (IPTU): 110000019000211

Logradouro: RUA ABADE THOMAS
Nº: SN
Comp.: QD 9 LT 21
Bairro: SAO BENTO
Município: MINEIROS
UF: GO CEP: 75832-054
Área Total: 477,0 m²
Data de Aquisição: 14/12/2010
Registrado no Cartório: Sim
Nome Cartório: REGISTRO DE IMOVEIS
Matrícula: 17657

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 20_documento_21_relacao_bens_particulares.pdf

NOME: JOSE CARLOS CRUVINEL
CPF: 369.906.201-53 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2024** **ANO-CALENDÁRIO 2023**

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
01	13	UM TERRENO COM A AREA DE 300,00M2 SITUADO NESTA CIDADE DE MINEIROS-GO. NA RUA RV-1 QD 06 LT 11 RESIDENCIAL VILHENA CONFORME REGISTRO N R-4 MAT 26.524 DO LIVRO 02	72.038,40	72.038,40

105 - BRASIL

Inscrição Municipal (IPTU): 151900128000111

Logradouro: RUA RV-1 Nº: SN
Comp.: QD 06 LT 11 Bairro: RESIDENCIA VILHENA
Município: MINEIROS UF: GO CEP: 75833-164
Área Total: 300,0 m² Data de Aquisição: / /
Registrado no Cartório:

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
01	14	CESSAO DE DIREITOS DE FAZENDA/SITIO/CHACARA - ADQUIRIDO DE CPF 700.083.941-48 E OUTROS EM 28/06/2023 - VALOR: R$ 37.273,76 - PARTICIPACAO: 25.00% - INFORMADO POR CNPJ 02.751.303/0001-71	0,00	0,00

105 - BRASIL

CIB (Nirf):

Logradouro: FAZENDA INVERNADA, Q, L Nº: 17721
Comp.: Bairro: LD INVERNADINHA
Município: CAIAPÔNIA UF: GO CEP: 75850-000
Área Total: 0,9 Data de Aquisição: 28/06/2023
Registrado no Cartório: Sim Nome Cartório:
Matrícula: 17721

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
01	14	CESSAO DE DIREITOS DE FAZENDA/SITIO/CHACARA - ADQUIRIDO DE CPF 412.654.591-34 E OUTROS EM 28/06/2023 - VALOR: R$ 136.371,13 - PARTICIPACAO: 25.00% - INFORMADO POR CNPJ 02.751.303/0001-71	0,00	0,00

105 - BRASIL

CIB (Nirf):

Logradouro: FAZENDA INVERNADA, Q, L Nº: 17722
Comp.: Bairro: LD INVERNADINA GLEBA
Município: CAIAPÔNIA UF: GO CEP: 75850-000
Área Total: 3,4 Data de Aquisição: 28/06/2023
Registrado no Cartório: Sim Nome Cartório:
Matrícula: 17722

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 20: doc_ir_2024_maquiavel_particulares.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
01	14	CESSAO DE DIREITOS DE FAZENDA/SITIO/CHACARA - ADQUIRIDO DE CPF 700.083.941-48 E OUTROS EM 28/06/2023 - VALOR: R$ 17.758,54 - PARTICIPACAO: 25.00% - INFORMADO POR CNPJ 02.751.303/0001-71	0,00	0,00

105 - BRASIL

CIB (Nirf):

Logradouro: FAZENDA TRES BARRAS, Q, L
Nº: 550
Comp.:
Bairro: ZONA RURAL
Município: MINEIROS
UF: GO CEP: 75830-000
Área Total: 4,7
Data de Aquisição: 28/06/2023
Registrado no Cartório: Sim
Nome Cartório:
Matrícula: 550

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
01	14	UMA PARTE TERRAS SITUADAS NA FAZENDA CANA VERDE MUNICIPIO DE CAIAPONIA-GO. COM A AREA DE 1.137,4000 HAS RECEBIDA DE HERANCA DO ESPOLIO DE LUZIA CRUVINEL CONFORME ESCRITURA DE INVENTARIO E PARTILHA REGISTRO N R-12 MATRICULA 9.667 DO LIVRO 2-C1 AS FOLHAS 194 V DE 24/05/2010	140.594,01	140.594,01

105 - BRASIL

CIB (Nirf): 13954504

Logradouro: RODOVIA GO-221 KM 190 A ESQUERDA 23 KM
Nº: SN
Comp.:
Bairro: ZONA RURAL
Município: CAIAPÔNIA
UF: GO CEP: 75850-000
Área Total: 1.137,4 ha
Data de Aquisição: 24/05/2010
Registrado no Cartório: Sim
Nome Cartório: REGISTRO DE IMOVEIS
Matrícula: 9.667

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
01	14	UMA PARTE DE TERRAS SITUADA NA FAZENDA INVERNADINHA LUGAR PONTE ALTO MUNICIPIO DE MINEIROS-GO. COM A AREA DE 311,6234 HAS RECEBIDA DE HERANCA DO ESPOLIO LUZIA CRUVINEL CONFORME REGISTRO N R-2 MATRICULA 37.389 DO LIVRO 2 DE 24/05/2010	6.736,20	6.736,20

105 - BRASIL

CIB (Nirf): 88022617

Logradouro: RODOVIA BR-364 KM 308 A DIREITA 30 KM
Nº: SN
Comp.:
Bairro: ZONA RURAL
Município: MINEIROS
UF: GO CEP: 75830-000
Área Total: 311,6 ha
Data de Aquisição: 24/05/2010
Registrado no Cartório: Sim
Nome Cartório:
Matrícula: 37.389

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 20 documento 52 pl_relacao_bens_particulares.pdf

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
03	02	COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DO VALE DO ARAGUAIA 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53 CNPJ: 01.167.501/0001-20	28.109,35	37.083,66
03	02	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE DO ARAGUAIA LTDA 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53 CNPJ: 24.830.879/0001-67	35.769,01	41.314,37
03	02	SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53 CNPJ: 03.566.655/0001-10	47.623,35	53.505,50
03	02	COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53 CNPJ: 03.047.549/0001-20	65.540,74	0,00
04	01	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA - BANCOOB 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53 CNPJ: 02.038.232/0001-64 Banco: 756 Agência: 0001 Conta: 64302726-2	104,09	112,63

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 20_documento_21_relacao_bens_particulares.pdf

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
04	01	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53 CNPJ: 01.181.521/0001-55 Banco: 748 Agência: 0914 Conta: 89280-7	906,15	1.391,88
04	01	BANCO BRADESCO SA AGENCIA MINEIROS-GO 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53 CNPJ: 60.746.948/0001-12 Banco: 237 Agência: 1447 Conta: 20144-8	1.356,23	0,00
04	02	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53 CNPJ: 00.000.000/0001-91	36.576,23	0,00
04	02	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53 CNPJ: 15.138.043/0001-05	807,30	865,27
04	02	COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53 CNPJ: 03.047.549/0001-20	100,00	100,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 20_documento_52_pl_relacao_bens_particulares.pdf

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
04	02	SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE	800,00	1.500,00

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53
CNPJ: 03.566.655/0001-10

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
06	01	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO.	0,02	0,00

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53
CNPJ: 00.000.000/0001-91

Banco: 001 Agência: 0659 Conta: 6621-4

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
06	01	COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES	20.849,75	0,00

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53
CNPJ: 03.047.549/0001-20

Banco: 756 Agência: 5014 Conta: 19983-4

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
06	01	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE DO ARAGUAIA LTDA	1.790,96	0,00

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53
CNPJ: 24.830.879/0001-67

Banco: 756 Agência: 3056 Conta: 6011-9

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
06	01	SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE	7.868,86	0,00

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53
CNPJ: 03.566.655/0001-10

Banco: 748 Agência: 0914 Conta: 89280-7

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 20 documento 52 pl_ostacarbens_particulares.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
06	01	BANCO BRADESCO SA AGENCIA MINEIROS-GO 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53 CNPJ: 60.746.948/0001-12 Banco: 237 Agência: 1447 Conta: 20144-8	1,00	0,00
06	10	RESERVA PESSOAL EM ESPECIE 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53	1.674.900,00	2.465.110,00
99	06	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. BRASILPREV VGBL 105 - BRASIL CNPJ: 27.665.207/0001-31	436,60	1.923,03
TOTAL			2.609.587,98	3.288.954,68

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	VALOR PAGO EM 2023
11	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CDC VEICULO PROPRIO	16.262,30	0,00	16.370,94
11	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE DO ARAGUAIA LTDA	44.965,24	30.873,31	25.385,88
11	BANCO BRADESCO SA AGENCIA MINEIROS-GO CONTRATO NO 3 438261573	90.625,00	38.045,44	52.579,56
11	BANCO BRADESCO SA AGENCIA MINEIROS-GO CONTRATO NO 3 436682868	15.000,06	829,50	14.170,56
11	BANCO BRADESCO SA AGENCIA MINEIROS-GO CONTRATO NO 3 424169132	23.108,83	0,00	23.108,83
11	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA MINEIROS-GO CDC EMPRESTIMO ELETRONICO	247.369,16	227.629,36	108.017,76
11	COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES CONTRATO NO 9806683-7 DE 28/12/2022	29.296,17	7.076,91	30.092,76
11	COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES CONTRATO NO 26941-3 01/06/2022	81.850,92	63.281,21	33.477,52
11	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA - BANCOOB CONTRATOS 23765473 E 24152723	67.833,44	87.500,85	22.265,69

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 20 : doc_setor_52_pl_relacao_bens_particulares.pdf

11	SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE CONTRATO C212249246 28/12/2022	45.749,34	26.393,85	19.355,49
11	SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE CONTRATO C212332216 01/09/2022	49.121,94	33.190,50	15.931,44
11	BANCO BRADESCO SA AGENCIA MINEIROS-GO CONTRATO NO 6102207/4 13/01/2022	18.416,69	14.733,37	3.683,32
11	BANCO BRADESCO S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CONTRATO NO 6102207/4 DE 13012022	25.783,31	0,00	25.783,31
11	SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE	0,00	32.549,85	0,00
11	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE DO ARAGUAIA LTDA	0,00	19.044,96	0,00
11	COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES	0,00	8.645,47	0,00
11	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CONTA CORRENTE	0,00	58.351,04	0,00
11	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA MINEIROS-GO BB CREDITO VEICULO	0,00	214.330,16	100.487,10
11	BANCO BRADESCO S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CONTA CORRENTE	0,00	40.000,00	0,00
TOTAL		755.382,40	902.475,78	490.710,16

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 20_documento_final_cadastro_bens_particulares.pdf

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

CÓDIGO ATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO (%)	CONDIÇÃO EXPLORAÇÃO	NOME E LOCALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	CIB (Nirf)
11	100,00	1	FAZENDA CANA VERDE LUGAR LAJAO, MUNICIPIO DE CAIAPONIA - GOIAS	1.452,0	1.395.450-4

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

(Valores em Reais)

MÊS	RECEITA BRUTA	DESPESAS DE CUSTEIO/INVESTIMENTO
Janeiro	287.000,00	972.217,80
Fevereiro	0,00	992.313,53
Março	1.417.300,52	856.577,30
Abril	1.087.619,63	1.574.247,33
Maio	0,00	92.013,63
Junho	0,00	62.992,34
Julho	185.842,80	322.254,28
Agosto	0,00	184.988,66
Setembro	0,00	425.278,25
Outubro	0,00	715.274,66
Novembro	0,00	294.390,10
Dezembro	400.400,00	584.779,67
TOTAL	3.378.162,95	7.077.327,55

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

(Valores em Reais)

INFORMAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Saldo de prejuízo(s) a compensar de exercício(s) anterior(es)	678.243,06
APURAÇÃO DO RESULTADO TRIBUTÁVEL	
Receita bruta total	3.378.162,95
Despesa de custeio e investimento total	7.077.327,55
Resultado	-3.699.164,60
Limite de 20% sobre a receita bruta total	675.632,59
Opção pela forma de apuração do resultado tributável	Pelo resultado
Compensação de prejuízo(s) de exercício(s) anterior(es)	0,00
RESULTADO TRIBUTÁVEL	0,00
INFORMAÇÕES PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Saldo de prejuízo(s) a compensar	4.377.407,66
APURAÇÃO DO RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	
Adiantamento(s) recebido(s) em 2023 por conta de venda para entrega futura	0,00
Adiantamento(s) recebido(s) até 2022 a ser(em) informado(s) como receita(s) de produto(s) entregue(s) em 2023	0,00
RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	0,00

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

ESPÉCIE	ESTOQUE INICIAL	AQUISIÇÕES	NASCIMENTOS	CONSUMO E PERDAS	VENDAS	ESTOQUE FINAL
Bovinos e bufalinos	840,00	520,00	169,00	0,00	624,00	905,00
Suínos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caprinos e ovinos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Asininos, equinos e muares	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 20_declaracao_ir_imposto_bens_particulares.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
16	UM TRATOR MASSEY FERGUSSON 296	60.000,00	60.000,00
16	UM TRATOR JD 5605 PAC 2011	86.250,00	86.250,00
17	CRI GRADE ARADORA INERMEDIARIA CONTROLO REMOTO	16.410,00	16.410,00
17	JOGO DE LAMINA	14.292,25	14.292,25
17	UM REBOQUE FEDERAL CA ANO 2013 MODELO 2013 PLACA ONR-7217	6.000,00	6.000,00
16	UMA CAMINHONETE S10 EXECUTIVE D ANO 2009 MODELO 2010	45.000,00	45.000,00
16	UM QUATRICICULO HONDA TRX 420 FOURTRAX FM ANO 2013 MODELO 2013	28.000,00	28.000,00
16	UMA CAMINHONETE FORD F-250 XLT W21 ANO 2011 MODELO 2011	130.000,00	130.000,00
16	UMA CAMINHONETE TOYOTA HILUX SWSRXA4FD ANO 2016 MODELO 2017 PLACA N PQV-4355 ADQUIRIDO FINANCIADA ENTRADA R$ 120.000,00 O RESTANTE DIVIDIDO EM 36 PARCELAS NO VALOR DE R$ 4.950,00 CADA UMA SENDO PAGO NO ANO DE 2016 4 PARCELAS, 12 PARCELAS EM 2017, 12 PARCELAS EM 2018, 8 PARCELAS EM 2019	139.800,00	139.800,00
16	UMA CAMINHONET FORD F-250 XLT L ANO 1999 MODELO 2000 PLACA MZT-8300 VENDIDO	70.000,00	0,00
16	UMA PLANTADEIRA DE GRAOS JD 211313 LINHAS JOHN DEERE	470.400,00	470.400,00
17	UM DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES 1300 IPACOL	88.000,00	88.000,00
16	UMA CAMINHONETE RAM ANO 2022 MODELO 2022 PLACA Nº SBY8D61 ADQ 01/2023	0,00	400.000,00
16	UMA CAMINHONETE HILUX ANO 2022 MODELO 2023 PLACA SCG2D41 ADQ 01/2023	0,00	320.000,00
16	UM CAMINHÃO MERCEDE BENZ ANO 1969 PLACA Nº KBU3B10 03/2023	0,00	120.000,00
17	UM PULVERIZADOR JOHN DEERE 4630	0,00	800.000,00
16	UM TRATOR JD 7230J	0,00	1.200.000,00
18	UMA CARRETA GRANELEIRA GRAN 27000/SÃO JOSÉ	0,00	270.000,00
TOTAL		1.154.152,25	4.194.152,25

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	VALOR PAGO EM 2023
1	SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE CONTRATO C112307945	47.776,64	11.944,16	35.832,48
2	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CONTRATO N 065915674 10/05/2022	818.664,00	0,00	843.290,90

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 20: doc_ir_2024_maciel_bens_particulares.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	VALOR PAGO EM 2023
1	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CONTRATO N 000531564 19/05/2022	0,00	499.943,44	0,00
2	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CONTRATO N 065915711 01/06/2022	300.000,00	300.000,00	0,00
3	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CONTRATO N 065916348 19/10/2022	140.000,00	190.000,00	0,00
4	COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES CONTRATO 27584-1 05/07/2022	200.000,00	160.000,00	54.361,31
5	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA - BANCOOB CONTRATO 24939339 ANO 2022	88.000,00	102.864,85	7.789,03
6	SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE CONTRATO C212233293 16/09/2022	400.000,00	400.000,00	0,00
7	COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES CONTRATO 26459-6 DE 25/04/2022	159.165,04	106.110,03	80.115,11
8	COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES CONTRATO 27293-2 21/06/2022	318.344,95	212.229,97	157.811,81
9	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA - BANCOOB CONTRATO 27586-6 04/07/2022	106.029,70	70.686,47	51.852,33
10	COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES CONTRATO 27760-9 13/07/2022	53.045,37	35.363,58	27.554,28
11	COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES CONTRATO 29305-4 14/09/2022	285.427,27	190.284,85	145.692,77
12	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CONTRATO N 065917510 29.08.2023	0,00	485.081,22	4.656,11
13	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CONTRATO N 065917413 10.08.2023	0,00	150.160,32	1.373,63
14	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CONTRATO N 065917239 11.07.2023	0,00	232.434,84	2.045,42
15	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CONTRATO N 065916943 17.04.2023	0,00	932.433,18	8.577,97
16	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CONTRATO N 065916872 24.03.2023	0,00	651.476,00	5.792,54
17	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CONTRATO N 065916834 17/03/2023	0,00	797.157,90	7.329,77

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 20 : doc_setor_52_pl_relacao_bens_particulares.pdf

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	VALOR PAGO EM 2023
1	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CONTRATO N. 000583700	0,00	432.832,31	0,00
2	COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES CONTRATO 388495	0,00	400.000,00	0,00
3	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CONTRATO N 004009325 21/12/2022	0,00	152.000,00	1.367,99
4	BANCO BRADESCO S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO CONTRATO 6121001/6 04/05/2023	0,00	1.200.000,00	0,00
5	BANCO BRADESCO S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO CONTRATO 6120454/7 19/04/2023	0,00	270.000,00	0,00
TOTAL		2.916.452,97	7.983.003,12	1.435.443,45

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 20 : doc_setor_52_pt_relacao_bens_particulares.pdf

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 20_documento_fiscal_relacao_bens_particulares.pdf

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 20 documento 52 pdf - imagens bens particulares.pdf

NOME: JOSE CARLOS CRUVINEL
CPF: 369.906.201-53 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2024** **ANO-CALENDÁRIO 2023**

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	28.959,24
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	28.959,24

DEDUÇÕES

Contribuições às previdências oficial e complementar fechada de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 (até o limite do patrocinador)	0,00
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à prev. complementar, inclusive o valor para as fechadas de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 que exceder o limite do patrocinador	800,00
Dependentes	2.275,08
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	14.875,94
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	17.951,02

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	11.008,22
Imposto devido	0,00
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	5.123,10
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	5.123,10

IMPOSTO A RESTITUIR	5.123,10
SALDO DE IMPOSTO A PAGAR	0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Tipo de Conta	Conta Corrente
Banco	001
Agência (sem DV)	659
Conta para crédito	6621 4

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 20 : doc_jose_carlos_cruvinel_relacao_bens_particulares.pdf

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2022	2.609.587,98
Bens e direitos em 31/12/2023	3.288.954,68
Dívidas e ônus reais em 31/12/2022	755.382,40
Dívidas e ônus reais em 31/12/2023	902.475,78

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	130.587,29
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	16.422,68
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 28 : doc12_art.51_vi_relacao_bens_particulares.pdf

MINISTÉRIO DA FAZENDA — **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL — **EXERCÍCIO 2024** — **ANO-CALENDÁRIO 2023**

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS

DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante	Telefone
369.906.201-53	JOSE CARLOS CRUVINEL	(64) 36618065

Endereço	Número	Complemento
AVENIDA ABADE THOMAS	SN	QD 9 LT 22

Bairro/Distrito	CEP	Município	UF
SAO BENTO	75832-054	MINEIROS	GO

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	28.959,24
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	5.123,10
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

RESTITUIÇÃO CÓDIGO DO BANCO	001
AGÊNCIA BANCÁRIA	0659
CONTA PARA CRÉDITO	6621-4

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/05/2024 às 11:35:22
0944291822

0944291822

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 28 : doc12_art.51_vi_relacao_bens_particulares.pdf

MINISTÉRIO DA FAZENDA — **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL — **EXERCÍCIO 2024** — **ANO-CALENDÁRIO 2023**

Sr(a) JOSE CARLOS CRUVINEL, inscrito no CPF sob o nº 369.906.201-53.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 31/05/2024, às 11:35:22, é:

25.64.75.33.20 - 52

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2025, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 03/06/2024 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração** / **Imprimir** / **Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras em que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC no site da Receita Federal na Internet (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br). Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados, clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Informações Adicionais

Exercício	Malhas
2019	Não
2020	Não
2021	Não
2022	Não
2023	Não

=> Pendências de Malhas normalmente são questões que podem ser resolvidas pelo contribuinte.

=> Pendências de Débitos normalmente referem-se a valores não liquidados ou pagos com códigos errados.

Para maiores esclarecimentos e orientações sobre como resolver essas pendências consulte o Extrato do IRPF.

AVISO: Em 11/05/2024, constavam débitos em aberto no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e/ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Para mais informações, acesse o serviço Certidões e Situação Fiscal no Portal e-CAC do site da Receita Federal na Internet (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br).

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

0944291822

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 001 - documento 2 pt. 2 - declaracao bens particulares.pdf

NOME: JOSE CARLOS CRUVINEL
CPF: 369.906.201-53 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	JOSE CARLOS CRUVINEL	CPF:	369.906.201-53
Data de Nascimento:	01/05/1966		
Possui cônjuge ou companheiro(a)?	Sim	CPF do cônjuge ou companheiro(a):	618.266.261-15

Era residente no exterior e passou a ser residente no Brasil em 2024? Não

Houve alteração de dados cadastrais? Não

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	AVENIDA ABADE THOMAS	Número:	SN
Complemento:	QD 9 LT 22	Bairro/Distrito:	SAO BENTO
Município:	MINEIROS	UF:	GO
CEP:	75832-054	DDD/Telefone:	(64) 3661-8065
E-mail:		DDD/Celular:	(64) 99973-3375

Natureza da Ocupação: 11 - PROFISSIONAL LIBERAL OU AUTÔNOMO SEM VÍNCULO DE EMPREGO

Ocupação Principal: 620 - TRABALHADOR NA EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA

Tipo de declaração: Declaração Retificadora

Nº do recibo da declaração anterior do exercício de 2025: 29.40.33.16.20-95

DEPENDENTES

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
11	IRIS VIEIRA OLIVEIRA CRUVINEL	08/04/1975	618.266.261-15
Email :		Celular :	

Dependente mora com o titular da declaração? Sim

TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES	2.275,08

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CELEIRO CENT CNPJ/CPF: 03.566.655/0001-10	3.765,92	0,00	184,56	0,00	0,00
TOTAL	3.765,92	0,00	184,56	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 001 documento 21 - Imagens bens particulares.pdf

NOME: JOSE CARLOS CRUVINEL
CPF: 369.906.201-53 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

09. Lucros e dividendos recebidos 1.885,83

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	369.906.201-53	03.566.655/0001-10	SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE	443,41
Titular	369.906.201-53	24.830.879/0001-67	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE DO ARAGUAIA	1.442,42

12. Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI) 77,04

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	369.906.201-53	02.038.232/0001-64	BANCOOB	7,92
Titular	369.906.201-53	01.181.521/0001-55	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A	69,12

25. Restituição do imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores 5.214,80

TOTAL 7.177,67

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

06. Rendimentos de aplicações financeiras 771,45

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	369.906.201-53	43.617.343/0001-02	RF SIMPLES AGIL	585,08
Titular	369.906.201-53	03.566.655/0001-10	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CELEIRO CENT	122,54
Titular	369.906.201-53	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL SA	62,87
Titular	369.906.201-53	30.680.829/0001-43	NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E I	0,96

TOTAL 771,45

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 02 - doc 07 - 01 - declaracao bens particulares.pdf

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar	0,00
02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	0,00
03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	184,56
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular				
21	SYNVIA LABORATORIOS E TOXICOLOGIA LTDA	07.339.867/0001-15	140,00	0,00
Descrição:				
26	UNIMED DE MINEIROS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	37.898.335/0001-89	10.952,26	0,00
Descrição:				
Dependente: IRIS VIEIRA OLIVEIRA CRUVINEL				
26	UNIMED DE MINEIROS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	37.898.335/0001-89	8.005,22	0,00
Descrição:				

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

Atualizou o valor de algum bem imóvel e pagou o ganho de capital até 16/12/2024 de acordo com a Lei nº 14.973/2024?	Não

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 2025_doc_setor_521_relacao_bens_particulares.pdf

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

Atualizou o valor de algum bem imóvel e pagou o ganho de capital até 16/12/2024 de acordo com a Lei nº 14.973/2024?	Não

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024
01	12	25% DE UMA CASA RESIDENCIAL E SEU RESPECTIVO TERRENO SITUADA NESTA CIDADE DE MINEIROS-GO. 105 - BRASIL Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: RUA 12 Comp.: Município: MINEIROS Área Total: 0,0 m² Registrado no Cartório: Sim Matrícula: 11504 Nº: 12 Bairro: CENTRO UF: GO CEP: 75830-078 Data de Aquisição: 01/03/2024 Nome Cartório: REGISTRO DE IMOVEL	0,00	155.000,00
01	12	UMA CASA RESIDENCIAL E SEU RESPECTIVO TERRENO COM A AREA DE 480,00M2 SITUADA RUA ABADE THOMAS QD 9 LT 22 SETOR SAO BENTO CONFORME REGISTRO N R-6 MATRICULA N M-12.745 DO LIVRO 2 FICHA 01 105 - BRASIL Inscrição Municipal (IPTU): 110000019000221 Logradouro: AVENIDA ABADE THOMAS Comp.: QD 09 LT 22 Município: MINEIROS Área Total: 480,0 m² Registrado no Cartório: Sim Matrícula: 12745 Nº: SN Bairro: SAO BENTO UF: GO CEP: 75832-054 Data de Aquisição: / / Nome Cartório: REGISTRO DE IMOVEIS	153.017,23	153.017,23
01	12	UMA CASA RESIDENCIAL E SEU RESPECTIVO TERRENO COM A AREA DE 250,00 M2 SITUADA NESTA CIDADE DE MINEROS-GO. NA AVENIDA CAIAPOS QD 29 LT 4-A RESIDENCIAL VILHENA 105 - BRASIL Inscrição Municipal (IPTU): 151900124000042 Logradouro: AVENIDA CAIAPOS Comp.: QD 29 LT 4-A Município: MINEIROS Área Total: 250,0 m² Registrado no Cartório: Nº: SN Bairro: RESIDENCIAL VILHENA UF: GO CEP: 75833-144 Data de Aquisição: / /	130.000,00	130.000,00
01	12	UMA CASA RESIDENCIAL E SEU RESPECTIVO TERRENO SITUADA NESTA CIDADE DE MINEIROS-GO. NA TRAVESSA IRMA GEORGEA QD 04 LT 02 SETOR SAO BENTO CONFORME REGISTRO NO R-3-12.573 DO LIVRO 2 FICHA 01 DE 27/02/2003 105 - BRASIL Inscrição Municipal (IPTU):	130.000,00	130.000,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 02 - doc 01 - 01 - declaracao bens particulares.pdf

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

Atualizou o valor de algum bem imóvel e pagou o ganho de capital até 16/12/2024 de acordo com a Lei nº 14.973/2024?	Não

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024
		Logradouro: TRAVESSA IRMA GEORGEA Nº: SN Comp.: QD 04 LT 02 Bairro: SAO BENTO Município: MINEIROS UF: GO CEP: Área Total: 0,0 Data de Aquisição: 27/02/2003 Registrado no Cartório:		
01	13	UM TERRENO COM A AREA DE 477,00M2 SITUADO NESTA CIDADE DE MINEIROS-GO. NA RUA ABADE THOMAS QD 9 LT 21 SETOR SAO BENTO CONFORME REGISTRO N R-2 MATRICULA N M-17.657 DO LIVRO 2 FICHA 01 DE 14/12/2010 COM EDFICACAO TAMBEM DA CASA MENCIONADA NO ITEM 2 105 - BRASIL Inscrição Municipal (IPTU): 110000019000211 Logradouro: RUA ABADE THOMAS Nº: SN Comp.: QD 9 LT 21 Bairro: SAO BENTO Município: MINEIROS UF: GO CEP: 75832-054 Área Total: 477,0 m² Data de Aquisição: 14/12/2010 Registrado no Cartório: Sim Nome Cartório: REGISTRO DE IMOVEIS Matrícula: 17657	53.662,50	53.662,50
01	13	UM TERRENO COM A AREA DE 300,00M2 SITUADO NESTA CIDADE DE MINEIROS-GO. NA RUA RV-1 QD 06 LT 11 RESIDENCIAL VILHENA CONFORME REGISTRO N R-4 MAT 26.524 DO LIVRO 02 105 - BRASIL Inscrição Municipal (IPTU): 151900128000111 Logradouro: RUA RV-1 Nº: SN Comp.: QD 06 LT 11 Bairro: RESIDENCIA VILHENA Município: MINEIROS UF: GO CEP: 75833-164 Área Total: 300,0 m² Data de Aquisição: / / Registrado no Cartório:	72.038,40	72.038,40
01	14	UMA PARTE TERRAS SITUADAS NA FAZENDA CANA VERDE MUNICIPIO DE CAIAPONIA-GO. COM A AREA DE 1.137,4000 HAS RECEBIDA DE HERANCA DO ESPOLIO DE LUZIA CRUVINEL CONFORME ESCRITURA DE INVENTARIO E PARTILHA REGISTRO N R-12 MATRICULA 9.667 DO LIVRO 2-C1 AS FOLHAS 194 V DE 24/05/2010 105 - BRASIL CIB (Nirf): 13954504 Logradouro: RODOVIA GO-221 KM 190 A ESQUERDA 23 KM Nº: SN Comp.: Bairro: ZONA RURAL Município: CAIAPÔNIA UF: GO CEP: 75850-000 Área Total: 1.137,4 ha Data de Aquisição: 24/05/2010 Registrado no Cartório: Sim Nome Cartório: REGISTRO DE IMOVEIS Matrícula: 9.667	140.594,01	140.594,01

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 20: documento_fiscal_relacao_bens_particulares.pdf

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

Atualizou o valor de algum bem imóvel e pagou o ganho de capital até 16/12/2024 de acordo com a Lei nº 14.973/2024?	Não

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024
01	14	UMA PARTE DE TERRAS SITUADA NA FAZENDA INVERNADINHA LUGAR PONTE ALTO MUNICIPIO DE MINEIROS-GO. COM A AREA DE 311,6234 HAS RECEBIDA DE HERANCA DO ESPOLIO LUZIA CRUVINEL CONFORME REGISTRO N R-2 MATRICULA 37.389 DO LIVRO 2 DE 24/05/2010	6.736,20	6.736,20

105 - BRASIL

CIB (Nirf): 88022617

Logradouro: RODOVIA BR-364 KM 308 A DIREITA 30 KM
Nº: SN
Comp.:
Bairro: ZONA RURAL
Município: MINEIROS
UF: GO CEP: 75830-000
Área Total: 311,6 ha
Data de Aquisição: 24/05/2010
Registrado no Cartório: Sim
Nome Cartório:
Matrícula: 37.389

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024
03	02	COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DO VALE DO ARAGUAIA	37.083,66	42.225,83

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53
CNPJ: 01.167.501/0001-20

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024
03	02	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE DO ARAGUAIA LTDA	41.314,37	42.756,79

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53
CNPJ: 24.830.879/0001-67

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024
03	02	SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE	53.505,50	57.270,32

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53
CNPJ: 03.566.655/0001-10

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024
04	01	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA - BANCOOB	112,63	120,55

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53
CNPJ: 02.038.232/0001-64
Banco: 756 Agência: 0001 Conta: 64302726-2

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2 : doc_ir_2025_jose_carlos_bens_particulares.pdf

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

Atualizou o valor de algum bem imóvel e pagou o ganho de capital até 16/12/2024 de acordo com a Lei nº 14.973/2024?	Não

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024
04	01	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A	1.391,88	991,00
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 369.906.201-53		
CNPJ: 01.181.521/0001-55				
Banco: 748	Agência: 0914	Conta: 89280-7		
04	02	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO.	865,27	961,61
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 369.906.201-53		
CNPJ: 15.138.043/0001-05				
04	02	COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES	100,00	100,00
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 369.906.201-53		
CNPJ: 03.047.549/0001-20				
04	02	SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE	1.500,00	0,00
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 369.906.201-53		
CNPJ: 03.566.655/0001-10				
06	01	COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES	242.906,81	407.438,51
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 369.906.201-53		
CNPJ: 03.047.549/0001-20				
Banco: 756	Agência: 5014	Conta: 19983-4	Conta Pagamento? Não	
06	01	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO ARAGUAIA LTDA	0,00	8.583,59
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 369.906.201-53		
CNPJ: 24.830.879/0001-67				
Banco: 756	Agência: 3054	Conta: 6011-9	Conta Pagamento? Não	

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 20: documento_fiscal_relacao_bens_particulares.pdf

NOME: JOSE CARLOS CRUVINEL
CPF: 369.906.201-53 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

Atualizou o valor de algum bem imóvel e pagou o ganho de capital até 16/12/2024 de acordo com a Lei nº 14.973/2024?	Não

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024
06	10	RESERVA PESSOAL 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 369.906.201-53	2.465.110,00	1.432.260,00
99	05	SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA 105 - BRASIL CNPJ: 16.551.061/0001-87	1.884,64	20.319,29
99	06	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. BRASILPREV VGBL 105 - BRASIL CNPJ: 27.665.207/0001-31	1.923,03	1.923,03
TOTAL			3.533.746,13	2.855.998,86

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024	VALOR PAGO EM 2024
11	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE DO ARAGUAIA LTDA	30.873,31	0,00	30.873,31
11	BANCO BRADESCO SA AGENCIA MINEIROS-GO CONTRATO NO 3 438261573	38.045,44	79.924,55	0,00
11	BANCO BRADESCO SA AGENCIA MINEIROS-GO CONTRATO NO 3 436682868	829,50	7.201,59	0,00
11	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA MINEIROS-GO CDC EMPRESTIMO ELETRONICO	227.629,36	227.585,45	82.823,92
11	COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES CONTRATO NO 9806683-7 DE 28/12/2022	7.076,91	0,00	7.523,19
11	COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES CONTRATO NO 26941-3 01/06/2022	63.281,21	43.796,47	33.477,52
11	SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE CONTRATO C212249246 28/12/2022	26.393,85	5.278,77	21.115,08
11	SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE CONTRATO C212332216 01/09/2022	33.190,50	13.347,55	19.842,95
11	BANCO BRADESCO SA AGENCIA MINEIROS-GO CONTRATO NO 6102207/4 13/01/2022	14.733,37	10.925,87	3.807,50
11	SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE	32.549,85	37.742,85	0,00
11	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE DO ARAGUAIA LTDA	19.044,96	0,00	19.044,96
11	COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES	8.645,47	10.232,28	0,00
11	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CONTA CORRENTE	58.351,04	99.898,26	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 20 : doc_setor_01_mapa_bens_particulares.pdf

11	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA MINEIROS-GO BB CREDITO VEICULO	214.330,16	136.048,36	112.681,30
11	BANCO BRADESCO S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CONTA CORRENTE	40.000,00	39.831,52	0,00
11	SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE CONTRATO C412319280 19/12/2024	0,00	80.817,89	0,00
11	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE DO ARAGUAIA LTDA CONTRATO 486689	0,00	37.821,21	0,00
11	BANCO DO BRASIL S/A - CREDITO PARCELADO DE CARTAO	0,00	107.190,74	100.747,52
11	COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES CONTRATO 2376547-3 DE 25/04/2022	16.559,72	12.419,79	4.139,96
11	COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES CONTRATO 2838827-9 DE 08/05/2023	30.516,52	24.413,22	6.103,30
11	COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES CONTRATO 2415272-3 09/06/2022	33.119,44	24.839,58	8.279,86
14	CONTAS A PAGAR A LENDSON RESENDE CRUVINEL REFERENTE 18.252,56 (DEZOITO MIL DUZENTOS CINQUENTA DOIS VIRGULA CINQUENTA E SEIS) SACAS DE SOJA DE 60 KLS CADA UMA	0,00	1.898.425,18	0,00
TOTAL		895.170,61	2.897.741,13	450.460,37

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 20_documento_final_rotacao_bens_particulares.pdf

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

CÓDIGO ATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO (%)	CONDIÇÃO EXPLORAÇÃO	NOME E LOCALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	CIB (Nirf)
11	100,00	1	FAZENDA CANA VERDE LUGAR LAJAO, MUNICIPIO DE CAIAPONIA - GOIAS	1.452,0	1.395.450-4

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

(Valores em Reais)

MÊS	RECEITA BRUTA	DESPESAS DE CUSTEIO/INVESTIMENTO
Janeiro	82.163,67	82.230,14
Fevereiro	0,00	26.877,22
Março	243.300,04	277.774,29
Abril	52.500,00	1.414.383,98
Maio	399.727,03	46.788,66
Junho	167.813,54	89.756,71
Julho	0,00	279.372,78
Agosto	1.105.554,64	117.843,60
Setembro	305.412,87	78.784,87
Outubro	755.817,20	85.779,53
Novembro	0,00	489.894,03
Dezembro	121.470,10	197.074,07
TOTAL	3.233.759,09	3.186.559,88

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

(Valores em Reais)

INFORMAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Saldo de prejuízo(s) a compensar de exercício(s) anterior(es)	4.377.407,66
APURAÇÃO DO RESULTADO TRIBUTÁVEL	
Receita bruta total	3.233.759,09
Despesa de custeio e investimento total	3.186.559,88
Resultado	47.199,21
Limite de 20% sobre a receita bruta total	646.751,81
Opção pela forma de apuração do resultado tributável	Pelo resultado
Compensação de prejuízo(s) de exercício(s) anterior(es)	0,00
RESULTADO TRIBUTÁVEL	47.199,21
INFORMAÇÕES PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Saldo de prejuízo(s) a compensar	4.377.407,66
APURAÇÃO DO RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	
Adiantamento(s) recebido(s) em 2024 por conta de venda para entrega futura	0,00
Adiantamento(s) recebido(s) até 2023 a ser(em) informado(s) como receita(s) de produto(s) entregue(s) em 2024	0,00
RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	0,00

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

ESPÉCIE	ESTOQUE INICIAL	AQUISIÇÕES	NASCIMENTOS	CONSUMO E PERDAS	VENDAS	ESTOQUE FINAL
Bovinos e bufalinos	905,00	65,00	210,00	0,00	479,00	701,00
Suínos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caprinos e ovinos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Asininos, equinos e muares	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 20_documento_comprobatorio_bens_particulares.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024
16	UM TRATOR MASSEY FERGUSSON 296	60.000,00	60.000,00
16	UM TRATOR JD 5605 PAC 2011	86.250,00	86.250,00
17	CRI GRADE ARADORA INERMEDIARIA CONTROLO REMOTO	16.410,00	16.410,00
17	JOGO DE LAMINA	14.292,25	14.292,25
17	UM REBOQUE FEDERAL CA ANO 2013 MODELO 2013 PLACA ONR-7217	6.000,00	6.000,00
16	UMA CAMINHONETE S10 EXECUTIVE D ANO 2009 MODELO 2010	45.000,00	45.000,00
16	UM QUATRICICULO HONDA TRX 420 FOURTRAX FM ANO 2013 MODELO 2013	28.000,00	28.000,00
16	UMA CAMINHONETE FORD F-250 XLT W21 ANO 2011 MODELO 2011	130.000,00	130.000,00
16	UMA CAMINHONETE TOYOTA HILUX SWSRXA4FD ANO 2016 MODELO 2017 PLACA N PQV-4355 ADQUIRIDO FINANCIADA ENTRADA R$ 120.000,00 O RESTANTE DIVIDIDO EM 36 PARCELAS NO VALOR DE R$ 4.950,00 CADA UMA SENDO PAGO NO ANO DE 2016 4 PARCELAS, 12 PARCELAS EM 2017, 12 PARCELAS EM 2018, 8 PARCELAS EM 2019	139.800,00	139.800,00
16	UMA PLANTADEIRA DE GRAOS JD 211313 LINHAS JOHN DEERE	470.400,00	470.400,00
17	UM DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES 1300 IPACOL	88.000,00	88.000,00
16	UMA CAMINHONETE RAM ANO 2022 MODELO 2022 PLACA NO SBY8D61 ADQ 01/2023	400.000,00	400.000,00
16	UMA CAMINHONETE HILUX ANO 2022 MODELO 2023 PLACA SCG2D41 ADQ 01/2023	320.000,00	320.000,00
16	UM CAMINHAO MERCEDE BENZ ANO 1969 PLACA NO KBU3B10 03/2023	120.000,00	120.000,00
17	UM PULVERIZADOR JOHN DEERE 4630	800.000,00	800.000,00
16	UM TRATOR JD 7230J	1.200.000,00	1.200.000,00
18	UMA CARRETA GRANELEIRA GRAN 27000/SAO JOSE	270.000,00	270.000,00
TOTAL		4.194.152,25	4.194.152,25

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024	VALOR PAGO EM 2024
1	SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE CONTRATO C112307945	11.944,16	0,00	35.832,48
2	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CONTRATO N 000531564 19/05/2022	499.943,44	0,00	499.943,44
3	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CONTRATO N 065915711 01/06/2022	300.000,00	0,00	311.986,78

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 20_declaracao_bens_particulares.pdf

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024	VALOR PAGO EM 2024
1	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CONTRATO N 065916348 19/10/2022	190.000,00	190.000,00	6.108,97
2	SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE CONTRATO C212233293 16/09/2022	400.000,00	0,00	475.527,90
3	COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES CONTRATO 27293-2 21/06/2022	212.229,97	106.114,99	106.114,98
4	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA - BANCOOB CONTRATO 27586-6 04/07/2022	70.686,47	35.344,23	35.342,24
5	COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES CONTRATO 29305-4 14/09/2022	190.284,85	190.284,85	0,00
6	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CONTRATO N 065917510 29.08.2023	485.081,22	485.081,22	0,00
7	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CONTRATO N 065917413 10.08.2023	150.160,32	0,00	166.814,12
8	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CONTRATO N 065917239 11.07.2023	232.434,84	0,00	239.748,09
9	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CONTRATO N 065916943 17.04.2023	932.433,18	0,00	1.040.229,17
10	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CONTRATO N 065916872 24.03.2023	651.476,00	651.476,00	88,12
11	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CONTRATO N 065916834 17/03/2023	797.157,90	0,00	877.661,20
12	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CONTRATO N. 000583700	432.832,31	0,00	499.943,44
13	COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES CONTRATO 388495	400.000,00	400.000,00	0,00
14	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CONTRATO N 004009325 21/12/2022	152.000,00	152.000,00	36,84
15	BANCO BRADESCO S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO CONTRATO 6121001/6 04/05/2023	1.200.000,00	1.028.571,77	184.443,55
16	BANCO BRADESCO S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO CONTRATO 6120454/7 19/04/2023	270.000,00	202.500,07	67.499,93
17	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CONTRATO N 065918774 26/04/2024	0,00	757.202,97	6.955,26

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 2_doc_5866222-57.pdf_relacao_bens_particulares.pdf

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024	VALOR PAGO EM 2024
1	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CONTRATO N 065918723 12/04/2024	0,00	787.703,39	8.184,22
2	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CONTRATO N 004009617 22/03/2024	0,00	398.915,52	3.560,40
3	BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE MINEIROS-GO. CONTRATO N 000653406 07/05/2024	0,00	743.429,24	0,00
4	COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES CONTRATO 378-0 DE 30/05/2023	1.199.826,00	929.907,88	239.965,20
5	COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES CONTRATO 481-4 12/09/2023	1.999.850,00	1.223.689,61	776.160,39
6	COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES CONTRATO 2493933-9 DE 20/10/2022	100.000,00	57.142,87	42.857,13
7	COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES CONTRATO 4666-9 DE 03/06/2024	0,00	404.833,85	0,00
8	COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES CONTRATO 48251-7 DE 28/10/2024	0,00	565.586,96	0,00
9	COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES CONTRATO 41604-4 13 /03/2024	0,00	1.163.769,60	0,00
10	COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES CONTRATO 27760-9 DE 13/07/2022	35.363,58	17.681,79	17.681,79
11	COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES CONTRATO 26459-6 DE 25/04/2022	106.110,03	53.055,02	53.055,02
12	COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES CONTRATO 27584-1 DE 05/0/2022	160.000,00	120.000,00	40.000,00
TOTAL		11.179.814,27	10.664.291,83	5.735.740,66

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 20 : doc_ficha_5_pdf_cadastro_bens_particulares.pdf

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 20_documento_21_relacao_bens_particulares.pdf

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2 : doc_jose_carlos_cruvinel_rotacao_bens_particulares.pdf

NOME: JOSE CARLOS CRUVINEL
CPF: 369.906.201-53 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	3.765,92
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	47.199,21
TOTAL	50.965,13

DEDUÇÕES

Contribuições às previdências oficial e complementar fechada de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 (até o limite do patrocinador)	0,00
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à prev. complementar, inclusive o valor para as fechadas de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 que exceder o limite do patrocinador	0,00
Dependentes	2.275,08
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	19.097,48
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	21.372,56

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	29.592,57
Imposto devido	197,20
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	197,20
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,38
Total do imposto devido	197,20

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	184,56
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	184,56

IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DE IMPOSTO A PAGAR	12,64

PARCELAMENTO

Valor da quota	12,64
Número de Quotas	1

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco
Agência (sem DV)
Conta para débito

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 02 - doc 1 - Ficha 2 - relação bens particulares.pdf

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2023	3.533.746,13
Bens e direitos em 31/12/2024	2.855.998,86
Dívidas e ônus reais em 31/12/2023	895.170,61
Dívidas e ônus reais em 31/12/2024	2.897.741,13

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	7.177,67
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	771,45
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 28 : doc12_art.51_vi_relacao_bens_particulares.pdf

MINISTÉRIO DA FAZENDA — **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL — **EXERCÍCIO 2025** — **ANO-CALENDÁRIO 2024**

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS

DECLARAÇÃO RETIFICADORA Nº 2

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante	Telefone
369.906.201-53	JOSE CARLOS CRUVINEL	(64) 36618065

Endereço	Número	Complemento
AVENIDA ABADE THOMAS	SN	QD 9 LT 22

Bairro/Distrito	CEP	Município	UF
SAO BENTO	75832-054	MINEIROS	GO

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	50.965,13
IMPOSTO DEVIDO	197,20
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	12,64
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 30/05/2025) NÚMERO DE QUOTAS	1
VALOR DA QUOTA	12,64

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 25/06/2025 às 08:31:28
2632955174

2632955174

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 28 : doc12_art.51_vi_relacao_bens_particulares.pdf

MINISTÉRIO DA FAZENDA — **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL — **EXERCÍCIO 2025** — **ANO-CALENDÁRIO 2024**

Sr(a) JOSE CARLOS CRUVINEL, inscrito no CPF sob o nº 369.906.201-53.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 25/06/2025, às 08:31:28, é:

24.63.90.74.05 - 04

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para retificar esta declaração.

Consulte sua declaração, verifique pendências, pague o imposto, consulte sua restituição, baixe cópia de documentos e mais pelo:

- Portal de Serviços Digitais da Receita Federal https://servicos.receitafederal.gov.br
- APP Receita Federal no seu dispositivo móvel

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2026, no campo "Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2025".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 02/06/2025 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf, no Programa Gerador de Declarações, o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração** / **Imprimir** / **Darf do IRPF** e selecionar a quota que deseja imprimir.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras em que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC no site da Receita Federal na Internet (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br). Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda**". Serviços, clique em "**Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Informações Adicionais

Exercício	Malhas
2020	Não
2021	Não
2022	Não
2023	Não
2024	Não

=> Pendências de Malhas normalmente são questões que podem ser resolvidas pelo contribuinte.

=> Pendências de Débitos normalmente referem-se a valores não liquidados ou pagos com códigos errados.

Para maiores esclarecimentos e orientações sobre como resolver essas pendências consulte o Extrato do IRPF.

AVISO: Em 09/06/2025, constavam débitos em aberto no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e/ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Para mais informações, acesse o serviço Certidões e Situação Fiscal no Portal e-CAC do site da Receita Federal na Internet (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br).

Acompanhe o processamento da sua declaração no seu dispositivo móvel App Receita Federal ou no Portal e-CAC.

2632955174

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:11
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

EXTRATOS BANCÁRIOS
(ART. 51, VII)

Rua 10, nº 141, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com
Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

BANCO BRADESCO

Rua 10, nº 141, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com
Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Bradesco Celular

Data: 02/09/2025 - 10h51
Nome: JOSE CARLOS CRUVINEL

Extrato de: Agência: 1447 | Conta: 20144-8 | Movimentação entre: 01/01/2025 e 31/12/2025

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
31/12/2024	COD. LANC. 0			0,00	39.831,52
03/01/2025	ENCARGOS LIMITE DE CRED ENCARGO - 07,73%	6997202		22,58	39.854,10
	IOF S/ UTILIZACAO LIMITE	6997202		145,90	40.000,00
10/02/2025	ENCARGOS LIMITE CREDITO	6997202	40.000,00		0,00
Total			40.000,00	168,48	0,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Bradesco Celular

Data: 02/09/2025 - 10h51
Nome: JOSE CARLOS CRUVINEL

Extrato de: Agência: 1447 | Conta: 20144-8 | Últimos Lancamentos

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
10/02/2025	COD. LANC. 0				0,00
02/09/2025	TARIFA BANCARIA CESTA EXCLUSIVE	0010725		81,45	81,45
	TARIFA BANCARIA CESTA EXCLUSIVE	0010825		81,45	162,90
	TARIFA BANCARIA CESTA EXCLUSIVE	0020125		79,90	242,80
	TARIFA BANCARIA CESTA EXCLUSIVE	0020625		81,45	324,25
	TARIFA BANCARIA CESTA EXCLUSIVE	0030225		79,90	404,15
	TARIFA BANCARIA CESTA EXCLUSIVE	0050325		81,45	485,60
	MORA CARTAO DE CREDITO	3990244		98.866,61	99.352,21
	MORA ENCARGOS	2600244		1.478,23	100.830,44
	MORA ENCARGOS	2600244		6.225,82	107.056,26
	MORA ENCARGOS	2600244		6.429,20	113.485,46
	MORA ENCARGOS	2600244		74.127,96	187.613,42
Total				187.613,42	187.613,42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Bradesco Celular

Data: 14/10/2025 - 09h26
Nome: JOSE CARLOS CRUVINEL

Extrato de: Agência: 1447 | Conta: 20144-8 | Movimentação entre: 15/09/2025 e 14/10/2025

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)

Extrato inexistente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Bradesco Celular

Data: 14/10/2025 - 09h26
Nome: JOSE CARLOS CRUVINEL

Extrato de: Agência: 1447 | Conta: 20144-8 | Últimos Lancamentos

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
10/02/2025	COD. LANC. 0				0,00
14/10/2025	TARIFA BANCARIA CESTA EXCLUSIVE	0010725		81,45	81,45
	TARIFA BANCARIA CESTA EXCLUSIVE	0010825		81,45	162,90
	TARIFA BANCARIA CESTA EXCLUSIVE	0020125		79,90	242,80
	TARIFA BANCARIA CESTA EXCLUSIVE	0020625		81,45	324,25
	TARIFA BANCARIA CESTA EXCLUSIVE	0030225		79,90	404,15
	TARIFA BANCARIA CESTA EXCLUSIVE	0050325		81,45	485,60
	MORA CARTAO DE CREDITO	3990286		109.040,09	109.525,69
	MORA OPERACAO DE CREDITO	6102207		4.785,71	114.311,40
	MORA ENCARGOS	2600286		1.670,55	115.981,95
	MORA ENCARGOS	2600286		7.034,00	123.015,95
	MORA ENCARGOS	2600286		7.265,23	130.281,18
	MORA ENCARGOS	2600286		83.770,62	214.051,80
Total				214.051,80	214.051,80

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

BANCO DO BRASIL

Rua 10, nº 141, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com
Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

Extrato de Conta Corrente

Cliente JOSE C CRUVINEL *

Período: 01 a 31/07/2025 Agência: 659-9 Conta: 6621-4

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
30/06/2025			Saldo Anterior	177.892,53 (-)
01/07/2025	13119	653406063023	BB CPR Cédula Prod Rural	916.403,86 (-)
01/07/2025	13119	653406063023	Estorno de Débito	916.403,86 (+)
01/07/2025	13128	65916348000481	Recebimento Agroneg Giro	252.629,38 (-)
01/07/2025	13128	65916348000481	Estorno de Débito	252.629,38 (+)
01/07/2025	13128	65918723000146	rcbt parcela custeio	1.095.341,15 (-)
01/07/2025	13128	65918723000146	Estorno de Débito	1.095.341,15 (+)
01/07/2025	13128	65918774000114	rcbt parcela custeio	1.016.042,61 (-)
01/07/2025	13128	65918774000114	Estorno de Débito	1.016.042,61 (+)
01/07/2025	13158	107986	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	67.295,55 (-)
01/07/2025	13158	107986	Estorno de Débito VISA INFINITE	67.295,55 (+)
			Saldo do dia	177.892,53 (-)
02/07/2025	13128	65916348000483	Recebimento Agroneg Giro	566,62 (-)
02/07/2025	13119	653406063023	BB CPR Cédula Prod Rural	917.074,55 (-)
02/07/2025	13119	653406063023	Estorno de Débito	917.074,55 (+)
02/07/2025	13128	65916348000486	Recebimento Agroneg Giro	252.933,01 (-)
02/07/2025	13128	65916348000486	Estorno de Débito	252.933,01 (+)
02/07/2025	13128	65918723000147	rcbt parcela custeio	1.049.214,26 (-)
02/07/2025	13128	65918723000147	Estorno de Débito	1.049.214,26 (+)
02/07/2025	13158	107986	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	67.295,55 (-)
02/07/2025	13158	107986	Estorno de Débito VISA INFINITE	67.295,55 (+)
			Saldo do dia	178.459,15 (-)
03/07/2025	13119	653406063023	BB CPR Cédula Prod Rural	917.745,72 (-)
03/07/2025	13119	653406063023	Estorno de Débito	917.745,72 (+)
03/07/2025	13128	65916348000487	Recebimento Agroneg Giro	253.237,02 (-)
03/07/2025	13128	65916348000487	Estorno de Débito	253.237,02 (+)
03/07/2025	13601	261238901	Cobrança de Juros Juros Saldo Devedor Conta	19.109,71 (-)
			Saldo do dia	197.568,86 (-)
04/07/2025	13119	653406063023	BB CPR Cédula Prod Rural	918.417,39 (-)
04/07/2025	13119	653406063023	Estorno de Débito	918.417,39 (+)
04/07/2025	13128	65916348000488	Recebimento Agroneg Giro	253.541,39 (-)
04/07/2025	13128	65916348000488	Estorno de Débito	253.541,39 (+)
			Saldo do dia	197.568,86 (-)
07/07/2025	13119	653406063023	BB CPR Cédula Prod Rural	920.435,35 (-)
07/07/2025	13119	653406063023	Estorno de Débito	920.435,35 (+)
07/07/2025	13128	65916348000489	Recebimento Agroneg Giro	254.014,57 (-)
07/07/2025	13128	65916348000489	Estorno de Débito	254.014,57 (+)
			Saldo do dia	197.568,86 (-)
08/07/2025	13119	653406063023	BB CPR Cédula Prod Rural	921.108,98 (-)
08/07/2025	13119	653406063023	Estorno de Débito	921.108,98 (+)
08/07/2025	13128	65916348000490	Recebimento Agroneg Giro	254.319,86 (-)

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

Extrato de Conta Corrente

Cliente JOSE C CRUVINEL *

Período: 01 a 31/07/2025 Agência: 659-9 Conta: 6621-4

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
08/07/2025	13128	65916348000490	Estorno de Débito	254.319,86 (+)
			Saldo do dia	197.568,86 (-)
09/07/2025	13119	653406063023	BB CPR Cédula Prod Rural	921.783,10 (-)
09/07/2025	13119	653406063023	Estorno de Débito	921.783,10 (+)
09/07/2025	13128	65916348000491	Recebimento Agroneg Giro	254.625,54 (-)
09/07/2025	13128	65916348000491	Estorno de Débito	254.625,54 (+)
			Saldo do dia	197.568,86 (-)
10/07/2025	13119	653406067023	BB CPR Cédula Prod Rural	922.457,72 (-)
10/07/2025	13119	653406067023	Estorno de Débito	922.457,72 (+)
10/07/2025	13128	65916348000492	Recebimento Agroneg Giro	254.931,58 (-)
10/07/2025	13128	65916348000492	Estorno de Débito	254.931,58 (+)
			Saldo do dia	197.568,86 (-)
11/07/2025	13119	653406067023	BB CPR Cédula Prod Rural	923.132,84 (-)
11/07/2025	13119	653406067023	Estorno de Débito	923.132,84 (+)
11/07/2025	13128	65916348000493	Recebimento Agroneg Giro	255.237,99 (-)
11/07/2025	13128	65916348000493	Estorno de Débito	255.237,99 (+)
			Saldo do dia	197.568,86 (-)
14/07/2025	13119	653406067023	BB CPR Cédula Prod Rural	925.161,16 (-)
14/07/2025	13119	653406067023	Estorno de Débito	925.161,16 (+)
14/07/2025	13128	65916348000494	Recebimento Agroneg Giro	255.714,34 (-)
14/07/2025	13128	65916348000494	Estorno de Débito	255.714,34 (+)
			Saldo do dia	197.568,86 (-)
15/07/2025	13119	653406067023	BB CPR Cédula Prod Rural	925.838,24 (-)
15/07/2025	13119	653406067023	Estorno de Débito	925.838,24 (+)
15/07/2025	13128	65916348000495	Recebimento Agroneg Giro	256.021,68 (-)
15/07/2025	13128	65916348000495	Estorno de Débito	256.021,68 (+)
15/07/2025	13013	41551	Pagto Energia Elétrica CELG	1.350,15 (-)
15/07/2025	13013	41551	Estorno de Débito CELG	1.350,15 (+)
			Saldo do dia	197.568,86 (-)
16/07/2025	13119	653406067023	BB CPR Cédula Prod Rural	926.515,83 (-)
16/07/2025	13119	653406067023	Estorno de Débito	926.515,83 (+)
16/07/2025	13128	65916348000496	Recebimento Agroneg Giro	256.329,40 (-)
16/07/2025	13128	65916348000496	Estorno de Débito	256.329,40 (+)
			Saldo do dia	197.568,86 (-)
17/07/2025	13119	653406067023	BB CPR Cédula Prod Rural	927.193,92 (-)
17/07/2025	13119	653406067023	Estorno de Débito	927.193,92 (+)
17/07/2025	13128	65916348000497	Recebimento Agroneg Giro	256.637,48 (-)
17/07/2025	13128	65916348000497	Estorno de Débito	256.637,48 (+)
			Saldo do dia	197.568,86 (-)
18/07/2025	13119	653406067023	BB CPR Cédula Prod Rural	927.872,49 (-)
18/07/2025	13119	653406067023	Estorno de Débito	927.872,49 (+)
18/07/2025	13128	65916348000498	Recebimento Agroneg Giro	256.945,94 (-)
18/07/2025	13128	65916348000498	Estorno de Débito	256.945,94 (+)

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

Extrato de Conta Corrente

Cliente JOSE C CRUVINEL *

Período: 01 a 31/07/2025 Agência: 659-9 Conta: 6621-4

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
18/07/2025	13158	107986	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	73.835,32 (-)
18/07/2025	13158	107986	Estorno de Débito VISA INFINITE	73.835,32 (+)
18/07/2025	13013	41551	Pagto Energia Elétrica CELG	1.137,57 (-)
18/07/2025	13013	41551	Estorno de Débito CELG	1.137,57 (+)
			Saldo do dia	197.568,86 (-)
21/07/2025	13119	653406067023	BB CPR Cédula Prod Rural	929.911,23 (-)
21/07/2025	13119	653406067023	Estorno de Débito	929.911,23 (+)
21/07/2025	13128	65916348000499	Recebimento Agroneg Giro	257.425,47 (-)
21/07/2025	13128	65916348000499	Estorno de Débito	257.425,47 (+)
21/07/2025	13158	107986	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	73.835,32 (-)
21/07/2025	13158	107986	Estorno de Débito VISA INFINITE	73.835,32 (+)
21/07/2025	13013	41551	Pagto Energia Elétrica CELG	1.350,15 (-)
21/07/2025	13013	41551	Estorno de Débito CELG	1.350,15 (+)
			Saldo do dia	197.568,86 (-)
22/07/2025	13119	653406067023	BB CPR Cédula Prod Rural	930.591,79 (-)
22/07/2025	13119	653406067023	Estorno de Débito	930.591,79 (+)
22/07/2025	13128	65916348000500	Recebimento Agroneg Giro	257.734,88 (-)
22/07/2025	13128	65916348000500	Estorno de Débito	257.734,88 (+)
22/07/2025	13158	107986	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	73.835,32 (-)
22/07/2025	13158	107986	Estorno de Débito VISA INFINITE	73.835,32 (+)
			Saldo do dia	197.568,86 (-)
23/07/2025	13119	653406067023	BB CPR Cédula Prod Rural	931.272,87 (-)
23/07/2025	13119	653406067023	Estorno de Débito	931.272,87 (+)
23/07/2025	13128	65916348000501	Recebimento Agroneg Giro	258.044,65 (-)
23/07/2025	13128	65916348000501	Estorno de Débito	258.044,65 (+)
23/07/2025	13158	107986	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	73.835,32 (-)
23/07/2025	13158	107986	Estorno de Débito VISA INFINITE	73.835,32 (+)
			Saldo do dia	197.568,86 (-)
24/07/2025	13119	653406067023	BB CPR Cédula Prod Rural	931.954,43 (-)
24/07/2025	13119	653406067023	Estorno de Débito	931.954,43 (+)
24/07/2025	13128	65916348000502	Recebimento Agroneg Giro	258.354,80 (-)
24/07/2025	13128	65916348000502	Estorno de Débito	258.354,80 (+)
24/07/2025	13158	107986	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	73.835,32 (-)
24/07/2025	13158	107986	Estorno de Débito VISA INFINITE	73.835,32 (+)
			Saldo do dia	197.568,86 (-)
25/07/2025	13119	653406068023	BB CPR Cédula Prod Rural	933.530,60 (-)
25/07/2025	13119	653406068023	Estorno de Débito	933.530,60 (+)

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

Extrato de Conta Corrente

Cliente JOSE C CRUVINEL *

Período: 01 a 31/07/2025 Agência: 659-9 Conta: 6621-4

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
25/07/2025	13128	65916348000503	Recebimento Agroneg Giro	258.665,32 (-)
25/07/2025	13128	65916348000503	Estorno de Débito	258.665,32 (+)
25/07/2025	13158	107986	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	73.835,32 (-)
25/07/2025	13158	107986	Estorno de Débito VISA INFINITE	73.835,32 (+)
			Saldo do dia	197.568,86 (-)
28/07/2025	13119	653406068023	BB CPR Cédula Prod Rural	940.501,27 (-)
28/07/2025	13119	653406068023	Estorno de Débito	940.501,27 (+)
28/07/2025	13128	65916348000504	Recebimento Agroneg Giro	259.148,06 (-)
28/07/2025	13128	65916348000504	Estorno de Débito	259.148,06 (+)
28/07/2025	13158	107986	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	73.835,32 (-)
28/07/2025	13158	107986	Estorno de Débito VISA INFINITE	73.835,32 (+)
			Saldo do dia	197.568,86 (-)
29/07/2025	13119	653406068023	BB CPR Cédula Prod Rural	941.185,34 (-)
29/07/2025	13119	653406068023	Estorno de Débito	941.185,34 (+)
29/07/2025	13128	65916348000505	Recebimento Agroneg Giro	259.459,54 (-)
29/07/2025	13128	65916348000505	Estorno de Débito	259.459,54 (+)
29/07/2025	13158	107986	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	73.835,32 (-)
29/07/2025	13158	107986	Estorno de Débito VISA INFINITE	73.835,32 (+)
			Saldo do dia	197.568,86 (-)
30/07/2025	13119	653406068023	BB CPR Cédula Prod Rural	941.869,90 (-)
30/07/2025	13119	653406068023	Estorno de Débito	941.869,90 (+)
30/07/2025	13128	65916348000506	Recebimento Agroneg Giro	259.771,39 (-)
30/07/2025	13128	65916348000506	Estorno de Débito	259.771,39 (+)
30/07/2025	13158	107986	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	73.835,32 (-)
30/07/2025	13158	107986	Estorno de Débito VISA INFINITE	73.835,32 (+)
30/07/2025	13013	16842	Seguro Ouro Vida Garantia OURO VIDA GARANTIA	1.299,03 (-)
30/07/2025	13013	16842	Estorno de Débito OURO VIDA GARANTIA	1.299,03 (+)
			Saldo do dia	197.568,86 (-)
31/07/2025	13119	653406069023	BB CPR Cédula Prod Rural	942.554,96 (-)
31/07/2025	13119	653406069023	Estorno de Débito	942.554,96 (+)
31/07/2025	13128	65916348000507	Recebimento Agroneg Giro	260.083,61 (-)
31/07/2025	13128	65916348000507	Estorno de Débito	260.083,61 (+)
31/07/2025	13158	107986	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	73.835,32 (-)
31/07/2025	13158	107986	Estorno de Débito VISA INFINITE	73.835,32 (+)
31/07/2025	13013	16842	Seguro Ouro Vida Garantia OURO VIDA GARANTIA	1.299,03 (-)
31/07/2025	13013	16842	Estorno de Débito OURO VIDA GARANTIA	1.299,03 (+)
31/07/2025			S A L D O	197.568,86 (-)

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

Extrato de Conta Corrente

Cliente JOSE C CRUVINEL *

Período: 01 a 31/07/2025 Agência: 659-9 Conta: 6621-4

Total Aplicações Financeiras	0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

Extrato de Conta Corrente

Cliente JOSE C CRUVINEL *

Período: 01 a 31/08/2025 Agência: 659-9 Conta: 6621-4

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
31/07/2025			Saldo Anterior	197.568,86 (-)
01/08/2025	13119	653406069023	BB CPR Cédula Prod Rural	943.240,54 (-)
01/08/2025	13119	653406069023	Estorno de Débito	943.240,54 (+)
01/08/2025	13128	65916348000509	Recebimento Agroneg Giro	260.417,76 (-)
01/08/2025	13128	65916348000509	Estorno de Débito	260.417,76 (+)
01/08/2025	13013	16842	Seguro Ouro Vida Garantia OURO VIDA GARANTIA	1.299,03 (-)
01/08/2025	13013	16842	Estorno de Débito OURO VIDA GARANTIA	1.299,03 (+)
			Saldo do dia	197.568,86 (-)
04/08/2025	13128	65916348000511	Recebimento Agroneg Giro	596,91 (-)
04/08/2025	13119	653406069023	BB CPR Cédula Prod Rural	945.300,24 (-)
04/08/2025	13119	653406069023	Estorno de Débito	945.300,24 (+)
04/08/2025	13128	65916348000514	Recebimento Agroneg Giro	260.925,38 (-)
04/08/2025	13128	65916348000514	Estorno de Débito	260.925,38 (+)
04/08/2025	13013	16842	Seguro Ouro Vida Garantia OURO VIDA GARANTIA	1.299,03 (-)
04/08/2025	13013	16842	Estorno de Débito OURO VIDA GARANTIA	1.299,03 (+)
04/08/2025	13601	261238901	Cobrança de Juros Juros Saldo Devedor Conta	22.639,89 (-)
			Saldo do dia	220.805,66 (-)
05/08/2025	13119	653406069023	BB CPR Cédula Prod Rural	945.987,81 (-)
05/08/2025	13119	653406069023	Estorno de Débito	945.987,81 (+)
05/08/2025	13128	65916348000515	Recebimento Agroneg Giro	261.260,64 (-)
05/08/2025	13128	65916348000515	Estorno de Débito	261.260,64 (+)
05/08/2025	13013	16842	Seguro Ouro Vida Garantia OURO VIDA GARANTIA	1.299,03 (-)
05/08/2025	13013	16842	Estorno de Débito OURO VIDA GARANTIA	1.299,03 (+)
			Saldo do dia	220.805,66 (-)
06/08/2025	13119	653406069023	BB CPR Cédula Prod Rural	946.675,90 (-)
06/08/2025	13119	653406069023	Estorno de Débito	946.675,90 (+)
06/08/2025	13128	65916348000516	Recebimento Agroneg Giro	261.596,31 (-)
06/08/2025	13128	65916348000516	Estorno de Débito	261.596,31 (+)
06/08/2025	13013	16842	Seguro Ouro Vida Garantia OURO VIDA GARANTIA	1.299,03 (-)
06/08/2025	13013	16842	Estorno de Débito OURO VIDA GARANTIA	1.299,03 (+)
			Saldo do dia	220.805,66 (-)
07/08/2025	13119	653406069023	BB CPR Cédula Prod Rural	947.364,48 (-)
07/08/2025	13119	653406069023	Estorno de Débito	947.364,48 (+)
07/08/2025	13128	65916348000517	Recebimento Agroneg Giro	261.932,41 (-)
07/08/2025	13128	65916348000517	Estorno de Débito	261.932,41 (+)
07/08/2025	13013	16842	Seguro Ouro Vida Garantia OURO VIDA GARANTIA	1.299,03 (-)
07/08/2025	13013	16842	Estorno de Débito OURO VIDA GARANTIA	1.299,03 (+)
			Saldo do dia	220.805,66 (-)

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

Extrato de Conta Corrente

Cliente JOSE C CRUVINEL *

Período: 01 a 31/08/2025 Agência: 659-9 Conta: 6621-4

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
08/08/2025	13119	653406069023	BB CPR Cédula Prod Rural	948.053,57 (-)
08/08/2025	13119	653406069023	Estorno de Débito	948.053,57 (+)
08/08/2025	13128	65916348000518	Recebimento Agroneg Giro	262.268,95 (-)
08/08/2025	13128	65916348000518	Estorno de Débito	262.268,95 (+)
08/08/2025	13013	16842	Seguro Ouro Vida Garantia OURO VIDA GARANTIA	1.299,03 (-)
08/08/2025	13013	16842	Estorno de Débito OURO VIDA GARANTIA	1.299,03 (+)
			Saldo do dia	220.805,66 (-)
11/08/2025	13119	653406069023	BB CPR Cédula Prod Rural	950.123,85 (-)
11/08/2025	13119	653406069023	Estorno de Débito	950.123,85 (+)
11/08/2025	13128	65916348000519	Recebimento Agroneg Giro	262.780,18 (-)
11/08/2025	13128	65916348000519	Estorno de Débito	262.780,18 (+)
11/08/2025	13013	16842	Seguro Ouro Vida Garantia OURO VIDA GARANTIA	1.299,03 (-)
11/08/2025	13013	16842	Estorno de Débito OURO VIDA GARANTIA	1.299,03 (+)
			Saldo do dia	220.805,66 (-)
12/08/2025	13119	653406069023	BB CPR Cédula Prod Rural	950.814,96 (-)
12/08/2025	13119	653406069023	Estorno de Débito	950.814,96 (+)
12/08/2025	13128	65916348000520	Recebimento Agroneg Giro	263.117,81 (-)
12/08/2025	13128	65916348000520	Estorno de Débito	263.117,81 (+)
12/08/2025	13013	41551	Pagto Energia Elétrica CELG	1.335,73 (-)
12/08/2025	13013	41551	Estorno de Débito CELG	1.335,73 (+)
12/08/2025	13013	16842	Seguro Ouro Vida Garantia OURO VIDA GARANTIA	1.299,03 (-)
12/08/2025	13013	16842	Estorno de Débito OURO VIDA GARANTIA	1.299,03 (+)
			Saldo do dia	220.805,66 (-)
13/08/2025	13119	653406069023	BB CPR Cédula Prod Rural	951.506,58 (-)
13/08/2025	13119	653406069023	Estorno de Débito	951.506,58 (+)
13/08/2025	13128	65916348000521	Recebimento Agroneg Giro	263.455,87 (-)
13/08/2025	13128	65916348000521	Estorno de Débito	263.455,87 (+)
			Saldo do dia	220.805,66 (-)
14/08/2025	13119	653406069023	BB CPR Cédula Prod Rural	952.198,70 (-)
14/08/2025	13119	653406069023	Estorno de Débito	952.198,70 (+)
14/08/2025	13128	65916348000522	Recebimento Agroneg Giro	263.794,37 (-)
14/08/2025	13128	65916348000522	Estorno de Débito	263.794,37 (+)
			Saldo do dia	220.805,66 (-)
15/08/2025	13119	653406069023	BB CPR Cédula Prod Rural	952.891,32 (-)
15/08/2025	13119	653406069023	Estorno de Débito	952.891,32 (+)
15/08/2025	13128	65916348000523	Recebimento Agroneg Giro	264.133,29 (-)
15/08/2025	13128	65916348000523	Estorno de Débito	264.133,29 (+)
			Saldo do dia	220.805,66 (-)
18/08/2025	13119	653406069023	BB CPR Cédula Prod Rural	949.156,65 (-)
18/08/2025	13119	653406069023	Estorno de Débito	949.156,65 (+)

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

Extrato de Conta Corrente

Cliente JOSE C CRUVINEL *

Período: 01 a 31/08/2025 Agência: 659-9 Conta: 6621-4

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
18/08/2025	13128	65916348000524	Recebimento Agroneg Giro	264.648,16 (-)
18/08/2025	13128	65916348000524	Estorno de Débito	264.648,16 (+)
18/08/2025	13158	107986	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	80.387,37 (-)
18/08/2025	13158	107986	Estorno de Débito VISA INFINITE	80.387,37 (+)
18/08/2025	13013	41551	Pagto Energia Elétrica CELG	803,87 (-)
18/08/2025	13013	41551	Estorno de Débito CELG	803,87 (+)
18/08/2025	13013	41551	Pagto Energia Elétrica CELG	1.335,73 (-)
18/08/2025	13013	41551	Estorno de Débito CELG	1.335,73 (+)
			Saldo do dia	220.805,66 (-)
19/08/2025	13119	653406069023	BB CPR Cédula Prod Rural	949.851,30 (-)
19/08/2025	13119	653406069023	Estorno de Débito	949.851,30 (+)
19/08/2025	13128	65916348000525	Recebimento Agroneg Giro	264.988,19 (-)
19/08/2025	13128	65916348000525	Estorno de Débito	264.988,19 (+)
19/08/2025	13158	107986	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	80.387,37 (-)
19/08/2025	13158	107986	Estorno de Débito VISA INFINITE	80.387,37 (+)
			Saldo do dia	220.805,66 (-)
20/08/2025	13119	653406069023	BB CPR Cédula Prod Rural	950.546,46 (-)
20/08/2025	13119	653406069023	Estorno de Débito	950.546,46 (+)
20/08/2025	13128	65916348000526	Recebimento Agroneg Giro	265.328,64 (-)
20/08/2025	13128	65916348000526	Estorno de Débito	265.328,64 (+)
20/08/2025	13158	107986	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	80.387,37 (-)
20/08/2025	13158	107986	Estorno de Débito VISA INFINITE	80.387,37 (+)
			Saldo do dia	220.805,66 (-)
21/08/2025	13119	653406069023	BB CPR Cédula Prod Rural	951.242,13 (-)
21/08/2025	13119	653406069023	Estorno de Débito	951.242,13 (+)
21/08/2025	13128	65916348000527	Recebimento Agroneg Giro	265.669,55 (-)
21/08/2025	13128	65916348000527	Estorno de Débito	265.669,55 (+)
21/08/2025	13158	107986	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	80.387,37 (-)
21/08/2025	13158	107986	Estorno de Débito VISA INFINITE	80.387,37 (+)
			Saldo do dia	220.805,66 (-)
22/08/2025	13119	653406069023	BB CPR Cédula Prod Rural	951.938,32 (-)
22/08/2025	13119	653406069023	Estorno de Débito	951.938,32 (+)
22/08/2025	13128	65916348000528	Recebimento Agroneg Giro	266.010,89 (-)
22/08/2025	13128	65916348000528	Estorno de Débito	266.010,89 (+)
22/08/2025	13158	107986	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	80.387,37 (-)
22/08/2025	13158	107986	Estorno de Débito VISA INFINITE	80.387,37 (+)
			Saldo do dia	220.805,66 (-)

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

Extrato de Conta Corrente

Cliente JOSE C CRUVINEL *

Período: 01 a 31/08/2025 Agência: 659-9 Conta: 6621-4

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
25/08/2025	13119	653406071023	BB CPR Cédula Prod Rural	944.329,04 (-)
25/08/2025	13119	653406071023	Estorno de Débito	944.329,04 (+)
25/08/2025	13128	65916348000529	Recebimento Agroneg Giro	266.529,41 (-)
25/08/2025	13128	65916348000529	Estorno de Débito	266.529,41 (+)
25/08/2025	13158	107986	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	80.387,37 (-)
25/08/2025	13158	107986	Estorno de Débito VISA INFINITE	80.387,37 (+)
25/08/2025	13013	41551	Pagto Energia Elétrica CELG	803,87 (-)
25/08/2025	13013	41551	Estorno de Débito CELG	803,87 (+)
25/08/2025	13013	41551	Pagto Energia Elétrica CELG	1.335,73 (-)
25/08/2025	13013	41551	Estorno de Débito CELG	1.335,73 (+)
			Saldo do dia	220.805,66 (-)
26/08/2025	13119	653406071023	BB CPR Cédula Prod Rural	954.728,14 (-)
26/08/2025	13119	653406071023	Estorno de Débito	954.728,14 (+)
26/08/2025	13128	65916348000530	Recebimento Agroneg Giro	266.871,86 (-)
26/08/2025	13128	65916348000530	Estorno de Débito	266.871,86 (+)
26/08/2025	13158	107986	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	80.387,37 (-)
26/08/2025	13158	107986	Estorno de Débito VISA INFINITE	80.387,37 (+)
			Saldo do dia	220.805,66 (-)
27/08/2025	13119	653406071023	BB CPR Cédula Prod Rural	955.426,88 (-)
27/08/2025	13119	653406071023	Estorno de Débito	955.426,88 (+)
27/08/2025	13128	65916348000531	Recebimento Agroneg Giro	267.214,74 (-)
27/08/2025	13128	65916348000531	Estorno de Débito	267.214,74 (+)
27/08/2025	13158	107986	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	80.387,37 (-)
27/08/2025	13158	107986	Estorno de Débito VISA INFINITE	80.387,37 (+)
			Saldo do dia	220.805,66 (-)
28/08/2025	13119	653406071023	BB CPR Cédula Prod Rural	956.126,13 (-)
28/08/2025	13119	653406071023	Estorno de Débito	956.126,13 (+)
28/08/2025	13128	65916348000532	Recebimento Agroneg Giro	267.558,07 (-)
28/08/2025	13128	65916348000532	Estorno de Débito	267.558,07 (+)
28/08/2025	13158	107986	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	80.387,37 (-)
28/08/2025	13158	107986	Estorno de Débito VISA INFINITE	80.387,37 (+)
			Saldo do dia	220.805,66 (-)
29/08/2025	13119	653406072023	BB CPR Cédula Prod Rural	956.825,88 (-)
29/08/2025	13119	653406072023	Estorno de Débito	956.825,88 (+)
29/08/2025	13128	65916348000533	Recebimento Agroneg Giro	267.901,84 (-)
29/08/2025	13128	65916348000533	Estorno de Débito	267.901,84 (+)
29/08/2025	13158	107986	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	80.387,37 (-)

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

Extrato de Conta Corrente

Cliente JOSE C CRUVINEL *

Período: 01 a 31/08/2025 Agência: 659-9 Conta: 6621-4

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
29/08/2025	13158	107986	Estorno de Débito VISA INFINITE	80.387,37 (+)
29/08/2025	13013	41551	Pagto Energia Elétrica CELG	803,87 (-)
29/08/2025	13013	41551	Estorno de Débito CELG	803,87 (+)
			Saldo do dia	220.805,66 (-)
31/08/2025			S A L D O	220.805,66 (-)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

Extrato de Conta Corrente

Cliente JOSE C CRUVINEL *

Período: 01 a 30/09/2025 Agência: 659-9 Conta: 6621-4

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
29/08/2025			Saldo Anterior	220.805,66 (-)
01/09/2025	13119	653406072023	BB CPR Cédula Prod Rural	958.928,22 (-)
01/09/2025	13119	653406072023	Estorno de Débito	958.928,22 (+)
01/09/2025	13128	65916348000535	Recebimento Agroneg Giro	268.412,42 (-)
01/09/2025	13128	65916348000535	Estorno de Débito	268.412,42 (+)
			Saldo do dia	220.805,66 (-)
02/09/2025	13128	65916348000537	Recebimento Agroneg Giro	609,20 (-)
02/09/2025	13119	653406072023	BB CPR Cédula Prod Rural	959.630,02 (-)
02/09/2025	13119	653406072023	Estorno de Débito	959.630,02 (+)
02/09/2025	13128	65916348000540	Recebimento Agroneg Giro	268.745,65 (-)
02/09/2025	13128	65916348000540	Estorno de Débito	268.745,65 (+)
			Saldo do dia	221.414,86 (-)
03/09/2025	13119	653406072023	BB CPR Cédula Prod Rural	960.332,35 (-)
03/09/2025	13119	653406072023	Estorno de Débito	960.332,35 (+)
03/09/2025	13128	65916348000541	Recebimento Agroneg Giro	269.079,29 (-)
03/09/2025	13128	65916348000541	Estorno de Débito	269.079,29 (+)
03/09/2025	13601	261238901	Cobrança de Juros Juros Saldo Devedor Conta	23.718,88 (-)
			Saldo do dia	245.133,74 (-)
04/09/2025	13119	653406072023	BB CPR Cédula Prod Rural	961.035,18 (-)
04/09/2025	13119	653406072023	Estorno de Débito	961.035,18 (+)
04/09/2025	13128	65916348000542	Recebimento Agroneg Giro	269.413,35 (-)
04/09/2025	13128	65916348000542	Estorno de Débito	269.413,35 (+)
			Saldo do dia	245.133,74 (-)
05/09/2025	13119	653406072023	BB CPR Cédula Prod Rural	961.738,53 (-)
05/09/2025	13119	653406072023	Estorno de Débito	961.738,53 (+)
05/09/2025	13128	65916348000543	Recebimento Agroneg Giro	269.747,82 (-)
05/09/2025	13128	65916348000543	Estorno de Débito	269.747,82 (+)
			Saldo do dia	245.133,74 (-)
08/09/2025	13119	653406072023	BB CPR Cédula Prod Rural	963.851,66 (-)
08/09/2025	13119	653406072023	Estorno de Débito	963.851,66 (+)
08/09/2025	13128	65916348000544	Recebimento Agroneg Giro	270.261,94 (-)
08/09/2025	13128	65916348000544	Estorno de Débito	270.261,94 (+)
			Saldo do dia	245.133,74 (-)
09/09/2025	13119	653406072023	BB CPR Cédula Prod Rural	964.557,07 (-)
09/09/2025	13119	653406072023	Estorno de Débito	964.557,07 (+)
09/09/2025	13128	65916348000545	Recebimento Agroneg Giro	270.597,46 (-)
09/09/2025	13128	65916348000545	Estorno de Débito	270.597,46 (+)
			Saldo do dia	245.133,74 (-)
10/09/2025	13119	653406072023	BB CPR Cédula Prod Rural	965.263,00 (-)
10/09/2025	13119	653406072023	Estorno de Débito	965.263,00 (+)
10/09/2025	13128	65916348000546	Recebimento Agroneg Giro	270.933,40 (-)
10/09/2025	13128	65916348000546	Estorno de Débito	270.933,40 (+)
			Saldo do dia	245.133,74 (-)

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

Extrato de Conta Corrente

Cliente JOSE C CRUVINEL *

Período: 01 a 30/09/2025 Agência: 659-9 Conta: 6621-4

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
11/09/2025	13119	653406072023	BB CPR Cédula Prod Rural	965.969,43 (-)
11/09/2025	13119	653406072023	Estorno de Débito	965.969,43 (+)
11/09/2025	13128	65916348000547	Recebimento Agroneg Giro	271.269,77 (-)
11/09/2025	13128	65916348000547	Estorno de Débito	271.269,77 (+)
			Saldo do dia	245.133,74 (-)
12/09/2025	13119	653406072023	BB CPR Cédula Prod Rural	966.676,40 (-)
12/09/2025	13119	653406072023	Estorno de Débito	966.676,40 (+)
12/09/2025	13128	65916348000548	Recebimento Agroneg Giro	271.606,54 (-)
12/09/2025	13128	65916348000548	Estorno de Débito	271.606,54 (+)
			Saldo do dia	245.133,74 (-)
15/09/2025	13119	653406072023	BB CPR Cédula Prod Rural	968.800,39 (-)
15/09/2025	13119	653406072023	Estorno de Débito	968.800,39 (+)
15/09/2025	13128	65916348000549	Recebimento Agroneg Giro	272.124,20 (-)
15/09/2025	13128	65916348000549	Estorno de Débito	272.124,20 (+)
15/09/2025	13013	41551	Pagto Energia Elétrica CELG	1.162,31 (-)
15/09/2025	13013	41551	Estorno de Débito CELG	1.162,31 (+)
			Saldo do dia	245.133,74 (-)
16/09/2025	13119	653406072023	BB CPR Cédula Prod Rural	969.509,42 (-)
16/09/2025	13119	653406072023	Estorno de Débito	969.509,42 (+)
16/09/2025	13128	65916348000550	Recebimento Agroneg Giro	272.462,03 (-)
16/09/2025	13128	65916348000550	Estorno de Débito	272.462,03 (+)
			Saldo do dia	245.133,74 (-)
17/09/2025	13119	653406072023	BB CPR Cédula Prod Rural	970.218,97 (-)
17/09/2025	13119	653406072023	Estorno de Débito	970.218,97 (+)
17/09/2025	13128	65916348000551	Recebimento Agroneg Giro	272.800,29 (-)
17/09/2025	13128	65916348000551	Estorno de Débito	272.800,29 (+)
			Saldo do dia	245.133,74 (-)
18/09/2025	13119	653406072023	BB CPR Cédula Prod Rural	970.929,03 (-)
18/09/2025	13119	653406072023	Estorno de Débito	970.929,03 (+)
18/09/2025	13128	65916348000552	Recebimento Agroneg Giro	273.138,96 (-)
18/09/2025	13128	65916348000552	Estorno de Débito	273.138,96 (+)
18/09/2025	13158	107986	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	86.798,23 (-)
18/09/2025	13158	107986	Estorno de Débito VISA INFINITE	86.798,23 (+)
18/09/2025	13013	41551	Pagto Energia Elétrica CELG	8.797,37 (-)
18/09/2025	13013	41551	Estorno de Débito CELG	8.797,37 (+)
			Saldo do dia	245.133,74 (-)
19/09/2025	13119	653406072023	BB CPR Cédula Prod Rural	971.639,62 (-)
19/09/2025	13119	653406072023	Estorno de Débito	971.639,62 (+)
19/09/2025	13128	65916348000553	Recebimento Agroneg Giro	273.478,07 (-)
19/09/2025	13128	65916348000553	Estorno de Débito	273.478,07 (+)
19/09/2025	13158	107986	Pagto cartão crédito	86.798,23 (-)

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

Extrato de Conta Corrente

Cliente JOSE C CRUVINEL *

Período: 01 a 30/09/2025 Agência: 659-9 Conta: 6621-4

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
			VISA INFINITE	
19/09/2025	13158	107986	Estorno de Débito VISA INFINITE	86.798,23 (+)
			Saldo do dia	245.133,74 (-)
22/09/2025	13119	653406072023	BB CPR Cédula Prod Rural	973.774,51 (-)
22/09/2025	13119	653406072023	Estorno de Débito	973.774,51 (+)
22/09/2025	13128	65916348000554	Recebimento Agroneg Giro	273.999,29 (-)
22/09/2025	13128	65916348000554	Estorno de Débito	273.999,29 (+)
22/09/2025	13158	107986	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	86.798,23 (-)
22/09/2025	13158	107986	Estorno de Débito VISA INFINITE	86.798,23 (+)
22/09/2025	13013	41551	Pagto Energia Elétrica CELG	1.162,31 (-)
22/09/2025	13013	41551	Estorno de Débito CELG	1.162,31 (+)
			Saldo do dia	245.133,74 (-)
23/09/2025	13119	653406072023	BB CPR Cédula Prod Rural	974.487,20 (-)
23/09/2025	13119	653406072023	Estorno de Débito	974.487,20 (+)
23/09/2025	13128	65916348000555	Recebimento Agroneg Giro	274.339,44 (-)
23/09/2025	13128	65916348000555	Estorno de Débito	274.339,44 (+)
23/09/2025	13158	107986	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	86.798,23 (-)
23/09/2025	13158	107986	Estorno de Débito VISA INFINITE	86.798,23 (+)
			Saldo do dia	245.133,74 (-)
24/09/2025	13119	653406072023	BB CPR Cédula Prod Rural	975.200,38 (-)
24/09/2025	13119	653406072023	Estorno de Débito	975.200,38 (+)
24/09/2025	13128	65916348000556	Recebimento Agroneg Giro	274.680,03 (-)
24/09/2025	13128	65916348000556	Estorno de Débito	274.680,03 (+)
24/09/2025	13158	107986	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	86.798,23 (-)
24/09/2025	13158	107986	Estorno de Débito VISA INFINITE	86.798,23 (+)
24/09/2025	13013	41551	Pagto Energia Elétrica CELG	8.797,37 (-)
24/09/2025	13013	41551	Estorno de Débito CELG	8.797,37 (+)
			Saldo do dia	245.133,74 (-)
25/09/2025	13119	653406074023	BB CPR Cédula Prod Rural	965.990,69 (-)
25/09/2025	13119	653406074023	Estorno de Débito	965.990,69 (+)
25/09/2025	13128	65916348000557	Recebimento Agroneg Giro	275.021,05 (-)
25/09/2025	13128	65916348000557	Estorno de Débito	275.021,05 (+)
25/09/2025	13158	107986	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	86.798,23 (-)
25/09/2025	13158	107986	Estorno de Débito VISA INFINITE	86.798,23 (+)
			Saldo do dia	245.133,74 (-)
26/09/2025	13119	653406074023	BB CPR Cédula Prod Rural	976.628,33 (-)
26/09/2025	13119	653406074023	Estorno de Débito	976.628,33 (+)

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

Extrato de Conta Corrente

Cliente JOSE C CRUVINEL *

Período: 01 a 30/09/2025 Agência: 659-9 Conta: 6621-4

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
26/09/2025	13128	65916348000558	Recebimento Agroneg Giro	275.362,48 (-)
26/09/2025	13128	65916348000558	Estorno de Débito	275.362,48 (+)
26/09/2025	13158	107986	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	86.798,23 (-)
26/09/2025	13158	107986	Estorno de Débito VISA INFINITE	86.798,23 (+)
26/09/2025	13013	41551	Pagto Energia Elétrica CELG	1.162,31 (-)
26/09/2025	13013	41551	Estorno de Débito CELG	1.162,31 (+)
			Saldo do dia	245.133,74 (-)
29/09/2025	13119	653406074023	BB CPR Cédula Prod Rural	978.774,19 (-)
29/09/2025	13119	653406074023	Estorno de Débito	978.774,19 (+)
29/09/2025	13128	65916348000559	Recebimento Agroneg Giro	275.887,28 (-)
29/09/2025	13128	65916348000559	Estorno de Débito	275.887,28 (+)
29/09/2025	13158	107986	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	86.798,23 (-)
29/09/2025	13158	107986	Estorno de Débito VISA INFINITE	86.798,23 (+)
			Saldo do dia	245.133,74 (-)
30/09/2025	13128	65916348000560	Recebimento Agroneg Giro	276.229,80 (-)
30/09/2025	13128	65916348000560	Estorno de Débito	276.229,80 (+)
30/09/2025	13158	107986	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	86.798,23 (-)
30/09/2025	13158	107986	Estorno de Débito VISA INFINITE	86.798,23 (+)
30/09/2025	13013	41551	Pagto Energia Elétrica CELG	8.797,37 (-)
30/09/2025	13013	41551	Estorno de Débito CELG	8.797,37 (+)
30/09/2025			S A L D O	245.133,74 (-)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

NU PAGAMENTOS S/A

Rua 10, nº 141, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com
Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

José Carlos Cruvinel
CPF ···.906.201-·· **Agência** 0001 **Conta** 75722865-8

01 DE JULHO DE 2025 a 31 DE JULHO DE 2025

VALORES EM R$

Saldo final do período

R$ 15,96

Saldo inicial	**15,80**
Rendimento líquido	+0,16
Total de entradas	+0,00
Total de saídas	-0,00
Saldo final do período	**15,96**

Nenhuma movimentação realizada.

O saldo líquido corresponde ao total de depósitos e rendimentos em conta, não considerando movimentações feitas após a data mencionada. Não nos responsabilizamos pelo uso indevido ou por alterações das informações originalmente contidas neste documento após envio. Asseguramos a autenticidade destas movimentações e das informações aqui citadas.

Nu Financeira S.A. - Sociedade de Credito, Financiamento e Investimento
CNPJ: 30.680.829/0001-43

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ: 18.236.120/0001-58

Tem alguma dúvida? Mande uma mensagem para nosso time de atendimento pelo chat do app ou ligue 4020 0185 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 591 2117 (demais localidades). Atendimento 24h.

Ouvidoria: 0800 887 0463 | ouvidoria@nubank.com.br (Atendimento das 8h às 18h em dias úteis).

Extrato gerado dia 02 de setembro de 2025 às 11:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14



José Carlos Cruvinel
CPF ···.906.201-·· **Agência** 0001 **Conta** 75722865-8

01 DE AGOSTO DE 2025 a 31 DE AGOSTO DE 2025

VALORES EM R$

Saldo final do período

R$ 16,12

Saldo inicial	**15,96**
Rendimento líquido	+0,16
Total de entradas	+0,00
Total de saídas	-0,00
Saldo final do período	**16,12**

Nenhuma movimentação realizada.

O saldo líquido corresponde ao total de depósitos e rendimentos em conta, não considerando movimentações feitas após a data mencionada. Não nos responsabilizamos pelo uso indevido ou por alterações das informações originalmente contidas neste documento após envio. Asseguramos a autenticidade destas movimentações e das informações aqui citadas.

Nu Financeira S.A. - Sociedade de Credito, Financiamento e Investimento
CNPJ: 30.680.829/0001-43

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ: 18.236.120/0001-58

Tem alguma dúvida? Mande uma mensagem para nosso time de atendimento pelo chat do app ou ligue 4020 0185 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 591 2117 (demais localidades). Atendimento 24h.

Ouvidoria: 0800 887 0463 | ouvidoria@nubank.com.br (Atendimento das 8h às 18h em dias úteis).

Extrato gerado dia 02 de setembro de 2025 às 11:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

José Carlos Cruvinel
CPF •••.906.201-•• **Agência** 0001 **Conta** 75722865-8

01 DE SETEMBRO DE 2025 a 30 DE SETEMBRO DE 2025

VALORES EM R$

Saldo final do período

R$ 16,28

Saldo inicial	**16,12**
Rendimento líquido	+0,16
Total de entradas	+0,00
Total de saídas	-0,00
Saldo final do período	**16,28**

Nenhuma movimentação realizada.

O saldo líquido corresponde ao total de depósitos e rendimentos em conta, não considerando movimentações feitas após a data mencionada. Não nos responsabilizamos pelo uso indevido ou por alterações das informações originalmente contidas neste documento após envio. Asseguramos a autenticidade destas movimentações e das informações aqui citadas.

Nu Financeira S.A. - Sociedade de Credito, Financiamento e Investimento
CNPJ: 30.680.829/0001-43

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ: 18.236.120/0001-58

Tem alguma dúvida? Mande uma mensagem para nosso time de atendimento pelo chat do app ou ligue 4020 0185 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 591 2117 (demais localidades). Atendimento 24h.

Ouvidoria: 0800 887 0463 | ouvidoria@nubank.com.br (Atendimento das 8h às 18h em dias úteis).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

BANCO SICOOB

Rua 10, nº 141, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com
Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

02/09/2025 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 10:47:32

COOP.: 3056-2 / SICOOB MINEIROS
CONTA: 6.011-9 / JOSE CARLOS CRUVINEL
2º TITULAR: IRIS VIEIRA DE OLIVEIRA
PERÍODO: 01/07/2025 - 31/07/2025

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR
25/06	SALDO ANTERIOR	20.076,62D
25/06	SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00*
01/07	DÉB.IOF	49,38D
	DOC.: IOF/1-7	
01/07	DÉB.IOF	0,20D
	DOC.: IOF/1-7	
01/07	SALDO DO DIA	20.126,20D
10/07	DÉB.CONV.SANEAMENTO	8,66D
	DOC.: SAAE	
10/07	DÉB.CONV.SANEAMENTO	68,47D
	DOC.: SAAE	
10/07	DÉB.CONV.SANEAMENTO	265,29D
	DOC.: SAAE	
10/07	DÉB.CONV.SANEAMENTO	150,94D
	DOC.: SAAE	
10/07	EST.DÉB.CONV.SANEAM	150,94C
	DOC.: SAAE	
10/07	EST.DÉB.CONV.SANEAM	68,47C
	DOC.: SAAE	
10/07	EST.DÉB.CONV.SANEAM	265,29C
	DOC.: SAAE	
10/07	EST.DÉB.CONV.SANEAM	8,66C
	DOC.: SAAE	
10/07	SALDO DO DIA	20.126,20D
14/07	DÉB.CNV.EN.ELET.GAS	56,67D
	DOC.: EQUATORIAL	
14/07	EST.DÉB.CNV.EN.EL.G	56,67C
	DOC.: EQUATORIAL	
14/07	SALDO DO DIA	20.126,20D
17/07	DÉB.CNV.EN.ELET.GAS	537,25D
	DOC.: EQUATORIAL	
17/07	DÉB.CNV.EN.ELET.GAS	56,67D
	DOC.: EQUATORIAL	
17/07	EST.DÉB.CNV.EN.EL.G	537,25C
	DOC.: EQUATORIAL	
17/07	EST.DÉB.CNV.EN.EL.G	56,67C
	DOC.: EQUATORIAL	
17/07	SALDO DO DIA	20.126,20D
29/07	DB PG AVAIS FIAN HO	69.128,76D
	DOC.: 00584774	
29/07	DÉB.EMPRÉSTIMO	27.463,47D
	DOC.: 00524734	
29/07	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.726,18D

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

	DOC.: 15114121	
29/07	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.627,34D
29/07	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.514,38D
29/07	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.412,01D
29/07	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.302,58D
29/07	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	69.128,76C
29/07	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.302,58C
29/07	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.412,01C
29/07	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.514,38C
29/07	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.627,34C
29/07	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.726,18C
29/07	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	27.463,47C
29/07	SALDO DO DIA	20.126,20D
30/07	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	69.150,93D
30/07	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	27.499,57D
30/07	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.729,71D
30/07	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.630,87D
30/07	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.517,91D
30/07	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.415,54D
30/07	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.306,11D
30/07	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.729,71C
30/07	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	27.499,57C
30/07	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	69.150,93C
30/07	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.306,11C
30/07	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.415,54C
30/07	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.517,91C
30/07	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.630,87C
30/07	SALDO DO DIA	20.126,20D
31/07	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	69.173,10D
31/07	DÉB.EMPRÉSTIMO	27.535,67D

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

	DOC.: 00524734	
31/07	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.733,24D
31/07	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.634,40D
31/07	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.521,44D
31/07	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.419,07D
31/07	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.309,64D
31/07	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	27.535,67C
31/07	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.733,24C
31/07	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.634,40C
31/07	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.521,44C
31/07	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.419,07C
31/07	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.309,64C
31/07	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	69.173,10C
31/07	SALDO DO DIA	20.126,20D

RESUMO

SALDO EM C.CORRENTE(+):	20.126,20D
LIMITE CHEQUE ESPECIAL(+):	20.000,00C
SALDO DEVEDOR(=):	126,20D
SALDO BLOQ.C.CORRENTE:	0,00*
VENCTO CHEQUE ESPECIAL:	01/11/2025
TAXA CHEQUE ESPECIAL(a.m.):	4,90%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.m.):	5,53%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.a.):	92,40%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 29/08/2025

SAC: *0800 724 4420*
OUVIDORIA SICOOB: *0800 725 0996*

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

02/09/2025 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 10:48:27

COOP.: 3056-2 / SICOOB MINEIROS
CONTA: 6.011-9 / JOSE CARLOS CRUVINEL
2º TITULAR: IRIS VIEIRA DE OLIVEIRA
PERÍODO: 01/08/2025 - 31/08/2025

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR
31/07	SALDO ANTERIOR	20.126,20D
31/07	SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00*
01/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	27.571,77D
01/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.736,77D
01/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.637,93D
01/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.524,97D
01/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.422,60D
01/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.313,17D
01/08	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	69.195,27D
01/08	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	69.195,27C
01/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	27.571,77C
01/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.736,77C
01/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.637,93C
01/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.524,97C
01/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.422,60C
01/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.313,17C
01/08	DÉB.IOF DOC.: IOF/1-8	51,16D
01/08	DÉB.IOF DOC.: IOF/1-8	0,19D
01/08	SALDO DO DIA	20.177,55D
04/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	27.680,07D
04/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.747,36D
04/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.648,52D
04/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.535,56D

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancários.pdf

04/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.433,19D
04/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.323,76D
04/08	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	69.261,78D
04/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.433,19C
04/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.323,76C
04/08	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	69.261,78C
04/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	27.680,07C
04/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.747,36C
04/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.648,52C
04/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.535,56C
04/08	SALDO DO DIA	20.177,55D
05/08	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	69.283,95D
05/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	27.716,17D
05/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.750,89D
05/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.652,05D
05/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.539,09D
05/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.436,72D
05/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.327,29D
05/08	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	69.283,95C
05/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.327,29C
05/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.436,72C
05/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.539,09C
05/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.652,05C
05/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.750,89C
05/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	27.716,17C
05/08	SALDO DO DIA	20.177,55D
06/08	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	69.306,12D
06/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	27.752,27D
06/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.754,42D

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

06/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.655,58D
06/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.542,62D
06/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.440,25D
06/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.330,82D
06/08	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	69.306,12C
06/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.330,82C
06/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.440,25C
06/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.542,62C
06/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.655,58C
06/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.754,42C
06/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	27.752,27C
06/08	SALDO DO DIA	20.177,55D
07/08	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	69.328,29D
07/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	27.788,37D
07/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.757,95D
07/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.659,11D
07/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.546,15D
07/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.443,78D
07/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.334,35D
07/08	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	69.328,29C
07/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.334,35C
07/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.443,78C
07/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.546,15C
07/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.659,11C
07/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.757,95C
07/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	27.788,37C
07/08	SALDO DO DIA	20.177,55D
08/08	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	69.350,46D
08/08	DÉB.EMPRÉSTIMO	27.824,47D

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

	DOC.: 00524734	
08/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.761,48D
08/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.662,64D
08/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.549,68D
08/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.447,31D
08/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.337,88D
08/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	27.824,47C
08/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.761,48C
08/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.662,64C
08/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.549,68C
08/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.447,31C
08/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.337,88C
08/08	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	69.350,46C
08/08	SALDO DO DIA	20.177,55D
11/08	DÉB.CONV.SANEAMENTO DOC.: SAAE	8,66D
11/08	DÉB.CONV.SANEAMENTO DOC.: SAAE	97,25D
11/08	DÉB.CONV.SANEAMENTO DOC.: SAAE	225,67D
11/08	DÉB.CONV.SANEAMENTO DOC.: SAAE	127,58D
11/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	27.932,77D
11/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.772,07D
11/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.673,23D
11/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.560,27D
11/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.457,90D
11/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.348,47D
11/08	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	69.416,97D
11/08	EST.DÉB.CONV.SANEAM DOC.: SAAE	127,58C
11/08	EST.DÉB.CONV.SANEAM DOC.: SAAE	97,25C
11/08	EST.DÉB.CONV.SANEAM DOC.: SAAE	225,67C
11/08	EST.DÉB.CONV.SANEAM	8,66C

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

	DOC.: SAAE	
11/08	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	69.416,97C
11/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.348,47C
11/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.457,90C
11/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.560,27C
11/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.673,23C
11/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.772,07C
11/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	27.932,77C
11/08	SALDO DO DIA	20.177,55D
12/08	DÉB.CNV.EN.ELET.GAS DOC.: EQUATORIAL	27,41D
12/08	DÉB.CNV.EN.ELET.GAS DOC.: EQUATORIAL	55,67D
12/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	27.968,87D
12/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.775,60D
12/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.676,76D
12/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.563,80D
12/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.461,43D
12/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.352,00D
12/08	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	69.439,14D
12/08	EST.DÉB.CNV.EN.EL.G DOC.: EQUATORIAL	27,41C
12/08	EST.DÉB.CNV.EN.EL.G DOC.: EQUATORIAL	55,67C
12/08	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	69.439,14C
12/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.352,00C
12/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.461,43C
12/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.563,80C
12/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.676,76C
12/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.775,60C
12/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	27.968,87C
12/08	SALDO DO DIA	20.177,55D
13/08	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	69.461,31D

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

13/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	28.004,97D
13/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.779,13D
13/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.680,29D
13/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.567,33D
13/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.464,96D
13/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.355,53D
13/08	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	69.461,31C
13/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.355,53C
13/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.464,96C
13/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.567,33C
13/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.680,29C
13/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.779,13C
13/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	28.004,97C
13/08	SALDO DO DIA	20.177,55D
14/08	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	69.483,48D
14/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	28.041,07D
14/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.782,66D
14/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.683,82D
14/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.570,86D
14/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.468,49D
14/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.359,06D
14/08	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	69.483,48C
14/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.359,06C
14/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.468,49C
14/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.570,86C
14/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.683,82C
14/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.782,66C
14/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	28.041,07C

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

14/08	SALDO DO DIA	20.177,55D
15/08	DÉB.CNV.EN.ELET.GAS DOC.: EQUATORIAL	27,41D
15/08	DÉB.CNV.EN.ELET.GAS DOC.: EQUATORIAL	55,67D
15/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	28.077,17D
15/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.786,19D
15/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.687,35D
15/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.574,39D
15/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.472,02D
15/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.362,59D
15/08	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	69.505,65D
15/08	EST.DÉB.CNV.EN.EL.G DOC.: EQUATORIAL	27,41C
15/08	EST.DÉB.CNV.EN.EL.G DOC.: EQUATORIAL	55,67C
15/08	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	69.505,65C
15/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.362,59C
15/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.472,02C
15/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.574,39C
15/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.687,35C
15/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.786,19C
15/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	28.077,17C
15/08	SALDO DO DIA	20.177,55D
18/08	DÉB.CNV.EN.ELET.GAS DOC.: EQUATORIAL	452,17D
18/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	28.185,47D
18/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.796,78D
18/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.697,94D
18/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.584,98D
18/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.482,61D
18/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.373,18D
18/08	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	69.572,16D
18/08	EST.DÉB.CNV.EN.EL.G	452,17C

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

	DOC.: EQUATORIAL	
18/08	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	69.572,16C
18/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.373,18C
18/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.482,61C
18/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.584,98C
18/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.697,94C
18/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.796,78C
18/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	28.185,47C
18/08	SALDO DO DIA	20.177,55D
19/08	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	69.594,33D
19/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	28.221,57D
19/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.800,31D
19/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.701,47D
19/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.588,51D
19/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.486,14D
19/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.376,71D
19/08	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	69.594,33C
19/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.376,71C
19/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.486,14C
19/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.588,51C
19/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.701,47C
19/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.800,31C
19/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	28.221,57C
19/08	SALDO DO DIA	20.177,55D
20/08	DÉB.CNV.EN.ELET.GAS DOC.: EQUATORIAL	27,41D
20/08	DÉB.CNV.EN.ELET.GAS DOC.: EQUATORIAL	55,67D
20/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	28.257,67D
20/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.803,84D
20/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.705,00D

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancários.pdf

20/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.592,04D
20/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.489,67D
20/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.380,24D
20/08	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	69.616,50D
20/08	EST.DÉB.CNV.EN.EL.G DOC.: EQUATORIAL	27,41C
20/08	EST.DÉB.CNV.EN.EL.G DOC.: EQUATORIAL	55,67C
20/08	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	69.616,50C
20/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.380,24C
20/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.489,67C
20/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.592,04C
20/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.705,00C
20/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.803,84C
20/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	28.257,67C
20/08	SALDO DO DIA	20.177,55D
21/08	DÉB.CNV.EN.ELET.GAS DOC.: EQUATORIAL	452,17D
21/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	28.293,77D
21/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.807,37D
21/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.708,53D
21/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.595,57D
21/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.493,20D
21/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.383,77D
21/08	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	69.638,67D
21/08	EST.DÉB.CNV.EN.EL.G DOC.: EQUATORIAL	452,17C
21/08	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	69.638,67C
21/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.383,77C
21/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.493,20C
21/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.595,57C
21/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.708,53C

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

21/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.807,37C
21/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	28.293,77C
21/08	SALDO DO DIA	20.177,55D
22/08	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	69.660,84D
22/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	28.329,87D
22/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.810,90D
22/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.712,06D
22/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.599,10D
22/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.496,73D
22/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.387,30D
22/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.599,10C
22/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.712,06C
22/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.810,90C
22/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	28.329,87C
22/08	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	69.660,84C
22/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.387,30C
22/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.496,73C
22/08	SALDO DO DIA	20.177,55D
25/08	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	69.727,35D
25/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	28.438,17D
25/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.821,49D
25/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.722,65D
25/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.609,69D
25/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.507,32D
25/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.397,89D
25/08	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	69.727,35C
25/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.397,89C
25/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.507,32C
25/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.609,69C

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

25/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.722,65C
25/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.821,49C
25/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	28.438,17C
25/08	SALDO DO DIA	20.177,55D
26/08	DÉB.CNV.EN.ELET.GAS DOC.: EQUATORIAL	452,17D
26/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	28.474,27D
26/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.825,02D
26/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.726,18D
26/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.613,22D
26/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.510,85D
26/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.401,42D
26/08	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	69.749,52D
26/08	EST.DÉB.CNV.EN.EL.G DOC.: EQUATORIAL	452,17C
26/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	28.474,27C
26/08	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	69.749,52C
26/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.401,42C
26/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.510,85C
26/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.613,22C
26/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.726,18C
26/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.825,02C
26/08	SALDO DO DIA	20.177,55D
27/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	28.510,37D
27/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.828,55D
27/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.729,71D
27/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.616,75D
27/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.514,38D
27/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.404,95D
27/08	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	69.771,69D
27/08	EST.DB PG AVAIS FIA	69.771,69C

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

	DOC.: 00584774	
27/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.404,95C
27/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.514,38C
27/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.616,75C
27/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.729,71C
27/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.828,55C
27/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	28.510,37C
27/08	SALDO DO DIA	20.177,55D
28/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	28.546,47D
28/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.832,08D
28/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.733,24D
28/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.620,28D
28/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.517,91D
28/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.408,48D
28/08	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	69.793,86D
28/08	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	69.793,86C
28/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.408,48C
28/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.517,91C
28/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.620,28C
28/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.733,24C
28/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.832,08C
28/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	28.546,47C
28/08	SALDO DO DIA	20.177,55D
29/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	28.582,57D
29/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.835,61D
29/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.736,77D
29/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.623,81D
29/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.521,44D
29/08	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.412,01D
29/08	DB PG AVAIS FIAN HO	69.816,03D

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

	DOC.: 00584774	
29/08	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	69.816,03C
29/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.412,01C
29/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.521,44C
29/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.623,81C
29/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.736,77C
29/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.835,61C
29/08	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	28.582,57C
29/08	SALDO DO DIA	20.177,55D

RESUMO

SALDO EM C.CORRENTE(+):	20.177,55D
LIMITE CHEQUE ESPECIAL(+):	20.000,00C
SALDO DEVEDOR(=):	177,55D
SALDO BLOQ.C.CORRENTE:	0,00*
VENCTO CHEQUE ESPECIAL:	01/11/2025
TAXA CHEQUE ESPECIAL(a.m.):	4,90%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.m.):	5,53%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.a.):	92,40%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 29/08/2025

SAC: *0800 724 4420*
OUVIDORIA SICOOB: *0800 725 0996*

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

14/10/2025 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 09:29:55

COOP.: 3056-2 / SICOOB MINEIROS
CONTA: 6.011-9 / JOSE CARLOS CRUVINEL
2º TITULAR: IRIS VIEIRA DE OLIVEIRA
PERÍODO: 01/09/2025 - 30/09/2025

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR
29/08	SALDO ANTERIOR	20.177,55D
29/08	SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00*
01/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	28.690,87D
01/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.846,20D
01/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.747,36D
01/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.634,40D
01/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.532,03D
01/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.422,60D
01/09	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	69.882,54D
01/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	28.690,87C
01/09	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	69.882,54C
01/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.422,60C
01/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.532,03C
01/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.634,40C
01/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.747,36C
01/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.846,20C
01/09	DÉB.IOF DOC.: IOF/1-9	51,29D
01/09	DÉB.IOF DOC.: IOF/1-9	0,20D
01/09	SALDO DO DIA	20.229,04D
02/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	28.726,97D
02/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.849,73D
02/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.750,89D
02/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.637,93D

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

02/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.535,56D
02/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.426,13D
02/09	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	69.904,71D
02/09	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	69.904,71C
02/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.426,13C
02/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.535,56C
02/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.637,93C
02/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.750,89C
02/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.849,73C
02/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	28.726,97C
02/09	SALDO DO DIA	20.229,04D
03/09	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	69.926,88D
03/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	28.763,07D
03/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.853,26D
03/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.754,42D
03/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.641,46D
03/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.539,09D
03/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.429,66D
03/09	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	69.926,88C
03/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.429,66C
03/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.539,09C
03/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.641,46C
03/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.754,42C
03/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.853,26C
03/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	28.763,07C
03/09	SALDO DO DIA	20.229,04D
04/09	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	69.949,05D
04/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	28.799,17D
04/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.856,79D

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

04/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.757,95D
04/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.644,99D
04/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.542,62D
04/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.433,19D
04/09	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	69.949,05C
04/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.433,19C
04/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.542,62C
04/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.644,99C
04/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.757,95C
04/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.856,79C
04/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	28.799,17C
04/09	SALDO DO DIA	20.229,04D
05/09	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	69.971,22D
05/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	28.835,27D
05/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.860,32D
05/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.761,48D
05/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.648,52D
05/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.546,15D
05/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.436,72D
05/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	28.835,27C
05/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.860,32C
05/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.761,48C
05/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.648,52C
05/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.546,15C
05/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.436,72C
05/09	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	69.971,22C
05/09	SALDO DO DIA	20.229,04D
08/09	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	70.037,73D
08/09	DÉB.EMPRÉSTIMO	28.943,57D

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

	DOC.: 00524734	
08/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.870,91D
08/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.772,07D
08/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.659,11D
08/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.556,74D
08/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.447,31D
08/09	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	70.037,73C
08/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.447,31C
08/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.556,74C
08/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.659,11C
08/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.772,07C
08/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.870,91C
08/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	28.943,57C
08/09	SALDO DO DIA	20.229,04D
09/09	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	70.059,90D
09/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	28.979,67D
09/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.874,44D
09/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.775,60D
09/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.662,64D
09/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.560,27D
09/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.450,84D
09/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	28.979,67C
09/09	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	70.059,90C
09/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.450,84C
09/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.560,27C
09/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.662,64C
09/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.775,60C
09/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.874,44C
09/09	SALDO DO DIA	20.229,04D

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

10/09	DÉB.CONV.SANEAMENTO DOC.: SAAE	8,66D
10/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	29.015,77D
10/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.877,97D
10/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.779,13D
10/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.666,17D
10/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.563,80D
10/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.454,37D
10/09	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	70.082,07D
10/09	EST.DÉB.CONV.SANEAM DOC.: SAAE	8,66C
10/09	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	70.082,07C
10/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.454,37C
10/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.563,80C
10/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.666,17C
10/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.779,13C
10/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.877,97C
10/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	29.015,77C
10/09	SALDO DO DIA	20.229,04D
11/09	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	70.104,24D
11/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	29.051,87D
11/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.881,50D
11/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.782,66D
11/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.669,70D
11/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.567,33D
11/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.457,90D
11/09	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	70.104,24C
11/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.457,90C
11/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.567,33C
11/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.669,70C

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

11/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.782,66C
11/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.881,50C
11/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	29.051,87C
11/09	SALDO DO DIA	20.229,04D
12/09	DÉB.CNV.EN.ELET.GAS DOC.: EQUATORIAL	52,88D
12/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	29.087,97D
12/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.885,03D
12/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.786,19D
12/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.673,23D
12/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.570,86D
12/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.461,43D
12/09	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	70.126,41D
12/09	EST.DÉB.CNV.EN.EL.G DOC.: EQUATORIAL	52,88C
12/09	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	70.126,41C
12/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.461,43C
12/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.570,86C
12/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.673,23C
12/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.786,19C
12/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.885,03C
12/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	29.087,97C
12/09	SALDO DO DIA	20.229,04D
15/09	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	70.192,92D
15/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	29.196,27D
15/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.895,62D
15/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.796,78D
15/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.683,82D
15/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.581,45D
15/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.472,02D
15/09	EST.DB PG AVAIS FIA	70.192,92C

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

	DOC.: 00584774	
15/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.472,02C
15/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.581,45C
15/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.683,82C
15/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.796,78C
15/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.895,62C
15/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	29.196,27C
15/09	SALDO DO DIA	20.229,04D
16/09	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	70.215,09D
16/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	29.232,37D
16/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.899,15D
16/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.800,31D
16/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.687,35D
16/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.584,98D
16/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.475,55D
16/09	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	70.215,09C
16/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.475,55C
16/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.584,98C
16/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.687,35C
16/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.800,31C
16/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.899,15C
16/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	29.232,37C
16/09	SALDO DO DIA	20.229,04D
17/09	DÉB.CNV.EN.ELET.GAS DOC.: EQUATORIAL	542,60D
17/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	29.268,47D
17/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.902,68D
17/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.803,84D
17/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.690,88D
17/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.588,51D

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancários.pdf

17/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.479,08D
17/09	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	70.237,26D
17/09	EST.DÉB.CNV.EN.EL.G DOC.: EQUATORIAL	542,60C
17/09	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	70.237,26C
17/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.479,08C
17/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.588,51C
17/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.690,88C
17/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.803,84C
17/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.902,68C
17/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	29.268,47C
17/09	SALDO DO DIA	20.229,04D
18/09	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	70.259,43D
18/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	29.304,57D
18/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.906,21D
18/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.807,37D
18/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.694,41D
18/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.592,04D
18/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.482,61D
18/09	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	70.259,43C
18/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.482,61C
18/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.592,04C
18/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.694,41C
18/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.807,37C
18/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.906,21C
18/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	29.304,57C
18/09	SALDO DO DIA	20.229,04D
19/09	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	70.281,60D
19/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	29.340,67D
19/09	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.909,74D

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

	DOC.: 15114121	
19/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.810,90D
19/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.697,94D
19/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.595,57D
19/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.486,14D
19/09	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	70.281,60C
19/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.486,14C
19/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.595,57C
19/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.697,94C
19/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.810,90C
19/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.909,74C
19/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	29.340,67C
19/09	SALDO DO DIA	20.229,04D
22/09	DÉB.CNV.EN.ELET.GAS DOC.: EQUATORIAL	542,60D
22/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	29.448,97D
22/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.920,33D
22/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.821,49D
22/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.708,53D
22/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.606,16D
22/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.496,73D
22/09	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	70.348,11D
22/09	EST.DÉB.CNV.EN.EL.G DOC.: EQUATORIAL	542,60C
22/09	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	70.348,11C
22/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.496,73C
22/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.606,16C
22/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.708,53C
22/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.821,49C
22/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.920,33C
22/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO	29.448,97C

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

	DOC.: 00524734	
22/09	SALDO DO DIA	20.229,04D
23/09	DÉB.EMPRÉSTIMO	29.485,07D
	DOC.: 00524734	
23/09	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.923,86D
	DOC.: 15114121	
23/09	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.825,02D
	DOC.: 15114121	
23/09	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.712,06D
	DOC.: 15114121	
23/09	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.609,69D
	DOC.: 15114121	
23/09	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.500,26D
	DOC.: 15114121	
23/09	DB PG AVAIS FIAN HO	70.370,28D
	DOC.: 00584774	
23/09	EST.DB PG AVAIS FIA	70.370,28C
	DOC.: 00584774	
23/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO	2.500,26C
	DOC.: 15114121	
23/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO	2.609,69C
	DOC.: 15114121	
23/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO	2.712,06C
	DOC.: 15114121	
23/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO	2.825,02C
	DOC.: 15114121	
23/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO	2.923,86C
	DOC.: 15114121	
23/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO	29.485,07C
	DOC.: 00524734	
23/09	SALDO DO DIA	20.229,04D
24/09	DÉB.EMPRÉSTIMO	29.521,17D
	DOC.: 00524734	
24/09	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.927,39D
	DOC.: 15114121	
24/09	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.828,55D
	DOC.: 15114121	
24/09	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.715,59D
	DOC.: 15114121	
24/09	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.613,22D
	DOC.: 15114121	
24/09	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.503,79D
	DOC.: 15114121	
24/09	DB PG AVAIS FIAN HO	70.392,45D
	DOC.: 00584774	
24/09	EST.DB PG AVAIS FIA	70.392,45C
	DOC.: 00584774	
24/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO	2.503,79C
	DOC.: 15114121	
24/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO	2.613,22C
	DOC.: 15114121	
24/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO	2.715,59C
	DOC.: 15114121	
24/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO	2.828,55C
	DOC.: 15114121	
24/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO	2.927,39C

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

	DOC.: 15114121	
24/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	29.521,17C
24/09	SALDO DO DIA	20.229,04D
25/09	DÉB.CNV.EN.ELET.GAS DOC.: EQUATORIAL	542,60D
25/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	29.557,27D
25/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.930,92D
25/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.832,08D
25/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.719,12D
25/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.616,75D
25/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.507,32D
25/09	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	70.414,62D
25/09	EST.DÉB.CNV.EN.EL.G DOC.: EQUATORIAL	542,60C
25/09	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	70.414,62C
25/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.507,32C
25/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.616,75C
25/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.719,12C
25/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.832,08C
25/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.930,92C
25/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	29.557,27C
25/09	SALDO DO DIA	20.229,04D
26/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	29.593,37D
26/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.934,45D
26/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.835,61D
26/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.722,65D
26/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.620,28D
26/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.510,85D
26/09	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	70.436,79D
26/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	29.593,37C
26/09	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	70.436,79C

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

26/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.510,85C
26/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.620,28C
26/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.722,65C
26/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.835,61C
26/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.934,45C
26/09	SALDO DO DIA	20.229,04D
29/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	29.701,67D
29/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.945,04D
29/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.846,20D
29/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.733,24D
29/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.630,87D
29/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.521,44D
29/09	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	70.503,30D
29/09	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	70.503,30C
29/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.521,44C
29/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.630,87C
29/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.733,24C
29/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.846,20C
29/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.945,04C
29/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	29.701,67C
29/09	SALDO DO DIA	20.229,04D
30/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	29.737,77D
30/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.948,57D
30/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.849,73D
30/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.736,77D
30/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.634,40D
30/09	DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.524,97D
30/09	DB PG AVAIS FIAN HO DOC.: 00584774	70.525,47D
30/09	EST.DB PG AVAIS FIA DOC.: 00584774	70.525,47C

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

30/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.524,97C
30/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.634,40C
30/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.736,77C
30/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.849,73C
30/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 15114121	2.948,57C
30/09	EST.DÉB.EMPRÉSTIMO DOC.: 00524734	29.737,77C
30/09	SALDO DO DIA	20.229,04D

RESUMO

(+) SALDO EM CONTA:	20.229,04D
(+) CHEQUE ESPECIAL CONTRATADO:	20.000,00C
(-) JUROS VENCIDOS PROVISIONADOS:	0,00D
(-) TARIFAS VENCIDAS PROVISIONADAS:	0,00D
(=) SALDO DEVEDOR:	229,04D
SALDO BLOQUEADO (CHEQUE):	0,00*
SALDO BLOQUEADO (JUDICIAL):	0,00C

ENCARGOS VENCIDOS REMANESCENTES

JUROS VENCIDOS REMANESCENTES:	0,00D
TARIFAS VENCIDAS REMANESCENTES:	66,46D

ENCARGOS A VENCER

OUTRAS INFORMAÇÕES

VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL:	01/11/2025
TAXA CHEQUE ESPECIAL(a.m.):	4,90%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.m.):	5,53%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.a.):	92,40%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 10/10/2025

SAC: *0800 724 4420*
OUVIDORIA SICOOB: *0800 725 0996*

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

BANCO SICREDI

Rua 10, nº 141, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com
Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf



Associado: JOSE CARLOS CRUVINEL
Cooperativa: 0914
Conta: 89280-7

Extrato (Período de 01/07/2025 a 31/07/2025)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			-40.201,80
01/07/2025	IOF ADICIONAL PF-AD. DEP.	Iof.ADic.	-0,39	-40.202,19
01/07/2025	IOF BASICO AD PF	Iof.BAsic	-0,49	-40.202,68

Sicredi Fone 0800 724 4770
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 21 : doc13_art.51_vii_extratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:14

Sicredi

Associado: JOSE CARLOS CRUVINEL
Cooperativa: 0914
Conta: 89280-7

Extrato (Período de 01/09/2025 a 30/09/2025)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			-40.202,68
25/09/2025	CESTA DE RELACIONAMENTO	RCRED0001	-33,00	-40.235,68
25/09/2025	CESTA DE RELACIONAMENTO	RCRED0002	-33,00	-40.268,68
25/09/2025	CESTA DE RELACIONAMENTO	RCRED0003	-33,00	-40.301,68
25/09/2025	CESTA DE RELACIONAMENTO	RCRED0004	-33,00	-40.334,68
25/09/2025	JUROS UTILIZ.CH.ESPECIAL	RCRED0004	-852,96	-41.187,64
25/09/2025	JUROS CHEQUE INADIMPLENTE	RCRED0005	-3.676,80	-44.864,44
25/09/2025	JUROS CHEQUE INADIMPLENTE	RCRED0006	-4.130,26	-48.994,70
25/09/2025	JUROS CHEQUE INADIMPLENTE	RCRED0007	-3.491,13	-52.485,83
25/09/2025	JUROS CHEQUE INADIMPLENTE	RCRED0008	-875,88	-53.361,71
25/09/2025	JUROS CHEQUE INADIMPLENTE	RCRED0009	-4.939,33	-58.301,04
25/09/2025	JUROS CHEQUE INADIMPLENTE	RCRED0010	-5.376,08	-63.677,12
25/09/2025	JUROS ADTO. CREDITO	RCRED0011	-26,97	-63.704,09
25/09/2025	JUROS ADTO. CREDITO	RCRED0012	-19,80	-63.723,89
25/09/2025	JUROS ADTO. CREDITO	RCRED0013	-30,67	-63.754,56
25/09/2025	JUROS AD ACIMA 60D	RCRED0014	-7,80	-63.762,36
25/09/2025	JUROS AD ACIMA 60D	RCRED0015	-46,81	-63.809,17
25/09/2025	JUROS AD ACIMA 60D	RCRED0016	-54,25	-63.863,42
25/09/2025	JUROS CHEQUE INADIMPLENTE	RCRED0106	-4.544,59	-68.408,01
25/09/2025	JUROS ADTO. CREDITO	RCRED0017	-48,96	-68.456,97
25/09/2025	DESC NEGOCIACAO RECUP CR	RCRED0018	11.664,72	-56.792,25
25/09/2025	NEGOCIACAO REC CREDITO	RCRED0019	56.792,25	0,00
29/09/2025	IOF BASICO AD PF	Iof.BAsic	-1,43	-1,43
29/09/2025	IOF BASICO CH PF	Iof.BAsic	-380,48	-381,91

Sicredi Fone 0800 724 4770
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873773267421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 22 : doc14_art.51_viii_certidoes_de_protesto.pdf

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:15

CERTIDÕES DE PROTESTO

(ART. 51, VIII)

Rua 10, nº 141, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com
Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873773267425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 22 : doc14_art.51_viii_certidoes_de_protesto.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO GOIÁS - MUNICÍPIO DE MINEIROS
2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS
Rodrigo Oppitz Alves Tabelião e Oficial
2ª Avenida, nº.107, Centro. CEP:75830-000 - Mineiros-GO - Fone: (64) 98443-9631 - email: 2ofnotas@uol.com.br

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:15

"CERTIDÃO POSITIVA DE PROTESTO"

Certifico e dou fé, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo nesta serventia os livros findos e em andamento de Protesto, no período de **06/05/2020** à **06/05/2025**, **FORAM ENCONTRADOS OS SEGUINTES PROTESTOS contra:**

JOSE CARLOS CRUVINEL
CPF nº 369.906.201-53

Livro: 747 **Página:** 108 **Nº Prot.:** 272070 **Dt. Prot.:** 08/01/2025 **Dt. Protocolo: 27/12/2024**
Nº Protocolo: 339692 **Nº Titulo:** 00065916348 **Venc:** 01/10/2024 **Valor Título: 201.374,32 Espécie: CEDULA CRED BANC POR INDICACAO Valor Saldo:**
Cedente: BANCO DO BRASIL CNPJ n° 00.000.000/0001-91
Sacador: BANCO DO BRASIL CNPJ n° 00.000.000/0001-91
Portador: BANCO DO BRASIL S.A. 00000000000191
Tipo Protesto: Protestado por falta de pagamento. **Fins Falimentares:** N

Livro: 760 **Página:** 87 **Nº Prot.:** 274649 **Dt. Prot.:** 20/03/2025 **Dt. Protocolo: 12/03/2025**
Nº Protocolo: 343146 **Nº Titulo:** 00065917510 **Venc:** 21/10/2024 **Valor Título: 694.038,94 Espécie: CEDULA CRED BANC POR INDICACAO Valor Saldo:**
Cedente: BANCO DO BRASIL CNPJ n° 00.000.000/0001-91
Sacador: BANCO DO BRASIL CNPJ n° 00.000.000/0001-91
Portador: BANCO DO BRASIL S.A (OP. DO PRÓPRIO BANCO) 00000000000191
Tipo Protesto: Protestado por falta de pagamento. **Fins Falimentares:** N

Livro: 767 **Página:** 32 **Nº Prot.:** 275994 **Dt. Prot.:** 30/04/2025 **Dt. Protocolo: 22/04/2025**
Nº Protocolo: 344905 **Nº Titulo:** 1 451581 **Venc:** 28/03/2025 **Valor Título: 420,71 Espécie: DP VENDA MERCANTIL POR INDICACAO Valor Saldo:**
Cedente: COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DO VALE DO ARA CNPJ n° 01.167.501/0001-20
Sacador: COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DO VALE DO ARA CNPJ n° 01.167.501/0001-20
Portador: BANCO DO BRASIL S/A 01167501000120
Tipo Protesto: Protestado por falta de pagamento. **Fins Falimentares:** N

Livro: 767 **Página:** 39 **Nº Prot.:** 276001 **Dt. Prot.:** 30/04/2025 **Dt. Protocolo: 22/04/2025**
Nº Protocolo: 344916 **Nº Titulo:** 1 443670 **Venc:** 31/03/2025 **Valor Título: 2.590,64 Espécie: DP VENDA MERCANTIL POR INDICACAO Valor Saldo:**
Cedente: COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DO VALE DO ARA CNPJ n° 01.167.501/0001-20
Sacador: COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DO VALE DO ARA CNPJ n° 01.167.501/0001-20
Portador: BANCO DO BRASIL S/A 01167501000120
Tipo Protesto: Protestado por falta de pagamento. **Fins Falimentares:** N

Livro: 767 **Página:** 41 **Nº Prot.:** 276003 **Dt. Prot.:** 30/04/2025 **Dt. Protocolo: 22/04/2025**
Nº Protocolo: 344920 **Nº Titulo:** 1 440527 **Venc:** 31/03/2025 **Valor Título: 5.159,70 Espécie: DP VENDA MERCANTIL POR INDICACAO Valor Saldo:**
Cedente: COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DO VALE DO ARA CNPJ n° 01.167.501/0001-20
Sacador: COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DO VALE DO ARA CNPJ n° 01.167.501/0001-20
Portador: BANCO DO BRASIL S/A 01167501000120
Tipo Protesto: Protestado por falta de pagamento. **Fins Falimentares:** N

Livro: 767 **Página:** 44 **Nº Prot.:** 276006 **Dt. Prot.:** 30/04/2025 **Dt. Protocolo: 22/04/2025**
Nº Protocolo: 344923 **Nº Titulo:** 1 000682 **Venc:** 30/03/2025 **Valor Título: 33.128,54 Espécie: DP VENDA MERCANTIL POR INDICACAO Valor Saldo:**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873773267425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 22 : doc14_art.51_viii_certidoes_de_protesto.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO GOIÁS - MUNICÍPIO DE MINEIROS
2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS
Rodrigo Oppitz Alves Tabelião e Oficial
2ª Avenida, nº.107, Centro. CEP:75830-000 - Mineiros-GO - Fone: (64) 98443-9631 - email: 2ofnotas@uol.com.br

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:15

Cedente: COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DO VALE DO ARA CNPJ n° 01.167.501/0001-20
Sacador: COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DO VALE DO ARA CNPJ n° 01.167.501/0001-20
Portador: BANCO DO BRASIL S/A 01167501000120
Tipo Protesto: Protestado por falta de pagamento. **Fins Falimentares:** N

O referido é verdade e dou fé.
Mineiros - GO, **06 de maio de 2025.**

_____*Assinado Digitalmente*_____
ERICK TAVARES LOPES DE SOUSA

Selo: 00702505012333231090003 - Consulte em: http://extrajudicial.com.br

FUNDOS (24,25%)....: R$ 14,21
ISS.....: R$ 1,76
CERTIDÃO.....: R$ 58,63
TAXA JUDICIARIA...: R$ 19,17TOTAL.....: R$ 93,77

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP N° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, CONFORME IMPRESSAO ABAIXO.
Este documento foi assinado digitalmente por ERICK TAVARES LOPES DE SOUSA-11645533131 em 06/05/2025 10:41:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873773267425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 22 : doc14_art.51_viii_certidoes_de_protesto.pdf

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil pelo seguinte signatário:

ERICK TAVARES LOPES DE SOUSA:11645533131

Documento assinado digitalmente, para validar assinatura acesse o link abaixo:

https://validar.iti.gov.br/

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873773267425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 22 : doc14_art.51_viii_certidoes_de_protesto.pdf

TABELIONATO BORGES ALVES

ESTADO DE GOIÁS
Comarca de Caiapônia
Darleide Teixeira Borges Alves - Tabeliã
Rua Brasil de Freitas, esquina com Rua
Pedro Salazar, Quadra 38-A, Lote 08-A, nº 137,
Setor Nova Caiapônia - Caiapônia-GO,
CEP 75.850-000

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:15

CERTIDÃO POSITIVA DE PROTESTO

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada, que revendo o arquivo de Protesto de Títulos e Outros Documentos, acumulado no Cartório de Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos desta Comarca, **CONSTA** contra JOSE CARLOS CRUVINEL, , inscrito(a) no CPF sob n. 369.906.201-53, **5 ano(s)**, os seguintes títulos:

Credor(a): SEMENTES GOIAS **CPF / CNPJ :** 03.482.332/0001-48

Natureza do Título	Valor
DMI - DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇAO Nº.: 54394	R$ 117.615,85

Livro de Protesto: 126 Folhas: 33 Número de Ordem: 40167
Data de Emissão: 05.12.2023 Data de Vencimento: 22.04.2024 Data de Apontamento: 24.03.2025 Data Protesto: 31/03/2025

Motivo: FALTA DE PAGAMENTO Tipo Aceite: Edital

Credor(a): NUTRIEN SOLUÇÕES AGRICOLA LTDA **CPF / CNPJ :** 88.305.859/0001-50

Natureza do Título	Valor
DMI - DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇAO Nº.: 6415	R$ 61.878,96

Livro de Protesto: 126 Folhas: 34 Número de Ordem: 40168
Data de Emissão: 09.11.2023 Data de Vencimento: 20.04.2024 Data de Apontamento: 24.03.2025 Data Protesto: 31/03/2025

Motivo: FALTA DE PAGAMENTO Tipo Aceite: Edital

DMI - DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇAO Nº.: 6416	R$ 60.160,10

Livro de Protesto: 126 Folhas: 35 Número de Ordem: 40169
Data de Emissão: 09.11.2023 Data de Vencimento: 20.04.2024 Data de Apontamento: 24.03.2025 Data Protesto: 31/03/2025

Motivo: FALTA DE PAGAMENTO Tipo Aceite: Edital

DMI - DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇAO Nº.: 6075	R$ 54.928,65

Livro de Protesto: 126 Folhas: 36 Número de Ordem: 40170
Data de Emissão: 29.10.2023 Data de Vencimento: 20.04.2024 Data de Apontamento: 24.03.2025 Data Protesto: 31/03/2025

Motivo: FALTA DE PAGAMENTO Tipo Aceite: Edital

DMI - DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇAO Nº.: 6073	R$ 54.928,65

Livro de Protesto: 126 Folhas: 37 Número de Ordem: 40171
Data de Emissão: 28.10.2023 Data de Vencimento: 20.04.2024 Data de Apontamento: 24.03.2025 Data Protesto: 31/03/2025

Motivo: FALTA DE PAGAMENTO Tipo Aceite: Edital

DMI - DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇAO Nº.: 6076	R$ 53.359,26

Livro de Protesto: 126 Folhas: 38 Número de Ordem: 40172
Data de Emissão: 29.10.2023 Data de Vencimento: 20.04.2024 Data de Apontamento: 24.03.2025 Data Protesto: 31/03/2025

Motivo: FALTA DE PAGAMENTO Tipo Aceite: Edital

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873773267425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 22 : doc14_art.51_viii_certidoes_de_protesto.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:15

TABELIONATO BORGES ALVES

ESTADO DE GOIÁS
Comarca de Caiapônia
Darleide Teixeira Borges Alves - Tabeliã
Rua Brasil de Freitas, esquina com Rua
Pedro Salazar, Quadra 38-A, Lote 08-A, nº 137,
Setor Nova Caiapônia - Caiapônia-GO,
CEP 75.850-000

DMI - DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇAO Nº.: 6660 | R$ 53.284,66

Livro de Protesto: 126 Folhas: 39 Número de Ordem: 40173
Data de Emissão: 21.11.2023 Data de Vencimento: 20.04.2024 Data de Apontamento: 24.03.2025 Data Protesto: 31/03/2025

Motivo: FALTA DE PAGAMENTO Tipo Aceite: Edital

Credor(a): SEMENTES GOIAS **CPF / CNPJ :** 03.482.332/0001-48

Natureza do Título	**Valor**
DMI - DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇAO Nº.: 58712	R$ 2.342,62

Livro de Protesto: 126 Folhas: 41 Número de Ordem: 40175
Data de Emissão: 05.12.2023 Data de Vencimento: 22.04.2024 Data de Apontamento: 24.03.2025 Data Protesto: 31/03/2025

Motivo: FALTA DE PAGAMENTO Tipo Aceite: Edital

Caiapônia-GO, 05/05/2025.

DARLEIDE TEIXEIRA BORGES ALVES:92405916134
Assinado de forma digital por DARLEIDE TEIXEIRA BORGES ALVES:92405916134
Dados: 2025.05.05 11:09:06 -03'00'

Darleide Teixeira Borges Alves
Tabeliã

Emolumentos..: R$ 55,07
Taxa Judiciária: R$ 19,17
Pág. Extra.....: R$ 3,34
Fundos Estaduais.: R$ 14,16
Valor ISS.....: R$ 2,92
Total.....: R$ 94,66

Poder Judiciario do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
01882505053692831090001
Consulte esse selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873773267425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 22 : doc14_art.51_viii_certidoes_de_protesto.pdf

TABELIONATO BORGES ALVES

ESTADO DE GOIÁS
Comarca de Caiapônia
Darleide Teixeira Borges Alves - Tabeliã
Rua Brasil de Freitas, esquina com Rua
Pedro Salazar, Quadra 38-A, Lote 08-A, nº 137,
Setor Nova Caiapônia - Caiapônia-GO,
CEP 75.850-000

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:15

CERTIDÃO POSITIVA DE PROTESTO

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada, que revendo o arquivo de Protesto de Títulos e Outros Documentos, acumulado no Cartório de Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos desta Comarca, **CONSTA** contra JOSE CARLOS CRUVINEL, , inscrito(a) no CPF sob n. 369.906.201-53, **5 ano(s)**, os seguintes títulos:

Credor(a): SEMENTES GOIAS **CPF / CNPJ :** 03.482.332/0001-48

Natureza do Título	Valor
DMI - DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇAO Nº.: 54394	R$ 117.615,85

Livro de Protesto: 126 Folhas: 33 Número de Ordem: 40167
Data de Emissão: 05.12.2023 Data de Vencimento: 22.04.2024 Data de Apontamento: 24.03.2025 Data Protesto: 31/03/2025

Motivo: FALTA DE PAGAMENTO Tipo Aceite: Edital

Credor(a): NUTRIEN SOLUÇÕES AGRICOLA LTDA **CPF / CNPJ :** 88.305.859/0001-50

Natureza do Título	Valor
DMI - DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇAO Nº.: 6415	R$ 61.878,96

Livro de Protesto: 126 Folhas: 34 Número de Ordem: 40168
Data de Emissão: 09.11.2023 Data de Vencimento: 20.04.2024 Data de Apontamento: 24.03.2025 Data Protesto: 31/03/2025

Motivo: FALTA DE PAGAMENTO Tipo Aceite: Edital

DMI - DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇAO Nº.: 6416	R$ 60.160,10

Livro de Protesto: 126 Folhas: 35 Número de Ordem: 40169
Data de Emissão: 09.11.2023 Data de Vencimento: 20.04.2024 Data de Apontamento: 24.03.2025 Data Protesto: 31/03/2025

Motivo: FALTA DE PAGAMENTO Tipo Aceite: Edital

DMI - DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇAO Nº.: 6075	R$ 54.928,65

Livro de Protesto: 126 Folhas: 36 Número de Ordem: 40170
Data de Emissão: 29.10.2023 Data de Vencimento: 20.04.2024 Data de Apontamento: 24.03.2025 Data Protesto: 31/03/2025

Motivo: FALTA DE PAGAMENTO Tipo Aceite: Edital

DMI - DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇAO Nº.: 6073	R$ 54.928,65

Livro de Protesto: 126 Folhas: 37 Número de Ordem: 40171
Data de Emissão: 28.10.2023 Data de Vencimento: 20.04.2024 Data de Apontamento: 24.03.2025 Data Protesto: 31/03/2025

Motivo: FALTA DE PAGAMENTO Tipo Aceite: Edital

DMI - DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇAO Nº.: 6076	R$ 53.359,26

Livro de Protesto: 126 Folhas: 38 Número de Ordem: 40172
Data de Emissão: 29.10.2023 Data de Vencimento: 20.04.2024 Data de Apontamento: 24.03.2025 Data Protesto: 31/03/2025

Motivo: FALTA DE PAGAMENTO Tipo Aceite: Edital

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873773267425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 22 : doc14_art.51_viii_certidoes_de_protesto.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:15

TABELIONATO BORGES ALVES

ESTADO DE GOIÁS
Comarca de Caiapônia
Darleide Teixeira Borges Alves - Tabeliã
Rua Brasil de Freitas, esquina com Rua
Pedro Salazar, Quadra 38-A, Lote 08-A, nº 137,
Setor Nova Caiapônia - Caiapônia-GO,
CEP 75.850-000

DMI - DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇAO Nº.: 6660 | R$ 53.284,66

Livro de Protesto: 126 Folhas: 39 Número de Ordem: 40173
Data de Emissão: 21.11.2023 Data de Vencimento: 20.04.2024 Data de Apontamento: 24.03.2025 Data Protesto: 31/03/2025

Motivo: FALTA DE PAGAMENTO Tipo Aceite: Edital

Credor(a): SEMENTES GOIAS **CPF / CNPJ :** 03.482.332/0001-48

Natureza do Título	**Valor**
DMI - DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇAO Nº.: 58712	R$ 2.342,62

Livro de Protesto: 126 Folhas: 41 Número de Ordem: 40175
Data de Emissão: 05.12.2023 Data de Vencimento: 22.04.2024 Data de Apontamento: 24.03.2025 Data Protesto: 31/03/2025

Motivo: FALTA DE PAGAMENTO Tipo Aceite: Edital

Caiapônia-GO, 05/05/2025.

DARLEIDE TEIXEIRA BORGES ALVES:92405916134
Assinado de forma digital por DARLEIDE TEIXEIRA BORGES ALVES:92405916134
Dados: 2025.05.05 11:09:06 -03'00'

Darleide Teixeira Borges Alves
Tabeliã

Emolumentos..: R$ 55,07
Taxa Judiciária: R$ 19,17
Pág. Extra.....: R$ 3,34
Fundos Estaduais.: R$ 14,16
Valor ISS.....: R$ 2,92
Total.....: R$ 94,66

Poder Judiciario do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
01882505053692831090001
Consulte esse selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873773267425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 22 : doc14_art.51_viii_certidoes_de_protesto.pdf

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS
Comarca de Mineiros

Rodrigo Oppitz Alves
Tabelião e Oficial

" CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO "

Certifico e dou fé, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Serventia os livros findos e em andamento de Protesto no período de **25/06/2020** à **25/06/2025**, **NÃO FOI ENCONTRADO PROTESTO** contra:

REINO ENCANTADO AGRONEGOCIOS LTDA
CNPJ nº 60.496.804/0001-55

O referido é verdade e dou fé.
Mineiros - GO, **25 de junho de 2025**.

_____*Assinado Digitalmente*_____
ERICK TAVARES LOPES DE SOUSA

Selo: 00702506212207531090003 - Consulte em: http://extrajudicial.com.br

FUNDOS (24,25%): R$ 13,35
ISS: R$ 1,65
CERTIDÃO: R$ 55,07
TAXA JUDICIÁRIA: R$ 19,17
TOTAL: R$ 89,24

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP N° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, CONFORME IMPRESSAO ABAIXO.
Este documento foi assinado digitalmente por ERICK TAVARES LOPES DE SOUSA-11645533131 em 25/06/2025 08:23:47

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873773267425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 22 : doc14_art.51_viii_certidoes_de_protesto.pdf

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil pelo seguinte signatário:

ERICK TAVARES LOPES DE SOUSA:11645533131

Documento assinado digitalmente, para validar assinatura acesse o link abaixo:

https://validar.iti.gov.br/

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873773267425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 22 : doc14_art.51_viii_certidoes_de_protesto.pdf

TABELIONATO BORGES ALVES

ESTADO DE GOIÁS
Comarca de Caiapônia
Darleide Teixeira Borges Alves - Tabeliã
Rua Brasil de Freitas, esquina com Rua
Pedro Salazar, Quadra 38-A, Lote 08-A, nº 137,
Setor Nova Caiapônia - Caiapônia-GO,
CEP 75.850-000

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:15

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo no Cartório a seu cargo, nele e nos Livros de **"Apontamento e Registro de Instrumentos de Protestos"**, apurou a **inexistência de Protestos,** no período de: 5 ano(s), em nome de: REINO ENCANTADO AGRONEGOCIOS LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n. 60.496.804/0001-55. Do que dou fé.

Caiapônia-GO, 24/06/2025.

DARLEIDE TEIXEIRA BORGES ALVES:92405916134

Assinado de forma digital por DARLEIDE TEIXEIRA BORGES ALVES:92405916134
Dados: 2025.06.24 12:50:26 -03'00'

Darleide Teixeira Borges Alves
Tabeliã

Emolumentos..: R$ 55,07
Taxa Judiciária: R$ 19,17
Fundos Estaduais.....: R$ 13,35
Valor ISS.....: R$ 2,75
Total.....: R$ 90,34

Poder Judiciario do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
01882506236093931090003
Consulte esse selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873773267425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 23 : doc15_art.51_ix_relacoes_acoes_judiciais.pdf

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:18

AÇÕES JUDICIAIS CONTRA A RECUPERANDA

(ART. 51, IX)

Rua 10, nº 141, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com
Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187635432563873773267422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:18

RELAÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS

JOSÉ CARLOS CRUVINEL

NÚMERO DO PROCESSO	ASSUNTO PROCESSUAL	TRIBUNAL	COMARCA	VARA	POLO ATIVO	POLO PASSIVO	VALOR DA CAUSA	PENHORA (S/N)	STATUS ATUAL
5253161-29.2025.8.09.0105	Execução de Título Extrajudicial	TJGO	Mineiros	2ª Vara Cível	Banco do Brasil S/A	José Carlos Cruvinel	R$ 265.175,26	Não	Citação não realizada
5344965-78.2025.8.09.0105	Ação Monitória	TJGO	Mineiros	2ª Vara Cível	Sicoob Mineiros	José Carlos Cruvinel	R$ 78.253,11	Não	Citação não realizada
5471924-94.2025.8.09.0105	Execução de Título Extrajudicial	TJGO	Mineiros	3ª Vara Cível	Sicoob Mineiros	José Carlos Cruvinel	R$ 48.239,22	Não	Citação não realizada
5738080-80.2025.8.09.0105	Execução de Título Extrajudicial	TJGO	Mineiros	3ª Vara Cível	Banco do Brasil S/A	José Carlos Cruvinel	R$ 930.894,78	Não	Citação não realizada
5772284-08.2025.8.09.0023	Carta Precatória Cível	TJGO	Caiapônia	1ª Vara Cível	RZK AGRO	José Carlos Cruvinel e Outro	R$ 2.339.525,67	Não	Citação não realizada
5774491-25.2025.8.09.0105	Execução de Título Extrajudicial	TJGO	Mineiros	2ª Vara Cível	Banco do Brasil S/A	José Carlos Cruvinel	R$ 4.178.643,99	Não	Citação não realizada
5828165-15.2025.8.09.0105	Execução de Título Extrajudicial	TJGO	Mineiros	2ª Vara Cível	Banco do Brasil S/A	José Carlos Cruvinel	R$ 521.944,45	Não	Citação não realizada

REINO ENCANTADO AGRONEGÓCIOS LTDA.

Não constam processos arquivados e/ou em trâmite

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:12
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187635432563873773267422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 24 : doc16_art.51_x_relatorio_passivo_fiscal.pdf

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:33

RELATÓRIO DE PASSIVO FISCAL

(ART. 51, X)

Rua 10, nº 141, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com
Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:16
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687645432563873773267490, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 24 : doc16_art.51_x_relatorio_passivo_fiscal.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:33

RELATÓRIO DE PASSIVO FISCAL

JOSÉ CARLOS CRUVINEL

TRIBUTOS	CPF / CNPJ	DÉBITOS FISCAIS	PROCESSOS	SALDO DEVEDOR
Federal	369.906.201-53	Constam	*	*
Estadual	369.906.201-53	Constam	2429219422200	*
Municipal	369.906.201-53	Constam	*	R$ 10.118,08

REINO ENCANTADO AGRONEGÓCIOS LTDA.

TRIBUTOS	CPF / CNPJ	DÉBITOS FISCAIS	PROCESSOS	SALDO DEVEDOR
Federal	60.496.804/0001-55	Não há	Não há	Não há
Estadual	60.496.804/0001-55	Não há	Não há	Não há
Municipal	60.496.804/0001-55	Não há	Não há	Não há

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:16
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687645432563873773267490, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 24 : doc16_art.51_x_relatorio_passivo_fiscal.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:33

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO EM DIVIDA ATIVA - POSITIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 52230170

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **JOSE CARLOS CRUVINEL**

CPF-MF **369.906.201-53**

DESPACHO:

POSSUI DEBITO INSCRITO NA DIVIDA ATIVA, RELATIVO A
1 PROCESSO(S).

PROCESSOS:
2429219422200 :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos da alinea 'a' do inciso II do artigo 2 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.483.823.348 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 8 MAIO DE 2025 **HORA:** 10:40:12:4

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:16
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687645432563873773267490, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:16
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687645432563873773267490, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 24 : doc16_art.51_x_relatorio_passivo_fiscal.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRIBUINTE DÍVIDA

NÃO FORAM ENCONTRADOS HISTORICO DE OCORRÊNCIAS PARA ESSE ECONÔMICO

CONTRIBUINTE: JOSE CARLOS CRUVINEL
ENDEREÇO: 43 TRAVESSA IRMA GEORGIA 04 9973-3375 02 MINEIROS GO 6436618065
CPF/CNPJ: 369.906.201-53

CCP: 2406
PERÍODO: 01/01/1900 **À** 08/05/2045

RECEITA	REF.	DUAM	PARC.	VENC.	VALOR	VL. PAGO	SALDO	ATUAL.	MULTA	JUROS	DESC.	A PAGAR	VL. BAIXA	DATA PAG.	BANCO	AVISO	MOTIVO DA BAIXA	DIV. ATIVA
1.10.00019.00021.1.971	SETOR SAO BENTO RUA ABADE THOMAS 09 Lt. 21 Blobo: Apto: Edificio: 0																	
IPTU	2024/0	9984303	ÚNICA	30/04/2024	547,25	0,00	547,25	26,79	54,73	68,02	0,00	696,79	0,00			0		
IPTU	2025/0	10564489	0/10	30/06/2025	953,64	0,00	953,64	0,00	0,00	0,00	95,36	858,28	0,00			0		
AGUA	2025/3	10640886	ÚNICA	10/04/2025	48,53	0,00	48,53	0,00	0,53	0,24	0,00	49,30	0,00			0		
AGUA	2025/4	10695593	ÚNICA	12/05/2025	41,89	0,00	41,89	0,00	0,00	0,00	0,00	41,89	0,00			0		
AGUA	2025/5	10731995	ÚNICA	10/06/2025	8,66	0,00	8,66	0,00	0,00	-0,04	0,00	8,62	0,00			0		
					1.599,97	**0,00**	**1.599,97**	**26,79**	**55,26**	**68,22**	**95,36**	**1.654,88**	**16,42**					

RECEITA	REF.	DUAM	PARC.	VENC.	VALOR	VL. PAGO	SALDO	ATUAL.	MULTA	JUROS	DESC.	A PAGAR	VL. BAIXA	DATA PAG.	BANCO	AVISO	MOTIVO DA BAIXA	DIV. ATIVA
1.10.00019.00022.1.972	SETOR SAO BENTO RUA ABADE THOMAS 09 Lt. 22 Blobo: Apto: Edificio: 0																	
IPTU	2024/0	9984304	ÚNICA	30/04/2024	1.063,79	0,00	1.063,79	52,07	106,38	132,23	0,00	1.354,47	0,00			0		
IPTU	2025/0	10564490	0/10	30/06/2025	1.363,50	0,00	1.363,50	0,00	0,00	0,00	136,35	1.227,15	0,00			0		
AGUA	2025/3	10640888	ÚNICA	10/04/2025	225,67	0,00	225,67	0,00	2,89	1,12	0,00	229,68	0,00			0		
AGUA	2025/4	10695595	ÚNICA	12/05/2025	236,08	0,00	236,08	0,00	0,00	0,00	0,00	236,08	0,00			0		
AGUA	2025/5	10731997	ÚNICA	10/06/2025	8,66	0,00	8,66	0,00	0,00	-0,04	0,00	8,62	0,00			0		
					2.897,70	**0,00**	**4.497,67**	**52,07**	**109,27**	**133,31**	**136,35**	**3.056,00**	**31,91**					

RECEITA	REF.	DUAM	PARC.	VENC.	VALOR	VL. PAGO	SALDO	ATUAL.	MULTA	JUROS	DESC.	A PAGAR	VL. BAIXA	DATA PAG.	BANCO	AVISO	MOTIVO DA BAIXA	DIV. ATIVA
1.15.00082.00014.1.5414	SETOR SANTA ISABEL RUA VINTE 32 Lt. 03A Blobo: Apto: Edificio: 0																	
IPTU	2024/0	9985609	ÚNICA	30/04/2024	476,01	0,00	476,01	23,30	47,60	59,17	0,00	606,08	0,00			0		
IPTU	2025/0	10565768	0/10	30/06/2025	578,71	0,00	578,71	0,00	0,00	0,00	57,87	520,84	0,00			0		
					1.054,72	**0,00**	**5.552,39**	**23,30**	**47,60**	**59,17**	**57,87**	**1.126,92**	**14,28**					

RECEITA	REF.	DUAM	PARC.	VENC.	VALOR	VL. PAGO	SALDO	ATUAL.	MULTA	JUROS	DESC.	A PAGAR	VL. BAIXA	DATA PAG.	BANCO	AVISO	MOTIVO DA BAIXA	DIV. ATIVA
1.43.00016.00001.1.14272	SETOR NOSSA SENHORA DE FATIMA TRAVESSA IRMA GEORGIA 03 Lt. 01 ESQ. C/ RUA ABADE THOMAS Blobo: Apto:																	
IPTU	2024/0	9988424	ÚNICA	30/04/2024	742,81	0,00	742,81	36,36	74,28	92,33	0,00	945,78	0,00			0		
IPTU	2025/0	10568574	0/10	30/06/2025	1.049,69	0,00	1.049,69	0,00	0,00	0,00	104,97	944,72	0,00			0		
AGUA	2025/3	10640898	ÚNICA	10/04/2025	35,24	0,00	35,24	0,00	0,35	0,17	0,00	35,76	0,00			0		
AGUA	2025/4	10695605	ÚNICA	12/05/2025	21,95	0,00	21,95	0,00	0,00	0,00	0,00	21,95	0,00			0		
AGUA	2025/5	10732007	ÚNICA	10/06/2025	8,66	0,00	8,66	0,00	0,00	-0,04	0,00	8,62	0,00			0		
					1.858,35	**0,00**	**7.410,74**	**36,36**	**74,63**	**92,46**	**104,97**	**1.956,83**	**22,28**					

RECEITA	REF.	DUAM	PARC.	VENC.	VALOR	VL. PAGO	SALDO	ATUAL.	MULTA	JUROS	DESC.	A PAGAR	VL. BAIXA	DATA PAG.	BANCO	AVISO	MOTIVO DA BAIXA	DIV. ATIVA
1.519.00128.00011.1.23407	RESIDENCIAL VILHENA RUA RV UM 06 Lt. 11 Blobo: Apto: Edificio: 0																	
IPTU	2024/0	9989890	ÚNICA	30/04/2024	348,79	0,00	348,79	17,07	34,88	43,35	0,00	444,09	0,00			0		
IPTU	2025/0	10570001	0/8	30/06/2025	447,52	0,00	447,52	0,00	0,00	0,00	44,75	402,77	0,00			0		
AGUA	2025/3	10655350	ÚNICA	10/04/2025	75,11	0,00	75,11	0,00	0,89	0,37	0,00	76,37	0,00			0		
AGUA	2025/4	10704353	ÚNICA	12/05/2025	89,87	0,00	89,87	0,00	0,00	0,00	0,00	89,87	0,00			0		
AGUA	2025/5	10740799	ÚNICA	10/06/2025	8,66	0,00	8,66	0,00	0,00	-0,04	0,00	8,62	0,00			0		
					969,95	**0,00**	**8.380,69**	**17,07**	**35,77**	**43,68**	**44,75**	**1.021,72**	**10,46**					

RECEITA	REF.	DUAM	PARC.	VENC.	VALOR	VL. PAGO	SALDO	ATUAL.	MULTA	JUROS	DESC.	A PAGAR	VL. BAIXA	DATA PAG.	BANCO	AVISO	MOTIVO DA BAIXA	DIV. ATIVA
1.519.00124.00004.2.26576	RESIDENCIAL VILHENA AVENIDA CAIAPOS 29 Lt. 04-A Blobo: Apto: Edificio: 0																	
IPTU	2024/0	9990144	ÚNICA	30/04/2024	501,86	0,00	501,86	24,57	50,19	62,38	0,00	639,00	0,00			0		
IPTU	2025/0	10570253	0/10	30/06/2025	692,01	0,00	692,01	0,00	0,00	0,00	69,20	622,81	0,00			0		
AGUA	2025/4	10686388	ÚNICA	12/05/2025	98,39	0,00	98,39	0,00	0,00	0,00	70,36	28,78	0,00			0		
AGUA	2025/5	10723328	ÚNICA	10/06/2025	11,18	0,00	11,18	0,00	0,00	-0,04	0,00	11,14	0,00			0		
					1.303,44	**0,00**	**9.684,13**	**24,57**	**50,19**	**62,34**	**139,56**	**1.301,73**	**15,06**					

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:33

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:16
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687645432563873773267490, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 24 : doc16_art.51_x_relatorio_passivo_fiscal.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRIBUINTE DÍVIDA

NÃO FORAM ENCONTRADOS HISTORICO DE OCORRÊNCIAS PARA ESSE ECONÔMICO

CONTRIBUINTE: JOSE CARLOS CRUVINEL
ENDEREÇO: 43 TRAVESSA IRMA GEORGIA 04 9973-3375 02 MINEIROS GO 6436618065
CPF/CNPJ: 369.906.201-53

CCP: 2406
PERÍODO: 01/01/1900 **À** 08/05/2045

RECEITA	REF.	DUAM	PARC.	VENC.	VALOR	VL. PAGO	SALDO	ATUAL.	MULTA	JUROS	DESC.	A PAGAR	VL. BAIXA	DATA PAG.	BANCO	AVISO	MOTIVO DA BAIXA	DIV. ATIVA
1.519.00124.00004.2.26576	RESIDENCIAL VILHENA AVENIDA CAIAPOS 29 Lt. 04-A Blobo: Apto: Edificio: 0																	

DÍVIDA ATUAL:	10118.08	110,42
DÍVIDA ANTES DO PROGRAMA DE INCENTIVO:	10696.19	
TOTAL DOS DESCONTOS:	578.11	

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:33

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 24 : doc16_art.51_x_relatorio_passivo_fiscal.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:33

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE CARLOS CRUVINEL
CPF: 369.906.201-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:39:03 do dia 08/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/11/2025.
Código de controle da certidão: **A974.27B6.8D01.9493**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:16
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687645432563873773267490, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 24 : doc16_art 51_x_relatorio_passivo_fiscal.pdf

Centro Administrativo Eunice Maria Resende (Dona Nicinha)
Praça Coronel Carrijo nº 01 - Centro
CEP 75.830-000 - Mineiros - Goiás
Fone Fax: (64) 3672 7801
Site: www.mineiros.go.gov.br
E-mail: arrecadacao@mineiros.go.gov.br

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CCP: 2406

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: JOSE CARLOS CRUVINEL

CPF/CNPJ: 369.906.201-53

ENDEREÇO: TRAVESSA IRMA GEORGIA TRAVESSA IRMA GEORGIA Qd. 04 Lt.02 9973-3375, SETOR NOSSA SENHORA DE FATIMA, MINEIROS / GO, CEP 75832104

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0

As informações disponíveis na Secretaria Municipal da Fazenda sobre o contribuinte são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal acesse a opção débitos do contribuinte através do link: **http://mineiros.gdc.net.br/sig/app.html#/servicosonline/debito-contribuinte** e o e o relatório situacional através da opção aviso importante através do link: **http://portal.gissonline.com.br/**.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:16
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687645432563873773267490, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 24 : doc16_art.51_x_relatorio_passivo_fiscal.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:33

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REINO ENCANTADO AGRONEGOCIOS LTDA
CNPJ: 60.496.804/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:40 do dia 08/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/11/2025.
Código de controle da certidão: **912C.C5C9.2371.D6DF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:16
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687645432563873773267490, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 25 : doc17_art.51_xi_relacao_ativo_nao_circulante.pdf

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:36

ATIVOS NÃO CIRCULANTES

(ART. 51, XI)

Rua 10, nº 141, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com
Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:28
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087625432563873773267938, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 25 : doc17_art.51_xi_relacao_ativo_nao_circulante.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:36

RELAÇÃO INDIVIDUALIZADA DO ATIVO NÃO CIRCULANTE (IMOBILIZADO)

BENS MÓVEIS - VEÍCULOS

ATIVO	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	VALOR	GRAVAME
Caminhonete	GM/S10 Executive	2009	Flex	NLT2426	R$ 45.000,00	Não consta
Caminhonete	Dodge Ram	2022	Gasolina	SBY8D61	R$ 400.000,00	Alienação Fiduciária
Caminhonete	Toyota Hilux	2022	Diesel	SCG2D41	R$ 320.000,00	Alienação Fiduciária
Quadricículo	Honda TRX 420 Fourtrax FM	2013	Gasolina	*	R$ 28.000,00	Não consta
Trator	Massey Fergusson 296	1982	Diesel	*	R$ 60.000,00	Não consta
Trator	Massey Fergusson 7180	2017	Diesel	AAAT0017JBC000774	R$ 300.000,00	Não consta
Trator	John Deere 5605 PAC	2011	Diesel	*	R$ 86.250,00	Não consta
Trator	John Deere 7230J	2022	Diesel	IBM7230JCPH0009849	R$ 1.200.000,00	Alienação Fiduciária
				TOTAL	R$ 2.439.250,00	

DEMAIS BENS MÓVEIS

ATIVO	MODELO	ANO	CARACTERÍSTICAS	VALOR	GRAVAME
Grade Aradora	Intermediária Controle Remoto		1047808003001	R$ 16.410,00	Não consta
Lâmina	Jogo de lâminas	2011	Integrado ao Trator 5605	R$ 14.292,25	Não consta
Reboque	Federal CA	2013	ONR-7217	R$ 6.000,00	Não consta
Plantadeira	John Deere 211313 Linhas	2022	ICQ2113ALN0140255	R$ 470.400,00	Alienação Fiduciária
Distribuidora	Distribuidora de Fertilizantes 1300 Ipacol		*	R$ 88.000,00	Não consta
Pulverizador	John Deere 4630	2022	IN04630XTC0019149	R$ 800.000,00	Alienação Fiduciária
Carreta Graneleira	Gran 27000 São José	2023	00810VMR060201	R$ 270.000,00	Alienação Fiduciária
Colheitadeira	John Deere S550	2023	ICQS550ALP00145863	R$ 1.900.000,00	Alienação Fiduciária
			TOTAL	R$ 3.565.102,25	

BENS IMÓVEIS - RURAIS

ATIVO	MUNICÍPIO	MATRÍCULA	ÁREA TOTAL (ha)	VALOR	GRAVAME
Fazenda Cana Verde JG1	Caiapônia - GO	19.368	68,0189	R$ 1.280.937,00	Não consta
Fazenda Cana Verde JG2	Caiapônia - GO	19.369	529,871	R$ 37.090.970,00	Não consta
Fazenda Cana Verde JG3	Caiapônia - GO	19.370	218,2524	R$ 9.277.668,00	Não consta
Fazenda Cana Verde JG4	Caiapônia - GO	19.371	42,6979	R$ 1.280.937,00	Não consta
Fazenda Cana Verde JG5	Caiapônia - GO	19.372	44,4602	R$ 1.333.806,00	Não consta
Fazenda Três Barras	Mineiros - GO	50.397	58,9025	R$ 30.000,00	Não consta
			TOTAL	R$ 50.294.318,00	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:28
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087625432563873773267938, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:28
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087625432563873773267938, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 26 : doc18.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

CERTIDÕES DE MATRÍCULA

Rua 10, nº 141, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com
Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 26: 26.pdf.3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZFVP5-7UXRB-CM5XC-DTRLU

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CAIAPONIA/GO

Oficial: Carlos Rogério de Oliveira Londe

Av. do Comércio, 96 - Centro, Caiapônia - GO, 75850-000

Tel.: (64) 3663-2417 99958-0088 E-mail: cartoriocaiaponia@cartoriocaiaponia.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matricula n. **19.369** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1°, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

RETIFICAÇÃO E PARCELAMENTO DE ÁREA (ALTERAÇÃO DE MEDIDAS ANGULARES E LINEARES E ATUALIZAÇÃO DESCRITIVA DO IMÓVEL) - Nos termos do requerimento, firmado pelos proprietários (M-9.667 (2 de 10)), ANTONIO CRUVINEL SOBRINHO, inscrito no CPF/MF nº 016.286.311-04 e OUTROS, devidamente instruídos com plantas e memoriais descritivos elaborados pelo Técnico(a) Industrial em Agrimensura JORGE MIGUEL MORAIS OLIVEIRA, Conselho Profissional: 02258776198/GO, credenciado no INCRA sob número: DDOD, com anuências dos atuais confrontantes (inciso II, do artigo 213, da lei nº 6.015/73), foi retificada, parcelada e georreferenciada a área do imóvel objeto da referida matrícula, para 529,871 hectares e que se encontra representado pela seguinte descrição: FAZENDA CANA VERDE GLEBA 02. LUGAR DENOMINADO: FAZENDA CANA VERDE JG2.

++++++++

|C4B-P-9650| -52°21'52,395"| -17°02'02,707| 529,27| C4B-P-965| 106°46'| 60,95|

|Confrontações: RIO DO PEIXE

++++++++

|C4B-P-9651 | -52°21'50,422"| -17°02'03,279"| 529,06| C4B-P-9652| 134°59'| 59,39|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|C4B-P-9652 | -52°21'49,002"| -17°02'04,645"| 529,18| C4B-P-9653| 165°04'| 71,91|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|C4B-P-9653 | -52°21'48,376"| -17°02'06,905"| 529,52| C4B-P-9654| 131°34'| 70,14|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|C4B-P-9654 | -52°21'46,602"| -17°02'08,419"| 529,75| C4B-P-9655| 117°38'| 65,41|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|C4B-P-9655 | -52°21'44,643"| -17°02'09,406"| 529,34| C4B-P-9656| 124°17'| 55,27|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 2: Anexo 3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

++++++++

|C4B-P-9656 | -52°21'43,099"| -17°02'10,419"| 529,32| C4B-P-9657| 184°06'| 55,73|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|C4B-P-9657 | -52°21'43,234"| -17°02'12,227"| 529,81| C4B-P-9658| 232°46'| 56,98|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|C4B-P-9658 | -52°21'44,768"| -17°02'13,348"| 530,71| C4B-P-9659| 249°52'| 65,39|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|C4B-P-9659 | -52°21'46,844"| -17°02'14,080"| 529,41| C4B-P-9660| 241°32'| 70,98|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|C4B-P-9660 | -52°21'48,954"| -17°02'15,180"| 528,65| C4B-P-9661| 178°44'| 53,72|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|C4B-P-9661 | -52°21'48,914"| -17°02'16,927"| 529,73| C4B-P-9662| 139°21'| 63,53|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|C4B-P-9662 | -52°21'47,515"| -17°02'18,495"| 529,88| C4B-P-9663| 123°01'| 67,34|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|C4B-P-9663 | -52°21'45,606"| -17°02'19,689"| 529,46| C4B-P-9664| 127°26'| 62,85|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|C4B-P-9664 | -52°21'43,919"| -17°02'20,932"| 529,47| C4B-P-9665| 138°16'| 77,77|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|C4B-P-9665 | -52°21'42,169"| -17°02'22,820"| 529,78| C4B-P-9666| 136°09'| 65,47|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|C4B-P-9666 | -52°21'40,636"| -17°02'24,356"| 529,58| C4B-P-9667| 136°58'| 72,7|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|C4B-P-9667 | -52°21'38,959"| -17°02'26,085"| 529,68| C4B-P-9668| 126°39'| 59,36|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZFVP5-7UXRB-CM5XC-DTRLU

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 2: 2.3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

C4B-P-9668 | -52°21'37,349"| -17°02'27,238"| 529,84| C4B-P-9669| 169°18'| 50,69|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|C4B-P-9669 | -52°21'37,031"| -17°02'28,858"| 530,66| C4B-P-9670| 168°53'| 60,5|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|C4B-P-9670 | -52°21'36,637"| -17°02'30,789"| 530,03| C4B-P-9671| 174°25'| 58,2|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|C4B-P-9671 | -52°21'36,446"| -17°02'32,673"| 529,9| C4B-P-9672| 203°17'| 55,5|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|C4B-P-9672 | -52°21'37,188"| -17°02'34,331"| 529,81| C4B-P-9674| 230°51'| 116,54|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|C4B-P-9674 | -52°21'40,244"| -17°02'36,724"| 530,14| C4B-P-9675| 268°20'| 68,08|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|C4B-P-9675 | -52°21'42,545"| -17°02'36,788"| 530,53| C4B-P-9676| 262°11'| 65,46|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|C4B-P-9676 | -52°21'44,738"| -17°02'37,077"| 529,11| C4B-P-9677| 205°29'| 60,6|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|C4B-P-9677 | -52°21'45,620"| -17°02'38,856"| 531,65| C4B-P-9678| 177°48'| 63,41|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|C4B-P-9678 | -52°21'45,538"| -17°02'40,917"| 530,31| C4B-P-9679| 135°17'| 73,58|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|C4B-P-9679 | -52°21'43,788"| -17°02'42,618"| 530,55| C4B-P-9680| 115°53'| 68,87|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|C4B-P-9680 | -52°21'41,693"| -17°02'43,596"| 530,45| C4B-M-3449| 135°18'| 34,86|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZFVP5-7UXRB-CM5XC-DTRLU

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2: 2.3.3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

C4B-M-3449 | -52°21'40,864"| -17°02'44,402"| 534,56| C4B-M-3448| 239°55'| 31,4|

Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 16047 | FAZENDA CANA VERDE II |

++++++++

|C4B-M-3448 | -52°21'41,783"| -17°02'44,914"| 538,02| C4B-M-3447| 258°18'| 428,29|

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 16047 | FAZENDA CANA VERDE II |

++++++++

|C4B-M-3447 | -52°21'55,964"| -17°02'47,737"| 546,27| C4B-M-3446| 200°16'| 144,26|

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 16047 | FAZENDA CANA VERDE II |

++++++++

|C4B-M-3446 | -52°21'57,655"| -17°02'52,138"| 546,55| C4B-M-3445| 167°17'| 87,42|

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 16047 | FAZENDA CANA VERDE II |

++++++++

|C4B-M-3445 | -52°21'57,005"| -17°02'54,912"| 547,73| C4B-M-3444| 265°36'| 39,01|

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 16047 | FAZENDA CANA VERDE II |

++++++++

|C4B-M-3444 | -52°21'58,320"| -17°02'55,009"| 544,78| C4B-M-3443| 250°44'| 13,05|

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 16047 | FAZENDA CANA VERDE II |

++++++++

|C4B-M-3443 | -52°21'58,736"| -17°02'55,149"| 545,13| C4B-P-9681| 199°46'| 13,59|

|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO |

++++++++

|C4B-P-9681 | -52°21'58,892"| -17°02'55,565"| 545,38| C4B-P-9682| 268°45'| 13,57|

|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO |

++++++++

|C4B-P-9682 | -52°21'59,351"| -17°02'55,575"| 545,69| C4B-P-9683| 193°52'| 64,47|

|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO |

++++++++

|C4B-P-9683 | -52°21'59,873"| -17°02'57,611"| 545,49| C4B-P-9684| 149°46'| 58,64|

|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO |

++++++++

|C4B-P-9684 | -52°21'58,875"| -17°02'59,259"| 545,56| C4B-P-9685| 225°21'| 16,24|

|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO |

++++++++

|C4B-P-9685 | -52°21'59,266"| -17°02'59,630"| 546,21| C4B-P-9686| 173°57'| 72,26|

|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO |

++++++++

|C4B-P-9686 | -52°21'59,009"| -17°03'01,967"| 546,13| C4B-P-9687| 184°34'| 53,62|

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZFVP5-7UXRB-CM5XC-DTRLU

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 26: 26.1.3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

Confrontações: CÓRREGO VEADINHO |

++++++++

|C4B-P-9687 | -52°21'59,153"| -17°03'03,706"| 547,16| C4B-P-9688| 136°58'| 36,77|

|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO |

++++++++

|C4B-P-9688 | -52°21'58,305"| -17°03'04,580"| 546,8| C4B-P-9689| 196°06'| 39,93|

|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO |

++++++++

|C4B-P-9689 | -52°21'58,680"| -17°03'05,828"| 547,67| C4B-P-9690| 164°17'| 42,14|

|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO |

++++++++

|C4B-P-9690 | -52°21'58,294"| -17°03'07,148"| 547,89| C4B-P-9691| 212°28'| 13,19|

|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO |

++++++++

|C4B-P-9691 | -52°21'58,533"| -17°03'07,510"| 548,05| C4B-P-9692| 183°50'| 43,88|

|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO |

++++++++

|C4B-P-9692 | -52°21'58,633"| -17°03'08,934"| 550,58| C4B-P-9693| 133°05'| 40,11|

|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO |

++++++++

|C4B-P-9693 | -52°21'57,642"| -17°03'09,825"| 548,06| C4B-P-9694| 186°11'| 31,58|

|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO |

++++++++

|C4B-P-9694 | -52°21'57,758"| -17°03'10,846"| 548,59| C4B-P-9695| 155°59'| 60,43|

|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO |

++++++++

|C4B-P-9695 | -52°21'56,926"| -17°03'12,642"| 548,97| C4B-P-9696| 209°44'| 38,89|

|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO |

++++++++

|C4B-P-9696 | -52°21'57,579"| -17°03'13,740"| 548,19| C4B-P-9697| 193°50'| 42,41|

|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO |

++++++++

|C4B-P-9697 | -52°21'57,922"| -17°03'15,079"| 547,87| C4B-P-9698| 202°24'| 84,84|

|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO |

++++++++

|C4B-P-9698 | -52°21'59,015"| -17°03'17,630"| 548,53| C4B-P-9699| 184°42'| 59,94|

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZFVP5-7UXRB-CM5XC-DTRLU

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 26: 26.03.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

Confrontações: CÓRREGO VEADINHO |

++++++++

|C4B-P-9699 | -52°21'59,181"| -17°03'19,574"| 548,21| C4B-P-9700| 264°32'| 44,96|

|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO |

++++++++

|C4B-P-9700 | -52°22'00,695"| -17°03'19,713"| 550,71| C4B-P-9701| 148°00'| 33,44|

|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO |

++++++++

|C4B-P-9701 | -52°22'00,096"| -17°03'20,635"| 549,47| C4B-P-9702| 201°49'| 44,18|

|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO |

++++++++

|C4B-P-9702 | -52°22'00,651"| -17°03'21,969"| 548,51| DDOD-P-C199| 211°40'| 24,74|

|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO |

++++++++

|DDOD-P-C199 | -52°22'01,090"| -17°03'22,654"| 548,51| C4B-M-3982| 277°03'| 186,69|

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE JG4 |

++++++++

|C4B-M-3982 | -52°22'07,355"| -17°03'21,907"| 572,63| C4B-M-3983| 277°04'| 1038,5|

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE LG1 |

++++++++

|C4B-M-3983 | -52°22'42,203"| -17°03'17,742"| 620,6| DDOD-M-4636| 294°35'| 568,87|

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE LG1 |

++++++++

|DDOD-M-4636 | -52°22'59,693"| -17°03'10,040"| 603,47| DDOD-M-4637| 294°35'| 1031,14|

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE UG3 |

++++++++

|DDOD-M-4637 | -52°23'31,395"| -17°02'56,079"| 605,81| DDOD-M-4638| 28°49'| 207,79|

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE JG3 |

++++++++

|DDOD-M-4638 | -52°23'28,007"| -17°02'50,158"| 601,41| DDOD-M-4639| 03°49'| 93,98|

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE JG3 |

++++++++

|DDOD-M-4639 | -52°23'27,795"| -17°02'47,108"| 599,9| DDOD-M-4640| 24°43'| 140,97|

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE JG3 |

++++++++

|DDOD-M-4640 | -52°23'25,802"| -17°02'42,943"| 595,48| DDOD-M-4641| 12°18'| 258,61|

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE JG3 |

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZFVP5-7UXRB-CM5XC-DTRLU

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 26: 26.1.3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

++++++++

|DDOD-M-4641 | -52°23'23,937"| -17°02'34,725"| 588,0| DDOD-M-4642| 357°41'| 291,82|

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE JG3 |

++++++++

|DDOD-M-4642 | -52°23'24,333"| -17°02'25,241"| 582,85| DDOD-M-4643| 278°48'| 108,1|

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE JG3 |

++++++++

|DDOD-M-4643 | -52°23'27,945"| -17°02'24,703"| 583,86| DDOD-M-4644| 240°31'| 375,17|

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE JG3 |

++++++++

|DDOD-M-4644 | -52°23'38,989"| -17°02'30,706"| 602,19| DDOD-M-4645| 291°38'| 59,53|

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE JG3 |

++++++++

|DDOD-M-4645 | -52°23'40,860"| -17°02'29,992"| 602,66| DDOD-M-4646| 249°51'| 122,14|

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE JG3 |

++++++++

|DDOD-M-4646 | -52°23'44,737"| -17°02'31,360"| 606,71| DDOD-M-4647| 321°11'| 47,81|

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE JG3 |

++++++++

|DDOD-M-4647 | -52°23'45,750"| -17°02'30,148"| 605,72| DDOD-M-4648| 23°05'| 101,71|

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE JG3 |

++++++++

|DDOD-M-4648 | -52°23'44,401"| -17°02'27,105"| 604,44| DDOD-M-4649| 351°47'| 63,43|

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE JG3 |

++++++++

|DDOD-M-4649 | -52°23'44,707"| -17°02'25,063"| 604,95| DDOD-M-4650| 295°23'| 231,73|

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE JG3 |

++++++++

|DDOD-M-4650 | -52°23'51,785"| -17°02'21,831"| 609,43| DDOD-M-4714| 78°12'| 1208,52|

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE UG1 |

++++++++

|DDOD-M-4714 | -52°23'11,786"| -17°02'13,799"| 610,33| DDOD-P-C194| 20°22'| 146,17|

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE UG1 |

++++++++

|DDOD-P-C194 | -52°23'10,066"| -17°02'09,342"| 540,3| DDOD-P-C193| 143°41'| 85,96|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZFVP5-7UXRB-CM5XC-DTRLU

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 26: 26.1.3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

++++++++

|DDOD-P-C193 | -52°23'08,345"| -17°02'11,595"| 543,45| DDOD-P-C192| 90°48'| 69,54|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|DDOD-P-C192 | -52°23'05,994"| -17°02'11,627"| 533,11| DDOD-P-C191| 60°40'| 147,77|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|DDOD-P-C191 | -52°23'01,638"| -17°02'09,273"| 531,85| DDOD-P-C190| 70°18'| 156,06|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|DDOD-P-C190 | -52°22'56,670"| -17°02'07,563"| 533,27| DDOD-P-C189| 78°49'| 43,96|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|DDOD-P-C189 | -52°22'55,212"| -17°02'07,286"| 534,36| DDOD-P-C188| 55°17'| 66,46|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|DDOD-P-C188 | -52°22'53,365"| -17°02'06,055"| 531,68| DDOD-P-C187| 82°26'| 18,68|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|DDOD-P-C187 | -52°22'52,739"| -17°02'05,975"| 531,4| DDOD-P-C186| 135°17'| 20,89|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|DDOD-P-C186 | -52°22'52,242"| -17°02'06,458"| 531,14| DDOD-P-C185| 168°07'| 22,71|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|DDOD-P-C185 | -52°22'52,084"| -17°02'07,181"| 536,45| DDOD-P-C184| 206°04'| 87,39|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|DDOD-P-C184 | -52°22'53,383"| -17°02'09,734"| 538,55| DDOD-P-C183| 191°56'| 41,73|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|DDOD-P-C183 | -52°22'53,675"| -17°02'11,062"| 537,92| DDOD-P-C182| 161°09'| 107,14|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|DDOD-P-C182 | -52°22'52,505"| -17°02'14,360"| 544,18| DDOD-P-C181| 121°42'| 60,84|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZFVP5-7UXRB-CM5XC-DTRLU

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 2: 2.3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

DDOD-P-C181 | -52°22'50,755"| -17°02'15,400"| 542,13| DDOD-P-C180| 93°27'| 144,98|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|DDOD-P-C180 | -52°22'45,862"| -17°02'15,684"| 538,33| DDOD-P-C179| 101°43'| 65,55|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|DDOD-P-C179 | -52°22'43,692"| -17°02'16,117"| 537,48| DDOD-P-C178| 140°42'| 59,87|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|DDOD-P-C178 | -52°22'42,410"| -17°02'17,624"| 543,06| DDOD-P-C177| 163°33'| 156,18|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|DDOD-P-C177 | -52°22'40,915"| -17°02'22,496"| 542,3| DDOD-P-C176| 137°48'| 28,76|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|DDOD-P-C176 | -52°22'40,262"| -17°02'23,189"| 545,05| DDOD-P-C175| 110°04'| 61,37|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|DDOD-P-C175 | -52°22'38,313"| -17°02'23,874"| 537,04| DDOD-P-C174| 102°02'| 169,62|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|DDOD-P-C174 | -52°22'32,704"| -17°02'25,025"| 536,18| DDOD-P-C173| 109°25'| 140,74|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|DDOD-P-C173 | -52°22'28,216"| -17°02'26,547"| 534,91| DDOD-P-C172| 133°02'| 133,85|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|DDOD-P-C172 | -52°22'24,908"| -17°02'29,518"| 540,61| DDOD-P-C171| 81°50'| 69,38|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|DDOD-P-C171 | -52°22'22,586"| -17°02'29,198"| 538,3| DDOD-P-C170| 67°03'| 72,49|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|DDOD-P-C170 | -52°22'20,329"| -17°02'28,279"| 538,48| DDOD-P-C169| 90°55'| 65,07|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZFVP5-7UXRB-CM5XC-DTRLU

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2: 2.3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

DDOD-P-C169 | -52°22'18,129"| -17°02'28,313"| 537,85| DDOD-P-C168| 58°37'| 85,56|

Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|DDOD-P-C168 | -52°22'15,659"| -17°02'26,864"| 537,88| DDOD-P-C167| 75°49'| 67,54|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|DDOD-P-C167 | -52°22'13,445"| -17°02'26,326"| 538,3| DDOD-P-C166| 02°49'| 138,95|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|DDOD-P-C166 | -52°22'13,214"| -17°02'21,812"| 538,57| DDOD-P-C165| 06°25'| 62,65|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|DDOD-P-C165 | -52°22'12,977"| -17°02'19,787"| 539,8| DDOD-P-C164| 70°29'| 76,03|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|DDOD-P-C164 | -52°22'10,554"| -17°02'18,961"| 540,0| DDOD-P-C163| 88°50'| 110,34|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|DDOD-P-C163 | -52°22'06,824"| -17°02'18,888"| 538,25| DDOD-P-C162| 71°03'| 31,74|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|DDOD-P-C162 | -52°22'05,809"| -17°02'18,553"| 539,01| DDOD-P-C161| 49°57'| 209,72|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|DDOD-P-C161 | -52°22'00,380"| -17°02'14,165"| 537,21| DDOD-P-C160| 354°39'| 76,58|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|DDOD-P-C160 | -52°22'00,621"| -17°02'11,685"| 537,63| C4B-P-9643| 328°41'| 215,48|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|C4B-P-9643 | -52°22'04,407"| -17°02'05,697"| 528,94| C4B-P-9644| 56°36'| 29,72|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|C4B-P-9644 | -52°22'03,568"| -17°02'05,165"| 529,44| C4B-P-9645| 69°21'| 43,77|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|C4B-P-9645 | -52°22'02,183"| -17°02'04,663"| 531,61| C4B-P-9646| 74°38'| 53,52|

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZFVP5-7UXRB-CM5XC-DTRLU

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 26: 26.1.3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|C4B-P-9646 | -52°22'00,438"| -17°02'04,202"| 530,79| C4B-P-9647| 74°37'| 58,22|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|C4B-P-9647 | -52°21'58,540"| -17°02'03,700"| 528,4| C4B-P-9648| 79°20'| 54,84|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|C4B-P-9648 | -52°21'56,718"| -17°02'03,370"| 529,72| C4B-P-9649| 85°30'| 65,21|

|Confrontações: RIO DO PEIXE |

++++++++

|C4B-P-9649 | -52°21'54,520"| -17°02'03,204"| 529,26| C4B-P-9650| 76°20'| 64,68|

|Confrontações: RIO DO PEIXE

++++++++

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. PROPRIETÁRIOS : **ANTÔNIO CRUVINEL SOBRINHO** , brasileiro, viúvo, agropecuarista, portador do RG nº 103586 SIC/GO, inscrito no CPF sob o nº 016.286.311-04, residente e domiciliado na Rua 12, nº 14, Centro, Mineiros/GO, CEP 75.830-078, na proporção de 17,70% do imóvel ; **LUIZ ANTÔNIO CRUVINEL** , brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº 1958569 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 323.541.001-59, com endereço eletrônico: advogado@juniorcruvinel.com, casado aos 19.09.1987, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com CLEUSA CUNHA CARVALHO CRUVINEL, brasileira, agropecuarista, portadora do RG nº 2339573 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 530.217.031-00, residentes e domiciliados na Rua 04, Qd. 14, Lt. 10, s/nº, Setor Mundinho, Mineiros/GO, CEP 75.830-000, na proporção de 41,15% do imóvel ; e **JOSÉ CARLOS CRUVINEL** , brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº 2142487 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 369.906.201-53, com endereço eletrônico: advogado@juniorcruvinel.com, casado aos 04.09.2001, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com IRIS VIEIRA OLIVEIRA CRUVINEL, brasileira, agropecuarista, portadora do RG nº 3756243 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 618.266.261-15, residentes e domiciliados na Avenida Abade Thomas, Qd. 09, Lt. 22, s/nº, Setor São Bento, Mineiros/GO, na proporção de 41,15% do imóvel. REGISTRO ANTERIOR : Matrícula 9.667, deste Serviço Registral. CADASTRO DO IMÓVEL : CCINCRA nº 932.043.006.416-6; área total (ha): 2.764,4144; módulo rural (ha): 40,1221; nº módulos rurais: 55,12; módulo fiscal (ha): 60,0000; nº módulos fiscais: 46,0735; FMP (ha) 2,00; CIB 1.395.450-4. Valor do Protocolo: R$ 1.494,20. Emolumentos: R$ 1.168,54. Taxa Judiciária: R$ 18,87. Fundos Estaduais (Lei 19.191/2015): R$ 248,38. ISS: R$ 58,41. Selos utilizados: 01642401212255725430025. Ato realizado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.1-19.369, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 A presente matrícula é resultado do procedimento de retificação e parcelamento do imóvel descrito na Matrícula 9.667 deste Serviço Registral. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 7222c285-5543-465e-b127-549c25533c14. Documento de RT: nº CFT2201934761 - GO devidamente recolhida. O Imóvel cadastrado no INCRA/SNCR sob nº 9320430064166. Valor do Protocolo: R$ 1.494,20. Emolumentos: R$ 1.168,54. Taxa Judiciária: R$ 18,87. Fundos Estaduais

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZFVP5-7UXRB-CM5XC-DTRLU

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 26: 26.3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Lei 19.191/2015): R$ 248,38. ISS: R$ 58,41. Selos utilizados: 01642401212255725430025. Ato realizado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Valide aqui este documento

Av.2-19.369, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 RESERVAS LEGAIS. Promovo a presente averbação para constar que as áreas de reservas legais do imóvel descrito acima, encontram-se averbadas sob as Av.1 a Av.3, bem como sob a Av.4 a Av.10 da matrícula anterior (M-9.667), deste Serviço Registral. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16. 04.2024 _____.

Av.3-19.369, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 CAR's. Promovo a presente averbação, para constar a apresentação dos Recibos de Inscrições do Imóvel Rural no CAR, sob nºs GO-5204409-7DD1.8376.5661.461E.BBD0.A192.18CA.7895, datado de 23/05/2019 e GO-5204409-FC56.E6C0.4161.4BB3.B8BA.99B8.7CA2.BE46, datado de 23/05/2019. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.4-19.369, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação para trasladar o ato constante da matrícula anterior, conforme segue: Av.15-9.667, livro 2, Prenotado sob o n° 66.596, em 25.05.2022 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 27.419. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.5-19.369, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação para trasladar o ato constante da matrícula anterior, conforme segue: Av.16-9.667, livro 2, Prenotado sob o n° 66.450, em 11.05.2022 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 27.436. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.6-19.369, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação para trasladar o ato constante da matrícula anterior, conforme segue: Av.17-9.667, livro 2, Prenotado sob o n° 68.561 aos 10.01.2023 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 28.128. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.7-19.369, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação para trasladar o ato constante da matrícula anterior, conforme segue: Av.18-9.667, livro 2, Prenotado sob o n° 69.107, em 31.03.2023 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 28.275. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.8-19.369, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação para trasladar o ato constante da matrícula anterior, conforme segue: Av.19-9.667, livro 2, Prenotado sob o n° 69.270 aos 15.01.2023 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 28.343. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.9-19.369, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação para trasladar o ato constante da matrícula anterior, conforme segue: Av.20-9.667, livro 2, Prenotado sob o n° 69.499, em 16.05.2023 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZFVP5-7UXRB-CM5XC-DTRLU

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 26: 26.1.3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 28.372. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Valide aqui este documento

Av.10-19.369, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação para trasladar o ato constante da matrícula anterior, conforme segue: Av.21-9.667, livro 2, Prenotado sob o n° 69.270 aos 15.01.2023 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 28.551. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.11-19.369, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação para trasladar o ato constante da matrícula anterior, conforme segue: Av.22-9.667, Livro 2, Prenotado sob o n° 72.295, aos 21.03.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 29.303. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.12-19.369, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 AVERBAÇÃO DE ÓBITO. Promovo a presente averbação nos termos do artigo 213, I, g, da Lei 6.015/73, para constar o falecimento do proprietário **ANTONIO CRUVINEL SOBRINHO** , já qualificado acima, ocorrido no dia 15.09.2022, conforme certidão de óbito em anexo, que fica digitalizada nesta serventia. Valor do Protocolo: R$ 1.494,20. Emolumentos: R$ 1.168,54. Taxa Judiciária: R$ 18,87. Fundos Estaduais (Lei 19.191/2015): R$ 248,38. ISS: R$ 58,41. Selos utilizados: 01642401212255725430025. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.13-19.369, Livro 2, Prenotado sob o n° 72.459, aos 11.04.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 29.354. Valor Total do Protocolo: R$ 957,03. Emolumentos Totais: R$ 743,05. Taxa Judiciária: R$ 18,87, Fundos Estaduais (Lei 19.191/15) R$ 157,95. ISS: R$ 37,16. Selo utilizado de n° 01642404112210127540005. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, aos 18.04.2024. _____.

Av.14-19.369, Livro 2, Prenotado sob o n° 72.616, aos 26.04.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 29.390. Valor Total do Protocolo: R$ 957,03. Emolumentos Totais: R$ 743,05. Taxa Judiciária: R$ 18,87, Fundos Estaduais (Lei 19.191/15) R$ 157,95. ISS: R$ 37,16. Selo utilizado de n° 01642404212270827540033. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, aos 06.05.2024. _____.

R.15-19.369, Livro 2, Prenotado sob n.º 72.844, Caiapônia 20.05.2024 DIVISÃO. Por escritura de divisão amigável datada de 17.05.2024, lavrada no Cartório 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Mineiros/GO, à página 015F/046F, do livro 377, consta que o imóvel desta matrícula foi atribuído à **JOSÉ CARLOS CRUVINEL** , brasileiro, pecuarista, portador da CNH nº 01648808857-DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.906.201-53, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com IRIS VIEIRA OLIVEIRA CRUVINEL, brasileira, pecuarista, portadora do RG nº 3756243-2ªVIA-DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 618.266.261-15, residentes e domiciliados na Rua Abade Thomas, quadra 09, lote 22, Setor São Bento, Mineiros/GO, a título de divisão amigável, avaliado em R$5.513.505,29 (cinco milhões, quinhentos e treze mil, quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos). Emolumentos calculados com base na decisão proferida no PROAD de nº 202212000376628 da CGJ/GO e Parecer de nº 000373/2023, datado de 14.03.2023, expedido pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, Dr. Ricardo Silveira Dourado. Valor do Protocolo: R$71.941,02. Emolumentos: R$56.968,12. Taxa Judiciária: R$18,87. Fundos Estaduais (Lei 19.191/2015): R$12.105,67. ISS: R$2.848,36. Selos utilizados: 01642405112186525430046. Ato realizado por Rhafaela Fernanda Lopes de Gouveia, Escrevente, em 28.06.2024. _____.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZFVP5-7UXRB-CM5XC-DTRLU

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 26: 26.1.3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

Av.16-19.369, Livro 2, Prenotado sob o n° 74.196, em 07.10.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela Lei nº 14.382/2022, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 29.902. Valor Total do Protocolo: R$ 809,83. Emolumentos: R$ 626,50, Taxa Judiciária: R$ 18,87, Fundos Estaduais (Lei 19.191/15) R$ 133,15, ISS: R$ 31,31. Selo utilizado de n° 01642410013097627540028. Averbado por Thayná Marques de Alencar, Escrevente Autorizada, em 09.10.2024. _____.

Eu, **Carlos Rogerio de Oliveira Londe - Oficial**, que o subscrevo, dou fé e assino.

Caiapônia/GO, 25 de abril de 2025.

Carlos Rogerio de Oliveira Londe - Oficial

A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da Lei nº 6.015/73 (art. 19, §1º, 5º e 7º), da Medida Provisória 2.200-2/01, da Lei nº 11.977/09 e Lei 14.063/20. Prazo de validade: 30 dias.

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1°, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

ESTADO DE GOIÁS
Selo eletrônico de fiscalização: 01642504223306334420061
Consulte este selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br
Nº do pedido: 109791
Emolumentos: R$ 88,84; Taxa Judiciária: R$ 19,17; Fundos: R$ 21,55; ISSQN: R$ 4,44
Total: R$134,00

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZFVP5-7UXRB-CM5XC-DTRLU

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 26: Item 3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CAIAPONIA/GO

Oficial: Carlos Rogério de Oliveira Londe

Av. do Comércio, 96 - Centro, Caiapônia - GO, 75850-000

Tel.: (64) 3663-2417 99958-0088 E-mail: cartoriocaiaponia@cartoriocaiaponia.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matricula n. **19.370** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1°, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

RETIFICAÇÃO E PARCELAMENTO DE ÁREA (ALTERAÇÃO DE MEDIDAS ANGULARES E LINEARES E ATUALIZAÇÃO DESCRITIVA DO IMÓVEL) - Nos termos do requerimento, firmado pelos proprietários (M-9.667 (3 de 10)), ANTONIO CRUVINEL SOBRINHO, inscrito no CPF/MF nº 016.286.311-04 e OUTROS, devidamente instruídos com plantas e memoriais descritivos elaborados pelo Técnico(a) Industrial em Agrimensura JORGE MIGUEL MORAIS OLIVEIRA, Conselho Profissional: 02258776198/GO, credenciado no INCRA sob número: DDOD, com anuências dos atuais confrontantes (inciso II, do artigo 213, da lei nº 6.015/73), foi retificada, parcelada e georreferenciada a área do imóvel objeto da referida matrícula, para 218,2524 hectares e que se encontra representado pela seguinte descrição: FAZENDA CANA VERDE GLEBA 03. LUGAR DENOMINADO: FAZENDA CANA VERDE JG3.

+

+

| DESCRIÇÃO DA PARCELA |

+

+

+

| VÉRTICE | SEGMENTO VANTE |

+

+

+

+

+

+

+

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7Q4MA-EJEL3-QDNCK-FSHMQ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 26: Item 3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

| Código | Longitude | Latitude | Altitude(m) | Código | Azimute | Dist.(m) |

| DDOD-M-4668 | -52°23'53,589" | -17°02'00,026" | 594,69 | DDOD-M-4667 | 172°59' | 62,01 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE UG1

| DDOD-M-4667 | -52°23'53,333" | -17°02'02,028" | 595,51 | DDOD-M-4666 | 162°55' | 78,54 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE UG1

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7Q4MA-EJEL3-QDNCK-FSHMQ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 26: Item 3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

| DDOD-M-4666 | -52°23'52,553" | -17°02'04,470" | 595,48 | DDOD-M-4665 | 148°35' | 58,97 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE UG1

| DDOD-M-4665 | -52°23'51,514" | -17°02'06,107" | 594,02 | DDOD-M-4664 | 182°24' | 68,04 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE UG1

| DDOD-M-4664 | -52°23'51,611" | -17°02'08,318" | 593,15 | DDOD-M-4663 | 228°58' | 56,49 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE UG1

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7Q4MA-EJEL3-QDNCK-FSHMQ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2: 1.3.3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

| DDOD-M-4663 | -52°23'53,052" | -17°02'09,524" | 593,67 | DDOD-M-4662 | 243°55' | 43,43 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE UG1

| DDOD-M-4662 | -52°23'54,371" | -17°02'10,145" | 595,37 | DDOD-M-4661 | 278°16' | 68,35 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE UG1

| DDOD-M-4661 | -52°23'56,658" | -17°02'09,825" | 601,25 | DDOD-M-4660 | 231°53' | 47,02 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE UG1

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7Q4MA-EJEL3-QDNCK-FSHMQ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 26: Doc 3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

| DDOD-M-4660 | -52°23'57,909" | -17°02'10,769" | 604,38 | DDOD-M-4659 | 231°58' | 80,72 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE UG1

| DDOD-M-4659 | -52°24'00,059" | -17°02'12,386" | 609,9 | DDOD-M-4658 | 149°38' | 24,23 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE UG1

| DDOD-M-4658 | -52°23'59,645" | -17°02'13,066" | 609,11 | DDOD-M-4657 | 101°51' | 37,38 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE UG1

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7Q4MA-EJEL3-QDNCK-FSHMQ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 26: Doc 3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

| DDOD-M-4657 | -52°23'58,408" | -17°02'13,316" | 606,43 | DDOD-M-4656 | 166°48' | 37,61 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE UG1

| DDOD-M-4656 | -52°23'58,118" | -17°02'14,507" | 605,99 | DDOD-M-4655 | 209°07' | 86,36 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE UG1

| DDOD-M-4655 | -52°23'59,539" | -17°02'16,961" | 608,77 | DDOD-M-4654 | 163°29' | 51,85 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE UG1

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7Q4MA-EJEL3-QDNCK-FSHMQ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 26: Doc 3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7Q4MA-EJEL3-QDNCK-FSHMQ

| DDOD-M-4654 | -52°23'59,041" | -17°02'18,578" | 609,36 | DDOD-M-4653 | 111°48' | 59,0 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE UG1

| DDOD-M-4653 | -52°23'57,189" | -17°02'19,291" | 611,23 | DDOD-M-4652 | 113°56' | 70,52 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE UG1

| DDOD-M-4652 | -52°23'55,010" | -17°02'20,222" | 611,74 | DDOD-M-4651 | 116°36' | 71,05 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE UG1

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 26: Doc 3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7Q4MA-EJEL3-QDNCK-FSHMQ

| DDOD-M-4651 | -52°23'52,862" | -17°02'21,257" | 610,33 | DDOD-M-4650 | 118°59' | 36,41 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE UG1

| DDOD-M-4650 | -52°23'51,785" | -17°02'21,831" | 609,43 | DDOD-M-4649 | 115°23' | 231,73 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE JG2

| DDOD-M-4649 | -52°23'44,707" | -17°02'25,063" | 604,95 | DDOD-M-4648 | 171°47' | 63,43 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE JG2

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 26: Doc 3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7Q4MA-EJEL3-QDNCK-FSHMQ

| DDOD-M-4648 | -52°23'44,401" | -17°02'27,105" | 604,44 | DDOD-M-4647 | 203°05' | 101,71 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE JG2

| DDOD-M-4647 | -52°23'45,750" | -17°02'30,148" | 605,72 | DDOD-M-4646 | 141°11' | 47,81 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE JG2

| DDOD-M-4646 | -52°23'44,737" | -17°02'31,360" | 606,71 | DDOD-M-4645 | 69°51' | 122,14 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE JG2

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 26: Item 3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7Q4MA-EJEL3-QDNCK-FSHMQ

| DDOD-M-4645 | -52°23'40,860" | -17°02'29,992" | 602,66 | DDOD-M-4644 | 111°38' | 59,53 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE JG2

| DDOD-M-4644 | -52°23'38,989" | -17°02'30,706" | 602,19 | DDOD-M-4643 | 60°31' | 375,17 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE JG2

| DDOD-M-4643 | -52°23'27,945" | -17°02'24,703" | 583,86 | DDOD-M-4642 | 98°48' | 108,1 |

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2: 1.3.1.3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE JG2

+

+

+

+

+

+

+

+

| DDOD-M-4642 | -52°23'24,333" | -17°02'25,241" | 582,85 | DDOD-M-4641 | 177°41' | 291,82 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE JG2

+

+

+

+

+

+

+

+

| DDOD-M-4641 | -52°23'23,937" | -17°02'34,725" | 588,0 | DDOD-M-4640 | 192°18' | 258,61 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE JG2

+

+

+

+

+

+

+

+

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7Q4MA-EJEL3-QDNCK-FSHMQ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: [illegible]3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

DDOD-M-4640 | -52°23'25,802" | -17°02'42,943" | 595,48 | DDOD-M-4639 | 204°43' | 140,97 |

Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE JG2

+

| DDOD-M-4639 | -52°23'27,795" | -17°02'47,108" | 599,9 | DDOD-M-4638 | 183°49' | 93,98 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE JG2

+

| DDOD-M-4638 | -52°23'28,007" | -17°02'50,158" | 601,41 | DDOD-M-4637 | 208°49' | 207,79 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE JG2

+

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7Q4MA-EJEL3-QDNCK-FSHMQ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 26: doc 3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

| DDOD-M-4637 | -52°23'31,395" | -17°02'56,079" | 605,81 | DDOD-M-4676 | 294°36' | 709,98 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE UG3

+

+

+

+

+

+

+

+

| DDOD-M-4676 | -52°23'53,222" | -17°02'46,465" | 622,18 | DDOD-M-4675 | 260°15' | 526,65 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE UG3

+

+

+

+

+

+

+

+

| DDOD-M-4675 | -52°24'10,773" | -17°02'49,361" | 617,89 | DDOD-M-4674 | 00°24' | 203,9 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE UG2

+

+

+

+

+

+

+

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7Q4MA-EJEL3-QDNCK-FSHMQ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 26: 1.3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

| DDOD-M-4674 | -52°24'10,723" | -17°02'42,729" | 617,89 | DDOD-M-4673 | 271°21' | 609,42 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE UG2

| DDOD-M-4673 | -52°24'31,323" | -17°02'42,260" | 601,71 | DDOD-M-4672 | 298°48' | 240,06 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE UG2

| DDOD-M-4672 | -52°24'38,435" | -17°02'38,497" | 597,84 | DDOD-M-4671 | 345°18' | 190,86 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE UG2

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7Q4MA-EJEL3-QDNCK-FSHMQ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 26: Item 3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

| DDOD-M-4671 | -52°24'40,072" | -17°02'32,492" | 600,32 | DDOD-M-4670 | 356°03' | 262,66 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE UG2

| DDOD-M-4670 | -52°24'40,682" | -17°02'23,969" | 596,82 | DDOD-M-4669 | 29°59' | 266,5 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE UG2

| DDOD-M-4669 | -52°24'36,179" | -17°02'16,461" | 596,25 | C4B-M-3462 | 47°23' | 472,15 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE UG2

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7Q4MA-EJEL3-QDNCK-FSHMQ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 26: Item 3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

| C4B-M-3462 | -52°24'24,429" | -17°02'06,066" | 599,63 | C4B-M-3461 | 82°59' | 28,13 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 15816 | FAZENDA CANA VERDE PONTAL

| C4B-M-3461 | -52°24'23,485" | -17°02'05,954" | 601,33 | DDOD-M-4668 | 78°21' | 902,81 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 15816 | FAZENDA CANA VERDE PONTAL

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. PROPRIETÁRIOS : **ANTÔNIO CRUVINEL SOBRINHO** , brasileiro, viúvo, agropecuarista, portador do RG nº 103586 SIC/GO, inscrito no CPF sob o nº 016.286.311-04, residente e domiciliado na Rua 12, nº 14, Centro, Mineiros/GO, CEP 75.830-078, na proporção de 17,70% do imóvel ; **LUIZ ANTÔNIO CRUVINEL** , brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº 1958569 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 323.541.001-59, com endereço eletrônico: advogado@juniorcruvinel.com, casado aos 19.09.1987, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com CLEUSA CUNHA CARVALHO CRUVINEL, brasileira, agropecuarista, portadora do RG nº 2339573 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 530.217.031-00, residentes e domiciliados na Rua 04, Qd. 14, Lt. 10, s/nº, Setor Mundinho,

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7Q4MA-EJEL3-QDNCK-FSHMQ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2: Doc 3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

Mineiros/GO, CEP 75.830-000, na proporção de 41,15% do imóvel ; e **JOSÉ CARLOS CRUVINEL** brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº 2142487 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 369.906.201-53, com endereço eletrônico: advogado@juniorcruvinel.com, casado aos 04.09.2001, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com IRIS VIEIRA OLIVEIRA CRUVINEL, brasileira, agropecuarista, portadora do RG nº 3756243 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 618.266.261-15, residentes e domiciliados na Avenida Abade Thomas, Qd. 09, Lt. 22, s/nº, Setor São Bento, Mineiros/GO, na proporção de 41,15% do imóvel. REGISTRO ANTERIOR : Matrícula 9.667, deste Serviço Registral. CADASTRO DO IMÓVEL : CCINCRA nº 932.043.006.416-6; área total (ha): 2.764,4144; módulo rural (ha): 40,1221; nº módulos rurais: 55,12; módulo fiscal (ha): 60,0000; nº módulos fiscais: 46,0735; FMP (ha) 2,00; CIB 1.395.450-4. Valor do Protocolo: R$ 1.494,20. Emolumentos: R$ 1.168,54. Taxa Judiciária: R$ 18,87. Fundos Estaduais (Lei 19.191/2015): R$ 248,38. ISS: R$ 58,41. Selos utilizados: 01642401212255725430025. Ato realizado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.1-19.370, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 A presente matrícula é resultado do procedimento de retificação e parcelamento do imóvel descrito na Matrícula 9.667 deste Serviço Registral. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 3446ca89-0c02-46e5-aaea-da9b2939ef03. Documento de RT: nº CFT2201934761 - GO devidamente recolhida. O Imóvel cadastrado no INCRA/SNCR sob nº 9320430064166. Valor do Protocolo: R$ 1.494,20. Emolumentos: R$ 1.168,54. Taxa Judiciária: R$ 18,87. Fundos Estaduais (Lei 19.191/2015): R$ 248,38. ISS: R$ 58,41. Selos utilizados: 01642401212255725430025. Ato realizado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.2-19.370, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 RESERVAS LEGAIS. Promovo a presente averbação para constar que as áreas de reservas legais do imóvel descrito acima, encontram-se averbadas sob as Av.1 a Av.3, bem como sob a Av.4 a Av.10 da matrícula anterior (M-9.667), deste Serviço Registral. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16. 04.2024 _____.

Av.3-19.370, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 CAR's. Promovo a presente averbação, para constar a apresentação dos Recibos de Inscrições do Imóvel Rural no CAR, sob nºs GO-5204409-7DD1.8376.5661.461E.BBD0.A192.18CA.7895, datado de 23/05/2019 e GO-5204409-FC56.E6C0.4161.4BB3.B8BA.99B8.7CA2.BE46, datado de 23/05/2019. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.4-19.370, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação para trasladar o ato constante da matrícula anterior, conforme segue: Av.15-9.667, livro 2, Prenotado sob o n° 66.596, em 25.05.2022 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 27.419. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.5-19.370, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação para trasladar o ato constante da matrícula anterior, conforme segue: Av.16-9.667, livro 2, Prenotado sob o n° 66.450, em 11.05.2022 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 27.436. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.6-19.370, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação para trasladar o ato constante da matrícula anterior, conforme segue: Av.17-9.667, livro 2, Prenotado sob o n° 68.561 aos 10.01.2023 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7Q4MA-EJEL3-QDNCK-FSHMQ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | todos os registros de imóveis do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2: Doc 3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 28.128. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.7-19.370, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação para trasladar o ato constante da matrícula anterior, conforme segue: Av.18-9.667, livro 2, Prenotado sob o n° 69.107, em 31.03.2023 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 28.275. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.8-19.370, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação para trasladar o ato constante da matrícula anterior, conforme segue: Av.19-9.667, livro 2, Prenotado sob o n° 69.270 aos 15.01.2023 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 28.343. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.9-19.370, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação para trasladar o ato constante da matrícula anterior, conforme segue: Av.20-9.667, livro 2, Prenotado sob o n° 69.499, em 16.05.2023 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 28.372. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.10-19.370, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação para trasladar o ato constante da matrícula anterior, conforme segue: Av.21-9.667, livro 2, Prenotado sob o n° 69.270 aos 15.01.2023 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 28.551. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.11-19.370, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação para trasladar o ato constante da matrícula anterior, conforme segue: Av.22-9.667, Livro 2, Prenotado sob o n° 72.295, aos 21.03.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 29.303. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.12-19.370, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 AVERBAÇÃO DE ÓBITO. Promovo a presente averbação nos termos do artigo 213, I, g, da Lei 6.015/73, para constar o falecimento do proprietário **ANTONIO CRUVINEL SOBRINHO** , já qualificado acima, ocorrido no dia 15.09.2022, conforme certidão de óbito em anexo, que fica digitalizada nesta serventia. Valor do Protocolo: R$ 1.494,20. Emolumentos: R$ 1.168,54. Taxa Judiciária: R$ 18,87. Fundos Estaduais (Lei 19.191/2015): R$ 248,38. ISS: R$ 58,41. Selos utilizados: 01642401212255725430025. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.13-19.370, Livro 2, Prenotado sob o n° 72.459, aos 11.04.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 29.354. Valor Total do Protocolo: R$ 957,03. Emolumentos Totais: R$ 743,05. Taxa Judiciária: R$ 18,87, Fundos Estaduais (Lei 19.191/15) R$ 157,95. ISS: R$ 37,16. Selo utilizado de n° 01642404112210127540005. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, aos 18.04.2024. _____.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7Q4MA-EJEL3-QDNCK-FSHMQ

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2: Item 3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

Av.14-19.370, Livro 2, Prenotado sob o n° 72.616, aos 26.04.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 29.390. Valor Total do Protocolo: R$ 957,03. Emolumentos Totais: R$ 743,05. Taxa Judiciária: R$ 18,87, Fundos Estaduais (Lei 19.191/15) R$ 157,95. ISS: R$ 37,16. Selo utilizado de n° 01642404212270827540033. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, aos 06.05.2024. _____.

R.15-19.370, Livro 2, Prenotado sob n.º 72.844, Caiapônia 20.05.2024 DIVISÃO. Por escritura de divisão amigável datada de 17.05.2024, lavrada no Cartório 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Mineiros/GO, à página 015F/046F, do livro 377, consta que o imóvel desta matrícula foi atribuído à **JOSÉ CARLOS CRUVINEL** , brasileiro, pecuarista, portador da CNH nº 01648808857-DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.906.201-53, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com IRIS VIEIRA OLIVEIRA CRUVINEL, brasileira, pecuarista, portadora do RG nº 3756243-2ªVIA-DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 618.266.261-15, residentes e domiciliados na Rua Abade Thomas, quadra 09, lote 22, Setor São Bento, Mineiros/GO, a título de divisão amigável, avaliado em R$2.270.997,59 (dois milhões, duzentos e sessenta mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos). Emolumentos calculados com base na decisão proferida no PROAD de nº 202212000376628 da CGJ/GO e Parecer de nº 000373/2023, datado de 14.03.2023, expedido pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, Dr. Ricardo Silveira Dourado. Valor do Protocolo: R$71.941,02. Emolumentos: R$56.968,12. Taxa Judiciária: R$18,87. Fundos Estaduais (Lei 19.191/2015): R$12.105,67. ISS: R$2.848,36. Selos utilizados: 01642405112186525430046. Ato realizado por Rhafaela Fernanda Lopes de Gouveia, Escrevente, em 28.06.2024. _____.

Av.16-19.370, Livro 2, Prenotado sob o n° 74.196, em 07.10.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela Lei nº 14.382/2022, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 29.902. Valor Total do Protocolo: R$ 809,83. Emolumentos: R$ 626,50, Taxa Judiciária: R$ 18,87, Fundos Estaduais (Lei 19.191/15) R$ 133,15, ISS: R$ 31,31. Selo utilizado de n° 01642410013097627540028. Averbado por Thayná Marques de Alencar, Escrevente Autorizada, em 09.10.2024. _____.

Av.17-19.370 - Averbação. O referido é verdade e dou fé. Caiapônia-GO, 07 de fevereiro de 2025. Protocolo: 75.256, 03 de fevereiro de 2025. **INSERÇÃO DO NÚMERO DO CCIR**. Pelo requerimento, datado de 30.01.2025, procede-se à presente averbação para fazer constar o número do CCIR constante do imóvel objeto desta matrícula, passando a constar: CCIR n° 950.238.048.852-1; área total constante do CCIR (ha): 1.173,3004, módulo rural (ha): 40,0042, nº módulos rurais: 23,43; módulo fiscal (ha): 60,0000; nº módulos fiscais: 19,5550, FMP (ha): 2,00, em nome de Jose Carlos Cruvinel – CPF nº 369.906.201-53, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR – Emissão Exercício 2024 e CIB n.º 9.993.255-5, área total de 1.173,3ha, que ficam digitalizados nesta Serventia. Emolumentos: R$ 42,63. Valor total: R$ 53,81. Selo de fiscalização: 01642502063888725640013. Eu, Thayná Marques de Alencar, Escrevente Autorizada, digitei e assino. _____.

R.18-19.370 - Alienação Fiduciária. O referido é verdade e dou fé. Caiapônia-GO, 07 de fevereiro de 2025. Protocolo: 75.123, 16 de janeiro de 2025. Emolumentos: R$ 1.164,44. **ALIENÇÃO FIDUCIÁRIA – EMITENTE: ANTONIO CRUVINEL SOBRINHO,** brasileiro, solteiro, produtor agropecuário, portador da C.I. n° 6487146 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n° 705.495.701-60, residente e domiciliado na R. Rv. 1, Qd.6, Lt.11, SN, bairro Residencial Vilhena, Mineiros/GO. **CREDOR:** Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Celeiro Centro Oeste – Sicredi Celeiro Centro Oeste, instituição financeira brasileira, inscrita no CNPJ sob o n° 03.566.655/0001-10, estabelecidana Rua Minas Gerais, SN, São Gabriel do Oeste/MS **. OBJETO DA GARANTIA:** o imóvel objeto desta matrícula. **TÍTULO E FORMA:** Cédula de Crédito Bancário de n° C51220057-9, emitida em 16.01.2025, em Mineiros/GO **. VALOR DA DÍVIDA:** R$ 400.000,00 **(quatrocentos mil reais). VENCIMENTO:** 15.11.2029. **JUROS:** 8,000000% ao ano. **INTERVENIENTES GARANTIDORES**: **JOSE CARLOS CRUVINEL** e **IRIS VIEIRA OLIVEIRA CRUVINEL**, já qualificados. **CNIB:** Foi consultada a CNIB, conforme determina o Provimento Nº

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7Q4MA-EJEL3-QDNCK-FSHMQ

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | do Brasil em um só lugar | todos os serviços de Imóveis

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 26: Item 3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

188/2024 do CNJ, resultados negativos, Códigos Hash da central de indisponibilidade de bens: awuc3n1v08 – CPF 705.495.701-60, jypozvpsfz e – CPF 369.906.201-53, e 5wuh7yqi1q – CPF 618.266.261-15, consulta realizada aos 29.01.2025. As demais cláusulas e condições são as constantes da cédula, sendo que uma das vias se encontra arquivada nesta serventia. Valor total: R$ 1.470,10. Selo de fiscalização: 01642502076268527700000. Eu, Thayná Marques de Alencar, Escrevente Autorizada, digitei e assino. _____.

Eu, **Carlos Rogerio de Oliveira Londe - Oficial**, que o subscrevo, dou fé e assino.

Caiapônia/GO, 25 de abril de 2025.

Carlos Rogerio de Oliveira Londe - Oficial

A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da Lei nº 6.015/73 (art. 19, §1º, 5º e 7º), da Medida Provisória 2.200-2/01, da Lei nº 11.977/09 e Lei 14.063/20.
Prazo de validade: 30 dias.

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1°, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

ESTADO DE GOIÁS
Selo eletrônico de fiscalização: 01642504223306334420060
Consulte este selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br
Nº do pedido: 109792
Emolumentos: R$ 88,84; Taxa Judiciária: R$ 19,17; Fundos: R$ 21,55; ISSQN: R$ 4,44
Total: R$134,00

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7Q4MA-EJEL3-QDNCK-FSHMQ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 26: doc13.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/48QU8-KVZZR-AXATH-7F7BQ

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CAIAPONIA/GO

Oficial: Carlos Rogério de Oliveira Londe

Av. do Comércio, 96 - Centro, Caiapônia - GO, 75850-000

Tel.: (64) 3663-2417 99958-0088 E-mail: cartoriocaiaponia@cartoriocaiaponia.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matricula n. **19.371** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1°, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

RETIFICAÇÃO E PARCELAMENTO DE ÁREA (ALTERAÇÃO DE MEDIDAS ANGULARES E LINEARES E ATUALIZAÇÃO DESCRITIVA DO IMÓVEL) - Nos termos do requerimento, firmado pelos proprietários (M-9.667 (4 de 10)), ANTONIO CRUVINEL SOBRINHO, inscrito no CPF/MF nº 016.286.311-04 e OUTROS, devidamente instruídos com plantas e memoriais descritivos elaborados pelo Técnico(a) Industrial em Agrimensura JORGE MIGUEL MORAIS OLIVEIRA, Conselho Profissional: 02258776198/GO, credenciado no INCRA sob número: DDOD, com anuências dos atuais confrontantes (inciso II, do artigo 213, da lei nº 6.015/73), foi retificada, parcelada e georreferenciada a área do imóvel objeto da referida matrícula, para 42,6979 hectares e que se encontra representado pela seguinte descrição: FAZENDA CANA VERDE GLEBA 04. LUGAR DENOMINADO: FAZENDA CANA VERDE JG4.

++

| DESCRIÇÃO DA PARCELA |

+++

| VÉRTICE | SEGMENTO VANTE |

++++++++

| Código | Longitude | Latitude | Altitude(m) | Código | Azimute | Dist.(m) |

++++++++

| C4B-M-3982 | -52°22'07,355" | -17°03'21,907" | 572,63 | DDOD-P-C199 | 97°03' | 186,69 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE JG2

++++++++

| DDOD-P-C199 | -52°22'01,090" | -17°03'22,654" | 548,51 | C4B-P-9703 | 211°36' | 32,54 |

|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO

++++++++

| C4B-P-9703 | -52°22'01,667" | -17°03'23,555" | 552,08 | C4B-P-9704 | 155°13' | 45,72 |

|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO

++++++++

| C4B-P-9704 | -52°22'01,019" | -17°03'24,906" | 551,17 | C4B-P-9705 | 194°29' | 13,15 |

|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 2: doc13.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

++++++++

| C4B-P-9705 | -52°22'01,130" | -17°03'25,320" | 552,58 | C4B-P-9706 | 202°51' | 59,22 |

|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO

++++++++

| C4B-P-9706 | -52°22'01,907" | -17°03'27,095" | 551,29 | C4B-P-9707 | 189°56' | 46,15 |

|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO

++++++++

| C4B-P-9707 | -52°22'02,177" | -17°03'28,573" | 551,03 | C4B-P-9708 | 175°29' | 62,02 |

|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO

++++++++

| C4B-P-9708 | -52°22'02,012" | -17°03'30,584" | 551,81 | C4B-P-9709 | 223°50' | 38,08 |

|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO

++++++++

| C4B-P-9709 | -52°22'02,904" | -17°03'31,478" | 554,54 | C4B-P-9710 | 167°01' | 32,94 |

|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO

++++++++

| C4B-P-9710 | -52°22'02,654" | -17°03'32,522" | 551,31 | C4B-P-9711 | 177°06' | 51,76 |

|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO

++++++++

| C4B-P-9711 | -52°22'02,566" | -17°03'34,203" | 552,12 | C4B-P-9712 | 158°50' | 33,73 |

|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO

++++++++

| C4B-P-9712 | -52°22'02,154" | -17°03'35,226" | 554,44 | C4B-P-9713 | 196°55' | 48,86 |

|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO

++++++++

| C4B-P-9713 | -52°22'02,635" | -17°03'36,746" | 554,08 | C4B-P-9714 | 145°17' | 22,35 |

|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO

++++++++

| C4B-P-9714 | -52°22'02,205" | -17°03'37,344" | 552,76 | C4B-P-9715 | 197°24' | 38,55 |

|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO

++++++++

| C4B-P-9715 | -52°22'02,595" | -17°03'38,541" | 553,78 | C4B-P-9716 | 174°21' | 46,89 |

|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO

++++++++

| C4B-P-9716 | -52°22'02,439" | -17°03'40,058" | 556,66 | C4B-P-9717 | 188°31' | 49,47 |

|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO

++++++++

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/48QU8-KVZZR-AXATH-7F7BQ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 21: 6.1.3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

C4B-P-9717 | -52°22'02,687" | -17°03'41,650" | 554,86 | C4B-P-9718 | 180°25' | 44,8 |
|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO
++++++++
| C4B-P-9718 | -52°22'02,698" | -17°03'43,107" | 558,26 | C4B-P-9719 | 204°07' | 61,59 |
|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO
++++++++
| C4B-P-9719 | -52°22'03,550" | -17°03'44,935" | 558,6 | C4B-P-9720 | 158°01' | 33,82 |
|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO
++++++++
| C4B-P-9720 | -52°22'03,122" | -17°03'45,955" | 557,3 | C4B-P-9721 | 190°26' | 55,04 |
|Confrontações: CÓRREGO VEADINHO
++++++++
| C4B-P-9721 | -52°22'03,459" | -17°03'47,716" | 557,97 | C4B-P-9722 | 166°42' | 60,02 |
|Confrontações: CABECEIRA BONITA
++++++++
| C4B-P-9722 | -52°22'02,992" | -17°03'49,616" | 559,92 | C4B-P-9723 | 163°20' | 48,87 |
|Confrontações: CABECEIRA BONITA
++++++++
| C4B-P-9723 | -52°22'02,518" | -17°03'51,139" | 559,14 | C4B-P-9724 | 186°29' | 41,19 |
|Confrontações: CABECEIRA BONITA
++++++++
| C4B-P-9724 | -52°22'02,676" | -17°03'52,470" | 560,21 | C4B-P-9725 | 156°31' | 56,32 |
|Confrontações: CABECEIRA BONITA
++++++++
| C4B-P-9725 | -52°22'01,917" | -17°03'54,150" | 560,61 | C4B-P-9726 | 104°32' | 55,11 |
|Confrontações: CABECEIRA BONITA
++++++++
| C4B-P-9726 | -52°22'00,113" | -17°03'54,600" | 561,14 | C4B-P-9727 | 156°39' | 32,96 |
|Confrontações: CABECEIRA BONITA
++++++++
| C4B-P-9727 | -52°21'59,671" | -17°03'55,585" | 564,52 | C4B-P-9728 | 142°40' | 59,4 |
|Confrontações: CABECEIRA BONITA
++++++++
| C4B-P-9728 | -52°21'58,453" | -17°03'57,121" | 567,81 | C4B-P-9729 | 155°06' | 56,67 |
|Confrontações: CABECEIRA BONITA
++++++++

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/48QU8-KVZZR-AXATH-7F7BQ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 2: 6.1.3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

C4B-P-9729 | -52°21'57,647" | -17°03'58,793" | 571,2 | C4B-P-9730 | 142°49' | 48,76 |

Confrontações: CABECEIRA BONITA

++++++++

| C4B-P-9730 | -52°21'56,650" | -17°04'00,056" | 572,6 | C4B-P-9731 | 166°47' | 49,16 |

|Confrontações: CABECEIRA BONITA

++++++++

| C4B-P-9731 | -52°21'56,271" | -17°04'01,613" | 575,71 | C4B-P-9732 | 178°08' | 52,18 |

|Confrontações: CABECEIRA BONITA

++++++++

| C4B-P-9732 | -52°21'56,214" | -17°04'03,309" | 580,19 | C4B-P-9733 | 157°14' | 48,44 |

|Confrontações: CABECEIRA BONITA

++++++++

| C4B-P-9733 | -52°21'55,580" | -17°04'04,762" | 583,1 | C4B-P-9734 | 116°30' | 62,29 |

|Confrontações: CABECEIRA BONITA

++++++++

| C4B-P-9734 | -52°21'53,695" | -17°04'05,667" | 587,37 | C4B-P-9735 | 117°39' | 47,64 |

|Confrontações: CABECEIRA BONITA

++++++++

| C4B-P-9735 | -52°21'52,268" | -17°04'06,386" | 591,79 | C4B-P-9736 | 155°02' | 48,73 |

|Confrontações: CABECEIRA BONITA

++++++++

| C4B-P-9736 | -52°21'51,572" | -17°04'07,823" | 594,83 | C4B-M-3486 | 119°31' | 37,38 |

|Confrontações: CABECEIRA BONITA

++++++++

| C4B-M-3486 | -52°21'50,473" | -17°04'08,422" | 598,49 | C4B-M-3485 | 124°08' | 30,3 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 16047 | FAZENDA CANA VERDE II

++++++++

| C4B-M-3485 | -52°21'49,625" | -17°04'08,975" | 601,79 | C4B-M-3484 | 146°56' | 38,64 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 16047 | FAZENDA CANA VERDE II

++++++++

| C4B-M-3484 | -52°21'48,912" | -17°04'10,029" | 605,85 | DDOD-M-4712 | 140°32' | 68,02 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 16047 | FAZENDA CANA VERDE II

++++++++

| DDOD-M-4712 | -52°21'47,450" | -17°04'11,737" | 615,47 | DDOD-M-4677 | 253°55' | 71,61 |

|Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-465 NÃO PAVIMENTADA

++++++++

| DDOD-M-4677 | -52°21'49,777" | -17°04'12,382" | 614,2 | DDOD-M-4678 | 279°12' | 137,56 |

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/48QU8-KVZZR-AXATH-7F7BQ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 26: doc 3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-465 NÃO PAVIMENTADA

++++++++

| DDOD-M-4678 | -52°21'54,369" | -17°04'11,666" | 613,52 | DDOD-M-4679 | 272°18' | 190,51 |

|Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-465 NÃO PAVIMENTADA

++++++++

| DDOD-M-4679 | -52°22'00,806" | -17°04'11,416" | 614,25 | DDOD-M-4680 | 255°13' | 178,38 |

|Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-465 NÃO PAVIMENTADA

++++++++

| DDOD-M-4680 | -52°22'06,639" | -17°04'12,895" | 612,75 | DDOD-M-4681 | 244°24' | 98,82 |

|Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-465 NÃO PAVIMENTADA

++++++++

| DDOD-M-4681 | -52°22'09,653" | -17°04'14,283" | 614,23 | DDOD-M-4682 | 228°27' | 133,85 |

|Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-465 NÃO PAVIMENTADA

++++++++

| DDOD-M-4682 | -52°22'13,041" | -17°04'17,170" | 621,61 | C4B-M-3979 | 328°26' | 127,47 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE LG1

++++++++

| C4B-M-3979 | -52°22'15,297" | -17°04'13,637" | 597,28 | DDOD-M-4683 | 21°37' | 151,17 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE LG1

++++++++

| DDOD-M-4683 | -52°22'13,413" | -17°04'09,066" | 587,83 | C4B-M-3980 | 46°13' | 144,91 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE LG1

++++++++

| C4B-M-3980 | -52°22'09,875" | -17°04'05,805" | 577,12 | DDOD-M-4684 | 02°15' | 86,24 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE LG1

++++++++

| DDOD-M-4684 | -52°22'09,760" | -17°04'03,002" | 570,8 | DDOD-M-4685 | 22°24' | 95,78 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE LG1

++++++++

| DDOD-M-4685 | -52°22'08,525" | -17°04'00,122" | 567,29 | DDOD-M-4686 | 01°10' | 85,37 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE LG1

++++++++

| DDOD-M-4686 | -52°22'08,466" | -17°03'57,346" | 563,18 | DDOD-M-4687 | 03°26' | 111,22 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE LG1

++++++++

| DDOD-M-4687 | -52°22'08,240" | -17°03'53,735" | 559,97 | C4B-M-3981 | 38°49' | 27,74 |

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/48QU8-KVZZR-AXATH-7F7BQ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 26: 6d1f3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE LG1

++++++++

| C4B-M-3981 | -52°22'07,652" | -17°03'53,032" | 563,24 | DDOD-M-4688 | 00°34' | 549,49 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE LG1

++++++++

| DDOD-M-4688 | -52°22'07,466" | -17°03'35,160" | 571,73 | DDOD-M-4689 | 351°11' | 252,69 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE LG1

++++++++

| DDOD-M-4689 | -52°22'08,775" | -17°03'27,038" | 563,42 | C4B-M-3982 | 14°54' | 163,24 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE LG1

++++++++

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. PROPRIETÁRIOS : **ANTÔNIO CRUVINEL SOBRINHO** , brasileiro, viúvo, agropecuarista, portador do RG nº 103586 SIC/GO, inscrito no CPF sob o nº 016.286.311-04, residente e domiciliado na Rua 12, nº 14, Centro, Mineiros/GO, CEP 75.830-078, na proporção de 17,70% do imóvel ; **LUIZ ANTÔNIO CRUVINEL** , brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº 1958569 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 323.541.001-59, com endereço eletrônico: advogado@juniorcruvinel.com, casado aos 19.09.1987, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com CLEUSA CUNHA CARVALHO CRUVINEL, brasileira, agropecuarista, portadora do RG nº 2339573 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 530.217.031-00, residentes e domiciliados na Rua 04, Qd. 14, Lt. 10, s/nº, Setor Mundinho, Mineiros/GO, CEP 75.830-000, na proporção de 41,15% do imóvel ; e **JOSÉ CARLOS CRUVINEL** , brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº 2142487 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 369.906.201-53, com endereço eletrônico: advogado@juniorcruvinel.com, casado aos 04.09.2001, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com IRIS VIEIRA OLIVEIRA CRUVINEL, brasileira, agropecuarista, portadora do RG nº 3756243 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 618.266.261-15, residentes e domiciliados na Avenida Abade Thomas, Qd. 09, Lt. 22, s/nº, Setor São Bento, Mineiros/GO, na proporção de 41,15% do imóvel. REGISTRO ANTERIOR : Matrícula 9.667, deste Serviço Registral. CADASTRO DO IMÓVEL : CCINCRA nº 932.043.006.416-6; área total (ha): 2.764,4144; módulo rural (ha): 40,1221; nº módulos rurais: 55,12; módulo fiscal (ha): 60,0000; nº módulos fiscais: 46,0735; FMP (ha) 2,00; CIB 1.395.450-4. Valor do Protocolo: R$ 1.494,20. Emolumentos: R$ 1.168,54. Taxa Judiciária: R$ 18,87. Fundos Estaduais (Lei 19.191/2015): R$ 248,38. ISS: R$ 58,41. Selos utilizados: 01642401212255725430025. Ato realizado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.1-19.371, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 A presente matrícula é resultado do procedimento de retificação e parcelamento do imóvel descrito na Matrícula 9.667 deste Serviço Registral. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação f74f3e8a-e70b-49c5-99d3-56d3c868ad32. Documento de RT: nº CFT2201934761 - GO devidamente recolhida. O Imóvel cadastrado no INCRA/SNCR sob nº 9320430064166. Valor do Protocolo: R$ 1.494,20. Emolumentos: R$ 1.168,54. Taxa Judiciária: R$ 18,87. Fundos Estaduais (Lei 19.191/2015): R$ 248,38. ISS: R$ 58,41. Selos utilizados: 01642401212255725430025. Ato realizado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.2-19.371, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 RESERVAS LEGAIS. Promovo a presente averbação para constar que as áreas de reservas legais do imóvel descrito acima, encontram-se averbadas sob as Av.1 a Av.3, bem como sob a Av.4 a Av.10 da matrícula anterior

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/48QU8-KVZZR-AXATH-7F7BQ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 26: 6a1b3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/48QU8-KVZZR-AXATH-7F7BQ

(M-9.667), deste Serviço Registral. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.3-19.371, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 CAR's. Promovo a presente averbação, para constar a apresentação dos Recibos de Inscrições do Imóvel Rural no CAR, sob nºs GO-5204409-7DD1.8376.5661.461E.BBD0.A192.18CA.7895, datado de 23/05/2019 e GO-5204409-FC56.E6C0.4161.4BB3.B8BA.99B8.7CA2.BE46, datado de 23/05/2019. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.4-19.371, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação para trasladar o ato constante da matrícula anterior, conforme segue: Av.15-9.667, livro 2, Prenotado sob o n° 66.596, em 25.05.2022 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 27.419. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.5-19.371, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação para trasladar o ato constante da matrícula anterior, conforme segue: Av.16-9.667, livro 2, Prenotado sob o n° 66.450, em 11.05.2022 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 27.436. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.6-19.371, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação para trasladar o ato constante da matrícula anterior, conforme segue: Av.17-9.667, livro 2, Prenotado sob o n° 68.561 aos 10.01.2023 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 28.128. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.7-19.371, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação para trasladar o ato constante da matrícula anterior, conforme segue: Av.18-9.667, livro 2, Prenotado sob o n° 69.107, em 31.03.2023 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 28.275. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.8-19.371, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação para trasladar o ato constante da matrícula anterior, conforme segue: Av.19-9.667, livro 2, Prenotado sob o n° 69.270 aos 15.01.2023 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 28.343. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.9-19.371, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação para trasladar o ato constante da matrícula anterior, conforme segue: Av.20-9.667, livro 2, Prenotado sob o n° 69.499, em 16.05.2023 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 28.372. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.10-19.371, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação para trasladar o ato constante da matrícula anterior, conforme segue: Av.21-9.667, livro 2, Prenotado sob o n° 69.270 aos 15.01.2023 AVERBAÇÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital do Brasil em um só lugar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 26: 6d1b3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 28.551. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.11-19.371, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação para trasladar o ato constante da matrícula anterior, conforme segue: Av.22-9.667, Livro 2, Prenotado sob o n° 72.295, aos 21.03.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 29.303. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.12-19.371, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 AVERBAÇÃO DE ÓBITO. Promovo a presente averbação nos termos do artigo 213, I, g, da Lei 6.015/73, para constar o falecimento do proprietário **ANTONIO CRUVINEL SOBRINHO** , já qualificado acima, ocorrido no dia 15.09.2022, conforme certidão de óbito em anexo, que fica digitalizada nesta serventia. Valor do Protocolo: R$ 1.494,20. Emolumentos: R$ 1.168,54. Taxa Judiciária: R$ 18,87. Fundos Estaduais (Lei 19.191/2015): R$ 248,38. ISS: R$ 58,41. Selos utilizados: 01642401212255725430025. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.13-19.371, Livro 2, Prenotado sob o n° 72.459, aos 11.04.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 29.354. Valor Total do Protocolo: R$ 957,03. Emolumentos Totais: R$ 743,05. Taxa Judiciária: R$ 18,87, Fundos Estaduais (Lei 19.191/15) R$ 157,95. ISS: R$ 37,16. Selo utilizado de n° 01642404112210127540005. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, aos 18.04.2024. _____.

Av.14-19.371, Livro 2, Prenotado sob o n° 72.616, aos 26.04.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 29.390. Valor Total do Protocolo: R$ 957,03. Emolumentos Totais: R$ 743,05. Taxa Judiciária: R$ 18,87, Fundos Estaduais (Lei 19.191/15) R$ 157,95. ISS: R$ 37,16. Selo utilizado de n° 01642404212270827540033. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, aos 06.05.2024. _____.

R.15-19.371, Livro 2, Prenotado sob n.º 72.844, Caiapônia 20.05.2024 DIVISÃO. Por escritura de divisão amigável datada de 17.05.2024, lavrada no Cartório 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Mineiros/GO, à página 015F/046F, do livro 377, consta que o imóvel desta matrícula foi atribuído à **JOSÉ CARLOS CRUVINEL** , brasileiro, pecuarista, portador da CNH nº 01648808857-DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.906.201-53, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com IRIS VIEIRA OLIVEIRA CRUVINEL, brasileira, pecuarista, portadora do RG nº 3756243-2ªVIA-DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 618.266.261-15, residentes e domiciliados na Rua Abade Thomas, quadra 09, lote 22, Setor São Bento, Mineiros/GO, a título de divisão amigável, avaliado em R$444.287,57 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Emolumentos calculados com base na decisão proferida no PROAD de nº 202212000376628 da CGJ/GO e Parecer de nº 000373/2023, datado de 14.03.2023, expedido pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, Dr. Ricardo Silveira Dourado. Valor do Protocolo: R$71.941,02. Emolumentos: R$56.968,12. Taxa Judiciária: R$18,87. Fundos Estaduais (Lei 19.191/2015): R$12.105,67. ISS: R$2.848,36. Selos utilizados: 01642405112186525430046. Ato realizado por Rhafaela Fernanda Lopes de Gouveia, Escrevente, em 28.06.2024. _____.

Av.16-19.371, Livro 2, Prenotado sob o n° 74.196, em 07.10.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela Lei nº 14.382/2022, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 29.902. Valor Total do Protocolo: R$ 809,83.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/48QU8-KVZZR-AXATH-7F7BQ

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | do Brasil em um só lugar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 26: Doc 3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

Emolumentos: R$ 626,50, Taxa Judiciária: R$ 18,87, Fundos Estaduais (Lei 19.191/15) R$ 133,15, ISSQN: R$ 31,31. Selo utilizado de n° 01642410013097627540028. Averbado por Thayná Marques de Alencar, Escrevente Autorizada, em 09.10.2024. _____.

Eu, **Carlos Rogerio de Oliveira Londe - Oficial**, que o subscrevo, dou fé e assino.

Caiapônia/GO, 25 de abril de 2025.

Carlos Rogerio de Oliveira Londe - Oficial

A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da Lei nº 6.015/73 (art. 19, §1º, 5º e 7º), da Medida Provisória 2.200-2/01, da Lei nº 11.977/09 e Lei 14.063/20.
Prazo de validade: 30 dias.

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1°, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

ESTADO DE GOIÁS
Selo eletrônico de fiscalização: 01642504223306334420059
Consulte este selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br
Nº do pedido: 109793
Emolumentos: R$ 88,84; Taxa Judiciária: R$ 19,17; Fundos: R$ 21,55; ISSQN: R$ 4,44
Total: R$134,00

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/48QU8-KVZZR-AXATH-7F7BQ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2: 20251013.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/VADAV-XL7RG-2CNFJ-GUBR3

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CAIAPONIA/GO

Oficial: Carlos Rogério de Oliveira Londe

Av. do Comércio, 96 - Centro, Caiapônia - GO, 75850-000

Tel.: (64) 3663-2417 99958-0088 E-mail: cartoriocaiaponia@cartoriocaiaponia.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matricula n. **19.372** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1°, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

RETIFICAÇÃO E PARCELAMENTO DE ÁREA (ALTERAÇÃO DE MEDIDAS ANGULARES E LINEARES E ATUALIZAÇÃO DESCRITIVA DO IMÓVEL) - Nos termos do requerimento, firmado pelos proprietários (M-9.667 (5 de 10)), ANTONIO CRUVINEL SOBRINHO, inscrito no CPF/MF nº 016.286.311-04 e OUTROS, devidamente instruídos com plantas e memoriais descritivos elaborados pelo Técnico(a) Industrial em Agrimensura JORGE MIGUEL MORAIS OLIVEIRA, Conselho Profissional: 02258776198/GO, credenciado no INCRA sob número: DDOD, com anuências dos atuais confrontantes (inciso II, do artigo 213, da lei nº 6.015/73), foi retificada, parcelada e georreferenciada a área do imóvel objeto da referida matrícula, para 44,4602 hectares e que se encontra representado pela seguinte descrição: FAZENDA CANA VERDE GLEBA 05. LUGAR DENOMINADO: FAZENDA CANA VERDE JG5.

++

| DESCRIÇÃO DA PARCELA |

+++

| VÉRTICE | SEGMENTO VANTE |

++++++++

| Código | Longitude | Latitude | Altitude(m) | Código | Azimute | Dist.(m) |

++++++++

| DDOD-M-4711 | -52°21'45,385" | -17°04'13,872" | 615,51 | C4B-M-3481 | 133°15' | 247,4 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 16048 | FAZENDA CANA VERDE II

++++++++

| C4B-M-3481 | -52°21'39,293" | -17°04'19,387" | 617,54 | C4B-M-3480 | 176°08' | 111,58 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 16048 | FAZENDA CANA VERDE II

++++++++

| C4B-M-3480 | -52°21'39,039" | -17°04'23,008" | 610,49 | C4B-M-3479 | 228°56' | 762,83 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 16048 | FAZENDA CANA VERDE II

++++++++

| C4B-M-3479 | -52°21'58,492" | -17°04'39,304" | 627,83 | DDOD-M-4706 | 327°39' | 709,74 |

|Confrontações: CNS: 02.532-0 | Mat. 9667 | FAZENDA CANA VERDE LG2

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 2: 20.3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

++++++++

| DDOD-M-4706 | -52°22'11,333" | -17°04'19,801" | 628,37 | DDOD-P-C210 | 04°29' | 14,74 |

|Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-465 NÃO PAVIMENTADA

++++++++

| DDOD-P-C210 | -52°22'11,294" | -17°04'19,323" | 622,59 | DDOD-M-4707 | 26°21' | 10,12 |

|Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-465 NÃO PAVIMENTADA

++++++++

| DDOD-M-4707 | -52°22'11,142" | -17°04'19,028" | 617,75 | DDOD-P-C211 | 48°28' | 118,47 |

|Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-465 NÃO PAVIMENTADA

++++++++

| DDOD-P-C211 | -52°22'08,143" | -17°04'16,473" | 615,87 | DDOD-M-4708 | 64°25' | 80,03 |

|Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-465 NÃO PAVIMENTADA

++++++++

| DDOD-M-4708 | -52°22'05,702" | -17°04'15,349" | 613,29 | DDOD-P-C212 | 75°13' | 158,81 |

|Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-465 NÃO PAVIMENTADA

++++++++

| DDOD-P-C212 | -52°22'00,509" | -17°04'14,032" | 612,63 | DDOD-M-4709 | 92°18' | 173,67 |

|Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-465 NÃO PAVIMENTADA

++++++++

| DDOD-M-4709 | -52°21'54,641" | -17°04'14,260" | 615,1 | DDOD-M-4710 | 99°12' | 150,69 |

|Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-465 NÃO PAVIMENTADA

++++++++

| DDOD-M-4710 | -52°21'49,611" | -17°04'15,045" | 613,64 | DDOD-M-4711 | 73°54' | 130,07 |

|Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-465 NÃO PAVIMENTADA

++++++++

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. PROPRIETÁRIOS : **ANTÔNIO CRUVINEL SOBRINHO** , brasileiro, viúvo, agropecuarista, portador do RG nº 103586 SIC/GO, inscrito no CPF sob o nº 016.286.311-04, residente e domiciliado na Rua 12, nº 14, Centro, Mineiros/GO, CEP 75.830-078, na proporção de 17,70% do imóvel ; **LUIZ ANTÔNIO CRUVINEL** , brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº 1958569 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 323.541.001-59, com endereço eletrônico: advogado@juniorcruvinel.com, casado aos 19.09.1987, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com CLEUSA CUNHA CARVALHO CRUVINEL, brasileira, agropecuarista, portadora do RG nº 2339573 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 530.217.031-00, residentes e domiciliados na Rua 04, Qd. 14, Lt. 10, s/nº, Setor Mundinho, Mineiros/GO, CEP 75.830-000, na proporção de 41,15% do imóvel ; e **JOSÉ CARLOS CRUVINEL** , brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº 2142487 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 369.906.201-53, com endereço eletrônico: advogado@juniorcruvinel.com, casado aos 04.09.2001, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com IRIS VIEIRA OLIVEIRA CRUVINEL, brasileira, agropecuarista, portadora do RG nº 3756243 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 618.266.261-15, residentes e domiciliados na Avenida Abade Thomas, Qd. 09, Lt. 22, s/nº, Setor São Bento, Mineiros/GO, na proporção de 41,15% do imóvel. REGISTRO ANTERIOR : Matrícula 9.667, deste Serviço Registral. CADASTRO DO IMÓVEL : CCINCRA nº

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/VADAV-XL7RG-2CNFJ-GUBR3

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 2F: 20.1.3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

932.043.006.416-6; área total (ha): 2.764,4144; módulo rural (ha): 40,1221; nº módulos rurais: 55,12; módulo fiscal (ha): 60,0000; nº módulos fiscais: 46,0735; FMP (ha) 2,00; CIB 1.395.450-4. Valor do Protocolo: R$ 1.494,20. Emolumentos: R$ 1.168,54. Taxa Judiciária: R$ 18,87. Fundos Estaduais (Lei 19.191/2015): R$ 248,38. ISS: R$ 58,41. Selos utilizados: 01642401212255725430025. Ato realizado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.1-19.372, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 A presente matrícula é resultado do procedimento de retificação e parcelamento do imóvel descrito na Matrícula 9.667 deste Serviço Registral. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 15be7288-4dad-4f28-9f86-b8992453d98e. Documento de RT: nº CFT2201934761 - GO devidamente recolhida. O Imóvel cadastrado no INCRA/SNCR sob nº 9320430064166. Valor do Protocolo: R$ 1.494,20. Emolumentos: R$ 1.168,54. Taxa Judiciária: R$ 18,87. Fundos Estaduais (Lei 19.191/2015): R$ 248,38. ISS: R$ 58,41. Selos utilizados: 01642401212255725430025. Ato realizado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.2-19.372, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 RESERVAS LEGAIS. Promovo a presente averbação para constar que as áreas de reservas legais do imóvel descrito acima, encontram-se averbadas sob as Av.1 a Av.3, bem como sob a Av.4 a Av.10 da matrícula anterior (M-9.667), deste Serviço Registral. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.3-19.372, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 CAR's. Promovo a presente averbação, para constar a apresentação dos Recibos de Inscrições do Imóvel Rural no CAR, sob nºs GO-5204409-7DD1.8376.5661.461E.BBD0.A192.18CA.7895, datado de 23/05/2019 e GO-5204409-FC56.E6C0.4161.4BB3.B8BA.99B8.7CA2.BE46, datado de 23/05/2019. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.4-19.372, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação para trasladar o ato constante da matrícula anterior, conforme segue: Av.15-9.667, livro 2, Prenotado sob o n° 66.596, em 25.05.2022 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 27.419. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.5-19.372, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação para trasladar o ato constante da matrícula anterior, conforme segue: Av.16-9.667, livro 2, Prenotado sob o n° 66.450, em 11.05.2022 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 27.436. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.6-19.372, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação para trasladar o ato constante da matrícula anterior, conforme segue: Av.17-9.667, livro 2, Prenotado sob o n° 68.561 aos 10.01.2023 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 28.128. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.7-19.372, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação para trasladar o ato constante da matrícula anterior, conforme segue: Av.18-9.667, livro 2, Prenotado sob o n° 69.107, em 31.03.2023 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/VADAV-XL7RG-2CNFJ-GUBR3

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 2F: 20.3.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 28.275. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.8-19.372, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação para trasladar o ato constante da matrícula anterior, conforme segue: Av.19-9.667, livro 2, Prenotado sob o n° 69.270 aos 15.01.2023 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 28.343. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.9-19.372, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação para trasladar o ato constante da matrícula anterior, conforme segue: Av.20-9.667, livro 2, Prenotado sob o n° 69.499, em 16.05.2023 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 28.372. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.10-19.372, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação para trasladar o ato constante da matrícula anterior, conforme segue: Av.21-9.667, livro 2, Prenotado sob o n° 69.270 aos 15.01.2023 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 28.551. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.11-19.372, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação para trasladar o ato constante da matrícula anterior, conforme segue: Av.22-9.667, Livro 2, Prenotado sob o n° 72.295, aos 21.03.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 29.303. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.12-19.372, Livro 2, Prenotado sob nº 71.799 em 24.01.2024 AVERBAÇÃO DE ÓBITO. Promovo a presente averbação nos termos do artigo 213, I, g, da Lei 6.015/73, para constar o falecimento do proprietário **ANTONIO CRUVINEL SOBRINHO** , já qualificado acima, ocorrido no dia 15.09.2022, conforme certidão de óbito em anexo, que fica digitalizada nesta serventia. Valor do Protocolo: R$ 1.494,20. Emolumentos: R$ 1.168,54. Taxa Judiciária: R$ 18,87. Fundos Estaduais (Lei 19.191/2015): R$ 248,38. ISS: R$ 58,41. Selos utilizados: 01642401212255725430025. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 16.04.2024 _____.

Av.13-19.372, Livro 2, Prenotado sob o n° 72.459, aos 11.04.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 29.354. Valor Total do Protocolo: R$ 957,03. Emolumentos Totais: R$ 743,05. Taxa Judiciária: R$ 18,87, Fundos Estaduais (Lei 19.191/15) R$ 157,95. ISS: R$ 37,16. Selo utilizado de n° 01642404112210127540005. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, aos 18.04.2024. _____.

Av.14-19.372, Livro 2, Prenotado sob o n° 72.616, aos 26.04.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela MP 1.085 de 2021, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 29.390. Valor Total do Protocolo: R$ 957,03. Emolumentos Totais: R$ 743,05. Taxa Judiciária: R$ 18,87, Fundos Estaduais (Lei 19.191/15) R$ 157,95. ISS: R$ 37,16. Selo utilizado de n° 01642404212270827540033. Averbado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, aos 06.05.2024. _____.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/VADAV-XL7RG-2CNFJ-GUBR3

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 2: 20.03.8.1_certidoes_de_matricula_caiaponia.pdf

Valide aqui
este documento

R.15-19.372, Livro 2, Prenotado sob n.º 72.844, Caiapônia 20.05.2024 DIVISÃO. Por escritura de divisão amigável datada de 17.05.2024, lavrada no Cartório 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Mineiros/GO, à página 015F/046F, do livro 377, consta que o imóvel desta matrícula foi atribuído à **JOSÉ CARLOS CRUVINEL** , brasileiro, pecuarista, portador da CNH nº 01648808857-DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.906.201-53, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com IRIS VIEIRA OLIVEIRA CRUVINEL, brasileira, pecuarista, portadora do RG nº 3756243-2ªVIA-DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 618.266.261-15, residentes e domiciliados na Rua Abade Thomas, quadra 09, lote 22, Setor São Bento, Mineiros/GO, a título de divisão amigável, avaliado em R$462.624,96 (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos). Emolumentos calculados com base na decisão proferida no PROAD de nº 202212000376628 da CGJ/GO e Parecer de nº 000373/2023, datado de 14.03.2023, expedido pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, Dr. Ricardo Silveira Dourado. Valor do Protocolo: R$71.941,02. Emolumentos: R$56.968,12. Taxa Judiciária: R$18,87. Fundos Estaduais (Lei 19.191/2015): R$12.105,67. ISS: R$2.848,36. Selos utilizados: 01642405112186525430046. Ato realizado por Rhafaela Fernanda Lopes de Gouveia, Escrevente, em 28.06.2024. _____.

Av.16-19.372, Livro 2, Prenotado sob o n° 74.196, em 07.10.2024 AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHOR. Promovo a presente averbação autorizada pelo artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, acrescentado pela Lei nº 14.382/2022, para constar a existência de Garantia Pignoratícia registrada no Livro 3-Auxiliar sob nº 29.902. Valor Total do Protocolo: R$ 809,83. Emolumentos: R$ 626,50, Taxa Judiciária: R$ 18,87, Fundos Estaduais (Lei 19.191/15) R$ 133,15, ISS: R$ 31,31. Selo utilizado de n° 01642410013097627540028. Averbado por Thayná Marques de Alencar, Escrevente Autorizada, em 09.10.2024. _____.

Eu, **Carlos Rogerio de Oliveira Londe - Oficial**, que o subscrevo, dou fé e assino.

Caiapônia/GO, 25 de abril de 2025.

Carlos Rogerio de Oliveira Londe - Oficial
A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da Lei nº 6.015/73 (art. 19, §1º, 5º e 7º), da Medida Provisória 2.200-2/01, da Lei nº 11.977/09 e Lei 14.063/20.
Prazo de validade: 30 dias.

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1°, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

ESTADO DE GOIÁS
Selo eletrônico de fiscalização: 01642504223306334420058
Consulte este selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br
Nº do pedido: 109794
Emolumentos: R$ 88,84; Taxa Judiciária: R$ 19,17; Fundos: R$ 21,55; ISSQN: R$ 4,44
Total: R$134,00

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/VADAV-XL7RG-2CNFJ-GUBR3

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987615432563873773267978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 27 : doc18.2_certidoes_de_matricula_mineiros.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

CERTIDÕES DE MATRÍCULA

Rua 10, nº 141, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com
Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187655432563873773267971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentação 1 : Petição Enviada
Arquivo 27 : doc18.2_certidoes_de_matricula_mineiros.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Esse documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA - 04/04/2025 16:44

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 24e8b0ba-4255-4c22-a1a5-8d6a2ce03cf6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE MINEIROS
1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua 07, no 121, Centro, CEP 75.830-068 – Fone/PABX (64) 3661-1027

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Adriano Joaquim da Silva, Oficial Efetivo do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CNM nº 024752.2.0050397-05

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da **matrícula nº 50.397**, do Livro 02, datada de 29 de agosto de 2024, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL**: UMA ÁREA DE TERRAS medindo **58,9025 ha** (cinquenta e oito hectares, noventa ares e vinte e cinco centiares), encerrada num perímetro de 3.889,85 metros, localizada na zona rural deste Município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, situada na "FAZENDA TRÊS BARRAS", lugar denominado "MATÃO", cujas dimensões e confrontações são as seguintes: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice ASI-M-8881, Longitude: -52°30'45.329", Latitude: -17°31'33.801" e Altitude 795.10 m, deste segue confrontando com CNS: 02.475-2 | Mat. 42.596 | FAZENDA TRÊS BARRAS LD ÁGUA LIMPA E BUGRE no azimute 122°16' e distância de 70,30 m até o vértice DDOD-M-1727, Longitude: -52°30'43.314", Latitude: -17°31'35.022" e Altitude 795.37 m; no azimute 102°51' e distância 205,99 m até o vértice DDOD-M-2176, Longitude: -52°30'36.506", Latitude: -17°31'36.512" e Altitude 794.31 m; deste segue confrontando com CNS: 02.475-2 | Mat. 49.527 | FAZENDA TRÊS BARRAS E FLORES L.D. MATÃO no azimute 189°12' e distância 20,46 m até o vértice GL8-M-2248, Longitude: -52°30'36.617", Latitude: -17°31'37.169" e Altitude 795.12 m; no azimute 188°40' e distância 635,22 m até o vértice GL8-M-2249, Longitude: -52°30'39.868", Latitude: -17°31'57.592" e Altitude 782.79 m; deste segue confrontando com CNS: 02.475-2 | Mat. 18.470 | FAZENDA TRÊS BARRAS E FLORES LD MATÃO no azimute 188°59' e distância 96,50 m até o vértice A4V-M-3990, Longitude: -52°30'40.379", Latitude: -17°32'00.692" e Altitude 771.93 m; no azimute 181°08' e distância 75,59 m até o vértice A4V-M-3991, Longitude: -52°30'40.430", Latitude: -17°32'03.150"

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187655432563873773267971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 27 : doc18.2_certidoes_de_matricula_mineiros.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Esse documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA - 04/04/2025 16:44

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 24e8b0ba-4255-4c22-a1a5-8d6a2ce03cf6

e Altitude 763.89 m; no azimute 181°10' e distância 7,14 m até o vértice A4V-V-0900, Longitude: -52°30'40.435", Latitude: -17°32'03.382" e Altitude 764.14 m; deste segue confrontando com CORREGO DA DIVISA pela margem direita a jusante no azimute 233°49' e distância 97,16 m até o vértice A4V-P-11350, Longitude: -52°30'43.094", Latitude: -17°32'05.247" e Altitude 738.76 m; no azimute 233°23' e distância 3,45 m até o vértice A4V-V-0901, Longitude: -52°30'43.188", Latitude: -17°32'05.314" e Altitude 738.76 m; deste segue confrontando com CNS: 02.475-2 | Mat. 18.470 | FAZENDA TRÊS BARRAS E FLORES LD MATÃO no azimute 150°45' e distância 23,61 m até o vértice A4V-M-3992, Longitude: -52°30'42.797", Latitude: -17°32'05.984" e Altitude 740.36 m; no azimute 150°47' e distância 16,80 m até o vértice A4V-M-3993, Longitude: -52°30'42.519", Latitude: -17°32'06.461" e Altitude 742.93 m; no azimute 186°41' e distância 30,12 m até o vértice A4V-M-3994, Longitude: -52°30'42.638", Latitude: -17°32'07.434" e Altitude 739.21 m; no azimute 191°55' e distância 25,55 m até o vértice A4V-M-3995, Longitude: -52°30'42.817", Latitude: -17°32'08.247" e Altitude 735.34 m; no azimute 232°31' e distância 22,64 m até o vértice A4V-M-3996, Longitude: -52°30'43.426", Latitude: -17°32'08.695" e Altitude 732.17 m; no azimute 235°31' e distância 130,83 m até o vértice A4V-M-3997, Longitude: -52°30'47.082", Latitude: -17°32'11.104" e Altitude 713.45 m; no azimute 235°40' e distância 63,15 m até o vértice A4V-M-3998, Longitude: -52°30'48.850", Latitude: -17°32'12.262" e Altitude 709.82 m; no azimute 244°10' e distância 43,62 m até o vértice A4V-M-3999, Longitude: -52°30'50.181", Latitude: -17°32'12.880" e Altitude 705.80 m; no azimute 306°24' e distância 47,97 m até o vértice A4V-M-4000, Longitude: -52°30'51.490", Latitude: -17°32'11.954" e Altitude 711.04 m; no azimute 311°11' e distância 93,37 m até o vértice A4V-M-4001, Longitude: -52°30'53.872", Latitude: -17°32'09.954" e Altitude 712.14 m; no azimute 242°18' e distância 34,28 m até o vértice A4V-M-4002, Longitude: -52°30'54.901", Latitude: -17°32'10.472" e Altitude 708.87 m; no azimute 267°51' e distância 8,24 m até o vértice A4V-M-4003, Longitude: -52°30'55.180", Latitude: -17°32'10.482" e Altitude 709.12 m; no azimute 267°45' e distância 325,72 m até o vértice A4V-M-4004, Longitude: -52°31'06.214", Latitude: -17°32'10.895" e Altitude 747.93 m; no azimute 323°26' e distância 268,31 m até o vértice A4V-M-4005, Longitude: -52°31'11.633", Latitude: -17°32'03.886" e Altitude 745.07 m; deste segue confrontando com CORREGO MATÃO pela margem direita a jusante no azimute 351°02' e distância 8,72 m até o vértice A4V-P-11379, Longitude: -52°31'11.679", Latitude: -17°32'03.606" e Altitude 747.77 m; no azimute 54°36' e distância 27,03 m até o vértice A4V-P-11378, Longitude: -52°31'10.932", Latitude: -17°32'03.097" e Altitude 741.30 m; no azimute 59°14' e distância 34,02 m até o vértice A4V-P-11377, Longitude: -52°31'09.941", Latitude: -17°32'02.531" e Altitude 739.34 m; no azimute 84°34' e

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado
saec
.onr

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187655432563873773267971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 27 : doc18.2_certidoes_de_matricula_mineiros.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Esse documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA - 04/04/2025 16:44

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 24e8b0ba-4255-4c22-a1a5-8d6a2ce03cf6

distância 13,99 m até o vértice A4V-P-11376, Longitude: -52°31'09.469", Latitude: -17°32'02.488" e Altitude 738.90 m; no azimute 11°04' e distância 37,63 m até o vértice A4V-P-11375, Longitude: -52°31'09.224", Latitude: -17°32'01.287" e Altitude 736.31 m; no azimute 49°42' e distância 27,34 m até o vértice A4V-P-11374, Longitude: -52°31'08.517", Latitude: -17°32'00.712" e Altitude 735.64 m; no azimute 338°58' e distância 22,70 m até o vértice A4V-P-11373, Longitude: -52°31'08.793", Latitude: -17°32'00.023" e Altitude 742.35 m; no azimute 69°00' e distância 26,00 m até o vértice A4V-P-11372, Longitude: -52°31'07.970", Latitude: -17°31'59.720" e Altitude 739.34 m; no azimute 92°59' e distância 34,18 m até o vértice A4V-P-11371, Longitude: -52°31'06.813", Latitude: -17°31'59.778" e Altitude 730.39 m; no azimute 153°10' e distância 27,25 m até o vértice A4V-P-11370, Longitude: -52°31'06.396", Latitude: -17°32'00.569" e Altitude 734.62 m; no azimute 85°46' e distância 39,28 m até o vértice A4V-P-11369, Longitude: -52°31'05.068", Latitude: -17°32'00.475" e Altitude 729.39 m; no azimute 110°02' e distância 21,45 m até o vértice A4V-P-11368, Longitude: -52°31'04.385", Latitude: -17°32'00.714" e Altitude 729.73 m; no azimute 152°11' e distância 20,30 m até o vértice A4V-P-11367, Longitude: -52°31'04.064", Latitude: -17°32'01.298" e Altitude 727.43 m; no azimute 66°29' e distância 42,72 m até o vértice A4V-P-11366, Longitude: -52°31'02.736", Latitude: -17°32'00.744" e Altitude 728.15 m; deste segue confrontando com CABECEIRA DO CAMBAÚVA pela margem esquerda a montante no azimute 346°50' e distância 2,59 m até o vértice A4V-P-11365, Longitude: -52°31'02.756", Latitude: -17°32'00.662" e Altitude 727.95 m; no azimute 343°04' e distância 18,64 m até o vértice A4V-P-11364, Longitude: -52°31'02.940", Latitude: -17°32'00.082" e Altitude 726.74 m; no azimute 350°14' e distância 26,30 m até o vértice A4V-P-11363, Longitude: -52°31'03.091", Latitude: -17°31'59.239" e Altitude 730.18 m; no azimute 4°24' e distância 44,22 m até o vértice A4V-P-11362, Longitude: -52°31'02.976", Latitude: -17°31'57.805" e Altitude 725.52 m; no azimute 311°54' e distância 8,56 m até o vértice A4V-P-11361, Longitude: -52°31'03.192", Latitude: -17°31'57.619" e Altitude 727.97 m; no azimute 0°46' e distância 13,04 m até o vértice A4V-P-11360, Longitude: -52°31'03.186", Latitude: -17°31'57.195" e Altitude 732.65 m; no azimute 70°26' e distância 59,98 m até o vértice A4V-P-11359, Longitude: -52°31'01.270", Latitude: -17°31'56.542" e Altitude 736.12 m; no azimute 69°23' e distância 38,89 m até o vértice A4V-P-11358, Longitude: -52°31'00.036", Latitude: -17°31'56.097" e Altitude 735.23 m; no azimute 47°36' e distância 30,28 m até o vértice A4V-P-11357, Longitude: -52°30'59.278", Latitude: -17°31'55.433" e Altitude 759.54 m; no azimute 28°10' e distância 38,79 m até o vértice A4V-P-11356, Longitude: -52°30'58.657", Latitude: -17°31'54.321" e Altitude 743.03 m; no azimute 27°22' e distância 52,55 m até o vértice A4V-P-11355, Longitude: -52°30'57.838", Latitude: -17°31'52.803" e Altitude 743.16 m; no azimute 32°08' e distância 63,94 m até o vértice A4V-P-11354, Longitude: -52°30'56.685", Latitude: -17°31'51.042" e Altitude 750.27 m; no azimute 7°31' e distância 40,54 m até o vértice A4V-P-11353, Longitude: -52°30'56.505", Latitude: -17°31'49.735" e Altitude 745.47 m; no azimute 31°36' e distância 53,54 m até o vértice A4V-P-11352, Longitude: -52°30'55.554", Latitude: -17°31'48.252" e Altitude 756.21 m; no

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187655432563873773267971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 27 : doc18.2_certidoes_de_matricula_mineiros.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Esse documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA - 04/04/2025 16:44

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 24e8b0ba-4255-4c22-a1a5-8d6a2ce03cf6

azimute 55°54' e distância 38,51 m até o vértice A4V-P-11351, Longitude: -52°30'54.473", Latitude: -17°31'47.550" e Altitude 755.74 m; no azimute 40°51' e distância 22,77 m até o vértice ASI-P-KQ83, Longitude: -52°30'53.968", Latitude: -17°31'46.990" e Altitude 768.14 m; no azimute 51°16' e distância 36,37 m até o vértice ASI-P-KQ82, Longitude: -52°30'53.006", Latitude: -17°31'46.250" e Altitude 776.89 m; no azimute 71°33' e distância 36,45 m até o vértice ASI-P-KQ81, Longitude: -52°30'51.834", Latitude: -17°31'45.875" e Altitude 778.75 m; no azimute 88°08' e distância 21,87 m até o vértice ASI-P-KQ80, Longitude: -52°30'51.093", Latitude: -17°31'45.852" e Altitude 777.66 m; no azimute 69°00' e distância 48,22 m até o vértice ASI-P-KQ79, Longitude: -52°30'49.567", Latitude: -17°31'45.290" e Altitude 782.46 m; no azimute 108°36' e distância 16,37 m até o vértice ASI-P-KQ78, Longitude: -52°30'49.041", Latitude: -17°31'45.460" e Altitude 784.17 m; no azimute 84°33' e distância 45,75 m até o vértice ASI-P-KQ77, Longitude: -52°30'47.497", Latitude: -17°31'45.319" e Altitude 783.84 m; no azimute 74°50' e distância 18,58 m até o vértice ASI-M-A338, Longitude: -52°30'46.889", Latitude: -17°31'45.161" e Altitude 777.02 m; deste segue confrontando com CNS: 02.475-2 | Mat. R.2-545, 37.446 e 37.447 | FAZENDA TRÊS BARRAS L.D. CHÁCARA DA PALMEIRA no azimute 74°51' e distância 42,48 m até o vértice ASI-M-A337, Longitude: -52°30'45.499", Latitude: -17°31'44.800" e Altitude 779.01 m; no azimute 13°34' e distância 106,69 m até o vértice ASI-M-A336, Longitude: -52°30'44.650", Latitude: -17°31'41.427" e Altitude 785.78 m; no azimute 355°07' e distância 235,33 m até o vértice ASI-M-8881, ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação d26b0ad8-35a6-447e-b233-d85cc75b30b8. TRT nº CFT2403433460-GO devidamente recolhida. O Imóvel cadastrado no INCRA/SNCR sob nº 9320600054446. Tudo conforme memorial descritivo elaborado pelo Técnico Industrial em Agrimensura Suair Jacinto Peres, Código de Credenciamento INCRA A4V, Registro no Conselho Profissional nº 34132643115/GO.-

CADASTRO: CCIR sob o nº 932.060.005.444-6, assim discriminado: Mod. Rural (ha) 40,6194, Nº Mod. Rurais 1,13, Mod. Fiscal (ha) 60,0000, Nº Mod. Fiscais 0,9500, FMP (ha) 2,00, Área Total (ha) 57,3000. Número do Imóvel na Receita Federal do Brasil – CIB: 0.538.153-3.-

PROPRIETÁRIOS: 33,34% de ANTONIO FRANCO CRUVINEL, brasileiro, produtor agropecuário, portador da CI/RG nº 4707333-DGPC-GO, inscrito no CPF/MF. sob nº 074.863.911-04, natural de Caiapônia-GO, nascido em 17.12.1940, filho de João Antônio Cruvinel e Maria José Vilela, endereço eletrônico: não declarado, casado pelo regime da Comunhão Universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com Marlene Vilela Cruvinel, brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº 266.177- SSP-GO, inscrita no CPF/MF. sob nº 714.436.571-15, natural de Caiapônia-GO, nascida em 29.12.1942, filha de Joaquim José Vilela

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187655432563873773267971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 27 : doc18.2_certidoes_de_matricula_mineiros.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Esse documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA - 04/04/2025 16:44

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 24e8b0ba-4255-4c22-a1a5-8d6a2ce03cf6

e Ana Paniago Vilela, endereço eletrônico: não declarado, residente e domiciliado a Rua 08, Quadra 11, Lote 06, Bairro Martins, em Mineiros-GO; 33,34% de CARLOS CRUVINEL, brasileiro, produtor agropecuário, portador da CI/RG nº 273289 SSP-GO, inscrito no CPF/MF. sob nº 121.741.061-91, natural de Mineiros-GO, nascido em 21.09.1954, filho de João Cruvinel e Maria José Vilela, endereço eletrônico: não declarado, casado pelo regime da Comunhão Universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com Maria de Lourdes Vilela Cruvinel, brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº 269452-SSP-GO, inscrita no CPF/MF. sob nº 689.219.851-15, natural de Caiapônia-GO, nascida em 03.09.1953, filha de Joaquim Paniago Vilela e Maria Silveira Vilela, endereço eletrônico: não declarado, residente e domiciliado na Rua 15, Quadra 29, Lote 06, Bairro Machado, em Mineiros-GO. 10,97% de HELIO LUIS CRUVINEL, brasileiro, agropecuarista, portador da CI/RG nº 953617-SSP-GO, inscrito no CPF/MF. sob nº 232.795.911-04, natural de Mineiros-GO, nascido em 11.09.1959, filho de Antonio Cruvinel Sobrinho e Luzia Cruvinel, endereço eletrônico: não declarado, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com Dagmar Francisca de Souza Cruvinel, brasileira, do lar, natural de Mineiros-GO, filha de Adhemar Alves de Souza e Anna Maria de Jesus Souza, nascida em 24.05.1960, portadora da CI/RG nº 1239443-2ª via-SSP-GO, CPF nº 795.173.901-49, endereço eletrônico: não declarado, residente e domiciliado na Avenida 09, esquina com a Rua 02, Quadra 17, Lote 20, Vila Mundinho, em Mineiros-GO; 10,97% de JOÃO PEDRO CRUVINEL, brasileiro, produtor agropecuário, portador da CI/RG nº 1.518.599-SSP-GO, inscrito no CPF/MF. sob nº 279.692.661-34, natural de Mineiros-GO, nascido em 13.09.1962, filho de Antonio Cruvinel Sobrinho e Luzia Cruvinel, endereço eletrônico: não declarado, casado pelo regime da Comunhão Parcial de bens com Iolanda Giappichini Cruvinel, brasileira, vendedora, portadora da CI/RG nº 2.103.235-2ª via-SSP-GO, inscrita no CPF/MF. sob nº 350.271.261-15, natural de Mineiros-GO, nascida em 02.03.1965, filha de Elio Giappichini e Iracema Moraes Giappichini, endereço eletrônico: não declarado, residente e domiciliado na Avenida 9, Lote 4, Quadra E, Setor Costa Nery, em Mineiros-GO; 10,97% de LUIZ ANTONIO CRUVINEL, brasileiro, produtor agropecuário, portador da CI/RG nº 1.958.569- SSP-GO, inscrito no CPF/MF. sob nº 323.541.001-59, natural de Mineiros-GO, nascido em 19.02.1964, filho de Antonio Cruvinel Sobrinho e Luzia Cruvinel, endereço eletrônico: não declarado, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens com Cleusa Cunha Carvalho Cruvinel, brasileira, do lar, natural de Mineiros-GO, filha de Joaquim Pereira de Carvalho e Onicia Alves da Cunha, nascida em 16.08.1969, portadora da CI/RG nº 2.339.573-SSP-GO, CPF nº 530.217.031-00, endereço eletrônico: não declarado, residente e domiciliado á Rua 04, Quadra 14, Lote 10, Bairro Mundinho, em Mineiros-GO; 0,41% de JOSÉ CARLOS CRUVINEL, brasileiro, produtor agropecuário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01648808857-DETRAN-GO, a qual consta Doc. Identidade nº 2142487-SSP-GO, inscrito no CPF/MF. sob nº 369.906.201-53, natural de Caiapônia-GO, nascido em 01.05.1966, filho de Antonio Cruvinel Sobrinho e Luzia Cruvinel, endereço eletrônico: não informado, casado sob o

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado
saec

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187655432563873773267971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 27 : doc18.2_certidoes_de_matricula_mineiros.pdf

regime de Comunhão Parcial de bens com Iris Vieira Oliveira Cruvinel, brasileira, do lar, natural de Alto Araguaia-MT, filha de José Francisco Vieira e Valdira Alves Vieira de Oliveira, nascida em 08.04.1975, portadora da CI/RG nº 3756243-2ªVia-DGPC-GO, inscrita no CPF nº 618.266.261-15, residente e domiciliado na Rua Abade Thomas, Quadra 09, Lote 22, Setor São Bento, em Mineiros-GO.-

REGISTRO ANTERIOR: Este imóvel é resultado de georreferenciamento do imóvel descrito na matrícula anterior nº 550 deste CRI e conforme certificação INCRA/SIGEF código nº d26b0ad8-35a6-447e-b233-d85cc75b30b8.-

Protocolo nº 156.578, de 29 de agosto de 2024.

O Substituto. Cleber Patrício de Oliveira.

Emol. R$ 51,65.

nss/cpo

AV-1/50.397. Em 17 de setembro de 2024. **REMISSÃO. CAR - CADASTRO AMBIENTAL RURAL.-**

Conforme se verifica da averbação anterior nº AV-5 da matrícula nº 550 deste CRI, datada de 07.08.2024, procedo a presente averbação para fazer constar que o imóvel objeto desta matrícula possui Registro no CAR sob nº GO-5213103-1D61.33F1.4860.489B.A4D1.C846.9ED8.453A, datado de 03.06.2016.-

O Substituto. Cleber Patricio de Oliveira.

nss/cpo

PODER JUDICIÁRIO DE GOIÁS

Emol.: R$ 88,84 **Fundos(40%) R$** 21,55
ISS(3%): R$ 2,67 **Taxa Juc.: R$** 19,17
Total: R$ 132,23

Selo Eletrônico de Fiscalização
01762504013941334420232

Consulte este selo em:
https://see.tjgo.jus.br/buscas

O referido é verdade e dou fé.
Mineiros,04 de abril de 2025.

(Documento assinado de forma digital)
André Luiz de Oliveira
Escrevente

*Certidão é válida por 30 (trinta) dias, nos termos do inciso IV, art. 1º do Decreto 93.240 de 09.09.1986.

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 24e8b0ba-4255-4c22-a1a5-8d6a2ce03cf6

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Esse documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA - 04/04/2025 16:44

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado
saec
.onr

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187655432563873773267971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 28 : doc19.1_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONTRATOS BANCÁRIOS

Rua 10, nº 141, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com
Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387645432563873773267970, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 28 : doc19.1 contratos_bancarios.pdf

CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS NÚMERO 065.914.803, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E JOSE CARLOS CRUVINEL.

BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado BANCO, sediado no SAUN Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, na cidade de Brasilia (DF), por sua Agência 0659 - MINEIROS-GO, situada no(a) PRACA JOSE ALVES DE ASSIS, Nº 8, QD 69 LT 18, ST CENTRAL E-Mail: AGE0659@BB.COM.BR e JOSE CARLOS CRUVINEL, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, AGRICULTOR, residente e domiciliado no(a) RUA ABADE THOMAS QD 09 LT 22, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2142487, emitido(a) pelo(a) SSP GO, inscrito(a) no CPF sob nº 369.906.201-53, E-Mail: josecarloscruvinel01@gmail.com, doravante denominado(a) CONTRATANTE, em conjunto, denominados PARTES.

Considerando que o(a) CONTRATANTE possui necessidade de apoio financeiro para desenvolver suas atividades;

Considerando que o BANCO possui linha crédito denominada Cédula de Produto Rural (CPR) para o financiamento de seus clientes produtores rurais;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Abertura de Teto e Outras Avenças, que se regerá pela Lei nº 13.476/2017 e pelas cláusulas descritas no presente Contrato.

PRIMEIRA - DO OBJETO - Este instrumento tem por objeto a abertura pelo BANCO de TETO vinculado ao(à) CONTRATANTE no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), com o objetivo de amparar a emissão de CPR FINANCEIRA em favor do BANCO pelo(a) CONTRATANTE.
Parágrafo Único - O TETO poderá ser elevado ou reduzido, a qualquer tempo, por solicitação do(a) CONTRATANTE ou por iniciativa do BANCO, mediante formalização de novo instrumento.

SEGUNDA - FORMA DE UTILIZAÇÃO - O credito destina-se a obtenção de recursos financeiros por meio da emissão de CPR Financeira, com lastro em produção agropecuária e será utilizado, de uma só vez ou em diversas vezes até o fim da vigência deste instrumento.
Parágrafo Primeiro - A CPR poderá ser emitida, a critério do(a) CONTRATANTE, na Agência do(a) CONTRATANTE, nesta praça, ou por meio de canal eletrônico (celular), mediante impostação de senha eletrônica.
Parágrafo Segundo - As PARTES e o(s) fiador(es) reconhecem, para todos os efeitos legais, que a utilização de senha

- continua na página 02 -

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387645432563873773267970, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 28 : doc19.1 contratos bancarios.pdf

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS NÚMERO 065.914.803, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E JOSE CARLOS CRUVINEL.

eletrônica para emissão de CPR Financeira por meio de canal eletrônico (celular), a que alude este instrumento, equivale a uma assinatura eletrônica e que o uso da senha é pessoal e intransferível, não podendo ser repassada a terceiros.
Parágrafo Terceiro - As PARTES e o(s) fiador(es) reconhecem, também, para todos os efeitos legais, como válidas e verdadeiras todas as operações realizadas com a impostação de senha eletrônica.
Parágrafo Quarto - A CPR será emitida pelo(a) CONTRATANTE, respeitado o prazo de vigência deste instrumento e resguardados os limites operacionais definidos nos normativos internos do BANCO, e sempre lastreadas no(s) seguinte(s) produto(s):
SOJA (EM GRAOS), no valor máximo proposto de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com a produção/quantidade estimada de 308.750,00 KG(S), numa área de produção de 95,00 ha, localizado no imóvel rural denominado FAZENDA CANA VERDE, com área total de 2.764,41 ha, situado no município CAIAPONIA-GO, de propriedade do(a) CONTRATANTE.

TERCEIRA - AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO - Para fins de cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, o(a) CONTRATANTE autoriza o FINANCIADOR a utilizar, por prazo indeterminado, o saldo da conta de depósito de sua titularidade mantida sob o número 6.621-4, na Agência do BANC O nº 0659 - MINEIROS-GO
Parágrafo Primeiro - O(A) CONTRATANTE, por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo FINANCIADOR, sem implicação de novação ou necessidade de formalização de aditivo contratual, poderá, para cada CPR emitida a partir deste instrumento:
a) alterar a forma de pagamento indicada na presente cláusula;
b) indicar outra conta de depósito mantida junto ao FINANCIADOR para a realização de débitos;
c) cancelar a autorização de débito;
d) utilizar o boleto como meio alternativo de pagamento.

QUARTA - A(s) CPR será(ão) emitida(s) em consonância com as Leis nº 8.929, de 22.8.1994 e nº 10.200, de 14.2.2001 ou outras que eventualmente venham a alterá-las ou substituí-las.

QUINTA - DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - A emissão de CPR pelo(a) CONTRATANTE, para fins de utilização do TETO aqui pactuado, fica condicionada à existência de disponibilidade

- continua na página 03 -

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387645432563873773267970, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 28 : doc19.1 contratos_bancarios.pdf

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS NÚMERO 065.914.803, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E JOSE CARLOS CRUVINEL.

de recursos alocados para esse fim e dependerá de prévio entendimento do(a) CONTRATANTE com o BANCO, respeitado o TETO.

SEXTA - O BANCO se reserva ao direito de não acatar a emissão de CPR, para fins de utilização do TETO ora pactuado, caso o(a) CONTRATANTE:

a) apresente restrições impeditivas, decorrentes de anotações de dívidas junto a cadastros de proteção de crédito ou da administração pública federal, como SERASA, CCF, CADIN, etc;

b) não tenha limite de crédito estabelecido pelo BANCO, segundo as metodologias atinentes aos clientes produtores rurais ou cooperativas rurais, ou esteja em litígio com o Conglomerado Banco do Brasil;

c) não atenda as condições negociais definidas nos normativos internos do BANCO;

d) não cumpra a obrigação relativa ao registro cartorário, nos termos da cláusula "REGISTRO CARTORÁRIO" deste instrumento.

SETIMA - DO PAGAMENTO DA(S) CPR - O(A) CONTRATANTE obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, por ser condição do presente negócio, a liquidar a(s) CPR no dia do seu vencimento, ficando o BANCO autorizado, também em caráter irrevogável e irretratável, a debitar, no dia do vencimento, na CONTA DO(A) CONTRATANTE o VALOR DO RESGATE da(s) CPR.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATANTE poderá solicitar ao BANCO a liquidação antecipada das CPR mediante débito na CONTA DO(A) CONTRATANTE pelo valor calculado na data da liquidação, ou outra forma de pagamento em caso de cancelamento de autorização de dédito ou não possuir conta ativa para débito das obrigações.

OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO(A) CONTRATANTE - O(A) CONTRATANTE, concorda e obriga-se a:

I. manter seu cadastro atualizado junto ao BANCO e manter suas obrigações fiscais em dia;

II. manter a CONTA DO(A) CONTRATANTE no BANCO como forma de viabilizar o relacionamento entre as PARTES e permitir o cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento;

III. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo BANCO relativamente a(s) CPR;

IV. assegurar a compatibilidade da(s) CPR emitida(s) com a natureza e capacidade produtiva do(a) CONTRATANTE;

- continua na página 04 -

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387645432563873773267970, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 28 : doc19.1_contratos_bancarios.pdf

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS NÚMERO 065.914.803, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E JOSE CARLOS CRUVINEL.

V. utilizar o boleto como meio alternativo de pagamento para o cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, em caso de cancelamento de autorização de débito ou não possuir conta ativa para débito.

NONA - ENCARGOS FINANCEIROS - A taxa de desconto aplicada no período compreendido entre a data de emissão e a do vencimento da CPR, terá incidência de juros a taxa efetiva de no mínimo 5,00% (cinco inteiros por cento) e máxima de 11,90% (onze inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, e será definida a cada operação realizada, podendo sofrer alterações, conforme regulamentação externa ou definições internas do Banco. Referidos encargos serão calculados e debitados no vencimento e na liquidação da CPR.

DECIMA - TARIFAS - Além dos encargos financeiros pactuados, o(a) CONTRATANTE autoriza o BANCO a debitar em sua conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à tarifa de estudo de operações de até 0,50% (cinquenta centésimos por cento), calculada sobre o valor liberado da CPR.
Parágrafo Primeiro - A tarifa está prevista na Tabela de Tarifas de Serviços Bancários (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) do Banco do Brasil S.A., disponível em qualquer de suas agências, ou em seu sitio na internet (www.bb.com.br), exigível por ocasião da liberação do crédito.
Parágrafo Segundo - O(A) CONTRATANTE se declara ciente de que o débito da tarifa lhe será informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta-corrente.

DECIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA - O descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) CONTRATANTE e/ou o inadimplemento de qualquer uma da(s) CPR emitidas(s) ao amparo deste instrumento, implica imediata suspensão de emissão de novas CPR, sem prejuízo da faculdade de o BANCO, independentemente de aviso ou interpelação judicial, considerar vencida antecipadamente a(s) CPR já emitida(s), ficando desde já o BANCO, também na hipótese de vencimento antecipado, autorizado, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar na CONTA DO(A) CONTRATANTE o valor relativo a todas as CPR emitidas, sem prejuízo de outras penalidades legais e contratuais.
Parágrafo Primeiro - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução

- continua na página 05 -

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387645432563873773267970, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 29 : doc19.2 contratos bancarios.pdf

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS NÚMERO 065.914.803, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E JOSE CARLOS CRUVINEL.

4.882, de 23.12.2020, do Conselho Monetário Nacional:

I. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos na CPR;

II. juros moratórios de 1% (um por cento) ao ano, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;

III. multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

Parágrafo Segundo - Os juros remuneratórios contratados para o período de normalidade e os juros moratórios, ambos previstos nos incisos I e II retro, serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do Código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

Parágrafo Quarto - O(A) CONTRATANTE ressarcirá ao BANCO todos os valores relativos as despesas, condenações e honorários que o BANCO venha a sofrer em razão de ações judiciais ou extrajudiciais em relação aos casos de fraude ou de falha operacionais que sejam praticadas pelo(a) CONTRATANTE, ficando o BANCO autorizado, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar os respectivos valores na CONTA DO(A) CONTRATANTE.

DECIMA SEGUNDA - GARANTIAS - Para garantia de todas as CPR emitidas em função deste instrumento, o(a) CONTRATANTE dá em penhor rural e sem concorrência de terceiros, o(s) produto(s) de propriedade do(a) CONTRATANTE, abaixo especificados:

- SOJA (EM GRAOS): em primeiro grau, quantidade do produto 308.750,00 KG(S), 2021/2022, no valor estimado de R$ 735.874,75 (setecentos e trinta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), localizado no imóvel rural denominado FAZENDA CANA VERDE, matrícula nr. 9.667, situado no município CAIAPONIA-GO, de propriedade do(a) CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A garantia, constituída pela colheita da lavoura do produto indicado, estende-se ao produto colhido, bem como aos respectivos produtos e subprodutos resultantes do beneficiamento ou da transformação daqueles bens dados em penhor, na forma do disposto no art. 2º da Lei nº 2.666/1955.

- continua na página 06 -

Pág.: 5/12
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:38
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687685432563873773267974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 29 : doc19.2_contratos_bancarios.pdf

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS NÚMERO 065.914.803, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E JOSE CARLOS CRUVINEL.

Parágrafo Segundo - O(A) CONTRATANTE é responsável pela guarda e conservação do(s) produto(s) e subprodutos indicados nesta cláusula, que deverão ser mantidos depositados, limpos, secos e dentro dos padrões oficiais de classificação, em quantidade suficiente que assegure a normal liquidação desta dívida. Se após o beneficiamento ou a transformação dos bens apenhados, os produtos e subprodutos correspondentes forem depositados em local diferente do imóvel de localização dos bens vinculados previsto neste instrumento, o(a) CONTRATANTE se obriga a comprovar o depósito e a comunicar o novo local deste, por escrito, ao BANCO, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data de deposito.

DECIMA TERCEIRA - COTA DE REMIÇÃO - Na vigência do presente instrumento, o BANCO poderá, a seu exclusivo critério, autorizar o(a) CONTRATANTE a dispor de quaisquer quantidades dos bens apenhados (ou o que for), desde que seja entregue pelo(a) CONTRATANTE, para amortização da dívida, importância correspondente a 100 (cem) pontos percentuais do valor de comercialização dos bens a serem liberados.

DECIMA QUARTA - NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do Banco do Brasil S.A., ocorrerá o vencimento antecipado do crédito.

DECIMA QUINTA - COMPROMETIMENTO DE PRODUTO/GARANTIAS - O(A) CONTRATANTE obriga-se a, durante a vigência deste instrumento, não alienar e/ou gravar em favor de terceiros, os bens vinculados em garantia pignoratícia e os produtos ora indicados.

DECIMA SEXTA - Assina(m), também, este Instrumento: JOSE CARLOS CRUVINEL JUNIOR, Brasileiro(a), filho(a) de IRIS VIEIRA OLIVEIRA CRUVINEL, JOSE CARLOS CRUVINEL, solteiro(a), estudante, C.I. EXPED CONS PROF LIBERAIS nr. 1018893113, orgao emissor CREAGO, CPF nr. 702.530.371-23, domiciliado a RUA 14 QD 119 SALA 2, SETOR COSTA NERY, MINEIROS - GO, Cep: 75.830-000, E-mail: juniorcruvinel65@gmail.com, na qualidade de fiador(es) e principal(is) pagador(es), sendo esta fiança absoluta, irrevogável, irretratável e incondicional, não comportando qualquer tipo de exoneração, renunciando o(s) fiador(es), expressamente, aos benefícios dos artigos 827, 830, 834, 835, 837 e 838, todos do Código Civil Brasileiro,

- continua na página 07 -

Pág.: 6/12
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:38
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687685432563873773267974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 29 : doc19.2_contratos_bancarios.pdf

solidariamente se responsabilizando pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) FINANCIADO(A) neste instrumento.

DECIMA SETIMA - DA ABRANGÊNCIA DAS GARANTIAS - As garantias ora constituídas, sejam elas reais ou fidejussórias, abrangerão todas as CPR emitidas a partir do presente TETO.

DECIMA OITAVA - DA EXONERAÇÃO DAS GARANTIAS - Ainda que findo o prazo de vigência previsto na Cláusula "DA VIGÊNCIA", a exoneração das garantias ora constituídas também dependerá da liquidação das CPR emitidas a partir do presente TETO, não podendo o(a) CONTRATANTE exigir quaisquer providências do BANCO relativas ao cancelamento dos gravames antes do integral pagamento das CPR derivadas deste instrumento.

DECIMA NONA - PRESERVAÇÃO DE DIREITOS - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do BANCO, de quaisquer direitos que lhe assista por força do presente instrumento ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigação do(a) CONTRATANTE, não afetarão aqueles direitos ou faculdades -- que poderão ser exercidos a qualquer tempo -- e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento.

VIGESIMA - SUSPENSÃO DAS AQUISIÇÕES DE CPR PELO BANCO - Sem prejuízo de outras hipóteses previstas em lei ou neste instrumento, o BANCO poderá não acatar a emissão de novas CPR, para fins de utilização do TETO ora pactuado, quando o(a) CONTRATANTE:

a) deixar de apresentar ao Banco, no prazo por este indicado, a documentação necessária para a renovação do seu limite de crédito;

b) tiver encerrada sua(s) conta(s)-corrente(s) em qualquer estabelecimento de crédito, em decorrência de normas emanadas do Banco Central do Brasil;

c) não efetuar a liquidação financeira, até o vencimento, de qualquer uma das CPR emitidas.

Parágrafo Único: O BANCO também poderá não acatar a emissão de novas CPR, para fins de utilização do TETO ora pactuado, quando o(s) coobrigado(s) for(em) negativado(s) em quaisquer órgãos de proteção ao crédito ou no Cadastro de Emitentes de Cheque sem Fundos (CCF).

- continua na página 08 -

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687685432563873773267974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 29 : doc19.2 contratos bancarios.pdf

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS NÚMERO 065.914.803, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E JOSE CARLOS CRUVINEL.

VIGESIMA PRIMEIRA - TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PESSOAIS - O(a)(s) FINANCIADO(A)(S) declara(m) que o tratamento e processamento dos dados pessoais do (a)(s) FINANCIADO(A)(S), COOBRIGADO(S) e/ou INTERVENIENTE(S) deverá ser realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto deste instrumento de crédito, bem como para o cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre Proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mais não se limitando à Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD").

Parágrafo Primeiro - Eu (nós) FINANCIADO(A)(S), COOBRIGADO(S) e/ou INTERVENIENTE(S), declaro(amos) ciente(s) de que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os meus(nossos) dados pessoais que sejam necessários para a execução deste instrumento de crédito ou para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, assegurando-me(nos), mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado as informações sobre o tratamento de meus(nossos) dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Parágrafo Segundo - As informações acerca das atividades de Tratamento de Dados Pessoais realizadas pelo BANCO DO BRASIL S.A., inclusive a forma pela qual o titular dos dados pessoais poderá exercer o direito de acesso facilitado a tais informações, encontram-se disponíveis no site bb.com.br/privacidade.

Parágrafo Terceiro - Eu(nós), FINANCIADO(A)(S), COOBRIGADO(S) e/ou INTERVENIENTE(S) declaro(amos) ciente(s) de que o BANCO DO BRASIL S.A., observadas as normas de sigilo bancário, poderá disponibilizar os dados pessoais do(a)(s) FINANCIADO(A)(S), COOBRIGADO(S) ou INTERVENIENTE(S) à terceiros, com a finalidade específica de:

I)realizar as atividades necessárias a plena execução deste instrumento de crédito, inclusive em função de regras ou exigências estabelecidas na linha de crédito ora contratada;

II)da necessidade de cumprir as obrigações legais e/ou regulatórias a ela vinculadas, a exemplo do registro do título em entidades autorizadas pelo Banco Central do Brasil a exercer a atividade de registro ou de depósito centralizado de ativos financeiros ou de valores mobiliários, da fiscalização do empreendimento financiado por pessoas especializadas contratadas pelo Banco e do compartilhamento com entidades públicas para fins de controle, fiscalização, auditoria e prestação de contas, tais como o Banco Central do Brasil, Ministério Público,

- continua na página 09 -

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687685432563873773267974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 30 : doc19.3_contratos_bancarios.pdf

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS NÚMERO 065.914.803, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E JOSE CARLOS CRUVINEL.

Tribunal de Contas da União, Controladoria-geral da União e Secretaria do Tesouro Nacional, observados os limites estabelecidos em lei ou regulamento.

VIGESIMA SEGUNDA - CONDIÇÃO ESPECIAL - O(A) CONTRATANTE se responsabiliza pela veracidade das informações e documentação apresentada ao BANCO, relativas às operações realizadas com base neste instrumento.

VIGESIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência de até 420 (quatrocentos e vinte) dias.
Parágrafo Primeiro - Findo o prazo de vigência do Contrato e havendo interesse das PARTES, o(a) CONTRATANTE e o BANCO poderão formalizar novo Contrato.
Parágrafo Segundo - Este Contrato somente poderá ser revogado mediante acordo entre as PARTES ou por solicitação formal da parte interessada dirigida à outra, após cumpridas todas as obrigações oriundas deste Contrato.
Parágrafo Terceiro - O(A) CONTRATANTE continua vinculado(a) às obrigações assumidas durante a vigência deste Contrato, mesmo após o término da sua vigência, somente se desobrigando após a liquidação de todas as CPR emitidas no âmbito deste Contrato.

VIGESIMA QUARTA - REGULARIDADE FISCAL - O(A) CONTRATANTE apresentou os seguintes documentos com validade nesta data: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), número de série D197.3BF0.50FF.9842, emitida em 25/06/2021.
Parágrafo Único - Para efeito de liberação de recursos, o(a) CONTRATANTE obriga-se a apresentar ao BANCO o seguinte documento, com validade na(s) data(s) da(s) liberação(ões) da(s) CPR: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).
VIGESIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO - A FINANCIADA declara conhecer e compromete-se a:
A) respeitar o Programa de Integridade, a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção, o Código de Ética e as Normas de Conduta do FINANCIADOR, especialmente as regras relacionadas a brindes, presentes, hospitalidade e evitar situações que configurem conflito de interesses;
B) respeitar Lei 12.846/2013, Decreto 8.420/2015 e qualquer legislação brasileira ou estrangeira anticorrupção, não utilizando negócio realizado, nem eventual assistência

- continua na página 10 -

Pág.: 9/12
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587665432563873773267921, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 30 : doc19.3_contratos_bancarios.pdf

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS NÚMERO 065.914.803, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E JOSE CARLOS CRUVINEL.

creditícia concedida ou intermediada pelo FINANCIADOR, como meio para cometimento de qualquer ato ilícito, inclusive contra o FINANCIADOR;

C) comunicar imediatamente o FINANCIADOR na ciência de situação que viole as normas previstas nas letras "a" e "b", e, concordar que em caso de seu descumprimento, e/ou inclusão da FINANCIADA no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP, o FINANCIADOR poderá interromper ou considerar vencido antecipadamente o presente ou outros instrumentos de crédito, relacionados à FINANCIADA ou a seu Grupo Empresarial, sem necessidade de previa notificação judicial ou extrajudicial, ou dever de qualquer indenização.

VIGESIMA SEXTA - REGISTRO CARTORÁRIO - Nas hipóteses em que é necessário registro cartorário, o(a) CONTRATANTE está ciente da sua obrigação de providenciá-lo, estando de posse das vias necessárias para tal registro, bem como se compromete a devolver uma via ao BANCO devidamente registrada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá o BANCO considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as CPR emitidas por meio deste Contrato, ainda vincendas, e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, quando o(a) CONTRATANTE ou o(s) Coobrigado(s) descumprir(em) a obrigação do registro deste Contrato, inclusive quanto à(s) garantia(s) nele pactuada(s), seja(m) ela(s) prestada(s) pelo(a) CONTRATANTE ou por terceiro(s) garantidor(es), em decorrência de quaisquer irregularidades e/ou pendência de responsabilidade do(a) CONTRATANTE e/ou do(s) terceiro(s) garantidor(es) - independente de sua(s) natureza(s) -, não solucionada(s) em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação que o Banco lhe(s) fizer.

VIGESIMA SETIMA - CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste instrumento, o BANCO, coloca à disposição do(a) CONTRATANTE, os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

Demais regiões: 0800 729 0001;

Serviço de Atendimento ao Consumidor-SAC: 0800 729 0722;

- continua na página 11 -

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587665432563873773267921, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 30 : doc19.3 contratos bancarios.pdf

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS NÚMERO 065.914.803, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E JOSE CARLOS CRUVINEL.

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;
Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

VIGESIMA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o foro da sede do(a) CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas que surgirem na execução deste CONTRATO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 2 (duas) vias originais e de igual teor, na presença de testemunhas a seguir.

MINEIROS-GO, 26 de julho de 2021.

FINANCIADOR

BANCO DO BRASIL S.A. - Agência MINEIROS-GO

JACKSON DIAS GOMES, BRASILEIRO(A), BANCARIO E ECONOMIARIO, CASADO(A) - COMUNHAO PARCIAL, endereço PRACA JOSE ALVES DE ASSIS, Nº 8, QD 69 LT 18, ST CENTRAL, MINEIROS-GO, CEP: 75.830-074, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3711739 DGPC GO e inscrito no CPF/MF sob o nr. 827.306.951-68, e-mail: AGE0659@BB.COM.BR.

FINANCIADO(A)

JOSE CARLOS CRUVINEL, nascido(a) em 01.05.1966, BRASILEIRO(A), CASADO(A) SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, filho(a) de LUZIA CRUVINEL e ANTONIO CRUVINEL

- continua na página 12 -

Pág.: 11/12
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:38
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587665432563873773267921, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 30 : doc19.3_contratos_bancarios.pdf

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS NÚMERO 065.914.803, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E JOSE CARLOS CRUVINEL.

SOBRINHO, AGRICULTOR, residente e domiciliado(a) a RUA ABADE THOMAS QD 09 LT 22, SAO BENTO, MINEIROS-GO, CEP: 75.830-000, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 2142487, emitido(a) por SSP GO em 15.02.1984, CPF nr.: 369.906.201-53, E-mail: josecarloscruvinel01@gmail.com

Pág.: 12/12

FIADOR

JOSE CARLOS CRUVINEL JUNIOR, Brasileiro(a), filho(a) de IRIS VIEIRA OLIVEIRA CRUVINEL, JOSE CARLOS CRUVINEL, solteiro(a), estudante, residente em RUA 14 QD 119 SALA 2, SETOR COSTA NERY, MINEIROS - GO, Cep: 75.830-000, portador(a) do(a) C.I. EXPED CONS PROF LIBERAIS nr. 1018893113/CREAGO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 702.530.371-23., E-mail: juniorcruvinel65@gmail.com

Por aval ao emitente JOSE CARLOS CRUVINEL, declaro, sob as penas da Lei, que não convivi e não convivo em união estável termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

ass._____

Nome: JOSE CARLOS CRUVINEL JUNIOR
CPF.: 702.530.371-23

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
ESTEVAO PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587665432563873773267921, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 31 : doc19.4_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:38

CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS NÚMERO 065.917.028, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E JOSE CARLOS CRUVINEL.

BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado BANCO, sediado no SAUN Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, na cidade de Brasília (DF), por sua Agência 0659 - MINEIROS-GO,inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0659-94, situada no(a) PRACA JOSE ALVES DE ASSIS, Nº 8, QD 69 LT 18, ST CENTRAL E-Mail: AGE0659@BB.COM.BR e JOSE CARLOS CRUVINEL, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, AGRICULTOR, residente e domiciliado no(a) RUA ABADE THOMAS QD 09 LT 22 , portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2142487, emitido(a) pelo(a) SSP GO, inscrito(a) no CPF sob nº 369.906.201-53, E-Mail: josecarloscruvinel01@gmail.com, doravante denominado(a) CONTRATANTE, em conjunto, denominados PARTES.

Considerando que o(a) CONTRATANTE possui necessidade de apoio financeiro para desenvolver suas atividades;

Considerando que o BANCO possui linha crédito denominada Cédula de Produto Rural (CPR) para o financiamento de seus clientes produtores rurais e empresas que promovam o beneficiamento ou a primeira industrialização de produtos rurais;

As partes acima identicacadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Abertura de Teto e Outras Avenças, que se regerá pela Lei nº 13.476/2017 e pelas cláusulas descritas no presente Contrato.

PRIMEIRA - DO OBJETO - Este instrumento tem por objeto a abertura pelo BANCO de TETO vinculado ao(à) CONTRATANTE no valor de R$1.600.000,00 (um milhao seiscentos mil reais), com o objetivo de amparar a emissão de CPR FINANCEIRA em favor do BANCO pelo(a) CONTRATANTE.
Parágrafo Único - O TETO poderá ser elevado ou reduzido, a qualquer tempo, por solicitação do(a) CONTRATANTE ou por iniciativa do BANCO, mediante formalização de novo instrumento.
- continua na página 2 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487615432563873773267927, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 31 : doc19.4_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:38

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS NÚMERO 065.917.028, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E JOSE CARLOS CRUVINEL.

SEGUNDA - FORMA DE UTILIZAÇÃO - O credito destina-se a obtenção de recursos financeiros por meio da emissão de CPR Financeira, com lastro em produção agropecuária ou produtos rurais beneficiados/industrializados e será utilizado, de uma só vez ou em diversas vezes até o fim da vigência deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - A CPR poderá ser emitida, a critério do(a) CONTRATANTE, na Agência do(a) CONTRATANTE, nesta praça, ou por meio de canal eletrônico (celular), mediante impostação de senha eletrônica.

Parágrafo Segundo - As PARTES e o(s) fiador(es) reconhecem, para todos os efeitos legais, que a utilização de senha eletrônica para emissão de CPR Financeira por meio de canal eletrônico (celular), a que alude este instrumento, equivale a uma assinatura eletrônica e que o uso da senha é pessoal e intransferível, não podendo ser repassada a terceiros.

Parágrafo Terceiro - As PARTES e o(s) fiador(es) reconhecem, também, para todos os efeitos legais, como válidas e verdadeiras todas as operações realizadas com a impostação de senha eletrônica.

Parágrafo Quarto - A CPR será emitida pelo(a) CONTRATANTE, respeitado o prazo de vigência deste instrumento e resguardados os limites operacionais definidos nos normativos internos do BANCO, e sempre lastreadas no(s) seguinte(s) produto(s):

SOJA (EM GRAOS), no valor máximo proposto de R$ 1.600.000,00 (um milhao seiscentos mil reais), com a produção/quantidade estimada de 830.280,00 KG(S), numa área de produção de 221,41 ha, localizado no imóvel denominado FAZENDA CANA VERDE, com área total de 2.764,41 ha, situado no município de CAIAPONIA-GO, de propriedade do CONTRATANTE e de propriedade de ANTONIO CRUVINEL SOBRINHO e LUIZ ANTONIO CRUVINEL.

TERCEIRA - AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO - Para fins de cumprimento das obrigações

- continua na página 3 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487615432563873773267927, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 31 : doc19.4_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:38

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS NÚMERO 065.917.028, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E JOSE CARLOS CRUVINEL.

decorrentes deste instrumento, o(a) CONTRATANTE autoriza o FINANCIADOR a utilizar, por prazo indeterminado, o saldo da conta de depósito de sua titularidade mantida sob o número 6.621-4, na Agência do BANCO nº 0659 - MINEIROS-GO Parágrafo Primeiro - O(A) CONTRATANTE, por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo FINANCIADOR, sem implicação de novação ou necessidade de formalização de aditivo contratual, poderá, para cada CPR emitida a partir deste instrumento:

a) alterar a forma de pagamento indicada na presente cláusula;

b) indicar outra conta de depósito mantida junto ao FINANCIADOR para a realização de débitos;

c) cancelar a autorização de débito;

d) utilizar o boleto como meio alternativo de pagamento.

QUARTA - A(s) CPR será(ão) emitida(s) em consonância com as Leis nº 8.929, de 22.8.1994 e nº 10.200, de 14.2.2001 ou outras que eventualmente venham a alterá-las ou substituí-las.

QUINTA - DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - A emissão de CPR pelo(a) CONTRATANTE, para fins de utilização do TETO aqui pactuado, fica condicionada à existência de disponibilidade de recursos alocados para esse fim e dependerá de prévio entendimento do(a) CONTRATANTE com o BANCO, respeitado o TETO.

SEXTA - O BANCO se reserva ao direito de não acatar a emissão de CPR, para fins de utilização do TETO ora pactuado, caso o(a) CONTRATANTE:

a) apresente restrições impeditivas, decorrentes de anotações de dívidas junto a cadastros de proteção de crédito ou da administração pública federal, como SERASA, CCF, CADIN, etc;

b) não tenha limite de crédito estabelecido pelo BANCO, segundo as metodologias atinentes aos clientes produtores

- continua na página 4 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487615432563873773267927, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 31 : doc19.4_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:38

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS NÚMERO 065.917.028, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E JOSE CARLOS CRUVINEL.

rurais ou cooperativas rurais, ou esteja em litígio com o Conglomerado Banco do Brasil;

c) não atenda as condições negociais definidas nos normativos internos do BANCO;

d) não cumpra a obrigação relativa ao registro cartorário, nos termos da cláusula "REGISTRO CARTORÁRIO" deste instrumento.

SETIMA - DO PAGAMENTO DA(S) CPR - O(A) CONTRATANTE obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, por ser condição do presente negócio, a liquidar a(s) CPR de acordo com a periodicidade que ajustar ao tempo da emissão de cada cédula, a saber, vencimento único ou parcelas mensais, semestrais ou anuais, ficando o BANCO autorizado, também em caráter irrevogável e irretratável, a debitar,os valores devidos na CONTA DO(A) CONTRATANTE, nos prazos de pagamento que serão pactuados na CPR.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATANTE poderá solicitar ao BANCO a liquidação antecipada das CPR mediante débito na CONTA DO(A) CONTRATANTE pelo valor calculado na data da liquidação, ou outra forma de pagamento em caso de cancelamento de autorização de dédito ou não possuir conta ativa para débito das obrigações.

OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO(A) CONTRATANTE - O(A) CONTRATANTE, concorda e obriga-se a:

I. manter seu cadastro atualizado junto ao BANCO e manter suas obrigações fiscais em dia;

II. manter a CONTA DO(A) CONTRATANTE no BANCO como forma de viabilizar o relacionamento entre as PARTES e permitir o cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento;

III. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo BANCO relativamente a(s) CPR;

IV. assegurar a compatibilidade da(s) CPR emitida(s) com a natureza e capacidade produtiva do(a) CONTRATANTE;

V. utilizar o boleto como meio alternativo de pagamento para o cumprimento das obrigações decorrentes deste

- continua na página 5 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487615432563873773267927, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 31 : doc19.4_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:38

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS NÚMERO 065.917.028, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E JOSE CARLOS CRUVINEL.

instrumento, em caso de cancelamento de autorização de débito ou não possuir conta ativa para débito.

NONA - ENCARGOS FINANCEIROS - A taxa aplicada no período compreendido entre a data de emissão e a do vencimento da CPR terá incidência de juros pré ou pós-fixados, a serem escolhidos pelo CONTRATANTE no momento da emissão da CPR,conforme percentuais e/ou índices a seguir explicitados:
a)taxa de juros pré-fixada: taxa efetiva de, no mínimo, 5,00% (cinco inteiros por cento) e, no máximo, 38,00% (trinta e oito inteiros por cento) ao ano,a ser definida em cada emissão de CPR, podendo sofrer alterações, conforme regulamentação externa ou definições internas do Banco;
b)taxa de juros pós-fixada (1): juros correspondentes a percentual de, no mínimo, 100% (cem por cento) e, no máximo, 250% (duzentos e cinquenta por cento), da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), apurada em cada emissão de CPR;
c)taxa de juros pós-fixada(2): juros correspondentes a taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), acrescidos de encargos adicionais de, no mínimo, 1,00% (um por cento) e, no máximo, 14,00% (quatorze por cento) a serem definidos em cada emissão de CPR.
Parágrafo primeiro - Na hipótese de CPR com taxa de juros pré-fixada a sua emissão poderá ocorrer (i) na forma de desconto, ou seja, o valor liberado em favor do CONTRATANTE (valor líquido) corresponderá ao montante contratado (valor nominal do título), deduzido o valor equivalente aos encargos financeiros; (ii) na forma capitalizada, na qual o montante decorrente dos encargos financeiros será exigido juntamente com a(s) parcela(s) do valor liberado em favor do CONTRATANTE.
Parágrafo segundo - Para fins do disposto nesta cláusula, entende -se por CDI a taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários, divulgada pela B3 (Brasil, Bolsa, Balcão)

- continua na página 6 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487615432563873773267927, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 32 : doc19.5_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:38

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS NÚMERO 065.917.028, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E JOSE CARLOS CRUVINEL.

Parágrafo terceiro - Os encargos financeiros de que trata o caput desta cláusula deverão ser pagos integralmente junto com as parcelas de capital, no vencimento ou na liquidação da dívida (antecipado ou final). Na carência os juros serão calculados e capitalizados mensalmente e serão exigidos integralmente com a primeira parcela do capital.

DECIMA - TARIFAS - Além dos encargos financeiros pactuados, o(a) CONTRATANTE autoriza o BANCO a debitar em sua conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à tarifa de estudo de operações de até 0,50% (cinquenta centésimos por cento), calculada sobre o valor liberado da CPR.

Parágrafo Primeiro - A tarifa está prevista na Tabela de Tarifas de Serviços Bancários (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) do Banco do Brasil S.A., disponível em qualquer de suas agências, ou em seu sitio na internet (www.bb.com.br), exigível por ocasião da liberação do crédito.

Parágrafo Segundo - O(A) CONTRATANTE se declara ciente de que o débito da tarifa lhe será informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta-corrente.

DECIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA - O descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) CONTRATANTE e/ou o inadimplemento de qualquer uma da(s) CPR emitidas(s) ao amparo deste instrumento, implica imediata suspensão de emissão de novas CPR, sem prejuízo da faculdade de o BANCO, independentemente de aviso ou interpelação judicial, considerar vencida antecipadamente a(s) CPR já emitida(s), ficando desde já o BANCO, também na hipótese de vencimento antecipado, autorizado, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar na CONTA DO(A) CONTRATANTE o valor relativo a todas as CPR emitidas, sem prejuízo de outras penalidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o

- continua na página 7 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687605432563873773267926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 32 : doc19.5_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:38

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS NÚMERO 065.917.028, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E JOSE CARLOS CRUVINEL.

valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23.12.2020, do Conselho Monetário Nacional:

I. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos na CPR;

II. juros moratórios de 1% (um por cento) ao ano, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;

III. multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

Parágrafo Segundo - Os juros remuneratórios contratados para o período de normalidade e os juros moratórios, ambos previstos nos incisos I e II retro, serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do Código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

Parágrafo Quarto - O(A) CONTRATANTE ressarcirá ao BANCO todos os valores relativos as despesas, condenações e honorários que o BANCO venha a sofrer em razão de ações judiciais ou extrajudiciais em relação aos casos de fraude ou de falha operacionais que sejam praticadas pelo(a) CONTRATANTE, ficando o BANCO autorizado, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar os respectivos valores na CONTA DO(A) CONTRATANTE.

DECIMA SEGUNDA - GARANTIAS - Para garantia de todas as CPR emitidas em função deste instrumento, o(a) CONTRATANTE dá em penhor rural e sem concorrência de terceiros, o(s) produto(s) de propriedade do(a) CONTRATANTE, abaixo especificados:

- SOJA (EM GRAOS): em primeiro grau, quantidade do produto 830.280,00 KG(S), safra 2023/2024, no valor estimado de R$ 2.000.061,49 (dois milhoes e sessenta e um reais e quarenta

- continua na página 8 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687605432563873773267926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 32 : doc19.5_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:38

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS NÚMERO 065.917.028, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E JOSE CARLOS CRUVINEL.

e nove centavos), localizado no imóvel denominado FAZENDA CANA VERDE, matrícula nr. 9.667, situado no município de CAIAPONIA-GO, de propriedade do CONTRATANTE e de propriedade de ANTONIO CRUVINEL SOBRINHO e LUIZ ANTONIO CRUVINEL.

Parágrafo Primeiro - A garantia, constituída pela colheita da lavoura do produto indicado, estende-se ao produto colhido, bem como aos respectivos produtos e subprodutos resultantes do beneficiamento ou da transformação daqueles bens dados em penhor, na forma do disposto no art. 2º da Lei nº 2.666/1955.

Parágrafo Segundo - O(A) CONTRATANTE é responsável pela guarda e conservação do(s) produto(s) e subprodutos indicados nesta cláusula, que deverão ser mantidos depositados, limpos, secos e dentro dos padrões oficiais de classificação, em quantidade suficiente que assegure a normal liquidação desta dívida. Se após o beneficiamento ou a transformação dos bens apenhados, os produtos e subprodutos correspondentes forem depositados em local diferente do imóvel de localização dos bens vinculados previsto neste instrumento, o(a) CONTRATANTE se obriga a comprovar o depósito e a comunicar o novo local deste, por escrito, ao BANCO, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data de deposito.

DECIMA TERCEIRA - COTA DE REMIÇÃO - Na vigência do presente instrumento, o BANCO poderá, a seu exclusivo critério, autorizar o(a) CONTRATANTE a dispor de quaisquer quantidades dos bens apenhados (ou o que for), desde que seja entregue pelo(a) CONTRATANTE, para amortização da dívida, importância correspondente a 100 (cem) pontos percentuais do valor de comercialização dos bens a serem liberados.

DECIMA QUARTA - NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do Banco do Brasil S.A., ocorrerá o vencimento antecipado do crédito.

- continua na página 9 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687605432563873773267926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 32 : doc19.5_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:38

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS NÚMERO 065.917.028, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E JOSE CARLOS CRUVINEL.

DECIMA QUINTA - COMPROMETIMENTO DE PRODUTO/GARANTIAS - O(A) CONTRATANTE obriga-se a, durante a vigência deste instrumento, não alienar e/ou gravar em favor de terceiros, os bens vinculados em garantia pignoratícia e os produtos ora indicados.

DECIMA SEXTA - Assina(m), também, este Instrumento: JOSE CARLOS CRUVINEL JUNIOR, Brasileiro(a), filho(a) de IRIS VIEIRA OLIVEIRA CRUVINEL, JOSE CARLOS CRUVINEL, solteiro(a), estudante, C.I. EXPED CONS PROF LIBERAIS nr. 1018893113, orgao emissor CREAGO, CPF nr. 702.530.371-23, domiciliado a RUA 14 QD 119 SALA 2, SETOR COSTA NERY, MINEIROS - GO, Cep: 75.830-000, E-mail: juniorcruvinel65@gmail.com, na qualidade de fiador(es) e principal(is) pagador(es), sendo esta fiança absoluta, irrevogável, irretratável e incondicional, não comportando qualquer tipo de exoneração, renunciando o(s) fiador(es), expressamente, aos benefícios dos artigos 827, 830, 834, 835, 837 e 838, todos do Código Civil Brasileiro, solidariamente se responsabilizando pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) FINANCIADO(A) neste instrumento.

DECIMA SETIMA - DA ABRANGÊNCIA DAS GARANTIAS - As garantias ora constituídas, sejam elas reais ou fidejussórias, abrangerão todas as CPR emitidas a partir do presente TETO.

DECIMA OITAVA - DA EXONERAÇÃO DAS GARANTIAS - Ainda que findo o prazo de vigência previsto na Cláusula "DA VIGÊNCIA", a exoneração das garantias ora constituídas também dependerá da liquidação das CPR emitidas a partir do presente TETO, não podendo o(a) CONTRATANTE exigir quaisquer providências do BANCO relativas ao cancelamento dos gravames antes do integral pagamento das CPR derivadas deste instrumento.

DECIMA NONA - PRESERVAÇÃO DE DIREITOS - Fica expressa e

- continua na página 10 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687605432563873773267926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 32 : doc19.5_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:38

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS NÚMERO 065.917.028, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E JOSE CARLOS CRUVINEL.

irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do BANCO, de quaisquer direitos que lhe assista por força do presente instrumento ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigação do(a) CONTRATANTE, não afetarão aqueles direitos ou faculdades -- que poderão ser exercidos a qualquer tempo -- e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento.

VIGESIMA - SUSPENSÃO DAS AQUISIÇÕES DE CPR PELO BANCO - Sem prejuízo de outras hipóteses previstas em lei ou neste instrumento, o BANCO poderá não acatar a emissão de novas CPR, para fins de utilização do TETO ora pactuado, quando o(a) CONTRATANTE:

a) deixar de apresentar ao Banco, no prazo por este indicado, a documentação necessária para a renovação do seu limite de crédito;

b) tiver encerrada sua(s) conta(s)-corrente(s) em qualquer estabelecimento de crédito, em decorrência de normas emanadas do Banco Central do Brasil;

c) não efetuar a liquidação financeira, até o vencimento, de qualquer uma das CPR emitidas.

Parágrafo Único: O BANCO também poderá não acatar a emissão de novas CPR, para fins de utilização do TETO ora pactuado, quando o(s) coobrigado(s) for(em) negativado(s) em quaisquer órgãos de proteção ao crédito ou no Cadastro de Emitentes de Cheque sem Fundos (CCF).

VIGESIMA PRIMEIRA - TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PESSOAIS - O(a)(s) FINANCIADO(A)(S) declara(m) que o tratamento e processamento dos dados pessoais do (a)(s) FINANCIADO(A)(S), COOBRIGADO(S) e/ou INTERVENIENTE(S) deverá ser realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto deste instrumento de crédito, bem como para o cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre Proteção de Dados Pessoais vigentes,

- continua na página 11 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687605432563873773267926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 33 : doc19.6_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:38

incluindo, mais não se limitando à Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD").

Parágrafo Primeiro - Eu (nós) FINANCIADO(A)(S), COOBRIGADO(S) e/ou INTERVENIENTE(S), declaro(amos) ciente(s) de que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os meus(nossos) dados pessoais que sejam necessários para a execução deste instrumento de crédito ou para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, assegurando-me(nos), mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado as informações sobre o tratamento de meus(nossos) dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Parágrafo Segundo - As informações acerca das atividades de Tratamento de Dados Pessoais realizadas pelo BANCO DO BRASIL S.A., inclusive a forma pela qual o titular dos dados pessoais poderá exercer o direito de acesso facilitado a tais informações, encontram-se disponíveis no site bb.com.br/privacidade.

Parágrafo Terceiro - Eu(nós), FINANCIADO(A)(S), COOBRIGADO(S) e/ou INTERVENIENTE(S) declaro(amos) ciente(s) de que o BANCO DO BRASIL S.A., observadas as normas de sigilo bancário, poderá disponibilizar os dados pessoais do(a)(s) FINANCIADO(A)(S), COOBRIGADO(S) ou INTERVENIENTE(S) à terceiros, com a finalidade específica de:

I)realizar as atividades necessárias a plena execução deste instrumento de crédito, inclusive em função de regras ou exigências estabelecidas na linha de crédito ora contratada;

II)da necessidade de cumprir as obrigações legais e/ou regulatórias a ela vinculadas, a exemplo do registro do título em entidades autorizadas pelo Banco Central do Brasil a exercer a atividade de registro ou de depósito centralizado de ativos financeiros ou de valores mobiliários, da fiscalização do empreendimento financiado por pessoas especializadas contratadas pelo Banco e do compartilhamento com entidades públicas para fins de controle, fiscalização, auditoria e prestação de contas, tais como o Banco Central do Brasil, Ministério Público,

- continua na página 12 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109787655432563873773267920, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 33 : doc19.6_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:38

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS NÚMERO 065.917.028, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E JOSE CARLOS CRUVINEL.

Tribunal de Contas da União, Controladoria-geral da União e Secretaria do Tesouro Nacional, observados os limites estabelecidos em lei ou regulamento.

VIGESIMA SEGUNDA - CONDIÇÃO ESPECIAL - O(A) CONTRATANTE se responsabiliza pela veracidade das informações e documentação apresentada ao BANCO, relativas às operações realizadas com base neste instrumento.

VIGESIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência de até 420 (quatrocentos e vinte) dias.

Parágrafo Primeiro - Findo o prazo de vigência do Contrato e havendo interesse das PARTES, o(a) CONTRATANTE e o BANCO poderão formalizar novo Contrato.

Parágrafo Segundo - Este Contrato somente poderá ser revogado mediante acordo entre as PARTES ou por solicitação formal da parte interessada dirigida à outra, após cumpridas todas as obrigações oriundas deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - O(A) CONTRATANTE continua vinculado(a) às obrigações assumidas durante a vigência deste Contrato, mesmo após o término da sua vigência, somente se desobrigando após a liquidação de todas as CPR emitidas no âmbito deste Contrato.

VIGESIMA QUARTA - REGULARIDADE FISCAL - O(A) CONTRATANTE apresentou os seguintes documentos com validade nesta data: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), número 7D52.E869.073C.4120, emitida em 06/04/2022, com validade até 03/10/2023.

Parágrafo Único - Para efeito de liberação de recursos, o(a) CONTRATANTE obriga-se a apresentar ao BANCO o seguinte documento, com validade na(s) data(s) da(s) liberação(ões) da(s) CPR: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) (ou, quando couber, Declaração de Não contribuinte da Previdência

- continua na página 13 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109787655432563873773267920, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 33 : doc19.6_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:38

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS NÚMERO 065.917.028, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E JOSE CARLOS CRUVINEL.

Social).

VIGESIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO - A FINANCIADA declara conhecer e compromete-se a:

A) respeitar o Programa de Integridade, a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção, o Código de Ética e as Normas de Conduta do FINANCIADOR, especialmente as regras relacionadas a brindes, presentes, hospitalidade e evitar situações que configurem conflito de interesses;

B) respeitar Lei 12.846/2013, Decreto 8.420/2015 e qualquer legislação brasileira ou estrangeira anticorrupção, não utilizando negócio realizado, nem eventual assistência creditícia concedida ou intermediada pelo FINANCIADOR, como meio para cometimento de qualquer ato ilícito, inclusive contra o FINANCIADOR;

C) comunicar imediatamente o FINANCIADOR na ciência de situação que viole as normas previstas nas letras "a" e "b", e, concordar que em caso de seu descumprimento, e/ou inclusão da FINANCIADA no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP, o FINANCIADOR poderá interromper ou considerar vencido antecipadamente o presente ou outros instrumentos de crédito, relacionados à FINANCIADA ou a seu Grupo Empresarial, sem necessidade de previa notificação judicial ou extrajudicial, ou dever de qualquer indenização.

VIGESIMA SEXTA - - RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA: O(A) CONTRATANTE

(I) Obriga-se a:

(a) cumprir nas nossas atividades e na destinação dos recursos vinculados a este instrumento de crédito, o disposto na Legislação Federal, Estadual, Distrital e Municipal referente a preservação do meio ambiente, bem como observar a Política Nacional de Meio Ambiente, a Lei dos Crimes Ambientais e a Política Nacional de Resíduos Sólidos

- continua na página 14 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109787655432563873773267920, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 33 : doc19.6_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:38

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS NÚMERO 065.917.028, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E JOSE CARLOS CRUVINEL.

e a praticar uma gestão sustentável deste Contrato;
(b) manter a regularidade junto aos órgãos ambientais, possuindo as devidas licenças e demais autorizações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades, mantendo-as válidas, conforme respectivos normativos, durante a vigência deste Contrato;
(c) adotar as medidas e as ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente não antevistos no momento da contratação do crédito, bem como cumprir ao estabelecido na legislação ambiental aplicável, inclusive quanto à Lei de Biossegurança;
(d) ressarcir qualquer quantia que o Banco seja com pelido a pagar em decorrência de danos ambientais ou relativos a saúde de segurança ocupacional que, de qualquer forma, estejam relacionados à utilização de recursos decorrentes deste Contrato;
(e) cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas a saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou tráfico de pessoas, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores;
(f) implementar esforços junto ao(s) meu(s)/nosso(s) fornecedor(es) direto(s) de produtos ou serviços, a fim de que esse(s) também se comprometa(m) a conjugar esforços para proteger, preservar e prevenir práticas danosas ao meio ambiente e ainda cumprir a legislação social e trabalhista.
(g) cumprir, a partir de compromissos assumidos, no que couber, suas obrigações de forma a reduzir a pegada de carbono associada às atividades deste Contrato;
(h) informar ao Banco se estiver sendo investigado por órgão administrativo, regulatório, criminal (ou similar) em relação a quaisquer atos que possam caracterizar trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente;
(i) informar ao Banco caso(s) de descumprimento de obrigação ambiental ou a existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante,

- continua na página 15 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109787655432563873773267920, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 33 : doc19.6_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:38

indicando as medidas adotadas para endereçamento do assunto.

(incluir na cláusula acima o item II APENAS se houver garantia real OU imóvel de localização do empreendimento financiado):

(II) declara(m) que quanto ao(s) imóvel(is) da garantia e/ou de localização do(s) empreendimento(s) financiado(s).
(a) não existe(m) evidência(s), indício(s) ou fato(s) que permit a(m) suspeitar da existência de contaminação que possa(m) configurar risco à saúde pública e ao meio ambiente, assim definidas pela autoridade competente.
(b) não possui(em) restrição(ões) ao uso, incluindo aquelas relacio nadas a Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, restrição de atividades devido a inserção em APA (Área de Preservação Ambiental), RL (Reserva Legal), APP (Área de Preservação Permanente) ou Unidade de Conservação (UC),atendendo as exigências impostas pelos órgãos ambientais competentes; e
(c) não es tá(ão) localizado(s) em terras de povos e comunidades tradicionais (povos indígenas, quilombolas, seringueiros, castanheiros, quebradeiras decoco-de-babaçu, comunidades de fundo de pasto, faxinalenses, pescadores artesanais, marisqueiras, ribeirinhos, varjeiros, caiçaras, praieiros, sertanejos, jangadeiros, ciganos, açorianos, campeiros, varzanteiros, pantaneiros, geraizeiros, veredeiros, caatingueiros, retireiros do Araguaia, entre outros), assim definidas pela autoridade competente.
(d) estão e estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira.
(e) cumpre a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional.

III) responsabiliza(m) por eventuais danos ambientais que venhama ser identificados no imóvel, bem como assumimos a obrigação de ressarcir o Banco, caso este venha a responder,
- continua na página 16 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109787655432563873773267920, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 34 : doc19.7_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:38

perante quaisquer terceiros, por eventuais danos ambientais relacionados ao imóvel.

VIGESIMA SETIMA - REGISTRO CARTORÁRIO - Nas hipóteses em que é necessário registro cartorário, o(a) CONTRATANTE está ciente da sua obrigação de providenciá-lo, estando de posse das vias necessárias para tal registro, bem como se compromete a devolver uma via ao BANCO devidamente registrada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá o BANCO considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as CPR emitidas por meio deste Contrato, ainda vincendas, e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, quando o(a) CONTRATANTE ou o(s) Coobrigado(s) descumprir(em) a obrigação do registro deste Contrato, inclusive quanto à(s) garantia(s) nele pactuada(s), seja(m) ela(s) prestada(s) pelo(a) CONTRATANTE ou por terceiro(s) garantidor(es), em decorrência de quaisquer irregularidades e/ou pendência de responsabilidade do(a) CONTRATANTE e/ou do(s) terceiro(s) garantidor(es) - independente de sua(s) natureza(s) -, não solucionada(s) em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação que o Banco lhe(s) fizer.

VIGESIMA OITAVA - DECLARAÇÃO ESPECIAL - REGISTRO CARTORÁRIO ELETRÔNICO DE GARANTIAS VINCULADAS - O(A) CONTRATANTE declara e concorda que o BANCO, em sendo possível e mediante escolha do CONTRATANTE, poderá encaminhar ao(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis competente(s), de forma eletrônica, as informações necessárias ao registro da(s) garantia(s) pactuada(s) neste instrumento, valendo-se, para tanto, da Plataforma Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado (SAEC), operada pelo Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), disponível no endereço eletrônico https://www.registradores.onr.org.br/, a qual funciona como plataforma integradora entre os oficiais de

- continua na página 17 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087635432563873773267929, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 34 : doc19.7_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:38

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS NÚMERO 065.917.028, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E JOSE CARLOS CRUVINEL.

registro imobiliário e os usuários dos serviços por eles promovidos.

Parágrafo Primeiro - O(A) CONTRATANTE reconhece que o serviço registrário em questão é de responsabilidade exclusiva do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) e do(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis competente(s), de modo que eventuais indisponibilidades ou inconsistências da plataforma não poderão ser opostas ao BANCO DO BRASIL S.A., ainda que impliquem demora ou prazo maior que o esperado para retorno das providências de registro.

Parágrafo Segundo - O(A) CONTRATANTE está ciente de que seus dados pessoais serão compartilhados com o Oficial de Registro de Imóveis competente com o fito necessário para a plena execução das condições pactuadas neste instrumento, bem como em cumprimento de obrigação legal, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis sobre a proteção de dados pessoais.

Parágrafo Terceiro - Com relação às custas e emolumentos cartorários, o CONTRATANTE declara ter ciência de que os valores são estabelecidos por Lei Estadual, cabendo ao CONTRATANTE o ônus de providenciar seu pagamento, conforme valor a ser apresentado pelo BANCO DO BRASIL S.A, sob pena de não efetivação das providências cartorárias competentes.

Parágrafo Quarto - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Segundo, na hipótese de o BANCO DO BRASIL S.A. necessitar antecipar o pagamento de tais despesas para fins de prenotação do presente instrumento, o CONTRATANTE autoriza, desde já,e nos termos indicados na cláusula AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO, que o BANCO DO BRASIL S.A. efetue o débito em sua conta de depósito do valor correspondente aos custos de tal providência.

Parágrafo Quinto - Ainda com relação à prenotação citada no Parágrafo Quarto, o(a) CONTRATANTE reconhece, para todos os fins de direito, que a responsabilidade pelo seu pagamento independe da efetivação do registro, cabendo ao(a)

- continua na página 18 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087635432563873773267929, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 34 : doc19.7_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:38

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS NÚMERO 065.917.028, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E JOSE CARLOS CRUVINEL.

CONTRATANTE honrar com os valores devidos a esse título mesmo nos casos de desistência em prosseguir como registro cartorário eletrônico, ou ainda na hipótese de não cumprimento das exigências estabelecidas pelo oficial registrador dentro do prazo de vigência da prenotação, tudo em conformidade com a Lei nº 6.015/1973 - Lei dos Registros Públicos.

VIGESIMA NONA - DECLARACAO ESPECIAL - RECEBIMENTO DE VIA DE INSTRUMENTO DE CRÉDITO - O presente instrumento e emitido em 02 (duas) vias, sendo que me(nos) foi entregue uma via não negociável.
Parágrafo Primeiro - Nas hipóteses em que é necessário registro cartorário, o(a) CONTRATANTE declara estar ciente da sua obrigação de providenciá-lo, estando de posse das vias necessárias para tal registro, bem como se compromete a devolver a via negociável ao BANCO, devidamente registrada.
Parágrafo Segundo - O(A) CONTRATANTE reconhece que a presente disposição não se aplicará nas situações em que optar pelo registro cartorário eletrônico do presente instrumento de crédito, hipótese emque prevalecerá o regramento contido na CLÁUSULA DECLARAÇÃO ESPECIAL - REGISTRO CARTORÁRIO ELETRÔNICO DE GARANTIAS VINCULADAS.

TRIGESIMA - CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste instrumento, o BANCO, coloca à disposição do(a) CONTRATANTE, os seguintes telefones:
Central de Atendimento BB-CABB:
Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
Demais regiões: 0800 729 0001;
Serviço de Atendimento ao Consumidor-SAC: 0800 729 0722;
Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;
Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

- continua na página 19 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087635432563873773267929, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 34 : doc19.7_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:38

- continu

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087635432563873773267929, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 34 : doc19.7_contratos_bancarios.pdf

Reconheço por VERDADEIRA(s) a
CRUVINEL e JOSE CARLOS CRUV
devidamente identificadas, e por
presença, do que dou fé.
Em Test°
Mineiros, 16 de maio de
Emol: R$ 16,50. Selo: 01762305112
01762306122101213003
Consulte: https://sec.tjgo.j

Leandro Batista Correa - Esc

Valor: R$ 9.696.793,02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAMARGONIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 13/12/2025 11:10:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087635432563873773267929, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 35 : doc19.8_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:39

CEDULA DE CREDITO BANCARIO

Nr.40/09325-5

Vencimento em 01 de novembro de 2027
R$152.000,00

A 01 de novembro de 2027 pagarei(mos) por esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO , nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo, ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, de nacionalidade brasileira, com sede em Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Brasília - DF, CEP 70.040-912, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) nº 00.000.000/0001-91, por sua agência MINEIROS-GO, localizada em PRACA JOSE ALVES DE ASSIS, Nº 8, QD 69 LT 18, ST CENTRAL, CEP: 75.830-074, e-mail: AGE0659@BB.COM.BR, inscrita no CNPJ/ME sob nr. 00.000.000/0659-94, ou à sua ordem, a quantia de R$152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), em moeda corrente.

LEGISLACAO APLICAVEL - A presente CEDULA DE CREDITO BANCARIO e emitida nos termos da Lei nr. 10.931, de 02 de agosto de 2004 e suas reedicoes.

ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - O crédito deferido destina-se ao financiamento da aquisição de:

- 38 matrizes bovinas PARA PRODUÇÃO corte, raça NELORE, grau de mestiçagem 7/8 NE, com faixa etária a partir de 18 meses, cor da pelagem BRANCA, no valor total estimado de.....R$152.000,00.

Obrigo-me a marcar os animais acima com o sinal _____, de minha propriedade, marca localizada no QUARTO TRAZEIRO DIREITO.

DIFERENÇA NO ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - Custearei(emos) com recursos próprios eventual diferença a maior entre o percentual financiado do preço unitário do bem financiado, estimado no orçamento de aplicação do crédito, e o preço efetivo de aquisição do bem constante da nota fiscal, e concordo(amos) que sejam liberados pelo financiador apenas os valores dos bens financiados lançados na nota fiscal, caso o preço de aquisição do bem lançado na nota fiscal seja menor que o preço unitário estimado constante no orçamento de aplicação do crédito, sendo a diferença não utilizada pelo financiado descontada da soma declarada na cédula, tornando-se exigível apenas o saldo, dispensada, em ambos os casos, a confecção de aditivo a esta cédula.

FORMA DE UTILIZAÇÃO - Depois de registrado este Instrumento, o crédito será utilizado na forma abaixo indicada ou, a critério do BANCO DO BRASIL S.A., em outras épocas:

- continua na página 02 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:34
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087675432563873773267924, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 35 : doc19.8_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09325-5, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$152.000,00, com vencimento final em 01/11/2027.

imediatamente, R$152.000,00, transferida(s) esta(s) parcela(s) ou parte(s) desta(s) parcelas(s), quando liberada(s), para crédito de minha(nossa) conta de depósitos, mediante aviso.

ORIGEM DOS RECURSOS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o presente financiamento me(nos) é deferido com recursos nao controlados do Crédito Rural.

Também estou(amos) ciente(s) de que o Banco do Brasil S.A. poderá alterar a fonte de recursos originalmente utilizada para concessão do presente financiamento, conforme condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, independentemente de notificação ou aditivo, sem que sejam modificadas as condições da operação e os encargos financeiros inicialmente pactuados.

ENCARGOS FINANCEIROS - Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 21,25 (vinte e um inteiros e vinte e cinco centesimos) pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (365 ou 366 dias), debitados e capitalizados mensalmente, no dia primeiro de cada mês, inclusive durante o período de carência, nas remições, proporcionalmente aos seus valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida. Referidos juros serão exigidos juntamente com as prestações de principal, inclusive nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida.

CETCR - CUSTO EFETIVO TOTAL NA OPERAÇÃO DE CRÉDITO RURAL - Declaro(amos) que o BANCO DO BRASIL forneceu-me(nos) planilha com as informações do CETCR previamente à formalização do presente Instrumento, elaborada nos termos da legislação vigente, com a qual expressamente anuo(amos) e que passa a integrar o presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o cálculo do CETCR previsto no caput desta cláusula foi elaborado com base nas condições contratadas e no cronograma inicialmente previsto.

Parágrafo Segundo - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o BANCO DO BRASIL S.A. manterá, à minha(nossa) disposição, em cada liberação de crédito, informações sobre o CETCR, em suas Agências, reconhecendo que a liberação do crédito em minha(nossa) conta corrente representará o efetivo conhecimento e concordância com a contratação do financiamento e com o CETCR apurado e disponibilizado.

TARIFA DE ESTUDO DE OPERAÇÕES RURAIS - Além dos encargos

- continua na página 03 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 2/16

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:34
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087675432563873773267924, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 35 : doc19.8_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09325-5, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$152.000,00, com vencimento final em 01/11/2027.

financeiros pactuados, autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a debitar em minha(nossa) conta de depósitos tarifa de estudo de operações, no valor de R$760,00 (setecentos e sessenta reais), correspondente a 0,5% (cinco decimos) do montante do crédito concedido, conforme previsto na Tabela de Tarifas de Servicos Bancários (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) do Banco do Brasil S.A., disponível em qualquer de suas agências, ou em seu sítio na internet (www.bb.com.br), exigível por ocasião da liberação da primeira parcela ou da parcela única do crédito, ou ainda da liberação da primeira parcela ou da parcela única do crédito referente as renovações que possam vir a ocorrer, mesmo que, nas hipóteses permitidas em lei ou regulamento, a renovação ocorra independentemente da formalização de termo aditivo específico. A comprovação da cobrança da(s) tarifa(s) ocorrerá mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de minha(nossa) conta corrente.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO ENTRE COMPRADOR E VENDEDOR DE ANIMAIS - Para fins de obtenção de financiamento destinado à aquisição de animais, declaro(amos), sob penas da Lei, que não posso(demos) ser cônjuge(s) ou companheiro(s); que não posso(demos) ser parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral; e que não podemos integrar o mesmo grupo agropecuário ou a mesma unidade familiar do(s) fornecedor(es)/vendedor(es) dos animais objeto do financiamento.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - ORIGEM DE PRODUÇÃO ANIMAL OU VEGETAL - Declaro(amos) para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto n.º 6.321, de 21.12.2007, nao adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre area objeto de embargo lavrado nos termos do Art. 16 do Decreto n.. 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substitui-lo, OBRIGANDO-ME(NOS) a informar ao Banco do Brasil S.A., impreterivelmente ate a data da liberacao de qualquer credito por mim (nos) pleiteado, eventuais fatos ou circunstancias que possam ensejar o enquadramento nas disposicoes legais aqui mencionadas.

PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA - Estou(amos) ciente(s) de que a cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo Banco do Brasil S.A., com antecedência, pelo qual nos será informado o montante necessário à liquidação de minhas(nossas) obrigações nas datas de vencimento. O não recebimento do

- continua na página 04 -

Pág.: 3/16

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:39

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:34
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087675432563873773267924, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 35 : doc19.8_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09325-5, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$152.000,00, com vencimento final em 01/11/2027.

Aviso de Cobrança não me(nos) eximirá da obrigação de pagar ao Banco do Brasil S.A. as prestações do principal e encargos nas datas estabelecidas neste instrumento.

VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS - Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

INADIMPLEMENTO - em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23.12.2020, do Conselho Monetário Nacional:

a) Juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;

b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;

c) Multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os juros remuneratórios contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas "a" e "b" retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS - Em caso de desclassificação e exclusão do financiamento do crédito rural, os encargos financeiros descritos na cláusula "Encargos Financeiros" serão recalculados desde a data da irregularidade, até a data do vencimento antecipado ocorrido por força da desclassificação da operação conforme os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados:

I - o recálculo dos encargos financeiros será efetuado com base na Taxa Média Ajustada dos Financiamentos Diários no

- continua na página 05 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 4/16

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:34
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087675432563873773267924, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 35 : doc19.8_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09325-5, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$152.000,00, com vencimento final em 01/11/2027.

Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Taxa SELIC, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou outra que venha a substituí-la;

II - sobre o valor assim apurado incidirá, ainda, a sobretaxa de 2,5% (dois e meio por cento) efetivos ao mês;

III - Os encargos financeiros ora referidos serão calculados pelo critério de dias úteis e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da obrigação.

IOF - Obrigo-me(amo-nos) a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, bem como outros tributos que venham a ser instituídos e tornados exigíveis, em razão da presente operação, e, desde já, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a efetuar o débito em minha(nossa) conta de depósitos, dizendo-me(nos) ciente(s) de que o valor correspondente ser-me(nos)-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuizo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais Clausulas, obrigo-me(amo-nos) a pagar ao Banco do Brasil S.A. 4 (quatro) prestaçoes anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 01/11/2024 e a ultima em 01/11/2027, sendo as parcelas no valor nominal de R$38.000,00 (trinta e oito mil reais), cada uma acrescida de encargos financeiros apurados no periodo, obrigando-me a liquidar com a ultima, em 01/11/2027, todas as responsabilidades resultantes deste Titulo.

Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o início do período de reembolso do crédito, cujas prestações e respectivos vencimentos estão relacionados no caput da cláusula FORMA DE PAGAMENTO, levou em consideração o prazo de carência necessário à obtenção de rendimentos oriundos do empreendimento ora financiado.

Qualquer recebimento das prestacoes fora dos prazos avencados constituira mera tolerancia que nao afetara de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais clausulas e condicoes deste Instrumento, nem importara novacao ou modificacao do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do debito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratorios, juros remuneratorios, outros acessorios debitados, principal vencido e principal vincendo.

A quitacao da divida resultante deste Instrumento dar-se-a

- continua na página 06 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 5/16

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:34
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087675432563873773267924, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 36 : doc19.9_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09325-5, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$152.000,00, com vencimento final em 01/11/2027.

apos a liquidacao do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) clausula(s) "FORMA DE PAGAMENTO" antes descrita(s).

VENCIMENTO ANTECIPADO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, ALÉM DAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ, CONSIDERAR ANTECIPADAMENTE VENCIDAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL, NA OCORRÊNCIA DE QUAISQUER SITUAÇÕES A SEGUIR IMPUTADAS A MIM OU AO(S) COOBRIGADO(S):

A) DEIXAR(MOS) DE EFETUAR O PAGAMENTO OU DESCUMPRIR(MOS) QUALQUER OBRIGAÇÃO PRINCIPAL OU ACESSÓRIA ASSUMIDA NESTE INSTRUMENTO OU EM OUTROS QUE PORVENTURA TIVER(MOS) FIRMADO OU VIR(MOS) A FIRMAR COM O BANCO DO BRASIL S.A OU QUALQUER UMA DE SUAS SUBSIDIÁRIAS, AINDA QUE FIGUREMOS COMO CO-DEVEDOR, FIADOR OU AVALISTA;

B) SOFRER(MOS) FALECIMENTO, LIQUIDAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, REQUERER(MOS) RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(MOS) FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS ATIVIDADES E/OU DER(MOS) CAUSA AO ENCERRAMENTO DE MINHA (NOSSA) CONTA CORRENTE DE DEPÓSITOS, POR FORÇA DE NORMAS LEGAIS OU REGULAMENTARES EDITADAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E/OU PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

C) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIÁRIO;

D) SOFRER(MOS) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS;

E) SE NÃO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA E/OU SE AS GARANTIAS, SEJA(M) ELA(S) PRESTADA(S) POR MIM(NÓS) OU POR TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), FOREM DESVIADAS NO TODO OU EM PARTE OU NÃO FOREM EFETIVADAS OU FORMALIZADAS, OU SE TAIS GARANTIAS SE TORNAREM IMPRÓPRIAS OU INSUFICIENTES PARA ASSEGURAR AS OBRIGAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E NÃO FOREM SUBSTITUÍDAS OU REFORÇADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA COMUNICAÇÃO QUE O BANCO DO BRASIL S.A. ME(NOS) FIZER;

F) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(MOS) AO BANCO DO BRASIL S.A. INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA E/OU DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES;

- continua na página 07 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 6/16

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:34
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587685432563873773267966, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 36 : doc19.9_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09325-5, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$152.000,00, com vencimento final em 01/11/2027.

G) NÃO CONCLUIR(MOS) O REGISTRO DESTE INSTRUMENTO E DE SEU(S) EVENTUAL(IS) ADITIVO(S), INCLUSIVE QUANTO À(S) GARANTIA(S) NELE(S) PACTUADA(S), EM DECORRÊNCIA DE QUAISQUER IRREGULARIDADES E/OU PENDÊNCIAS DE RESPONSABILIDADE MINHA(NOSSA) E/OU DO(S) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DILIGÊNCIA CARTORÁRIA OU DA DATA DE EVENTUAL COMUNICAÇÃO QUE O BANCO DO BRASIL ME(NOS) FIZER;

H) UTILIZAR O CRÉDITO CONCEDIDO PARA AUMENTO DE CAPITAL EM INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, SEM AUTORIZAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO BANCO DO BRASIL.

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO, TAMBÉM, PODERÁ CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE O PRESENTE INSTRUMENTO E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE:

(I) HOUVER DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR ÓRGÃO COMPETENTE, E/OU SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM RAZÃO DE PRÁTICA POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS DIRIGENTES) OU COOBRIGADOS, DE ATOS QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU GÊNERO, TRABALHO INFANTIL, TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO OU TRÁFICO DE PESSOAS, ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL OU PROVEITO CRIMINOSO DA PROSTITUIÇÃO OU CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE OU CASSAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL.

(II) O CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF) CONCLUIR PELA EXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, COMETIDOS POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS ADMINISTRADORES/DIRIGENTES), PREVISTOS NA LEI Nº 9.613, DE 03.03.1998, OU DE FUNDADOS INDÍCIOS DE SUA PRÁTICA, E/OU SER(MOS) INDICIADO(S), DENUNCIADO(S) OU CONDENADO(S) JUDICIALMENTE (NÓS OU NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES) PELA PRÁTICAS DE QUAISQUER DESSES CRIMES.

(III) RESSALVADA A HIPÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS) OBJETO DA GARANTIA, E/OU O(S) IMÓVEL(IS) DE LOCALIZAÇÃO DO(S) EMPREENDIMENTO(S) FINANCIADO(S), SER CONSTATADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, DURANTE A VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, QUE O(S) REFERIDO(S) IMÓVEL(IS) ESTEJA(M) EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL BRASILEIRA OU ESTEJA(M) LOCALIZADO(S) EM TERRAS DE POVOS INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS.

LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA - Declaro-me(nos) ciente (s) que, na hipótese de liquidação antecipada (total ou parcial) do débito decorrente da emissão deste Instrumento, o Banco do

- continua na página 08 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 7/16

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:34
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587685432563873773267966, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 36 : doc19.9_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09325-5, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$152.000,00, com vencimento final em 01/11/2027.

Brasil S.A. utilizará a taxa de juros remuneratórios pactuada na cláusula ENCARGOS FINANCEIROS para elaboração do cálculo do valor correspondente à dívida na data do efetivo pagamento.

SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO", DESTE INSTRUMENTO, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE VALORES QUANDO DEIXAR(MOS) DE APRESENTAR AO BANCO DO BRASIL S.A. NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO MEU(NOSSO) LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO FOR(MOS) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), TIVER(MOS) ENCERRADA(S) MINHA/NOSSA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, OU QUANDO A AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE CONCLUIR PELA PRÁTICA, POR MIM(NÓS) OU POR NOSSO(S) DIRIGENTE(S) DE: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE, PREVISTOS NA LEI Nº 9.605, DE 12.02.1998; CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.613, DE 03.03.1998. ESTAS OCORRÊNCIAS ABRANGEM, TAMBÉM, O(S) COOBRIGADO(S) NESTE INSTRUMENTO.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - DÍVIDAS PRORROGADAS - Declaro(amos), sob a pena da lei, que nao mantenho(emos) dividas prorrogadas em todo o Sistema Nacional de Credito Rural (SNCR), que se enquadram nas vedacoes para contratacao de operacoes de investimento previstas, nos artigos 15, 29 e 30 da Lei 11.775, de 17/09/2008, nos artigos 2° da Resolucao CMN/Bacen n° 3.575, 4° da Resolucao CMN/Bacen n° 3.578, 1° e 4° da Resolucao CMN/BACEN n° 3.597, 2° da Resolucao CMN/BACEN n° 3602, 2° da Resolução CMN/BACEN 4.504, 5° da Resolucao CMN/BACEN 4.591, 8° da Resolucao CMN/BACEN n° 4.660 e no Manual de Credito Rural 10.1.24 a 10.1.26 e 13.1.4 a 13.1.6.

GARANTIAS - Os bens vinculados, são os seguintes:

Em penhor cedular de teceiro grau e sem concorrência de terceiros, o(s) animal(is) abaixo descritos, de minha(nossa) propriedade, estimados em:

- 213 matrizes bovinas PARA PRODUÇÃO corte, raça NE X NE, grau de mestiçagem 15/16, com idade a partir de 18 meses, cor da pelagem BRANCO, no valor total de.....R$852.000,00.

Os animais acima descritos estão marcados no QTD, com a marca _____, à exceção dos assinalados pelas marcas de

- continua na página 09 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:34
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587685432563873773267966, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 36 : doc19.9_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09325-5, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$152.000,00, com vencimento final em 01/11/2027.

origem.

IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão localizados no(s) imóvel(eis) denominado FAZENDA CANA VERDE, matricula de nº 9.667, situado na zona rural, município e comarca de CAIAPONIA - GO, de minha(nossa) propriedade e de propriedade de ANTONIO CRUVINEL SOBRINHO e LUIZ ANTONIO CRUVINEL.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - REFORÇO DA GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos), se a garantia vier a cair em nível inferior a 143 (cento e quarenta e três) pontos percentuais do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) de encargos financeiros a diligenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

SEGURO DOS BENS EM GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos) a segurar os bens constitutivos da garantia, em favor do Banco do Brasil S.A., o qual deverá figurar na apólice de seguro como beneficiário da indenização, devendo o seguro permanecer vigente até a total liquidação da dívida.

Declaro-me(amo-nos) ciente(s) e concordo(amos) que o valor recebido da seguradora pelo Banco do Brasil S.A., a título de indenização, será utilizado para amortizar ou liquidar o saldo devedor da operação e, havendo valor residual, depois de liquidada a operação, este será depositado na conta-corrente do titular da operação de crédito.

NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do Banco do Brasil S.A., ocorrerá o vencimento antecipado do crédito.

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, obrigo-me(amo-nos) a recolher 80 (oitenta) pontos percentuais do valor dos bens a liberar.

CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o BANCO DO BRASIL S.A. autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável,

- continua na página 10 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 9/16

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:34
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587685432563873773267966, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 36 : doc19.9_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09325-5, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$152.000,00, com vencimento final em 01/11/2027.

independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A.

DESCLASSIFICAÇÃO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DO CRÉDITO RURAL, DECORRENTES DE LEI OU DE NORMATIVOS DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL OU DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PODERÁ, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS IMPLICAÇÕES LEGAIS OU CONVENCIONAIS, A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE APÓS A LIQUIDAÇÃO DA OPERAÇÃO ORA CONTRATADA, ACARRETAR, CUMULATIVAMENTE:

a) MINHA(NOSSA) INTERPELAÇÃO FORMAL ACERCA DAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS;

b) COMUNICAÇÃO DOS FATOS AO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

c) DESCLASSIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO E/OU E EXCLUSÃO DO FINANCIAMENTO DO TÍTULO "FINANCIAMENTOS RURAIS", COM A CONSEQUENTE PERDA DOS BENEFÍCIOS DO CRÉDITO RURAL;

d) RECÁLCULO DOS ENCARGOS FINANCEIROS NOS TERMOS DA CLÁUSULA "SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS";

e) A INCIDÊNCIA DE IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS-IOF COM BASE EM ALÍQUOTA DE OPERAÇÃO NÃO RURAL NOS TERMOS DO §3°, DO ART. 8°. DO DECRETO NR. 6.306, DE 14.12.2007 OU LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE QUE VENHA SUBSTTITUI-LO, CUJA COBRANÇA DESDE JÁ AUTORIZO (AMOS) A DÉBITO DA CONTA VINCULADA DA OPERAÇÃO E/OU DE MINHA(NOSSA) CONTA CORRENTE MANTIDA NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA;

f) VENCIMENTO ANTECIPADO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINARIO/ANTECIPADO".

CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO: DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OCORRERÁ A EXCLUSÃO AUTOMATICA DA OPERAÇÃO DO SICOR/BACEN E O SEU CANCELAMENTO, NÃO SENDO MAIS POSSÍVEL EM NENHUMA HIPÓTESE A UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO, CASO NÃO OCORRA, POR QUALQUER MOTIVO, A LIBERAÇÃO DE CAPITAL NOS PRAZOS ABAIXO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO:

I - OPERAÇÃO DE CUSTEIO COM ADESÃO AO PROAGRO: 35 (TRINTA E CINCO) DIAS;

II - OPERAÇÃO DE CUSTEIO SEM ADESÃO AO PROAGRO: 85 (OITENTA E CINCO) DIAS;

III - OPERAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO, OPERAÇÃO DE INDUSTRIALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE INVESTIMENTO: 355 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO) DIAS.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - BACEN - Sem prejuízo da fiscalização

- continua na página 11 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 10/16

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:34
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587685432563873773267966, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 37 : doc19.10_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09325-5, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$152.000,00, com vencimento final em 01/11/2027.

realizada pelo Banco do Brasil S.A., autorizo(amos) o Banco Central do Brasil, através de seus prepostos, livre acesso ao empreendimento, com a finalidade de fiscalizar, quando necessário, a correta aplicação dos recursos, o desenvolvimento das atividades financiadas e a situacao das garantias.

COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que os comprovantes de aquisição de insumos e pagamento de mão-de-obra, quando previstos no orçamento de aplicação do crédito, deverão ser retidos e guardados por mim(nós) para apresentação ao Banco do Brasil S.A. quando solicitados. Não sendo apresentados os referidos comprovantes, declaro-me(amo-nos) ciente(s) que estarei(emos) sujeito(s) às penalidades previstas na cláusula denominada DESCLASSIFICAÇÃO, sem prejuízo de outras estabelecidas em lei ou regulamento.

OUTRAS OBRIGAÇÕES - Obrigo-me(amo-nos) a somente promover modificações no projeto ou no quadro de Usos e Fontes do projeto após anuência do Banco do Brasil S.A..

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a utilizar o saldo da conta de depósito abaixo indicada, por prazo indeterminado, para amortização ou liquidação da dívida resultante deste instrumento.

Agência/conta de depositos: 0659-9/000.006.621-4

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaro-me (amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) indicar outra conta de depósito mantida junto ao BANCO DO BRASIL S.A. para a realização de débitos decorrentes deste instrumento por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente autorização se estende à utilização dos limites de crédito disponíveis na referida conta, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso não haja saldo para débito integral do valor das parcelas, nas datas de vencimento pactuadas neste instrumento, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a realizar débitos parciais, tanto na data de vencimento pactuada quanto em datas posteriores, até que seja liquidado o valor total da parcela vencida, acrescido dos encargos financeiros pactuados.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaro(amos) que as autorizações previstas nos parágrafos anteriores desta Cláusula foram concedidas ao BANCO DO BRASIL S.A. de forma livre e consciente, após ter sido oportunizada a possibilidade de

- continua na página 12 -

Pág.: 11/16

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:39

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:34
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109787675432563873773267965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 37 : doc19.10_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09325-5, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$152.000,00, com vencimento final em 01/11/2027.

não autorização.

PARÁGRAFO QUINTO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) alterar as condições para a realização de débitos em conta decorrentes deste instrumento, indicadas na presente cláusula, bem assim que poderei(emos) cancelar a respectiva autorização de débito, por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A., sem que isso caracterize novação ou acarrete a necessidade de formalização de aditivo contratual.

AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO DIRETO: Nos casos de utilização de convênio de cooperação técnica, financeira e operacional, o pagamento será efetuada pelo Banco do Brasil S.A., a débito da conta vinculada ao presente financiamento, diretamente ao fabricante ou vendedores ou executantes dos serviços, por força de autorização irrevogável que ora damos, ficando, desde já, estabelecido que os recibos passados pelo fabricante dos bens ou executores dos serviços, descritos no orçamento, serão por mim(nós) considerados como quitação do recebimento das respectivas quantias desembolsadas pelo Banco do Brasil S.A. para esse fim.

CONVÊNIO DECLARAÇÃO: Declaro(amos) ciente(s) de que a presente operação de crédito é de meu exclusivo interesse econômico e que a liberação dos recursos será efetuada diretamente à empresa conveniada ao Banco do Brasil S.A, fornecedora do objeto financiado, nos termos da cláusula AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO DIRETO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Declaro(amo-nos), sob as penas da lei, que não sou(somos) responsável(eis) direto(s) pelo recolhimento de contribuições sobre minha(nossa) produção para a Previdência Social, eis que não comercializo(amos) meus(nossos) próprios produtos no varejo a consumidor pessoa física ou a adquirente domiciliado no exterior e, ainda, a outro produtor rural pessoa física ou segurado especial e que não possuo(imos) trabalhadores a meu(nosso) serviço.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - FISCALIZAÇÃO - Autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A, a qualquer tempo, por meio de seus funcionários e prepostos, devidamente identificados, livre acesso ao empreendimento financiado com a finalidade de fiscalizar, quando necessário, a correta aplicação dos recursos, o desenvolvimento das atividades financiadas, a situação das garantias, a implantação dos projetos financiados, entre outros fatores vinculados ao empreendimento financiado.

VISTORIA DE BENS FINANCIADOS - Considerando que o Banco do Brasil S.A. possibilita a realização da vistoria do(s)

- continua na página 13 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 12/16

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:34
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109787675432563873773267965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 37 : doc19.10_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09325-5, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$152.000,00, com vencimento final em 01/11/2027.

bem(ns) objeto deste financiamento através de seu aplicativo/sistema eletrônico para dispositivo móvel (APP BB), declaro(amos) que enviarei(emos), pelo APP BB, os dados, documentos e fotografias fidedignos do(s) bem(ns) adquiridos com o crédito, sempre que solicitada a vistoria por meio do aplicativo/sistema, sem prejuízo da fiscalização presencial a ser realizada pelo Banco do Brasil S.A, quando entender necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) de que a falsidade no envio das informações do(s) bem(ns) financiado(s) poderá acarretar o vencimento antecipado deste Instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - REGULARIDADE AMBIENTAL - Declaro(amos), para os devidos fins, que mantenho(mos) nossa situação regularizada junto aos órgãos ambientais e que a utilização do(s) bem(ns) financiado(s) não implicará em alteração do processo produtivo e também não ultrapassará os limites de produção e de emissão de poluentes definidos na licença ambiental de operação (LO) vigente, não violando os dispositivos da legislação ambiental brasileira.

TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PESSOAIS - ESTOU (AMOS) CIENTE(S) QUE O BANCO DO BRASIL TRATARÁ OS MEUS (NOSSOS) DADOS PESSOAIS COM O PROPÓSITO DE PERMITIR A PLENA E ADEQUADA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, BEM COMO PARA O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS E/OU REGULATÓRIAS, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS E REGRAS ESTABELECIDAS NAS LEGISLAÇÕES SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS VIGENTES, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 ("LGPD").

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DECLARO-ME(AMOS-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ MANTER E TRATAR, EM MEIO FÍSICO OU ELETRÔNICO, OS DADOS PESSOAIS DO(S) PROPONENTE(S), COOBRIGADO(S) E/OU INTERVENIENTE(S) SIGNATÁRIO(S) DO PRESENTE QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO OU PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS OU REGULATÓRIAS, ASSEGURANDO-ME(NOS), MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENCAMINHADO POR MEIO ELETRÔNICO, O DIREITO DE ACESSO FACILITADO ÀS INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO DE MEUS (NOSSOS) DADOS PESSOAIS, NA FORMA ESTABELECIDA NA LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - ESTOU (AMOS) CIENTE(S) QUE AS INFORMAÇÕES ACERCA DAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REALIZADAS PELO BANCO DO BRASIL S.A., INCLUSIVE A FORMA PELA QUAL O TITULAR DOS DADOS PESSOAIS PODERÁ EXERCER

- continua na página 14 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 13/16

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:34
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109787675432563873773267965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 37 : doc19.10_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09325-5, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$152.000,00, com vencimento final em 01/11/2027.

O DIREITO DE ACESSO FACILITADO A TAIS INFORMAÇÕES, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE BB.COM.BR/PRIVACIDADE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DECLARO-ME(AMOS-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO DO BRASIL S.A., OBSERVADAS AS NORMAS DE SIGILO BANCÁRIO, PODERÁ DISPONIBILIZAR OS DADOS PESSOAIS DO(S) PROPONENTE(S), COOBRIGADO(S) OU INTERVENIENTE(S) A TERCEIROS, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE (I) REALIZAR AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À PLENA EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, INCLUSIVE EM FUNÇÃO DE REGRAS OU EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LINHA DE CRÉDITO ORA CONTRATADA, E (II) DA NECESSIDADE DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES LEGAIS E/OU REGULATÓRIAS A ELA VINCULADAS, A EXEMPLO DO REGISTRO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO RURAL NO SICOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, DA FISCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO FINANCIADO POR PESSOAS ESPECIALIZADAS CONTRATADAS PELO BANCO E DO COMPARTILHAMENTO COM ENTIDADES PÚBLICAS PARA FINS DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS, TAIS COMO O BANCO CENTRAL DO BRASIL, MINISTÉRIO PÚBLICO, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS EM LEI OU REGULAMENTO.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2001: PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2001, AUTORIZO(AMOS) QUE O BANCO DO BRASIL S.A FORNEÇA DADOS E INFORMAÇÕES DA PRESENTE OPERAÇÃO BANCÁRIA A PESSOAS ESPECIALIZADAS, CONTRATADAS PELO BANCO PARA EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO ESTABELECIDA NO MANUAL DE CRÉDITO RURAL (MCR).

SISTEMA DE OPERAÇÕES DO CRÉDITO RURAL E DO PROAGRO - SICOR/BACEN - Autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a consultar, via Sicor, as operações de crédito rural por mim(nós) contratada(s) em todo o sistema financeiro nacional.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - I) Obrigo-me(amo-nos) a:

(a) cumprir, nas minhas(nossas) atividades e na destinação dos recursos vinculados a este título de crédito, o disposto na Legislação Federal, Estadual, Distrital e Municipal referente a preservação do meio ambiente;

(b) adotar as medidas e as ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente não antevistos no momento da contratação do crédito, bem como cumprir ao estabelecido na legislação ambiental aplicável, inclusive quanto à Lei de Biossegurança;

(c) cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas a saúde e segurança ocupacional e a

- continua na página 15 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 14/16

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:34
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109787675432563873773267965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 37 : doc19.10_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09325-5, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$152.000,00, com vencimento final em 01/11/2027.

inexistência de trabalho análogo ao escravo ou tráfico de pessoas, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores; e

(d) implementar esforços junto ao(s) meu(s)/nosso(s) fornecedor(es) direto(s) de produtos ou serviços, a fim de que esse(s) também se comprometa(m) a conjugar esforços para proteger, preservar e prevenir práticas danosas ao ao meio ambiente e ainda cumprir a legislação social e trabalhista.

(II) Declaro(amos) que o(s) imóvel(is) da garantia e/ou de localização do(s) empreendimento(s) financiado(s) estão e estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, bem como não está(ão) localizado(s) em terras de povos indígenas ou quilombolas.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- continua na página 16 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 15/16

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:34
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109787675432563873773267965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 37 : doc19.10_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09325-5, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$152.000,00, com vencimento final em 01/11/2027.

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;
Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;
Ouvidoria BB: 0800 729 5678.
PRAÇA DE PAGAMENTO - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na praça de emissão deste Título.
DECLARACAO ESPECIAL - RECEBIMENTO DE VIA DE INSTRUMENTO DE CRÉDITO - O presente instrumento é emitido em 3 vias, sendo que me(nos) foi entregue uma via não negociável. Nas hipóteses em que é necessário registro cartorário, declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) da minha(nossa) obrigação de providenciá-lo, estando de posse das vias necessárias para tal mister, sendo que uma delas (a via não negociável) devidamente registrada me(nos) pertence, comprometendo-me (nos) a devolver a via negociável ao Banco com o devido registro.

MINEIROS-GO, 21 de dezembro de 2022.

JOSE CARLOS CRUVINEL, nascido(a) em 01.05.1966, BRASILEIRO(A), CASADO(A) SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, filho(a) de LUZIA CRUVINEL e ANTONIO CRUVINEL SOBRINHO, AGRICULTOR, residente e domiciliado(a) a RUA ABADE THOMAS QD 09 LT 22, SAO BENTO, MINEIROS-GO, CEP: 75.830-000, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 2142487, emitido(a) por SSP GO em 15.02.1984, CPF nr.: 369.906.201-53, E-mail: josecarloscruvinel01@gmail.com

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:34
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109787675432563873773267965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 38 : doc19.11_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:39

CEDULA DE CREDITO BANCARIO

Nr.40/09617-3

Vencimento em 01 de marco de 2029
R$398.915,52

A 01 de marco de 2029 pagarei(mos) por esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO , nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo, ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, de nacionalidade brasileira, com sede em Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Brasília - DF, CEP 70.040-912, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) nº 00.000.000/0001-91, por sua agência MINEIROS-GO, localizada em PRACA JOSE ALVES DE ASSIS, Nº 8, QD 69 LT 18, ST CENTRAL, CEP: 75.830-074, e-mail: AGE0659@BB.COM.BR, inscrita no CNPJ/ME sob nr. 00.000.000/0659-94, ou à sua ordem, a quantia de R$398.915,52 (trezentos e noventa e oito mil novecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), em moeda corrente.
LEGISLACAO APLICAVEL - A presente CEDULA DE CREDITO BANCARIO e emitida nos termos da Lei nr. 10.931, de 02 de agosto de 2004 e suas reedicoes.

ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - O crédito deferido destina-se ao financiamento da aquisição de:
-15(quinze) MATRIZ(ES) BOVINA(S) para PRODUCAO DE CARNE, da raça NELORE, grau de mestiçagem 7/8 NE X 1/8 ME, com faixa etária a partir de 18 meses, cor predominante da pelagem BRANCA, no valor total de: R$52.500,00
- Financiamento de benfeitorias (ou o que for) a serem realizadas no IMÓVEL RURAL, denominado FAZENDA CANA VERDE, matrícula nr. 9.667, localizado no distrito ZONA RURAL, município de CAIAPONIA - GO, de minha propriedade e de propriedade de ANTONIO CRUVINEL SOBRINHO e LUIZ ANTONIO CRUVINEL, a saber:
-CONSTRUÇÃO DE 06KM DE CERCA DE ARAME LISO, com todo o material e mão de obra (se for o caso), necessários para o empreendimento e/ou serviço, no valor total de R$53.400,00
-ADUBACAO INTENSIVA DO SOLO, área de 45,41HA, com todo o material e mão de obra (se for o aso), necessários para o empreendimento e/ou serviço, no valor total de R$293.015,52
VALOR TOTA DO ORÇAMENTO: R$398.915,52
DIFERENÇA NO ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - Custearei(emos) com recursos próprios eventual diferença a maior entre o percentual financiado do preço unitário do bem financiado, estimado no orçamento de aplicação do crédito, e o preço efetivo de aquisição do bem constante da nota fiscal, e concordo(amos) que sejam liberados pelo

- continua na página 02 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:34
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987665432563873773267964, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 38 : doc19.11_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

financiador apenas os valores dos bens financiados lançados na nota fiscal, caso o preço de aquisição do bem lançado na nota fiscal seja menor que o preço unitário estimado constante no orçamento de aplicação do crédito, sendo a diferença não utilizada pelo financiado descontada da soma declarada na cédula, tornando-se exigível apenas o saldo, dispensada, em ambos os casos, a confecção de aditivo a esta cédula.

FORMA DE UTILIZAÇÃO - Depois de registrado este Instrumento, o crédito será utilizado na forma abaixo indicada ou, a critério do BANCO DO BRASIL S.A., em outras épocas: imediatamente, R$398.915,52, transferida(s) esta(s) parcela(s) ou parte(s) desta(s) parcelas(s), quando liberada(s), para crédito de minha(nossa) conta de depósitos, mediante aviso.

ORIGEM DOS RECURSOS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o presente financiamento me(nos) é deferido com recursos nao controlados do Crédito Rural.

Também estou(amos) ciente(s) de que o Banco do Brasil S.A. poderá alterar a fonte de recursos originalmente utilizada para concessão do presente financiamento, conforme condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, independentemente de notificação ou aditivo, sem que sejam modificadas as condições da operação e os encargos financeiros inicialmente pactuados.

ENCARGOS FINANCEIROS - Sobre os valores do crédito aberto ou lançados na conta, enquanto estiverem sendo utilizados pelo(a) financiado(a), bem como sobre os saldos devedores daí decorrentes, incidirão encargos financeiros correspondentes à Taxa Média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), acrescidos da sobretaxa efetiva de 6,3% (seis inteiros e tres decimos por cento) ao ano. Referidos encargos financeiros serão calculados com base na taxa equivalente diária (ano de 252 dias úteis).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DÉBITO - Os encargos financeiros de que trata o preâmbulo desta cláusula serão debitado s/capitalizados mensalmente, a cada data-base, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado, no vencimento final e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - EXIGIBILIDADE - Os encargos financeiros de que trata o preâmbulo desta Cláusula serão exigidos, integralmente nas datas-base anuais, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado, no vencimento final e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para fins do disposto neste

- continua na página 03 -

Pág.: 2/22

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:34
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987665432563873773267964, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 38 : doc19.11_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

instrumento, entende-se por dias úteis todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; por CDI a taxa média anual dos Certificados de Depósitos Interbancários, divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão (B3); por data-base, o dia 01 (um) correspondente em cada mês ao do vencimento final da operação. Caso a data-base escolhida seja o dia 29,30 ou 31, nos meses em que não existirem tais dias, será considerado, como data-base, o último dia útil do mês.

PARÁGRAFO QUARTO - Se as datas-base previstas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula não recaírem em dia útil, a exigibilidade de seus correspondentes encargos financeiros fica postergada para o primeiro dia útil subseqüente.

CETCR - CUSTO EFETIVO TOTAL NA OPERAÇÃO DE CRÉDITO RURAL - Declaro(amos) que o BANCO DO BRASIL forneceu-me(nos) planilha com as informações do CETCR previamente à formalização do presente Instrumento, elaborada nos termos da legislação vigente, com a qual expressamente anuo(amos) e que passa a integrar o presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o cálculo do CETCR previsto no caput desta cláusula foi elaborado com base nas condições contratadas e no cronograma inicialmente previsto.

Parágrafo Segundo - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o BANCO DO BRASIL S.A. manterá, à minha(nossa) disposição, em cada liberação de crédito, informações sobre o CETCR, em suas Agências, reconhecendo que a liberação do crédito em minha(nossa) conta corrente representará o efetivo conhecimento e concordância com a contratação do financiamento e com o CETCR apurado e disponibilizado.

TARIFA DE ESTUDO DE OPERAÇÕES RURAIS - Além dos encargos financeiros pactuados, autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a debitar em minha(nossa) conta de depósitos tarifa de estudo de operações, no valor de R$1.994,57 (um mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 0,5% (cinco decimos) do montante do crédito concedido, conforme previsto na Tabela de Tarifas de Servicos Bancários (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) do Banco do Brasil S.A., disponível em qualquer de suas agências, ou em seu sítio na internet (www.bb.com.br), exigível por ocasião da liberação da primeira parcela ou da parcela única do crédito, ou ainda da liberação da primeira parcela ou da parcela única do crédito referente as renovações que possam vir a ocorrer, mesmo que, nas hipóteses permitidas em lei ou regulamento, a renovação

- continua na página 04 -

Pág.: 3/22
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:34
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987665432563873773267964, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 38 : doc19.11_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

ocorra independentemente da formalização de termo aditivo específico. A comprovação da cobrança da(s) tarifa(s) ocorrerá mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de minha(nossa) conta corrente.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO ENTRE COMPRADOR E VENDEDOR DE ANIMAIS - Para fins de obtenção de financiamento destinado à aquisição de animais, declaro(amos), sob penas da Lei, que não posso(demos) ser cônjuge(s) ou companheiro(s); que não posso(demos) ser parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral; e que não podemos integrar o mesmo grupo agropecuário ou a mesma unidade familiar do(s) fornecedor(es)/vendedor(es) dos animais objeto do financiamento.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - ORIGEM DE PRODUÇÃO ANIMAL OU VEGETAL - Declaro(amos) para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto n.° 6.321, de 21.12.2007, nao adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre area objeto de embargo lavrado nos termos do Art. 16 do Decreto n.. 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substitui-lo, OBRIGANDO-ME(NOS) a informar ao Banco do Brasil S.A., impreterivelmente ate a data da liberacao de qualquer credito por mim (nos) pleiteado, eventuais fatos ou circunstancias que possam ensejar o enquadramento nas disposicoes legais aqui mencionadas.

PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA - Estou(amos) ciente(s) de que a cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo Banco do Brasil S.A., com antecedência, pelo qual nos será informado o montante necessário à liquidação de minhas(nossas) obrigações nas datas de vencimento.

As obrigações financeiras decorrentes da operação realizada vencerão, observado o disposto na Cláusula "Vencimento em Dias Feriados", no dia 15 (quinze) de cada mês.

VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS - Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, estaduais, distritais ou municipais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos do Contrato.

INADIMPLEMENTO - em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento

- continua na página 05 -

Pág.: 4/22

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:34
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987665432563873773267964, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 38 : doc19.11_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23.12.2020, do Conselho Monetário Nacional:

a) Encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;

b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;

c) Multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas "a" e "b" retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

DESCLASSIFICAÇÃO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DO CRÉDITO RURAL, DECORRENTES DE LEI OU DE NORMATIVOS DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL OU DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PODERÁ, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS IMPLICAÇÕES LEGAIS OU CONVENCIONAIS, A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE APÓS A LIQUIDAÇÃO DA OPERAÇÃO ORA CONTRATADA, ACARRETAR, CUMULATIVAMENTE:

a) MINHA(NOSSA) INTERPELAÇÃO FORMAL ACERCA DAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS;

b) COMUNICAÇÃO DOS FATOS AO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

c) DESCLASSIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO E/OU E EXCLUSÃO DO FINANCIAMENTO DO TÍTULO "FINANCIAMENTOS RURAIS", COM A CONSEQUENTE PERDA DOS BENEFÍCIOS DO CRÉDITO RURAL;

d) RECÁLCULO DOS ENCARGOS FINANCEIROS NOS TERMOS DA CLÁUSULA "SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS";

e) A INCIDÊNCIA DE IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS-IOF COM BASE EM ALÍQUOTA DE OPERAÇÃO NÃO RURAL NOS TERMOS DO §3°, DO ART. 8°. DO DECRETO NR. 6.306, DE 14.12.2007 OU LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE QUE VENHA SUBSTTITUI-LO, CUJA COBRANÇA DESDE JÁ AUTORIZO (AMOS) A DÉBITO DA CONTA VINCULADA DA OPERAÇÃO E/OU DE MINHA(NOSSA) CONTA CORRENTE MANTIDA NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA;

- continua na página 06 -

Pág.: 5/22
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:39
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:34
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987665432563873773267964, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 39 : doc19.12_contratos_bancarios.pdf

Continuação da CÉDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

f) VENCIMENTO ANTECIPADO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINARIO/ANTECIPADO".

COMPROVAÇÃO DO USO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ANIMAIS - Declaro-me(amos-nos) ciente(s) de que devo(emos) entregar ao Banco do Brasil S.A, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da liberação do recurso, os documentos comprobatórios, emitidos com data igual ou posterior à da apresentação da proposta de financimanto, da aquisição de veículos, máquinas, equipamentos e animais, sob pena de sujeição às penalidades previstas na cláusula denominada DESCLASSIFICAÇÃO, sem prejuízo de outros estabelecidas em lei ou regulamento, no caso do meu(nosso) descumprimento/inadimplência da referida obrigação.{SECAO;0235;1}

SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS - Em caso de desclassificação e exclusão do financiamento do crédito rural, os encargos financeiros descritos na cláusula "Encargos Financeiros" serão recalculados desde a data da irregularidade, até a data do vencimento antecipado ocorrido por força da desclassificação da operação conforme os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados:

I - o recálculo dos encargos financeiros será efetuado com base na Taxa Média Ajustada dos Financiamentos Diários no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Taxa SELIC, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou outra que venha a substituí-la;

II - sobre o valor assim apurado incidirá, ainda, a sobretaxa de 2,5% (dois e meio por cento) efetivos ao mês;

III - Os encargos financeiros ora referidos serão calculados pelo critério de dias úteis e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da obrigação.

IOF - Obrigo-me(amo-nos) a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, bem como outros tributos que venham a ser instituídos e tornados exigíveis, em razão da presente operação, e, desde já, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a efetuar o débito em minha(nossa) conta de depósitos, dizendo-me(nos) ciente(s) de que o valor correspondente ser-me(nos)-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuizo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais Clausulas, obrigo-me(amo-nos) a pagar ao Banco do Brasil

- continua na página 07 -

Pág.: 6/22

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:35
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687695432563873773267991, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 39 : doc19.12_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

S.A. 4 (quatro) prestaçoes anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 01/03/2026 e a ultima em 01/03/2029, sendo as parcelas no valor nominal de R$99.728,88 (noventa e nove mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), cada uma acrescida de encargos financeiros apurados no periodo, obrigando-me a liquidar com a ultima, em 01/03/2029, todas as responsabilidades resultantes deste Titulo.

Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o início do período de reembolso do crédito, cujas prestações e respectivos vencimentos estão relacionados no caput da cláusula FORMA DE PAGAMENTO, levou em consideração o prazo de carência necessário à obtenção de rendimentos oriundos do empreendimento ora financiado.

Qualquer recebimento das prestacoes fora dos prazos avencados constituira mera tolerancia que nao afetara de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais clausulas e condicoes deste Instrumento, nem importara novacao ou modificacao do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do debito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratorios, juros remuneratorios, outros acessorios debitados, principal vencido e principal vincendo.

A quitacao da divida resultante deste Instrumento dar-se-a apos a liquidacao do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) clausula(s) "FORMA DE PAGAMENTO" antes descrita(s).

VENCIMENTO ANTECIPADO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, ALÉM DAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ, CONSIDERAR ANTECIPADAMENTE VENCIDAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL, NA OCORRÊNCIA DE QUAISQUER SITUAÇÕES A SEGUIR IMPUTADAS A MIM OU AO(S) COOBRIGADO(S):

A) DEIXAR(MOS) DE EFETUAR O PAGAMENTO OU DESCUMPRIR(MOS) QUALQUER OBRIGAÇÃO PRINCIPAL OU ACESSÓRIA ASSUMIDA NESTE INSTRUMENTO OU EM OUTROS QUE PORVENTURA TIVER(MOS) FIRMADO OU VIR(MOS) A FIRMAR COM O BANCO DO BRASIL S.A OU QUALQUER UMA DE SUAS SUBSIDIÁRIAS, AINDA QUE FIGUREMOS COMO CO-DEVEDOR, FIADOR OU AVALISTA;

B) SOFRER(MOS) FALECIMENTO, LIQUIDAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, REQUERER(MOS) RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL,

- continua na página 08 -

Pág.: 7/22
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:35
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687695432563873773267991, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 39 : doc19.12 contratos bancarios.pdf

Continuação da CÉDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(MOS) FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS ATIVIDADES E/OU DER(MOS) CAUSA AO ENCERRAMENTO DE MINHA (NOSSA) CONTA CORRENTE DE DEPÓSITOS, POR FORÇA DE NORMAS LEGAIS OU REGULAMENTARES EDITADAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E/OU PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

C) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIÁRIO;

D) SOFRER(MOS) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS;

E) SE NÃO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA E/OU SE AS GARANTIAS, SEJA(M) ELA(S) PRESTADA(S) POR MIM(NÓS) OU POR TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), FOREM DESVIADAS NO TODO OU EM PARTE OU NÃO FOREM EFETIVADAS OU FORMALIZADAS, OU SE TAIS GARANTIAS SE TORNAREM IMPRÓPRIAS OU INSUFICIENTES PARA ASSEGURAR AS OBRIGAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E NÃO FOREM SUBSTITUÍDAS OU REFORÇADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA COMUNICAÇÃO QUE O BANCO DO BRASIL S.A. ME(NOS) FIZER;

F) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(MOS) AO BANCO DO BRASIL S.A. INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA E/OU DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES;

G) NÃO CONCLUIR(MOS) O REGISTRO DESTE INSTRUMENTO E DE SEU(S) EVENTUAL(IS) ADITIVO(S), INCLUSIVE QUANTO À(S) GARANTIA(S) NELE(S) PACTUADA(S), EM DECORRÊNCIA DE QUAISQUER IRREGULARIDADES E/OU PENDÊNCIAS DE RESPONSABILIDADE MINHA(NOSSA) E/OU DO(S) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DILIGÊNCIA CARTORÁRIA OU DA DATA DE EVENTUAL COMUNICAÇÃO QUE O BANCO DO BRASIL ME(NOS) FIZER;

H) UTILIZAR O CRÉDITO CONCEDIDO PARA AUMENTO DE CAPITAL EM INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, SEM AUTORIZAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO BANCO DO BRASIL.

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO, TAMBÉM, PODERÁ CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE O PRESENTE INSTRUMENTO E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE:

(I) HOUVER DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR ÓRGÃO COMPETENTE, E/OU SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM RAZÃO DE PRÁTICA POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS DIRIGENTES) OU COOBRIGADOS, DE ATOS QUE IMPORTEM EM

- continua na página 09 -

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:35
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687695432563873773267991, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 39 : doc19.12_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU GÊNERO, TRABALHO INFANTIL, TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO OU TRÁFICO DE PESSOAS, ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL OU PROVEITO CRIMINOSO DA PROSTITUIÇÃO OU CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE OU CASSAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL.

(II) O CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF) CONCLUIR PELA EXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, COMETIDOS POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS ADMINISTRADORES/DIRIGENTES), PREVISTOS NA LEI N° 9.613, DE 03.03.1998, OU DE FUNDADOS INDÍCIOS DE SUA PRÁTICA, E/OU SER(MOS) INDICIADO(S), DENUNCIADO(S) OU CONDENADO(S) JUDICIALMENTE (NÓS OU NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES) PELA PRÁTICAS DE QUAISQUER DESSES CRIMES.

(III) RESSALVADA A HIPÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS) OBJETO DA GARANTIA, E/OU O(S) IMÓVEL(IS) DE LOCALIZAÇÃO DO(S) EMPREENDIMENTO(S) FINANCIADO(S), SER CONSTATADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, DURANTE A VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, QUE O(S) REFERIDO(S) IMÓVEL(IS) ESTEJA(M) EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL BRASILEIRA OU ESTEJA(M) LOCALIZADO(S) EM TERRAS DE POVOS INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS.

LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA - Declaro-me(nos) ciente (s) que, na hipótese de liquidação antecipada (total ou parcial) do débito decorrente da emissão deste Instrumento, o Banco do Brasil S.A. utilizará a taxa de juros remuneratórios pactuada na cláusula ENCARGOS FINANCEIROS para elaboração do cálculo do valor correspondente à dívida na data do efetivo pagamento.

SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO", DESTE INSTRUMENTO, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE VALORES QUANDO DEIXAR(MOS) DE APRESENTAR AO BANCO DO BRASIL S.A. NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO MEU(NOSSO) LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO FOR(MOS) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), TIVER(MOS) ENCERRADA(S) MINHA/NOSSA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, OU QUANDO A AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE CONCLUIR PELA PRÁTICA, POR MIM(NÓS) OU POR NOSSO(S) DIRIGENTE(S) DE: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE, PREVISTOS NA LEI N° 9.605, DE 12.02.1998; CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E

- continua na página 10 -

Pág.: 9/22
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:40
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:35
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687695432563873773267991, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 39 : doc19.12_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

VALORES, NOS TERMOS DA LEI N° 9.613, DE 03.03.1998. ESTAS OCORRÊNCIAS ABRANGEM, TAMBÉM, O(S) COOBRIGADO(S) NESTE INSTRUMENTO.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - DÍVIDAS PRORROGADAS - Declaro(amos), sob a pena da lei, que nao mantenho(emos) dividas prorrogadas em todo o Sistema Nacional de Credito Rural (SNCR), que se enquadram nas vedacoes para contratacao de operacoes de investimento previstas, nos artigos 15, 29 e 30 da Lei 11.775, de 17/09/2008, nos artigos 2° da Resolucao CMN/Bacen n° 3.575, 4° da Resolucao CMN/Bacen n° 3.578, 1° e 4° da Resolucao CMN/BACEN n° 3.597, 2° da Resolucao CMN/BACEN n° 3602, 2° da Resolução CMN/BACEN 4.504, 5° da Resolucao CMN/BACEN 4.591, 8° da Resolucao CMN/BACEN n° 4.660 e no Manual de Credito Rural 10.1.24 a 10.1.26 e 13.1.4 a 13.1.6.

GARANTIAS - Os bens vinculados, obrigatoriamente segurados, são os seguintes:

HIPOTECA CEDULAR de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, aqui constituída, os bens de minha propriedade, que se encontram em minha (nossa) posse mansa e pacífica, livres de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, com as seguintes características:

Registro/Matrícula nr. 13646 do CRI DA COMARCA DE MINEIROS - GO, Cartório de Registro de Imóveis da comarca de MINEIROS - GO;

Espécie: Imóvel Urbano.

Localização: TRAVESSA IRMA GEORGEA ESQ RUA ABADE THOMAS QD 03 LT 01 NOSSA SENHORA DE FATIMA, MINEIROS - GO.

Confrontações e confrontantes: conforme certidão anexa a esta Cédula e que dela fará parte integrante até sua final liquidação;

Título de domínio: Escritura Pública deCompra e Venda, lavrada em 16/01/2023, pelo 1° Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Mineiros (GO), às folhas 119/122, livro 353, devidamente registrada sob o nr. R-8 da matrícula n° 13.646, no Livro n° 2, de Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mineiros (GO).

Benfeitorias: as existentes e as que vierem a existir durante a vigência deste título.

VENCIMENTO DA HIPOTECA - Obrigo-me(amo-nos) a reconstituir os bens hipotecados, antes de decorridos 30 anos de sua constituição, no prazo que me/nos for notificado(s) pelo Banco do Brasil S/A, sob pena de vencimento antecipado da dívida.

- continua na página 11 -

Pág.: 10/22

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:35
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687695432563873773267991, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 40 : doc19.13_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

HIPOTECA CEDULAR de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, aqui constituída, os bens de minha propriedade, que se encontram em minha (nossa) posse mansa e pacífica, livres de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, com as seguintes características:
Registro/Matrícula nr. 47950 do CRI DA COMARCA DE MINEIROS - GO Cartório de Registro de Imóveis da comarca de MINEIROS - GO;
Espécie: Imóvel Urbano.
Localização: RUA 20 LOTES 03 E 04 QD 32 VILA SANTA ISABEL, MINEIROS - GO.
Confrontações e confrontantes: conforme certidão anexa a esta Cédula e que dela fará parte integrante até sua final liquidação;
Título de domínio: Escritura Pública de Inventário Cumulada com Cessão e Transferência de Direitos Hereditários e Adjudicação,, lavrada em 13/04/2022, pelo 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Mineiros (GO), às folhas 150/153, livro 338, devidamente registrada sob o nr. R-2 da matrícula nº 47.950, no Livro nº 2, de Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mineiros (GO).
Benfeitorias: as existentes e as que vierem a existir durante a vigência deste título.
VENCIMENTO DA HIPOTECA - Obrigo-me(amo-nos) a reconstituir os bens hipotecados, antes de decorridos 30 anos de sua constituição, no prazo que me/nos for notificado(s) pelo Banco do Brasil S/A, sob pena de vencimento antecipado da dívida.
Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o(s) animal(is), abaixo descritos, a que se referem os (ou parte dos) compromissos a serem solvidos com o financiamento, estimados em:
-15(quinze) MATRIZ(ES) BOVINA(S) para PRODUCAO DE CARNE, da raça NELORE, grau de mestiçagem 7/8 NE X 1/8 ME, com faixa etária a partir de 18 meses, cor predominante da pelagem BRANCA, no valor total de: R$52.500,00 totalizando o valor de R$52.500,00.
Em penhor cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros, o(s) animal(is), abaixo descritos, de minha propriedade, a saber:
-214(duzentos e quatorze) NOVILHA(S) BOVINA(S) para PRODUCAO DE CRIAS, raça NE X NE, grau de mestiçagem 15/16, com faixa etária de 13 a 36 meses, cor da pelagem BRANCO, no valor total de: R$492.200,00

- continua na página 12 -

Pág.: 11/22
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:35
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987625432563873773267995, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 40 : doc19.13 contratos bancarios.pdf

Continuação da CÉDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

O(s) animais acima descrito(s) esta(o) identificado(s) conforme marcação reproduzida no documento "Forma de Identificação do Animal dado em Garantia", já encaminhado ao Banco durante o processo de análise que resultou no presente financiamento, independentemente de outra identificação eventualmente existente, decorrente de marca(s) de origem.

IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão localizados no(s) imóvel(eis) FAZENDA CANA VERDE, matricula nr. 9.667, situado no distrito/bairro de ZONA RURAL, municipio de CAIAPONIA(GO), comarca de CAIAPONIA, GOIAS, de minha(nossa) propriedade e de propriedade de ANTONIO CRUVINEL SOBRINHO e LUIZ ANTONIO CRUVINEL; FAZENDA CANA VERDE.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - REFORÇO DA GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos), se a garantia vier a cair em nível inferior a 200 (duzentos) pontos percentuais do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) de encargos financeiros a diligenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

extrajudicial.

SEGURO DOS BENS EM GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos) a segurar os bens constitutivos da garantia, em favor do Banco do Brasil S.A., o qual deverá figurar na apólice de seguro como beneficiário da indenização, devendo o seguro permanecer vigente até a total liquidação da dívida.

Declaro-me(amo-nos) ciente(s) e concordo(amos) que o valor recebido da seguradora pelo Banco do Brasil S.A., a título de indenização, será utilizado para amortizar ou liquidar o saldo devedor da operação e, havendo valor residual, depois de liquidada a operação, este será depositado na conta-corrente do titular da operação de crédito.

NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do Banco do Brasil S.A., ocorrerá o vencimento antecipado do crédito.

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, obrigo-me(amo-nos) a recolher 100 (cem) pontos percentuais do valor dos bens adquiridos com o

- continua na página 13 -

Pág.: 12/22

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:35
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987625432563873773267995, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 40 : doc19.13_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

credito e de 80 (oitenta) pontos percentuais do valor dos bens a liberar.

CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o BANCO DO BRASIL S.A. autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo n.° 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A.

DESCLASSIFICAÇÃO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DO CRÉDITO RURAL, DECORRENTES DE LEI OU DE NORMATIVOS DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL OU DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PODERÁ, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS IMPLICAÇÕES LEGAIS OU CONVENCIONAIS, A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE APÓS A LIQUIDAÇÃO DA OPERAÇÃO ORA CONTRATADA, ACARRETAR, CUMULATIVAMENTE:

a) MINHA(NOSSA) INTERPELAÇÃO FORMAL ACERCA DAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS;

b) COMUNICAÇÃO DOS FATOS AO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

c) DESCLASSIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO E/OU E EXCLUSÃO DO FINANCIAMENTO DO TÍTULO "FINANCIAMENTOS RURAIS", COM A CONSEQUENTE PERDA DOS BENEFÍCIOS DO CRÉDITO RURAL;

d) RECÁLCULO DOS ENCARGOS FINANCEIROS NOS TERMOS DA CLÁUSULA "SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS";

e) A INCIDÊNCIA DE IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS-IOF COM BASE EM ALÍQUOTA DE OPERAÇÃO NÃO RURAL NOS TERMOS DO §3°, DO ART. 8°. DO DECRETO NR. 6.306, DE 14.12.2007 OU LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE QUE VENHA SUBSTTITUI-LO, CUJA COBRANÇA DESDE JÁ AUTORIZO (AMOS) A DÉBITO DA CONTA VINCULADA DA OPERAÇÃO E/OU DE MINHA(NOSSA) CONTA CORRENTE MANTIDA NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA;

f) VENCIMENTO ANTECIPADO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINARIO/ANTECIPADO".

CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO: DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OCORRERÁ A EXCLUSÃO AUTOMATICA DA OPERAÇÃO DO SICOR/BACEN E O SEU CANCELAMENTO, NÃO SENDO MAIS POSSÍVEL EM NENHUMA HIPÓTESE A UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO, CASO NÃO OCORRA, POR QUALQUER MOTIVO, A LIBERAÇÃO DE CAPITAL NOS PRAZOS ABAIXO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DESTE

- continua na página 14 -

Pág.: 13/22
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:35
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987625432563873773267995, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 40 : doc19.13 contratos bancarios.pdf

Continuação da CÉDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

DOCUMENTO:

I - OPERAÇÃO DE CUSTEIO COM ADESÃO AO PROAGRO: 35 (TRINTA E CINCO) DIAS;

II - OPERAÇÃO DE CUSTEIO SEM ADESÃO AO PROAGRO: 85 (OITENTA E CINCO) DIAS;

III - OPERAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO, OPERAÇÃO DE INDUSTRIALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE INVESTIMENTO: 355 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO) DIAS.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - BACEN - Sem prejuízo da fiscalização realizada pelo Banco do Brasil S.A., autorizo(amos) o Banco Central do Brasil, através de seus prepostos, livre acesso ao empreendimento, com a finalidade de fiscalizar, quando necessário, a correta aplicação dos recursos, o desenvolvimento das atividades financiadas e a situacao das garantias.

COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que os comprovantes de aquisição de insumos e pagamento de mão-de-obra, quando previstos no orçamento de aplicação do crédito, deverão ser retidos e guardados por mim(nós) para apresentação ao Banco do Brasil S.A. quando solicitados. Não sendo apresentados os referidos comprovantes, declaro-me(amo-nos) ciente(s) que estarei(emos) sujeito(s) às penalidades previstas na cláusula denominada DESCLASSIFICAÇÃO, sem prejuízo de outras estabelecidas em lei ou regulamento.

OUTRAS OBRIGAÇÕES - Obrigo-me(amo-nos) a somente promover modificações no projeto ou no quadro de Usos e Fontes do projeto após anuência do Banco do Brasil S.A..

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a utilizar o saldo da conta de depósito abaixo indicada, por prazo indeterminado, para amortização ou liquidação da dívida resultante deste instrumento.

Agência/conta de depositos: 0659-9/6.621-4

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaro-me (amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) indicar outra conta de depósito mantida junto ao BANCO DO BRASIL S.A. para a realização de débitos decorrentes deste instrumento por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente autorização se estende à utilização dos limites de crédito disponíveis na referida conta, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso não haja saldo para débito integral do valor das parcelas, nas datas de vencimento

- continua na página 15 -

Pág.: 14/22

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:35
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987625432563873773267995, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 40 : doc19.13_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

pactuadas neste instrumento, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a realizar débitos parciais, tanto na data de vencimento pactuada quanto em datas posteriores, até que seja liquidado o valor total da parcela vencida, acrescido dos encargos financeiros pactuados.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaro(amos) que as autorizações previstas nos parágrafos anteriores desta Cláusula foram concedidas ao BANCO DO BRASIL S.A. de forma livre e consciente, após ter sido oportunizada a possibilidade de não autorização.

PARÁGRAFO QUINTO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) alterar as condições para a realização de débitos em conta decorrentes deste instrumento, indicadas na presente cláusula, bem assim que poderei(emos) cancelar a respectiva autorização de débito, por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A., sem que isso caracterize novação ou acarrete a necessidade de formalização de aditivo contratual.

AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO DIRETO: Nos casos de utilização de convênio de cooperação técnica, financeira e operacional, o pagamento será efetuada pelo Banco do Brasil S.A., a débito da conta vinculada ao presente financiamento, diretamente ao fabricante ou vendedores ou executantes dos serviços, por força de autorização irrevogável que ora damos, ficando, desde já, estabelecido que os recibos passados pelo fabricante dos bens ou executores dos serviços, descritos no orçamento, serão por mim(nós) considerados como quitação do recebimento das respectivas quantias desembolsadas pelo Banco do Brasil S.A. para esse fim.

CONVÊNIO DECLARAÇÃO: Declaro(amos) ciente(s) de que a presente operação de crédito é de meu exclusivo interesse econômico e que a liberação dos recursos será efetuada diretamente à empresa conveniada ao Banco do Brasil S.A, fornecedora do objeto financiado, nos termos da cláusula AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO DIRETO.

REGULARIDADE FISCAL - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), número de série/código de controle 7CB3.433D.6377.9EC0, emitida em 03/01/2024.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - REGULARIDADE FISCAL - Para efeito de liberação de recursos (integral ou parcial), comprometo-me(emo-nos) a apresentar ao BANCO DO BRASIL S.A. o seguinte documento, com validade na(s) data(s) da(s) liberação(ões): Certidão Negativa de Débitos relativos a

- continua na página 16 -

Pág.: 15/22
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:35
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987625432563873773267995, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 40 : doc19.13_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - FISCALIZAÇÃO - Autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A, a qualquer tempo, por meio de seus funcionários e prepostos, devidamente identificados, livre acesso ao empreendimento financiado com a finalidade de fiscalizar, quando necessário, a correta aplicação dos recursos, o desenvolvimento das atividades financiadas, a situação das garantias, a implantação dos projetos financiados, entre outros fatores vinculados ao empreendimento financiado.

VISTORIA DE BENS FINANCIADOS - Considerando que o Banco do Brasil S.A. possibilita a realização da vistoria do(s) bem(ns) objeto deste financiamento através de seu aplicativo/sistema eletrônico para dispositivo móvel (APP BB), declaro(amos) que enviarei(emos), pelo APP BB, os dados, documentos e fotografias fidedignos do(s) bem(ns) adquiridos com o crédito, sempre que solicitada a vistoria por meio do aplicativo/sistema, sem prejuízo da fiscalização presencial a ser realizada pelo Banco do Brasil S.A, quando entender necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) de que a falsidade no envio das informações do(s) bem(ns) financiado(s) poderá acarretar o vencimento antecipado deste Instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - REGULARIDADE AMBIENTAL - Declaro(amos), para os devidos fins, que mantenho(mos) nossa situação regularizada junto aos órgãos ambientais e que a utilização do(s) bem(ns) financiado(s) não implicará em alteração do processo produtivo e também não ultrapassará os limites de produção e de emissão de poluentes definidos na licença ambiental de operação (LO) vigente, não violando os dispositivos da legislação ambiental brasileira.

TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PESSOAIS - ESTOU (AMOS) CIENTE(S) QUE O BANCO DO BRASIL TRATARÁ OS MEUS (NOSSOS) DADOS PESSOAIS COM O PROPÓSITO DE PERMITIR A PLENA E ADEQUADA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, BEM COMO PARA O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS E/OU REGULATÓRIAS, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS E REGRAS ESTABELECIDAS NAS LEGISLAÇÕES SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS VIGENTES, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 ("LGPD").

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DECLARO-ME(AMOS-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ MANTER E TRATAR, EM MEIO FÍSICO

- continua na página 17 -

Pág.: 16/22

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:35
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987625432563873773267995, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 41 : doc19.14_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

OU ELETRÔNICO, OS DADOS PESSOAIS DO(S) PROPONENTE(S), COOBRIGADO(S) E/OU INTERVENIENTE(S) SIGNATÁRIO(S) DO PRESENTE QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO OU PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS OU REGULATÓRIAS, ASSEGURANDO-ME(NOS), MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENCAMINHADO POR MEIO ELETRÔNICO, O DIREITO DE ACESSO FACILITADO ÀS INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO DE MEUS (NOSSOS) DADOS PESSOAIS, NA FORMA ESTABELECIDA NA LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - ESTOU (AMOS) CIENTE(S) QUE AS INFORMAÇÕES ACERCA DAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REALIZADAS PELO BANCO DO BRASIL S.A., INCLUSIVE A FORMA PELA QUAL O TITULAR DOS DADOS PESSOAIS PODERÁ EXERCER O DIREITO DE ACESSO FACILITADO A TAIS INFORMAÇÕES, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE BB.COM.BR/PRIVACIDADE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DECLARO-ME(AMOS-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO DO BRASIL S.A., OBSERVADAS AS NORMAS DE SIGILO BANCÁRIO, PODERÁ DISPONIBILIZAR OS DADOS PESSOAIS DO(S) PROPONENTE(S), COOBRIGADO(S) OU INTERVENIENTE(S) A TERCEIROS, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE (I) REALIZAR AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À PLENA EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, INCLUSIVE EM FUNÇÃO DE REGRAS OU EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LINHA DE CRÉDITO ORA CONTRATADA, E (II) DA NECESSIDADE DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES LEGAIS E/OU REGULATÓRIAS A ELA VINCULADAS, A EXEMPLO DO REGISTRO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO RURAL NO SICOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, DA FISCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO FINANCIADO POR PESSOAS ESPECIALIZADAS CONTRATADAS PELO BANCO E DO COMPARTILHAMENTO COM ENTIDADES PÚBLICAS PARA FINS DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS, TAIS COMO O BANCO CENTRAL DO BRASIL, MINISTÉRIO PÚBLICO, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS EM LEI OU REGULAMENTO.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2001: PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2001, AUTORIZO(AMOS) QUE O BANCO DO BRASIL S.A FORNEÇA DADOS E INFORMAÇÕES DA PRESENTE OPERAÇÃO BANCÁRIA A PESSOAS ESPECIALIZADAS, CONTRATADAS PELO BANCO PARA EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO ESTABELECIDA NO MANUAL DE CRÉDITO RURAL (MCR).

SISTEMA DE OPERAÇÕES DO CRÉDITO RURAL E DO PROAGRO - SICOR/BACEN - Autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a consultar, via Sicor, as operações de crédito rural por mim(nós) contratada(s) em todo o sistema financeiro

- continua na página 18 -

Pág.: 17/22

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:35
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487605432563873773267992, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 41 : doc19.14_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

nacional.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - I) Obrigo-me(amo-nos) a:

(a) cumprir nas atividades e na destinação dos recursos vinculados a este título de crédito, o disposto na Legislação Federal, Estadual, Distrital e Municipal referente a preservação do meio ambiente, bem como observar a Política Nacional de Meio Ambiente, a Lei dos Crimes Ambientais e a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a praticar uma gestão sustentável deste Instrumento;

(b) manter a regularidade junto aos órgãos ambientais, possuindo as devidas licenças e demais autorizações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades, mantendo-as válidas, conforme respectivos normativos, durante a vigência deste Instrumento;

(c) adotar as medidas e as ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente não antevistos no momento da contratação do crédito, bem como cumprir ao estabelecido na legislação ambiental aplicável, inclusive quanto à Lei de Biossegurança;

(d) ressarcir o Banco de qualquer quantia que este seja compelido a pagar referente a danos ambientais ou relativos a saúde de segurança ocupacional que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado à utilização de recursos decorrentes deste Instrumento;

(e) cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas a saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou tráfico de pessoas, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores;

(f) implementar esforços junto ao(s) meu(s)/nosso(s) fornecedor(es) direto(s) de produtos ou serviços, a fim de que esse(s) também se comprometa(m) a conjugar esforços para proteger, preservar e prevenir práticas danosas ao meio ambiente e ainda cumprir a legislação social e trabalhista;

(g) cumprir, a partir de compromissos assumidos, no que couber, suas obrigações de forma a reduzir a pegada de carbono associada às atividades deste Instrumento;

(h) informar o Banco se estiver sendo investigado por órgão administrativo, regulatório, criminal (ou similar) em relação a quaisquer atos que possam caracterizar trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente;

(i) informar ao Banco caso(s) de descumprimento de obrigação ambiental ou a existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante,

- continua na página 19 -

Pág.: 18/22
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:40
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:35
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487605432563873773267992, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 41 : doc19.14_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

indicando as medidas adotadas para endereçamento do assunto.

II) Declaro(amos) que o(s) imóvel(is) da garantia e/ou de localização do(s) empreendimento(s) financiado(s) estão e estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, bem como não está(ão) localizado(s) em terras de povos indígenas ou quilombolas.

III) Responsabilizo-me(amo-nos) por eventuais danos ambientais que venham a ser identificados no imóvel, bem como assumimos a obrigação de ressarcir o Banco, caso este venha a responder, perante quaisquer terceiros, por eventuais danos ambientais relacionados ao imóvel.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

- continua na página 20 -

Pág.: 19/22
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:35
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487605432563873773267992, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 41 : doc19.14 contratos bancarios.pdf

Continuação da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;
Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;
Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

PRAÇA DE PAGAMENTO - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na praça de emissão deste Título.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - REGISTRO CARTORÁRIO ELETRÔNICO DE GARANTIAS VINCULADAS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) e concorde(s) de que o BANCO DO BRASIL S.A., em sendo possível e mediante minha(nossa) escolha, poderá encaminhar ao(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis competente(s), de forma eletrônica, as informações necessárias ao registro da(s) garantia(s) pactuada(s) neste instrumento, valendo-se, para tanto, da Plataforma Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado (SAEC), operada pelo Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), disponível no endereço eletrônico https://www.registradores.onr.org.br/, a qual funciona como plataforma integradora entre os oficiais de registro imobiliário e os usuários dos serviços por eles promovidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Reconheço(emos) que o serviço registrário em questão é de responsabilidade exclusiva do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) e do(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis competente(s), de modo que eventuais indisponibilidades ou inconsistências da plataforma não poderão ser apóstas ao BANCO DO BRASIL S.A., ainda que impliquem demora ou prazo maior que o esperado para retorno das providências de registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ainda, estou(amos) ciente(es) de que meus(nossos) dados pessoais serão compartilhados com o Oficial de Registro de Imóveis competente com o fito e no limite necessário para a plena execução das condições pactuadas no financiamento consubstanciado neste instrumento, bem como em cumprimento de obrigação legal, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis sobre a proteção de dados pessoais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com relação às custas e emolumentos cartorários, declaro(amos) ter ciência de que os valores são estabelecidos por Lei Estadual, cabendo a mim(nós) o ônus de providenciar seu pagamento, conforme valor a ser apresentado pelo BANCO DO BRASIL S.A., sob pena de não efetivação das providências cartorárias competentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo

- continua na página 21 -

Pág.: 20/22
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:35
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487605432563873773267992, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 41 : doc19.14_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

Segundo, na hipótese de o BANCO DO BRASIL S.A. necessitar antecipar o pagamento de tais despesas para fins de prenotação do presente instrumento, autorizo(amos), desde já, e nos termos indicados na cláusula AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO, que o BANCO DO BRASIL S.A efetue o débito em minha(nossa) conta de depósito do valor correspondende aos custos de tal providência.

PARÁGRAFO QUINTO - Ainda com relação à prenotação citada no Parágrafo Quarto, reconheço(emos), para todos os fins de direito, que a minha(nossa) responsabilidade pelo seu pagamento independe da efetivação do registro, cabendo a mim(nós) honrar com os valores devidos a esse título mesmo nos casos de desistência, de minha (nossa) parte, em prosseguir com o registro cartorário eletrônico, ou ainda na hipótese de não cumprimento das exigências estabelecidas pelo oficial de registro dentro do prazo de vigência da prenotação, tudo em conformidade com a Lei nº 6.015/1973 - Lei dos Registros Públicos.

DECLARACAO ESPECIAL - RECEBIMENTO DE VIA DE INSTRUMENTO DE CRÉDITO - O presente instrumento é emitido em 03 vias, sendo que me(nos) foi entregue uma via não negociável. Nas hipóteses em que é necessário registro cartorário, declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) da minha(nossa) obrigação de providenciá-lo, estando de posse das vias necessárias para tal mister, sendo que uma delas (a via não negociável) devidamente registrada me(nos) pertence, comprometendo-me (nos) a devolver a via negociável ao Banco com o devido registro.

MINEIROS-GO, 15 de marco de 2024.

JOSE CARLOS CRUVINEL, nascido(a) em 01.05.1966, BRASILEIRO(A), CASADO(A) SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, filho(a) de LUZIA CRUVINEL e ANTONIO CRUVINEL SOBRINHO, AGRICULTOR, residente e domiciliado(a) a RUA ABADE THOMAS QD 09 LT 22, SAO BENTO, MINEIROS-GO, CEP: 75.830-000, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 2142487, emitido(a) por SSP GO em 15.02.1984, CPF nr.: 369.906.201-53, E-mail: josecarloscruvinel01@gmail.com

- continua na página 22 -

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CALAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
USUÁRIO: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:40
Pág.: 21/

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:35
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487605432563873773267992, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 41 : doc19.14_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

Assino tambem esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, na qualidade de conjuge de JOSE CARLOS CRUVINEL, para declarar que dou o meu consentimento `a constituicao da garantia descrita `a clausula GARANTIAS, a qual abrangera a totalidade dos referidos bens, sem exclusao da parte integrante da minha meacao.

IRIS VIEIRA OLIVEIRA CRUVINEL, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, filho(a) de VALDIRA ALVES VIEIRA DE OLIVEIRA e JOSE FRANCISCO VIEIRA, DO LAR, residente e domiciliado(a) a RUA 12 NR 16, CENTRO, MINEIROS-GO, CEP: 75.830-000, CPF nr. 618.266.261-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3756243, emitido(a) por SSPGO em 29.06.1995. E-mail: Não possui endereço de e-mail.

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:35
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487605432563873773267992, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 42 : doc19.15_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:40

CEDULA DE CREDITO BANCARIO

Nr.40/09617-3

Vencimento em 01 de marco de 2029
R$398.915,52

A 01 de marco de 2029 pagarei(mos) por esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO , nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo, ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, de nacionalidade brasileira, com sede em Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Brasília - DF, CEP 70.040-912, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) nº 00.000.000/0001-91, por sua agência MINEIROS-GO, localizada em PRACA JOSE ALVES DE ASSIS, Nº 8, QD 69 LT 18, ST CENTRAL, CEP: 75.830-074, e-mail: AGE0659@BB.COM.BR, inscrita no CNPJ/ME sob nr. 00.000.000/0659-94, ou à sua ordem, a quantia de R$398.915,52 (trezentos e noventa e oito mil novecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), em moeda corrente.
LEGISLACAO APLICAVEL - A presente CEDULA DE CREDITO BANCARIO e emitida nos termos da Lei nr. 10.931, de 02 de agosto de 2004 e suas reedicoes.

ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - O crédito deferido destina-se ao financiamento da aquisição de:
-15(quinze) MATRIZ(ES) BOVINA(S) para PRODUCAO DE CARNE, da raça NELORE, grau de mestiçagem 7/8 NE X 1/8 ME, com faixa etária a partir de 18 meses, cor predominante da pelagem BRANCA, no valor total de: R$52.500,00
- Financiamento de benfeitorias (ou o que for) a serem realizadas no IMÓVEL RURAL, denominado FAZENDA CANA VERDE, matrícula nr. 9.667, localizado no distrito ZONA RURAL, município de CAIAPONIA - GO, de minha propriedade e de propriedade de ANTONIO CRUVINEL SOBRINHO e LUIZ ANTONIO CRUVINEL, a saber:
-CONSTRUÇÃO DE 06KM DE CERCA DE ARAME LISO, com todo o material e mão de obra (se for o caso), necessários para o empreendimento e/ou serviço, no valor total de R$53.400,00
-ADUBACAO INTENSIVA DO SOLO, área de 45,41HA, com todo o material e mão de obra (se for o aso), necessários para o empreendimento e/ou serviço, no valor total de R$293.015,52
VALOR TOTA DO ORÇAMENTO: R$398.915,52
DIFERENÇA NO ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - Custearei(emos) com recursos próprios eventual diferença a maior entre o percentual financiado do preço unitário do bem financiado, estimado no orçamento de aplicação do crédito, e o preço efetivo de aquisição do bem constante da nota fiscal, e concordo(amos) que sejam liberados pelo

- continua na página 02 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:35
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887645432563873773267911, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 42 : doc19.15_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

financiador apenas os valores dos bens financiados lançados na nota fiscal, caso o preço de aquisição do bem lançado na nota fiscal seja menor que o preço unitário estimado constante no orçamento de aplicação do crédito, sendo a diferença não utilizada pelo financiado descontada da soma declarada na cédula, tornando-se exigível apenas o saldo, dispensada, em ambos os casos, a confecção de aditivo a esta cédula.

FORMA DE UTILIZAÇÃO - Depois de registrado este Instrumento, o crédito será utilizado na forma abaixo indicada ou, a critério do BANCO DO BRASIL S.A., em outras épocas: imediatamente, R$398.915,52, transferida(s) esta(s) parcela(s) ou parte(s) desta(s) parcelas(s), quando liberada(s), para crédito de minha(nossa) conta de depósitos, mediante aviso.

ORIGEM DOS RECURSOS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o presente financiamento me(nos) é deferido com recursos nao controlados do Crédito Rural.

Também estou(amos) ciente(s) de que o Banco do Brasil S.A. poderá alterar a fonte de recursos originalmente utilizada para concessão do presente financiamento, conforme condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, independentemente de notificação ou aditivo, sem que sejam modificadas as condições da operação e os encargos financeiros inicialmente pactuados.

ENCARGOS FINANCEIROS - Sobre os valores do crédito aberto ou lançados na conta, enquanto estiverem sendo utilizados pelo(a) financiado(a), bem como sobre os saldos devedores daí decorrentes, incidirão encargos financeiros correspondentes à Taxa Média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), acrescidos da sobretaxa efetiva de 6,3% (seis inteiros e tres decimos por cento) ao ano. Referidos encargos financeiros serão calculados com base na taxa equivalente diária (ano de 252 dias úteis).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DÉBITO - Os encargos financeiros de que trata o preâmbulo desta cláusula serão debitado s/capitalizados mensalmente, a cada data-base, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado, no vencimento final e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - EXIGIBILIDADE - Os encargos financeiros de que trata o preâmbulo desta Cláusula serão exigidos, integralmente nas datas-base anuais, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado, no vencimento final e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para fins do disposto neste

- continua na página 03 -

Pág.: 2/22

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:35
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887645432563873773267911, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 42 : doc19.15_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

instrumento, entende-se por dias úteis todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; por CDI a taxa média anual dos Certificados de Depósitos Interbancários, divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão (B3); por data-base, o dia 01 (um) correspondente em cada mês ao do vencimento final da operação. Caso a data-base escolhida seja o dia 29,30 ou 31, nos meses em que não existirem tais dias, será considerado, como data-base, o último dia útil do mês.

PARÁGRAFO QUARTO - Se as datas-base previstas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula não recaírem em dia útil, a exigibilidade de seus correspondentes encargos financeiros fica postergada para o primeiro dia útil subseqüente.

CETCR - CUSTO EFETIVO TOTAL NA OPERAÇÃO DE CRÉDITO RURAL - Declaro(amos) que o BANCO DO BRASIL forneceu-me(nos) planilha com as informações do CETCR previamente à formalização do presente Instrumento, elaborada nos termos da legislação vigente, com a qual expressamente anuo(amos) e que passa a integrar o presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o cálculo do CETCR previsto no caput desta cláusula foi elaborado com base nas condições contratadas e no cronograma inicialmente previsto.

Parágrafo Segundo - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o BANCO DO BRASIL S.A. manterá, à minha(nossa) disposição, em cada liberação de crédito, informações sobre o CETCR, em suas Agências, reconhecendo que a liberação do crédito em minha(nossa) conta corrente representará o efetivo conhecimento e concordância com a contratação do financiamento e com o CETCR apurado e disponibilizado.

TARIFA DE ESTUDO DE OPERAÇÕES RURAIS - Além dos encargos financeiros pactuados, autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a debitar em minha(nossa) conta de depósitos tarifa de estudo de operações, no valor de R$1.994,57 (um mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 0,5% (cinco decimos) do montante do crédito concedido, conforme previsto na Tabela de Tarifas de Servicos Bancários (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) do Banco do Brasil S.A., disponível em qualquer de suas agências, ou em seu sítio na internet (www.bb.com.br), exigível por ocasião da liberação da primeira parcela ou da parcela única do crédito, ou ainda da liberação da primeira parcela ou da parcela única do crédito referente as renovações que possam vir a ocorrer, mesmo que, nas hipóteses permitidas em lei ou regulamento, a renovação

- continua na página 04 -

Pág.: 3/22
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:40
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:35
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887645432563873773267911, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 42 : doc19.15_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

ocorra independentemente da formalização de termo aditivo específico. A comprovação da cobrança da(s) tarifa(s) ocorrerá mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de minha(nossa) conta corrente.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO ENTRE COMPRADOR E VENDEDOR DE ANIMAIS - Para fins de obtenção de financiamento destinado à aquisição de animais, declaro(amos), sob penas da Lei, que não posso(demos) ser cônjuge(s) ou companheiro(s); que não posso(demos) ser parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral; e que não podemos integrar o mesmo grupo agropecuário ou a mesma unidade familiar do(s) fornecedor(es)/vendedor(es) dos animais objeto do financiamento.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - ORIGEM DE PRODUÇÃO ANIMAL OU VEGETAL - Declaro(amos) para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto n.° 6.321, de 21.12.2007, nao adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre area objeto de embargo lavrado nos termos do Art. 16 do Decreto n.. 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substitui-lo, OBRIGANDO-ME(NOS) a informar ao Banco do Brasil S.A., impreterivelmente ate a data da liberacao de qualquer credito por mim (nos) pleiteado, eventuais fatos ou circunstancias que possam ensejar o enquadramento nas disposicoes legais aqui mencionadas.

PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA - Estou(amos) ciente(s) de que a cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo Banco do Brasil S.A., com antecedência, pelo qual nos será informado o montante necessário à liquidação de minhas(nossas) obrigações nas datas de vencimento.

As obrigações financeiras decorrentes da operação realizada vencerão, observado o disposto na Cláusula "Vencimento em Dias Feriados", no dia 15 (quinze) de cada mês.

VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS - Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, estaduais, distritais ou municipais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos do Contrato.

INADIMPLEMENTO - em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento

- continua na página 05 -

Pág.: 4/22

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:35
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887645432563873773267911, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 42 : doc19.15_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23.12.2020, do Conselho Monetário Nacional:

a) Encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;

b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;

c) Multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas "a" e "b" retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

DESCLASSIFICAÇÃO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DO CRÉDITO RURAL, DECORRENTES DE LEI OU DE NORMATIVOS DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL OU DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PODERÁ, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS IMPLICAÇÕES LEGAIS OU CONVENCIONAIS, A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE APÓS A LIQUIDAÇÃO DA OPERAÇÃO ORA CONTRATADA, ACARRETAR, CUMULATIVAMENTE:

a) MINHA(NOSSA) INTERPELAÇÃO FORMAL ACERCA DAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS;

b) COMUNICAÇÃO DOS FATOS AO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

c) DESCLASSIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO E/OU E EXCLUSÃO DO FINANCIAMENTO DO TÍTULO "FINANCIAMENTOS RURAIS", COM A CONSEQUENTE PERDA DOS BENEFÍCIOS DO CRÉDITO RURAL;

d) RECÁLCULO DOS ENCARGOS FINANCEIROS NOS TERMOS DA CLÁUSULA "SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS";

e) A INCIDÊNCIA DE IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS-IOF COM BASE EM ALÍQUOTA DE OPERAÇÃO NÃO RURAL NOS TERMOS DO §3°, DO ART. 8°. DO DECRETO NR. 6.306, DE 14.12.2007 OU LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE QUE VENHA SUBSTTITUI-LO, CUJA COBRANÇA DESDE JÁ AUTORIZO (AMOS) A DÉBITO DA CONTA VINCULADA DA OPERAÇÃO E/OU DE MINHA(NOSSA) CONTA CORRENTE MANTIDA NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA;

- continua na página 06 -

Pág.: 5/22
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:40
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:35
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887645432563873773267911, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 42 : doc19.15_contratos_bancarios.pdf

Continuação da CÉDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

f) VENCIMENTO ANTECIPADO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINARIO/ANTECIPADO".

COMPROVAÇÃO DO USO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ANIMAIS - Declaro-me(amos-nos) ciente(s) de que devo(emos) entregar ao Banco do Brasil S.A, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da liberação do recurso, os documentos comprobatórios, emitidos com data igual ou posterior à da apresentação da proposta de financimanto, da aquisição de veículos, máquinas, equipamentos e animais, sob pena de sujeição às penalidades previstas na cláusula denominada DESCLASSIFICAÇÃO, sem prejuízo de outros estabelecidas em lei ou regulamento, no caso do meu(nosso) descumprimento/inadimplência da referida obrigação.{SECAO;0235;1}

SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS - Em caso de desclassificação e exclusão do financiamento do crédito rural, os encargos financeiros descritos na cláusula "Encargos Financeiros" serão recalculados desde a data da irregularidade, até a data do vencimento antecipado ocorrido por força da desclassificação da operação conforme os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados:

I - o recálculo dos encargos financeiros será efetuado com base na Taxa Média Ajustada dos Financiamentos Diários no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Taxa SELIC, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou outra que venha a substituí-la;

II - sobre o valor assim apurado incidirá, ainda, a sobretaxa de 2,5% (dois e meio por cento) efetivos ao mês;

III - Os encargos financeiros ora referidos serão calculados pelo critério de dias úteis e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da obrigação.

IOF - Obrigo-me(amo-nos) a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, bem como outros tributos que venham a ser instituídos e tornados exigíveis, em razão da presente operação, e, desde já, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a efetuar o débito em minha(nossa) conta de depósitos, dizendo-me(nos) ciente(s) de que o valor correspondente ser-me(nos)-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuizo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais Clausulas, obrigo-me(amo-nos) a pagar ao Banco do Brasil

- continua na página 07 -

Pág.: 6/22

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:35
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887645432563873773267911, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 43 : doc19.16_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

S.A. 4 (quatro) prestaçoes anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 01/03/2026 e a ultima em 01/03/2029, sendo as parcelas no valor nominal de R$99.728,88 (noventa e nove mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), cada uma acrescida de encargos financeiros apurados no periodo, obrigando-me a liquidar com a ultima, em 01/03/2029, todas as responsabilidades resultantes deste Titulo.

Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o início do período de reembolso do crédito, cujas prestações e respectivos vencimentos estão relacionados no caput da cláusula FORMA DE PAGAMENTO, levou em consideração o prazo de carência necessário à obtenção de rendimentos oriundos do empreendimento ora financiado.

Qualquer recebimento das prestacoes fora dos prazos avencados constituira mera tolerancia que nao afetara de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais clausulas e condicoes deste Instrumento, nem importara novacao ou modificacao do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do debito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratorios, juros remuneratorios, outros acessorios debitados, principal vencido e principal vincendo.

A quitacao da divida resultante deste Instrumento dar-se-a apos a liquidacao do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) clausula(s) "FORMA DE PAGAMENTO" antes descrita(s).

VENCIMENTO ANTECIPADO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, ALÉM DAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ, CONSIDERAR ANTECIPADAMENTE VENCIDAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL, NA OCORRÊNCIA DE QUAISQUER SITUAÇÕES A SEGUIR IMPUTADAS A MIM OU AO(S) COOBRIGADO(S):

A) DEIXAR(MOS) DE EFETUAR O PAGAMENTO OU DESCUMPRIR(MOS) QUALQUER OBRIGAÇÃO PRINCIPAL OU ACESSÓRIA ASSUMIDA NESTE INSTRUMENTO OU EM OUTROS QUE PORVENTURA TIVER(MOS) FIRMADO OU VIR(MOS) A FIRMAR COM O BANCO DO BRASIL S.A OU QUALQUER UMA DE SUAS SUBSIDIÁRIAS, AINDA QUE FIGUREMOS COMO CO-DEVEDOR, FIADOR OU AVALISTA;

B) SOFRER(MOS) FALECIMENTO, LIQUIDAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, REQUERER(MOS) RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL,

- continua na página 08 -

Pág.: 7/22
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:41
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:35
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109787605432563873773267917, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 43 : doc19.16 contratos bancarios.pdf

Continuação da CÉDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(MOS) FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS ATIVIDADES E/OU DER(MOS) CAUSA AO ENCERRAMENTO DE MINHA (NOSSA) CONTA CORRENTE DE DEPÓSITOS, POR FORÇA DE NORMAS LEGAIS OU REGULAMENTARES EDITADAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E/OU PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

C) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIÁRIO;

D) SOFRER(MOS) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS;

E) SE NÃO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA E/OU SE AS GARANTIAS, SEJA(M) ELA(S) PRESTADA(S) POR MIM(NÓS) OU POR TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), FOREM DESVIADAS NO TODO OU EM PARTE OU NÃO FOREM EFETIVADAS OU FORMALIZADAS, OU SE TAIS GARANTIAS SE TORNAREM IMPRÓPRIAS OU INSUFICIENTES PARA ASSEGURAR AS OBRIGAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E NÃO FOREM SUBSTITUÍDAS OU REFORÇADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA COMUNICAÇÃO QUE O BANCO DO BRASIL S.A. ME(NOS) FIZER;

F) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(MOS) AO BANCO DO BRASIL S.A. INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA E/OU DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES;

G) NÃO CONCLUIR(MOS) O REGISTRO DESTE INSTRUMENTO E DE SEU(S) EVENTUAL(IS) ADITIVO(S), INCLUSIVE QUANTO À(S) GARANTIA(S) NELE(S) PACTUADA(S), EM DECORRÊNCIA DE QUAISQUER IRREGULARIDADES E/OU PENDÊNCIAS DE RESPONSABILIDADE MINHA(NOSSA) E/OU DO(S) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DILIGÊNCIA CARTORÁRIA OU DA DATA DE EVENTUAL COMUNICAÇÃO QUE O BANCO DO BRASIL ME(NOS) FIZER;

H) UTILIZAR O CRÉDITO CONCEDIDO PARA AUMENTO DE CAPITAL EM INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, SEM AUTORIZAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO BANCO DO BRASIL.

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO, TAMBÉM, PODERÁ CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE O PRESENTE INSTRUMENTO E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE:

(I) HOUVER DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR ÓRGÃO COMPETENTE, E/OU SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM RAZÃO DE PRÁTICA POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS DIRIGENTES) OU COOBRIGADOS, DE ATOS QUE IMPORTEM EM

- continua na página 09 -

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:35
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109787605432563873773267917, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 43 : doc19.16_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU GÊNERO, TRABALHO INFANTIL, TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO OU TRÁFICO DE PESSOAS, ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL OU PROVEITO CRIMINOSO DA PROSTITUIÇÃO OU CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE OU CASSAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL.

(II) O CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF) CONCLUIR PELA EXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, COMETIDOS POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS ADMINISTRADORES/DIRIGENTES), PREVISTOS NA LEI N° 9.613, DE 03.03.1998, OU DE FUNDADOS INDÍCIOS DE SUA PRÁTICA, E/OU SER(MOS) INDICIADO(S), DENUNCIADO(S) OU CONDENADO(S) JUDICIALMENTE (NÓS OU NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES) PELA PRÁTICAS DE QUAISQUER DESSES CRIMES.

(III) RESSALVADA A HIPÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS) OBJETO DA GARANTIA, E/OU O(S) IMÓVEL(IS) DE LOCALIZAÇÃO DO(S) EMPREENDIMENTO(S) FINANCIADO(S), SER CONSTATADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, DURANTE A VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, QUE O(S) REFERIDO(S) IMÓVEL(IS) ESTEJA(M) EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL BRASILEIRA OU ESTEJA(M) LOCALIZADO(S) EM TERRAS DE POVOS INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS.

LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA - Declaro-me(nos) ciente (s) que, na hipótese de liquidação antecipada (total ou parcial) do débito decorrente da emissão deste Instrumento, o Banco do Brasil S.A. utilizará a taxa de juros remuneratórios pactuada na cláusula ENCARGOS FINANCEIROS para elaboração do cálculo do valor correspondente à dívida na data do efetivo pagamento.

SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO", DESTE INSTRUMENTO, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE VALORES QUANDO DEIXAR(MOS) DE APRESENTAR AO BANCO DO BRASIL S.A. NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO MEU(NOSSO) LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO FOR(MOS) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), TIVER(MOS) ENCERRADA(S) MINHA/NOSSA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, OU QUANDO A AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE CONCLUIR PELA PRÁTICA, POR MIM(NÓS) OU POR NOSSO(S) DIRIGENTE(S) DE: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE, PREVISTOS NA LEI N° 9.605, DE 12.02.1998; CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E

- continua na página 10 -

Pág.: 9/22
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:41
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:35
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109787605432563873773267917, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 43 : doc19.16_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

VALORES, NOS TERMOS DA LEI N° 9.613, DE 03.03.1998. ESTAS OCORRÊNCIAS ABRANGEM, TAMBÉM, O(S) COOBRIGADO(S) NESTE INSTRUMENTO.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - DÍVIDAS PRORROGADAS - Declaro(amos), sob a pena da lei, que nao mantenho(emos) dividas prorrogadas em todo o Sistema Nacional de Credito Rural (SNCR), que se enquadram nas vedacoes para contratacao de operacoes de investimento previstas, nos artigos 15, 29 e 30 da Lei 11.775, de 17/09/2008, nos artigos 2° da Resolucao CMN/Bacen n° 3.575, 4° da Resolucao CMN/Bacen n° 3.578, 1° e 4° da Resolucao CMN/BACEN n° 3.597, 2° da Resolucao CMN/BACEN n° 3602, 2° da Resolução CMN/BACEN 4.504, 5° da Resolucao CMN/BACEN 4.591, 8° da Resolucao CMN/BACEN n° 4.660 e no Manual de Credito Rural 10.1.24 a 10.1.26 e 13.1.4 a 13.1.6.

GARANTIAS - Os bens vinculados, obrigatoriamente segurados, são os seguintes:

HIPOTECA CEDULAR de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, aqui constituída, os bens de minha propriedade, que se encontram em minha (nossa) posse mansa e pacífica, livres de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, com as seguintes características:

Registro/Matrícula nr. 13646 do CRI DA COMARCA DE MINEIROS - GO, Cartório de Registro de Imóveis da comarca de MINEIROS - GO;

Espécie: Imóvel Urbano.

Localização: TRAVESSA IRMA GEORGEA ESQ RUA ABADE THOMAS QD 03 LT 01 NOSSA SENHORA DE FATIMA, MINEIROS - GO.

Confrontações e confrontantes: conforme certidão anexa a esta Cédula e que dela fará parte integrante até sua final liquidação;

Título de domínio: Escritura Pública deCompra e Venda, lavrada em 16/01/2023, pelo 1° Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Mineiros (GO), às folhas 119/122, livro 353, devidamente registrada sob o nr. R-8 da matrícula n° 13.646, no Livro n° 2, de Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mineiros (GO).

Benfeitorias: as existentes e as que vierem a existir durante a vigência deste título.

VENCIMENTO DA HIPOTECA - Obrigo-me(amo-nos) a reconstituir os bens hipotecados, antes de decorridos 30 anos de sua constituição, no prazo que me/nos for notificado(s) pelo Banco do Brasil S/A, sob pena de vencimento antecipado da dívida.

- continua na página 11 -

Pág.: 10/22

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:35
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109787605432563873773267917, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 43 : doc19.16_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

HIPOTECA CEDULAR de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, aqui constituída, os bens de minha propriedade, que se encontram em minha (nossa) posse mansa e pacífica, livres de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, com as seguintes características:
Registro/Matrícula nr. 47950 do CRI DA COMARCA DE MINEIROS - GO Cartório de Registro de Imóveis da comarca de MINEIROS - GO;
Espécie: Imóvel Urbano.
Localização: RUA 20 LOTES 03 E 04 QD 32 VILA SANTA ISABEL, MINEIROS - GO.
Confrontações e confrontantes: conforme certidão anexa a esta Cédula e que dela fará parte integrante até sua final liquidação;
Título de domínio: Escritura Pública de Inventário Cumulada com Cessão e Transferência de Direitos Hereditários e Adjudicação,, lavrada em 13/04/2022, pelo 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Mineiros (GO), às folhas 150/153, livro 338, devidamente registrada sob o nr. R-2 da matrícula nº 47.950, no Livro nº 2, de Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mineiros (GO).
Benfeitorias: as existentes e as que vierem a existir durante a vigência deste título.
VENCIMENTO DA HIPOTECA - Obrigo-me(amo-nos) a reconstituir os bens hipotecados, antes de decorridos 30 anos de sua constituição, no prazo que me/nos for notificado(s) pelo Banco do Brasil S/A, sob pena de vencimento antecipado da dívida.
Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o(s) animal(is), abaixo descritos, a que se referem os (ou parte dos) compromissos a serem solvidos com o financiamento, estimados em:
-15(quinze) MATRIZ(ES) BOVINA(S) para PRODUCAO DE CARNE, da raça NELORE, grau de mestiçagem 7/8 NE X 1/8 ME, com faixa etária a partir de 18 meses, cor predominante da pelagem BRANCA, no valor total de: R$52.500,00 totalizando o valor de R$52.500,00.
Em penhor cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros, o(s) animal(is), abaixo descritos, de minha propriedade, a saber:
-214(duzentos e quatorze) NOVILHA(S) BOVINA(S) para PRODUCAO DE CRIAS, raça NE X NE, grau de mestiçagem 15/16, com faixa etária de 13 a 36 meses, cor da pelagem BRANCO, no valor total de: R$492.200,00

- continua na página 12 -

Pág.: 11/22
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:35
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109787605432563873773267917, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 43 : doc19.16 contratos bancarios.pdf

Continuação da CÉDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

O(s) animais acima descrito(s) esta(o) identificado(s) conforme marcação reproduzida no documento "Forma de Identificação do Animal dado em Garantia", já encaminhado ao Banco durante o processo de análise que resultou no presente financiamento, independentemente de outra identificação eventualmente existente, decorrente de marca(s) de origem.

IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão localizados no(s) imóvel(eis) FAZENDA CANA VERDE, matricula nr. 9.667, situado no distrito/bairro de ZONA RURAL, municipio de CAIAPONIA(GO), comarca de CAIAPONIA, GOIAS, de minha(nossa) propriedade e de propriedade de ANTONIO CRUVINEL SOBRINHO e LUIZ ANTONIO CRUVINEL; FAZENDA CANA VERDE.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - REFORÇO DA GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos), se a garantia vier a cair em nível inferior a 200 (duzentos) pontos percentuais do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) de encargos financeiros a diligenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

extrajudicial.

SEGURO DOS BENS EM GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos) a segurar os bens constitutivos da garantia, em favor do Banco do Brasil S.A., o qual deverá figurar na apólice de seguro como beneficiário da indenização, devendo o seguro permanecer vigente até a total liquidação da dívida.

Declaro-me(amo-nos) ciente(s) e concordo(amos) que o valor recebido da seguradora pelo Banco do Brasil S.A., a título de indenização, será utilizado para amortizar ou liquidar o saldo devedor da operação e, havendo valor residual, depois de liquidada a operação, este será depositado na conta-corrente do titular da operação de crédito.

NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do Banco do Brasil S.A., ocorrerá o vencimento antecipado do crédito.

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, obrigo-me(amo-nos) a recolher 100 (cem) pontos percentuais do valor dos bens adquiridos com o

- continua na página 13 -

Pág.: 12/22

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:35
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109787605432563873773267917, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 44 : doc19.17_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

credito e de 80 (oitenta) pontos percentuais do valor dos bens a liberar.

CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o BANCO DO BRASIL S.A. autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo n.° 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A.

DESCLASSIFICAÇÃO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DO CRÉDITO RURAL, DECORRENTES DE LEI OU DE NORMATIVOS DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL OU DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PODERÁ, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS IMPLICAÇÕES LEGAIS OU CONVENCIONAIS, A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE APÓS A LIQUIDAÇÃO DA OPERAÇÃO ORA CONTRATADA, ACARRETAR, CUMULATIVAMENTE:

a) MINHA(NOSSA) INTERPELAÇÃO FORMAL ACERCA DAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS;

b) COMUNICAÇÃO DOS FATOS AO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

c) DESCLASSIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO E/OU E EXCLUSÃO DO FINANCIAMENTO DO TÍTULO "FINANCIAMENTOS RURAIS", COM A CONSEQUENTE PERDA DOS BENEFÍCIOS DO CRÉDITO RURAL;

d) RECÁLCULO DOS ENCARGOS FINANCEIROS NOS TERMOS DA CLÁUSULA "SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS";

e) A INCIDÊNCIA DE IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS-IOF COM BASE EM ALÍQUOTA DE OPERAÇÃO NÃO RURAL NOS TERMOS DO §3°, DO ART. 8°. DO DECRETO NR. 6.306, DE 14.12.2007 OU LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE QUE VENHA SUBSTTITUI-LO, CUJA COBRANÇA DESDE JÁ AUTORIZO (AMOS) A DÉBITO DA CONTA VINCULADA DA OPERAÇÃO E/OU DE MINHA(NOSSA) CONTA CORRENTE MANTIDA NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA;

f) VENCIMENTO ANTECIPADO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINARIO/ANTECIPADO".

CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO: DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OCORRERÁ A EXCLUSÃO AUTOMATICA DA OPERAÇÃO DO SICOR/BACEN E O SEU CANCELAMENTO, NÃO SENDO MAIS POSSÍVEL EM NENHUMA HIPÓTESE A UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO, CASO NÃO OCORRA, POR QUALQUER MOTIVO, A LIBERAÇÃO DE CAPITAL NOS PRAZOS ABAIXO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DESTE

- continua na página 14 -

Pág.: 13/22
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Valor: R$ 9.696.793,62

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:36
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873773267919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 44 : doc19.17 contratos bancarios.pdf

Continuação da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

DOCUMENTO:

I - OPERAÇÃO DE CUSTEIO COM ADESÃO AO PROAGRO: 35 (TRINTA E CINCO) DIAS;

II - OPERAÇÃO DE CUSTEIO SEM ADESÃO AO PROAGRO: 85 (OITENTA E CINCO) DIAS;

III - OPERAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO, OPERAÇÃO DE INDUSTRIALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE INVESTIMENTO: 355 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO) DIAS.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - BACEN - Sem prejuízo da fiscalização realizada pelo Banco do Brasil S.A., autorizo(amos) o Banco Central do Brasil, através de seus prepostos, livre acesso ao empreendimento, com a finalidade de fiscalizar, quando necessário, a correta aplicação dos recursos, o desenvolvimento das atividades financiadas e a situacao das garantias.

COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que os comprovantes de aquisição de insumos e pagamento de mão-de-obra, quando previstos no orçamento de aplicação do crédito, deverão ser retidos e guardados por mim(nós) para apresentação ao Banco do Brasil S.A. quando solicitados. Não sendo apresentados os referidos comprovantes, declaro-me(amo-nos) ciente(s) que estarei(emos) sujeito(s) às penalidades previstas na cláusula denominada DESCLASSIFICAÇÃO, sem prejuízo de outras estabelecidas em lei ou regulamento.

OUTRAS OBRIGAÇÕES - Obrigo-me(amo-nos) a somente promover modificações no projeto ou no quadro de Usos e Fontes do projeto após anuência do Banco do Brasil S.A..

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a utilizar o saldo da conta de depósito abaixo indicada, por prazo indeterminado, para amortização ou liquidação da dívida resultante deste instrumento.

Agência/conta de depositos: 0659-9/6.621-4

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaro-me (amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) indicar outra conta de depósito mantida junto ao BANCO DO BRASIL S.A. para a realização de débitos decorrentes deste instrumento por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente autorização se estende à utilização dos limites de crédito disponíveis na referida conta, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso não haja saldo para débito integral do valor das parcelas, nas datas de vencimento

- continua na página 15 -

Pág.: 14/22

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:36
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873773267919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 44 : doc19.17_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

pactuadas neste instrumento, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a realizar débitos parciais, tanto na data de vencimento pactuada quanto em datas posteriores, até que seja liquidado o valor total da parcela vencida, acrescido dos encargos financeiros pactuados.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaro(amos) que as autorizações previstas nos parágrafos anteriores desta Cláusula foram concedidas ao BANCO DO BRASIL S.A. de forma livre e consciente, após ter sido oportunizada a possibilidade de não autorização.

PARÁGRAFO QUINTO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) alterar as condições para a realização de débitos em conta decorrentes deste instrumento, indicadas na presente cláusula, bem assim que poderei(emos) cancelar a respectiva autorização de débito, por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A., sem que isso caracterize novação ou acarrete a necessidade de formalização de aditivo contratual.

AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO DIRETO: Nos casos de utilização de convênio de cooperação técnica, financeira e operacional, o pagamento será efetuada pelo Banco do Brasil S.A., a débito da conta vinculada ao presente financiamento, diretamente ao fabricante ou vendedores ou executantes dos serviços, por força de autorização irrevogável que ora damos, ficando, desde já, estabelecido que os recibos passados pelo fabricante dos bens ou executores dos serviços, descritos no orçamento, serão por mim(nós) considerados como quitação do recebimento das respectivas quantias desembolsadas pelo Banco do Brasil S.A. para esse fim.

CONVÊNIO DECLARAÇÃO: Declaro(amos) ciente(s) de que a presente operação de crédito é de meu exclusivo interesse econômico e que a liberação dos recursos será efetuada diretamente à empresa conveniada ao Banco do Brasil S.A, fornecedora do objeto financiado, nos termos da cláusula AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO DIRETO.

REGULARIDADE FISCAL - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), número de série/código de controle 7CB3.433D.6377.9EC0, emitida em 03/01/2024.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - REGULARIDADE FISCAL - Para efeito de liberação de recursos (integral ou parcial), comprometo-me(emo-nos) a apresentar ao BANCO DO BRASIL S.A. o seguinte documento, com validade na(s) data(s) da(s) liberação(ões): Certidão Negativa de Débitos relativos a

- continua na página 16 -

Pág.: 15/22
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:36
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873773267919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 44 : doc19.17_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - FISCALIZAÇÃO - Autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A, a qualquer tempo, por meio de seus funcionários e prepostos, devidamente identificados, livre acesso ao empreendimento financiado com a finalidade de fiscalizar, quando necessário, a correta aplicação dos recursos, o desenvolvimento das atividades financiadas, a situação das garantias, a implantação dos projetos financiados, entre outros fatores vinculados ao empreendimento financiado.

VISTORIA DE BENS FINANCIADOS - Considerando que o Banco do Brasil S.A. possibilita a realização da vistoria do(s) bem(ns) objeto deste financiamento através de seu aplicativo/sistema eletrônico para dispositivo móvel (APP BB), declaro(amos) que enviarei(emos), pelo APP BB, os dados, documentos e fotografias fidedignos do(s) bem(ns) adquiridos com o crédito, sempre que solicitada a vistoria por meio do aplicativo/sistema, sem prejuízo da fiscalização presencial a ser realizada pelo Banco do Brasil S.A, quando entender necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) de que a falsidade no envio das informações do(s) bem(ns) financiado(s) poderá acarretar o vencimento antecipado deste Instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - REGULARIDADE AMBIENTAL - Declaro(amos), para os devidos fins, que mantenho(mos) nossa situação regularizada junto aos órgãos ambientais e que a utilização do(s) bem(ns) financiado(s) não implicará em alteração do processo produtivo e também não ultrapassará os limites de produção e de emissão de poluentes definidos na licença ambiental de operação (LO) vigente, não violando os dispositivos da legislação ambiental brasileira.

TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PESSOAIS - ESTOU (AMOS) CIENTE(S) QUE O BANCO DO BRASIL TRATARÁ OS MEUS (NOSSOS) DADOS PESSOAIS COM O PROPÓSITO DE PERMITIR A PLENA E ADEQUADA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, BEM COMO PARA O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS E/OU REGULATÓRIAS, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS E REGRAS ESTABELECIDAS NAS LEGISLAÇÕES SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS VIGENTES, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 ("LGPD").

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DECLARO-ME(AMOS-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ MANTER E TRATAR, EM MEIO FÍSICO

- continua na página 17 -

Pág.: 16/22

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:36
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873773267919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 44 : doc19.17_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

OU ELETRÔNICO, OS DADOS PESSOAIS DO(S) PROPONENTE(S), COOBRIGADO(S) E/OU INTERVENIENTE(S) SIGNATÁRIO(S) DO PRESENTE QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO OU PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS OU REGULATÓRIAS, ASSEGURANDO-ME(NOS), MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENCAMINHADO POR MEIO ELETRÔNICO, O DIREITO DE ACESSO FACILITADO ÀS INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO DE MEUS (NOSSOS) DADOS PESSOAIS, NA FORMA ESTABELECIDA NA LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - ESTOU (AMOS) CIENTE(S) QUE AS INFORMAÇÕES ACERCA DAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REALIZADAS PELO BANCO DO BRASIL S.A., INCLUSIVE A FORMA PELA QUAL O TITULAR DOS DADOS PESSOAIS PODERÁ EXERCER O DIREITO DE ACESSO FACILITADO A TAIS INFORMAÇÕES, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE BB.COM.BR/PRIVACIDADE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DECLARO-ME(AMOS-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO DO BRASIL S.A., OBSERVADAS AS NORMAS DE SIGILO BANCÁRIO, PODERÁ DISPONIBILIZAR OS DADOS PESSOAIS DO(S) PROPONENTE(S), COOBRIGADO(S) OU INTERVENIENTE(S) A TERCEIROS, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE (I) REALIZAR AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À PLENA EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, INCLUSIVE EM FUNÇÃO DE REGRAS OU EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LINHA DE CRÉDITO ORA CONTRATADA, E (II) DA NECESSIDADE DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES LEGAIS E/OU REGULATÓRIAS A ELA VINCULADAS, A EXEMPLO DO REGISTRO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO RURAL NO SICOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, DA FISCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO FINANCIADO POR PESSOAS ESPECIALIZADAS CONTRATADAS PELO BANCO E DO COMPARTILHAMENTO COM ENTIDADES PÚBLICAS PARA FINS DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS, TAIS COMO O BANCO CENTRAL DO BRASIL, MINISTÉRIO PÚBLICO, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS EM LEI OU REGULAMENTO.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2001: PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2001, AUTORIZO(AMOS) QUE O BANCO DO BRASIL S.A FORNEÇA DADOS E INFORMAÇÕES DA PRESENTE OPERAÇÃO BANCÁRIA A PESSOAS ESPECIALIZADAS, CONTRATADAS PELO BANCO PARA EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO ESTABELECIDA NO MANUAL DE CRÉDITO RURAL (MCR).

SISTEMA DE OPERAÇÕES DO CRÉDITO RURAL E DO PROAGRO - SICOR/BACEN - Autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a consultar, via Sicor, as operações de crédito rural por mim(nós) contratada(s) em todo o sistema financeiro

- continua na página 18 -

Pág.: 17/22

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:36
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873773267919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 45 : doc19.18_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

nacional.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - I) Obrigo-me(amo-nos) a:

(a) cumprir nas atividades e na destinação dos recursos vinculados a este título de crédito, o disposto na Legislação Federal, Estadual, Distrital e Municipal referente a preservação do meio ambiente, bem como observar a Política Nacional de Meio Ambiente, a Lei dos Crimes Ambientais e a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a praticar uma gestão sustentável deste Instrumento;

(b) manter a regularidade junto aos órgãos ambientais, possuindo as devidas licenças e demais autorizações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades, mantendo-as válidas, conforme respectivos normativos, durante a vigência deste Instrumento;

(c) adotar as medidas e as ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente não antevistos no momento da contratação do crédito, bem como cumprir ao estabelecido na legislação ambiental aplicável, inclusive quanto à Lei de Biossegurança;

(d) ressarcir o Banco de qualquer quantia que este seja compelido a pagar referente a danos ambientais ou relativos a saúde de segurança ocupacional que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado à utilização de recursos decorrentes deste Instrumento;

(e) cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas a saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou tráfico de pessoas, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores;

(f) implementar esforços junto ao(s) meu(s)/nosso(s) fornecedor(es) direto(s) de produtos ou serviços, a fim de que esse(s) também se comprometa(m) a conjugar esforços para proteger, preservar e prevenir práticas danosas ao meio ambiente e ainda cumprir a legislação social e trabalhista;

(g) cumprir, a partir de compromissos assumidos, no que couber, suas obrigações de forma a reduzir a pegada de carbono associada às atividades deste Instrumento;

(h) informar o Banco se estiver sendo investigado por órgão administrativo, regulatório, criminal (ou similar) em relação a quaisquer atos que possam caracterizar trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente;

(i) informar ao Banco caso(s) de descumprimento de obrigação ambiental ou a existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante,

- continua na página 19 -

Pág.: 18/22
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:36
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687615432563873773267358, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 45 : doc19.18_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

indicando as medidas adotadas para endereçamento do assunto.

II) Declaro(amos) que o(s) imóvel(is) da garantia e/ou de localização do(s) empreendimento(s) financiado(s) estão e estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, bem como não está(ão) localizado(s) em terras de povos indígenas ou quilombolas.

III) Responsabilizo-me(amo-nos) por eventuais danos ambientais que venham a ser identificados no imóvel, bem como assumimos a obrigação de ressarcir o Banco, caso este venha a responder, perante quaisquer terceiros, por eventuais danos ambientais relacionados ao imóvel.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

- continua na página 20 -

Pág.: 19/22
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:36
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687615432563873773267358, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 45 : doc19.18 contratos bancarios.pdf

Continuação da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;
Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;
Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

PRAÇA DE PAGAMENTO - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na praça de emissão deste Título.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - REGISTRO CARTORÁRIO ELETRÔNICO DE GARANTIAS VINCULADAS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) e concorde(s) de que o BANCO DO BRASIL S.A., em sendo possível e mediante minha(nossa) escolha, poderá encaminhar ao(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis competente(s), de forma eletrônica, as informações necessárias ao registro da(s) garantia(s) pactuada(s) neste instrumento, valendo-se, para tanto, da Plataforma Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado (SAEC), operada pelo Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), disponível no endereço eletrônico https://www.registradores.onr.org.br/, a qual funciona como plataforma integradora entre os oficiais de registro imobiliário e os usuários dos serviços por eles promovidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Reconheço(emos) que o serviço registrário em questão é de responsabilidade exclusiva do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) e do(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis competente(s), de modo que eventuais indisponibilidades ou inconsistências da plataforma não poderão ser apóstas ao BANCO DO BRASIL S.A., ainda que impliquem demora ou prazo maior que o esperado para retorno das providências de registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ainda, estou(amos) ciente(es) de que meus(nossos) dados pessoais serão compartilhados com o Oficial de Registro de Imóveis competente com o fito e no limite necessário para a plena execução das condições pactuadas no financiamento consubstanciado neste instrumento, bem como em cumprimento de obrigação legal, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis sobre a proteção de dados pessoais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com relação às custas e emolumentos cartorários, declaro(amos) ter ciência de que os valores são estabelecidos por Lei Estadual, cabendo a mim(nós) o ônus de providenciar seu pagamento, conforme valor a ser apresentado pelo BANCO DO BRASIL S.A., sob pena de não efetivação das providências cartorárias competentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo

- continua na página 21 -

Pág.: 20/22
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:36
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687615432563873773267358, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 45 : doc19.18_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

Segundo, na hipótese de o BANCO DO BRASIL S.A. necessitar antecipar o pagamento de tais despesas para fins de prenotação do presente instrumento, autorizo(amos), desde já, e nos termos indicados na cláusula AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO, que o BANCO DO BRASIL S.A efetue o débito em minha(nossa) conta de depósito do valor correspondende aos custos de tal providência.

PARÁGRAFO QUINTO - Ainda com relação à prenotação citada no Parágrafo Quarto, reconheço(emos), para todos os fins de direito, que a minha(nossa) responsabilidade pelo seu pagamento independe da efetivação do registro, cabendo a mim(nós) honrar com os valores devidos a esse título mesmo nos casos de desistência, de minha (nossa) parte, em prosseguir com o registro cartorário eletrônico, ou ainda na hipótese de não cumprimento das exigências estabelecidas pelo oficial de registro dentro do prazo de vigência da prenotação, tudo em conformidade com a Lei nº 6.015/1973 - Lei dos Registros Públicos.

DECLARACAO ESPECIAL - RECEBIMENTO DE VIA DE INSTRUMENTO DE CRÉDITO - O presente instrumento é emitido em 03 vias, sendo que me(nos) foi entregue uma via não negociável. Nas hipóteses em que é necessário registro cartorário, declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) da minha(nossa) obrigação de providenciá-lo, estando de posse das vias necessárias para tal mister, sendo que uma delas (a via não negociável) devidamente registrada me(nos) pertence, comprometendo-me (nos) a devolver a via negociável ao Banco com o devido registro.

MINEIROS-GO, 15 de marco de 2024.

JOSE CARLOS CRUVINEL, nascido(a) em 01.05.1966, BRASILEIRO(A), CASADO(A) SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, filho(a) de LUZIA CRUVINEL e ANTONIO CRUVINEL SOBRINHO, AGRICULTOR, residente e domiciliado(a) a RUA ABADE THOMAS QD 09 LT 22, SAO BENTO, MINEIROS-GO, CEP: 75.830-000, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 2142487, emitido(a) por SSP GO em 15.02.1984, CPF nr.: 369.906.201-53, E-mail: josecarloscruvinel01@gmail.com

- continua na página 22 -

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CALAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
USUÁRIO: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:42
Pág.: 21/

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:36
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687615432563873773267358, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 45 : doc19.18_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/09617-3, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$398.915,52, com vencimento final em 01/03/2029.

Assino tambem esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, na qualidade de conjuge de JOSE CARLOS CRUVINEL, para declarar que dou o meu consentimento `a constituicao da garantia descrita `a clausula GARANTIAS, a qual abrangera a totalidade dos referidos bens, sem exclusao da parte integrante da minha meacao.

IRIS VIEIRA OLIVEIRA CRUVINEL, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, filho(a) de VALDIRA ALVES VIEIRA DE OLIVEIRA e JOSE FRANCISCO VIEIRA, DO LAR, residente e domiciliado(a) a RUA 12 NR 16, CENTRO, MINEIROS-GO, CEP: 75.830-000, CPF nr. 618.266.261-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3756243, emitido(a) por SSPGO em 29.06.1995. E-mail: Não possui endereço de e-mail.

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:36
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687615432563873773267358, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 46 : doc19.19_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:43

CEDULA DE CREDITO BANCARIO

Nr.065.916.872

Vencimento em 20 de fevereiro de 2025
R$651.476,00

A 20 de fevereiro de 2025 pagarei(mos) por esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO , ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, de nacionalidade brasileira, com sede em Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Brasília - DF, CEP 70.040-912, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) nº 00.000.000/0001-91, por sua agência MINEIROS-GO, localizada em PRACA JOSE ALVES DE ASSIS, Nº 8, QD 69 LT 18, ST CENTRAL, CEP: 75.830-074, e-mail: AGE0659@BB.COM.BR, inscrita no CNPJ/ME sob nr. 00.000.000/0659-94, ou à sua ordem, a quantia de R$651.476,00 (seiscentos e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais), em moeda corrente.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A presente CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida nos termos da Lei nr. 10.931, de 02 de agosto de 2004 e suas reedições.

ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - O crédito deferido destina-se ao custeio de:
BOVINOCULTURA - CORTE - RECRIA/ENGORDA - INDETERMINADO existente no imóvel
FAZENDA CANA VERDE, matricula 9.667, situado no distrito de ZONA RURAL, municipio de CAIAPONIA-GO, de minha(nossa) propriedade e de propriedade de ANTONIO CRUVINEL SOBRINHO e LUIZ ANTONIO CRUVINEL;
no periodo de 03/2023 a 03/2024 conforme discriminado abaixo:
PRODUCAO

ANIMAIS (RECRIA E/OU ENGORDA)	R$	527.511,25
ANTIMICROBIANOS	R$	2.800,00
ANTIPARASITARIOS	R$	3.288,43
CAPATAZIA	R$	34.274,52
COMBUSTIVEL	R$	3.527,58
INSPECAO DE LOTES	R$	7.106,40
MANEJO SANITARIO	R$	7.692,30
MANUTENCAO DE INSTALACOES	R$	11.844,00
MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAME	R$	1.975,22
SUPLEMENTO MINERAL	R$	46.065,60
VACINAS	R$	5.390,70
T O T A L	R$	651.476,00

.
DIFERENÇA NO ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - Custearei(emos) com recursos próprios eventual diferença a

- continua na página 02 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:36
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987655432563873773267351, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 46 : doc19.19_contratos_bancarios.pdf

Continuação da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.916.872, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$651.476,00, com vencimento final em 20/02/2025.

maior entre o percentual financiado do preço unitário do bem financiado, estimado no orçamento de aplicação do crédito, e o preço efetivo de aquisição do bem constante da nota fiscal, e concordo(amos) que sejam liberados pelo financiador apenas os valores dos bens financiados lançados na nota fiscal, caso o preço de aquisição do bem lançado na nota fiscal seja menor que o preço unitário estimado constante no orçamento de aplicação do crédito, sendo a diferença não utilizada pelo financiado descontada da soma declarada na cédula, tornando-se exigível apenas o saldo, dispensada, em ambos os casos, a confecção de aditivo a esta cédula.

FORMA DE UTILIZAÇÃO - Depois de registrado este Instrumento, o crédito será utilizado na forma abaixo indicada:

em 30/03/2023, R$651.476,00 (seiscentos e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais), transferida(s) esta(s) parcela(s) ou parte(s) desta(s) parcelas(s), quando liberada(s), para crédito de minha(nossa) conta de depósitos, mediante aviso ou mediante pagamento ou adiantamentos a serem efetuados pelo Banco do Brasil S.A., a débito da conta vinculada ao presente financiamento, diretamente ao(s) fabricante(s) ou vendedor(es) ou executante(s) dos serviços, por força de autorização irrevogável que ora dou(damos) e de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução, ficando, desde já, estabelecido que os recibos passados pelo(s) fabricante(s) do(s) bem(ns) ou executor(es) dos serviços , descrito(s) no orçamento, serão por mim(nos) considerados como quitação do recebimento das respectivas quantias desembolsadas pelo Banco do Brasil S.A. para esse fim.

ANTECIPAÇÃO DE CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO - Declaro-me(amos-nos) ciente(s), para todos os fins, de que os recursos objeto deste financiamento estão atrelados a um cronograma de meu(nosso) empreendimento e com vistas ao pleno desenvolvimento da atividade rural custeada.

Parágrafo primeiro - Declaro-me (amo-nos) ciente(s), ainda, de que poderei(emos) requisitar por meio eletrônico (mobile), com uso de minha (nossa) assinatura eletrônica, a antecipação dos recursos orçados desde que, e cumulativamente: (i) tal antecipação seja indispensável para atender à demanda de execução do empreendimento; (ii) destine-se a uso imediato, adequado, integral e tempestivo dos valores antecipados e por mim(nos) requisitados.

Parágrafo segundo - Estou(amos) ciente(s) de que, caso fique comprovada que a requisição se deu em desacordo com o caput

- continua na página 03 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 2/20

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:36
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987655432563873773267351, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 46 : doc19.19_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.916.872, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$651.476,00, com vencimento final em 20/02/2025.

da presente cláusula ou que não houve aplicação adequada, integral e tempestiva dos valores antecipados, esta operação poderá ser considerada vencida antecipadamente, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades definidas em lei ou regulamento, inclusive a desclassificação da operação.

ORIGEM DOS RECURSOS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o presente financiamento me(nos) é deferido com recursos nao controlados do Crédito Rural.

Também estou(amos) ciente(s) de que o Banco do Brasil S.A. poderá alterar a fonte de recursos originalmente utilizada para concessão do presente financiamento, conforme condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, independentemente de notificação ou aditivo, sem que sejam modificadas as condições da operação e os encargos financeiros inicialmente pactuados.

ENCARGOS FINANCEIROS - Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 22 (vinte e dois) pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (365 ou 366 dias), debitados e capitalizados mensalmente, no dia primeiro de cada mês, inclusive durante o período de carência, nas remições, proporcionalmente aos seus valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida. Referidos juros serão exigidos juntamente com as prestações de principal, inclusive nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida.

CETCR - CUSTO EFETIVO TOTAL NA OPERAÇÃO DE CRÉDITO RURAL - Declaro(amos) que o BANCO DO BRASIL forneceu-me(nos) planilha com as informações do CETCR previamente à formalização do presente Instrumento, elaborada nos termos da legislação vigente, com a qual expressamente anuo(amos) e que passa a integrar o presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o cálculo do CETCR previsto no caput desta cláusula foi elaborado com base nas condições contratadas e no cronograma inicialmente previsto.

Parágrafo Segundo - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o BANCO DO BRASIL S.A. manterá, à minha(nossa) disposição, em cada liberação de crédito, informações sobre o CETCR, em suas Agências, reconhecendo que a liberação do crédito em minha(nossa) conta corrente representará o efetivo conhecimento e concordância com a contratação do financiamento e com o CETCR apurado e disponibilizado.

- continua na página 04 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 3/20
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:36
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987655432563873773267351, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 46 : doc19.19 contratos bancarios.pdf

Continuação da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.916.872, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$651.476,00, com vencimento final em 20/02/2025.

TARIFA DE ESTUDO DE OPERAÇÕES RURAIS - Além dos encargos financeiros pactuados, autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a debitar em minha(nossa) conta de depósitos tarifa de estudo de operações, no valor de R$3.257,38 (tres mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), correspondente a 0,5% (cinco decimos) do montante do crédito concedido, conforme previsto na Tabela de Tarifas de Servicos Bancários (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) do Banco do Brasil S.A., disponível em qualquer de suas agências, ou em seu sítio na internet (www.bb.com.br), exigível por ocasião da liberação da primeira parcela ou da parcela única do crédito, ou ainda da liberação da primeira parcela ou da parcela única do crédito referente as renovações que possam vir a ocorrer, mesmo que, nas hipóteses permitidas em lei ou regulamento, a renovação ocorra independentemente da formalização de termo aditivo específico. A comprovação da cobrança da(s) tarifa(s) ocorrerá mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de minha(nossa) conta corrente.

INADIMPLEMENTO - em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23.12.2020, do Conselho Monetário Nacional:

a) Juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;

b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;

c) Multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os juros remuneratórios contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas "a" e "b" retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS - Em caso de

- continua na página 05 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:43
Pág.: 4/20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:36
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987655432563873773267351, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 46 : doc19.19_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.916.872, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$651.476,00, com vencimento final em 20/02/2025.

desclassificação e exclusão do financiamento do crédito rural, os encargos financeiros descritos na cláusula "Encargos Financeiros" serão recalculados desde a data da irregularidade, até a data do vencimento antecipado ocorrido por força da desclassificação da operação conforme os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados:

I - o recálculo dos encargos financeiros será efetuado com base na Taxa Média Ajustada dos Financiamentos Diários no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Taxa SELIC, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou outra que venha a substituí-la;

II - sobre o valor assim apurado incidirá, ainda, a sobretaxa de 2,5% (dois e meio por cento) efetivos ao mês;

III - Os encargos financeiros ora referidos serão calculados pelo critério de dias úteis e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da obrigação.

IOF - Obrigo-me(amo-nos) a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, bem como outros tributos que venham a ser instituídos e tornados exigíveis, em razão da presente operação, e, desde já, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a efetuar o débito em minha(nossa) conta de depósitos, dizendo-me(nos) ciente(s) de que o valor correspondente ser-me(nos)-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

FORMA DE PAGAMENTO - obrigo-me(amo-nos) a pagar ao BANCO DO BRASIL S.A., em 20/02/2025, o valor correspondente ao saldo devedor do ciclo financiado, referido na cláusula Orçamento de Aplicação do Crédito, acrescido dos encargos financeiros pactuados.

Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste(a) CEDULA DE CREDITO BANCARIO dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na cláusula Forma de Pagamento antes descrita.

- continua na página 06 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 5/20

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:36
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987655432563873773267351, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 47 : doc19.20_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.916.872, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$651.476,00, com vencimento final em 20/02/2025.

PRAÇA DE PAGAMENTO - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na praça de emissão deste Título.

VENCIMENTO ANTECIPADO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, ALEM DAS HIPOTESES PREVISTAS EM LEI, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERA, CONSIDERAR ANTECIPADAMENTE VENCIDAS AS OBRIGACOES ASSUMIDAS NAO SO NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DIVIDA RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELACAO JUDICIAL, NA OCORRENCIA DE QUAISQUER SITUACOES A SEGUIR IMPUTADAS A MIM OU AO(S) COOBRIGADO(S):

A) DEIXAR(MOS) DE EFETUAR O PAGAMENTO OU DESCUMPRIR(MOS) QUALQUER OBRIGACAO PRINCIPAL OU ACESSORIA ASSUMIDA NESTE INSTRUMENTO OU EM OUTROS QUE PORVENTURA TIVER(MOS) FIRMADO OU VIR(MOS) A FIRMAR COM O BANCO DO BRASIL S.A OU QUALQUER UMA DE SUAS SUBSIDIARIAS, AINDA QUE FIGUREMOS COMO CO-DEVEDOR, FIADOR OU AVALISTA;

B) SOFRER(MOS) FALECIMENTO, LIQUIDACAO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, REQUERER(MOS) RECUPERACAO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALENCIA OU TIVER(MOS) FALENCIA OU INSOLVENCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS ATIVIDADES E/OU DER(MOS) CAUSA AO ENCERRAMENTO DE MINHA (NOSSA) CONTA CORRENTE DE DEPOSITOS, POR FORCA DE NORMAS LEGAIS OU REGULAMENTARES EDITADAS PELO CONSELHO MONETARIO NACIONAL E/OU PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

C) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIARIO;

D) SOFRER(MOS) ACAO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUIDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGACOES AQUI ASSUMIDAS;

E) SE NAO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARA NTIA E/OU SE AS GARANTIAS, SEJA(M) ELA(S) PRESTADA(S) POR MIM(NOS) OU POR TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), FOREM DESVIADAS NO TODO OU EM PARTE OU NAO FOREM EFETIVADAS OU FORMALIZADAS, OU SE TAIS GARANTIAS SE TORNAREM IMPROPRIAS OU INSUFICIENTES PARA ASSEGURAR AS OBRIGACOES DESTE INSTRUMENTO E NAO FOREM SUBSTITUIDAS OU REFORCADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA COMUNICACAO QUE O BANCO DO BRASIL S.A. ME(NOS) FIZER;

F) DIRETAMENTE OU ATRAVES DE PREPOSTOS OU MANDATARIOS, PRESTAR(MOS) AO BANC O DO BRASIL S.A. INFORMACOES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVES DE DOCUMENTO PUBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA E/OU DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMACOES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIACOES;

- continua na página 07 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 6/20

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:36
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187695432563873773267355, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 47 : doc19.20_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.916.872, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$651.476,00, com vencimento final em 20/02/2025.

G) NAO CONCLUIR(MOS) O REGISTRO DESTE INSTRUMENTO E DE SEU(S) EVENTUAL(IS) ADITIVO(S), INCLUSIVE QUANTO A(S) GARANTIA(S) NELE(S) PACTUADA(S), EM DECORRENCIA DE QUAISQUER IRREGULARIDADES E/OU PENDENCIAS DE RESPONSABILIDADE MINHA(NOSSA) E/OU DO(S) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS UTEIS, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO TITULO (PODENDO O BANCO DO BRASIL PRORROGAR O PRAZO PARA SOLUCAO DE EVENTUAL PENDENCIA);

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO, TAMBÉM, PODERÁ CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE O PRESENTE INSTRUMENTO E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE:

(I) HOUVER DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR ÓRGÃO COMPETENTE, E/OU SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM RAZÃO DE PRÁTICA POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS DIRIGENTES) OU COOBRIGADOS, DE ATOS QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU GÊNERO, TRABALHO INFANTIL, TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO OU TRÁFICO DE PESSOAS, ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL OU PROVEITO CRIMINOSO DA PROSTITUIÇÃO OU CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE OU CASSAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL.

(II) O CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF) CONCLUIR PELA EXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, COMETIDOS POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS ADMINISTRADORES/DIRIGENTES), PREVISTOS NA LEI Nº 9.613, DE 03.03.1998, OU DE FUNDADOS INDÍCIOS DE SUA PRÁTICA, E/OU SER(MOS) INDICIADO(S), DENUNCIADO(S) OU CONDENADO(S) JUDICIALMENTE (NÓS OU NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES) PELA PRÁTICAS DE QUAISQUER DESSES CRIMES.

(III) RESSALVADA A HIPÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS) OBJETO DA GARANTIA, E/OU O(S) IMÓVEL(IS) DE LOCALIZAÇÃO DO(S) EMPREENDIMENTO(S) FINANCIADO(S), SER CONSTATADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, DURANTE A VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, QUE O(S) REFERIDO(S) IMÓVEL(IS) ESTEJA(M) EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL BRASILEIRA OU ESTEJA(M) LOCALIZADO(S) EM TERRAS DE POVOS INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS.

LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA - Declaro-me(nos) ciente (s) que, na hipótese de liquidação antecipada (total ou parcial) do débito decorrente da emissão deste Instrumento, o Banco do Brasil S.A. utilizará a taxa de juros remuneratórios pactuada na cláusula ENCARGOS FINANCEIROS para elaboração do cálculo do valor correspondente à dívida na data do efetivo pagamento.

- continua na página 08 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 7/20
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:36
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187695432563873773267355, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 47 : doc19.20 contratos bancarios.pdf

Continuação da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.916.872, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$651.476,00, com vencimento final em 20/02/2025.

SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO", DESTE INSTRUMENTO, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE VALORES QUANDO DEIXAR(MOS) DE APRESENTAR AO BANCO DO BRASIL S.A. NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO MEU(NOSSO) LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO FOR(MOS) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), TIVER(MOS) ENCERRADA(S) MINHA/NOSSA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, OU QUANDO A AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE CONCLUIR PELA PRÁTICA, POR MIM(NÓS) OU POR NOSSO(S) DIRIGENTE(S) DE: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE, PREVISTOS NA LEI Nº 9.605, DE 12.02.1998; CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.613, DE 03.03.1998. ESTAS OCORRÊNCIAS ABRANGEM, TAMBÉM, O(S) COOBRIGADO(S) NESTE INSTRUMENTO.

COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que os comprovantes de aquisição de insumos e pagamento de mão-de-obra, quando previstos no orçamento de aplicação do crédito, deverão ser retidos e guardados por mim(nós) para apresentação ao Banco do Brasil S.A. quando solicitados. Não sendo apresentados os referidos comprovantes, declaro-me(amo-nos) ciente(s) que estarei(emos) sujeito(s) às penalidades previstas na cláusula denominada DESCLASSIFICAÇÃO, sem prejuízo de outras estabelecidas em lei ou regulamento.

DESCLASSIFICAÇÃO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DO CRÉDITO RURAL, DECORRENTES DE LEI OU DE NORMATIVOS DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL OU DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PODERÁ, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS IMPLICAÇÕES LEGAIS OU CONVENCIONAIS, A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE APÓS A LIQUIDAÇÃO DA OPERAÇÃO ORA CONTRATADA, ACARRETAR, CUMULATIVAMENTE:

a) MINHA(NOSSA) INTERPELAÇÃO FORMAL ACERCA DAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS;

b) COMUNICAÇÃO DOS FATOS AO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

c) DESCLASSIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO E/OU E EXCLUSÃO DO FINANCIAMENTO DO TÍTULO "FINANCIAMENTOS RURAIS", COM A CONSEQUENTE PERDA DOS BENEFÍCIOS DO CRÉDITO RURAL;

d) RECÁLCULO DOS ENCARGOS FINANCEIROS NOS TERMOS DA CLÁUSULA "SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS";

e) A INCIDÊNCIA DE IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS-IOF

- continua na página 09 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 8/20
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:36
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187695432563873773267355, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 47 : doc19.20_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.916.872, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$651.476,00, com vencimento final em 20/02/2025.

COM BASE EM ALÍQUOTA DE OPERAÇÃO NÃO RURAL NOS TERMOS DO §3°, DO ART. 8°. DO DECRETO NR. 6.306, DE 14.12.2007 OU LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE QUE VENHA SUBSTTITUI-LO, CUJA COBRANÇA DESDE JÁ AUTORIZO (AMOS) A DÉBITO DA CONTA VINCULADA DA OPERAÇÃO E/OU DE MINHA(NOSSA) CONTA CORRENTE MANTIDA NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA;

f) VENCIMENTO ANTECIPADO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINARIO/ANTECIPADO".

CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO: DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OCORRERÁ A EXCLUSÃO AUTOMATICA DA OPERAÇÃO DO SICOR/BACEN E O SEU CANCELAMENTO, NÃO SENDO MAIS POSSÍVEL EM NENHUMA HIPÓTESE A UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO, CASO NÃO OCORRA, POR QUALQUER MOTIVO, A LIBERAÇÃO DE CAPITAL NOS PRAZOS ABAIXO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO:

I - OPERAÇÃO DE CUSTEIO COM ADESÃO AO PROAGRO: 35 (TRINTA E CINCO) DIAS;

II - OPERAÇÃO DE CUSTEIO SEM ADESÃO AO PROAGRO: 85 (OITENTA E CINCO) DIAS;

III - OPERAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO, OPERAÇÃO DE INDUSTRIALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE INVESTIMENTO: 355 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO) DIAS.

SUBVENÇÃO ECONÔMICA - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OS BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA E/OU ENCARGOS FINANCEIROS ORA FIXADOS SÃO SUBSIDIADOS PELO PODER EXECUTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, SOB A FORMA DE EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS, ENCARGOS E DE REBATES NOS SALDOS DE EMPRÉSTIMOS RURAIS, OBEDECERÁ AOS LIMITES, FORMA, CONDIÇÕES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS, EM CONJUNTO, PELOS MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) IGUALMENTE CIENTE(S) DE QUE, NOS TERMOS DO ART. 6º DA LEI NR. 8.427, DE 27.05.92, A APLICAÇÃO IRREGULAR OU O DESVIO DOS RECURSOS PROVENIENTES DAS SUBVENÇÕES DE QUE TRATA O CAPUT DESTA CLÁUSULA, SUJEITARÁ O INFRATOR À DEVOLUÇÃO, EM DOBRO, DA SUBVENÇÃO RECEBIDA, ATUALIZADA MONETARIAMENTE, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA CLÁUSULA DENOMINADA "DESCLASSIFICAÇÃO".

GARANTIAS -

Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrencia de terceiros, 140 VACA NELORE 15/16 , da cor BRANCA, com 30 meses de idade, de minha(nossa) propriedade totalizando o valor de R$546.000,00.

O(s) animais acima descrito(s) esta(o) identificado(s)

- continua na página 10 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 9/20

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:36
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187695432563873773267355, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 47 : doc19.20 contratos bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.916.872, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$651.476,00, com vencimento final em 20/02/2025.

conforme marcação reproduzida no documento "Forma de Identificação do Animal dado em Garantia", já encaminhado ao Banco durante o processo de análise que resultou no presente financiamento, independentemente de outra identificação eventualmente existente, decorrente de marca(s) de origem.
Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrencia de terceiros, 58 NOVILHA BOVINA NELORE 15/16 , da cor BRANCA, com 18 meses de idade, de minha(nossa) propriedade totalizando o valor de R$133.400,00.
O(s) animais acima descrito(s) esta(o) identificado(s) conforme marcação reproduzida no documento "Forma de Identificação do Animal dado em Garantia", já encaminhado ao Banco durante o processo de análise que resultou no presente financiamento, independentemente de outra identificação eventualmente existente, decorrente de marca(s) de origem.
Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrencia de terceiros, 70 NOVILHO BOVINO NELORE 15/16 , da cor BRANCA, com 18 meses de idade, de minha(nossa) propriedade totalizando o valor de R$210.000,00.
O(s) animais acima descrito(s) esta(o) identificado(s) conforme marcação reproduzida no documento "Forma de Identificação do Animal dado em Garantia", já encaminhado ao Banco durante o processo de análise que resultou no presente financiamento, independentemente de outra identificação eventualmente existente, decorrente de marca(s) de origem.
Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrencia de terceiros, 73 BEZERRO NELORE 15/16 , da cor BRANCA, com 7 meses de idade, de minha(nossa) propriedade totalizando o valor de R$146.000,00.
O(s) animais acima descrito(s) esta(o) identificado(s) conforme marcação reproduzida no documento "Forma de Identificação do Animal dado em Garantia", já encaminhado ao Banco durante o processo de análise que resultou no presente financiamento, independentemente de outra identificação eventualmente existente, decorrente de marca(s) de origem.
IMOVEL DE LOCALIZACAO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estao localizados no(s) imovel(eis) FAZENDA CANA VERDE , matrícula nr. 9.667, situado no distrito/bairro de ZONA RURAL, município de CAIAPONIA(GO), comarca de CAIAPONIA, GOIAS, de minha(nossa) propriedade e de propriedade de ANTONIO CRUVINEL SOBRINHO e LUIZ ANTONIO CRUVINEL.
IMOVEL DE LOCALIZACAO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estao localizados no(s) imovel(eis) FAZENDA CANA VERDE , matrícula nr. 9.667, situado no distrito/bairro de

- continua na página 11 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 10/20

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:36
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187695432563873773267355, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 48 : doc19.21_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.916.872, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$651.476,00, com vencimento final em 20/02/2025.

ZONA RURAL, municipio de CAIAPONIA(GO), comarca de CAIAPONIA, GOIAS, de minha(nossa) propriedade e de propriedade de ANTONIO CRUVINEL SOBRINHO e LUIZ ANTONIO CRUVINEL.

IMOVEL DE LOCALIZACAO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estao localizados no(s) imovel(eis) FAZENDA CANA VERDE , matricula nr. 9.667, situado no distrito/bairro de ZONA RURAL, municipio de CAIAPONIA(GO), comarca de CAIAPONIA, GOIAS, de minha(nossa) propriedade e de propriedade de ANTONIO CRUVINEL SOBRINHO e LUIZ ANTONIO CRUVINEL.

IMOVEL DE LOCALIZACAO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estao localizados no(s) imovel(eis) FAZENDA CANA VERDE , matricula nr. 9.667, situado no distrito/bairro de ZONA RURAL, municipio de CAIAPONIA(GO), comarca de CAIAPONIA, GOIAS, de minha(nossa) propriedade e de propriedade de ANTONIO CRUVINEL SOBRINHO e LUIZ ANTONIO CRUVINEL.

NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do Banco do Brasil S.A., ocorrerá o vencimento antecipado do crédito.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos), se a(s) garantia(s) vier(em) a cair em nível inferior a 142,85 (cento e quarenta e dois inteiros e oitenta e cinco centesimos) pontos percentuais do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) de encargos financeiros, a diligenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, obrigo-me(amo-nos) a recolher 80 (oitenta) pontos percentuais do valor dos bens a liberar.

OBRIGAÇÃO DE ACATAR A ORIENTAÇÃO TÉCNICA - Obrigo-me(amo-nos) a executar o planejamento elaborado em 22/03/2023 pela empresa COPLAN PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA, a acatar a orientação técnica e gerencial que me(nos) for ministrada e a cumprir as demais obrigações de minha(nossa) responsabilidade para consecução dos objetivos previstos.

- continua na página 12 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 11/26

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087605432563873773267308, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 48 : doc19.21_contratos_bancarios.pdf

Continuação da CÉDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.916.872, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$651.476,00, com vencimento final em 20/02/2025.

REMUNERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que a remumeração relativa à execução dos serviços de elaboração de plano simples ou projeto correrá por minha(nossa) conta e que esse valor nao está contemplado no presente financiamento.
Esse custo será calculado da seguinte forma:
0,5% (cinco decimos por cento) do valor do orçamento, exigível(eis) no ato da abertura do crédito.
AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a utilizar o saldo da conta de depósito abaixo indicada, por prazo indeterminado, para amortização ou liquidação da dívida resultante deste instrumento.
Agência/conta de depositos: 0659-9/6.621-4

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaro-me (amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) indicar outra conta de depósito mantida junto ao BANCO DO BRASIL S.A. para a realização de débitos decorrentes deste instrumento por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente autorização se estende à utilização dos limites de crédito disponíveis na referida conta, se houver.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso não haja saldo para débito integral do valor das parcelas, nas datas de vencimento pactuadas neste instrumento, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a realizar débitos parciais, tanto na data de vencimento pactuada quanto em datas posteriores, até que seja liquidado o valor total da parcela vencida, acrescido dos encargos financeiros pactuados.
PARÁGRAFO QUARTO - Declaro(amos) que as autorizações previstas nos parágrafos anteriores desta Cláusula foram concedidas ao BANCO DO BRASIL S.A. de forma livre e consciente, após ter sido oportunizada a possibilidade de não autorização.
PARÁGRAFO QUINTO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) alterar as condições para a realização de débitos em conta decorrentes deste instrumento, indicadas na presente cláusula, bem assim que poderei(emos) cancelar a respectiva autorização de débito, por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A., sem que isso caracterize novação ou acarrete a necessidade de formalização de aditivo contratual.
AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - BACEN - Sem prejuízo da fiscalização realizada pelo Banco do Brasil S.A., autorizo(amos) o Banco

- continua na página 13 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 12/20

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087605432563873773267308, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 48 : doc19.21_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.916.872, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$651.476,00, com vencimento final em 20/02/2025.

Central do Brasil, através de seus prepostos, livre acesso ao empreendimento, com a finalidade de fiscalizar, quando necessário, a correta aplicação dos recursos, o desenvolvimento das atividades financiadas e a situacao das garantias.

CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o BANCO DO BRASIL S.A. autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

PROTEÇÃO DE PREÇO - Caso eu(nós) venha(amos) a adquirir contratos de opção de venda em bolsa de mercadorias de futuros nacional, relativos ao produto agropecuário objeto deste financiamento, por minha(nossa) livre e espontânea iniciativa, autorizo(amos), desde já, que os valores do prêmio correspondente e das respectivas taxas e emolumentos, sejam levados a débito da conta gráfica vinculada ao presente financiamento, observados os termos da legislação vigente.

Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que a aquisição de contratos de opção de venda é de minha(nossa) inteira responsabilidade.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS ORIGINAIS - Declaro-me(amos-nos) ciente(s) de que os documentos fisicos originais vinculados a esta operação de custeio, inclusive os que tenham sido encaminhados por meio eletrônico (upload de documentos), deverão ser guardados e conservados por mim (nós), até a efetiva liquidação da referida operação.

Tenho(nos) ciência de que o Banco do Brasil S.A. poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos referidos documentos, mediante notificação especifica, os quais deverão ser exibidos no prazo máximo de 10(dez) dias uteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

Estou(amos) ciente(s) de que, em caso de não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta cláusula ou de divergência entre os documentos físicos originais e as vias reproduzidas/digitalizadas encaminhadas ao Banco, inclusive por meio eletrônico (upload de documentos), esta operação será considerada vencida antecipadamente, com a incidência dos encargos de inadimplemento previstos neste instrumento, podendo o Banco do Brasil S.A. exigir a quitação total da dívida e a sustação imediata de qualquer desembolso, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades definidas em lei

- continua na página 14 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 13/20

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087605432563873773267308, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 48 : doc19.21_contratos_bancarios.pdf

Continuação da CÉDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.916.872, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$651.476,00, com vencimento final em 20/02/2025.

ou regulamento, tais como a desclassificação da operação.
Declaro-me(amo-nos) ciente(s), para todos os fins, de que sou(somos) responsável(is) pela fidedignidade e confiabilidade de todas as informações contidas nos documentos por mim(nós) elaborados e encaminhados ao Banco, inclusive por meio eletrônico (upload de documentos), bem como pela integridade dos mesmos.
OUTRAS OBRIGAÇÕES - Obrigo-me(amo-nos) a somente promover modificações no projeto ou no quadro de Usos e Fontes do projeto após anuência do Banco do Brasil S.A..
TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PESSOAIS - ESTOU (AMOS) CIENTE(S) QUE O BANCO DO BRASIL TRATARÁ OS MEUS (NOSSOS) DADOS PESSOAIS COM O PROPÓSITO DE PERMITIR A PLENA E ADEQUADA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, BEM COMO PARA O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS E/OU REGULATÓRIAS, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS E REGRAS ESTABELECIDAS NAS LEGISLAÇÕES SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS VIGENTES, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 ("LGPD").
PARÁGRAFO PRIMEIRO - DECLARO-ME(AMOS-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ MANTER E TRATAR, EM MEIO FÍSICO OU ELETRÔNICO, OS DADOS PESSOAIS DO(S) PROPONENTE(S), COOBRIGADO(S) E/OU INTERVENIENTE(S) SIGNATÁRIO(S) DO PRESENTE QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO OU PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS OU REGULATÓRIAS, ASSEGURANDO-ME(NOS), MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENCAMINHADO POR MEIO ELETRÔNICO, O DIREITO DE ACESSO FACILITADO ÀS INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO DE MEUS (NOSSOS) DADOS PESSOAIS, NA FORMA ESTABELECIDA NA LGPD.
PARÁGRAFO SEGUNDO - ESTOU (AMOS) CIENTE(S) QUE AS INFORMAÇÕES ACERCA DAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REALIZADAS PELO BANCO DO BRASIL S.A., INCLUSIVE A FORMA PELA QUAL O TITULAR DOS DADOS PESSOAIS PODERÁ EXERCER O DIREITO DE ACESSO FACILITADO A TAIS INFORMAÇÕES, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE BB.COM.BR/PRIVACIDADE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - DECLARO-ME(AMOS-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO DO BRASIL S.A., OBSERVADAS AS NORMAS DE SIGILO BANCÁRIO, PODERÁ DISPONIBILIZAR OS DADOS PESSOAIS DO(S) PROPONENTE(S), COOBRIGADO(S) OU INTERVENIENTE(S) A TERCEIROS, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE (I) REALIZAR AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À PLENA EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, INCLUSIVE EM FUNÇÃO DE REGRAS OU EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LINHA DE CRÉDITO ORA CONTRATADA, E (II) DA NECESSIDADE DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES LEGAIS E/OU

- continua na página 15 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 14/20

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087605432563873773267308, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 48 : doc19.21_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.916.872, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$651.476,00, com vencimento final em 20/02/2025.

REGULATÓRIAS A ELA VINCULADAS, A EXEMPLO DO REGISTRO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO RURAL NO SICOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, DA FISCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO FINANCIADO POR PESSOAS ESPECIALIZADAS CONTRATADAS PELO BANCO E DO COMPARTILHAMENTO COM ENTIDADES PÚBLICAS PARA FINS DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS, TAIS COMO O BANCO CENTRAL DO BRASIL, MINISTÉRIO PÚBLICO, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS EM LEI OU REGULAMENTO.
DECLARAÇÃO ESPECIAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2001: PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2001, AUTORIZO(AMOS) QUE O BANCO DO BRASIL S.A FORNEÇA DADOS E INFORMAÇÕES DA PRESENTE OPERAÇÃO BANCÁRIA A PESSOAS ESPECIALIZADAS, CONTRATADAS PELO BANCO PARA EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO ESTABELECIDA NO MANUAL DE CRÉDITO RURAL (MCR).

REGULARIDADE FISCAL - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), número de série/código de controle 379E.64D1.5728.7960, emitida em 19/10/2022.
OBRIGAÇÃO ESPECIAL - REGULARIDADE FISCAL - Para efeito de liberação de recursos (integral ou parcial), comprometo-me(emo-nos) a apresentar ao BANCO DO BRASIL S.A. o seguinte documento, com validade na(s) data(s) da(s) liberação(ões): Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

SISTEMA DE OPERAÇÕES DO CRÉDITO RURAL E DO PROAGRO - SICOR/BACEN - Autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a consultar, via Sicor, as operações de crédito rural por mim(nós) contratada(s) em todo o sistema financeiro nacional.
RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - I) Obrigo-me(amo-nos) a:
(a) cumprir, nas minhas(nossas) atividades e na destinação dos recursos vinculados a este título de crédito, o disposto na Legislação Federal, Estadual, Distrital e Municipal referente a preservação do meio ambiente;
(b) adotar as medidas e as ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente não antevistos no momento da contratação do crédito, bem como cumprir ao estabelecido na legislação ambiental aplicável, inclusive quanto à Lei de Biossegurança;

- continua na página 16 -

Pág.: 15/28
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:43
VIA NÃO NEGOCIÁVEL
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087605432563873773267308, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 49 : doc19.22_contratos_bancarios.pdf

Continuação da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.916.872, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$651.476,00, com vencimento final em 20/02/2025.

(c) cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas a saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou tráfico de pessoas, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores; e

(d) implementar esforços junto ao(s) meu(s)/nosso(s) fornecedor(es) direto(s) de produtos ou serviços, a fim de que esse(s) também se comprometa(m) a conjugar esforços para proteger, preservar e prevenir práticas danosas ao ao meio ambiente e ainda cumprir a legislação social e trabalhista.

(II) Declaro(amos) que o(s) imóvel(is) da garantia e/ou de localização do(s) empreendimento(s) financiado(s) estão e estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, bem como não está(ão) localizado(s) em terras de povos indígenas ou quilombolas.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - ORIGEM DE PRODUÇÃO ANIMAL OU VEGETAL - Declaro(amos) para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto n.º 6.321, de 21.12.2007, nao adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre area objeto de embargo lavrado nos termos do Art. 16 do Decreto n.. 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substitui-lo, OBRIGANDO-ME(NOS) a informar ao Banco do Brasil S.A., impreterivelmente ate a data da liberacao de qualquer credito por mim (nos) pleiteado, eventuais fatos ou circunstancias que possam ensejar o enquadramento nas disposicoes legais aqui mencionadas.

PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO - Declaro(amos) conhecer e me(nos) comprometo(emos) a:

a) respeitar o Programa de Integridade, a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção, o Código de Ética e as Normas de Conduta do BANCO DO BRASIL S.A., especialmente as regras relacionadas a brindes, presentes, hospitalidade e evitar situações que configurem conflito de interesses;

b) respeitar Lei 12.846/2013, Decreto 8.420/2015 e qualquer legislação brasileira ou estrangeira anticorrupção, não utilizando negócio realizado, nem eventual assistência creditícia concedida ou intermediada pelo BANCO DO BRASIL S.A., como meio para cometimento de qualquer ato ilícito, inclusive contra o BANCO DO BRASIL S.A.;

c) comunicar imediatamente o BANCO DO BRASIL S.A. na ciência de situação que viole as normas previstas nas letras "a" e "b", e, concordar que em caso de seu descumprimento, e/ou

- continua na página 17 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág: 16/20
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987685432563873773267303, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 49 : doc19.22_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.916.872, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$651.476,00, com vencimento final em 20/02/2025.

minha(nossa) inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP, o BANCO DO BRASIL S.A. poderá interromper ou considerar vencido antecipadamente o presente ou outros instrumentos de crédito, relacionados à mim ou a meu Grupo Empresarial, sem necessidade de previa notificação judicial ou extrajudicial, ou dever de qualquer indenização.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO ENTRE COMPRADOR E VENDEDOR DE ANIMAIS - Para fins de obtenção de financiamento destinado à aquisição de animais, declaro(amos), sob penas da Lei, que não posso(demos) ser cônjuge(s) ou companheiro(s); que não posso(demos) ser parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral; e que não podemos integrar o mesmo grupo agropecuário ou a mesma unidade familiar do(s) fornecedor(es)/vendedor(es) dos animais objeto do financiamento.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - REGISTRO CARTORÁRIO ELETRÔNICO DE GARANTIAS VINCULADAS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) e concorde(s) de que o BANCO DO BRASIL S.A., em sendo possível e mediante minha(nossa) escolha, poderá encaminhar ao(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis competente(s), de forma eletrônica, as informações necessárias ao registro da(s) garantia(s) pactuada(s) neste instrumento, valendo-se, para tanto, da Plataforma Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado (SAEC), operada pelo Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), disponível no endereço eletrônico https://www.registradores.onr.org.br/, a qual funciona como plataforma integradora entre os oficiais de registro imobiliário e os usuários dos serviços por eles promovidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Reconheço(emos) que o serviço registrário em questão é de responsabilidade exclusiva do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) e do(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis competente(s), de modo que eventuais indisponibilidades ou inconsistências da plataforma não poderão ser apóstas ao BANCO DO BRASIL S.A., ainda que impliquem demora ou prazo maior que o esperado para retorno das providências de registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ainda, estou(amos) ciente(es) de que meus(nossos) dados pessoais serão compartilhados com o Oficial de Registro de Imóveis competente com o fito e no

- continua na página 18 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 17/2

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987685432563873773267303, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 49 : doc19.22_contratos_bancarios.pdf

Continuação da CÉDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.916.872, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$651.476,00, com vencimento final em 20/02/2025.

limite necessário para a plena execução das condições pactuadas no financiamento consubstanciado neste instrumento, bem como em cumprimento de obrigação legal, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis sobre a proteção de dados pessoais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com relação às custas e emolumentos cartorários, declaro(amos) ter ciência de que os valores são estabelecidos por Lei Estadual, cabendo a mim(nós) o ônus de providenciar seu pagamento, conforme valor a ser apresentado pelo BANCO DO BRASIL S.A., sob pena de não efetivação das providências cartorárias competentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Segundo, na hipótese de o BANCO DO BRASIL S.A. necessitar antecipar o pagamento de tais despesas para fins de prenotação do presente instrumento, autorizo(amos), desde já, e nos termos indicados na cláusula AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO, que o BANCO DO BRASIL S.A efetue o débito em minha(nossa) conta de depósito do valor correspondende aos custos de tal providência.

PARÁGRAFO QUINTO - Ainda com relação à prenotação citada no Parágrafo Quarto, reconheço(emos), para todos os fins de direito, que a minha(nossa) responsabilidade pelo seu pagamento independe da efetivação do registro, cabendo a mim(nós) honrar com os valores devidos a esse título mesmo nos casos de desistência, de minha (nossa) parte, em prosseguir com o registro cartorário eletrônico, ou ainda na hipótese de não cumprimento das exigências estabelecidas pelo oficial de registro dentro do prazo de vigência da prenotação, tudo em conformidade com a Lei nº 6.015/1973 - Lei dos Registros Públicos.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - RECEBIMENTO DE VIA DE INSTRUMENTO DE CRÉDITO - Declaro(amos) que me(nos) foi disponibilizada uma via não negociável do presente instrumento, estando ciente(s), outrossim, que, na hipótese de ter optado pela contratação da operação de crédito rural de forma eletrônica, mediante uso de minha(nossa) assinatura eletrônica, tal via estará disponível para download e impressão no ambiente eletrônico (mobile) vinculado a minha(nossa) conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese deste instrumento necessitar de registro cartorário, declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) da minha(nossa) obrigação de providenciá-lo, estando de posse das vias necessárias para tal mister, sendo que uma delas (a via não negociável),

- continua na página 19 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987685432563873773267303, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 49 : doc19.22_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.916.872, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$651.476,00, com vencimento final em 20/02/2025.

devidamente registrada, me(nos) pertence, comprometendo-me (nos) a devolver a via negociável ao Banco com o devido registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Reconheco(emos) que a presente disposição não se aplicará nas situações em que eu(nos) optar(mos) pelo registro cartorário eletrônico do presente instrumento de crédito, hipótese em que prevalecerá o regramento contido na CLAUSULA DECLARACAO ESPECIAL - REGISTRO CARTORARIO ELETRONICO DE GARANTIAS VINCULADAS.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com caracteristicas de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou

- continua na página 20 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 19/20
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:44
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987685432563873773267303, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 49 : doc19.22_contratos_bancarios.pdf

Continuação da CÉDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.916.872, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$651.476,00, com vencimento final em 20/02/2025.

de fala: 0800 729 0088;
Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

MINEIROS-GO, 24 de marco de 2023.

JOSE CARLOS CRUVINEL, nascido(a) em 01.05.1966, BRASILEIRO(A), CASADO(A) SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, filho(a) de LUZIA CRUVINEL e ANTONIO CRUVINEL SOBRINHO, AGRICULTOR, residente e domiciliado(a) a RUA ABADE THOMAS QD 09 LT 22, SAO BENTO, MINEIROS-GO, CEP: 75.830-000, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 2142487, emitido(a) por SSP GO em 15.02.1984, CPF nr.: 369.906.201-53, E-mail: josecarloscruvinel01@gmail.com

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág: 20/20

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987685432563873773267303, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 50 : doc19.23_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:44

CEDULA DE CREDITO BANCARIO

Nr.065.917.510

Vencimento em 20 de janeiro de 2025
R$485.081,22

A 20 de janeiro de 2025 pagarei(mos) por esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo, e ressalvado o disposto na cláusula Ajuste de Prorrogação do Vencimento, ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Brasília - DF, CEP 70.040-912, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/MF) nº00.000.000/0001-91, por sua agência MINEIROS-GO, localizada em PRACA JOSE ALVES DE ASSIS, Nº 8, QD 69 LT 18, ST CENTRAL CEP: 75.830-074 E-MAIL: AGE0659@BB.COM.BR, inscrita no CNPJ/MF son nr. 00.000.000/0659-94, ou à sua ordem, a quantia de R$485.081,22 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), em moeda corrente.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A presente CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida nos termos da Lei nr. 10.931, de 02 de agosto de 2004 e suas reedições.

ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - O crédito deferido destina-se ao custeio de:
LAVOURA DE MILHO, a ser formada no(s) imóvel(eis) 132,07ha em FAZENDA CANA VERDE, matricula 9.667, situado no distrito de ZONA RURAL, municipio de CAIAPONIA-GO, de minha(nossa) propriedade e de propriedade de ANTONIO CRUVINEL SOBRINHO e LUIZ ANTONIO CRUVINEL, no período agrícola de janeiro/2024 a agosto/2024, numa área de 132,07ha, conforme discriminado abaixo:

PREPARO DO SOLO/PLANTIO		
FERTILIZANTE QUIMICO	R$	114.900,90
SEMENTE	R$	149.767,38
INSETICIDA/ACARICIDA/NEMATICID	R$	17.235,14
APLICACAO DE DESSECANTES	R$	3.631,86
PLANTIO E ADUBACAO	R$	9.710,68
TRANSPORTE INTERNO DOS INSUMOS	R$	686,53
TRATAMENTO DAS SEMENTES	R$	125,73
TRATOS CULTURAIS		
FERTILIZANTE QUIMICO	R$	69.997,10
FERTILIZANTE QUIMICO	R$	396,21
ADJUVANTE	R$	3.433,82
HERBICIDA	R$	25.225,37
FUNGICIDA/BACTERICIDA	R$	29.293,13
INSETICIDA/ACARICIDA/NEMATICID	R$	8.452,48
ADUBACAO QUIMICA EM COBERTURA	R$	4.568,14

- continua na página 02 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287665432563873773267301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 50 : doc19.23_contratos_bancarios.pdf

Continuação da CÉDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.917.510, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$485.081,22, com vencimento final em 20/01/2025.

APLICACAO AEREA DE FUNGICIDA	R$	8.100,09
APLICACAO CONJUNTA DE FUNGICID	R$	5.359,40
APLICACAO DE HERBICIDA	R$	1.476,23
COLHEITA		
COLHEITA MECANIZADA	R$	32.721,03
T O T A L	R$	485.081,22

DIFERENÇA NO ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - Custearei(emos) com recursos próprios eventual diferença a maior entre o percentual financiado do preço unitário do bem financiado, estimado no orçamento de aplicação do crédito, e o preço efetivo de aquisição do bem constante da nota fiscal, e concordo(amos) que sejam liberados pelo financiador apenas os valores dos bens financiados lançados na nota fiscal, caso o preço de aquisição do bem lançado na nota fiscal seja menor que o preço unitário estimado constante no orçamento de aplicação do crédito, sendo a diferença não utilizada pelo financiado descontada da soma declarada na cédula, tornando-se exigível apenas o saldo, dispensada, em ambos os casos, a confecção de aditivo a esta cédula.

FORMA DE UTILIZAÇÃO - O crédito será utilizado na forma abaixo indicada:

LAVOURA DE MILHO - em 02/01/2024, R$452.360,19, em 03/06/2024, R$32.721,03, transferida(s) esta(s) parcela(s) ou parte(s) dela(s), quando liberada(s), para crédito de minha(nossa) conta de depósitos, mediante aviso. O restante do pagamento será efetuado pelo Banco do Brasil S.A., a débito da conta vinculada ao presente financiamento, diretamente ao(s) fabricante(s), vendedor(es) ou executante(s) do(s) serviço(s), por força de autorização irrevogável que ora dou(damos), e de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução, ficando, desde já, estabelecido que os recibos passados pelo(s) fabricante(s) do(s) bem(ns) ou executor(es) do(s) serviço(s) descrito(s) no orçamento, serão por mim(nós) considerado(s) como quitação do recebimento das respectivas quantias desembolsadas pelo Banco do Brasil S.A., para esse fim.

ANTECIPAÇÃO DE CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO - Declaro-me(amos-nos) ciente(s), para todos os fins, de que os recursos objeto deste financiamento estão atrelados a um cronograma de meu(nosso) empreendimento e com vistas ao pleno desenvolvimento da atividade rural custeada.

Parágrafo primeiro - Declaro-me (amo-nos) ciente(s), ainda, de que poderei(emos) requisitar por meio eletrônico

- continua na página 03 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 2/23
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287665432563873773267301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 50 : doc19.23_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.917.510, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$485.081,22, com vencimento final em 20/01/2025.

(mobile), com uso de minha (nossa) assinatura eletrônica, a antecipação dos recursos orçados desde que, e cumulativamente: (i) tal antecipação seja indispensável para atender à demanda de execução do empreendimento; (ii) destine-se a uso imediato, adequado, integral e tempestivo dos valores antecipados e por mim(nos) requisitados.

Parágrafo segundo - Estou(amos) ciente(s) de que, caso fique comprovada que a requisição se deu em desacordo com o caput da presente cláusula ou que não houve aplicação adequada, integral e tempestiva dos valores antecipados, esta operação poderá ser considerada vencida antecipadamente, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades definidas em lei ou regulamento, inclusive a desclassificação da operação.

ORIGEM DOS RECURSOS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o presente financiamento me(nos) é deferido com recursos nao controlados do Crédito Rural.

Também estou(amos) ciente(s) de que o Banco do Brasil S.A. poderá alterar a fonte de recursos originalmente utilizada para concessão do presente financiamento, conforme condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, independentemente de notificação ou aditivo, sem que sejam modificadas as condições da operação e os encargos financeiros inicialmente pactuados.

ENCARGOS FINANCEIROS - Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 12,9 (doze inteiros e nove decimos) pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (365 ou 366 dias), debitados e capitalizados mensalmente, no dia primeiro de cada mês, inclusive durante o período de carência, nas remições, proporcionalmente aos seus valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida. Referidos juros serão exigidos juntamente com as prestações de principal, inclusive nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida.

CETCR - CUSTO EFETIVO TOTAL NA OPERAÇÃO DE CRÉDITO RURAL - Declaro(amos) que o BANCO DO BRASIL forneceu-me(nos) planilha com as informações do CETCR previamente à formalização do presente Instrumento, elaborada nos termos da legislação vigente, com a qual expressamente anuo(amos) e que passa a integrar o presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o cálculo do CETCR previsto no caput desta cláusula foi elaborado com base nas condições contratadas e no cronograma

- continua na página 04 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:44
Pág.: 3/3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287665432563873773267301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 50 : doc19.23 contratos bancarios.pdf

Continuação da CÉDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.917.510, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$485.081,22, com vencimento final em 20/01/2025.

inicialmente previsto.

Parágrafo Segundo - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o BANCO DO BRASIL S.A. manterá, à minha(nossa) disposição, em cada liberação de crédito, informações sobre o CETCR, em suas Agências, reconhecendo que a liberação do crédito em minha(nossa) conta corrente representará o efetivo conhecimento e concordância com a contratação do financiamento e com o CETCR apurado e disponibilizado.

TARIFA DE ESTUDO DE OPERAÇÕES RURAIS - Além dos encargos financeiros pactuados, autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a debitar em minha(nossa) conta de depósitos tarifa de estudo de operações, no valor de R$2.425,40 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), correspondente a 0,5% (cinco decimos) do montante do crédito concedido, conforme previsto na Tabela de Tarifas de Servicos Bancários (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) do Banco do Brasil S.A., disponível em qualquer de suas agências, ou em seu sítio na internet (www.bb.com.br), exigível por ocasião da liberação da primeira parcela ou da parcela única do crédito, ou ainda da liberação da primeira parcela ou da parcela única do crédito referente as renovações que possam vir a ocorrer, mesmo que, nas hipóteses permitidas em lei ou regulamento, a renovação ocorra independentemente da formalização de termo aditivo específico. A comprovação da cobrança da(s) tarifa(s) ocorrerá mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de minha(nossa) conta corrente.

TARIFA DE ESTUDO DE ALONGAMENTO DE CUSTEIO - Na hipótese de solicitar(mos) o alongamento desta operação, declaro-me(amo-nos) ciente(s) e autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a debitar, em minha(nossa) conta de depósitos, tarifa de estudo de alongamento de custeio de 0,5% (cinco decimos) do montante do saldo devedor a alongar, na data prevista para vencimento da primeira parcela, conforme previsto na Tabela de Tarifas de Servicos Bancários (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) do Banco do Brasil S.A., disponível em qualquer de suas agências, ou em seu sítio na internet (www.bb.com.br), exigível por ocasião da efetivação do alongamento. A comprovação da cobrança da(s) tarifa(s) ocorrerá mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de minha(nossa) conta corrente.

INADIMPLEMENTO - em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução

- continua na página 05 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 4/23

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287665432563873773267301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 50 : doc19.23_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.917.510, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$485.081,22, com vencimento final em 20/01/2025.

4.882, de 23.12.2020, do Conselho Monetário Nacional:

a) Juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;

b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;

c) Multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os juros remuneratórios contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas "a" e "b" retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS - Em caso de desclassificação e exclusão do financiamento do crédito rural, os encargos financeiros descritos na cláusula "Encargos Financeiros" serão recalculados desde a data da irregularidade, até a data do vencimento antecipado ocorrido por força da desclassificação da operação conforme os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados:

I - o recálculo dos encargos financeiros será efetuado com base na Taxa Média Ajustada dos Financiamentos Diários no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Taxa SELIC, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou outra que venha a substituí-la;

II - sobre o valor assim apurado incidirá, ainda, a sobretaxa de 2,5% (dois e meio por cento) efetivos ao mês;

III - Os encargos financeiros ora referidos serão calculados pelo critério de dias úteis e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da obrigação.

IOF - Obrigo-me(amo-nos) a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, bem como outros tributos que venham a ser instituídos e tornados exigíveis, em razão da presente operação, e, desde já, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a efetuar o

- continua na página 06 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 5/23
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287665432563873773267301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 50 : doc19.23_contratos_bancarios.pdf

Continuação da CÉDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.917.510, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$485.081,22, com vencimento final em 20/01/2025.

débito em minha(nossa) conta de depósitos, dizendo-me(nos) ciente(s) de que o valor correspondente ser-me(nos)-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

FORMA DE PAGAMENTO - obrigo-me(amo-nos) a pagar ao BANCO DO BRASIL S.A. 4(quatro) parcela(s), vencível(is) em 20/10/2024, em 20/11/2024, em 20/12/2024, em 20/01/2025, de valor(es) correspondente(s) ao resultado da divisão do saldo devedor do ciclo financiado, referido na Cláusula Orçamento de Aplicação do Crédito, verificado na(s) respectiva(s) data(s) de vencimento, pelo número de parcelas a pagar, acrescido dos encargos financeiros pactuados.

Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste(a) CEDULA DE CREDITO BANCARIO dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na cláusula Forma de Pagamento antes descrita.

AJUSTE DE PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO - EU(NOS) E O(S) AVALISTA(S) AO FINAL ASSINADO(S) RECONHEÇO(CEMOS) QUE O VENCIMENTO DA PRESENTE CÉDULA PODERÁ SER PRORROGADA POR 120 DIAS NA HIPÓTESE DE RECEBIMENTO, PELO BANCO DO BRASIL S.A., DO COMUNICADO DE SINISTRO PENDENTE DE DECISÃO POR PARTE DA SEGURADORA, VINCULADO A SEGURO POR MIM(NÓS) CONTRATADO NO ÂMBITO DO BANCO DO BRASIL S.A., RELACIONADO AO CUSTEIO AGROPECUÁRIO OBJETO DESTE FINANCIAMENTO, DISPENSANDO-SE QUALQUER FORMALIZAÇÃO POSTERIOR OU MENÇÃO ADICIONAL NESTA CÉDULA PARA SUA VALIDADE, NOS TERMOS DO MANUAL DE CRÉDITO RURAL.

Parágrafo Primeiro - Admito(imos) que a prorrogação ora tratada se dará a critério do Banco do Brasil S.A. e que sua ocorrência pressupõe a permanência das demais condições ajustadas ao tempo da emissão desta cédula.

Parágrafo Segundo - Declaro(amos), para todos os fins, que foi-me(nos) devidamente esclarecido que a escolha por contratar o Seguro não representa qualquer exigência do Banco do Brasil S.A. para a concessão do crédito, decorrendo a contratação de minha(nossa) livre espontânea vontade.

- continua na página 07 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 6/23

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287665432563873773267301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 51 : doc19.24_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.917.510, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$485.081,22, com vencimento final em 20/01/2025.

Paragrafo Terceiro - Declaro-me(amo-nos) ciente(s), ainda, que a prorrogacao prevista nesta clausula nao se aplicara na hipotese de eu(nos) optar(mos) pelo alongamento da presente operacao de custeio agricola, mediante a entrega do respectivo Certificado de Deposito.

PRAÇA DE PAGAMENTO - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na praça de emissão deste Título.

VENCIMENTO ANTECIPADO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, ALEM DAS HIPOTESES PREVISTAS EM LEI, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERA, CONSIDERAR ANTECIPADAMENTE VENCIDAS AS OBRIGACOES ASSUMIDAS NAO SO NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DIVIDA RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELACAO JUDICIAL, NA OCORRENCIA DE QUAISQUER SITUACOES A SEGUIR IMPUTADAS A MIM OU AO(S) COOBRIGADO(S):

A) DEIXAR(MOS) DE EFETUAR O PAGAMENTO OU DESCUMPRIR(MOS) QUALQUER OBRIGACAO PRINCIPAL OU ACESSORIA ASSUMIDA NESTE INSTRUMENTO OU EM OUTROS QUE PORVENTURA TIVER(MOS) FIRMADO OU VIR(MOS) A FIRMAR COM O BANCO DO BRASIL S.A OU QUALQUER UMA DE SUAS SUBSIDIARIAS, AINDA QUE FIGUREMOS COMO CO-DEVEDOR, FIADOR OU AVALISTA;

B) SOFRER(MOS) FALECIMENTO, LIQUIDACAO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, REQUERER(MOS) RECUPERACAO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALENCIA OU TIVER(MOS) FALENCIA OU INSOLVENCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS ATIVIDADES E/OU DER(MOS) CAUSA AO ENCERRAMENTO DE MINHA (NOSSA) CONTA CORRENTE DE DEPOSITOS, POR FORCA DE NORMAS LEGAIS OU REGULAMENTARES EDITADAS PELO CONSELHO MONETARIO NACIONAL E/OU PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

C) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIARIO;

D) SOFRER(MOS) ACAO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUIDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGACOES AQUI ASSUMIDAS;

E) SE NAO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARA NTIA E/OU SE AS GARANTIAS, SEJA(M) ELA(S) PRESTADA(S) POR MIM(NOS) OU POR TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), FOREM DESVIADAS NO TODO OU EM PARTE OU NAO FOREM EFETIVADAS OU FORMALIZADAS, OU SE TAIS GARANTIAS SE TORNAREM IMPROPRIAS OU INSUFICIENTES PARA ASSEGURAR AS OBRIGACOES DESTE INSTRUMENTO E NAO FOREM SUBSTITUIDAS OU REFORCADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA COMUNICACAO QUE O BANCO DO BRASIL S.A. ME(NOS) FIZER;

F) DIRETAMENTE OU ATRAVES DE PREPOSTOS OU MANDATARIOS, PRESTAR(MOS) AO BANC O DO BRASIL S.A. INFORMACOES

- continua na página 08 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387605432563873773267306, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 51 : doc19.24_contratos_bancarios.pdf

Continuação da CÉDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.917.510, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$485.081,22, com vencimento final em 20/01/2025.

INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVES DE DOCUMENTO PUBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA E/OU DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMACOES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIACOES;

G) NAO CONCLUIR(MOS) O REGISTRO DESTE INSTRUMENTO E DE SEU(S) EVENTUAL(IS) ADITIVO(S), INCLUSIVE QUANTO A(S) GARANTIA(S) NELE(S) PACTUADA(S), EM DECORRENCIA DE QUAISQUER IRREGULARIDADES E/OU PENDENCIAS DE RESPONSABILIDADE MINHA(NOSSA) E/OU DO(S) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS UTEIS, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO TITULO (PODENDO O BANCO DO BRASIL PRORROGAR O PRAZO PARA SOLUCAO DE EVENTUAL PENDENCIA);

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO, TAMBÉM, PODERÁ CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE O PRESENTE INSTRUMENTO E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE:

(I) HOUVER DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR ÓRGÃO COMPETENTE, E/OU SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM RAZÃO DE PRÁTICA, POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS DIRIGENTES) OU COOBRIGADOS, DE ATOS QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU GÊNERO, TRABALHO INFANTIL, TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO OU TRÁFICO DE PESSOAS, ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL OU PROVEITO CRIMINOSO DA PROSTITUIÇÃO OU CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE OU CASSAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL.

(II) O CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF) CONCLUIR PELA EXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, COMETIDOS POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS ADMINISTRADORES/DIRIGENTES), PREVISTOS NA LEI Nº 9.613, DE 03.03.1998, OU DE FUNDADOS INDÍCIOS DE SUA PRÁTICA, E/OU SER(MOS) INDICIADO(S), DENUNCIADO(S) OU CONDENADO(S) JUDICIALMENTE (NÓS OU NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES) PELA PRÁTICAS DE QUAISQUER DESSES CRIMES.

(III) RESSALVADA A HIPÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS) OBJETO DA GARANTIA, E/OU O(S) IMÓVEL(IS) DE LOCALIZAÇÃO DO(S) EMPREENDIMENTO(S) FINANCIADO(S), SER CONSTATADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, DURANTE A VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, QUE O(S) REFERIDO(S) IMÓVEL(IS) ESTEJA(M) EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL BRASILEIRA OU ESTEJA(M) LOCALIZADO(S) EM TERRAS DE POVOS INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS.

LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA - Declaro-me(nos) ciente (s) que, na hipótese de liquidação antecipada (total ou parcial) do

- continua na página 09 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 8/23

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387605432563873773267306, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 51 : doc19.24_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.917.510, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$485.081,22, com vencimento final em 20/01/2025.

débito decorrente da emissão deste Instrumento, o Banco do Brasil S.A. utilizará a taxa de juros remuneratórios pactuada na cláusula ENCARGOS FINANCEIROS para elaboração do cálculo do valor correspondente à dívida na data do efetivo pagamento.

SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO", DESTE INSTRUMENTO, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE VALORES QUANDO DEIXAR(MOS) DE APRESENTAR AO BANCO DO BRASIL S.A. NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO MEU(NOSSO) LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO FOR(MOS) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), TIVER(MOS) ENCERRADA(S) MINHA/NOSSA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, OU QUANDO A AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE CONCLUIR PELA PRÁTICA, POR MIM(NÓS) OU POR NOSSO(S) DIRIGENTE(S) DE: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE, PREVISTOS NA LEI Nº 9.605, DE 12.02.1998; CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.613, DE 03.03.1998. ESTAS OCORRÊNCIAS ABRANGEM, TAMBÉM, O(S) COOBRIGADO(S) NESTE INSTRUMENTO.

COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que os comprovantes de aquisição de insumos e pagamento de mão-de-obra, quando previstos no orçamento de aplicação do crédito, deverão ser retidos e guardados por mim(nós) para apresentação ao Banco do Brasil S.A. quando solicitados. Não sendo apresentados os referidos comprovantes, declaro-me(amo-nos) ciente(s) que estarei(emos) sujeito(s) às penalidades previstas na cláusula denominada DESCLASSIFICAÇÃO, sem prejuizo de outras estabelecidas em lei ou regulamento.

DESCLASSIFICAÇÃO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DO CRÉDITO RURAL, DECORRENTES DE LEI OU DE NORMATIVOS DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL OU DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PODERÁ, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS IMPLICAÇÕES LEGAIS OU CONVENCIONAIS, A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE APÓS A LIQUIDAÇÃO DA OPERAÇÃO ORA CONTRATADA, ACARRETAR, CUMULATIVAMENTE:

a) MINHA(NOSSA) INTERPELAÇÃO FORMAL ACERCA DAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS;

b) COMUNICAÇÃO DOS FATOS AO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

c) DESCLASSIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO E/OU E EXCLUSÃO DO

- continua na página 10 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 9/26
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO ENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387605432563873773267306, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 51 : doc19.24 contratos bancarios.pdf

Continuação da CÉDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.917.510, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$485.081,22, com vencimento final em 20/01/2025.

FINANCIAMENTO DO TÍTULO "FINANCIAMENTOS RURAIS", COM A CONSEQUENTE PERDA DOS BENEFÍCIOS DO CRÉDITO RURAL;
d) RECÁLCULO DOS ENCARGOS FINANCEIROS NOS TERMOS DA CLÁUSULA "SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS";
e) A INCIDÊNCIA DE IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS-IOF COM BASE EM ALÍQUOTA DE OPERAÇÃO NÃO RURAL NOS TERMOS DO §3°, DO ART. 8°. DO DECRETO NR. 6.306, DE 14.12.2007 OU LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE QUE VENHA SUBSTTITUI-LO, CUJA COBRANÇA DESDE JÁ AUTORIZO (AMOS) A DÉBITO DA CONTA VINCULADA DA OPERAÇÃO E/OU DE MINHA(NOSSA) CONTA CORRENTE MANTIDA NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA;
f) VENCIMENTO ANTECIPADO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINARIO/ANTECIPADO".
CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO: DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OCORRERÁ A EXCLUSÃO AUTOMATICA DA OPERAÇÃO DO SICOR/BACEN E O SEU CANCELAMENTO, NÃO SENDO MAIS POSSÍVEL EM NENHUMA HIPÓTESE A UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO, CASO NÃO OCORRA, POR QUALQUER MOTIVO, A LIBERAÇÃO DE CAPITAL NOS PRAZOS ABAIXO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO:
I - OPERAÇÃO DE CUSTEIO COM ADESÃO AO PROAGRO: 35 (TRINTA E CINCO) DIAS;
II - OPERAÇÃO DE CUSTEIO SEM ADESÃO AO PROAGRO: 85 (OITENTA E CINCO) DIAS;
III - OPERAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO, OPERAÇÃO DE INDUSTRIALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE INVESTIMENTO: 355 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO) DIAS.
SUBVENÇÃO ECONÔMICA - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OS BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA E/OU ENCARGOS FINANCEIROS ORA FIXADOS SÃO SUBSIDIADOS PELO PODER EXECUTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, SOB A FORMA DE EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS, ENCARGOS E DE REBATES NOS SALDOS DE EMPRÉSTIMOS RURAIS, OBEDECERÁ AOS LIMITES, FORMA, CONDIÇÕES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS, EM CONJUNTO, PELOS MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) IGUALMENTE CIENTE(S) DE QUE, NOS TERMOS DO ART. 6° DA LEI NR. 8.427, DE 27.05.92, A APLICAÇÃO IRREGULAR OU O DESVIO DOS RECURSOS PROVENIENTES DAS SUBVENÇÕES DE QUE TRATA O CAPUT DESTA CLÁUSULA, SUJEITARÁ O INFRATOR À DEVOLUÇÃO, EM DOBRO, DA SUBVENÇÃO RECEBIDA, ATUALIZADA MONETARIAMENTE, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA CLÁUSULA DENOMINADA "DESCLASSIFICAÇÃO".
GARANTIAS -

- continua na página 11 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 10/23

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387605432563873773267306, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 51 : doc19.24_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.917.510, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$485.081,22, com vencimento final em 20/01/2025.

Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, a(s) colheita(s) da(s) lavoura(s) do(s) produto(s) abaixo indicado(s) de minha(nossa) propriedade, estimado(s) em:

MILHO TRANSG (EM GRAOS) - período agrícola de janeiro/2024 a agosto/2024, 990.525,00 KG(S), no valor total de R$742.893,75.

AJUSTE DE PRORROGAÇÃO DO PENHOR: Reconheço(cemos) que, independentemente de lavratura de aditivo ou menção adicional nesta cédula, o penhor ora constituído permanecerá garantindo a operação na ocorrência da situação prevista na cláusula AJUSTE DE PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO, passando a vencer no mesmo prazo da obrigação principal, também previsto na cláusula em referência.

IMOVEL DE LOCALIZACAO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estao localizados no(s) imovel(eis) FAZENDA CANA VERDE , matrícula nr. 9.667, situado no distrito/bairro de ZONA RURAL, município de CAIAPONIA(GO), comarca de CAIAPONIA, GOIAS, de minha(nossa) propriedade e de propriedade de ANTONIO CRUVINEL SOBRINHO e LUIZ ANTONIO CRUVINEL.

NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do Banco do Brasil S.A., ocorrerá o vencimento antecipado do crédito.

SEGURO AUTOMÁTICO DE PENHOR RURAL - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a realizar os seguros do(s) bem(ns) vinculado(s) em penhor, descrito(s) na cláusula "GARANTIAS" do pertinente Instrumento, dentro da apólice do Seguro Automático de Penhor Rural que tem com Cia. de Seguros Alianca do Brasil, cujas condições são de meu(nosso) inteiro conhecimento. Poderá o Banco, na condição de estipulante do Seguro, praticar todos os atos relacionados com a liquidação de sinistro, receber indenização e dar quitação, aplicando o produto na amortização ou solução integral da dívida, providenciar a quitação do prêmio e solicitar as alterações do contrato de seguro que se fizerem necessárias. Os prêmios correrão por minha(nossa) conta, podendo o Banco fornecer à seguradora os laudos das avaliações e das vistorias realizadas, bem como os lançamentos contábeis em conta gráfica, tudo sem qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos que decorrerem de omissão ou irregularidade na cobertura dos riscos.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos), se a(s)

- continua na página 12 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387605432563873773267306, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 51 : doc19.24_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.917.510, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$485.081,22, com vencimento final em 20/01/2025.

garantia(s) vier(em) a cair em nível inferior a 100 (cem) pontos percentuais do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) de encargos financeiros, a diligenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, obrigo-me(amo-nos) a recolher 100 (cem) pontos percentuais do valor dos bens adquiridos com o credito.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - CUSTEIO AGROPECUÁRIO CONJUGADO COM SEGURO - Declaro(amos), para todos os fins, que optei(amos) por contratar o seguro vinculado a operação, não tendo a referida contratação/opção decorrido de exigência do Banco do Brasil S.A. (I)Autorizo(amos) a cobrança do valor do prêmio do referido seguro, em sua totalidade, a débito da conta gráfica do financiamento de minha (nossa) responsabilidade. (II) Declaro(amos) também que a instituição financeira me (nos) facultou contratar o seguro relacionado ao custeio agropecuário objeto deste financiamento em seguradora de minha (nossa) livre escolha, com indicação do Banco do Brasil S.A. como beneficiário da indenização.

OPÇÃO PELO ZONEAMENTO AGRÍCOLA - COMPROMETO-ME(EMO-NOS) A SEGUIR AS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA A(S) LAVOURA(S) FINANCIADA(S) REFERENTES A CRONOGRAMA DE PLANTIO, COMBINADO COM VARIEDADES DE SEMENTE E GRAU DE APTIDÃO DOS SOLOS, NA FORMA ESTABELECIDA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

OBRIGAÇÃO DE ACATAR A ORIENTAÇÃO TÉCNICA - Obrigo-me(amo-nos) a executar o planejamento elaborado em 16/08/2023 pela empresa COPLAN PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA, a acatar a orientação técnica e gerencial que me(nos) for ministrada e a cumprir as demais obrigações de minha(nossa) responsabilidade para consecução dos objetivos previstos.

Esse custo será calculado da seguinte forma:

2% (dois por cento) do valor do orçamento, exigível(eis) no ato da abertura do crédito.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a utilizar o saldo da conta de depósito abaixo indicada, por prazo indeterminado,

- continua na página 13 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 12/23

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387605432563873773267306, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 52 : doc19.25_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.917.510, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$485.081,22, com vencimento final em 20/01/2025.

para amortização ou liquidação da dívida resultante deste instrumento.
Agência/conta de depositos: 0659-9/6.621-4

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaro-me (amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) indicar outra conta de depósito mantida junto ao BANCO DO BRASIL S.A. para a realização de débitos decorrentes deste instrumento por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente autorização se estende à utilização dos limites de crédito disponíveis na referida conta, se houver.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso não haja saldo para débito integral do valor das parcelas, nas datas de vencimento pactuadas neste instrumento, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a realizar débitos parciais, tanto na data de vencimento pactuada quanto em datas posteriores, até que seja liquidado o valor total da parcela vencida, acrescido dos encargos financeiros pactuados.
PARÁGRAFO QUARTO - Declaro(amos) que as autorizações previstas nos parágrafos anteriores desta Cláusula foram concedidas ao BANCO DO BRASIL S.A. de forma livre e consciente, após ter sido oportunizada a possibilidade de não autorização.
PARÁGRAFO QUINTO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) alterar as condições para a realização de débitos em conta decorrentes deste instrumento, indicadas na presente cláusula, bem assim que poderei(emos) cancelar a respectiva autorização de débito, por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A., sem que isso caracterize novação ou acarrete a necessidade de formalização de aditivo contratual.
AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - BACEN - Sem prejuízo da fiscalização realizada pelo Banco do Brasil S.A., autorizo(amos) o Banco Central do Brasil, através de seus prepostos, livre acesso ao empreendimento, com a finalidade de fiscalizar, quando necessário, a correta aplicação dos recursos, o desenvolvimento das atividades financiadas e a situacao das garantias.
DECLARAÇÃO ESPECIAL - RESTRIÇÃO LEGAL/JURÍDICA - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O PRESENTE FINANCIAMENTO NÃO PODE DESTINAR-SE AO CUSTEIO DE LAVOURAS DE PRODUTOS, SOBRE CUJOS CULTIVOS E INSUMOS EMPREGADOS INCIDA QUALQUER RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL OU JURÍDICA E QUE A UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO PARA ESSE FIM CARACTERIZA DESVIO DE

- continua na página 14 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 13/23
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487655432563873773267300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 52 : doc19.25_contratos_bancarios.pdf

Continuação da CÉDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.917.510, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$485.081,22, com vencimento final em 20/01/2025.

FINALIDADE, SUJEITANDO-ME(NOS) AO VENCIMENTO ANTECIPADO DA OPERAÇÃO COM A INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO.

CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o BANCO DO BRASIL S.A. autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

PROTEÇÃO DE PREÇO - Caso eu(nós) venha(amos) a adquirir contratos de opção de venda em bolsa de mercadorias de futuros nacional, relativos ao produto agropecuário objeto deste financiamento, por minha(nossa) livre e espontânea iniciativa, autorizo(amos), desde já, que os valores do prêmio correspondente e das respectivas taxas e emolumentos, sejam levados a débito da conta gráfica vinculada ao presente financiamento, observados os termos da legislação vigente.

Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que a aquisição de contratos de opção de venda é de minha(nossa) inteira responsabilidade.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS ORIGINAIS - Declaro-me(amos-nos) ciente(s) de que os documentos físicos originais vinculados a esta operação de custeio, inclusive os que tenham sido encaminhados por meio eletrônico (upload de documentos), deverão ser guardados e conservados por mim (nós), até a efetiva liquidação da referida operação.

Tenho(nos) ciência de que o Banco do Brasil S.A. poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos referidos documentos, mediante notificação especifica, os quais deverão ser exibidos no prazo máximo de 10(dez) dias uteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

Estou(amos) ciente(s) de que, em caso de não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta cláusula ou de divergência entre os documentos físicos originais e as vias reproduzidas/digitalizadas encaminhadas ao Banco, inclusive por meio eletrônico (upload de documentos), esta operação será considerada vencida antecipadamente, com a incidência dos encargos de inadimplemento previstos neste instrumento, podendo o Banco do Brasil S.A. exigir a quitação total da dívida e a sustação imediata de qualquer desembolso, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades definidas em lei ou regulamento, tais como a desclassificação da operação.

Declaro-me(amo-nos) ciente(s), para todos os fins, de que

- continua na página 15 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 14/23
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487655432563873773267300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 52 : doc19.25_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.917.510, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$485.081,22, com vencimento final em 20/01/2025.

sou(somos) responsável(is) pela fidedignidade e confiabilidade de todas as informações contidas nos documentos por mim(nós) elaborados e encaminhados ao Banco, inclusive por meio eletrônico (upload de documentos), bem como pela integridade dos mesmos.

OUTRAS OBRIGAÇÕES - Obrigo-me(amo-nos) a somente promover modificações no projeto ou no quadro de Usos e Fontes do projeto após anuência do Banco do Brasil S.A..

OBRIGAÇÃO ESPECIAL- ALONGAMENTO - Obrigo-me(amo-nos), inclusive nos casos de renovação simplificada:

a) quando os produtos vinculados forem depositados em armazém de terceiros: a entregar ao Banco do Brasil S.A., até, no máximo, dois dias úteis antes da data do vencimento da primeira parcela do presente financiamento, comprovante de depósito da produção colhida, emitido por armazém credenciado junto a esse Agente Financeiro;

b) quando os produtos vinculados forem depositados em armazém próprio: a mantê-los em condições adequadas de armazenagem e apresentar, até, no máximo, dois dias úteis antes da data de vencimento da primeira parcela do presente financiamento, declaração que conste:

I - que o produto vinculado ao financiamento encontra-se armazenado à ordem do Banco;

II - que a partir do armazenamento assumo(imos) o compromisso de fiel depositário.

c) manter ou, se for o caso, constituir novo penhor sobre o produto armazenado como garantia do presente financiamento;

d) pagar integralmente a primeira parcela da presente operação de crédito rural alongada até a data de seu respectivo vencimento.

e) pagar Tarifa de Estudo de Alongamento de Custeio na forma prevista na cláusula TARIFA DE ESTUDO DE ALONGAMENTO DE CUSTEIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - ESTOU(AMOS) CIENTE(S) DE QUE A FALTA DE CUMPRIMENTO DESSAS PROVIDÊNCIAS ACARRETARÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DA OPERAÇÃO E QUE DEVEREI(EMOS) ARCAR COM AS DESPESAS DECORRENTES DO ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS VINCULADOS.

TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PESSOAIS - ESTOU (AMOS) CIENTE(S) QUE O BANCO DO BRASIL TRATARÁ OS MEUS (NOSSOS) DADOS PESSOAIS COM O PROPÓSITO DE PERMITIR A PLENA E ADEQUADA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, BEM COMO PARA O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS E/OU REGULATÓRIAS, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS E REGRAS ESTABELECIDAS NAS LEGISLAÇÕES SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS

- continua na página 16 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 15/43
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487655432563873773267300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 52 : doc19.25 contratos bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.917.510, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$485.081,22, com vencimento final em 20/01/2025.

PESSOAIS VIGENTES, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 ("LGPD").

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DECLARO-ME(AMOS-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ MANTER E TRATAR, EM MEIO FÍSICO OU ELETRÔNICO, OS DADOS PESSOAIS DO(S) PROPONENTE(S), COOBRIGADO(S) E/OU INTERVENIENTE(S) SIGNATÁRIO(S) DO PRESENTE QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO OU PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS OU REGULATÓRIAS, ASSEGURANDO-ME(NOS), MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENCAMINHADO POR MEIO ELETRÔNICO, O DIREITO DE ACESSO FACILITADO ÀS INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO DE MEUS (NOSSOS) DADOS PESSOAIS, NA FORMA ESTABELECIDA NA LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - ESTOU (AMOS) CIENTE(S) QUE AS INFORMAÇÕES ACERCA DAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REALIZADAS PELO BANCO DO BRASIL S.A., INCLUSIVE A FORMA PELA QUAL O TITULAR DOS DADOS PESSOAIS PODERÁ EXERCER O DIREITO DE ACESSO FACILITADO A TAIS INFORMAÇÕES, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE BB.COM.BR/PRIVACIDADE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DECLARO-ME(AMOS-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO DO BRASIL S.A., OBSERVADAS AS NORMAS DE SIGILO BANCÁRIO, PODERÁ DISPONIBILIZAR OS DADOS PESSOAIS DO(S) PROPONENTE(S), COOBRIGADO(S) OU INTERVENIENTE(S) A TERCEIROS, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE (I) REALIZAR AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À PLENA EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, INCLUSIVE EM FUNÇÃO DE REGRAS OU EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LINHA DE CRÉDITO ORA CONTRATADA, E (II) DA NECESSIDADE DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES LEGAIS E/OU REGULATÓRIAS A ELA VINCULADAS, A EXEMPLO DO REGISTRO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO RURAL NO SICOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, DA FISCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO FINANCIADO POR PESSOAS ESPECIALIZADAS CONTRATADAS PELO BANCO E DO COMPARTILHAMENTO COM ENTIDADES PÚBLICAS PARA FINS DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS, TAIS COMO O BANCO CENTRAL DO BRASIL, MINISTÉRIO PÚBLICO, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS EM LEI OU REGULAMENTO.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2001: PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2001, AUTORIZO(AMOS) QUE O BANCO DO BRASIL S.A FORNEÇA DADOS E INFORMAÇÕES DA PRESENTE OPERAÇÃO BANCÁRIA A PESSOAS ESPECIALIZADAS, CONTRATADAS PELO BANCO PARA EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO ESTABELECIDA NO MANUAL DE CRÉDITO RURAL (MCR).

- continua na página 17 -

NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 16/23

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487655432563873773267300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 52 : doc19.25_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.917.510, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$485.081,22, com vencimento final em 20/01/2025.

REGULARIDADE FISCAL - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), número de série/código de controle 7d52.E869.073C.4120 emitida em 06/04/2023.
OBRIGAÇÃO ESPECIAL - REGULARIDADE FISCAL - Para efeito de liberação de recursos (integral ou parcial), comprometo-me(emo-nos) a apresentar ao BANCO DO BRASIL S.A. o seguinte documento, com validade na(s) data(s) da(s) liberação(ões): Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) (ou, quando couber, Declaração de Não Contribuinte da Previdência Social).

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Declaro(amo-nos), sob as penas da lei, que não sou(somos) responsável(eis) direto(s) pelo recolhimento de contribuições sobre minha(nossa) produção para a Previdência Social, eis que não comercializo(amos) meus(nossos) próprios produtos no varejo a consumidor pessoa física ou a adquirente domiciliado no exterior e, ainda, a outro produtor rural pessoa física ou segurado especial e que não possuo(ímos) trabalhadores a meu(nosso) serviço.
SISTEMA DE OPERAÇÕES DO CRÉDITO RURAL E DO PROAGRO - SICOR/BACEN - Autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a consultar, via Sicor, as operações de crédito rural por mim(nós) contratada(s) em todo o sistema financeiro nacional.
RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - I) Obrigo-me(amo-nos) a:
(a) cumprir nas atividades e na destinação dos recursos vinculados a este título de crédito, o disposto na Legislação Federal, Estadual, Distrital e Municipal referente a preservação do meio ambiente, bem como observar a Política Nacional de Meio Ambiente, a Lei dos Crimes Ambientais e a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a praticar uma gestão sustentável deste Instrumento;
(b) manter a regularidade junto aos órgãos ambientais, possuindo as devidas licenças e demais autorizações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades, mantendo-as válidas, conforme respectivos normativos, durante a vigência deste Instrumento;
(c) adotar as medidas e as ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente não antevistos no momento da contratação do crédito, bem como cumprir ao estabelecido na legislação ambiental aplicável, inclusive quanto à Lei de Biossegurança;

- continua na página 18 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 17/18
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487655432563873773267300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 52 : doc19.25 contratos bancarios.pdf

Continuação da CÉDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.917.510, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$485.081,22, com vencimento final em 20/01/2025.

(d) ressarcir o Banco de qualquer quantia que este seja compelido a pagar referente a danos ambientais ou relativos a saúde de segurança ocupacional que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado à utilização de recursos decorrentes deste Instrumento;
(e) cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas a saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou tráfico de pessoas, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores;
(f) implementar esforços junto ao(s) meu(s)/nosso(s) fornecedor(es) direto(s) de produtos ou serviços, a fim de que esse(s) também se comprometa(m) a conjugar esforços para proteger, preservar e prevenir práticas danosas ao meio ambiente e ainda cumprir a legislação social e trabalhista;
(g) cumprir, a partir de compromissos assumidos, no que couber, suas obrigações de forma a reduzir a pegada de carbono associada às atividades deste Instrumento;
(h) informar o Banco se estiver sendo investigado por órgão administrativo, regulatório, criminal (ou similar) em relação a quaisquer atos que possam caracterizar trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente;
(i) informar ao Banco caso(s) de descumprimento de obrigação ambiental ou a existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante, indicando as medidas adotadas para endereçamento do assunto.
II) Declaro(amos) que o(s) imóvel(is) da garantia e/ou de localização do(s) empreendimento(s) financiado(s) estão e estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, bem como não está(ão) localizado(s) em terras de povos indígenas ou quilombolas.
III) Responsabilizo-me(amo-nos) por eventuais danos ambientais que venham a ser identificados no imóvel, bem como assumimos a obrigação de ressarcir o Banco, caso este venha a responder, perante quaisquer terceiros, por eventuais danos ambientais relacionados ao imóvel.
DECLARAÇÃO ESPECIAL - ORIGEM DE PRODUÇÃO ANIMAL OU VEGETAL - Declaro(amos) para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto n.º 6.321, de 21.12.2007, nao adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre area objeto de embargo lavrado nos termos do Art. 16 do Decreto n.. 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substitui-lo, OBRIGANDO-ME(NOS) a informar ao Banco do

- continua na página 19 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 18/23

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:37
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487655432563873773267300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 53 : doc19.26_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.917.510, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$485.081,22, com vencimento final em 20/01/2025.

Brasil S.A., impreterivelmente ate a data da liberacao de qualquer credito por mim (nos) pleiteado, eventuais fatos ou circunstancias que possam ensejar o enquadramento nas disposicoes legais aqui mencionadas.

PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO - Declaro(amos) conhecer e me(nos) comprometo(emos) a:

a) respeitar o Programa de Integridade, a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção, o Código de Ética e as Normas de Conduta do BANCO DO BRASIL S.A., especialmente as regras relacionadas a brindes, presentes, hospitalidade e evitar situações que configurem conflito de interesses;

b) respeitar Lei 12.846/2013, Decreto Federal 11.129/2022 e qualquer legislação brasileira ou estrangeira anticorrupção, não utilizando negócio realizado, nem eventual assistência creditícia concedida ou intermediada pelo BANCO DO BRASIL S.A., como meio para cometimento de qualquer ato ilícito, inclusive contra o BANCO DO BRASIL S.A.;

c) comunicar imediatamente o BANCO DO BRASIL S.A. na ciência de situação que viole as normas previstas nas letras "a" e "b", e, concordar que em caso de seu descumprimento, e/ou minha(nossa) inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP, o BANCO DO BRASIL S.A. poderá interromper ou considerar vencido antecipadamente o presente ou outros instrumentos de crédito, relacionados à mim ou a meu Grupo Empresarial, sem necessidade de prévia notificação judicial ou extrajudicial, ou dever de qualquer indenização.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - PRODUTIVIDADE OBTIDA - Declaro-me ciente quanto a obrigação de informar ao Banco, até a ocasião da liquidação ou renegociação da operação, a produtividade obtida nos empreendimentos objeto deste financiamento.

Declaro-me ciente, ainda, que a ausência da declaração da produtividade obtida poderá ensejar restrição em meu acesso a novos financiamentos de crédito rural em todo o Sistema Nacional de Crédito Rural.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - REGISTRO CARTORÁRIO ELETRÔNICO DE GARANTIAS VINCULADAS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) e concorde(s) de que o BANCO DO BRASIL S.A., em sendo possível e mediante minha(nossa) escolha, poderá encaminhar ao(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis competente(s), de forma

- continua na página 20 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CALAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
LUCIANO PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:46
Pág.: 19/

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:38
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109787695432563873773267304, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 53 : doc19.26_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.917.510, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$485.081,22, com vencimento final em 20/01/2025.

eletrônica, as informações necessárias ao registro da(s) garantia(s) pactuada(s) neste instrumento, valendo-se, para tanto, da Plataforma Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado (SAEC), operada pelo Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), disponível no endereço eletrônico https://www.registradores.onr.org.br/, a qual funciona como plataforma integradora entre os oficiais de registro imobiliário e os usuários dos serviços por eles promovidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Reconheço(emos) que o serviço registrário em questão é de responsabilidade exclusiva do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) e do(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis competente(s), de modo que eventuais indisponibilidades ou inconsistências da plataforma não poderão ser apóstas ao BANCO DO BRASIL S.A., ainda que impliquem demora ou prazo maior que o esperado para retorno das providências de registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ainda, estou(amos) ciente(es) de que meus(nossos) dados pessoais serão compartilhados com o Oficial de Registro de Imóveis competente com o fito e no limite necessário para a plena execução das condições pactuadas no financiamento consubstanciado neste instrumento, bem como em cumprimento de obrigação legal, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis sobre a proteção de dados pessoais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com relação às custas e emolumentos cartorários, declaro(amos) ter ciência de que os valores são estabelecidos por Lei Estadual, cabendo a mim(nós) o ônus de providenciar seu pagamento, conforme valor a ser apresentado pelo BANCO DO BRASIL S.A., sob pena de não efetivação das providências cartorárias competentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Segundo, na hipótese de o BANCO DO BRASIL S.A. necessitar antecipar o pagamento de tais despesas para fins de prenotação do presente instrumento, autorizo(amos), desde já, e nos termos indicados na cláusula AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO, que o BANCO DO BRASIL S.A efetue o débito em minha(nossa) conta de depósito do valor correspondende aos custos de tal providência.

PARÁGRAFO QUINTO - Ainda com relação à prenotação citada no Parágrafo Quarto, reconheço(emos), para todos os fins de direito, que a minha(nossa) responsabilidade pelo seu pagamento independe da efetivação do registro, cabendo a

- continua na página 21 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 20/23

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:38
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109787695432563873773267304, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 53 : doc19.26_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.917.510, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$485.081,22, com vencimento final em 20/01/2025.

mim(nós) honrar com os valores devidos a esse título mesmo nos casos de desistência, de minha (nossa) parte, em prosseguir com o registro cartorário eletrônico, ou ainda na hipótese de não cumprimento das exigências estabelecidas pelo oficial de registro dentro do prazo de vigência da prenotação, tudo em conformidade com a Lei nº 6.015/1973 - Lei dos Registros Públicos.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - RECEBIMENTO DE VIA DE INSTRUMENTO DE CRÉDITO - Declaro(amos) que me(nos) foi disponibilizada uma via não negociável do presente instrumento, estando ciente(s), outrossim, que, na hipótese de ter optado pela contratação da operação de crédito rural de forma eletrônica, mediante uso de minha(nossa) assinatura eletrônica, tal via estará disponível para download e impressão no ambiente eletrônico (mobile) vinculado a minha(nossa) conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese deste instrumento necessitar de registro cartorário, declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) da minha(nossa) obrigação de providenciá-lo, estando de posse das vias necessárias para tal mister, sendo que uma delas (a via não negociável), devidamente registrada, me(nos) pertence, comprometendo-me(nos) a devolver a via negociável ao Banco com o devido registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Reconheco(emos) que a presente disposição não se aplicará nas situações em que eu(nos) optar(mos) pelo registro cartorário eletrônico do presente instrumento de crédito, hipótese em que prevalecerá o regramento contido na CLAUSULA DECLARACAO ESPECIAL - REGISTRO CARTORARIO ELETRONICO DE GARANTIAS VINCULADAS.

DESPESAS CARTORÁRIAS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) e concorde(s) de que o BANCO DO BRASIL S.A., a seu critério exclusivo e a qualquer tempo, poderá levar a registro no(s) cartório(s) competente(s) este instrumento e seu(s) eventual(is) aditivo(s), inclusive a(s) garantia(s) nele(s) pactuada(s), seja(m) ela(s) prestada(s) por mim(nós) ou por terceiro(s).

PARÁGRAFO ÚNICO - Em razão do disposto no "caput", autorizo(amos), desde já, o BANCO DO BRASIL S.A., nos termos indicados na cláusula AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO deste instrumento, a efetuar o débito em minha(nossa) conta de depósitos, mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta-corrente, do valor correspondente a todas e quaisquer despesas que o BANCO DO BRASIL S.A. incorrer para o procedimento de registro,

- continua na página 22 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 21/21
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:38
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109787695432563873773267304, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 53 : doc19.26_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CÉDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.917.510, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$485.081,22, com vencimento final em 20/01/2025.

inclusive as de impostos, taxas, custas e emolumentos.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:
- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

MINEIROS-GO, 29 de agosto de 2023.

- continua na página 23 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 22/23

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:38
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109787695432563873773267304, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 53 : doc19.26_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.917.510, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$485.081,22, com vencimento final em 20/01/2025.

JOSE CARLOS CRUVINEL, nascido(a) em 01.05.1966, BRASILEIRO(A), CASADO(A) SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, filho(a) de LUZIA CRUVINEL e ANTONIO CRUVINEL SOBRINHO, AGRICULTOR, residente e domiciliado(a) a RUA ABADE THOMAS QD 09 LT 22, SAO BENTO, MINEIROS-GO, CEP: 75.830-000, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 2142487, emitido(a) por SSP GO em 15.02.1984, CPF nr.: 369.906.201-53, E-mail: josecarloscruvinel01@gmail.com

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:38
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109787695432563873773267304, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:46

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 54 : doc19.27_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:46

CEDULA DE CREDITO BANCARIO

Nr.065.918.723

Vencimento em 20 de julho de 2025
R$958.552,35

A 20 de julho de 2025 pagarei(mos) por esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo, e ressalvado o disposto na cláusula Ajuste de Prorrogação do Vencimento, ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Brasília - DF, CEP 70.040-912, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/MF) n°00.000.000/0001-91, por sua agência MINEIROS-GO, localizada em PRACA JOSE ALVES DE ASSIS, N° 8, QD 69 LT 18, ST CENTRAL CEP: 75.830-074 E-MAIL: AGE0659@BB.COM.BR, inscrita no CNPJ/MF son nr. 00.000.000/0659-94, ou à sua ordem, a quantia de R$958.552,35 (novecentos e cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), em moeda corrente.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A presente CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida nos termos da Lei nr. 10.931, de 02 de agosto de 2004 e suas reedições.

ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - O crédito deferido destina-se ao custeio de:

LAVOURA DE SOJA, a ser formada no(s) imóvel(eis) 195,71ha em FAZENDA CANA VERDE, matricula 9.667, situado no distrito de ZONA RURAL, municipio de CAIAPONIA-GO, de minha(nossa) propriedade e de propriedade de ANTONIO CRUVINEL SOBRINHO e LUIZ ANTONIO CRUVINEL, no período agrícola de julho/2024 a abril/2025, numa área total de 195,71ha, conforme discriminado abaixo:

PREPARO DO SOLO/PLANTIO

FERTILIZANTE QUIMICO	R$	243.306,67
FERTILIZANTE QUIMICO	R$	313,14
SEMENTE	R$	168.506,31
ADJUVANTE	R$	407,08
HERBICIDA	R$	16.610,89
FUNGICIDA/BACTERICIDA	R$	4.053,21
INOCULANTE	R$	1.641,03
INSETICIDA/ACARICIDA/NEMATICID	R$	11.312,04
APLICACAO DE DESSECANTES	R$	2.418,04
PLANTIO E ADUBACAO	R$	29.308,51
TRANSPORTE INTERNO DOS INSUMOS	R$	18.004,46
TRATAMENTO DAS SEMENTES	R$	207,45

TRATOS CULTURAIS

FERTILIZANTE QUIMICO	R$	71.101,44

- continua na página 02 -

NÃO NEGOCIÁVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:38
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087605432563873773267381, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 54 : doc19.27 contratos bancarios.pdf

Continuação da CÉDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.723, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$958.552,35, com vencimento final em 20/07/2025.

ADJUVANTE	R$	8.743,64
HERBICIDA	R$	19.257,86
HERBICIDA	R$	22.310,94
FUNGICIDA/BACTERICIDA	R$	63.828,08
FUNGICIDA/BACTERICIDA	R$	26.274,07
INSETICIDA/ACARICIDA/NEMATICID	R$	13.094,76
INSETICIDA/ACARICIDA/NEMATICID	R$	11.786,63
INSETICIDA/ACARICIDA/NEMATICID	R$	105.163,89
ADUBACAO QUIMICA EM COBERTURA	R$	16.650,30
APLICACAO CONJUNTA DE FUNGICID	R$	9.672,14
APLICACAO DE DESSECANTES	R$	2.418,04
APLICACAO DE FORMICIDA	R$	2.904,34
APLICACAO DE HERBICIDA	R$	4.836,07
APLICACAO DE INSETICIDA/ACARIC	R$	7.254,11
TRANSPORTE INTERNO DOS INSUMOS	R$	4.480,27
COLHEITA		
COLHEITA MECANIZADA	R$	55.570,27
TRANSPORTE INTERNO DA PRODUCAO	R$	17.116,67
T O T A L	R$	958.552,35

DIFERENÇA NO ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - Custearei(emos) com recursos próprios eventual diferença a maior entre o percentual financiado do preço unitário do bem financiado, estimado no orçamento de aplicação do crédito, e o preço efetivo de aquisição do bem constante da nota fiscal, e concordo(amos) que sejam liberados pelo financiador apenas os valores dos bens financiados lançados na nota fiscal, caso o preço de aquisição do bem lançado na nota fiscal seja menor que o preço unitário estimado constante no orçamento de aplicação do crédito, sendo a diferença não utilizada pelo financiado descontada da soma declarada na cédula, tornando-se exigível apenas o saldo, dispensada, em ambos os casos, a confecção de aditivo a esta cédula.

FORMA DE UTILIZAÇÃO - Depois de registrado este Instrumento, o crédito será utilizado na forma abaixo indicada:

LAVOURA DE SOJA - em 01/07/2024, R$885.865,41, em 02/01/2025, R$72.686,94, transferida(s) esta(s) parcela(s) ou parte(s) dela(s), quando liberada(s), para crédito de minha(nossa) conta de depósitos, mediante aviso. O restante do pagamento será efetuado pelo Banco do Brasil S.A., a débito da conta vinculada ao presente financiamento, diretamente ao(s) fabricante(s), vendedor(es) ou executante(s) do(s) serviço(s), por força de autorização irrevogável que ora dou(damos), e de acordo com o cronograma

- continua na página 03 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:38
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087605432563873773267381, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 54 : doc19.27_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.723, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$958.552,35, com vencimento final em 20/07/2025.

físico-financeiro de execução, ficando, desde já, estabelecido que os recibos passados pelo(s) fabricante(s) do(s) bem(ns) ou executor(es) do(s) serviço(s) descrito(s) no orçamento, serão por mim(nós) considerado(s) como quitação do recebimento das respectivas quantias desembolsadas pelo Banco do Brasil S.A., para esse fim.

ANTECIPAÇÃO DE CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO - Declaro-me(amos-nos) ciente(s), para todos os fins, de que os recursos objeto deste financiamento estão atrelados a um cronograma de meu(nosso) empreendimento e com vistas ao pleno desenvolvimento da atividade rural custeada.

Parágrafo primeiro - Declaro-me (amo-nos) ciente(s), ainda, de que poderei(emos) requisitar por meio eletrônico (mobile), com uso de minha (nossa) assinatura eletrônica, a antecipação dos recursos orçados desde que, e cumulativamente: (i) tal antecipação seja indispensável para atender à demanda de execução do empreendimento; (ii) destine-se a uso imediato, adequado, integral e tempestivo dos valores antecipados e por mim(nos) requisitados.

Parágrafo segundo - Estou(amos) ciente(s) de que, caso fique comprovada que a requisição se deu em desacordo com o caput da presente cláusula ou que não houve aplicação adequada, integral e tempestiva dos valores antecipados, esta operação poderá ser considerada vencida antecipadamente, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades definidas em lei ou regulamento, inclusive a desclassificação da operação.

ORIGEM DOS RECURSOS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o presente financiamento me(nos) é deferido com recursos nao controlados do Crédito Rural.

Também estou(amos) ciente(s) de que o Banco do Brasil S.A. poderá alterar a fonte de recursos originalmente utilizada para concessão do presente financiamento, conforme condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, independentemente de notificação ou aditivo, sem que sejam modificadas as condições da operação e os encargos financeiros inicialmente pactuados.

ENCARGOS FINANCEIROS - Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 15,1 (quinze inteiros e um decimo) pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (365 ou 366 dias), debitados e capitalizados mensalmente, no dia primeiro de cada mês, inclusive durante o período de carência, nas remições, proporcionalmente aos seus valores remidos, no vencimento e

- continua na página 04 -

NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 3/21
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:38
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087605432563873773267381, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 54 : doc19.27 contratos bancarios.pdf

Continuação da CÉDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.723, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$958.552,35, com vencimento final em 20/07/2025.

na liquidação da dívida. Referidos juros serão exigidos juntamente com as prestações de principal, inclusive nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida.

CETCR - CUSTO EFETIVO TOTAL NA OPERAÇÃO DE CRÉDITO RURAL - Declaro(amos) que o BANCO DO BRASIL forneceu-me(nos) planilha com as informações do CETCR previamente à formalização do presente Instrumento, elaborada nos termos da legislação vigente, com a qual expressamente anuo(amos) e que passa a integrar o presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o cálculo do CETCR previsto no caput desta cláusula foi elaborado com base nas condições contratadas e no cronograma inicialmente previsto.

Parágrafo Segundo - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o BANCO DO BRASIL S.A. manterá, à minha(nossa) disposição, em cada liberação de crédito, informações sobre o CETCR, em suas Agências, reconhecendo que a liberação do crédito em minha(nossa) conta corrente representará o efetivo conhecimento e concordância com a contratação do financiamento e com o CETCR apurado e disponibilizado.

TARIFA DE ESTUDO DE OPERAÇÕES RURAIS - Além dos encargos financeiros pactuados, autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a debitar em minha(nossa) conta de depósitos tarifa de estudo de operações, no valor de R$4.792,76 (quatro mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), correspondente a 0,5% (cinco decimos) do montante do crédito concedido, conforme previsto na Tabela de Tarifas de Servicos Bancários (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) do Banco do Brasil S.A., disponível em qualquer de suas agências, ou em seu sítio na internet (www.bb.com.br), exigível por ocasião da liberação da primeira parcela ou da parcela única do crédito, ou ainda da liberação da primeira parcela ou da parcela única do crédito referente as renovações que possam vir a ocorrer, mesmo que, nas hipóteses permitidas em lei ou regulamento, a renovação ocorra independentemente da formalização de termo aditivo específico. A comprovação da cobrança da(s) tarifa(s) ocorrerá mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de minha(nossa) conta corrente.

TARIFA DE ESTUDO DE ALONGAMENTO DE CUSTEIO - Na hipótese de solicitar(mos) o alongamento desta operação, declaro-me(amo-nos) ciente(s) e autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a debitar, em minha(nossa) conta de depósitos, tarifa de estudo de alongamento de custeio de 0,5% (cinco

- continua na página 05 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 4/22

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:38
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087605432563873773267381, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 54 : doc19.27_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.723, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$958.552,35, com vencimento final em 20/07/2025.

decimos) do montante do saldo devedor a alongar, na data prevista para vencimento da primeira parcela, conforme previsto na Tabela de Tarifas de Servicos Bancários (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) do Banco do Brasil S.A., disponível em qualquer de suas agências, ou em seu sítio na internet (www.bb.com.br), exigível por ocasião da efetivação do alongamento. A comprovação da cobrança da(s) tarifa(s) ocorrerá mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de minha(nossa) conta corrente.

INADIMPLEMENTO - em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23.12.2020, do Conselho Monetário Nacional:

a) Juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;

b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;

c) Multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os juros remuneratórios contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas "a" e "b" retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS - Em caso de desclassificação e exclusão do financiamento do crédito rural, os encargos financeiros descritos na cláusula "Encargos Financeiros" serão recalculados desde a data da irregularidade, até a data do vencimento antecipado ocorrido por força da desclassificação da operação conforme os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados:

I - o recálculo dos encargos financeiros será efetuado com base na Taxa Média Ajustada dos Financiamentos Diários no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Taxa SELIC,

- continua na página 06 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 5/21
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:38
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087605432563873773267381, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 54 : doc19.27_contratos_bancarios.pdf

Continuação da CÉDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.723, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$958.552,35, com vencimento final em 20/07/2025.

divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou outra que venha a substituí-la;

II - sobre o valor assim apurado incidirá, ainda, a sobretaxa de 2,5% (dois e meio por cento) efetivos ao mês;

III - Os encargos financeiros ora referidos serão calculados pelo critério de dias úteis e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da obrigação.

IOF - Obrigo-me(amo-nos) a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, bem como outros tributos que venham a ser instituídos e tornados exigíveis, em razão da presente operação, e, desde já, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a efetuar o débito em minha(nossa) conta de depósitos, dizendo-me(nos) ciente(s) de que o valor correspondente ser-me(nos)-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

FORMA DE PAGAMENTO - obrigo-me(amo-nos) a pagar ao BANCO DO BRASIL S.A. 4(quatro) parcela(s), vencível(is) em 20/04/2025, em 20/05/2025, em 20/06/2025, em 20/07/2025, de valor(es) correspondente(s) ao resultado da divisão do saldo devedor do ciclo financiado, referido na Cláusula Orçamento de Aplicação do Crédito, verificado na(s) respectiva(s) data(s) de vencimento, pelo número de parcelas a pagar, acrescido dos encargos financeiros pactuados.

Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste(a) CEDULA DE CREDITO BANCARIO dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na cláusula Forma de Pagamento antes descrita.

AJUSTE DE PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO - EU(NOS) E O(S) AVALISTA(S) AO FINAL ASSINADO(S) RECONHEÇO(CEMOS) QUE O VENCIMENTO DA PRESENTE CÉDULA PODERÁ SER PRORROGADA POR 120 DIAS NA HIPÓTESE DE RECEBIMENTO, PELO BANCO DO BRASIL S.A., DO COMUNICADO DE SINISTRO PENDENTE DE DECISÃO POR PARTE DA SEGURADORA, VINCULADO A SEGURO POR MIM(NÓS) CONTRATADO NO ÂMBITO DO BANCO DO BRASIL S.A., RELACIONADO AO CUSTEIO

- continua na página 07 -

NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 6/22

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:38
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087605432563873773267381, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 55 : doc19.28_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.723, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$958.552,35, com vencimento final em 20/07/2025.

AGROPECUÁRIO OBJETO DESTE FINANCIAMENTO, DISPENSANDO-SE QUALQUER FORMALIZAÇÃO POSTERIOR OU MENÇÃO ADICIONAL NESTA CÉDULA PARA SUA VALIDADE, NOS TERMOS DO MANUAL DE CRÉDITO RURAL.

Parágrafo Primeiro - Admito(imos) que a prorrogação ora tratada se dará a critério do Banco do Brasil S.A. e que sua ocorrência pressupõe a permanência das demais condições ajustadas ao tempo da emissão desta cédula.

Parágrafo Segundo - Declaro(amos), para todos os fins, que foi-me(nos) devidamente esclarecido que a escolha por contratar o Seguro não representa qualquer exigência do Banco do Brasil S.A. para a concessão do crédito, decorrendo a contratação de minha(nossa) livre espontânea vontade.

Paragrafo Terceiro - Declaro-me(amo-nos) ciente(s), ainda, que a prorrogacao prevista nesta clausula nao se aplicara na hipotese de eu(nos) optar(mos) pelo alongamento da presente operacao de custeio agricola, mediante a entrega do respectivo Certificado de Deposito.

PRAÇA DE PAGAMENTO - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na praça de emissão deste Título.

VENCIMENTO ANTECIPADO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, ALEM DAS HIPOTESES PREVISTAS EM LEI, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERA, CONSIDERAR ANTECIPADAMENTE VENCIDAS AS OBRIGACOES ASSUMIDAS NAO SO NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DIVIDA RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELACAO JUDICIAL, NA OCORRENCIA DE QUAISQUER SITUACOES A SEGUIR IMPUTADAS A MIM OU AO(S) COOBRIGADO(S):

A) DEIXAR(MOS) DE EFETUAR O PAGAMENTO OU DESCUMPRIR(MOS) QUALQUER OBRIGACAO PRINCIPAL OU ACESSORIA ASSUMIDA NESTE INSTRUMENTO OU EM OUTROS QUE PORVENTURA TIVER(MOS) FIRMADO OU VIR(MOS) A FIRMAR COM O BANCO DO BRASIL S.A OU QUALQUER UMA DE SUAS SUBSIDIARIAS, AINDA QUE FIGUREMOS COMO CO-DEVEDOR, FIADOR OU AVALISTA;

B) SOFRER(MOS) FALECIMENTO, LIQUIDACAO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, REQUERER(MOS) RECUPERACAO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALENCIA OU TIVER(MOS) FALENCIA OU INSOLVENCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS ATIVIDADES E/OU DER(MOS) CAUSA AO ENCERRAMENTO DE MINHA (NOSSA) CONTA CORRENTE DE DEPOSITOS, POR FORCA DE NORMAS LEGAIS OU REGULAMENTARES EDITADAS PELO CONSELHO MONETARIO NACIONAL E/OU PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

C) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIARIO;

D) SOFRER(MOS) ACAO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ

- continua na página 08 -

NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 7/22
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:38
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087645432563873773267387, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 55 : doc19.28_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CÉDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.723, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$958.552,35, com vencimento final em 20/07/2025.

DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUIDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGACOES AQUI ASSUMIDAS;

E) SE NAO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARA NTIA E/OU SE AS GARANTIAS, SEJA(M) ELA(S) PRESTADA(S) POR MIM(NOS) OU POR TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), FOREM DESVIADAS NO TODO OU EM PARTE OU NAO FOREM EFETIVADAS OU FORMALIZADAS, OU SE TAIS GARANTIAS SE TORNAREM IMPROPRIAS OU INSUFICIENTES PARA ASSEGURAR AS OBRIGACOES DESTE INSTRUMENTO E NAO FOREM SUBSTITUIDAS OU REFORCADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA COMUNICACAO QUE O BANCO DO BRASIL S.A. ME(NOS) FIZER;

F) DIRETAMENTE OU ATRAVES DE PREPOSTOS OU MANDATARIOS, PRESTAR(MOS) AO BANC O DO BRASIL S.A. INFORMACOES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVES DE DOCUMENTO PUBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA E/OU DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMACOES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIACOES;

G) NAO CONCLUIR(MOS) O REGISTRO DESTE INSTRUMENTO E DE SEU(S) EVENTUAL(IS) ADITIVO(S), INCLUSIVE QUANTO A(S) GARANTIA(S) NELE(S) PACTUADA(S), EM DECORRENCIA DE QUAISQUER IRREGULARIDADES E/OU PENDENCIAS DE RESPONSABILIDADE MINHA(NOSSA) E/OU DO(S) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), EM ATE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DILIGENCIA CARTORARIA OU DA DATA DE EVENTUAL COMUNICACAO QUE O BANCO DO BRASIL ME(NOS) FIZER;

H) UTILIZAR O CREDITO CONCEDIDO PARA AUMENTO DE CAPITAL EM INSTITUICOES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, SEM AUTORIZACAO FORMAL E EXPRESSA DO BANCO DO BRASIL;PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO, TAMBÉM, PODERÁ CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE O PRESENTE INSTRUMENTO E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE:

(I) HOUVER DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR ÓRGÃO COMPETENTE, E/OU SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM RAZÃO DE PRÁTICA POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS DIRIGENTES) OU COOBRIGADOS, DE ATOS QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU GÊNERO, TRABALHO INFANTIL, TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO OU TRÁFICO DE PESSOAS, ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL OU PROVEITO CRIMINOSO DA PROSTITUIÇÃO OU CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE OU CASSAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL.

(II) O CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF) CONCLUIR PELA EXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS CRIMES DE

- continua na página 09 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 8/22

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:38
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087645432563873773267387, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 55 : doc19.28_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.723, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$958.552,35, com vencimento final em 20/07/2025.

"LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, COMETIDOS POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS ADMINISTRADORES/DIRIGENTES), PREVISTOS NA LEI Nº 9.613, DE 03.03.1998, OU DE FUNDADOS INDÍCIOS DE SUA PRÁTICA, E/OU SER(MOS) INDICIADO(S), DENUNCIADO(S) OU CONDENADO(S) JUDICIALMENTE (NÓS OU NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES) PELA PRÁTICAS DE QUAISQUER DESSES CRIMES.

(III) RESSALVADA A HIPÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS) OBJETO DA GARANTIA, E/OU O(S) IMÓVEL(IS) DE LOCALIZAÇÃO DO(S) EMPREENDIMENTO(S) FINANCIADO(S), SER CONSTATADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, DURANTE A VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, QUE O(S) REFERIDO(S) IMÓVEL(IS) ESTEJA(M) EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL BRASILEIRA OU ESTEJA(M) LOCALIZADO(S) EM TERRAS DE POVOS INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS.

LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA - Declaro-me(nos) ciente (s) que, na hipótese de liquidação antecipada (total ou parcial) do débito decorrente da emissão deste Instrumento, o Banco do Brasil S.A. utilizará a taxa de juros remuneratórios pactuada na cláusula ENCARGOS FINANCEIROS para elaboração do cálculo do valor correspondente à dívida na data do efetivo pagamento.

SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO", DESTE INSTRUMENTO, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE VALORES QUANDO DEIXAR(MOS) DE APRESENTAR AO BANCO DO BRASIL S.A. NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO MEU(NOSSO) LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO FOR(MOS) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), TIVER(MOS) ENCERRADA(S) MINHA/NOSSA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, OU QUANDO A AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE CONCLUIR PELA PRÁTICA, POR MIM(NÓS) OU POR NOSSO(S) DIRIGENTE(S) DE: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE, PREVISTOS NA LEI Nº 9.605, DE 12.02.1998; CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.613, DE 03.03.1998. ESTAS OCORRÊNCIAS ABRANGEM, TAMBÉM, O(S) COOBRIGADO(S) NESTE INSTRUMENTO.

COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que os comprovantes de aquisição de insumos e pagamento de mão-de-obra, quando previstos no orçamento de aplicação do crédito, deverão ser retidos e guardados por mim(nós) para apresentação ao Banco

- continua na página 10 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 9/22
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:38
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087645432563873773267387, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 55 : doc19.28 contratos bancarios.pdf

Continuação da CÉDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.723, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$958.552,35, com vencimento final em 20/07/2025.

do Brasil S.A. quando solicitados. Não sendo apresentados os referidos comprovantes, declaro-me(amo-nos) ciente(s) que estarei(emos) sujeito(s) às penalidades previstas na cláusula denominada DESCLASSIFICAÇÃO, sem prejuízo de outras estabelecidas em lei ou regulamento.

DESCLASSIFICAÇÃO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DO CRÉDITO RURAL, DECORRENTES DE LEI OU DE NORMATIVOS DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL OU DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PODERÁ, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS IMPLICAÇÕES LEGAIS OU CONVENCIONAIS, A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE APÓS A LIQUIDAÇÃO DA OPERAÇÃO ORA CONTRATADA, ACARRETAR, CUMULATIVAMENTE:

a) MINHA(NOSSA) INTERPELAÇÃO FORMAL ACERCA DAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS;

b) COMUNICAÇÃO DOS FATOS AO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

c) DESCLASSIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO E/OU E EXCLUSÃO DO FINANCIAMENTO DO TÍTULO "FINANCIAMENTOS RURAIS", COM A CONSEQUENTE PERDA DOS BENEFÍCIOS DO CRÉDITO RURAL;

d) RECÁLCULO DOS ENCARGOS FINANCEIROS NOS TERMOS DA CLÁUSULA "SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS";

e) A INCIDÊNCIA DE IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS-IOF COM BASE EM ALÍQUOTA DE OPERAÇÃO NÃO RURAL NOS TERMOS DO §3°, DO ART. 8°. DO DECRETO NR. 6.306, DE 14.12.2007 OU LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE QUE VENHA SUBSTTITUI-LO, CUJA COBRANÇA DESDE JÁ AUTORIZO (AMOS) A DÉBITO DA CONTA VINCULADA DA OPERAÇÃO E/OU DE MINHA(NOSSA) CONTA CORRENTE MANTIDA NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA;

f) VENCIMENTO ANTECIPADO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINARIO/ANTECIPADO".

CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO: DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OCORRERÁ A EXCLUSÃO AUTOMATICA DA OPERAÇÃO DO SICOR/BACEN E O SEU CANCELAMENTO, NÃO SENDO MAIS POSSÍVEL EM NENHUMA HIPÓTESE A UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO, CASO NÃO OCORRA, POR QUALQUER MOTIVO, A LIBERAÇÃO DE CAPITAL NOS PRAZOS ABAIXO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO:

I - OPERAÇÃO DE CUSTEIO COM ADESÃO AO PROAGRO: 35 (TRINTA E CINCO) DIAS;

II - OPERAÇÃO DE CUSTEIO SEM ADESÃO AO PROAGRO: 85 (OITENTA E CINCO) DIAS;

III - OPERAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO, OPERAÇÃO DE INDUSTRIALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE INVESTIMENTO: 355 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO) DIAS.

SUBVENÇÃO ECONÔMICA - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OS BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA E/OU ENCARGOS FINANCEIROS ORA

- continua na página 11 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 10/22

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:38
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087645432563873773267387, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 55 : doc19.28_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.723, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$958.552,35, com vencimento final em 20/07/2025.

FIXADOS SÃO SUBSIDIADOS PELO PODER EXECUTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, SOB A FORMA DE EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS, ENCARGOS E DE REBATES NOS SALDOS DE EMPRÉSTIMOS RURAIS, OBEDECERÁ AOS LIMITES, FORMA, CONDIÇÕES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS, EM CONJUNTO, PELOS MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) IGUALMENTE CIENTE(S) DE QUE, NOS TERMOS DO ART. 6° DA LEI NR. 8.427, DE 27.05.92, A APLICAÇÃO IRREGULAR OU O DESVIO DOS RECURSOS PROVENIENTES DAS SUBVENÇÕES DE QUE TRATA O CAPUT DESTA CLÁUSULA, SUJEITARÁ O INFRATOR À DEVOLUÇÃO, EM DOBRO, DA SUBVENÇÃO RECEBIDA, ATUALIZADA MONETARIAMENTE, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA CLÁUSULA DENOMINADA "DESCLASSIFICAÇÃO".

GARANTIAS -

Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrencia de terceiros, a(s) colheita(s) da(s) lavoura(s) do(s) produto(s) abaixo indicado(s) de minha(nossa) propriedade, estimado(s) em:

SOJA TRANSG (EM GRAOS) - periodo agricola de julho/2024 a abril/2025, 786.754,20 KG(S), no valor total de R$1.431.892,64.

AJUSTE DE PRORROGAÇÃO DO PENHOR: Reconheço(cemos) que, independentemente de lavratura de aditivo ou menção adicional nesta cédula, o penhor ora constituído permanecerá garantindo a operação na ocorrência da situação prevista na cláusula AJUSTE DE PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO, passando a vencer no mesmo prazo da obrigação principal, também previsto na cláusula em referência.

IMOVEL DE LOCALIZACAO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estao localizados no(s) imovel(eis) FAZENDA CANA VERDE , matrícula nr. 9.667, situado no distrito/bairro de ZONA RURAL, município de CAIAPONIA(GO), comarca de CAIAPONIA, GOIAS, de minha(nossa) propriedade e de propriedade de ANTONIO CRUVINEL SOBRINHO e LUIZ ANTONIO CRUVINEL.

NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do Banco do Brasil S.A., ocorrerá o vencimento antecipado do crédito.

SEGURO AUTOMÁTICO DE PENHOR RURAL - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a realizar os seguros do(s) bem(ns) vinculado(s) em penhor, descrito(s) na cláusula "GARANTIAS"

- continua na página 12 -

Pág.: 11/21
Usuário: PAULO ENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:46
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
JÁ NÃO NEGOCIÁVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:38
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087645432563873773267387, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 55 : doc19.28 contratos bancarios.pdf

Continuação da CÉDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.723, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$958.552,35, com vencimento final em 20/07/2025.

do pertinente Instrumento, dentro da apólice do Seguro Automático de Penhor Rural que tem com Cia. de Seguros Alianca do Brasil, cujas condições são de meu(nosso) inteiro conhecimento. Poderá o Banco, na condição de estipulante do Seguro, praticar todos os atos relacionados com a liquidação de sinistro, receber indenização e dar quitação, aplicando o produto na amortização ou solução integral da dívida, providenciar a quitação do prêmio e solicitar as alterações do contrato de seguro que se fizerem necessárias. Os prêmios correrão por minha(nossa) conta, podendo o Banco fornecer à seguradora os laudos das avaliações e das vistorias realizadas, bem como os lançamentos contábeis em conta gráfica, tudo sem qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos que decorrerem de omissão ou irregularidade na cobertura dos riscos.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos), se a(s) garantia(s) vier(em) a cair em nível inferior a 100 (cem) pontos percentuais do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) de encargos financeiros, a diligenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, obrigo-me(amo-nos) a recolher 100 (cem) pontos percentuais do valor dos bens adquiridos com o credito.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - CUSTEIO AGROPECUÁRIO CONJUGADO COM SEGURO - Declaro(amos), para todos os fins, que optei(amos) por contratar o seguro vinculado a operação, não tendo a referida contratação/opção decorrido de exigência do Banco do Brasil S.A. (I)Autorizo(amos) a cobrança do valor do prêmio do referido seguro, em sua totalidade, a débito da conta gráfica do financiamento de minha (nossa) responsabilidade. (II) Declaro(amos) também que a instituição financeira me (nos) facultou contratar o seguro relacionado ao custeio agropecuário objeto deste financiamento em seguradora de minha (nossa) livre escolha, com indicação do Banco do Brasil S.A. como beneficiário da indenização.

OPÇÃO PELO ZONEAMENTO AGRÍCOLA - COMPROMETO-ME(EMO-NOS) A SEGUIR AS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA A(S) LAVOURA(S) FINANCIADA(S) REFERENTES A CRONOGRAMA DE PLANTIO, COMBINADO

- continua na página 13 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:38
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087645432563873773267387, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 55 : doc19.28_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.723, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$958.552,35, com vencimento final em 20/07/2025.

COM VARIEDADES DE SEMENTE E GRAU DE APTIDÃO DOS SOLOS, NA FORMA ESTABELECIDA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

OBRIGAÇÃO DE ACATAR A ORIENTAÇÃO TÉCNICA - Obrigo-me(amo-nos) a executar o planejamento elaborado em 27/03/2024 pela empresa COPLAN PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA, a acatar a orientação técnica e gerencial que me(nos) for ministrada e a cumprir as demais obrigações de minha(nossa) responsabilidade para consecução dos objetivos previstos.

Esse custo será calculado da seguinte forma:

2% (dois por cento) do valor do orçamento, exigível(eis) no ato da abertura do crédito.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a utilizar o saldo da conta de depósito abaixo indicada, por prazo indeterminado, para amortização ou liquidação da dívida resultante deste instrumento.

Agência/conta de depositos: 0659-9/6.621-4

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaro-me (amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) indicar outra conta de depósito mantida junto ao BANCO DO BRASIL S.A. para a realização de débitos decorrentes deste instrumento por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente autorização se estende à utilização dos limites de crédito disponíveis na referida conta, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso não haja saldo para débito integral do valor das parcelas, nas datas de vencimento pactuadas neste instrumento, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a realizar débitos parciais, tanto na data de vencimento pactuada quanto em datas posteriores, até que seja liquidado o valor total da parcela vencida, acrescido dos encargos financeiros pactuados.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaro(amos) que as autorizações previstas nos parágrafos anteriores desta Cláusula foram concedidas ao BANCO DO BRASIL S.A. de forma livre e consciente, após ter sido oportunizada a possibilidade de não autorização.

PARÁGRAFO QUINTO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) alterar as condições para a realização de débitos em conta decorrentes deste instrumento, indicadas na presente cláusula, bem assim que poderei(emos) cancelar a respectiva autorização de débito, por meio de canais de

- continua na página 14 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 13/22
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:38
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087645432563873773267387, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 56 : doc 19.29 contratos bancarios.pdf

Continuação da CÉDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.723, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$958.552,35, com vencimento final em 20/07/2025.

atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A., sem que isso caracterize novação ou acarrete a necessidade de formalização de aditivo contratual.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - BACEN - Sem prejuízo da fiscalização realizada pelo Banco do Brasil S.A., autorizo(amos) o Banco Central do Brasil, através de seus prepostos, livre acesso ao empreendimento, com a finalidade de fiscalizar, quando necessário, a correta aplicação dos recursos, o desenvolvimento das atividades financiadas e a situacao das garantias.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - RESTRIÇÃO LEGAL/JURÍDICA - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O PRESENTE FINANCIAMENTO NÃO PODE DESTINAR-SE AO CUSTEIO DE LAVOURAS DE PRODUTOS, SOBRE CUJOS CULTIVOS E INSUMOS EMPREGADOS INCIDA QUALQUER RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL OU JURÍDICA E QUE A UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO PARA ESSE FIM CARACTERIZA DESVIO DE FINALIDADE, SUJEITANDO-ME(NOS) AO VENCIMENTO ANTECIPADO DA OPERAÇÃO COM A INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO.

CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o BANCO DO BRASIL S.A. autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

PROTEÇÃO DE PREÇO - Caso eu(nós) venha(amos) a adquirir contratos de opção de venda em bolsa de mercadorias de futuros nacional, relativos ao produto agropecuário objeto deste financiamento, por minha(nossa) livre e espontânea iniciativa, autorizo(amos), desde já, que os valores do prêmio correspondente e das respectivas taxas e emolumentos, sejam levados a débito da conta gráfica vinculada ao presente financiamento, observados os termos da legislação vigente.

Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que a aquisição de contratos de opção de venda é de minha(nossa) inteira responsabilidade.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS ORIGINAIS - Declaro-me(amos-nos) ciente(s) de que os documentos físicos originais vinculados a esta operação de custeio, inclusive os que tenham sido encaminhados por meio eletrônico (upload de documentos), deverão ser guardados e conservados por mim (nós), até a efetiva liquidação da referida operação.

Tenho(nos) ciência de que o Banco do Brasil S.A. poderá

- continua na página 15 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 14/22

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:38
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187655432563873773267386, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 56 : doc19.29_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.723, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$958.552,35, com vencimento final em 20/07/2025.

solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos referidos documentos, mediante notificação específica, os quais deverão ser exibidos no prazo máximo de 10(dez) dias uteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

Estou(amos) ciente(s) de que, em caso de não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta cláusula ou de divergência entre os documentos físicos originais e as vias reproduzidas/digitalizadas encaminhadas ao Banco, inclusive por meio eletrônico (upload de documentos), esta operação será considerada vencida antecipadamente, com a incidência dos encargos de inadimplemento previstos neste instrumento, podendo o Banco do Brasil S.A. exigir a quitação total da dívida e a sustação imediata de qualquer desembolso, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades definidas em lei ou regulamento, tais como a desclassificação da operação.

Declaro-me(amo-nos) ciente(s), para todos os fins, de que sou(somos) responsável(is) pela fidedignidade e confiabilidade de todas as informações contidas nos documentos por mim(nós) elaborados e encaminhados ao Banco, inclusive por meio eletrônico (upload de documentos), bem como pela integridade dos mesmos.

OUTRAS OBRIGAÇÕES - Obrigo-me(amo-nos) a somente promover modificações no projeto ou no quadro de Usos e Fontes do projeto após anuência do Banco do Brasil S.A..

OBRIGAÇÃO ESPECIAL- ALONGAMENTO - Obrigo-me(amo-nos), inclusive nos casos de renovação simplificada:

a) quando os produtos vinculados forem depositados em armazém de terceiros: a entregar ao Banco do Brasil S.A., até, no máximo, dois dias úteis antes da data do vencimento da primeira parcela do presente financiamento, comprovante de depósito da produção colhida, emitido por armazém credenciado junto a esse Agente Financeiro;

b) quando os produtos vinculados forem depositados em armazém próprio: a mantê-los em condições adequadas de armazenagem e apresentar, até, no máximo, dois dias úteis antes da data de vencimento da primeira parcela do presente financiamento, declaração que conste:

I - que o produto vinculado ao financiamento encontra-se armazenado à ordem do Banco;

II - que a partir do armazenamento assumo(imos) o compromisso de fiel depositário.

c) manter ou, se for o caso, constituir novo penhor sobre o produto armazenado como garantia do presente financiamento;

d) pagar integralmente a primeira parcela da presente operação de crédito rural alongada até a data de seu

- continua na página 16 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 15/42
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:38
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187655432563873773267386, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 56 : doc19.29 contratos bancarios.pdf

Continuação da CÉDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.723, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$958.552,35, com vencimento final em 20/07/2025.

respectivo vencimento.

e) pagar Tarifa de Estudo de Alongamento de Custeio na forma prevista na cláusula TARIFA DE ESTUDO DE ALONGAMENTO DE CUSTEIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - ESTOU(AMOS) CIENTE(S) DE QUE A FALTA DE CUMPRIMENTO DESSAS PROVIDÊNCIAS ACARRETARÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DA OPERAÇÃO E QUE DEVEREI(EMOS) ARCAR COM AS DESPESAS DECORRENTES DO ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS VINCULADOS.

TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PESSOAIS - ESTOU (AMOS) CIENTE(S) QUE O BANCO DO BRASIL TRATARÁ OS MEUS (NOSSOS) DADOS PESSOAIS COM O PROPÓSITO DE PERMITIR A PLENA E ADEQUADA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, BEM COMO PARA O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS E/OU REGULATÓRIAS, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS E REGRAS ESTABELECIDAS NAS LEGISLAÇÕES SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS VIGENTES, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 ("LGPD").

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DECLARO-ME(AMOS-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ MANTER E TRATAR, EM MEIO FÍSICO OU ELETRÔNICO, OS DADOS PESSOAIS DO(S) PROPONENTE(S), COOBRIGADO(S) E/OU INTERVENIENTE(S) SIGNATÁRIO(S) DO PRESENTE QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO OU PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS OU REGULATÓRIAS, ASSEGURANDO-ME(NOS), MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENCAMINHADO POR MEIO ELETRÔNICO, O DIREITO DE ACESSO FACILITADO ÀS INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO DE MEUS (NOSSOS) DADOS PESSOAIS, NA FORMA ESTABELECIDA NA LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - ESTOU (AMOS) CIENTE(S) QUE AS INFORMAÇÕES ACERCA DAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REALIZADAS PELO BANCO DO BRASIL S.A., INCLUSIVE A FORMA PELA QUAL O TITULAR DOS DADOS PESSOAIS PODERÁ EXERCER O DIREITO DE ACESSO FACILITADO A TAIS INFORMAÇÕES, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE BB.COM.BR/PRIVACIDADE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DECLARO-ME(AMOS-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO DO BRASIL S.A., OBSERVADAS AS NORMAS DE SIGILO BANCÁRIO, PODERÁ DISPONIBILIZAR OS DADOS PESSOAIS DO(S) PROPONENTE(S), COOBRIGADO(S) OU INTERVENIENTE(S) A TERCEIROS, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE (I) REALIZAR AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À PLENA EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, INCLUSIVE EM FUNÇÃO DE REGRAS OU EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LINHA DE CRÉDITO ORA CONTRATADA, E (II) DA NECESSIDADE DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES LEGAIS E/OU REGULATÓRIAS A ELA VINCULADAS, A EXEMPLO DO REGISTRO DA

- continua na página 17 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 16/22

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:38
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187655432563873773267386, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 56 : doc19.29_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.723, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$958.552,35, com vencimento final em 20/07/2025.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO RURAL NO SICOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, DA FISCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO FINANCIADO POR PESSOAS ESPECIALIZADAS CONTRATADAS PELO BANCO E DO COMPARTILHAMENTO COM ENTIDADES PÚBLICAS PARA FINS DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS, TAIS COMO O BANCO CENTRAL DO BRASIL, MINISTÉRIO PÚBLICO, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS EM LEI OU REGULAMENTO.
DECLARAÇÃO ESPECIAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2001: PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2001, AUTORIZO(AMOS) QUE O BANCO DO BRASIL S.A FORNEÇA DADOS E INFORMAÇÕES DA PRESENTE OPERAÇÃO BANCÁRIA A PESSOAS ESPECIALIZADAS, CONTRATADAS PELO BANCO PARA EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO ESTABELECIDA NO MANUAL DE CRÉDITO RURAL (MCR).

REGULARIDADE FISCAL - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, número de série 7CB3.433D.6377.9EC0 emitida em 03/01/2024.
OBRIGAÇÃO ESPECIAL - REGULARIDADE FISCAL - Para efeito de liberação de recursos (integral ou parcial), comprometo- me a apresentar ao Banco do Brasil o seguinte documento, com validade nas datas das liberações: Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
SISTEMA DE OPERAÇÕES DO CRÉDITO RURAL E DO PROAGRO - SICOR/BACEN - Autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a consultar, via Sicor, as operações de crédito rural por mim(nós) contratada(s) em todo o sistema financeiro nacional.
RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - I) Obrigo-me(amo-nos) a:
(a) cumprir nas atividades e na destinação dos recursos vinculados a este título de crédito, o disposto na Legislação Federal, Estadual, Distrital e Municipal referente a preservação do meio ambiente, bem como observar a Política Nacional de Meio Ambiente, a Lei dos Crimes Ambientais e a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a praticar uma gestão sustentável deste Instrumento;
(b) manter a regularidade junto aos órgãos ambientais, possuindo as devidas licenças e demais autorizações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades, mantendo-as válidas, conforme respectivos normativos, durante a vigência deste Instrumento;

- continua na página 18 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:47
Pág.: 17/18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:38
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187655432563873773267386, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 56 : doc19.29 contratos bancarios.pdf

Pág.: 18/22

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:47

Continuação da CÉDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.723, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$958.552,35, com vencimento final em 20/07/2025.

(c) adotar as medidas e as ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente não antevistos no momento da contratação do crédito, bem como cumprir ao estabelecido na legislação ambiental aplicável, inclusive quanto à Lei de Biossegurança;

(d) ressarcir o Banco de qualquer quantia que este seja compelido a pagar referente a danos ambientais ou relativos a saúde de segurança ocupacional que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado à utilização de recursos decorrentes deste Instrumento;

(e) cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas a saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou tráfico de pessoas, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores;

(f) implementar esforços junto ao(s) meu(s)/nosso(s) fornecedor(es) direto(s) de produtos ou serviços, a fim de que esse(s) também se comprometa(m) a conjugar esforços para proteger, preservar e prevenir práticas danosas ao meio ambiente e ainda cumprir a legislação social e trabalhista;

(g) cumprir, a partir de compromissos assumidos, no que couber, suas obrigações de forma a reduzir a pegada de carbono associada às atividades deste Instrumento;

(h) informar o Banco se estiver sendo investigado por órgão administrativo, regulatório, criminal (ou similar) em relação a quaisquer atos que possam caracterizar trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente;

(i) informar ao Banco caso(s) de descumprimento de obrigação ambiental ou a existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante, indicando as medidas adotadas para endereçamento do assunto.

II) Declaro(amos) que o(s) imóvel(is) da garantia e/ou de localização do(s) empreendimento(s) financiado(s) estão e estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, bem como não está(ão) localizado(s) em terras de povos indígenas ou quilombolas.

III) Responsabilizo-me(amo-nos) por eventuais danos ambientais que venham a ser identificados no imóvel, bem como assumimos a obrigação de ressarcir o Banco, caso este venha a responder, perante quaisquer terceiros, por eventuais danos ambientais relacionados ao imóvel.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - ORIGEM DE PRODUÇÃO ANIMAL OU VEGETAL - Declaro(amos) para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto n.º 6.321, de 21.12.2007, nao adquirir,

- continua na página 19 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:38
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187655432563873773267386, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 57 : doc19.30_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.723, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$958.552,35, com vencimento final em 20/07/2025.

intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre area objeto de embargo lavrado nos termos do Art. 16 do Decreto n.. 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substitui-lo, OBRIGANDO-ME(NOS) a informar ao Banco do Brasil S.A., impreterivelmente ate a data da liberacao de qualquer credito por mim (nos) pleiteado, eventuais fatos ou circunstancias que possam ensejar o enquadramento nas disposicoes legais aqui mencionadas.

PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO - Declaro(amos) conhecer e me(nos) comprometo(emos) a:

a) respeitar o Programa de Integridade, a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção, o Código de Ética e as Normas de Conduta do BANCO DO BRASIL S.A., especialmente as regras relacionadas a brindes, presentes, hospitalidade e evitar situações que configurem conflito de interesses;

b) respeitar Lei 12.846/2013, Decreto Federal 11.129/2022 e qualquer legislação brasileira ou estrangeira anticorrupção, não utilizando negócio realizado, nem eventual assistência creditícia concedida ou intermediada pelo BANCO DO BRASIL S.A., como meio para cometimento de qualquer ato ilícito, inclusive contra o BANCO DO BRASIL S.A.;

c) comunicar imediatamente o BANCO DO BRASIL S.A. na ciência de situação que viole as normas previstas nas letras "a" e "b", e, concordar que em caso de seu descumprimento, e/ou minha(nossa) inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP, o BANCO DO BRASIL S.A. poderá interromper ou considerar vencido antecipadamente o presente ou outros instrumentos de crédito, relacionados à mim ou a meu Grupo Empresarial, sem necessidade de previa notificação judicial ou extrajudicial, ou dever de qualquer indenização.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - PRODUTIVIDADE OBTIDA - Declaro-me ciente quanto a obrigação de informar ao Banco, até a ocasião da liquidação ou renegociação da operação, a produtividade obtida nos empreendimentos objeto deste financiamento.

Declaro-me ciente, ainda, que a ausência da declaração da produtividade obtida poderá ensejar restrição em meu acesso a novos financiamentos de crédito rural em todo o Sistema Nacional de Crédito Rural.

- continua na página 20 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 19/21
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387645432563873773267385, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 57 : doc19.30 contratos bancarios.pdf

Continuação da CÉDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.723, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$958.552,35, com vencimento final em 20/07/2025.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - REGISTRO CARTORÁRIO ELETRÔNICO DE GARANTIAS VINCULADAS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) e concorde(s) de que o BANCO DO BRASIL S.A., em sendo possível e mediante minha(nossa) escolha, poderá encaminhar ao(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis competente(s), de forma eletrônica, as informações necessárias ao registro da(s) garantia(s) pactuada(s) neste instrumento, valendo-se, para tanto, da Plataforma Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado (SAEC), operada pelo Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), disponível no endereço eletrônico https://www.registradores.onr.org.br/, a qual funciona como plataforma integradora entre os oficiais de registro imobiliário e os usuários dos serviços por eles promovidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Reconheço(emos) que o serviço registrário em questão é de responsabilidade exclusiva do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) e do(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis competente(s), de modo que eventuais indisponibilidades ou inconsistências da plataforma não poderão ser apóstas ao BANCO DO BRASIL S.A., ainda que impliquem demora ou prazo maior que o esperado para retorno das providências de registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ainda, estou(amos) ciente(es) de que meus(nossos) dados pessoais serão compartilhados com o Oficial de Registro de Imóveis competente com o fito e no limite necessário para a plena execução das condições pactuadas no financiamento consubstanciado neste instrumento, bem como em cumprimento de obrigação legal, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis sobre a proteção de dados pessoais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com relação às custas e emolumentos cartorários, declaro(amos) ter ciência de que os valores são estabelecidos por Lei Estadual, cabendo a mim(nós) o ônus de providenciar seu pagamento, conforme valor a ser apresentado pelo BANCO DO BRASIL S.A., sob pena de não efetivação das providências cartorárias competentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Segundo, na hipótese de o BANCO DO BRASIL S.A. necessitar antecipar o pagamento de tais despesas para fins de prenotação do presente instrumento, autorizo(amos), desde já, e nos termos indicados na cláusula AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO, que o BANCO DO BRASIL S.A efetue o débito em minha(nossa) conta de depósito

- continua na página 21 -

NEGOCIÁVEL
NÃO

Pág.: 20/22

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387645432563873773267385, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 57 : doc19.30_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.723, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$958.552,35, com vencimento final em 20/07/2025.

do valor correspondende aos custos de tal providência.

PARÁGRAFO QUINTO - Ainda com relação à prenotação citada no Parágrafo Quarto, reconheço(emos), para todos os fins de direito, que a minha(nossa) responsabilidade pelo seu pagamento independe da efetivação do registro, cabendo a mim(nós) honrar com os valores devidos a esse título mesmo nos casos de desistência, de minha (nossa) parte, em prosseguir com o registro cartorário eletrônico, ou ainda na hipótese de não cumprimento das exigências estabelecidas pelo oficial de registro dentro do prazo de vigência da prenotação, tudo em conformidade com a Lei nº 6.015/1973 - Lei dos Registros Públicos.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - RECEBIMENTO DE VIA DE INSTRUMENTO DE CRÉDITO - Declaro(amos) que me(nos) foi disponibilizada uma via não negociável do presente instrumento, estando ciente(s), outrossim, que, na hipótese de ter optado pela contratação da operação de crédito rural de forma eletrônica, mediante uso de minha(nossa) assinatura eletrônica, tal via estará disponível para download e impressão no ambiente eletrônico (mobile) vinculado a minha(nossa) conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese deste instrumento necessitar de registro cartorário, declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) da minha(nossa) obrigação de providenciá-lo, estando de posse das vias necessárias para tal mister, sendo que uma delas (a via não negociável), devidamente registrada, me(nos) pertence, comprometendo-me (nos) a devolver a via negociável ao Banco com o devido registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Reconheco(emos) que a presente disposição não se aplicará nas situações em que eu(nos) optar(mos) pelo registro cartorário eletrônico do presente instrumento de crédito, hipótese em que prevalecerá o regramento contido na CLAUSULA DECLARACAO ESPECIAL - REGISTRO CARTORARIO ELETRONICO DE GARANTIAS VINCULADAS.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o

- continua na página 22 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 21/2
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
LUCIANO PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387645432563873773267385, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 57 : doc19.30_contratos_bancarios.pdf

Continuação da CÉDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.723, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$958.552,35, com vencimento final em 20/07/2025.

intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

MINEIROS-GO, 10 de abril de 2024.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

JOSE CARLOS CRUVINEL, nascido(a) em 01.05.1966, BRASILEIRO(A), CASADO(A) SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, filho(a) de LUZIA CRUVINEL e ANTONIO CRUVINEL SOBRINHO, AGRICULTOR, residente e domiciliado(a) a RUA ABADE THOMAS QD 09 LT 22, SAO BENTO, MINEIROS-GO, CEP: 75.830-000, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 2142487, emitido(a) por SSP GO em 15.02.1984, CPF nr.: 369.906.201-53, E-mail: josecarloscruvinel01@gmail.com

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387645432563873773267385, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 58 : doc19.31_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:48

CEDULA DE CREDITO BANCARIO

Nr.065.918.774

Vencimento em 20 de julho de 2025
R$757.202,97

A 20 de julho de 2025 pagarei(mos) por esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo, e ressalvado o disposto na cláusula Ajuste de Prorrogação do Vencimento, ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Brasília - DF, CEP 70.040-912, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/MF) nº00.000.000/0001-91, por sua agência MINEIROS-GO, localizada em PRACA JOSE ALVES DE ASSIS, Nº 8, QD 69 LT 18, ST CENTRAL CEP: 75.830-074 E-MAIL: AGE0659@BB.COM.BR, inscrita no CNPJ/MF son nr. 00.000.000/0659-94, ou à sua ordem, a quantia de R$757.202,97 (setecentos e cinquenta e sete mil duzentos e dois reais e noventa e sete centavos), em moeda corrente.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A presente CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida nos termos da Lei nr. 10.931, de 02 de agosto de 2004 e suas reedições.

ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - O crédito deferido destina-se ao custeio de:
LAVOURA DE SOJA, a ser formada no(s) imóvel(eis) 154,60ha em FAZENDA CANA VERDE, matricula 9.667, situado no distrito de ZONA RURAL, municipio de CAIAPONIA-GO, de minha(nossa) propriedade e de propriedade de ANTONIO CRUVINEL SOBRINHO e LUIZ ANTONIO CRUVINEL, no período agrícola de julho/2024 a abril/2025, numa área total de 154,60ha, conforme discriminado abaixo:

PREPARO DO SOLO/PLANTIO

FERTILIZANTE QUIMICO	R$	192.198,72
FERTILIZANTE QUIMICO	R$	247,36
SEMENTE	R$	133.110,60
ADJUVANTE	R$	321,57
HERBICIDA	R$	13.121,68
FUNGICIDA/BACTERICIDA	R$	3.201,81
INOCULANTE	R$	1.296,32
INSETICIDA/ACARICIDA/NEMATICID	R$	8.935,88
APLICACAO DE DESSECANTES	R$	1.910,11
PLANTIO E ADUBACAO	R$	23.152,09
TRANSPORTE INTERNO DOS INSUMOS	R$	14.222,52
TRATAMENTO DAS SEMENTES	R$	163,88

TRATOS CULTURAIS

FERTILIZANTE QUIMICO	R$	56.166,18
ADJUVANTE	R$	6.906,99

- continua na página 02 -

MINUTA NÃO NEGOCIÁVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587635432563873773267384, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 58 : doc19.31_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.774, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$757.202,97, com vencimento final em 20/07/2025.

HERBICIDA	R$	15.212,64
HERBICIDA	R$	17.624,40
FUNGICIDA/BACTERICIDA	R$	50.420,63
FUNGICIDA/BACTERICIDA	R$	20.755,05
INSETICIDA/ACARICIDA/NEMATICID	R$	10.344,13
INSETICIDA/ACARICIDA/NEMATICID	R$	9.310,79
INSETICIDA/ACARICIDA/NEMATICID	R$	83.073,61
ADUBACAO QUIMICA EM COBERTURA	R$	13.152,81
APLICACAO CONJUNTA DE FUNGICID	R$	7.640,46
APLICACAO DE DESSECANTES	R$	1.910,11
APLICACAO DE FORMICIDA	R$	2.294,26
APLICACAO DE HERBICIDA	R$	3.820,23
APLICACAO DE INSETICIDA/ACARIC	R$	5.730,34
TRANSPORTE INTERNO DOS INSUMOS	R$	3.539,17
COLHEITA		
COLHEITA MECANIZADA	R$	43.897,42
TRANSPORTE INTERNO DA PRODUCAO	R$	13.521,21
T O T A L	R$	757.202,97

DIFERENÇA NO ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - Custearei(emos) com recursos próprios eventual diferença a maior entre o percentual financiado do preço unitário do bem financiado, estimado no orçamento de aplicação do crédito, e o preço efetivo de aquisição do bem constante da nota fiscal, e concordo(amos) que sejam liberados pelo financiador apenas os valores dos bens financiados lançados na nota fiscal, caso o preço de aquisição do bem lançado na nota fiscal seja menor que o preço unitário estimado constante no orçamento de aplicação do crédito, sendo a diferença não utilizada pelo financiado descontada da soma declarada na cédula, tornando-se exigível apenas o saldo, dispensada, em ambos os casos, a confecção de aditivo a esta cédula.

FORMA DE UTILIZAÇÃO - Depois de registrado este Instrumento, o crédito será utilizado na forma abaixo indicada:

LAVOURA DE SOJA - em 01/07/2024, R$699.784,34, em 02/01/2025, R$57.418,63, transferida(s) esta(s) parcela(s) ou parte(s) dela(s), quando liberada(s), para crédito de minha(nossa) conta de depósitos, mediante aviso. O restante do pagamento será efetuado pelo Banco do Brasil S.A., a débito da conta vinculada ao presente financiamento, diretamente ao(s) fabricante(s), vendedor(es) ou executante(s) do(s) serviço(s), por força de autorização irrevogável que ora dou(damos), e de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução, ficando, desde já,

- continua na página 03 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 2/22

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587635432563873773267384, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 58 : doc19.31_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.774, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$757.202,97, com vencimento final em 20/07/2025.

estabelecido que os recibos passados pelo(s) fabricante(s) do(s) bem(ns) ou executor(es) do(s) serviço(s) descrito(s) no orçamento, serão por mim(nós) considerado(s) como quitação do recebimento das respectivas quantias desembolsadas pelo Banco do Brasil S.A., para esse fim.

ANTECIPAÇÃO DE CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO - Declaro-me(amos-nos) ciente(s), para todos os fins, de que os recursos objeto deste financiamento estão atrelados a um cronograma de meu(nosso) empreendimento e com vistas ao pleno desenvolvimento da atividade rural custeada.

Parágrafo primeiro - Declaro-me (amo-nos) ciente(s), ainda, de que poderei(emos) requisitar por meio eletrônico (mobile), com uso de minha (nossa) assinatura eletrônica, a antecipação dos recursos orçados desde que, e cumulativamente: (i) tal antecipação seja indispensável para atender à demanda de execução do empreendimento; (ii) destine-se a uso imediato, adequado, integral e tempestivo dos valores antecipados e por mim(nos) requisitados.

Parágrafo segundo - Estou(amos) ciente(s) de que, caso fique comprovada que a requisição se deu em desacordo com o caput da presente cláusula ou que não houve aplicação adequada, integral e tempestiva dos valores antecipados, esta operação poderá ser considerada vencida antecipadamente, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades definidas em lei ou regulamento, inclusive a desclassificação da operação.

ORIGEM DOS RECURSOS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o presente financiamento me(nos) é deferido com recursos nao controlados do Crédito Rural.

Também estou(amos) ciente(s) de que o Banco do Brasil S.A. poderá alterar a fonte de recursos originalmente utilizada para concessão do presente financiamento, conforme condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, independentemente de notificação ou aditivo, sem que sejam modificadas as condições da operação e os encargos financeiros inicialmente pactuados.

ENCARGOS FINANCEIROS - Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 15,1 (quinze inteiros e um decimo) pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (365 ou 366 dias), debitados e capitalizados mensalmente, no dia primeiro de cada mês, inclusive durante o período de carência, nas remições, proporcionalmente aos seus valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida. Referidos juros serão exigidos

- continua na página 04 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 3/22
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587635432563873773267384, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 58 : doc19.31_contratos_bancarios.pdf

Continuação da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.774, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$757.202,97, com vencimento final em 20/07/2025.

juntamente com as prestações de principal, inclusive nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida.

CETCR - CUSTO EFETIVO TOTAL NA OPERAÇÃO DE CRÉDITO RURAL - Declaro(amos) que o BANCO DO BRASIL forneceu-me(nos) planilha com as informações do CETCR previamente à formalização do presente Instrumento, elaborada nos termos da legislação vigente, com a qual expressamente anuo(amos) e que passa a integrar o presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o cálculo do CETCR previsto no caput desta cláusula foi elaborado com base nas condições contratadas e no cronograma inicialmente previsto.

Parágrafo Segundo - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o BANCO DO BRASIL S.A. manterá, à minha(nossa) disposição, em cada liberação de crédito, informações sobre o CETCR, em suas Agências, reconhecendo que a liberação do crédito em minha(nossa) conta corrente representará o efetivo conhecimento e concordância com a contratação do financiamento e com o CETCR apurado e disponibilizado.

TARIFA DE ESTUDO DE OPERAÇÕES RURAIS - Além dos encargos financeiros pactuados, autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a debitar em minha(nossa) conta de depósitos tarifa de estudo de operações, no valor de R$3.786,01 (tres mil setecentos e oitenta e seis reais e um centavo), correspondente a 0,5% (cinco decimos) do montante do crédito concedido, conforme previsto na Tabela de Tarifas de Servicos Bancários (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) do Banco do Brasil S.A., disponível em qualquer de suas agências, ou em seu sítio na internet (www.bb.com.br), exigível por ocasião da liberação da primeira parcela ou da parcela única do crédito, ou ainda da liberação da primeira parcela ou da parcela única do crédito referente as renovações que possam vir a ocorrer, mesmo que, nas hipóteses permitidas em lei ou regulamento, a renovação ocorra independentemente da formalização de termo aditivo específico. A comprovação da cobrança da(s) tarifa(s) ocorrerá mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de minha(nossa) conta corrente.

TARIFA DE ESTUDO DE ALONGAMENTO DE CUSTEIO - Na hipótese de solicitar(mos) o alongamento desta operação, declaro-me(amo-nos) ciente(s) e autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a debitar, em minha(nossa) conta de depósitos, tarifa de estudo de alongamento de custeio de 0,5% (cinco decimos) do montante do saldo devedor a alongar, na data

- continua na página 05 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 4/22
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: RAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587635432563873773267384, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 58 : doc19.31_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.774, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$757.202,97, com vencimento final em 20/07/2025.

prevista para vencimento da primeira parcela, conforme previsto na Tabela de Tarifas de Servicos Bancários (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) do Banco do Brasil S.A., disponível em qualquer de suas agências, ou em seu sítio na internet (www.bb.com.br), exigível por ocasião da efetivação do alongamento. A comprovação da cobrança da(s) tarifa(s) ocorrerá mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de minha(nossa) conta corrente.

INADIMPLEMENTO - em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23.12.2020, do Conselho Monetário Nacional:

a) Juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;

b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;

c) Multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os juros remuneratórios contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas "a" e "b" retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS - Em caso de desclassificação e exclusão do financiamento do crédito rural, os encargos financeiros descritos na cláusula "Encargos Financeiros" serão recalculados desde a data da irregularidade, até a data do vencimento antecipado ocorrido por força da desclassificação da operação conforme os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados:

I - o recálculo dos encargos financeiros será efetuado com base na Taxa Média Ajustada dos Financiamentos Diários no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Taxa SELIC, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou outra que

- continua na página 06 -

MINUTA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 5/22
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587635432563873773267384, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 58 : doc19.31 contratos bancarios.pdf

Continuação da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.774, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$757.202,97, com vencimento final em 20/07/2025.

venha a substituí-la;

II - sobre o valor assim apurado incidirá, ainda, a sobretaxa de 2,5% (dois e meio por cento) efetivos ao mês;

III - Os encargos financeiros ora referidos serão calculados pelo critério de dias úteis e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da obrigação.

IOF - Obrigo-me(amo-nos) a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, bem como outros tributos que venham a ser instituídos e tornados exigíveis, em razão da presente operação, e, desde já, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a efetuar o débito em minha(nossa) conta de depósitos, dizendo-me(nos) ciente(s) de que o valor correspondente ser-me(nos)-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

FORMA DE PAGAMENTO - obrigo-me(amo-nos) a pagar ao BANCO DO BRASIL S.A. 4(quatro) parcela(s), vencível(is) em 20/04/2025, em 20/05/2025, em 20/06/2025, em 20/07/2025, de valor(es) correspondente(s) ao resultado da divisão do saldo devedor do ciclo financiado, referido na Cláusula Orçamento de Aplicação do Crédito, verificado na(s) respectiva(s) data(s) de vencimento, pelo número de parcelas a pagar, acrescido dos encargos financeiros pactuados.

Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste(a) CEDULA DE CREDITO BANCARIO dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na cláusula Forma de Pagamento antes descrita.

AJUSTE DE PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO - EU(NOS) E O(S) AVALISTA(S) AO FINAL ASSINADO(S) RECONHEÇO(CEMOS) QUE O VENCIMENTO DA PRESENTE CÉDULA PODERÁ SER PRORROGADA POR 120 DIAS NA HIPÓTESE DE RECEBIMENTO, PELO BANCO DO BRASIL S.A., DO COMUNICADO DE SINISTRO PENDENTE DE DECISÃO POR PARTE DA SEGURADORA, VINCULADO A SEGURO POR MIM(NÓS) CONTRATADO NO ÂMBITO DO BANCO DO BRASIL S.A., RELACIONADO AO CUSTEIO AGROPECUÁRIO OBJETO DESTE FINANCIAMENTO, DISPENSANDO-SE

- continua na página 07 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 6/22
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587635432563873773267384, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 58 : doc19.31_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.774, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$757.202,97, com vencimento final em 20/07/2025.

QUALQUER FORMALIZAÇÃO POSTERIOR OU MENÇÃO ADICIONAL NESTA CÉDULA PARA SUA VALIDADE, NOS TERMOS DO MANUAL DE CRÉDITO RURAL.

Parágrafo Primeiro - Admito(imos) que a prorrogação ora tratada se dará a critério do Banco do Brasil S.A. e que sua ocorrência pressupõe a permanência das demais condições ajustadas ao tempo da emissão desta cédula.

Parágrafo Segundo - Declaro(amos), para todos os fins, que foi-me(nos) devidamente esclarecido que a escolha por contratar o Seguro não representa qualquer exigência do Banco do Brasil S.A. para a concessão do crédito, decorrendo a contratação de minha(nossa) livre espontânea vontade.

Paragrafo Terceiro - Declaro-me(amo-nos) ciente(s), ainda, que a prorrogacao prevista nesta clausula nao se aplicara na hipotese de eu(nos) optar(mos) pelo alongamento da presente operacao de custeio agricola, mediante a entrega do respectivo Certificado de Deposito.

PRAÇA DE PAGAMENTO - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na praça de emissão deste Título.

VENCIMENTO ANTECIPADO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, ALEM DAS HIPOTESES PREVISTAS EM LEI, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERA, CONSIDERAR ANTECIPADAMENTE VENCIDAS AS OBRIGACOES ASSUMIDAS NAO SO NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DIVIDA RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELACAO JUDICIAL, NA OCORRENCIA DE QUAISQUER SITUACOES A SEGUIR IMPUTADAS A MIM OU AO(S) COOBRIGADO(S):

A) DEIXAR(MOS) DE EFETUAR O PAGAMENTO OU DESCUMPRIR(MOS) QUALQUER OBRIGACAO PRINCIPAL OU ACESSORIA ASSUMIDA NESTE INSTRUMENTO OU EM OUTROS QUE PORVENTURA TIVER(MOS) FIRMADO OU VIR(MOS) A FIRMAR COM O BANCO DO BRASIL S.A OU QUALQUER UMA DE SUAS SUBSIDIARIAS, AINDA QUE FIGUREMOS COMO CO-DEVEDOR, FIADOR OU AVALISTA;

B) SOFRER(MOS) FALECIMENTO, LIQUIDACAO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, REQUERER(MOS) RECUPERACAO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALENCIA OU TIVER(MOS) FALENCIA OU INSOLVENCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS ATIVIDADES E/OU DER(MOS) CAUSA AO ENCERRAMENTO DE MINHA (NOSSA) CONTA CORRENTE DE DEPOSITOS, POR FORCA DE NORMAS LEGAIS OU REGULAMENTARES EDITADAS PELO CONSELHO MONETARIO NACIONAL E/OU PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

C) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIARIO;

D) SOFRER(MOS) ACAO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUIDAS OU CUMPRIMENTO

- continua na página 08 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 7/22
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587635432563873773267384, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 59 : doc19.32_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.774, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$757.202,97, com vencimento final em 20/07/2025.

DAS OBRIGACOES AQUI ASSUMIDAS;

E) SE NAO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARA NTIA E/OU SE AS GARANTIAS, SEJA(M) ELA(S) PRESTADA(S) POR MIM(NOS) OU POR TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), FOREM DESVIADAS NO TODO OU EM PARTE OU NAO FOREM EFETIVADAS OU FORMALIZADAS, OU SE TAIS GARANTIAS SE TORNAREM IMPROPRIAS OU INSUFICIENTES PARA ASSEGURAR AS OBRIGACOES DESTE INSTRUMENTO E NAO FOREM SUBSTITUIDAS OU REFORCADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA COMUNICACAO QUE O BANCO DO BRASIL S.A. ME(NOS) FIZER;

F) DIRETAMENTE OU ATRAVES DE PREPOSTOS OU MANDATARIOS, PRESTAR(MOS) AO BANC O DO BRASIL S.A. INFORMACOES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVES DE DOCUMENTO PUBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA E/OU DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMACOES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIACOES;

G) NAO CONCLUIR(MOS) O REGISTRO DESTE INSTRUMENTO E DE SEU(S) EVENTUAL(IS) ADITIVO(S), INCLUSIVE QUANTO A(S) GARANTIA(S) NELE(S) PACTUADA(S), EM DECORRENCIA DE QUAISQUER IRREGULARIDADES E/OU PENDENCIAS DE RESPONSABILIDADE MINHA(NOSSA) E/OU DO(S) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), EM ATE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DILIGENCIA CARTORARIA OU DA DATA DE EVENTUAL COMUNICACAO QUE O BANCO DO BRASIL ME(NOS) FIZER;

H) UTILIZAR O CREDITO CONCEDIDO PARA AUMENTO DE CAPITAL EM INSTITUICOES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, SEM AUTORIZACAO FORMAL E EXPRESSA DO BANCO DO BRASIL;PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO, TAMBÉM, PODERÁ CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE O PRESENTE INSTRUMENTO E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE:

(I) HOUVER DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR ÓRGÃO COMPETENTE, E/OU SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM RAZÃO DE PRÁTICA POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS DIRIGENTES) OU COOBRIGADOS, DE ATOS QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU GÊNERO, TRABALHO INFANTIL, TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO OU TRÁFICO DE PESSOAS, ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL OU PROVEITO CRIMINOSO DA PROSTITUIÇÃO OU CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE OU CASSAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL.

(II) O CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF) CONCLUIR PELA EXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES,

- continua na página 09 -

NÃO NEGOCIÁVEL

Pág. 8/22

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987605432563873773267348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 59 : doc19.32_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.774, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$757.202,97, com vencimento final em 20/07/2025.

COMETIDOS POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS ADMINISTRADORES/DIRIGENTES), PREVISTOS NA LEI Nº 9.613, DE 03.03.1998, OU DE FUNDADOS INDÍCIOS DE SUA PRÁTICA, E/OU SER(MOS) INDICIADO(S), DENUNCIADO(S) OU CONDENADO(S) JUDICIALMENTE (NÓS OU NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES) PELA PRÁTICAS DE QUAISQUER DESSES CRIMES.

(III) RESSALVADA A HIPÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS) OBJETO DA GARANTIA, E/OU O(S) IMÓVEL(IS) DE LOCALIZAÇÃO DO(S) EMPREENDIMENTO(S) FINANCIADO(S), SER CONSTATADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, DURANTE A VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, QUE O(S) REFERIDO(S) IMÓVEL(IS) ESTEJA(M) EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL BRASILEIRA OU ESTEJA(M) LOCALIZADO(S) EM TERRAS DE POVOS INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS.

LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA - Declaro-me(nos) ciente (s) que, na hipótese de liquidação antecipada (total ou parcial) do débito decorrente da emissão deste Instrumento, o Banco do Brasil S.A. utilizará a taxa de juros remuneratórios pactuada na cláusula ENCARGOS FINANCEIROS para elaboração do cálculo do valor correspondente à dívida na data do efetivo pagamento.

SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO", DESTE INSTRUMENTO, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE VALORES QUANDO DEIXAR(MOS) DE APRESENTAR AO BANCO DO BRASIL S.A. NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO MEU(NOSSO) LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO FOR(MOS) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), TIVER(MOS) ENCERRADA(S) MINHA/NOSSA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, OU QUANDO A AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE CONCLUIR PELA PRÁTICA, POR MIM(NÓS) OU POR NOSSO(S) DIRIGENTE(S) DE: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE, PREVISTOS NA LEI Nº 9.605, DE 12.02.1998; CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.613, DE 03.03.1998. ESTAS OCORRÊNCIAS ABRANGEM, TAMBÉM, O(S) COOBRIGADO(S) NESTE INSTRUMENTO.

COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que os comprovantes de aquisição de insumos e pagamento de mão-de-obra, quando previstos no orçamento de aplicação do crédito, deverão ser retidos e guardados por mim(nós) para apresentação ao Banco do Brasil S.A. quando solicitados. Não sendo apresentados os

- continua na página 10 -

MATRIZ NEGOCIÁVEL

Pág.: 9/22
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987605432563873773267348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 59 : doc19.32_contratos_bancarios.pdf

Continuacão da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.774, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$757.202,97, com vencimento final em 20/07/2025.

referidos comprovantes, declaro-me(amo-nos) ciente(s) que estarei(emos) sujeito(s) às penalidades previstas na cláusula denominada DESCLASSIFICAÇÃO, sem prejuízo de outras estabelecidas em lei ou regulamento.

DESCLASSIFICAÇÃO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DO CRÉDITO RURAL, DECORRENTES DE LEI OU DE NORMATIVOS DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL OU DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PODERÁ, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS IMPLICAÇÕES LEGAIS OU CONVENCIONAIS, A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE APÓS A LIQUIDAÇÃO DA OPERAÇÃO ORA CONTRATADA, ACARRETAR, CUMULATIVAMENTE:

a) MINHA(NOSSA) INTERPELAÇÃO FORMAL ACERCA DAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS;

b) COMUNICAÇÃO DOS FATOS AO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

c) DESCLASSIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO E/OU E EXCLUSÃO DO FINANCIAMENTO DO TÍTULO "FINANCIAMENTOS RURAIS", COM A CONSEQUENTE PERDA DOS BENEFÍCIOS DO CRÉDITO RURAL;

d) RECÁLCULO DOS ENCARGOS FINANCEIROS NOS TERMOS DA CLÁUSULA "SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS";

e) A INCIDÊNCIA DE IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS-IOF COM BASE EM ALÍQUOTA DE OPERAÇÃO NÃO RURAL NOS TERMOS DO §3°, DO ART. 8°. DO DECRETO NR. 6.306, DE 14.12.2007 OU LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE QUE VENHA SUBSTTITUI-LO, CUJA COBRANÇA DESDE JÁ AUTORIZO (AMOS) A DÉBITO DA CONTA VINCULADA DA OPERAÇÃO E/OU DE MINHA(NOSSA) CONTA CORRENTE MANTIDA NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA;

f) VENCIMENTO ANTECIPADO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINARIO/ANTECIPADO".

CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO: DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OCORRERÁ A EXCLUSÃO AUTOMATICA DA OPERAÇÃO DO SICOR/BACEN E O SEU CANCELAMENTO, NÃO SENDO MAIS POSSÍVEL EM NENHUMA HIPÓTESE A UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO, CASO NÃO OCORRA, POR QUALQUER MOTIVO, A LIBERAÇÃO DE CAPITAL NOS PRAZOS ABAIXO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO:

I - OPERAÇÃO DE CUSTEIO COM ADESÃO AO PROAGRO: 35 (TRINTA E CINCO) DIAS;

II - OPERAÇÃO DE CUSTEIO SEM ADESÃO AO PROAGRO: 85 (OITENTA E CINCO) DIAS;

III - OPERAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO, OPERAÇÃO DE INDUSTRIALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE INVESTIMENTO: 355 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO) DIAS.

SUBVENÇÃO ECONÔMICA - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OS BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA E/OU ENCARGOS FINANCEIROS ORA FIXADOS SÃO SUBSIDIADOS PELO PODER EXECUTIVO, DE ACORDO COM

- continua na página 11 -

NÃO NEGOCIÁVEL

Pág : 10/22
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987605432563873773267348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 59 : doc19.32_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.774, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$757.202,97, com vencimento final em 20/07/2025.

A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, SOB A FORMA DE EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS, ENCARGOS E DE REBATES NOS SALDOS DE EMPRÉSTIMOS RURAIS, OBEDECERÁ AOS LIMITES, FORMA, CONDIÇÕES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS, EM CONJUNTO, PELOS MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) IGUALMENTE CIENTE(S) DE QUE, NOS TERMOS DO ART. 6º DA LEI NR. 8.427, DE 27.05.92, A APLICAÇÃO IRREGULAR OU O DESVIO DOS RECURSOS PROVENIENTES DAS SUBVENÇÕES DE QUE TRATA O CAPUT DESTA CLÁUSULA, SUJEITARÁ O INFRATOR À DEVOLUÇÃO, EM DOBRO, DA SUBVENÇÃO RECEBIDA, ATUALIZADA MONETARIAMENTE, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA CLÁUSULA DENOMINADA "DESCLASSIFICAÇÃO".

GARANTIAS -

Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrencia de terceiros, a(s) colheita(s) da(s) lavoura(s) do(s) produto(s) abaixo indicado(s) de minha(nossa) propriedade, estimado(s) em:

SOJA TRANSG (EM GRAOS) - periodo agricola de julho/2024 a abril/2025, 621.492,00 KG(S), no valor total de R$1.131.115,44.

AJUSTE DE PRORROGAÇÃO DO PENHOR: Reconheço(cemos) que, independentemente de lavratura de aditivo ou menção adicional nesta cédula, o penhor ora constituído permanecerá garantindo a operação na ocorrência da situação prevista na cláusula AJUSTE DE PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO, passando a vencer no mesmo prazo da obrigação principal, também previsto na cláusula em referência.

IMOVEL DE LOCALIZACAO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estao localizados no(s) imovel(eis) FAZENDA CANA VERDE , matrícula nr. 9.667, situado no distrito/bairro de ZONA RURAL, município de CAIAPONIA(GO), comarca de CAIAPONIA, GOIAS, de minha(nossa) propriedade e de propriedade de ANTONIO CRUVINEL SOBRINHO e LUIZ ANTONIO CRUVINEL.

NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do Banco do Brasil S.A., ocorrerá o vencimento antecipado do crédito.

SEGURO AUTOMÁTICO DE PENHOR RURAL - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a realizar os seguros do(s) bem(ns) vinculado(s) em penhor, descrito(s) na cláusula "GARANTIAS" do pertinente Instrumento, dentro da apólice do Seguro

- continua na página 12 -

Pág.: 11/22

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:48

MINUTA NÃO NEGOCIÁVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987605432563873773267348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 59 : doc19.32_contratos_bancarios.pdf

Continuação da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.774, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$757.202,97, com vencimento final em 20/07/2025.

Automático de Penhor Rural que tem com Cia. de Seguros Alianca do Brasil, cujas condições são de meu(nosso) inteiro conhecimento. Poderá o Banco, na condição de estipulante do Seguro, praticar todos os atos relacionados com a liquidação de sinistro, receber indenização e dar quitação, aplicando o produto na amortização ou solução integral da dívida, providenciar a quitação do prêmio e solicitar as alterações do contrato de seguro que se fizerem necessárias. Os prêmios correrão por minha(nossa) conta, podendo o Banco fornecer à seguradora os laudos das avaliações e das vistorias realizadas, bem como os lançamentos contábeis em conta gráfica, tudo sem qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos que decorrerem de omissão ou irregularidade na cobertura dos riscos.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos), se a(s) garantia(s) vier(em) a cair em nível inferior a 100 (cem) pontos percentuais do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) de encargos financeiros, a diligenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, obrigo-me(amo-nos) a recolher 100 (cem) pontos percentuais do valor dos bens adquiridos com o credito.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - CUSTEIO AGROPECUÁRIO CONJUGADO COM SEGURO - Declaro(amos), para todos os fins, que optei(amos) por contratar o seguro vinculado a operação, não tendo a referida contratação/opção decorrido de exigência do Banco do Brasil S.A. (I)Autorizo(amos) a cobrança do valor do prêmio do referido seguro, em sua totalidade, a débito da conta gráfica do financiamento de minha (nossa) responsabilidade. (II) Declaro(amos) também que a instituição financeira me (nos) facultou contratar o seguro relacionado ao custeio agropecuário objeto deste financiamento em seguradora de minha (nossa) livre escolha, com indicação do Banco do Brasil S.A. como beneficiário da indenização.

OPÇÃO PELO ZONEAMENTO AGRÍCOLA - COMPROMETO-ME(EMO-NOS) A SEGUIR AS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA A(S) LAVOURA(S) FINANCIADA(S) REFERENTES A CRONOGRAMA DE PLANTIO, COMBINADO COM VARIEDADES DE SEMENTE E GRAU DE APTIDÃO DOS SOLOS, NA

- continua na página 13 -

JUNTADO NEGOCIÁVEL

Pág.: 12/22

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987605432563873773267348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 59 : doc19.32_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.774, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$757.202,97, com vencimento final em 20/07/2025.

FORMA ESTABELECIDA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

OBRIGAÇÃO DE ACATAR A ORIENTAÇÃO TÉCNICA - Obrigo-me(amo-nos) a executar o planejamento elaborado em 18/04/2024 pela empresa COPLAN PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA, a acatar a orientação técnica e gerencial que me(nos) for ministrada e a cumprir as demais obrigações de minha(nossa) responsabilidade para consecução dos objetivos previstos.

Esse custo será calculado da seguinte forma: 1,5% (um inteiro e cinco decimos por cento) do valor do orçamento, exigível(eis) no ato da abertura do crédito.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a utilizar o saldo da conta de depósito abaixo indicada, por prazo indeterminado, para amortização ou liquidação da dívida resultante deste instrumento.

Agência/conta de depositos: 0659-9/6.621-4

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaro-me (amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) indicar outra conta de depósito mantida junto ao BANCO DO BRASIL S.A. para a realização de débitos decorrentes deste instrumento por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente autorização se estende à utilização dos limites de crédito disponíveis na referida conta, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso não haja saldo para débito integral do valor das parcelas, nas datas de vencimento pactuadas neste instrumento, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a realizar débitos parciais, tanto na data de vencimento pactuada quanto em datas posteriores, até que seja liquidado o valor total da parcela vencida, acrescido dos encargos financeiros pactuados.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaro(amos) que as autorizações previstas nos parágrafos anteriores desta Cláusula foram concedidas ao BANCO DO BRASIL S.A. de forma livre e consciente, após ter sido oportunizada a possibilidade de não autorização.

PARÁGRAFO QUINTO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) alterar as condições para a realização de débitos em conta decorrentes deste instrumento, indicadas na presente cláusula, bem assim que poderei(emos) cancelar a respectiva autorização de débito, por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A., sem

- continua na página 14 -

MINUTA NEGOCIÁVEL

Pág.. 13/22
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987605432563873773267348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 60 : doc19.33_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.774, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$757.202,97, com vencimento final em 20/07/2025.

que isso caracterize novação ou acarrete a necessidade de formalização de aditivo contratual.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - BACEN - Sem prejuízo da fiscalização realizada pelo Banco do Brasil S.A., autorizo(amos) o Banco Central do Brasil, através de seus prepostos, livre acesso ao empreendimento, com a finalidade de fiscalizar, quando necessário, a correta aplicação dos recursos, o desenvolvimento das atividades financiadas e a situacao das garantias.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - RESTRIÇÃO LEGAL/JURÍDICA - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O PRESENTE FINANCIAMENTO NÃO PODE DESTINAR-SE AO CUSTEIO DE LAVOURAS DE PRODUTOS, SOBRE CUJOS CULTIVOS E INSUMOS EMPREGADOS INCIDA QUALQUER RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL OU JURÍDICA E QUE A UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO PARA ESSE FIM CARACTERIZA DESVIO DE FINALIDADE, SUJEITANDO-ME(NOS) AO VENCIMENTO ANTECIPADO DA OPERAÇÃO COM A INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO.

CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o BANCO DO BRASIL S.A. autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

PROTEÇÃO DE PREÇO - Caso eu(nós) venha(amos) a adquirir contratos de opção de venda em bolsa de mercadorias de futuros nacional, relativos ao produto agropecuário objeto deste financiamento, por minha(nossa) livre e espontânea iniciativa, autorizo(amos), desde já, que os valores do prêmio correspondente e das respectivas taxas e emolumentos, sejam levados a débito da conta gráfica vinculada ao presente financiamento, observados os termos da legislação vigente.

Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que a aquisição de contratos de opção de venda é de minha(nossa) inteira responsabilidade.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS ORIGINAIS - Declaro-me(amos-nos) ciente(s) de que os documentos físicos originais vinculados a esta operação de custeio, inclusive os que tenham sido encaminhados por meio eletrônico (upload de documentos), deverão ser guardados e conservados por mim (nós), até a efetiva liquidação da referida operação.

Tenho(nos) ciência de que o Banco do Brasil S.A. poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos referidos

- continua na página 15 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 14/22

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:49

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187635432563873773267341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 60 : doc19.33_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.774, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$757.202,97, com vencimento final em 20/07/2025.

documentos, mediante notificação específica, os quais deverão ser exibidos no prazo máximo de 10(dez) dias uteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

Estou(amos) ciente(s) de que, em caso de não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta cláusula ou de divergência entre os documentos físicos originais e as vias reproduzidas/digitalizadas encaminhadas ao Banco, inclusive por meio eletrônico (upload de documentos), esta operação será considerada vencida antecipadamente, com a incidência dos encargos de inadimplemento previstos neste instrumento, podendo o Banco do Brasil S.A. exigir a quitação total da dívida e a sustação imediata de qualquer desembolso, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades definidas em lei ou regulamento, tais como a desclassificação da operação.

Declaro-me(amo-nos) ciente(s), para todos os fins, de que sou(somos) responsável(is) pela fidedignidade e confiabilidade de todas as informações contidas nos documentos por mim(nós) elaborados e encaminhados ao Banco, inclusive por meio eletrônico (upload de documentos), bem como pela integridade dos mesmos.

OUTRAS OBRIGAÇÕES - Obrigo-me(amo-nos) a somente promover modificações no projeto ou no quadro de Usos e Fontes do projeto após anuência do Banco do Brasil S.A..

OBRIGAÇÃO ESPECIAL- ALONGAMENTO - Obrigo-me(amo-nos), inclusive nos casos de renovação simplificada:

a) quando os produtos vinculados forem depositados em armazém de terceiros: a entregar ao Banco do Brasil S.A., até, no máximo, dois dias úteis antes da data do vencimento da primeira parcela do presente financiamento, comprovante de depósito da produção colhida, emitido por armazém credenciado junto a esse Agente Financeiro;

b) quando os produtos vinculados forem depositados em armazém próprio: a mantê-los em condições adequadas de armazenagem e apresentar, até, no máximo, dois dias úteis antes da data de vencimento da primeira parcela do presente financiamento, declaração que conste:

I - que o produto vinculado ao financiamento encontra-se armazenado à ordem do Banco;

II - que a partir do armazenamento assumo(imos) o compromisso de fiel depositário.

c) manter ou, se for o caso, constituir novo penhor sobre o produto armazenado como garantia do presente financiamento;

d) pagar integralmente a primeira parcela da presente operação de crédito rural alongada até a data de seu respectivo vencimento.

- continua na página 16 -

MINUTA NEGOCIÁVEL

Pág.: 15/21
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:49

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187635432563873773267341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 60 : doc19.33_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.774, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$757.202,97, com vencimento final em 20/07/2025.

e) pagar Tarifa de Estudo de Alongamento de Custeio na forma prevista na cláusula TARIFA DE ESTUDO DE ALONGAMENTO DE CUSTEIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - ESTOU(AMOS) CIENTE(S) DE QUE A FALTA DE CUMPRIMENTO DESSAS PROVIDÊNCIAS ACARRETARÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DA OPERAÇÃO E QUE DEVEREI(EMOS) ARCAR COM AS DESPESAS DECORRENTES DO ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS VINCULADOS.

TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PESSOAIS - ESTOU (AMOS) CIENTE(S) QUE O BANCO DO BRASIL TRATARÁ OS MEUS (NOSSOS) DADOS PESSOAIS COM O PROPÓSITO DE PERMITIR A PLENA E ADEQUADA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, BEM COMO PARA O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS E/OU REGULATÓRIAS, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS E REGRAS ESTABELECIDAS NAS LEGISLAÇÕES SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS VIGENTES, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 ("LGPD").

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DECLARO-ME(AMOS-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ MANTER E TRATAR, EM MEIO FÍSICO OU ELETRÔNICO, OS DADOS PESSOAIS DO(S) PROPONENTE(S), COOBRIGADO(S) E/OU INTERVENIENTE(S) SIGNATÁRIO(S) DO PRESENTE QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO OU PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS OU REGULATÓRIAS, ASSEGURANDO-ME(NOS), MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENCAMINHADO POR MEIO ELETRÔNICO, O DIREITO DE ACESSO FACILITADO ÀS INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO DE MEUS (NOSSOS) DADOS PESSOAIS, NA FORMA ESTABELECIDA NA LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - ESTOU (AMOS) CIENTE(S) QUE AS INFORMAÇÕES ACERCA DAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REALIZADAS PELO BANCO DO BRASIL S.A., INCLUSIVE A FORMA PELA QUAL O TITULAR DOS DADOS PESSOAIS PODERÁ EXERCER O DIREITO DE ACESSO FACILITADO A TAIS INFORMAÇÕES, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE BB.COM.BR/PRIVACIDADE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DECLARO-ME(AMOS-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO DO BRASIL S.A., OBSERVADAS AS NORMAS DE SIGILO BANCÁRIO, PODERÁ DISPONIBILIZAR OS DADOS PESSOAIS DO(S) PROPONENTE(S), COOBRIGADO(S) OU INTERVENIENTE(S) A TERCEIROS, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE (I) REALIZAR AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À PLENA EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, INCLUSIVE EM FUNÇÃO DE REGRAS OU EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LINHA DE CRÉDITO ORA CONTRATADA, E (II) DA NECESSIDADE DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES LEGAIS E/OU REGULATÓRIAS A ELA VINCULADAS, A EXEMPLO DO REGISTRO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO RURAL NO SICOR DO BANCO CENTRAL DO

- continua na página 17 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág : 16/22

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:49

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187635432563873773267341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 60 : doc19.33_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.774, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$757.202,97, com vencimento final em 20/07/2025.

BRASIL, DA FISCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO FINANCIADO POR PESSOAS ESPECIALIZADAS CONTRATADAS PELO BANCO E DO COMPARTILHAMENTO COM ENTIDADES PÚBLICAS PARA FINS DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS, TAIS COMO O BANCO CENTRAL DO BRASIL, MINISTÉRIO PÚBLICO, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS EM LEI OU REGULAMENTO.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2001: PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2001, AUTORIZO(AMOS) QUE O BANCO DO BRASIL S.A FORNEÇA DADOS E INFORMAÇÕES DA PRESENTE OPERAÇÃO BANCÁRIA A PESSOAS ESPECIALIZADAS, CONTRATADAS PELO BANCO PARA EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO ESTABELECIDA NO MANUAL DE CRÉDITO RURAL (MCR).

REGULARIDADE FISCAL - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), número de série/código de controle CB34.33D6.3779.EC0 emitida em 03/01/2024.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - REGULARIDADE FISCAL - Para efeito de liberação de recursos (integral ou parcial), comprometo-me(emo-nos) a apresentar ao BANCO DO BRASIL S.A. o seguinte documento, com validade na(s) data(s) da(s) liberação(ões): Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

SISTEMA DE OPERAÇÕES DO CRÉDITO RURAL E DO PROAGRO - SICOR/BACEN - Autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a consultar, via Sicor, as operações de crédito rural por mim(nós) contratada(s) em todo o sistema financeiro nacional.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - I) Obrigo-me(amo-nos) a:

(a) cumprir nas atividades e na destinação dos recursos vinculados a este título de crédito, o disposto na Legislação Federal, Estadual, Distrital e Municipal referente a preservação do meio ambiente, bem como observar a Política Nacional de Meio Ambiente, a Lei dos Crimes Ambientais e a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a praticar uma gestão sustentável deste Instrumento;

(b) manter a regularidade junto aos órgãos ambientais, possuindo as devidas licenças e demais autorizações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades, mantendo-as válidas, conforme respectivos normativos, durante a vigência deste Instrumento;

- continua na página 18 -

Pág.: 17/22
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:49
MINUTA NÃO NEGOCIÁVEL
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187635432563873773267341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 60 : doc19.33_contratos_bancarios.pdf

Continuação da CÉDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.774, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$757.202,97, com vencimento final em 20/07/2025.

(c) adotar as medidas e as ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente não antevistos no momento da contratação do crédito, bem como cumprir ao estabelecido na legislação ambiental aplicável, inclusive quanto à Lei de Biossegurança;
(d) ressarcir o Banco de qualquer quantia que este seja compelido a pagar referente a danos ambientais ou relativos a saúde de segurança ocupacional que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado à utilização de recursos decorrentes deste Instrumento;
(e) cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas a saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou tráfico de pessoas, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores;
(f) implementar esforços junto ao(s) meu(s)/nosso(s) fornecedor(es) direto(s) de produtos ou serviços, a fim de que esse(s) também se comprometa(m) a conjugar esforços para proteger, preservar e prevenir práticas danosas ao meio ambiente e ainda cumprir a legislação social e trabalhista;
(g) cumprir, a partir de compromissos assumidos, no que couber, suas obrigações de forma a reduzir a pegada de carbono associada às atividades deste Instrumento;
(h) informar o Banco se estiver sendo investigado por órgão administrativo, regulatório, criminal (ou similar) em relação a quaisquer atos que possam caracterizar trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente;
(i) informar ao Banco caso(s) de descumprimento de obrigação ambiental ou a existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante, indicando as medidas adotadas para endereçamento do assunto.
II) Declaro(amos) que o(s) imóvel(is) da garantia e/ou de localização do(s) empreendimento(s) financiado(s) estão e estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, bem como não está(ão) localizado(s) em terras de povos indígenas ou quilombolas.
III) Responsabilizo-me(amo-nos) por eventuais danos ambientais que venham a ser identificados no imóvel, bem como assumimos a obrigação de ressarcir o Banco, caso este venha a responder, perante quaisquer terceiros, por eventuais danos ambientais relacionados ao imóvel.
DECLARAÇÃO ESPECIAL - ORIGEM DE PRODUÇÃO ANIMAL OU VEGETAL - Declaro(amos) para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto n.° 6.321, de 21.12.2007, nao adquirir,

- continua na página 19 -

MINUTA NEGOCIÁVEL

Pág.: 18/22
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:49

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187635432563873773267341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 61 : doc19.34_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.774, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$757.202,97, com vencimento final em 20/07/2025.

intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre area objeto de embargo lavrado nos termos do Art. 16 do Decreto n.. 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substitui-lo, OBRIGANDO-ME(NOS) a informar ao Banco do Brasil S.A., impreterivelmente ate a data da liberacao de qualquer credito por mim (nos) pleiteado, eventuais fatos ou circunstancias que possam ensejar o enquadramento nas disposicoes legais aqui mencionadas.

PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO - Declaro(amos) conhecer e me(nos) comprometo(emos) a:

a) respeitar o Programa de Integridade, a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção, o Código de Ética e as Normas de Conduta do BANCO DO BRASIL S.A., especialmente as regras relacionadas a brindes, presentes, hospitalidade e evitar situações que configurem conflito de interesses;

b) respeitar Lei 12.846/2013, Decreto Federal 11.129/2022 e qualquer legislação brasileira ou estrangeira anticorrupção, não utilizando negócio realizado, nem eventual assistência creditícia concedida ou intermediada pelo BANCO DO BRASIL S.A., como meio para cometimento de qualquer ato ilícito, inclusive contra o BANCO DO BRASIL S.A.;

c) comunicar imediatamente o BANCO DO BRASIL S.A. na ciência de situação que viole as normas previstas nas letras "a" e "b", e, concordar que em caso de seu descumprimento, e/ou minha(nossa) inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP, o BANCO DO BRASIL S.A. poderá interromper ou considerar vencido antecipadamente o presente ou outros instrumentos de crédito, relacionados à mim ou a meu Grupo Empresarial, sem necessidade de previa notificação judicial ou extrajudicial, ou dever de qualquer indenização.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - PRODUTIVIDADE OBTIDA - Declaro-me ciente quanto a obrigação de informar ao Banco, até a ocasião da liquidação ou renegociação da operação, a produtividade obtida nos empreendimentos objeto deste financiamento.

Declaro-me ciente, ainda, que a ausência da declaração da produtividade obtida poderá ensejar restrição em meu acesso a novos financiamentos de crédito rural em todo o Sistema Nacional de Crédito Rural.

- continua na página 20 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 19/22
Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:49

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:40
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087695432563873773267347, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 61 : doc19.34_contratos_bancarios.pdf

Continuação da CÉDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.774, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$757.202,97, com vencimento final em 20/07/2025.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - REGISTRO CARTORÁRIO ELETRÔNICO DE GARANTIAS VINCULADAS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) e concorde(s) de que o BANCO DO BRASIL S.A., em sendo possível e mediante minha(nossa) escolha, poderá encaminhar ao(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis competente(s), de forma eletrônica, as informações necessárias ao registro da(s) garantia(s) pactuada(s) neste instrumento, valendo-se, para tanto, da Plataforma Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado (SAEC), operada pelo Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), disponível no endereço eletrônico https://www.registradores.onr.org.br/, a qual funciona como plataforma integradora entre os oficiais de registro imobiliário e os usuários dos serviços por eles promovidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Reconheço(emos) que o serviço registrário em questão é de responsabilidade exclusiva do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) e do(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis competente(s), de modo que eventuais indisponibilidades ou inconsistências da plataforma não poderão ser apóstas ao BANCO DO BRASIL S.A., ainda que impliquem demora ou prazo maior que o esperado para retorno das providências de registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ainda, estou(amos) ciente(es) de que meus(nossos) dados pessoais serão compartilhados com o Oficial de Registro de Imóveis competente com o fito e no limite necessário para a plena execução das condições pactuadas no financiamento consubstanciado neste instrumento, bem como em cumprimento de obrigação legal, tudo em conformidade com a Lei n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis sobre a proteção de dados pessoais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com relação às custas e emolumentos cartorários, declaro(amos) ter ciência de que os valores são estabelecidos por Lei Estadual, cabendo a mim(nós) o ônus de providenciar seu pagamento, conforme valor a ser apresentado pelo BANCO DO BRASIL S.A., sob pena de não efetivação das providências cartorárias competentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Segundo, na hipótese de o BANCO DO BRASIL S.A. necessitar antecipar o pagamento de tais despesas para fins de prenotação do presente instrumento, autorizo(amos), desde já, e nos termos indicados na cláusula AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO, que o BANCO DO BRASIL S.A efetue o débito em minha(nossa) conta de depósito

- continua na página 21 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 20/22

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:49

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:40
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087695432563873773267347, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 61 : doc19.34_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.774, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$757.202,97, com vencimento final em 20/07/2025.

do valor correspondende aos custos de tal providência.

PARÁGRAFO QUINTO - Ainda com relação à prenotação citada no Parágrafo Quarto, reconheço(emos), para todos os fins de direito, que a minha(nossa) responsabilidade pelo seu pagamento independe da efetivação do registro, cabendo a mim(nós) honrar com os valores devidos a esse título mesmo nos casos de desistência, de minha (nossa) parte, em prosseguir com o registro cartorário eletrônico, ou ainda na hipótese de não cumprimento das exigências estabelecidas pelo oficial de registro dentro do prazo de vigência da prenotação, tudo em conformidade com a Lei nº 6.015/1973 - Lei dos Registros Públicos.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - RECEBIMENTO DE VIA DE INSTRUMENTO DE CRÉDITO - Declaro(amos) que me(nos) foi disponibilizada uma via não negociável do presente instrumento, estando ciente(s), outrossim, que, na hipótese de ter optado pela contratação da operação de crédito rural de forma eletrônica, mediante uso de minha(nossa) assinatura eletrônica, tal via estará disponível para download e impressão no ambiente eletrônico (mobile) vinculado a minha(nossa) conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese deste instrumento necessitar de registro cartorário, declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) da minha(nossa) obrigação de providenciá-lo, estando de posse das vias necessárias para tal mister, sendo que uma delas (a via não negociável), devidamente registrada, me(nos) pertence, comprometendo-me (nos) a devolver a via negociável ao Banco com o devido registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Reconheco(emos) que a presente disposição não se aplicará nas situações em que eu(nos) optar(mos) pelo registro cartorário eletrônico do presente instrumento de crédito, hipótese em que prevalecerá o regramento contido na CLAUSULA DECLARACAO ESPECIAL - REGISTRO CARTORARIO ELETRONICO DE GARANTIAS VINCULADAS.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o

- continua na página 22 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Pág.: 21/2

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
USUÁRIO: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:49

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:40
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087695432563873773267347, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 61 : doc19.34_contratos_bancarios.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 065.918.774, emitida nesta data por JOSE CARLOS CRUVINEL, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$757.202,97, com vencimento final em 20/07/2025.

intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

MINEIROS-GO, 25 de abril de 2024.

JOSE CARLOS CRUVINEL, nascido(a) em 01.05.1966, BRASILEIRO(A), CASADO(A) SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, filho(a) de LUZIA CRUVINEL e ANTONIO CRUVINEL SOBRINHO, AGRICULTOR, residente e domiciliado(a) a RUA ABADE THOMAS QD 09 LT 22, SAO BENTO, MINEIROS-GO, CEP: 75.830-000, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 2142487, emitido(a) por SSP GO em 15.02.1984, CPF nr.: 369.906.201-53, E-mail: josecarloscruvinel01@gmail.com

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:49

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:40
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087695432563873773267347, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 62 : doc19.35_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CIDADE E COMARCA DE MINEIROS - ESTADO DE GOIAS
3º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL - INSC. CNPJ 09.239.538/0001-28

MILTON ALVES DA SILVEIRA JUNIOR
REGISTRADOR E TABELIÃO

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL 3º (64)3661-4854

LIVRO - 0029	FLS 84F/86V	PROTOCOLO - 5261

ESCRITURA PÚBLICA DE NOVAÇÃO DE DÍVIDA NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos esta escritura pública de Nomeação de Inventariante virem que, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (28/02/2025), nesta Cidade de Mineiros, Estado de Goias, perante mim, Mirklos Martins Rosa, Substituto, compareceram: **NUTRIEN SOLUCOES AGRICOLAS LTDA**.,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.305.859/0001-50,sua Matriz com sede social na Praça Professor José Lannes, n° 40, 14° Andar, Edifício Berrini 500, Cidade Monções, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.571-100, e suas filiais; e **SEMENTES GOIÁS LTDA**., inscrita no CNPJ/MF 03.482.332/0001-48, com sede social na Rodovia GO 174, Rio Verde à Montividiu, Km 03, lado esquerdo, s/n, Zona Industrial e de Serviços IV, no Município de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP: 75.910-850, por sua matriz, inscrita no CNPJ/MF 03.482.332/0001-48, solidárias entre si na forma do artigo 264 e seguintes, do Código Civil, em conjunto com suas filiais e subsidiárias, neste ato devidamente representadas por seus procuradores, PRISCILLA PIRES DA COSTA, brasileira, casada, administradora de empresas, inscrita no CPF/ME sob o nº 003.257.031-75 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.561.98 DGPC/GO e THIAGO DA SILVA ALVES, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/ME sob nº 013.192.031-67 e portador da Cédula de Identidade RG nº 5.283.999 SPTC-GO, conforme Procuração Pública lavrada sob o Livro 1687, Folhas 017/026 1º Traslado do 29º Cartório de Notas da Comarca de São Paulo-SP; e de outro lado doravante denominado simplesmente **DEVEDORES, JOSÉ CARLOS CRUVINEL**, brasileiro, produtor agropecuário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n° 01648808857-DETRAN-GO, a qual consta Doc. Identidade n° 2142487-SSP-GO, inscrito no CPF/MF. sob n° 369.906.201-53, natural de Caiapônia-GO, nascido em 01.05.1966, filho de Antonio Cruvinel Sobrinho e Luzia Cruvinel, endereço eletrônico: não informado, casado com **IRIS VIEIRA OLIVEIRA CRUVINEL**, brasileira, do lar, natural de Alto Araguaia-MT, filha de José Francisco Vieira e Valdira Alves Vieira de Oliveira, nascida em 08.04.1975, portadora da CI/RG nº 3756243-2ªVia-DGPC-GO, inscrita no CPF nº 618.266.261-15, ambos residentes e domiciliados na Rua Abade Thomas, Quadra 09, Lote 22, Setor São Bento, em Mineiros-GO, sob o regime de Comunhão Parcial de bens, conforme Certidão de Casamento nº 3.628, Folhas 110, Livro B-30 deste Cartório, juntos denominados PARTES, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O DEVEDOR, salvo outras obrigações não especificadas neste instrumento, confessa dever àCREDORAa quantia líquida, certa e exigível de **R$ 1.031.914,93 (Um**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:40
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487675432563873773267345, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 62 : doc19.35_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:49

milhão, trinta e um mil, novecentos e quatorze reais e noventa e tres Centavos),decorrente de operações comerciais realizadas entre as partes, representadas pelo(s) título(s) abaixo identificados,cujos débitos não foram honrados no vencimento pelo DEVEDOR, conforme planilha abaixo:

EMPRESA	VENCIMENTO	NF	VALOR ORG.	SALDO
NUTRIEN	20/04/2024	000006415	61.878,96	61.878,96
NUTRIEN	20/04/2024	000006416	60.160,10	60.160,10
NUTRIEN	20/04/2024	000006660	53.284,66	53.284,66
NUTRIEN	20/04/2024	000005832	82.260,92	82.260,92
NUTRIEN	20/04/2024	000006073	54.928,65	54.928,65
NUTRIEN	20/04/2024	000006076	53.359,26	53.359,26
NUTRIEN	20/04/2024	000006075	54.928,65	54.928,65
NUTRIEN	20/11/2024	2000081140	337.446,11	337.446,11
SEMENTES GOIAS	22/04/2024	058712	19.600,00	2.342,62
SEMENTES GOIAS	22/04/2024	057284	117.615,85	117.615,85

1.2 O montante ora confessado engloba o principal, encargos, correção monetária, juros de mora, cominações legais e convencionais, multa e despesas de cobrança, bem como todos os negócios jurídicos anteriores, celebrados entre as mesmas Partes Contratantes, as quais ficam e se submetem, a partir de agora, ao presente Instrumento Contratual de Expressa Novação, de modo que a dívida agora reconhecida peloDEVEDORabrange a totalidade dos débitos abertos para com a CREDORA.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1O valor integral da dívida confessada no item 1.1 da Cláusula Primeira será pago pelo(s)DEVEDOR(ES),em (2) duas, parcelas totalizando o valor de **R$ 1.031.914,93 (Um milhão, trinta e um mil, novecentos e quatorze reais e noventa e tres Centavos)**, conforme data de vencimento e parcelas descritas abaixo:

Vencimento da Parcela	Valor da Parcela (R$)
20/03/2025	R$ 364.703,01
20/08/2025	R$ 667.211,52

2.2 O pagamento deverá ser efetuado via depósito ou transferência bancária na conta correnten° 13450-0 do Banco Itaú, agência 0242, CNPJ n° 88.305.859/0004-00,de titularidade daCREDORA NUTRIEN, podendo utilziar chave pix, via CNPJ da CREDORA.

2.3 O depósito se efetuado em cheques somente serão considerados como pagamentos depois de efetivamente compensados e disponíveis na conta da CREDORA.

2.4 O atraso no pagamento de qualquer parcela descrita no item 2.1 desta Cláusula Segunda implicará no vencimento antecipado do valor integral da dívida, confessada no item 1.1 da Cláusula Primeira, com incidência de correção monetária pela tabela prática para cálculos de atualização monetária dos débitos judiciais do Tribunal de

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C108334

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:40
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487675432563873773267345, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 62 : doc19.35_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:49
DOCUMENTO PÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Justiça deste Estado, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado.
2.5Caso seja necessária à cobrança por meio judicial, arcará o(s)DEVEDOR(ES), além das cominações acima estipuladas, com todos os custos processuais e honorários advocatícios, estes desde já fixados minimamente em 10% (dez por cento) sobre o valor cobrado.

2.6 As CREDORAS se comprometem a baixarem eventuais negativações junto aos órgãos de proteção ao crédito, bem como a cancelar eventual protesto junto aos Cartórios de Protesto de Títulos, no prazo de até 5 (cinco) dias, contatos da data do pagamento da 1ª parcela deste acordo, competindo ao(à) **DEVEDOR(A)** arcar com eventuais custos e despesas decorrentes da baixa e/ou do cancelamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 A falta de exercício pela CREDORAde qualquer direito ou prerrogativa legal ou contratual constituir-se-á, tão somente, mera liberalidade, nãocaracterizando justificativa para o descumprimento futuro da obrigação, tampouco constituirá novação, transação, compensação, remissão, permanecendo sempre integralmente vigente o presente instrumento e as obrigações ora previstas.
3.2 O(s)DEVEDOR(ES)reconhece e ratifica as Garantias Reais e Pessoais anteriormente outorgadas à CREDORA, inclusive futuras hipotecas e demais garantias a serem constituídas em favor da CREDORA, que continuarão exigíveis e em pleno vigor mesmo após o cumprimento integral de todas as obrigações previstas neste instrumento.
3.3 Todas as Garantias Reais e Pessoais prestadas pelo(s)DEVEDOR(ES)àCREDORA,permanecerão vigentes mesmo após o cumprimento integral das obrigações neste instrumento assumidas.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As Partes signatárias do presente Contrato declaram:
a) que exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente Contrato, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos das partes aos interesses empresariais de cada qual, servindo, consequentemente para toda a sociedade;

b)que sempre guardarão na execução deste instrumento a estrita observância dos princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:40
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487675432563873773267345, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 63 : doc19.36_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:50

na sua celebração;

c) que firmam o presente instrumento com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos a qualquer título que seja;

d) que estão cientes da regra contida no artigo 157 do Código Civil, não se verificando no presente instrumento qualquer fato ou obrigação que possa vir a ser caracterizada como lesão;

e) que não celebraram este instrumento em razão de premente necessidade econômica, financeira ou de qualquer outra natureza;

f) serem as prestações deste instrumento proporcionais a seus interesses;

g) estarem plenamente cientes das obrigações assumidas;

h) haverem sido assessoradas por profissionais habilitados a compreenderem os termos deste instrumento;

i) expressamente e sob as penas da lei que não há nenhum impedimento contratual societário ou legal que os impeçam de assinar e assumir este instrumento, assumindo toda a responsabilidade civil, criminal e fiscal que possa advir da presente declaração.

4.2 Disposições Gerais:

a) Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente instrumento, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais;

b) Nenhuma modificação a este instrumento será considerada válida entre as Partes a menos que acordada de forma expressa e por escrito entre ambas;

c) A Parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições deste instrumento ficará sujeita a multa punitiva na ordem de 10% (dez por cento) sobre o débito confesso e novado, além de se sujeitar a perdas e danos a que der origem;

d) Eventuais facilidades aqui não especificadas, concedidas ao(s)DEVEDOR(ES)não poderão ser interpretadas como alteração, perdão, novação, derrogação, ou alteração das condições expressas neste instrumento, nem mesmo renúncia aos direitos ou interesses daCREDORA;

e) Este instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e eventuais herdeiros ou sucessores a qualquer título;

f) O DEVEDOR, para garantir o pagamento integral da avença, nesta data, oferta a CREDORA, na forma de HIPOTECA, o seguinte bem:

25% de UM TERRENO, situado na zona urbana deste município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, sito à Rua Elias Carrijo de Rezende, s/n, ex-Travessa Caiapônia, com a área de 1.380,00m² (um mil, trezentos e oitenta metros quadrados), dentro das seguintes dimensões e confrontações: frente 30,00 metros, dando para a Rua Elias Carrijo de Rezende; lado direito 46,00 metros, confrontando com Abdoral Costa Lima; lado esquerdo 46,00 metros, confrontando com lambras Chaves Siqueira; e, fundo 30,00 metros, confrontando com Dirce de Oliveira Martins **OBJETO DA MATRÍCULA 50.142,**

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C108334

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:40
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087625432563873773267342, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 63 : doc19.36_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:50

DO CRI DE MINEIROS-GO, avaliado em sua integralidade em R$1.235.000,00, e para este fim, considera-se o valor de 25%, sendo R$ 308.750,00 (trezentos e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA

5.1 As partes contratantes, reconhecem o presente instrumento como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, ensejando na hipótese de inadimplemento, a competente ação executiva.

5.2 Com o cumprimento integral dos termos desta Novação e com o pagamento regular e pontual de todas as Parcelas, previstas na Cláusula Segunda retro, a CREDORAoutorgará, em favor do(s) DEVEDOR(ES), a mais ampla, rasa, total e irrevogável quitação, em relação a todas as obrigações aqui negociadas.

5.3 As partes elegem o Foro da Comarca do(s) DEVEDOR(ES), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

5.4 Todos aqueles que não constam como casados neste instrumento declaram para todos os fins de direito e que se fizerem necessários que não mantém e nem mantiveram união estável, nos moldes dos artigos. 1723 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" "LGPD"), O(s)Devedor(es)manifesta(m) ciência de que a controladora NUTRIEN SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 88.305.859/0001-50, conjuntamente com suas subsidiárias (AGRICHEM DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/ME sob n° 03.860.998/0001-92; AGROSEMA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA. inscrita no CNPJ/ME sob n° 04.399.024/0001-16; FRONTEIRA ARMAZÉNS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o n° 02.745.323/0001-30; FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o n° 36.854.495/0001-63 e SEMENTES GOIÁS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 03.482.332/0001-48), em conjunto denominadas simplesmente "Nutrien", poderá tratar os dados pessoais fornecidos com a finalidade de realização de cadastro, análise de crédito e cobrança, elaboração de garantias, seja em âmbito judicial e/ou extrajudicial ("Finalidades"), e, para tanto, poderá compartilhá-los com empresas terceirizadas contratadas pela Nutrien, especificamente para cumprimento das Finalidades. O(s) Cliente(s) assegura(m) que possui(em) legitimidade para compartilhar os dados pessoais de eventuais terceiros (Pessoas Físicas), necessários para cumprimento das Finalidades, sendo o responsável por obter e manter as autorizações e permissões necessárias de tais terceiros para o tratamento de seus dados pessoais, conforme o caso. A Nutrien toma todas as medidas técnicas e organizacionais para proteger a confidencialidade e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:40
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087625432563873773267342, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 63 : doc19.36_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:50

segurança dos dados pessoais fornecidos por seus Clientes. O tratamento dos dados pessoais será realizado enquanto perdurar as Finalidades e, após o término, somente para o exercício regular de direitos pela Nutrien em processo administrativo, judicial ou arbitral e/ou para cumprimento de obrigação legal ou regulatória a que esteja sujeita. O titular dos dados pessoais tem o direito de solicitar confirmação, acesso, correção, anonimização, bloqueio, eliminação, portabilidade e oposição em relação ao tratamento de seus dados pessoais pela Nutrien por meio do e-mail gislaine.canali@agrichem.com.br. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita e lhe sendo lida, acharam - na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. Foram dispensadas as presenças e assinaturas das testemunhas instrumentárias nos termos do Artigo 215, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

PRISCILA PIRES DA COSTA, THIAGO DA SILVA ALVES, PRISCILA PIRES DA COSTA, THIAGO DA SILVA ALVES (Procuradores), JOSE CARLOS CRUVINEL e IRIS VIEIRA OLIVEIRA CRUVINEL (Outorgados). Eu _____ Substituto, a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. . Emolumentos: R$ 5.803,71. Taxa Judiciária R$ 331,22, ISS R$ 174,11, Fundesp R$ 580,37, Fepadsaj R$ 116,07, Fundepeg R$ 72,55, Funproge R$ 116,07, Funcomp R$ 174,11, Funemp R$ 174,11, Fesemps R$ 0,00, Estado R$ 0,00, Funesp R$0,00, Fundaf R$ 0,00, Femal R$ 0,00. Valor Total do Ato R$ 7.542,32. **(Devidamente selada sob n° 01772502212278121540000. Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br).**

Em Test°._____da verdade.

Mineiros - GO, 28 de fevereiro de 2025.

MIRKLOS MARTINS ROSA
Substituto

Mirklos Martins Rosa
Substituto

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C108334

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:40
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087625432563873773267342, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 64 : doc19.37_contratos_bancarios.pdf

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
EMITIDA NOS TERMOS DA LEI N. 10.931 DE 02 DE AGOSTO DE 2004

Número.....: C41220171-9
Vencimento em..: 01/12/2024
Valor da Cédula: 150.000,00 (CENTO E CINQÜENTA MIL REAIS)

EMITENTE(S), doravante designado(s) ASSOCIADO(S):
JOSE CARLOS CRUVINEL, Nacionalidade BRASILEIRA, CASADO pelo regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, filho(a) de ANTONIO CRUVINEL SOBRINHO e LUZIA CRUVINEL, PRODUTOR AGROPECUÁRIO, EM GERAL, residente e domiciliado(a) no(a) R. AB THOMAS Q 9 L22, SN, bairro SETOR SAO BENTO, município de MINEIROS-GO, 75830-000, inscrito no CPF sob n. 369.906.201-53 e RG 2142487 - SSP/GO, telefone (64) 9989-0494, endereço eletrônico não informado.

Avalista(s): IRIS VIEIRA OLIVEIRA CRUVINEL, Nacionalidade BRASILEIRA, CASADA pelo regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, filho(a) de JOSE FRANCISCO VIEIRA e VALDIRA ALVES VIEIRA DE OLIVEIRA, PRODUTOR AGROPECUÁRIO, EM GERAL, residente e domiciliado(a) no(a) AV. THOMAS, SN, bairro SETOR SAO BENTO, município de MINEIROS - GO, 75832-054, CPF 618.266.261-15 e RG 37562432 - DGPC/GO, endereço eletrônico não informado
Cônjuge do Avalista: JOSE CARLOS CRUVINEL, Nacionalidade BRASILEIRA, CASADO pelo regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, filho(a) de ANTONIO CRUVINEL SOBRINHO e LUZIA CRUVINEL, PRODUTOR AGROPECUÁRI, residente e domiciliado(a) no(a) R. AB THOMAS Q 9 L22, SN, bairro SETOR SAO BENTO, município de MINEIROS - GO, 75830-000, CPF 369.906.201-53 e RG 2142487 - SSP/GO, endereço eletrônico não informado.

A 01 de Dezembro de 2024 pagarei(emos) por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO abaixo, á COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE, instituição financeira brasileira, estabelecida no(a) RUA MINAS GERAIS, S/N, município de SAO GABRIEL DO OESTE-MS, inscrita no CNPJ sob número 03.566.655/0001-10, telefone (67) 3295-2097, doravante designada apenas COOPERATIVA, ou a sua ordem, a quantia de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQÜENTA MIL REAIS), em moeda corrente nacional, correspondente aos valores tomados junto á COOPERATIVA, divida esta liquida, certa e exigível.

Todos os EMITENTES qualificados nesta cédula são devedores integrais e solidários das obrigações principais e acessórias aqui pactuadas. Esta operação de crédito é um ATO COOPERATIVO fundamentado no vínculo societário existente entre o ASSOCIADO(A) e sua COOPERATIVA, nos termos do art. 79 da Lei n. 5.764/71 e do estatuto social. A extinção desse vínculo pela demissão, eliminação ou exclusão do ASSOCIADO(A) do quadro social, implicará no vencimento antecipado da dívida ora assumida, cujo pagamento integral passará a ser imediatamente exigível, independentemente de qualquer notificação.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO:A COOPERATIVA fornece ao(s) ASSOCIADO(S) um crédito no valor de R$150.000,00 (CENTO E CINQÜENTA MIL REAIS).

Continua Próxima Página

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:40
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487615432563873773267331, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 64 : doc19.37_contratos_bancarios.pdf

IOF: Sobre o valor total da operação de crédito incidirá o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro - IOF na forma da legislação em vigor.

FORMA DE PAGAMENTO:
O ASSOCIADO pagará este empréstimo em 2 parcelas, conforme o cronograma: 01/07/2024, 01/12/2024, acrescidas dos encargos remuneratórios pactuados, cada uma correspondente a uma parcela fixa do principal, acrescida dos encargos do período sobre o saldo devedor, calculados pelo Sistema de Amortização Constante - SAC.

Parágrafo Único: A falta de pagamento de qualquer parcela, no prazo fixado, importa em vencimento antecipado desta Cédula, tornando-se exigível o saldo devedor integral, com os encargos aqui ajustados.

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA - A COOPERATIVA fica instruída, a debitar da conta-corrente n.89280-7 de titularidade do(a) ASSOCIADO(A), de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, mesmo que por meio de débitos parciais, os valores exigíveis por esta cédula/contrato.

1. O ASSOCIADO obriga-se a sempre manter saldo na conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados.

CLÁUSULA DE COMPENSAÇÃO

Na hipótese de não pagamento dos valores referidos neste título, no vencimento, o(a) CREDOR(A) poderá compensar os valores devidos com quaisquer créditos ou recursos do ASSOCIADO ou de seus AVALISTAS, existentes em contas ou aplicação financeira de qualquer espécie, inclusive Fundos de Investimentos, mantidos junto ao SICREDI - Sistema de Crédito Cooperativo, na forma da compensação disciplinada pelo Código Civil.

UTILIZAÇÃO DO LIMITE DO CHEQUE ESPECIAL: Na hipótese de possuir limite de cheque especial contratado, autorizo a realização de débitos sobre o limite contratado, caso não haja saldo suficiente para a liquidação em conta corrente.

O CET - Custo Efetivo Total, expresso em forma de taxa anual, calculado nos termos da legislação vigente, é disponibilizado anexo a este instrumento e o integra para todos os efeitos. Nas operações de desconto de recebíveis, o CET é calculado sobre cada borderô de desconto e estará à disposição do ASSOCIADO na Agência em que ele mantém a Conta Corrente.

VENCIMENTO ANTECIPADO - É facultado à COOPERATIVA considerar antecipadamente vencido o presente instrumento, exigindo o imediato pagamento do saldo devedor, tornando exequíveis as garantias constituídas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para os efeitos do artigo 397 do Código Civil, caso o(a) ASSOCIADO(A) além das demais hipóteses previstas neste instrumento, venha a incorrer em algum dos seguintes casos:

Continua Próxima Página

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:40
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487615432563873773267331, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 64 : doc19.37_contratos_bancarios.pdf

a) descumprir qualquer obrigação prevista nesta cláusula;
b) ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil;
c) apurar a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente, firmado, prestado ou entregue pelo(a) ASSOCIADO(A) à COOPERATIVA;
d) gerar saldo negativo que ultrapasse o limite de crédito aberto (operações com característica de limite);
e) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou inadimplemento;
f) possuir(em) apontamento em órgãos restritivos de crédito;
g) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, responder(em), independentemente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;
h) requer(em) recuperação judicial ou extrajudicial, ou ser(em) declarado(s) insolvente(s) ou falido(s), conforme o caso;
i) alterar(em) seu patrimônio, ou seu score de crédito, de forma a alterar a capacidade de pagamento, sem conhecimento prévio da COOPERATIVA;
j) ocorrer a extinção do vínculo associativo existente entre Emitente e a COOPERATIVA em decorrência da demissão, eliminação ou exclusão do Emitente do quadro social da COOPERATIVA quando for o caso;
k) ocorrer o simples encerramento da conta;
l) descumprimento do PERCENTUAL DE COBERTURA DE GARANTIA, não recomposto na forma e no prazo estabelecido na Cédula/Contrato (quando aplicável);
m) A eventual revogação da autorização de débito em conta ou encerramento da conta promoverá a extinção do limite com o seu vencimento antecipado, autorizando ainda ao CREDOR a realização imediata dos débitos até então apurados (para limites de crédito Rotativo/Conta Garantida).
n)Cisão; fusão, incorporação, extinção da empresa ou qualquer outra alteração que implique na mudança de objeto ou outra que, a critério da cooperativa, resulte em alteração do risco avaliado quando da contratação desta operação de crédito.
ENCARGOS: Sobre o saldo devedor apresentado no período, incidirão juros à taxa efetiva de 24,602637 (VINTE E QUATRO VÍRGULA SEISCENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE MILHONÉSIMOS POR CENTO ano (1,849899% mês), capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida.

Parágrafo Primeiro: Os encargos acima serão calculados, devidos e pagos nos vencimentos, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirão juros calculados "pro rata" dia útil.

TAXA DE DESCONTO - No caso de amortização ou de liquidação antecipada desta Cédula, o valor presente do pagamento será calculado com a utilizaço da taxa de juros pactuada no contrato.
ENCARGOS MORATÓRIOS:
a)A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) desta cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, com juros anuais efetivos de 40,102677% (QUARENTA VÍRGULA CENTO E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE MILHONÉSIMOS POR CENTO).
Continua Próxima Página

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:40
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487615432563873773267331, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 64 : doc19.37_contratos_bancarios.pdf

b)MULTA MORATÓRIA de 2% (dois por cento) incidente sobre o débito total apurado, incluídos principal e todos os encargos, multas, reembolsos e outras verbas convencionadas.

Parágrafo único: Os encargos previstos na alínea "a" acima serão calculados e capitalizados na mesma forma e periodicidade utilizadas até o vencimento desta cédula. A multa de que trata o item "b" será calculada e exigível nas datas liquidação ou amortização, sobre os valores amortizados, e, na liquidação da operação ou na hipótese de cobrança judicial, sobre o saldo devedor atualizado.

DESPESAS DE COBRANÇA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - No caso de inadimplência de qualquer obrigação aqui assumida, além dos encargos remuneratórios e moratórios acima pactuados, serão devidos pelo(s) ASSOCIADO(S) todas as despesas de cobrança da dívida além de honorários advocatícios extrajudiciais de 10 % (dez por cento) do valor total devido e judiciais de 20% (vinte por cento), também sobre o total da dívida apurada.

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DEVEDOR: A apuração do valor exato da obrigação, ou de seu saldo devedor, representado por esta Cédula, será feita pela COOPERATIVA, por meio de planilha de cálculo ou ficha gráfica, a qual integrará esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados na Agência da COOPERATIVA no Município de MINEIROS-GO.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - O EMITENTE declara sob as penas da lei, que não utiliza e se OBRIGA a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão-de-obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil, e se obriga ainda a envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços, bem como, a não utilizar mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante.

Obriga-se ainda o EMITENTE a informar ao Credor, no prazo de até 5 dias úteis, os casos de identificação de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análago ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante, indicando as medidas adotadas para endereçamento do assunto, ainda que não haja cláusula específica de monitoramento ativo das atividades do fornecedor por parte do tomador.

Reconhece a importância de adoção de práticas que viabilizem o acesso ao emprego e à sua manutenção e, obriga-se a adotar políticas de respeito às diferenças, bem como de inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, reconhecendo, igualmente, a importância de combater qualquer espécie de ofensa aos direitos humanos, tais como, mas não se limitando a assédios moral ou sexual e tráfico de órgãos ou pessoas, disseminando tais preceitos entre seus empregados, clientes e

Continua Próxima Página

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:40
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487615432563873773267331, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 64 : doc19.37_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:50

fornecedores. Declara que cumpre e seguir cumprindo as determinações legais relativas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores que emprega.

Da mesma forma, obriga-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros.

Compromete-se ainda a envidar esforços na adoção de práticas que visem o controle e diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, como redução ou eliminação total de queimadas, redução ou eliminação total do desmatamento, adoção de práticas que visem a redução da emissão de gases nocivos ao meio ambiente, e outras alinhadas as boas práticas de gestão ambiental determinadas pela Administração pública e por organismos internacionais que não conflitem com a legislação nacional.

Obriga-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, seja, por lei, regulamento ou qualquer outra diretriz legal ou normativa emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto à:
a) utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício;
b) correta disposição do resíduo gerado, descartando-o corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais.

Aos casos em que for admitida garantia imobiliária, o EMITENTE declara ainda que:
(i) não descumpre as restrições ao uso, em caráter temporário ou definitivo, incluindo as relacionadas ao zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, e restrição de atividades devido à inserção em UC (Unidade de Conservação) ou APP (Área de Preservação Permanente);
(ii) atende às exigências impostas pelos órgãos competentes;
(iii) não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidos pela autoridade competente; e
(iv) não abriga trabalho análogo ao escravo conforme sentença transitada em julgado.

O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito, a inclusão em listas restritivas divulgadas publicamente por órgãos federais, estaduais ou municipais, a constatação de embargo ambiental e/ou auto de infração ambiental, a inclusão da área beneficiada em processo demarcatório de terras indígenas ou reserva indígena, a constatação a qualquer tempo de sobreposição da área beneficiada com terras indígenas ou reserva indígena (desde que o EMITENTE seja não-indígena), a adoção de práticas que de qualquer modo impliquem em contrariedade as ações de diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, que o imóvel objeto

Continua Próxima Página

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:40
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487615432563873773267331, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 65 : doc19.38_contratos_bancarios.pdf

de eventual garantia incide, ou passou a incidir, em quaisquer das hipóteses previstas nesta cláusula e/ou qualquer outro tipo de processo administrativo ou judicial que o identifique como infrator destas obrigações, ou que investigue tais infrações, pode acarretar em:

- Liquidação antecipada das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicredi em sua denominação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor poderá ser debitado diretamente da conta corrente do EMITENTE ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicredi; e

- Quando no momento da liquidação antecipada não houver saldo disponivel, poderá o Sicredi adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida total representada por este instrumento e por qualquer instrumento de crédito firmado com o Sicredi, sem prejuízo das outras multas e penalidades impostas pelo descumprimento das obrigações de pagar.

Parágrafo Único - Contrato de Depósito: O(S) EMITENTE(S) assume(m) a condição de depositário das licenças ambientais de que trata esta cláusula, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6(seis) anos a contar da liquidação da mesma à qual estejam vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las ao(à) CREDOR(A) ou a quem esta vier a indicar mediante simples solicitação, quando solicitado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial;

GARANTIAS - Em garantias do adimplemento dos compromissos assumidos nesta Cédula de Crédito Bancário, são constituídas as garantias cedulares abaixo:

HIPOTECA CEDULAR EM PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS: Por este ato e na melhor forma de direito fica constituída a hipoteca com as especificações abaixo.

a)PROPRIETÁRIO: EMITENTE: JOSE CARLOS CRUVINEL, filho(a) de ANTONIO CRUVINEL SOBRINHO e LUZIA CRUVINEL, PRODUTOR AGROPECUÁRIO, EM GERAL, Nacionalidade BRASILEIRA, CASADO pelo regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, residente e domiciliado(a) no(a) R. AB THOMAS Q 9 L22, SN, bairro SETOR SAO BENTO, MINEIROS - GO, 75830-000, inscrito(a) no CPF sob nø 369.906.201-53 e RG 2142487 - SSP/GO, endereço eletrônico não informado e seu (ua) cônjuge IRIS VIEIRA OLIVEIRA CRUVINEL, Nacionalidade BRASILEIRA, CASADA pelo regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, filho(a) de JOSE FRANCISCO VIEIRA e VALDIRA ALVES VIEIRA DE OLIVEIRA, PRODUTOR AGROPECUÁRI, residente e domiciliado(a) no(a) AV. THOMAS, SN, bairro , MINEIROS - GO, 75832-054, inscrito(a) no CPF sob n› 618.266.261-15 e RG 37562432 - DGPC/GO, endereço eletrônico não informado.

DESCRIÇÃO DO BEM HIPOTECADO: M 22703 - UM TERRENO CONSTANTE DO LOTE 4-A DA QUADRA 29 DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILHENA, NESTA CIDADE, SITO NA AVENIDA CAIAPOS, COM A ÁREA DE 250,00 M² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS). AVALIADO EM R$ 162.500,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Continua Próxima Página

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:40
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687605432563873773267330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 65 : doc19.38_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:51

Integram a presente garantia todos os acessórios, existentes ou que venham a ser constituídos no imóvel, averbados ou não no Cartório de Registro de Imóveis. A cópia RUBRICADA PELO EMITENTE da matrícula faz parte integrante do presente instrumento para todos os fins e efeitos de direito, autorizados expressamente todos os registros junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

I. Fica assegurado COOPERATIVA, através de seus prepostos, o direito de inspecionar e fiscalizar o(s) bem(ns) dado(s) em garantia.

II. Poderá a COOPERATIVA exigir reforço ou substituição da garantia, o que deverá ser atendido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, pelo(s) EMITENTE(S), de carta registrada ou protocolada neste sentido, sob pena de vencimento antecipado das obrigações assumidas nesta cédula. A comprovação do recebimento da carta ora mencionada dar-se-á através de nota de registro da expedição postal ou recibo protocolado de recebimento da correspondência.

III. Além das declarações já prestadas no instrumento, resolve o EMITENTE prestar as seguintes declarações complementares, as quais são expressão da verdade sob pena de vencimento antecipado da dívida:
a) que o imóvel objeto da garantia não possui restrição ao uso, incluindo restrições relacionadas a zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, restrição de atividades devido a inserção em APA (Área de Preservação Ambiental) ou APP (Área de Preservação Permanente), que atende às exigências impostas pelos órgãos competentes;
b) que o imóvel objeto da garantia não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidas pela autoridade competente.

IV. Além das hipóteses legais e contratuais de vencimento antecipado estabelecidas, as Partes ajustam que igualmente poderá resultar no vencimento antecipado da dívida se constatado, pela autoridade competente, que o imóvel objeto da garantia: (i) possui restrição ao uso, incluindo restrições relacionadas a parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico, paleontológico e histórico, ou que o tomador não cumpre exigências estabelecidas pelo órgão competente; (ii) está localizado em terras de ocupação indígena e quilombola e unidades de conservação, assim definidas pela autoridade competente.
Ficam autorizados ainda todos os registros e averbações junto aos cartórios competentes.

DA EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL DOS CRÉDITOS GARANTIDOS POR HIPOTECA

I. Vencida e não paga a dívida hipotecária, no todo ou em parte, o DEVEDOR/HIPOTECANTE ou seus representantes legais ou procuradores regularmente constituídos serão intimados pessoalmente, a requerimento do CREDOR ou do seu cessionário, pelo oficial do registro de imóveis da situação do imóvel hipotecado, para purgação da mora no prazo de 15 (quinze) dias, observado o disposto no art. 26 da Lei n. 9.514/1997, no

Continua Próxima Página

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:40
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687605432563873773267330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 65 : doc19.38_contratos_bancarios.pdf

que couber.

II. A não purgação da mora no prazo de 15 (quinze) dias autoriza o início do procedimento de excussão extrajudicial da garantia hipotecária, pelo CREDOR, por meio de leilão público, desde que tal fato seja previamente averbado na matrícula do imóvel, a partir do pedido formulado pelo próprio CREDOR, nos 15 (quinze) dias seguintes ao término do prazo estabelecido para a purgação da mora.

III. No prazo de 60 (sessenta) dias, contado da averbação da não purgação da mora, o CREDOR promoverá leilão público do imóvel hipotecado, que poderá ser realizado por meio eletrônico.

IV. As datas, os horários e os locais dos leilões públicos serão comunicados ao DEVEDOR/HIPOTECANTE por meio de correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato ou posteriormente fornecidos, inclusive ao endereço eletrônico.

V. Na hipótese de o lance oferecido no primeiro leilão público não ser igual ou superior ao valor do imóvel estabelecido no contrato para fins de excussão ou ao valor de avaliação realizada pelo órgão público competente para cálculo do imposto sobre transmissão intervivos, o que for maior, o segundo leilão será realizado nos 15 (quinze) dias seguintes.

VI. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela hipoteca, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, podendo, caso não haja lance que alcance referido valor, ser aceito pelo CREDOR hipotecário, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do bem.

VII. Antes de o bem ser alienado em leilão, é assegurado ao DEVEDOR/HIPOTECANTE o direito de remir a execução, mediante o pagamento da totalidade da dívida, cujo valor será acrescido das despesas relativas ao procedimento de cobrança e leilões, autorizado o oficial de registro de imóveis a receber e a transferir as quantias correspondentes ao CREDOR no prazo de 3 (três) dias.

VIII. Se o lance para arrematação do imóvel superar o valor da totalidade da dívida, acrescida das despesas relativas ao procedimento de cobrança e leilões, a quantia excedente será entregue ao DEVEDOR/HIPOTECANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da efetivação do pagamento do preço da arrematação.

IX. Caso lance oferecido no segundo leilão não seja igual ou superior ao referencial mínimo estabelecido para arrematação, o CREDOR terá a faculdade de:

a) apropriar-se do imóvel em pagamento da dívida, a qualquer tempo, pelo valor correspondente ao referencial mínimo devidamente atualizado, mediante requerimento ao oficial do registro de imóveis competente, que registrará os autos dos leilões negativos com a anotação da transmissão

Continua Próxima Página

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:40
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687605432563873773267330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 65 : doc19.38_contratos_bancarios.pdf

dominial em ato registral único, dispensadas, nessa hipótese, a ata notarial de especialização e a obrigação entregar quantia excedente ao DEVEDOR/HIPOTECANTE; ou;

b) realizar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado do último leilão, a venda direta do imóvel a terceiro, por valor não inferior ao referencial mínimo, dispensado novo leilão, hipótese em que o CREDOR hipotecário ficará investido de mandato irrevogável para representar o DEVEDOR/HIPOTECANTE, com poderes para transmitir domínio, direito, posse e ação, manifestar a responsabilidade do alienante pela evicção e imitir o adquirente na posse.

X. Nas operações de financiamento para a aquisição ou a construção de imóvel residencial do DEVEDOR/HIPOTECANTE, excetuadas aquelas compreendidas no sistema de consórcio, caso não seja suficiente o produto da excussão da garantia hipotecária para o pagamento da totalidade da dívida e das demais despesas relativas ao procedimento de cobrança e leilões, o DEVEDOR/HIPOTECANTE ficará exonerado da responsabilidade pelo saldo remanescente, hipótese em que não se aplica o disposto no art. 1.430 do Código Civil.

XI. O HIPOTECANTE, sendo ele o próprio DEVEDOR que emitiu este instrumento de crédito, ou terceiro, declaram estar cientes e de acordo com os termos contidos nesta cláusula.
OBRIGAÇÃO ESPECIAL: O(S) ASSOCIADO(S) obriga(m)-se, se as garantias, no seu todo, vierem a cair em nível inferior a 125,00% (CENTO E VINTE E CINCO POR CENTO) do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débito de encargos financeiros, a diligenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

NOVO GRAVAME: Além das hipóteses previstas em lei e nesta cédula, a dívida do(s) ASSOCIADO(S) será considerada antecipadamente vencida, sendo exigíveis de imediato todas as obrigações a ela relativas, se o(s) bem(ns) dado(s) em garantia for(em), total ou parcialmente, alienado(s), alterado(s), cedido(s), dado(s) em garantia a terceiros ou gravado(s) por qualquer ônus sem o prévio e expresso consentimento da COOPERATIVA.

OUTRAS DESPESAS: É responsabilidade do DEVEDOR FIDUCIANTE, efetuar o pagamento de todos os tributos, tarifa(s), despesa(s) e demais encargos relativos ao presente instrumento, além dos impostos que recaiam sobre o(s) bem(ns) dado(s) em garantia de alienação fiduciária, taxa de licenciamento, seguro obrigatório, encargos, multas e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, bem como outras despesas judiciais e extrajudiciais decorrentes de depósito, execução ou outra medida que se faça necessária, podendo a COOPERATIVA exigir comprovação, a qualquer tempo. Caso a COOPERATIVA seja demandada a pagar qualquer valor de responsabilidade do DEVEDOR FIDUCIANTE, esta fica desde já autorizada a efetuar o débito dos valores em qualquer conta mantida pelo ASSOCIADO. Em tal hipótese, se não houver saldo disponível, a

Continua Próxima Página

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:40
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687605432563873773267330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 66 : doc19.39_contratos_bancarios.pdf

COOPERATIVA poderá aplicar o imediato vencimento antecipado das obrigações previstas nesta Cédula.

As Partes ajustam que o presente instrumento bem como seus eventuais aditivos, anexos e borderôs poderão ser assinados digital ou eletronicamente, produzindo todos os efeitos. Nos termos do art. 10, inciso 2, da Medida Provisória n.2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma específica disponibilizada pelo Sicredi diretamente ou por terceiros, competindo exclusivamente ao Sicredi a definição sobre a forma aceita a este documento. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

SERVIÇOS DE TERCEIROS: o(s) EMITENTE(S) declara(m) ter conhecimento e autoriza(m) o débito em sua conta corrente dos valores relativos ao ressarcimento das despesas pela prestação de serviços por terceiros, tais como os decorrentes de registros e averbações necessários a perfeita formalização da(s) garantia(s) ora constituída(s), entre outros essenciais à concretização do objeto do presente negócio, os quais são discriminados de forma apartada deste instrumento, declarando neste ato o EMITENTE pleno conhecimento e concordância.

O EMITENTE neste ato, declara que não está superendividado e que o pagamento dos valores devidos não comprometerá a renda mínima necessária para o seu sustento.

DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO

O CREDOR poderá transferir e/ou ceder, inclusive em garantia, esta Cédula e seus direitos de crédito e garantias constituídas, ao Banco Cooperativo Sicredi S.A. ou a qualquer outra instituição, inclusive não financeira, os quais poderão exercer todos os direitos, principais e acessórios, estabelecidos nesta Cédula, sem a necessidade de anuência prévia ou conhecimento do EMITENTE e garantidores.

FORO DE ELEIÇÃO:
As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de MINEIROS-GO, como competente para dirimir qualquer questão decorrente desta cédula.

MINEIROS-GO26 de Janeiro de 2024,

EMITENTE(S)/ASSOCIADOS(S)

Nome: JOSE CARLOS CRUVINEL
CPF.: 369.906.201-53

Continua Próxima Página

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:41
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087655432563873773267378, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 66 : doc19.39_contratos_bancarios.pdf

Interveniente(s) Garantidor(es)
Nome: IRIS VIEIRA OLIVEIRA CRUVINEL
CPF.: 618.266.261-15

Por aval ao(s) emitente(s):

Nome: IRIS VIEIRA OLIVEIRA CRUVINEL
CPF.: 618.266.261-15

Autorização para os fins do
Art. 1.647 do Código Civil
NOME: JOSE CARLOS CRUVINEL
CPF.: 369.906.201-53

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:41
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087655432563873773267378, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 66 : doc19.39_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:51

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE
SISTEMA SICREDI - SISTEMA DE ATENDIMENTO DE CREDITO COMERCIAL
UNIDADE DE ATENDIMENTO MINEIROS - GO

CUSTO EFETIVO TOTAL - CET CONTRATACAO

Associado: JOSE CARLOS CRUVINEL
Conta Corrente: 89280-7 Matrícula de associação Nº : 0000051426
CPF/CNPJ: 369.906.201-53
Endereço: R. AB THOMAS Q 9 L22, SN, SETOR SAO BENTO
Cidade: MINEIROS
CEP: 75830-000 UF: GO
Encargos Financeiros: Mensal: 1,85% Anual ..: 24,60%
Quantidade de Parcelas: 002
Data da Solicitação: 26/01/2024
Vencimentos: 1a Amortização.....: 01/07/2024
Última Amortização: 01/12/2024
Indexador: NULA

Valor Solicitado.....:	150.000,00	85,28%
Valor do IOF Básico.....:	2.872,05	1,63%
Valor do IOF Adicional.....:	570,00	0,32%
Valor dos Tributos:	3.442,05	1,96%
Valor dos Encargos:	22.451,16	12,76%
Valor dos Seguros:	0,00	0,00%
Valor dos Registros:	0,00	0,00%
Pgto Serviços de Terceiros.....:	0,00	0,00%
Valor de Administração.....:	0,00	0,00%
Valor da Comissão.....:	0,00	0,00%
Valor da Tarifa.....:	0,00	0,00%
Total de despesas associadas a operação.:	25.893,21	14,72%
Valor total devido do empréstimo ou financiamento no ato da contratação.....:	175.893,21	
Somatório das Parcelas que compõem a operação (R$).....:	172.451,16	

CET - CUSTO EFETIVO TOTAL

Mensal: 2,19% Anual: 30,22%

O custo efetivo total - CET foi calculado considerando os fluxos referentes as liberações e aos pagamentos previstos incluindo a taxa de encargo financeiro anual.
O cálculo dos respectivos percentuais em relação ao valor total devido considera os valores no ato da contratação, calculado nos termos da resolução vigente.
O Associado declara ter conhecimento das condições apresentadas e que o mesmo é válido nesta data.
Para Crédito Rotativo/Conta Garantida, o CET é calculado com base no valor do limite contratado e com o prazo de 30 dias, conforme art.6º da Res.4881.

MINEIROS/GO, 26 de Janeiro de 2024.

JOSE CARLOS CRUVINEL
369.906.201-53

SICREDI FONE (Fale conosco): Para qualquer região sem custo: 0800 724 4770
SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525
Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220
OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519 - Endereço eletrônico: www.sicredi.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:41
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087655432563873773267378, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 67 : doc19.40_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:51

RECEBEMOS DE AGROLEITE CABINAS AGRICOLAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N. 000057260 SÉRIE 2

AGROLEITE

Identificação do emitente

AGROLEITE CABINAS AGRICO LAS LTDA
ESTRADA AUGUSTO BARBON, SN, SN
Complemento: KM 1 BLOCO A
TAPERINHA Cep:15860-000
IBIRA/SP
Fone: 551735519090

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000057260
SÉRIE 2
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3521 1205 3212 2600 0108 5500 2000 0572 6012 4949 5942

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA INDUSTR	135211471782791 06/12/2021 14:37:58-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF
342060991116		05.321.226/0001-08

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
JOSE CARLOS CRUVINEL	369.906.201-53	06/12/2021

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
FAZENDA CANA VERDE SN	ZONA RURAL	75850-000	06/12/2021

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
CAIAPONIA	64999890494	GO	110600452	13:49:00

FATURA

001 03/01/2022 22.100,00	002 04/02/2022 3.900,00							

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
17.456,40	1.221,95	0,00	0,00	24.761,90

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	1.238,10	26.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
O MESMO	0-REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ESTRADA AUGUSTO BARBOM, KM01	IBIRA	SP	342060991116

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	VOLUME			280,000	280,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
099000204	CABINE STANDARD - AC CD 027026300 NUMERO DE SERIE: 21269024	84329000	020	6101	UN	1,000000	24.761,90 0000	24.761,90	17.456,40	1.221,95	1.238,10	7.00%	5.00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 135211471782791 Endereco p/ Entrega: RODOVIA BR 158, SN, KM 58 Bairro: ZONA RURAL CEP: 75850000 Cidade: CAIAPONIA UF: GO P.V.029234 Telefone:19-9782-7050 Celular:19-99897-7028 'E-mail:JPICOLINI@YAHOO.COM.BR' LOCALIZACAO -17.048681, -52.376186 contrato nº 6102207 data da aprovacao - 03/09/2021 proposta de abertura de credito pac nº 44006316826 nome do programa moderfrota mpme modalidade de financiamento - comprador usuario final codigo do equipamento bndes/finame 3243358 valor do financiamento - 22.100,00 contrato firmado entre banco bradesco s.a e o jose carlos cruvinel serie 21269024 ano fabricacao/modelo - 2021 Valor Aproximado do(s) Tributo(s): R$ 3764.80 (14.48%) Federal e R$ 3458.00 (13.30%) Estadual Fonte: IBPT	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:41
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387695432563873773267371, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 67 : doc19.40_contratos_bancarios.pdf

Carta de Correção

Orgão Recepção do Evento	Ambiente	Versão
35 - SÃO PAULO	1 - Produção	1.00

Chave de Acesso	Id do Evento
35211205321226000108550020000572601249495942	ID110110352112053212260001085500200005726012494959420 1
Autor Evento (CNPJ / CPF)	**Data Evento**
05.321.226/0001-08	06/12/2021 às 16:09:04-03:00

Tipo de Evento	Sequencial do Evento
110110 - Carta de Correção	1

Detalhes do Evento

Descrição do Evento	Versão
Carta de Correcao	1.00

Texto da Carta de Correção
campo - Alienação Fiduciária a favor do Banco Bradesco S.A

Autorização pela SEFAZ

Mensagem de Autorização	Protocolo	Data/Hora Autorização
135 - Evento registrado e vinculado a NF-e	135211472539940	06/12/2021 às 16:09:08-03:00

Condições de uso da Carta de Correção

A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:41
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387695432563873773267371, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 68 : doc19.41_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:52

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA DE FIANÇA

PARTES

Campo 1 – DEVEDORES/CONFITENTES

Nome: **JOSÉ CARLOS CRUVINEL**

Nacionalidade: brasileira

Profissão: produtor rural

RG: 2142487 SSP/GO

CPF: 369.906.201-53

Endereço: Av. Abade Thomas, QD 09 LT 22, Bairro São Bento, Mineiros-GO

Campo 2 – CREDORA

Razão social: **PLANTAR E COLHER REPRESENTAÇÕES & COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.**

CNPJ: 02.531.842/0001-03

Endereço: Avenida Sebastião Herculano de Souza, nº. 5101, Setor Industrial, Jataí, (GO), CEP 75.802-202.

Campo 3 – FIADORES

Nome: **NÃO HÁ**

Endereço:

CONDIÇÕES

Campo 4 – ORIGEM DA DÍVIDA

Duplicata	Emissão	Vencimento	Valor	Valor pago	Saldo C/ Juros
56948	11/04/24	30/09/2024	R$ 8.000,00		R$ 8.000,00
58273	12/10/24	30/03/2025	R$ 17.750,00		R$ 17.750,00
58884	25/10/24	30/03/2025	R$ 9.200,00		R$ 9.200,00
780	12/10/24	30/04/2025	R$ 85.040,00		R$ 85.040,00
914	05/11/24	30/04/2025	R$ 840,00		R$ 840,00
58271	12/10/24	30/04/2025	R$ 177.110,00		R$ 177.110,00
58892	25/10/24	30/04/2025	R$ 948,00		R$ 948,00
59267	04/11/24	30/04/2025	R$ 5.520,00		R$ 5.520,00
59368	05/11/24	30/04/2025	R$ 84.420,00		R$ 84.420,00
60795	09/12/24	30/04/2025	R$ 2.280,00		R$ 2.280,00

R$ 391.108,00

Campo 5 – DÍVIDA CONFESSADA

R$ 391.108,00 (Trezentos e noventa e um mil cento e oito reais).

Campo 6 – PAGAMENTO DA DÍVIDA CONFESSADA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:41
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587685432563873773267370, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 68 : doc19.41_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:52

Campo 6.1 – DATA DO VENCIMENTO/PAGAMENTO: O pagamento da dívida será realizado em uma única parcela, no valor de R$ 391.108,00 (trezentos e noventa e um mil cento e oito reais), na data de **30 de julho de 2025 (30/07/2025).** O pagamento será realizado por transferência bancária, para a seguinte conta corrente de titularidade da CREDORA: Banco: 756 (SICOOB) Agência: 3350 Conta corrente: 239-9
Campo 6.2 – LOCAL DA OBRIGAÇÃO: Jataí, (GO).
Campo 6.3 – FORO DE ELEIÇÃO: Jataí, (GO).

CLÁUSULAS

1. Ressalvadas quaisquer outras obrigações entre as partes, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os DEVEDORES/CONFITENTES, qualificados no campo 1, reconhecem a obrigação de pagamento discriminada no campo 4, contraída junto à CREDORA, qualificada no campo 2.

2. As pessoas qualificadas no campo 3 assinam o presente instrumento, na qualidade de FIADORES e PRINCIPAIS PAGADORES, SOLIDARIAMENTE responsáveis com os DEVEDORES/CONFITENTES junto ao CREDOR, pelo pagamento da dívida ora confessada, inclusive juros, multas, atualização monetária, honorários advocatícios e demais cominações estabelecidas neste instrumento ou decorrentes da execução judicial do mesmo.

Parágrafo único: Os FIADORES, na qualidade de devedores solidários e de principais pagadores, não poderão invocar o benefício ordem, podendo ser desde logo executados os seus bens, conforme a previsão do artigo 828, I e II, do Código Civil.

3. Embora reconhecendo como lícita a origem da dívida, mas não podendo saldá-la em seu vencimento original, os DEVEDORES/CONFITENTES, confessam dever à CREDORA, a importância indicada no campo 5, comprometendo-se a quitá-la nas datas e forma previstas no campo 6.1. O local do cumprimento da obrigação é aquele especificado no campo 6.2.

Parágrafo primeiro: Caso a CREDORA concorde em receber prestações em atraso, as parcelas serão atualizadas monetariamente pela variação do INPC, acrescidas dos juros de 1% ao mês, computados entre a data de vencimento da prestação ou parcela vendida e não paga e a data do respectivo pagamento, além da multa moratória de 10%.

Parágrafo segundo: A eventual tolerância da CREDORA não poderá ser interpretada como renúncia aos direitos que este contrato e a lei lhe asseguram para o recebimento da dívida ora confessada.

Parágrafo terceiro: Os pagamentos realizados em cheques ou por meio de qualquer outro título ou cessão de direitos serão sempre em caráter *pro-solvendo*, não extinguindo, por conseguinte, a obrigação contraída por força

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:41
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587685432563873773267370, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 68 : doc19.41_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:52

deste instrumento, inclusive a garantia fidejussória ofertada, até o efetivo recebimento pela CREDORA do total da dívida confessada e os encargos previstos por força do presente contrato.

4. Os títulos relacionados no campo 4 foram atualizados de comum acordo entre as partes, constituindo a dívida confessada no campo 5.

5. O não pagamento da dívida confessada no campo 5, nas datas previstas no campo 6.1, implicará na automática constituição dos DEVEDORES/CONFITENTES e dos FIADORES em mora, acarretando a imediata adoção das medidas judicias cabíveis objetivando a cobrança da dívida, sendo o débito atualizado monetariamente pela variação do INPC e acrescidos dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, mais os juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês, da multa contratual não compensatória de 10% (dez por cento) e, ainda, as custas, despesas processuais e honorários de advogado de 20% (vinte por cento), tudo independentemente de protesto ou de notificação judicial ou extrajudicial.

6. O presente contrato de confissão de dívida será considerado antecipadamente vencido e desde logo exigível o integral pagamento do débito em aberto, nas seguintes situações, além de outras previstas em lei:

a) se os DEVEDORES/CONFITENTES deixarem de pagar qualquer parcela ou prestação da dívida ora confessada, bem como de outros débitos contraídos junto à CREDORA, nas datas dos seus respectivos vencimentos;

b) se os DEVEDORES/CONFITENTES e/ou os FIADORES se tornarem insolventes ou falecerem.

7. Na conformidade com o que dispõe o artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil de 2015, o presente instrumento de Confissão de Dívida é título executivo extrajudicial, representando uma obrigação líquida, certa e exigível, ensejando à CREDORA, na hipótese de inadimplemento, a execução definitiva da dívida confessada, com os acréscimos ora estabelecidos, contra os DEVEDORES/CONFITENTES e os FIADORES.

Parágrafo único: O direito e o crédito da CREDORA em relação aos DEVEDORES/CONFITENTES ficam representados pelo presente instrumento de Confissão e Novação de Dívidas, em substituição aos títulos discriminados no campo 4.

8. As partes responsabilizam-se, civil e penalmente, pelos dados cadastrais fornecidos para a elaboração do presente instrumento.

9. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e obriga as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores.

10. As partes declaram e afirmam que o presente instrumento reflete a mais pura expressão da liberdade de contratar, não contendo nenhum vício de vontade, de declaração, de consentimento ou de objeto.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:41
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587685432563873773267370, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 68 : doc19.41_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:52

11. Fica eleito, de mútuo acordo, o foro da Comarca indicada no campo 6.3, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, contudo, podendo a CREDORA valer-se da prerrogativa do artigo 781, I, do CPC/2015.

Jataí, (GO), 23 de maio de 2025.

JOSE CARLOS CRUVINEL
DEVEDOR

PLANTAR E COLHER REPRESENTAÇÕES & COMERCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.
a) Olavo Sérvulo de Lima Neto – Diretor Administrativo e Financeiro e/ou
João Carlos Ragagnin – Diretor Comercial
CREDORA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: Indiamara Cristina Wickert	Nome: Eduardo Cardoso de Lima
CPF: 039.816.981-00	CPF: 012.693.731-10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:41
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587685432563873773267370, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 - Petição Enviada
Arquivo 69 : doc19.42_contratos_bancarios.pdf

DocuSign Envelope ID: 29E8CFA7-7A00-4CC1-871B-7904072BF43B

BANCO TOYOTA

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
ADITAMENTO DE REPACTUAÇÃO

N° 2480400/23

Local e data
São Paulo, 30 de abril de 2025

Considerando que o EMITENTE descrito no CAMPO I abaixo emitiu ao BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A. (o "BANCO TOYOTA") a Cédula de Crédito Bancário Nº 2480400/23 (a "CÉDULA") e que tem interesse em alterar as condições de crédito originalmente estabelecidas, com a expressa anuência do BANCO TOYOTA, o EMITENTE resolve emitir o presente aditamento à CÉDULA (o "ADITAMENTO"), conforme as condições abaixo e consoante os termos a seguir:

I - EMITENTE

Nome / Razão Social			CPF / CNPJ	
JOSE CARLOS CRUVINEL			369.906.201-53	
Endereço (Rua/Avenida, n°, compl.)				
AVENIDA ABADE THOMAS , 0 - Q09 L22				
Bairro	Cidade	Estado	CEP	Telefone (DDD Nº.)
SETOR SAO BENTO	MINEIROS	GO	75832-054	(64) 36618065
Endereço de Emplacamento (Rua/ Avenida, nº, compl.)				
AVENIDA ABADE THOMAS , 0 - Q09 L22				
Bairro	Cidade	Estado	CEP	
SETOR SÃO BENTO	MINEIROS	GO	75832-054	

II – TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) DO EMITENTE

Nome / Razão Social	CPF / CNPJ

III – CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO / REPACTUAÇÃO

QUADRO 1 – Especificações Gerais do Crédito e Pagamentos Autorizados

Valor do Veículo / Valor Repactuado	Valor da Entrada	Seguro Facultativo	IOF	
R$ 122.854,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	
TARIFA	**Despesas/Serviços Financiados a critério do Emitente**	**Valor dos Juros contratados**	**Valor Total da CÉDULA**	
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 49.928,45	R$ 172.783,20	
Prazo da CÉDULA	**Modalidade:**	**Taxa de Juros Mensal %**	**Taxa de Juros Anual %**	**CET Anual %**
40 MESES	PREFIXADA	1,780000	23,580332	0,00

QUADRO 2 – Fluxo de Prestações Regulares

Valor da Prestação	Periodicidade	Quantidade	Primeiro Vencimento	Último Vencimento
R$ 4.319,58	MENSAL	40 PARCELAS	30/05/2025	30/08/2028

QUADRO 3 – Fluxo de Prestações Intermediárias

Nº Prestação	Vencimento	Valor	Nº Prestação	Vencimento	Valor

QUADRO 4 – Garantia Cedurlamente Constituída – Alienação Fiduciária de Veículo

Marca		Modelo	Ano Fabricação/Modelo	Placa
TOYOTA		HILUX CD SRX 4X4 2.8 TDI 16V DIESEL	2022/2023	SCG2D41
Novo(N) Usado (U)	N	Chassi 8AJBA3CD8P1752876	Cor PRATA	

Rubricar

Rubrica do Emitente:_____

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:41
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987665432563873773267379, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 - Petição Enviada
Arquivo 69 : doc19.42_contratos_bancarios.pdf
DocuSign Envelope ID: 29E8CFA1-7A00-4CC1-871B-7904072BF43B

CONDIÇÕES GERAIS DO ADITAMENTO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (REPACTUAÇÃO)

1. Constituem objeto do presente ADITAMENTO a repactuação das condições da CÉDULA na forma estipulada neste instrumento e a ratificação dos demais termos e condições da referida CÉDULA.

1.1. O EMITENTE e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) declaram aceitar que o presente ADITAMENTO, assim como os demais documentos relativos à concessão de crédito, sejam doravante emitidos e assinados na forma eletrônica, reputando-os válidos, eficazes e exequíveis. Rubrica:

2. O EMITENTE e TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) estabelecem que a partir da assinatura do presente instrumento e de acordo com a cláusula 4 abaixo, passam a vigorar as novas condições de especificação do crédito constantes nos respectivos QUADROS 1 a 4, do "CAMPO III - Características da Operação de Crédito".

3. Fica também acordado que o pagamento de quaisquer das PRESTAÇÕES após os respectivos vencimentos sujeitará o EMITENTE aos seguintes encargos: (I) da TAXA DE JUROS MENSAL em regime de capitalização composta, *pro rata die*, indicada nesta cédula; (II) dos JUROS DE MORA de 5% (cinco por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore"; (III) e da MULTA CONTRATUAL no valor de 2% sobre o total devido. Os pagamentos dos encargos da Mora incidirão sobre o valor das PRESTAÇÕES a partir das datas de seus vencimentos. Poderão, ainda, ser computadas as despesas decorrentes da cobrança da dívida, além dos honorários advocatícios desde já arbitrados em 10% (dez por cento), se antes da proposta ação judicial, ou em 20% (vinte por cento), se após o ingresso da competente medida judicial, reembolsando também as custas e despesas processuais, tudo de acordo com o disposto no artigo 20 e seguintes do Código de Processo Civil. Ao EMITENTE também são assegurados as mesmas condições de ressarcimento de custos de cobrança das obrigações do BANCO TOYOTA, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 8.078/90 (art. 51, inciso XII). Fica facultado ao BANCO TOYOTA, a seu exclusivo critério, reduzir quaisquer dos encargos decorrentes de atrasos de pagamentos. Eventual tolerância do Banco Toyota não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que foi aqui contratado. O não exercício pelo BANCO TOYOTA de quaisquer direitos que lhe assegurem esta CÉDULA e a legislação aplicável não prejudicará o exercício posterior dos mesmos direitos.

4. A alteração vigorará a partir da data da assinatura deste ADITAMENTO e seu recebimento pelo BANCO TOYOTA, mantida a responsabilidade do EMITENTE até a liquidação integral das obrigações oriundas da CÉDULA por ele ora assumidas perante o BANCO TOYOTA.

5. O(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) assina(m) o presente instrumento, mantida perante o BANCO TOYOTA a sua responsabilidade solidária por todas e quaisquer obrigações oriundas da CÉDULA, incluindo, sem limitações, as novas obrigações relativas a pagamentos do valor financiado, juros e outros encargos, cominações legais e convencionais, multas e quaisquer despesas decorrentes do ADITAMENTO.

6. A alienação fiduciária constituída sobre o bem descrito no preâmbulo deste instrumento no QUADRO 4 em favor do BANCO TOYOTA permanecerá válida e íntegra até a liquidação total das obrigações perante o BANCO TOYOTA, seja pelo EMITENTE ou pelo(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES).

7. **MEDIDAS DE RETOMADA E CONSOLIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL**: O EMITENTE ESTÁ CIENTE DE QUE, EM CASO DE INADIMPLEMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, O BANCO TOYOTA PODERÁ OPTAR PELO PROCEDIMENTO BUSCA E CONSOLIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO VEÍCULO, CONFORME DECRETO LEI 911/69, ALTERADO PELA LEI Nº 14.711/2023, DEVENDO O EMITENTE ENTREGAR OU DISPONIBILIZAR VOLUNTARIAMENTE O BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE. Todas as intimações necessárias poderão ocorrer de forma eletrônica ou postal. No caso de não entrega ou disponibilização voluntária do bem, incidirá multa de 5% (cinco por cento) do valor da dívida. O Banco Toyota poderá providenciar a busca e apreensão extrajudicial e consolidação da propriedade junto ao Oficial do Registro de Títulos e Documentos ou pelo Detran ou ente por este credenciado. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a apreensão do bem, o EMITENTE terá o direito de pagar a integralidade da dívida pendente, Rubrica:

Rubrica do Emitente:_____

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:41
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987665432563873773267379, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 - Petição Enviada
Arquivo 69 : doc19.42_contratos_bancarios.pdf
DocuSign Envelope ID: 29E8CFA1-7A00-4CC1-871B-7904072BF43B

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:52

conforme indicada pelo Banco Toyota, sob pena de venda do bem. O EMITENTE está ciente de que o Banco Toyota poderá, por si ou por terceiros em seu nome, diligenciar para localização do veículo. Após a apreensão e venda do bem, o Banco Toyota deverá (i) informar o EMITENTE sobre a venda, (ii) cancelar os lançamentos, comunicações e restrições sistêmicas do veículo e (iii) registrar a venda do veículo no registro pertinente ou informar a seu respeito aos órgãos registrais competentes. No valor do débito serão incluídos os valores dos emolumentos, despesas postais e com remoção do bem caso o EMITENTE tenha disponibilizado em vez de entregado, além de tributos e outras despesas e demais encargos previstos em contrato. O Banco Toyota resguarda-se o direito de cobrança de saldo remanescente na hipótese de insuficiência de quitação da dívida no procedimento de venda extrajudicial.

8. O EMITENTE e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) declaram-se solidariamente responsáveis pelo pagamento das despesas, tributos e demais custos que vierem a ser incorridos em virtude da formalização do presente ADITAMENTO, inclusive seu registro, obrigando-se neste ato, a providenciar perante o respectivo cartório de notas, o reconhecimento das suas firmas.
9. O EMITENTE e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) isentam, neste ato, o BANCO TOYOTA de qualquer responsabilidade em decorrência de eventual demora no processamento das alterações ora pactuadas, em especial perante a Central de Risco do Banco Central do Brasil, órgãos de proteção ao crédito e terceiros em geral.
10. O EMITENTE e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) ratificam neste ato todas as cláusulas e condições da CÉDULA porventura não alteradas através do presente ADITAMENTO, obrigando-se a cumpri-la, por si e seus sucessores, todos os seus termos até final quitação.

São Paulo, 30 de abril de 2025

Assinado por:
JOSE CARLOS CRUVINEL
1050DE0858874F0...

JOSE CARLOS CRUVINEL

Ciente e de Acordo

Assinado por:
Banco Toyota
B897BCFDD2A54CA...

BANCO TOYOTA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:41
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987665432563873773267379, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 70 : doc19.43_contratos_bancarios.pdf

00024232700001983342010O

BANCO TOYOTA

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
(Financiamento de Veículos)

N° 2480400/23

00024232700001983342010O

Pagarei, por esta **Cédula de Crédito Bancário** ("CÉDULA"), ao **BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.**, com sede social em São Paulo, na Av. Jornalista Roberto Marinho, 85, 3º Andar, inscrito no CNPJ/MF n. 03.215.790/0001-10 (doravante denominado "BANCO TOYOTA"), ou à sua ordem, na praça de _____ as quantias, em dinheiro, abaixo indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus vencimentos.

I - EMITENTE

Nome / Razão Social			CPF / CNPJ	
JOSE CARLOS CRUVINEL			369.906.201-53	
Endereço (Rua/Avenida, n°, compl.)				
AVENIDA ABADE THOMAS , 0 - Q09 L22				
Bairro	Cidade	Estado	CEP	Telefone (DDD Nº.)
SETOR SAO BENTO	MINEIROS	GO	75832-054	6436618065

II - TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES)

(1) Nome / Razão Social			CPF / CNPJ	
(1) Cônjuge			CPF	
Endereço (Rua/Avenida, n°, compl.)				
Bairro	Cidade	Estado	CEP	Telefone (DDD Nº.)
(2) Nome / Razão Social			CPF / CNPJ	
(2) Cônjuge			CPF	
Endereço (Rua/Avenida, n°, compl.)				
Bairro	Cidade	Estado	CEP	Telefone (DDD Nº.)

III - VENDEDOR

Nome / Razão Social: UMUARAMA MOTORS COM E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ: 07.172.382/0007-75

IV - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

QUADRO 1 – Especificações Gerais do Crédito e Pagamentos Autorizados

Valor do Veículo R$ 305.000,00	Valor da Entrada R$ 0,00	IOF R$ 7.352,10 Financiado (X) sim () não	Cadastro*/Cesta de Serviços R$ 550,00 / R$ 100,00 Financiada (X) sim / () não	
Seguro Auto Facultativo R$ 0,00 Financiado () sim (X) não	Nome da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financeira/ Vida Prestamista - Facultativo R$ 0,00 Financiado () sim (X) não	Nome da Cia Seguradora	
Despesas / Serviços financiados a critério do Emitente R$ 0,00	Registro de Contrato R$ 239,19 Financiado (X) sim / () não	Valor dos Juros Contratados R$ 75.409,16	Valor Total da CÉDULA Financiado R$ 388.650,45	
Prazo da CÉDULA (Meses) 26	Modalidade: PREFIXADA	Taxa de Juros Mensal % 1,676887	Taxa de Juros Anual % 22,086289	CET Anual %, 24,99
Subsídio mensal de Juros () sim (X) não	Taxa de Juros Mensal com Subsídio % -	Taxa de Juros Anual com Subsídio % -		

* Tarifa de Confecção de Cadastro para Início de Relacionamento

QUADRO 2 – Fluxo de Prestações Regulares

Valor da Prestação	Periodicidade	Quantidade	Primeiro Vencimento	Último Vencimento
R$ 129.550,15	ANUAL	3	30/03/2023	30/03/2025

QUADRO 3 – Fluxo de Prestações Intermediárias

Nº Prestação	Vencimento Mês/Ano	Valor R$	Nº Prestação	Vencimento Mês/Ano	Valor R$
Nº Prestação	Vencimento Mês/Ano	Valor R$	Nº Prestação	Vencimento Mês/Ano	Valor R$
Nº Prestação	Vencimento Mês/Ano	Valor R$	Nº Prestação _____	Vencimento Mês/Ano _____	Valor R$

QUADRO 4 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE VEÍCULO

Marca		Modelo	Ano Fabricação/Modelo	Nota Fiscal Nº
TOYOTA		HILUX CD SRX 4X4 2.8 TDI 16V DIESEL AUT.	2022/2023	
Novo(N) Usado (U)	N	Chassi 8AJBA3CD8P1752876	Cor PRATA	

Informações Complementares

Rubrica do Emitente: _____

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:41
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687655432563873773267327, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 70 : doc19.43_contratos_bancarios.pdf
00024232700001983342010

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:52

1 CONCESSÃO DO CRÉDITO: O BANCO TOYOTA concede ao EMITENTE o CRÉDITO especificado no "QUADRO 1 Especificações Gerais do Crédito e Pagamentos Autorizados" do item IV do preâmbulo e de acordo com estas Condições Específicas. As demais Condições Gerais desta Cédula de Crédito Bancário se encontram registradas no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, na data de 20/10/2017 sob nº 3.301.807, bem como disponibilizadas no "SITE" www.bancotoyota.com.br, as quais o EMITENTE declara ter lido previamente, acordado e recebido cópia.

2 ATRASOS DE PAGAMENTO – DA MORA: O pagamento de quaisquer das PRESTAÇÕES após os respectivos vencimentos sujeitará o EMITENTE aos seguintes encargos: (I) da TAXA DE JUROS MENSAL em regime de capitalização composta, *pro rata die,* indicada nesta CÉDULA; (II) dos JUROS DE MORA de 5% (cinco por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore"; (III) e da MULTA CONTRATUAL no valor de 2% sobre o total devido. Os pagamentos dos encargos da Mora incidirão sobre o valor das PRESTAÇÕES a partir das datas de seus vencimentos. Poderão, ainda, ser computadas as despesas decorrentes da cobrança da dívida, além dos honorários advocatícios desde já arbitrados em 10% (dez por cento), se antes de proposta ação judicial, ou em 20% (vinte por cento), se após o ingresso da competente medida judicial, reembolsando também as custas e despesas processuais, tudo de acordo com o disposto no artigo 20 e seguintes do Código de Processo Civil. Ao EMITENTE também são asseguradas as mesmas condições de ressarcimento de custos de cobrança das obrigações do BANCO TOYOTA, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 8.078/90 (art. 51, inciso XII). Fica facultado ao BANCO TOYOTA, a seu exclusivo critério, reduzir quaisquer dos encargos decorrentes de atrasos de pagamentos. Eventual tolerância do BANCO TOYOTA não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que foi aqui contratado. O não exercício pelo BANCO TOYOTA de quaisquer direitos que lhe asseguram esta CÉDULA e a legislação aplicável não prejudicará o exercício posterior dos mesmos direitos.

2.1 A qualquer tempo é assegurada ao EMITENTE a faculdade de liquidar antecipadamente o saldo devedor desta CÉDULA, total ou parcialmente, com redução proporcional dos juros e demais acréscimos, considerando-se a taxa de desconto igual à taxa de juros pactuada nesta CÉDULA, exceto nas hipóteses de subsídio, quando então será utilizada a taxa de juros com subsídio.

2.2 Nas situações em que as despesas associadas à contratação realizadas por meio desta CÉDULA também forem objeto de financiamento, essas integram igualmente a operação de crédito contratada para apuração do valor presente.

3 DESPESAS: Todas as despesas que forem efetivadas para a devida formalização desta CÉDULA, inclusive as despesas que o BANCO TOYOTA fizer para a segurança, regularização, registro ou efetivação de seus direitos creditórios, serão de responsabilidade do EMITENTE. Da mesma forma, o EMITENTE terá direito de cobrar do BANCO TOYOTA despesas de cobrança, inclusive custas judiciais e honorários de advogados limitados a 20% do valor discutido em litígio.

3.1 O Custo Efetivo Total (CET) indicado no QUADRO 1 representa o custo total da operação de crédito desta CÉDULA, expresso em taxa percentual anual, vigente na data de sua emissão, sendo que para o cálculo foram considerados os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo a taxa efetiva de juros anual pactuada nesta CÉDULA, tributos, tarifas, seguros e outras despesas, conforme QUADRO 1.

3.2 A parcela do financiamento poderá sofrer alteração, não superior/inferior a centavos de real em decorrência do cálculo de IOF no momento da liberação do recurso ao tomador de crédito.

4 TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES): Garantem esta CÉDULA o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) qualificado(s) no Item II do preâmbulo e assinado(s) no fim, comparecendo, também, na qualidade de devedor(es) solidário(s), anuindo, expressamente, ao ora convencionado, responsabilizando-se, solidária e incondicionalmente, com o EMITENTE, de maneira irrevogável e irretratável, pela total e integral liquidação do débito, compreendendo principal e acessórios, quaisquer encargos e acréscimos, incluindo, mas não se limitando aos juros remuneratórios e da mora, multas, honorários advocatícios, despesas e demais cominações expressas nesta CÉDULA, confirmando e reconhecendo tudo como líquido, certo e exigível.

Rubrica do Emitente: _____

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:41
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687655432563873773267327, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 70 : doc19.43_contratos_bancarios.pdf
00024232700001983342010

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:52

5 VENCIMENTO ANTECIPADO: Esta CÉDULA terá o seu vencimento antecipado, considerando-se como imediatamente exigível a GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1.425 do Código Civil e, especialmente, nos seguintes casos: (a) se o EMITENTE deixar de efetuar o pagamento das PRESTAÇÕES REGULARES e das PRESTAÇÕES INTERMEDIÁRIAS em seus precisos e exatos vencimentos; (b) se o EMITENTE descumprir o disposto na cláusula 3 anterior; (c) se, ocorrendo desvalorização anormal do VEÍCULO por descuido no uso e conservação, sinistro, furto, roubo, extravio, perecimento, ocorrências estas apenas exemplificativas, o EMITENTE deixar de restabelecer a garantia representada pelo VEÍCULO, de forma e valor aceitos pelo BANCO TOYOTA; e/ou (d) se o EMITENTE encontrar-se inadimplente com relação ao pagamento de IPVA, Seguro obrigatório, Licenciamento de veículo, entre outros impostos ou encargos incidentes em virtude da utilização e posse do VEÍCULO, bem como, com relação a multas de trânsito e outros atos infracionais. Caso o BANCO TOYOTA venha ser compelido a pagar os valores correspondentes aos encargos, impostos e/ou multas acima mencionados, no lugar do EMITENTE, o EMITENTE concorda e está ciente de que o BANCO TOYOTA poderá cobrar do EMITENTE, os valores correspondentes acrescidos dos mesmos encargos da mora mencionados na cláusula 2 acima.

5.1 No caso da mora no pagamento de quaisquer das PRESTAÇÕES estabelecidas nesta CÉDULA, o BANCO TOYOTA terá o direito de alienar o VEÍCULO extrajudicialmente, aplicando o valor recebido na liquidação da dívida e entregando a diferença, se houver, ao EMITENTE.

O EMITENTE obriga-se a manter seus dados cadastrais atualizados mediante comunicação imediata ao BANCO TOYOTA acerca de qualquer alteração/modificação, bem como reconhece e concorda com a obrigação em realizar a revisão dos seus dados cadastrais em periodicidade mínima anual. A atualização cadastral poderá ser realizada pelo EMITENTE por meio de acesso ao site www.bancotoyota.com.br ou por qualquer outro meio oficial disponibilizado para tanto.

O BANCO TOYOTA disponibiliza a todos os seus clientes e usuários os seguintes canais de atendimento: Equipe de Relacionamento (para consultas específicas, informações sobre o contrato e serviços transacionais) pelo telefone 4090 1255 para capitais e regiões metropolitanas e 0800 016 8255 para as demais localidades ou ainda pelo e-mail contato@bancotoyota.com.br ; SAC (para reclamações, sugestões, cancelamentos e informações gerais) pelo telefone 0800 016 4155 ou ainda pelo e-mail sac@bancotoyota.com.br; atendimento para deficientes auditivos pelo telefone 0800 771 2340; Ouvidoria (somente para reclamações após contato com a Equipe de Relacionamento) pelo telefone 0800 772 58 77; pela internet www.bancotoyota.com.br ou ainda por carta para a Av. Jornalista Roberto Marinho 85, 3º andar – 04576-010 – São Paulo – SP.

O EMITENTE E O(S) TERCEIRO(S) GARANTIDORE(S) DECLARAM TER TOMADO CIÊNCIA E RECEBIDO A SUA VIA DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, CUJA CÓPIA TAMBÉM ESTARÁ Á DISPOSIÇÃO DO EMITENTE PELA INTERNET OU NO ENDEREÇO www.bancotoyota.com.br

LOCAL E DATA:

_____	_____	_____
EMITENTE	**(1) TERCEIRO GARANTIDOR**	**(2) TERCEIRO GARANTIDOR**
	_____	_____
	(1) CÔNJUGE DO GARANTIDOR	**(2) CÔNJUGE DO GARANTIDOR**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:41
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687655432563873773267327, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 70 : doc19.43_contratos_bancarios.pdf

BANCO TOYOTA

C.N.P.J. 03.215.790/0001-10

EXTRATO DE PARCELAS

CPF/CNPJ: 369.906.201-53 Cliente: JOSE CARLOS CRUVINEL

Número do Contrato:	2480400/23	Tipo de Operação:	CDC	Data do Contrato:	02/02/2023
Data Base:	24/04/2025	Data do 1º Vencimento:	30/03/2023	Data do Último Venc.:	30/03/2025
Sistema de Pagamento:	BOLETO	Quant. de Prestações:	36 meses	Valor da Prestação:	129.495,72
Taxa de Juros Anual:	22,18 %	Taxa de Juros Nominal	1,68% a.m	Custo Efetivo Total :	25,09% a.a

EXTRATO DE PARCELAS

Número da Parcela	Vencimento da Parcela	Valor Principal	Valor Juros	Valor da Parcela	Valor Mora	Valor Multa	Valor Devido	Status da Parcela
1	30/03/2023	125627,01	3868,71	129495,72	0,00	0,00	0,00	Liquidada
2	30/03/2024	103036,74	26458,98	129495,72	0,00	0,00	0,00	Liquidada
3	30/03/2025	84554,45	44941,27	129495,72	7212,14	2589,91	0,00	Em Aberto

* Este demonstrativo de crédito tem caráter meramente informativo e não tem a finalidade de modificar ou novar qualquer das condições da operação de crédito previamente contratadas. A quitação das parcelas está condicionada à confirmação do recebimento do crédito. As informações divulgadas consideram a data-base de sua emissão e podem ser atualizadas sem prévio aviso ao cliente dentro da data-base informada.

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:41
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687655432563873773267327, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 71 : doc19.44_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:52

Cédula de Crédito Bancário
Proposta n.º 16676806

I - Preâmbulo

1 - Emitente

Nome			
JOSE CARLOS CRUVINEL			
CPF 369.906.201-53	Documento de Identidade/Órgão emissor 2142487 - SSP GO		
Endereço RUA ABADE THOMAS QD 09 LT 22			
Bairro SAO BENTO		Cidade MINEIROS	
UF GO	CEP 075.830-000	Agência (prefixo/nome) 659-MINEIROS	Conta corrente 6621-4

2 - Instituição credora

Nome	CNPJ
Banco do Brasil S.A.	00.000.000/0001-91
Endereço SAUN, Quadra 05 - Lote B, Torre I - 1º andar - Brasília (DF) - CEP 70.040-912	

3 - Dados da operação

3.1 - Tipo da operação	3.2 - Valor do bem financiado
FINANCIAMENTO/PREFIXADA	R$ 420.000,00

3.3 - Valor da entrada	3.4 - Valor total do crédito	3.5 - Valor líquido do crédito
R$ 170.000,00	R$ 271.307,22	R$ 250.000,00
3.6 - Taxa de juros efetiva anual	3.7 - Taxa de juros efetiva mensal	3.8 - Valor das parcelas
20,27 % a.a.	1,55 % a.m.	R$ 10.048,71
3.9 - Dia do vencimento	3.10 - Vencimento 1ª parcela	3.11 - Vcto. última parcela / Operação
25	25.03.2023	25.02.2026
3.12 - Prazo	3.13 - Valor dos Juros de carência	3.14 - Carência
36 meses	4.346,55	59 dias
3.15 - Periodicidade	3.16 - Valor dos Tributos (IOF)	3.17 - Prêmio do Seguro BB Crédito Protegido
MENSAL	R$ 7.866,84	R$ 13.201,19

3.18 - Valor total das parcelas	3.19 - Mês (meses) sem parcela
R$ 361.753,56	NÃO HÁ

4 - Bem financiado e dado em garantia desta cédula

Tipo		Marca	
CLASSIC LARAMIE 4X4 5.7 V8 AT8 4p Gas. (		RAM	
Modelo 1500		Ano fabricação 2022	Chassi 3C6RRBDT3NG356739
Placa SBY8D61	Valor do bem R$ 420.000,00	Código Renavam 1334545500	Nota fiscal n.º 0
Data nota fiscal	Série da nota fiscal	Utilizado na atividade econômica do cliente [] Sim [X] Não	

5 - Garantia Pessoal - Avalista

Nome

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:41
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287675432563873773267329, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 71 : doc19.44_contratos_bancarios.pdf

CPF	Documento de Identidade/Órgão emissor
Endereço	
Bairro	Cidade
UF / CEP	

6 – Autorização de débitos

Agência (prefixo/nome)	Conta corrente
659-MINEIROS	6621-4

AUTORIZO o Banco do Brasil debitar na conta corrente, salário ou conta poupança, vinculada a agência e conta acima citada, os valores referentes à liquidação, prestações, encargos financeiros e acessórios - quando dos respectivos vencimentos/exigibilidade do empréstimo/financiamento acima indicado, que me foi concedido.

	Sim	Não
Autoriza a utilização do limite do cheque especial, na insuficiência de saldo disponível para suportar o Débito:	X	
Autoriza a realização de débitos decorrentes de obrigação vencida, na conta corrente, salário ou conta poupança vinculada a agência e conta indicada nesta autorização, inclusive por meio de lançamentos parciais:	X	

Esta autorização para débito em conta é concedida até a liquidação da operação.

7 - Informações Complementares

Declaro, para todos os fins de direito, que tive acesso prévio às condições desta operação de financiamento e à planilha de Informações Complementares explicitada abaixo, em conformidade com as Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 3.517, de 06 de dezembro de 2007, e nº 4.197, de 15 de março de 2013:

	Informações Complementares	Em R$	Em %
A	Valor total devido do financiamento no ato da contratação	271.307,22	100,00
B	Valor liberado ao cliente ou vendedor	250.000,00	92,15
C	Despesas vinculadas à concessão do crédito	21.307,22	7,85
	C.1 - Tarifas (especificar)	0,00	0,00
	C.2 - Tributos (IOF)	7.866,84	2,90
	C.3 - Seguro (BB Seguro Crédito Protegido)	13.201,19	4,87
	C.4 - Valor do custo com Anotação de Gravame	0,00	0,00
	C.5 - Valor do custo com Registro de Contrato/Cédula	239,19	0,09

Valor base para o Custo Efetivo Total	R$	271.307,22
Custo Efetivo Mensal		2,03 % a.m.
Custo Efetivo Anual		27,23 % a.a.

II - Cláusulas e Condições da Cédula de Crédito

8 - Em 25 de Fevereiro de 2026, pagarei, em moeda corrente nacional, por esta cédula de crédito bancário, ao Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília (DF), inscrito no CNPJ/MF sob o nr.

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:52
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:41
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287675432563873773267329, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 71 : doc19.44_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:52
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL

00.000.000/0001-91, na praça da agência do **Banco do Brasil S.A.** concedente do crédito ou à sua ordem, a dívida líquida, certa e exigível, em virtude do crédito concedido pela credora indicada no item 2 desta Cédula, correspondente ao valor indicado no campo "Valor total do crédito (item 3.4)", o qual é constituído do "Valor do bem financiado (item 3.2)", deduzindo-se o "Valor da entrada (item 3.3)" e acrescendo-se os valores dos "Valor dos tributos (IOF) (item 3.16)" e, se houver e for financiado, do "Prêmio do Seguro BB Crédito Protegido (item 3.17)", acrescido dos encargos financeiros previstos nesta Cédula.

9 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A Presente Cédula de Crédito Bancário é emitida nos termos da Lei nº. 10.931 de 02/08/2003.

10 - DESTINAÇÃO DO CRÉDITO – A utilização dar-se-á por meio de canais virtuais (celular e internet) mediante solicitação do **DEVEDOR**, que se compromete a disponibilizar a versão digital da Nota Fiscal do bem e/ou do Certificado de Registro de Veículo – CRV/ Autorização para Transferência de propriedade do Veículo – Digital – ATPV-e com cláusula de alienação fiduciária em favor do BANCO DO BRASIL S.A. e assinatura eletrônica deste contrato mediante inserção de sua senha pessoal de 6 (seis) dígitos.

11 - LIBERAÇÃO DO CRÉDITO - O "Valor líquido do crédito (item 3.5)" será creditado diretamente ao **VENDEDOR** através de crédito em conta corrente (caso o vendedor possua conta corrente no Banco do Brasil S.A.) ou através de remessa eletrônica (DOC, TED ou Ordem de Pagamento, nos casos em que o vendedor opte pelo recebimento em conta corrente de outro Banco) ou excepcionalmente em minha conta corrente, com imediata transferência para o **VENDEDOR**.

11.1 - Responsabilizo-me pelo pagamento ao **VENDEDOR**, com recursos próprios, da parcela não financiável, se houver.

11.2 - Quando se tratar de portabilidade de financiamento de veículo, o valor do crédito será liberado diretamente à instituição financeira detentora da operação a ser portada (através de TED), cuja liberação dependerá de confirmação da operação pelo **Banco do Brasil S.A.**. Em caso de devolução da TED pela instituição financeira detentora da operação original, a operação será cancelada, sem que qualquer ônus seja a mim imputado.

12 - AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO - Autorizo o **Banco do Brasil S.A.** a realizar o imediato débito em minha conta corrente para transferência dos recursos citados na cláusula 10 ao **VENDEDOR**. Estou ciente de que essa autorização de débito dar-se-á em caráter irrevogável, ficando autorizado o **Banco do Brasil S.A.** a debitar a minha conta corrente pelo exato valor do crédito realizado, na data de sua liberação, transferindo imediatamente a respectiva quantia para conta ou à ordem do **VENDEDOR**. Caso o **VENDEDOR** não possua conta corrente no **Banco do Brasil S.A.**, este desde já fica autorizado a transferir os recursos de forma exclusivamente eletrônica (DOC, TED ou ordem de pagamento) para conta corrente do **VENDEDOR** em outra instituição financeira ou à ordem do **VENDEDOR**.

13 - ENCARGOS FINANCEIROS - Estou ciente de que incidirão os encargos financeiros especificados nos itens 3.6 e 3.7 desta Cédula, praticados pelo **Banco do Brasil S.A.** na data da solicitação do financiamento. Esses encargos incidirão sobre o valor do financiamento, bem como sobre as quantias dele decorrentes devidas a título de acessórios, taxas e despesas, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil.

14 - OUTRAS DESPESAS - Estou ciente de que pagarei na data da liberação do crédito os valores especificados no item 3.17 desta Cédula, correspondente, se houver, a seguro, na hipótese de sua não inclusão no valor financiado, nos termos da Cláusula 9.1. Desde já, autorizo o **Banco do Brasil S.A.** a debitar o respectivo valor na minha conta corrente, quando da liberação do financiamento.

14.1 - Em havendo substituição de bens recebidos em garantia, obrigo-me a pagar a respectiva tarifa, e desde já autorizo o **Banco do Brasil S.A.** a debitar em minha conta corrente o valor da mesma, conforme Tabela de Tarifas vigente da época da cobrança, divulgada nas agências do Banco do Brasil ou via internet (site www.bb.com.br).

15 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - Estou ciente dos valores de minha inteira responsabilidade, constantes no campo C.4 (Valor do custo com Anotação de Gravame), referente ao serviço prestado pelo órgão competente conveniado com os Departamentos de Trânsito (Detrans) para registro da ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA no Sistema Nacional de Gravames – SNG – e respectiva anotação no

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:41
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287675432563873773267329, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 71 : doc19.44_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: PAULO HENRIQUE BARRA - Data: 23/12/2025 10:00:52
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL

Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – Digital – CRLV-e, e no campo C.5 (Valor do custo com Registro de Contrato/Cédula), referente ao registro do presente instrumento no órgão competente. Ambos os serviços, incluídos no valor a ser financiado mediante minha solicitação, objetivam a constituição da propriedade fiduciária nos termos do artigo 1.361 § 1° do Código Civil e Resolução n° 320 do Contran.

16 - TRIBUTOS (IOF) - Declaro-me ciente de que sobre esta operação incidirá Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguro ou relativo a Títulos e Valores Mobiliários - IOF (item 3.16 desta Cédula), na forma da legislação vigente, cujo valor será incluído no financiamento e pago nas mesmas condições estabelecidas nesta Cédula, exceto quando se tratar de operação de portabilidade de financiamento de veículo, a qual estará sujeita à incidência do referido imposto à alíquota zero, desde que atendidos os requisitos da legislação em vigor para tanto.

17 - VALORES TRANSITÓRIOS - Os valores informados nos itens 3.8 (Valor das parcelas), 3.13 (Valor dos juros de carência), 3.16 (Valor dos tributos - IOF) e 3.18 (Valor total a pagar com o financiamento) foram obtidos considerando a data de acolhimento ou alteração da proposta, na hipótese de a liberação do Valor do financiamento (Cláusula 10) dar-se na mesma data da assinatura deste Instrumento. Não havendo coincidência entre a data da celebração desta Cédula e a liberação do valor financiado, autorizo, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, o **Banco do Brasil S.A.** a proceder às respectivas atualizações dos valores supracitados.

18 - FORMA DE PAGAMENTO - Pagarei a dívida ora contraída, certa, líquida e exigível, representada pelos valores devidos a título de principal, encargos financeiros e demais acessórios, em parcelas/prestações mensais e sucessivas, no valor, quantidade e periodicidade indicados nos itens 3.8, 3.12 e 3.15 desta Cédula, respectivamente, mediante débito em conta corrente mantida no **Banco do Brasil S.A.** ou qualquer outra forma que venha a ser convencionada, observando-se, ainda, o disposto na Cláusula 34.

18.1 - O dia do vencimento das prestações devidas em razão do presente instrumento foi por mim escolhido, indicado no item 3.9 desta Cédula.

18.2 - Iniciando-se o pagamento das prestações em, no mínimo, 30 (trinta) dias após a data do acolhimento ou alteração da proposta, o valor das prestações (item 3.8) será calculado sobre o "Valor total a pagar com o financiamento (item 3.18)", correspondente ao "Valor líquido do crédito (item 3.5)" + "Valor dos tributos (IOF) (item 3.16)" + "Prêmio do Seguro BB Crédito Protegido (item 3.17)", se for o caso, acrescido de eventuais juros de carência, pelo Sistema Price, o qual consiste em um plano de amortização de dívida em prestações periódicas, iguais e sucessivas, em que o valor de cada prestação ou pagamento (chamada amortização), é composto por duas parcelas distintas: uma de juros e outra de capital.

18.2.1 - Se o início do pagamento das prestações ocorrer posteriormente a 30 (trinta) dias da data do acolhimento da proposta, o "Valor das parcelas (item 3.8)" desta Cédula será calculado da seguinte maneira: a) no período compreendido entre a data de acolhimento da proposta e o primeiro vencimento das prestações, incidirão juros proporcionais sobre a soma dos itens 3.5 (Valor líquido do crédito), 3.16 (Valor dos tributos - IOF), inclusive de carência, e 3.17 (Prêmio do Seguro BB Crédito Protegido); b) o Valor das parcelas (item 3.8), será calculado pelo Sistema Price, considerando o Valor total a pagar com o financiamento (item 3.18), obtido após a incorporação dos Juros de carência (item 3.13), na forma da alínea "a" anterior.

18.2.2 - Para fins do presente Instrumento, entende-se por Juros de carência (item 3.13) o resultado da aplicação dos encargos financeiros contratados, item 3.7, sobre o valor total do financiamento, inclusive Valor dos tributos (IOF), proporcionalmente ao número de dias que ultrapassar 30 (trinta) dias, contados da data de acolhimento da proposta. Os Juros de carência (item 3.13) serão capitalizados e incorporados ao Valor total a pagar com o financiamento (item 3.18).

18.3 - Para pagamento do valor total da dívida, inclusive os juros remuneratórios, juros de mora, multa, encargos financeiros, despesas e demais acessórios decorrentes da celebração do presente ajuste, na forma e vencimentos especificados no item 3 desta Cédula, autorizo o **Banco do Brasil S.A.** a proceder aos pertinentes e necessários lançamentos contábeis na conta corrente, na conta poupança ou em outra conta por mim indicada e mantida junto ao BANCO ,na forma da Autorização de Débitos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:41
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287675432563873773267329, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 71 : doc19.44_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:52
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL

constante do item 6 e de acordo com as opções selecionadas por mim na proposta de contratação, abrangendo tarifa de abertura de crédito e tributos, quando for o caso, obrigando-me a manter, nas épocas próprias, disponibilidade financeira suficiente à acolhida de tais lançamentos, independentemente de aviso ou notificação.

18.3.1. Declaro-me ciente de que poderei modificar, cancelar ou recadastrar a Autorização de Débitos constante do item 6 por qualquer meio de comunicação disponibilizado pelo BANCO.

18.3.2. O valor do empréstimo/financiamento pode ser pago por outra forma diferente de débito em conta.

19 - LIQUIDAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA - Declaro-me ciente de que o Banco do Brasil S.A. me assegura o direito de liquidar ou amortizar antecipadamente a presente operação, mediante redução proporcional dos juros. Para liquidação ou amortização antecipada, o Banco do Brasil S.A. disponibiliza as seguintes opções: (I) Liquidação antecipada de uma ou mais prestações integrais, na ordem crescente; (II) Liquidação antecipada de uma ou mais prestações integrais, na ordem decrescente; (III) Liquidação antecipada de uma ou mais prestações integrais, na ordem crescente, e amortização parcial da prestação subsequente à última prestação liquidada; (IV) Liquidação antecipada de uma ou mais prestações integrais, na ordem decrescente, e amortização parcial da prestação vencível na data base imediatamente anterior à última prestação liquidada.

19.1 - O Banco do Brasil S.A. poderá disponibilizar, em determinadas operações, observada a sua política de crédito, a opção de amortização do saldo devedor do financiamento, apurado na data da solicitação da amortização, com recálculo das prestações vincendas, mantendo-se o prazo e a taxa de juros originalmente contratados.

19.2 - Entendo que, para fins da liquidação e da amortização antecipada referidas nesta Cláusula, prestações na ordem crescente são as prestações progressivamente vencíveis a partir da data da solicitação da liquidação antecipada e prestações na ordem decrescente são as prestações regressivamente vencíveis a contar da última prestação vencível.

19.3 - Para os financiamentos contratados até 04/05/2014 o valor presente das prestações para liquidação e/ou amortização antecipada será calculado mediante a aplicação da taxa de desconto apurada na forma da Resolução CMN n° 3.516, de 06 de dezembro de 2007, conforme a seguir: (I) Na hipótese de a liquidação e/ou amortização antecipada ter ocorrido em até 07 (sete) dias após a celebração desta cédula a taxa de desconto será igual à taxa contratada; (II) Na hipótese de o prazo contado da data da liquidação e/ou amortização antecipada, inclusive, até o vencimento final, exclusive, ser de até 12 (doze) meses, a taxa de desconto será igual à taxa contratada; (III) Nas demais hipóteses, a taxa de desconto será apurada da seguinte forma: a) toma-se a taxa contratada e calcula-se a sua equivalente anual; b) toma-se a taxa apurada na forma da alínea "a", subtrai-se a Taxa Selic da data da contratação e soma-se a Taxa Selic mais recente, disponível na data da liquidação e/ou amortização antecipada; c) toma-se a taxa apurada na forma da alínea "b" e calcula-se a sua equivalente periódica para cada prazo faltante, contado da data da liquidação e/ou amortização antecipada, inclusive, até a data de vencimento de cada prestação antecipada, exclusive.

19.4 - Para os financiamentos contratados a partir de 05/05/2014, para o cálculo do valor presente das prestações liquidadas e/ou amortizadas antecipadamente será utilizada, como taxa de desconto, a taxa de juros contratada, conforme disposto na Resolução CMN nº 4.320, de 27 de março de 2014.

20 - INALTERABILIDADE EM RAZÃO DE CONCESSÕES - Declaro-me ciente de que qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições desta Cédula, nem importará novação ou modificação do ajustado, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

21 - LOCAL DO PAGAMENTO - Cumprirei as obrigações assumidas nesta Cédula de Crédito Bancário na praça de localização da agência do **Banco do Brasil S.A.** concedente do crédito, ou à sua ordem,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:41
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287675432563873773267329, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 72 : doc19.45_contratos_bancarios.pdf

praça de pagamento que fica designada como foro desta Cédula.

22 – INADIMPLEMENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, conforme regulamentação do Conselho Monetário Nacional vigente na data da contratação da operação:

a) Encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;

b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;

c) Multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

Parágrafo Primeiro - Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas "a" e "b" retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

23 - VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO - Declaro-me ciente de que o **Banco do Brasil S.A.** mencionado no item 2 desta Cédula, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, considerar vencida antecipadamente esta Cédula de Crédito Bancário, com a imediata exigibilidade de toda a dívida, inclusive com juros remuneratórios, encargos financeiros, despesas, comissão de permanência e demais acessórios, ocorrendo, além das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil, quaisquer dos seguintes casos: a) deixar de efetuar o pagamento de qualquer obrigação assumida neste Instrumento ou em outros que porventura tenha firmado, ou venha a firmar, com o **Banco do Brasil S.A.**; b) descumprir quaisquer das demais obrigações aqui assumidas; c) figurar como devedor, co-devedor, fiador ou avalista em situação de mora ou de inadimplemento junto ao **Banco do Brasil S.A.**; d) apontamento de protestos contra a minha pessoa; e) declaração de minha insolvência; f) quando se tratar de operação de portabilidade, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da emissão desta Cédula, não tenha sido possível realizar a baixa do gravame, impossibilitando o Banco do Brasil S.A. de constituir em seu favor a alienação fiduciária do veículo financiado; g) ou, ainda, pela ocorrência de quaisquer das hipóteses de antecipação legal do vencimento.

23.1 - Obrigo-me, no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias da data desta Cédula, a efetivar a transferência do bem financiado para o meu nome, estando ciente de que o Certificado de Registro de Veículo – Digital – CRV-e deverá conter a inscrição do ônus de alienação fiduciária em favor do BANCO DO BRASIL S.A. sob pena de multas por infração aos artigos 123 e 134 do CTB.

24 - GARANTIA – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Em garantia do integral cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta Cédula de Crédito Bancário, alieno, neste ato, fiduciariamente ao **Banco do Brasil S.A.**, nos termos dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, do Decreto-Lei 911, de 01.10.69, e demais disposições legais aplicáveis, o bem descrito no item 4 desta Cédula, que se acha livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no valor ali especificado.

24.1 - Obrigo-me, no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias da data desta Cédula, a efetivar a transferência do bem financiado para o meu nome, estando ciente de que o Certificado de Registro de Veículo - Digital – CRV-e deverá conter a inscrição do ônus de alienação fiduciária em favor do BANCO DO BRASIL S.A. sob pena de multas por infração aos artigos 123 e 134 do CTB.

24.2 – Estou ciente, ainda, que o não cumprimento da exigência constante no parágrafo anterior acarretará o impedimento da baixa automática do gravame quando da liquidação da operação e impossibilitará, caso necessário, a renovação de minha operação de crédito junto ao BANCO.

24.3 - Autorizo o Banco do Brasil S.A., ainda, a incluir eletronicamente o gravame de alienação fiduciária nos registros do DETRAN, independente do cumprimento do disposto na cláusula 24.1 supra.

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIAS - Data: 23/12/2025 11:00:53
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:42
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687675432563873773267361, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 72 : doc19.45_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:53
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL

24.4 - Declaro que o bem alienado fiduciariamente ficará na minha posse direta, e que assumo neste ato a qualidade de "FIEL DEPOSITÁRIO" do referido bem, com todas as responsabilidades decorrentes deste encargo, que declaro conhecer e aceitar para todos os fins e efeitos de direito.

24.5 - Declaro, ainda, ser de minha responsabilidade todos os encargos (impostos, multas etc.) que vierem a incidir sobre o bem objeto da garantia ora constituída, comprometendo-me a efetuar a devida quitação no respectivo vencimento ou quando exigido pela autoridade competente.

25 - SEGURO - Caso venha a utilizar o bem financiado, objeto da garantia de que trata a Cláusula 24, em minha atividade econômica que gere renda (conforme declarado no item 4 desta Cédula), obrigo-me a contratar seguro do referido bem, com companhia de seguro de minha escolha e autorizada pela Susep, e manter o veículo segurado durante todo o prazo de vigência do financiamento, na mais ampla forma, contra todos os riscos a que possa estar sujeito o bem (coberturas de casco, danos materiais, danos pessoais e acidentes pessoais de passageiros), inclusive a cobertura de responsabilidade civil tanto a danos pessoais, como à propriedade de terceiros, designando o **Banco do Brasil S.A.**, no caso de perda total, como único e exclusivo beneficiário das indenizações devidas.

25.1 - Estou ciente de que a indenização paga pela seguradora em razão de apólice emitida nos termos do presente ajuste será aplicada na amortização ou liquidação das obrigações deste Instrumento, revertendo-me, após quitação do saldo devedor existente, o valor excedente porventura apurado. Se o valor do seguro não bastar para pagamento do crédito do **Banco do Brasil S.A.**, continuarei responsável pelo pagamento do saldo devedor.

25.2 - Obrigo-me a apresentar ao **Banco do Brasil S.A.**, no prazo máximo de 02 (dois) dias da data da emissão desta Cédula, comprovante de contratação do seguro de que trata esta cláusula sob pena de vencimento antecipado do financiamento concedido, nos termos da Cláusula 23.

26 - OUTRAS OBRIGAÇÕES DO EMITENTE - Em virtude do financiamento a mim concedido e pelo fato de o bem financiado estar na minha posse direta, responsabilizo-me ainda perante o **Banco do Brasil S.A.**: a) a manter constantemente atualizados junto ao **Banco do Brasil S.A.**, meu(s) endereço(s) para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente deste instrumento; b) a honrar e assumir todos os riscos contra terceiros, eximindo o Banco do Brasil S.A. de responsabilidade de qualquer origem ou espécie; c) a manter o bem financiado na mais perfeita condição de uso, funcionamento e conservação, exigindo e fazendo cumprir todas as garantias oferecidas por seus vendedores ou fabricantes.

27 - COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo o **Banco do Brasil S.A.**, em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do **Banco do Brasil S.A.**, correspondente ao saldo devedor da operação representada por esta Cédula, e os eventuais créditos, de qualquer natureza, que tenha ou venha a ter junto ao **Banco do Brasil S.A.**

28 - COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA - Declaro-me ciente de que se o **Banco do Brasil S.A.** incorrer em despesas de cobrança extrajudicial ou judicial para haver o pagamento de seu crédito em decorrência de minha mora, ressarcir-lhe-ei as despesas e as custas decorrentes como notificação para constituição em mora do devedor, comissão de empresa de cobrança extrajudicial de dívidas, honorários advocatícios extrajudiciais, estes fixados em 10% (dez por cento) do saldo devedor apurado, aí compreendidos principal, juros e demais despesas, desde que devidamente comprovadas.

28.1 - Do mesmo modo, na hipótese de a cobrança da dívida for por mim contestada e considerada indevida, o **Banco do Brasil S.A.** assegura-me o ressarcimento das despesas decorrentes, bem como dos honorários advocatícios extrajudiciais despendidos, estes limitados a 10% (dez por cento) da importância indevidamente cobrada, desde que comprovados.

29 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Declaro-me ciente de que se o **Banco do Brasil S.A.** tiver de recorrer aos meios judiciais para haver o pagamento de seu crédito, pagarei honorários advocatícios no percentual fixado na forma da lei pelo Juízo da causa, a ser aplicado sobre o montante do débito apurado.

30 - PLANILHA DE CÁLCULO PARA COBRANÇA - Declaro-me ciente de que o saldo devedor será demonstrado pelo **Banco do Brasil S.A.** nos estritos termos desta Cédula de Crédito Bancário, por meio de planilhas de cálculos elaboradas para fins de cobrança judicial ou extrajudicial, que integrarão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:42
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687675432563873773267361, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 72 : doc19.45_contratos_bancarios.pdf

a presente Cédula para todos os fins de direito, dos quais constarão os lançamentos a débito ou crédito efetuados na conta vinculada a esta operação, os montantes utilizados, as eventuais amortizações da dívida, os encargos financeiros e os encargos de inadimplemento incidentes sobre o crédito utilizado.

31 - FORMALIZAÇÃO - Esta Cédula é emitida em 2 (duas) vias, sendo que somente a primeira dela será negociável. As demais vias contêm a expressão "via não negociável".

31.1 - Esta Cédula poderá ser aditada, retificada e ratificada mediante termo de aditamento escrito, com os requisitos previstos no caput, quanto à quantidade de vias e a via negociável, que passará a integrar esta Cédula para todos os fins de direito.

32 - DADOS PESSOAIS – Na qualidade de emitente ou coobrigado desta Cédula, estou ciente e concordo, ao firmar este instrumento, que o BANCO, na forma prevista das determinações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/18), trate meus dados pessoais tendo por objeto as operações propostas sob amparo deste instrumento.

32.1 – Os dados pessoais serão utilizados, na forma prevista na LGPD em situações relacionadas aos processos de contratação e condução de operações objeto deste instrumento e serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

32.2 – Concordo que meus dados pessoais, com a finalidade de se permitir a plena e adequada execução do objeto deste instrumento de crédito, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória - em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais, incluindo mas não se limitando à Lei n. 13.709/18 -, sejam compartilhados eletronicamente com Departamentos de Trânsito (Detrans), empresas credenciadas pelos Detrans e as que prestam os serviços de registro de contratos, alienação fiduciária do bem financiado e aquelas que operam junto ao Sistema Nacional de Gravames (SNG) e demais Órgãos, Autarquias e Departamentos competentes no âmbito Federal, Municipal, Estadual, contemplando, inclusive, as anotações e observações relativas do Certificado de Registro do Veículo – CRV, na forma prevista na legislação vigente.

32.3 – O cumprimento das obrigações decorrentes da LGPD somente será exigível a partir do início de sua vigência.

32.4 – O BANCO assegurará ao titular dos dados, mediante requerimento, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

33 - DOS EFEITOS DA CÉDULA - Estou ciente de que esta Cédula obriga o **Banco do Brasil S.A.**, o seu emitente e demais coobrigados e garantidores, bem como seus sucessores, a qualquer título.

34 - CESSÃO - Declaro-me ciente de que esta Cédula poderá ser objeto de cessão e endosso nos termos do Código Civil, e não haverá necessidade de o cessionário ser instituição financeira ou entidade a ela equiparada. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos do cedente, podendo, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma aqui pactuada.

35 - MÊS(MESES) SEM PARCELA - Declaro-me ciente de que, caso tenha optado pelo não pagamento de prestação (composta da parcela de amortização e dos juros) por um ou dois meses, anualmente, no(s) mês(meses) correspondente(s) ao(s) constante(s) no item 3.19 desta Cédula, o saldo devedor não sofrerá amortização, sendo ao referido saldo devedor incorporados os juros devidos naquele(s) mês(meses), reiniciando-se a amortização do saldo devedor e do pagamento dos juros com o pagamento da prestação prevista para o mês imediatamente subsequente ao(s) mês(meses) escolhido(s).

35.1 - O(s) mês(meses) escolhido(s) no item 3.19 desta Cédula ficará(ão) definido(s) durante toda a vigência deste instrumento, e o(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser alterado(s), em hipótese alguma.

35.2 - O prazo da operação, conforme item 3.12 desta Cédula, não será alongado em função da escolha do(s) mês(meses) sem parcela.

35.3 - Em situação de inadimplência da(s) prestação(ões) regular(es), será(ão) efetuada(s) tentativas de débito diárias para a cobrança da(s) prestação(ões) em atraso, podendo ensejar em cobrança inclusive no(s) mês(meses) definido(s) para pular prestação(ões), conforme Cláusula 17 - Forma de Pagamento.

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 14:00:53
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:42
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687675432563873773267361, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 72 : doc19.45_contratos_bancarios.pdf

36 - CANAIS DE ATENDIMENTO - Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Cédula de Crédito Bancário, estou ciente que o **Banco do Brasil S.A.** coloca a minha disposição os seguintes telefones: a) Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB - 4003.0001 ou 0800.729.0001; b) Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800.729.0722; c) deficientes auditivos ou de fala - 0800.729.0088; d) Ouvidoria BB - 0800.729.5678, a ser utilizado caso a demanda registrada pelos canais habituais de atendimento (telefone, agência etc.) não for solucionada ou solucionada de forma não satisfatória.

37 - RECEBIMENTO DO INSTRUMENTO DE CRÉDITO - Declaro o recebimento da segunda via desta Cédula de Crédito Bancário.

E por ser de minha livre e espontânea vontade, assino esta Cédula de Crédito Bancário em 2 (duas) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Local e data
MINEIROS , 25 de Janeiro de 2023

Emitente

Nome: JOSE CARLOS CRUVINEL
CPF: 369.906.201-53

Avalista

Nome:
CPF:

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:42
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687675432563873773267361, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:53

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 73 : doc19.46_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:53

bradesco

Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação	Valor
1447	8	20144	8	369.906.201-53	6102207	03/09/2021	22.100,00

Cédula de Crédito Bancário — Nº 6102207

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Nº da Agência Operadora	Díg.	Nome da Agência Operadora
250	0	GOIANIA TRANSPORTES
Nº da Agência Gestora	Díg.	Nome da Agência Gestora
1447	8	MINEIROS

Origem de Recursos
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

Programa/Linha de Financiamento	Banco
moderfrota mpme	**237**

Proposta de Abertura de Crédito - PAC

Ano	Número	Aprovada em
2021	4006316826	03/09/2021

I - Partes

1 - Dados do Credor

Razão Social	CNPJ/MF
Banco Bradesco S.A.	**60.746.948/0001-12**
Endereço	Credencial
Núcleo Cidade de Deus, s/n - Vila Yara - CEP 06029-900 - Osasco - SP	**045**

2 - Dados do Emitente

Modalidade de Financiamento
COMPRADOR USUARIO FINAL

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ/MF
JOSE CARLOS CRUVINEL	369.906.201-53

Junção	Díg	Nome da Agência	Conta-Corrente	Díg	Razão
1447	8	MINEIROS	20144	8	0705

Endereço
FAZENDA CANA VERDE,

Cidade	UF	CEP
CAIAPONIA	GO	75850-000

Estado Civil/Regime de Casamento	Nacionalidade
CASADO COM.UNIV.BENS	BRASILEIRA

Profissão/Ramo de Atividade
CRIACAO DE BOVINOS PARA CORTE

3 - Dados do(s) Avalista(s) e Devedor(es) Solidários(s)

4 - Dados do(s) Cônjuge do(s) Avalista(s)

5 - Dados do(s) Terceiro(s) Garantidor(es)

II - Características da Operação

1 - Valor dos Recursos

1.1 - Valor Total do Crédito
R$ 22.100,00
Equivalente ao valor financiado do(s) Bem(ns) objeto(s) desta operação quando for o caso, acrescido do Encargo por Concessão de Garantia pelo FGI - ECG, calculado conforme cláusula 3.1 desta cédula.

1.2 - Valor Financiado do Bem	**1.3** - Capital de Giro Associado
R$ 22.100,00	R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.4 - Recursos Próprios do **Emitente** - Contrapartida
R$ 3.900,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:42
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887665432563873773267360, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 73 : doc19.46_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:53

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6102207**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

1.5. - Garantia FGI - Fundo Garantidor para Investimentos

1.5.1 - Percentual Garantido	**1.5.2** - Percentual do Fator k
XXXXXXXX%	XXXXXXXX%

1.6 - Forma de Utilização dos Recursos em (1) Parcela(s).

2 - Prazo (em meses)

Período/Fase		Quantidade (meses)	Periodicidade de Pagamento	Vencimento da 1ª Parcela	Vencimento da Última Parcela
Carência	Encargos	0	ANUAL	XXXXX	XXXXX
Amortização	Principal+Encargos	72	ANUAL	15/09/2022	15/09/2027
	Total de Meses:	72			

3 - Praça de Pagamento
CAIAPONIA

4 - Características dos Subcréditos

4.1 - Subcrédito "A"

Valor do Subcrédito
R$ 22.100,00

Encargos

Juros Efetivos		Remuneração do Credor
8,5000% ao ano	0,6728% ao mês	2,1000% ao ano

Remuneração do BNDES	IOF	Sobretaxa Fixa
6,4000% ao ano	0,0000%	XXXXXXXX% ao ano

Indexador: REAL/BRASIL

4.2 - Subcrédito "B"

Valor do Subcrédito
R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Encargos

Juros Efetivos		Remuneração do Credor
XXXX% ao ano	XXXX% ao mês	XXXXXXXX% ao ano

Remuneração do BNDES	IOF	Sobretaxa Fixa
XXXXXXXX% ao ano	XXX%	XXXXXXXX% ao ano

Indexador: XXXXXXXXXX

4.3 - Subcrédito "C"

Valor do Subcrédito
R$ XXXXXXXX

Encargos

Juros Efetivos		Remuneração do Credor
XXXX% ao ano	XXXX% ao mês	XXXXXXXX% ao ano

Remuneração do BNDES	IOF	Sobretaxa Fixa
XXXXXXXX% ao ano	XXX%	XXXXXXXX% ao ano

Indexador: XXXXXXXXXX

III - Forma de Pagamento

Débito em conta corrente [X] Boletos bancários []

Ordem de Precedência para a realização de Débitos

Banco	Agência	Conta Corrente	Díg.
237	1447	20144	8

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:42
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887665432563873773267360, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 73 : doc19.46_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:53

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6102207**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

1 - Autorização para débitos sobre limite de crédito	Sim	X	Não	
2 - Autorização para débitos de valores vencidos, inclusive parciais	Sim	X	Não	

IV - Garantia(s) Real(is)

Alienação Fiduciária de Bem(ns) Móvel(is)

Descrição do(s) Bem(ns) Financiado(s)

Quantidade	Descrição
1	3243358 - CABINE STANDARD - CABINE COM AR CONDICIONADO

Nome da Vendedora/Fabricante ou Distribuidor(a) Autorizada AGROLEITE CABINAS AGRICOLAS LTDA	CNPJ/MF 05.321.226/0001-08
Endereço de Instalação/Localização do(s) Bem(ns) ☐ Matriz ou ☐ Filial	CNPJ/MF 369.906.201-53

Cidade CAIAPONIA	UF GO	CEP 75850-000

Valor Venal - R$

OBS.: Após o registro da(s) garantia(s) no Oficial de Registro de Imóvel competente, ou no Oficial de Títulos e Documentos, ou em outro órgão público, conforme a modalidade da garantia prestada ocorrerá o faturamento do(s) bem(ns) financiado(s), descrito no Orçamento, anexo a esta Cédula, emitido pela Vendedora/Fabricante ou Distribuidora Autorizada. Os detalhes do(s) Bem(ns) Financiado(s), bem como o número de Série e/ou Chassi constarão na respectiva Nota Fiscal.

V - Garantia(s) Adicional(is)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Descrição: a garantia de aval está descrita no Quadro I.3. e I.4. e a(s) demais garantia(s) adicional(is) será(ão) constituída(s) e melhor descrita(s) em documento(s) apartado(s), que passa(m) a integrar esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

VI - Outros Dados desta Cédula

1 - Quantidade de Vias	2 - Local e Data de Emissão
4	CAIAPONIA, 03 DE SETEMBRO DE 2021

INTRODUÇÃO

Pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário (Cédula), que ao final firmamos, em moeda corrente nacional, ao Banco Bradesco S.A., acima qualificado, doravante designado simplesmente Credor, ou à sua ordem, a quantia líquida, certa e exigível descrita no Quadro II-1.1, na praça indicada no Quadro II-3, acrescida dos encargos previstos no Quadro II-4, conforme o caso, com a observância estrita dos vencimentos e demais condições constantes desta Cédula.

1. CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO

O Credor, credenciado como Agente Financeiro do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, aderiu expressa e incondicionalmente às "CONDIÇÕES GERAIS REGULADORAS DAS OPERAÇÕES", a serem realizadas em conformidade com o Decreto nº 59.170, de 2.9.1966, microfilmadas sob o nº 399.674, averbadas na coluna de anotações do Registro 4.879, do Livro H-9, no 2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. FINALIDADE

O Credor, neste ato, concede à parte qualificada no Quadro I-2, doravante denominado simplesmente Emitente, um financiamento cujos recursos serão utilizados, exclusivamente, para a aquisição do(s) bem(ns)/serviço(s) descrito(s) no Quadro IV.

3. VALOR DO CRÉDITO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:42
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887665432563873773267360, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 73 : doc19.46_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:53

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6102207**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

O valor do crédito descrito no Quadro II-1.1 será provido com recursos originários de repasses do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ou do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME. O valor total do crédito é o somatório do Valor Financiado do Bem indicado no Quadro II-1.2 e do Encargo por Concessão de Garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos - FGI do BNDES, calculado de acordo com a seguinte sistemática: ECG = [K x (VL x % G) x P] / [1 – (K x % G x P)] Sendo: ECG = Encargo por concessão de garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos - FGI; K = Fator de concessão de garantia equivalente ao percentual indicado no Quadro II-1.5.2, determinado, pelo BNDES, em função do Prazo Total da Operação indicado no Quadro II-2; VL = Valor da parcela liberada de crédito; % G = Percentual garantido pelo Fundo Garantidor para Investimentos - FGI indicado no Quadro II-1.5.1; P = Número de períodos de trinta dias completos compreendidos entre a data da liberação de recursos pelo BNDES/FINAME, conforme Cláusula 5, e o vencimento da última parcela indicado no Quadro II–2.

4. DISPONIBILIDADE

O valor descrito no Quadro II-1.1 será disponibilizado em uma única parcela ou parceladamente, de acordo com as necessidades da aquisição do(s) bem(ns)/serviço(s) descrito(s) no Quadro IV, respeitadas as programações financeiras do BNDES/FINAME e as disponibilidades dos recursos provenientes do Contrato de Abertura de Crédito (CAC) celebrado entre o Credor e o BNDES/Finame.

4.1.

O Emitente obriga-se a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF devido no percentual e na forma da legislação em vigor, incidente sobre o valor financiado, que será debitado da conta corrente do Emitente na data da liberação do crédito, obrigando-se o Emitente, desde já, a manter nessa conta, provisão de fundos capaz e disponível para acolher o respectivo débito, ficando o Credor, desde já, de maneira irrevogável e irretratável, autorizado a proceder o lançamento do referido débito.

4.2.

O Emitente, se pessoa jurídica, pagará a Tarifa de Contratação de Operações, no valor previsto no Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor, conforme orientação das regras em vigor, que será debitado na conta corrente do Emitente, mencionada no introito desta Cédula, na data da liberação dos recursos.

5. LIBERAÇÃO

Os recursos liberados serão transferidos pelo Credor, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir da liberação do BNDES/FINAME, diretamente à Fabricante ou Fornecedor/Vendedor ou ainda, diretamente ao Emitente, na hipótese deste ter comprovado ao Credor a antecipação com recursos próprios, da parcela referente ao financiamento, ao Fabricante ou Fornecedor/Vendedor, com a anuência do(s) mesmo(s).

5.1.

Os juros e demais encargos mencionados nesta Cédula incidirão sobre o valor total do crédito efetivamente disponibilizado ao Emitente e serão calculados a partir da data da liberação do crédito pelo BNDES/Finame, para repasse ao(s) Fabricante ou Fornecedor/Vendedor ou ao Emitente, conforme o caso.

5.2.

As liberações ocorrerão, necessariamente, durante o período de carência. Para tanto, os pedidos de liberação deverão ser protocolados no BNDES/FINAME, no máximo, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo da carência. Havendo saldo remanescente na operação até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o final da carência e não havendo manifestação do Credor ou do Emitente quanto à utilização dos recursos, este será cancelado automaticamente, com a incidência dos encargos devidos, de responsabilidade do Emitente.

5.3

A liberação dos recursos deverá ocorrer após a assinatura e registro desta Cédula nos cartórios competentes.

6.

O Emitente obriga-se a comprovar, quando solicitado, por meio de lançamentos em conta(s) corrente(s) de sua titularidade, que os pagamentos ao(s) Fabricante ou Fornecedor/Vendedor, relativos aos gastos com a aquisição do(s) bem(ns) financiado(s), foram efetuados com a utilização de recursos próprios e com os

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:42
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887665432563873773267360, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 73 : doc19.46_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:53

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6102207**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

originários do valor total do crédito previsto no Quadro II-1, sendo expressamente vedado efetuar o referido pagamento com cheques de terceiros ou com recursos que não transitaram em conta corrente de sua titularidade.

7.

O(s) pagamento(s) ao(s) Fabricante ou Fornecedor/Vendedor, a que faz menção a cláusula anterior, somente será(ao) considerado(s) comprovado(s) com a apresentação da(s) nota(s) fiscal(ais) de venda e do(s) respectivo(s) comprovante(s) de pagamento(s) efetuado(s), em nome do Emitente, que se obriga ainda, a disponibilizar, se necessário, os lançamentos das contas correntes de onde o(s) pagamento(s) foi(foram) efetuado(s), sem prejuízo do cumprimento das demais condições atinentes a liberação do crédito.

8. PRAZOS

O prazo total para pagamento do financiamento, bem como a quantidades de meses, a periodicidade e as datas de vencimento inicial e final das parcelas nos períodos de carência e amortização estão fixados no Quadro II-2.

8.1.

O prazo total e de carência será contado a partir do dia 15 (quinze) subsequentemente à data da formalização jurídica da operação, vencendo-se a primeira parcela de encargos na data fixada no referido Quadro II-2.

8.2.

O prazo de amortização e a periodicidade de pagamento das prestações estão fixados no Quadro II-2. As prestações, durante o período de amortização, serão equivalentes ao valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização não vencidas, acrescidas dos respectivos encargos, observada a Cláusula Vencimento em Dias Feriados.

9. ENCARGOS/JUROS

O Emitente pagará: Sobre o valor total do crédito estipulado no Quadro II-1.1, os juros efetivos descritos no Quadro II-4, a título de remuneração do Credor e do BNDES/FINAME, observada a seguinte sistemática de cálculo: Jn = SDn-1*[(1 + Taxa de Juros)^(N/y) - 1] Onde: Jn: Juros devidos pelo Emitente em R$, no momento "n"; SDn-1: Saldo Devedor, em R$, no momento "n-1"; N: Número de dias existentes entre a data de cada evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação de obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual possa resultar alteração do saldo devedor desta Cédula; y: Quantidade de dias no ano civil, podendo ser 365 ou 366, conforme o caso, e Taxa de Juros: Taxa efetiva de juros prefixada contratada com a Emitente.

9.1.

Operações com amortização semestral ou anual, durante a fase de carência os juros serão pagos na mesma periodicidade de pagamento das amortizações e durante a fase de amortização os juros serão pagos juntamente com as parcelas de amortização de principal.

10. PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA

A cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo Credor, com antecedência, pelo qual o Credor informará ao Emitente o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas de vencimento. O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá, em qualquer hipótese, o Emitente da obrigação de pagar as prestações do principal e encargos nas datas estabelecidas nesta Cédula.

10.1.

O Emitente pagará a sua dívida, oriunda do crédito ora cedido, por meio de débito em conta corrente ou por meio de boletos bancários, conforme opção manifestada no Quadro Forma de Pagamento.

10.2.

O Emitente autoriza o Credor, a debitar da Conta Corrente indicada no Quadro I-2 de sua titularidade, os valores atinentes às parcelas devidas pela presente operação, acrescidas dos respectivos encargos, inclusive a debitar os valores decorrentes da mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas ou constantes do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor, quando exigido, que poderão recair sobre obrigações

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:42
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887665432563873773267360, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 73 : doc19.46_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:53

vencidas, inclusive por meio de lançamentos parciais, bem como sobre eventuais limites de crédito mantidos na conta, se houver, conforme opção livremente assinalada pelo Emitente no Quadro III-1 e 2.

10.2.1.

O Emitente obriga-se a manter na citada Conta Corrente saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na citada conta para quitar todas as despesas referidas nesta cláusula, o Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam o Credor, conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a debitar os respectivos valores em qualquer aplicação financeira de titularidade destes, mantidas junto ao Credor, inclusive a utilizar para quitação das citadas despesas, eventuais saldos credores de titularidade do Emitente mantidos perante o Credor.

10.2.2.

As autorizações concedidas ao Credor tanto pelo(a) Emitente como pelo(s) Avalista(s) por meio da das cláusulas acima, vigorarão por prazo indeterminado.

10.2.3.

Caso o Emitente opte pelo pagamento de sua dívida por meio de boleto bancário, conforme indicado no Quadro III, este poderá, à critério do Emitente, ser: (i) enviado para o seu endereço físico informado na presente Cédula; (ii) obtido por meio do Internet Banking; (iii) retirado na agência bancária do Credor; ou (iv) disponibilizado por outro meio, desde que o Credor concorde, a seu exclusivo critério. Caso haja alteração de seu endereço físico para envio do boleto o Emitente deverá informar imediatamente ao Credor, sob pena de se presumir recebido o boleto bancário enviado ao último endereço informado.

10.2.4.

Caso o Cliente não receba o boleto bancário até a data do respectivo vencimento, essa circunstância não importará em permissão para pagar a correlata dívida com atraso, devendo o Emitente, adotar as providências necessárias perante o Credor para providenciar o pagamento da dívida dentro da respectiva data de vencimento, podendo para tanto, ter acesso ao boleto bancário por meio do Internet Banking ou então, dirigindo-se a qualquer agência do Credor para proceder com o pagamento.

10.3.

O Emitente, caso tenha optado por pagar os valores devidos por meio de débito em conta corrente, poderá consultar o valor do principal e dos encargos, com antecedência de 3 (três) dias do vencimento, nos "Lançamentos Futuros" constantes de sua conta corrente mencionada no Quadro I-2.

10.4.

Qualquer recebimento de valores fora dos prazos estabelecidos, constituirá mera tolerância do Credor e não afetará, de forma alguma, as demais datas de vencimento ou as cláusulas e condições constantes desta Cédula, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

10.5.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do Emitente todos os encargos, taxas e demais despesas decorrentes da desistência ou cancelamento da operação que venha a ocorrer após a assinatura desta Cédula e/ou da emissão da Autorização de Faturamento à Fabricante ou ao Fornecedor/Vendedor.

11. VALIDADE DO(S) PEDIDO(S) DE LIBERAÇÃO

Somente serão aceitos pela FINAME os pedidos de liberação de recursos solicitados no prazo de 120 (cento e vinte) dias posteriores à data de aprovação da presente operação. Parágrafo Único: A não observância do prazo acima acarretará o cancelamento automático da operação, respondendo o Emitente por todo e qualquer encargo oriundo de tal cancelamento.

12. VENCIMENTOS EM DIAS FERIADOS

Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos ocorrerá no dia 15 (quinze) do mês de vencimento. Caso ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

12.1.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:42
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887665432563873773267360, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 74 : doc19.47_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:53

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6102207**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Para efeito do disposto nesta Cláusula, salvo disposição expressa em contrário, serão considerados os feriado do lugar onde estiver a sede da Emitente, cujo endereço estiver indicado no preâmbulo desta Cédula.

13. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO EMITENTE

Obriga-se o Emitente a:

13.I.

Aplicar os recursos recebidos unicamente no objeto desta Cédula (conforme PAC Proposta de Abertura de Crédito Fixo).

13.II.

Aportar os recursos próprios previstos para a execução do objeto desta cédula, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos do orçamento global dos itens financiados.

13.III.

Cumprir, no que couber, as DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES , aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, com suas alterações, que declara conhecer e aceitar como condição para emissão desta Cédula, para todos os fins e efeitos jurídicos.

13.IV.

Cumprir, no que couber, as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pelo BNDES/Finame, que declara conhecer e aceitar como condição para emissão desta Cédula, para todos os fins e efeitos jurídicos.

13.V.

Permitir ao BNDES/FINAME, diretamente ou por meio do Credor, o livre acesso às suas dependências e aos seus registros contábeis, para efeito de controle da colaboração financeira, prestando toda e qualquer informação solicitada.

13.VI.

Mencionar expressamente a cooperação do BNDES/FINAME como entidades financiadoras, sempre que fizer publicidade do item financiado e de sua utilização.

13.VII.

Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência da Cédula, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo(s) bem(ns) financiado(s), eximindo, desta forma o Credor de qualquer responsabilidade.

13.VIII.

Manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio-ambiente, durante o prazo de vigência desta Cédula.

13.IX.

Observar, durante o prazo de vigência desta Cédula, o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiências, especialmente no que diz respeito ao objeto do financiamento.

13.X.

Comprovar, quando solicitado pelo Credor, a devida aplicação dos recursos previstos nas Condições Especiais I e II, bem como o cumprimento das Condições Especiais VII e VIII, acima.

13.XI.

Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar o(s) bem(ns) financiado(s), sem autorização expressa do BNDES/FINAME e do Credor, sob pena de rescisão de pleno direito desta Cédula, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por ele assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

13.XII.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:42
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267369, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 74 : doc19.47_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:53

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6102207**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Atualizar e manter disponível, ao Credor e ao BNDES, o cadastro de fornecedores diretos, mencionado na cláusula 14 no inciso III das Declarações do Emitente desta Cédula (somente nas operações com o Emitente que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, apenas no que se refere a bovinos).

13.XIII.

Independente de culpa, ressarcir o Credor de qualquer quantia que este seja compelido a pagar em razão de dano ambiental decorrente da utilização dos itens financiados, bem como a indenizar o BNDES por qualquer perda ou dano que este venha a sofrer em decorrência do referido dano ambiental, sendo o Emitente único e exclusivo responsável por todos impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e a segurança dos trabalhadores e/ou a terceiros afetados, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo Emitente e/ou por seus representantes, funcionários, prepostos, contratados, prestadores de serviços, a mando ou em favor do Emitente.

13.XIV.

Apresentar ao Credor, na hipótese de operação passível de ser caracterizada como ato de concentração na forma prevista nos artigos 88 e 90 da Lei nº 12.529, de 30.11.2011, decisão final do Conselho Administrativo de Defesa Econômica CADE da aprovação daquele ato, ou manifestação formal dessa autarquia no sentido de que o mesmo não se configura como ato de concentração econômica.

13.XV.

Notificar o Credor, em até 30 (trinta) dias corridos da data em que tomar ciência, de que ela ou qualquer de suas controladas, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, mandatários, representantes, bem como quando relacionados ao projeto, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao projeto, encontra-se envolvidos em investigação, inquérito, ação, procedimento e/ou processo, judicial ou administrativo relativos à prática de atos ilícitos listados abaixo, desde que não estejam sob sigilo ou segredo de justiça, devendo, quando solicitado, pelo Credor e sempre que disponível, fornecer cópias de eventuais decisões proferidas e de quaisquer acordos judiciais ou extrajudiciais firmados no âmbito dos citados procedimentos, bem como informações detalhadas sobre as medidas adotadas em resposta a tais procedimentos: i) Atos lesivos ou crimes, contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável; e ii) Atos que importem em trabalho infantil, trabalho análogo à de escravo, crime ou infração ambiental e danos ao meio ambiente. Para fins do disposto acima, considera-se ciência do Emitente: a) O recebimento de citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, efetuados por autoridade judicial ou extrajudicial efetuadas por autoridade judicial ou administrativa, nacional ou estrangeira; b) A comunicação do fato pelo Emitente à autoridade competente; c) A adoção de medida judicial ou extrajudicial pelo Emitente contra o infrator.

13.XVI.

Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com a finalidade da colaboração financeira, assim como não praticar atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável e a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, mandatários, empregados, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao projeto do Emitente ou de seus controlados, de fazê-lo.

13.XVII.

Não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho análogo à de escravo, ou que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.

13.XVIII.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:42
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267369, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 74 : doc19.47_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:53

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6102207**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir que seus administradores ou de suas controladas; seus empregados, mandatários ou representantes; bem como fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao projeto, pratiquem os atos descritos nos incisos XVI e XVII acima. Para os fins do disposto acima, são consideradas medidas destinadas a impedir a prática de condutas corruptas, entre outras a implementação, a manutenção e/ou o aprimoramento de práticas e/ou sistemas de controle interno, incluindo padrões de conduta, políticas e procedimentos de integridade, visando garantir o fiel cumprimento da legislação nacional ou estrangeira aplicável ao Emitente e/ou às suas controladas.

13.XIX.

Autorizar a divulgação externa da íntegra desta Cédula, independentemente de seu registro em cartório.

13.XX.

Manter segurado(s) o(s) bem(ns) móvel(is)/imóvel(is) dado(s) em garantia, pelo seu valor real, durante a vigência desta Cédula, em companhia seguradora de inteira confiança do Credor, com cláusula beneficiária à favor do Credor, ficando este, expressa e irrevogavelmente autorizado a promover os seguros ou as suas renovações, em companhia seguradora de sua confiança, em nome e por conta do Emitente caso não seja apresentada as respectivas apólices com o prêmio quitado, bem como a receber a indenização da companhia seguradora, em caso de ocorrência de sinistro, aplicando-a na amortização ou solução da dívida, colocando o remanescente, se houver, à disposição do Emitente, ficando entendido no entanto, que ao Credor nenhuma responsabilidade caberá, quanto a prejuízos eventualmente oriundos de qualquer omissão ou irregularidade, quer seja na contratação do seguro ou na cobertura dos riscos.

13.XXI.

não utilizar, bem como garantir que suas controladas não utilizem, no cumprimento da FINALIDADE da operação, os recursos da colaboração financeira: (i) em atividade realizada em qualquer país ou território que esteja sujeito aos embargos administrados ou executados pelo governo brasileiro, o Conselho de Segurança das Nações Unidas ou qualquer outra jurisdição aplicável à Emitente [ou às suas controladas]; (ii) ou, que de qualquer outra forma, resulte em uma violação por qualquer pessoa (incluindo o BNDES) dos embargos referidos neste inciso.

13.XXII.

Comunicar prontamente, ao Credor, qualquer ocorrência que modifique o(s) bem(ns) financiado(s), indicando as providências que, segundo seu entendimento, devam ser adotadas.

13.XXIII.

Não introduzir qualquer modificação no bem(ns) financiado(s), sem prévia e expressa concordância do Credor.

13.XXIV.

Fixar em lugar visível, até final liquidação do financiamento, plaqueta de identificação na qual conste, no mínimo, denominação social ou sigla da Fabricante /Vendedora, ano de fabricação e número de série ou de identificação do(s) bem(ns) objeto deste financiamento.

13.XXV.

Inserir banner virtual do BNDES na sua página na Internet, se houver, e fixar em lugar visível nos bens financiados, desde que listados no endereço eletrônico do BNDES, sinalização de acordo com modelo, dimensões e inscrições indicados no endereço eletrônico do BNDES (www.bndes.gov.br).

13.XXVI.

Manter estrito controle sobre a localização do(s) bem(ns) financiado(s), informação essa que deverá estar disponível, a qualquer tempo, para o Credor e/ou BNDES/FINAME. No caso de financiamento a empresa locadora de bens, para tal fim, deverá o Emitente incluir no Contrato de Locação a ser celebrado, cláusula pela qual a locatária se obrigue a solicitar prévia autorização da locadora para a mudança de localização do(s) bem(ns) alugado(s).

13.XXVII.

Cumprir a legislação vigente, especialmente em relação às restrições do trabalho noturno, insalubre e perigoso e a não utilizar a prática de trabalho ilegal ou discriminatório, inclusive, mas não se limitando a,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:42
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267369, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 74 : doc19.47_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:53

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6102207**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

trabalho análogo à de escravo e trabalhos de crianças e de adolescentes menores de 18 (dezoito) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, obrigando-se a implementar seus maiores esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também assim se comprometam.

13.XXVIII.

Nas operações garantidas por penhor de direitos creditórios, comprovar a ciência do devedor do(s) crédito(s) empenhado(s) a respeito do penhor constituído, mediante notificação a ser efetuada por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou mediante instrumento público ou particular registrado nos Ofícios de Títulos e Documentos da Comarca do domicílio do credor e da Comarca do domicílio do devedor do(s) crédito(s) empenhado(s).

13.XXIX.

A manter, preservar e conservar a área de Reserva Legal, além de respeitar a legislação pertinente à instituição, recuperação ou regularização, no percentual especificado na legislação vigente.

14. DECLARAÇÕES DO EMITENTE

As quais, em caso de falsidade, o seu declarante sujeitar-se-á à aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e penal.

14.I.

O Emitente declara não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 2008, bem como: a) em se tratando de apoio à atividade agropecuária ou florestal realizada em imóvel rural, não estar descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11, I do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 16, §1º e §2º e art. 17 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008; b) em se tratando de apoio à atividade de prestação de serviço ou atividade comercial ou industrial, não estar descumprindo o art. 11, II, do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 54 caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008.

14.II.

O Emitente, que não seja integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, declara que inexiste, contra si e seus dirigentes, ou, caso exista, já tenha sido comprovado o cumprimento da reparação imposta ou a sua reabilitação, de: a) decisão administrativa final sancionadora exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho análogo à de escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente; b) sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.

14.III.

O Emitente que possua, dentre suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne (Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE) apenas no que se refere a bovinos, declara que possui, para todas as suas unidades, cadastro de fornecedores diretos, contendo lista acompanhada das seguintes informações: nome ou razão social, CPF ou CNPJ, nome do imóvel, município, UF, ponto georreferenciado da propriedade, número de inscrição no Sistema Nacional de Cadastro Rural e número da licença ambiental, observado o disposto nos itens III.h e III.i abaixo, bem como que todas as unidades industriais possuem, em funcionamento, sistema implementado com procedimentos para a compra de gado, no qual estão incluídos como fornecedores diretos apenas aqueles que, após sua avaliação, comprovaram o cumprimento das seguintes condições: a) não possuírem inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial nº 4, de 11.05.2016, do Ministério do Trabalho e Previdência Social e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; b) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado ou ato administrativo, exarado por entidade oficial, em decorrência de suas atribuições legais, pela prática de atos que infrinjam a legislação de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:42
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267369, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 74 : doc19.47_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:53

combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho análogo à de escravo; c) não estarem incluídos na lista de áreas embargadas mantida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, nos termos do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007, e do Decreto nº 6.514, de 22.07.2008; d) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado por invasão em terras indígenas de domínio da União, nos termos do art. 20 da Lei nº 4.947, de 06.04.1966, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; e) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença penal transitada em julgado envolvendo conflitos agrários, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; f) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado por quaisquer atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras ("grilagem"), sejam estas públicas ou privadas, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; g) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado pelas infrações penais relativas a desmatamento previstas na Lei nº 9.605, de 12.02.1998, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; h) apresentem licença ambiental da propriedade rural ou comprovação da dispensa da mesma pelo órgão ambiental competente; i) apresentem documento comprobatório de regularidade fundiária ou pedido de regularização fundiária perante os órgãos competentes, desde que apresentado até julho de 2010.

14.IV.

Em se tratando de apoio a frigoríficos, o Emitente declara que inexiste, contra si, decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, em razão do descumprimento da legislação trabalhista referente à proteção à segurança, saúde, higiene e conforto nos locais de trabalho, especialmente das Normas Regulamentadoras expedidas pelos órgãos competentes do Ministério da Economia, inclusive no tocante aos intervalos ergonômicos a serem observados durante a jornada de trabalho.

14.V.

Em se tratando de apoio às atividades de plantio, renovação e custeio da cultura de cana-de-açúcar (atividades enquadradas no código 0113-0/00 conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), o Emitente declara que o plantio, a renovação e o custeio da cultura de cana-de-açúcar, bem como a utilização de máquinas ou equipamentos financiados para estes fins, conforme o caso, ocorrem e ocorrerão integralmente de acordo com a legislação vigente e pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3.813 e 3.814, ambas de 26.11.2009.

14.VI.

Em se tratando de apoio às atividades de industrialização de cana-de-açúcar para produção de etanol e demais biocombustíveis derivados da cana-de-açúcar e açúcar, exceto açúcar mascavo (atividades enquadradas códigos 10.71-6/00, 10.72/4/01 e 19.31-4/00 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), o Emitente declara que a instalação ou a expansão da usina, bem como a produção da cana-de-açúcar a ser moída na usina a ser beneficiada pelo financiamento, ocorrem e ocorrerão integralmente de acordo com a legislação vigente e pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3.813 e 3.814, ambas de 26.11.2009, e afirmam ter implementado cadastro, com pelo menos um registro; comprometendo-se a atualizá-lo, de modo progressivo, com a inserção das datas de entrada dos novos registros; mantê-lo sob sua guarda e disponibilizá-lo ao BNDES e ao Credor, quando por estes solicitado, durante a vigência do instrumento de crédito que formalizar a concessão de colaboração financeira: a) das terras diretamente exploradas por ela, nas quais o plantio de cana-de-açúcar não esteja sendo financiado com recursos do BNDES, porém, que forneçam cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contendo: (i) nome do imóvel; (ii) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; (iii) ponto georreferenciado da propriedade rural; (iv) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural; e (v) número da licença ambiental ou documento equivalente, ou ainda, a comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente; e b) de fornecedores da cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contemplando as

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:42
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267369, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 74 : doc19.47_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:53

seguintes informações: (i) nome ou razão social do fornecedor; (ii) CPF ou CNPJ do fornecedor; (iii) nome do imóvel; (iv) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; (v) ponto georreferenciado da propriedade rural; (vi) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural; e (vii) número da licença ambiental ou do protocolo de pedido de licenciamento ambiental, ou documento equivalente, ou, ainda, comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente.

14.VII.

O Emitente declara que está cumprindo as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que esteja sujeita por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, e ainda: (i) não tem conhecimento de que fornecedores, contratados ou subcontratados para a realização do projeto, tenham praticado qualquer ato com ele relacionado que infrinja qualquer uma das normas mencionadas no item acima; (ii) nem o Emitente, nem suas controladas, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, mandatários, representantes, ou qualquer outra pessoa que atue em seu nome ou em seu benefício está atualmente sujeita a qualquer embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável ao Emitente ou suas controladas; (iii) nem o Emitente , nem ou suas controladas estão constituídas, domiciliadas ou localizadas em país ou território que esteja sujeito a embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável ao Emitente ou suas controladas; (iv) nem o Emitente, nem ou suas controladas têm conhecimento de terem participado ou de participarem de qualquer negociação com qualquer pessoa ou com qualquer país ou território que, à época da negociação, se encontrava ou que atualmente se encontre sujeita a qualquer embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável ao Emitente ou suas controladas; e (v) não tem conhecimento de quaisquer fatos que não tenham sido expressamente declarados e que, se conhecidos, poderiam afetar adversamente a decisão de concessão do financiamento.

14.VIII.

Em se tratando de operação de crédito rural que se destine a atividades agropecuárias em Municípios que integram o Bioma Amazônia cujo Emitente seja assentado ao amparo do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), o Emitente declara, para efeito do disposto no item 2-1-11, "c", II, do Manual de Crédito Rural – MCR, que não existem restrições pela prática de desmatamento ilegal.

14.IX.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e o(s) Terceiro(s) Garantidor(es), se for o caso, declara(m) que tem(têm) ciência de que o BNDES prestará ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal (MPF), à Controladoria-Geral da União (CGU) e, quando os recursos do financiamento forem originários do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, também ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) e ao Ministério a ele vinculado ou outro órgão que o suceder, as informações que sejam requisitadas por tais órgãos, com a transferência do dever de sigilo.

14.X.

O Emitente declara que não possui inscrição impeditiva de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), no Cadastro Nacional de Empresas unidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). O Emitente declara, ainda, que não possui inscrição no CEIS em razão de sanção de suspenção aplicada pelo Sistema BNDES.

14.XI.

O Emitente declara que obteve todas as autorizações e licenças exigidas pela legislação ambiental e autoridades fiscalizadoras nos âmbitos municipal, estadual e federal, comprometendo-se a mantê-las

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:42
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187645432563873773267369, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 75 : doc19.48_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:54

atualizadas durante o prazo de vigência desta Cédula, e ainda, declara que suas atividades e propriedades estão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, principalmente quanto ao licenciamento ambiental e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu regular funcionamento.

14.XII.

O Emitente declara que obteve todas as autorizações e licenças exigidas pela legislação ambiental e autoridades fiscalizadoras nos âmbitos municipal, estadual e federal, comprometendo-se a mantê-las atualizadas durante o prazo de vigência desta Cédula, e ainda, declara que suas atividades e propriedades estão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, principalmente quanto ao licenciamento ambiental e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu regular funcionamento.

14.XIII.

O Emitente declara que os recursos decorrentes desta operação não serão destinados a quaisquer finalidades que possam causar danos ambientais e/ou sociais e não serão destinados, também, a quaisquer finalidades que não atendam rigorosamente a Política Nacional de Meio Ambiente.

14.XIV.

O Emitente declara que é o titular e/ou Beneficiário Final efetivo de todos os valores detidos por meio desta Cédula (ou representante(s) legal(is) autorizado(s) a assinar pelo Emitente), declara que são verdadeiras e completas as informações prestadas, que são lícitos a origem da renda, o faturamento e o patrimônio, bem como o Emitente tem ciência do art. 11, II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores, introduzidas, inclusive, pela Lei nº 12.863/12 e dos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal, devendo o Emitente manter atualizadas as informações ora declaradas, comprometendo a prestar nova declaração caso qualquer uma das situações se altere, no prazo máximo de 10 dias, ou quando solicitado pelo Credor.

14.XV.

O Emitente declara, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas sobre a área de Reserva Legal, e declaradas por meio do Cadastro Ambiental Rural - CAR, são verdadeiras, isentando o Credor de quaisquer responsabilidades em razão das informações prestadas.

14.XVI.

Quando se tratar de operação de crédito rural com recursos controlados, o Emitente declara: a) ter tomado ciência da existência de outros financiamentos "em ser" com recursos controlados, no mesmo Ano Agrícola, em qualquer instituição financeira integrante no Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), com a informação dos valores já financiados, se for o caso; b) ter recebido do Credor os esclarecimentos necessários sobre os conceitos de recursos controlados do crédito rural e de Ano Agrícola; os limites do crédito rural e a situação do mutuário em relação a eles; e as ocorrências que configuram irregularidade na aplicação de recursos do crédito rural; e c) ter ciência de que qualquer declaração falsa prestada ao Credor implica substituição, desde a data da contratação, da taxa de juros pactuada por taxa de mercado, sem prejuízo das demais sanções e penalidades previstas na legislação, inclusive no que se refere à obrigação do Credor de comunicar indícios de crime de ação penal pública ou de fraude fiscal, na forma do MCR 2-7.

14.XVII.

O Emitente declara que inexiste, contra si e seus dirigentes, decisão condenatória administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber benefícios ou incentivos creditícios, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei.

14.XVIII.

O Emitente declara estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com a ressalva das obrigações cujo adimplemento se comprova por meio de certidão.

15. CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE CADA PARCELA DO CRÉDITO

Além do cumprimento das demais condições constantes desta Cédula, a utilização do crédito fica sujeita ao cumprimento, pelo Emitente, das seguintes condições:

15.I.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:43
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267398, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 75 : doc19.48_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:54

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6102207**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Inexistência de qualquer fato que, a critério do BNDES/Finame, venha alterar substancialmente a econômico-financeira da Emitente ou que, possa comprometer a utilização dos itens ora financiado, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua utilização, nos termos aprovados pelo BNDES/FINAME.

15.II.

Apresentação pelo Emitente, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou pela Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio da Internet, a ser extraída pelo Emitente e verificada pelo Credor, nos endereços www.previdenciasocial.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br.

15.III.

Comprovação da devida aplicação da parcela anteriormente utilizada, além da correspondente contrapartida nos valores constantes do Quadro II-1.4, quando for o caso.

15.IV.

Comprovação da regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do Emitente a respeito.

15.V.

Apresentação, ao Credor, de lista atualizada na qual estejam incluídos todos os fornecedores presentes no cadastro de fornecedores diretos, mencionado na cláusula 14 no inciso III da Seção Declarações do Emitente desta Cédula (apenas nas operações com Emitente que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apenas no que se refere a bovinos).

16. VENCIMENTO ANTECIPADO DO FINANCIAMENTO

Nas seguintes condições:

16.I.

Sem prejuízo das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES , poderá ocorrer, também, o vencimento antecipado desta Cédula pelo BNDES/Finame, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, nos seguintes casos: a) Constatar-se a existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pelo Emitente, exceto quando esta integrar a Administração Pública Direta ou Indireta, que importem em trabalho infantil, trabalho análogo à de escravo ou crime contra o meio-ambiente, proveito criminoso da prostituição, cassação de licença ambiental, bem como a falsidade da declaração mencionada na Cláusula 14, inciso II seção Declarações do Emitente desta cédula, salvo se efetuada a reparação imposta ou quando estiver sendo cumprida a pena imposta ao Emitente, observado o devido processo legal; b) Se for comprovada, na hipótese de operação com empresa sob controle de capital nacional, a inclusão, em acordo societário, estatuto ou contrato social do Emitente, ou das empresas que a controlam, de dispositivo pelo qual seja exigido quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle de qualquer dessas empresas pelos respectivos controladores, ou, ainda, a inclusão, naqueles documentos, de dispositivo que importe em: (i) restrições à capacidade de crescimento do Emitente ou ao seu desenvolvimento tecnológico; (ii) restrições de acesso do Emitente a novos mercados; ou (iii) restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação; c) Se for comprovada, na hipótese de operação com empresa sob controle de capital estrangeiro, a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social do Emitente, ou das empresas que a controlam, de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação.

16.II.

Será decretado o vencimento antecipado da Cédula, pelo BNDES/Finame, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso nas seguintes hipóteses, além daquelas previstas nos normativos do BNDES/FINAME: a) Inexistência, desatualização ou indisponibilidade, ao Credor e ao BNDES, do cadastro de fornecedores diretos, mencionado na cláusula 14, inciso III da Seção Declarações do Emitente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:43
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267398, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 75 : doc19.48_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:54

desta Cédula, referente a pecuária bovina (apenas nas operações com Emitente que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apenas no que se refere a bovinos); b) Falsidade Declaração constante na cláusula 14, inciso III da Seção Declarações do Emitente desta Cédula referente a Pecuária Bovina, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis (apenas nas operações com Emitente que possui, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apenas no que se refere a bovinos a bovinos); c) Falsidade das declarações e/ou informações prestadas na Declaração constante na cláusula 14, incisos V ou VI, conforme o caso, da Seção Declarações do Emitente desta Cédula referente ao Zoneamento Agroecológico da Cana, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

16.III.

As penalidades aplicáveis nos casos de Inadimplemento Não Financeiro, incluindo as hipóteses de insuficiência ou não comprovação física e/ou financeira da realização da finalidade da operação de crédito, estão descritas nas Normas sobre Inadimplemento Não Financeiro constantes na Circular SUP/ADIG Nº 53/2019-BNDES de 30 de outubro de 2019, disponível no site www.bndes.gov.br e que o Emitente declara conhecer.

16.IV.

É facultado, ainda, ao Credor e/ou ao BNDES/FINAME considerar antecipadamente vencida esta Cédula, de pleno direito, e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, bem como efetuar a sustação de qualquer desembolso vincendo, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando exequíveis a(s) garantia(s) real(is) ou pessoal(is) outorgada(s), nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei, se:

16.IV.A.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) deixar(em) de cumprir quaisquer das obrigações estipuladas nesta Cédula;

16.IV.B.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) entrar(em) em estado de insolvência civil, liquidação ou falência, impetrar(em) pedido de recuperação judicial, convocar(em) Credores para apresentar plano de recuperação extrajudicial ou suspender(em) sua(s) atividade(s) por período superior a 30 (trinta) dias;

16.IV.C.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou de inadimplemento junto ao Credor ou qualquer outra instituição fornecedora de crédito, ou qualquer outro Banco;

16.IV.D.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) tiver(em) títulos de sua(s) responsabilidade(s) legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu/réis em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, ou responder(em) independente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;

16.IV.E.

Em decorrência de alienação, fusão, incorporação, cisão ou qualquer outro processo de reorganização societária, o controle acionário ou de quotas do Emitente, do(s) Avalista(s) e/ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(es) vier a ser alterado de modo que a participação dos atuais controladores em seu capital social fique reduzida e os impossibilite isoladamente ou em consequência de acordo de acionistas ou quotistas, o direito de: (i) exercer, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral; (ii) eleger a maioria dos administradores do Emitente, do(s) Avalista(s) e/ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(es); e (iii) efetivamente utilizar(em) seu(s) poder(es) para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos do Emitente e/ou do(s) Avalista(s);

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:43
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267398, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 75 : doc19.48_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:54

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6102207**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

16.IV.F.
O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) tiver(em) seu(s) nome(s) incluído(s) no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos, instituídos pelo Banco Central do Brasil;

16.IV.G.
O Emitente deixar de substituir o(s) Avalista(s) e o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) que vier(em) a encontrar-se em quaisquer das situações acima;

16.IV.H.
For movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa que possa afetar a(s) garantia(s) ou os direitos creditórios do Credor;

16.IV.I.
O(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente for(em) removido(s) do(s) local(is) indicado(s) no Quadro IV, sem a prévia e expressa anuência do Credor, ou se não for permitido ao Credor o exame e vistoria desse(s) mesmo(s) bem(ns) sempre que julgar necessário;

16.IV.J.
O Emitente alterar ou substituir a(s) garantia(s) constituída(s) sem a autorização expressa do Credor e do BNDES/FINAME;

16.IV.K.
Por força de normas do Conselho Monetário Nacional e/ou do Banco Central do Brasil BACEN, der(em) causa de encerramento de sua(s) conta(s) de depósito(s) em qualquer estabelecimento bancário;

16.IV.L.
O Emitente e/ou Avalista(s) ceder(em) ou transferir(em) a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, sem o prévio e expresso consentimento do Credor;

16.IV.M.
Após liberados os recursos, não houver o faturamento do(s) bem(ns) até o término do prazo de carência;

16.IV.N.
O Emitente locar, arrendar ou transferir, sob qualquer título, o(s) bem(ns) financiado(s);

16.IV.O.
Em decorrência de falsidade das Declarações exigidas pelo Credor e BNDES/FINAME, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

16.IV.P.
Em caso de falecimento do Emitente, sem a sua substituição no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do óbito.

16.IV.Q.
E ainda, em razão do descumprimento de quaisquer obrigações constantes nesta Cédula sobre responsabilidades socioambientais.

17. GARANTIAS
Comparece(m) nesta Cédula a(s) pessoa(s) indicada(s) no Quadro I-3 como Avalista(s) do Emitente, respondendo com este, solidária e integralmente, por todas as obrigações aqui assumidas, anuindo, ainda, expressamente, com o ora convencionado.

17.1.
Sem prejuízo da garantia pessoal mencionada na cláusula acima e para melhor garantir as obrigações representadas nesta Cédula, o Emitente, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, transfere ao Credor, nos termos da legislação vigente, a propriedade fiduciária do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro IV, ou relacionado(s) em documento anexo a esta Cédula, conforme o caso, devidamente firmado pelas partes, declarando o Emitente, sob as penas da lei, que o(s) bem(ns) objeto da garantia de alienação fiduciária tem(têm) valor venal não inferior àquele mencionado no mesmo Quadro IV desta Cédula.

17.2.
No caso de inadimplemento das obrigações assumidas nesta Cédula pelo Emitente, poderá o Credor, independentemente de aviso, notificação ou interpelação, vender, pública ou particularmente, o(s) bem(ns)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:43
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267398, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 75 : doc19.48_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:54

dado(s) em garantia ou dele(s) dispor da forma que julgar conveniente, para o que lhe são outorgados amplos, gerais e ilimitados poderes, inclusive para receber e dar quitação, estabelecendo preços, prazos, cláusulas e condições, utilizando o produto na amortização ou liquidação do débito, permanecendo, porém, a obrigação de o Emitente pagar o saldo devedor apurado, se o preço da venda não bastar para a liquidação do crédito do proprietário fiduciário.

17.3.

O Emitente declara expressamente que o(s) bem(ns) mencionado(s) no Quadro IV, encontra(m)-se livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, ações e responsabilidades, e que obriga(m)-se a mantê-lo(s) na mais perfeita condição de funcionamento e conservação, além de defendê-lo(s) da turbação de terceiros.

17.4.

O Emitente ou, no caso de ser pessoa jurídica, o(s) seu(s) representante(s) legal(ais) que firma(m) a presente Cédula, passa(m) a possuir o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente na qualidade de fiel(fiéis) depositário(s), assumindo assim, gratuitamente, todas as obrigações legais e ônus inerentes ao citado cargo, incumbindo-lhe(s) ainda a: (i) não remover o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente da localidade indicada no Quadro IV, sem prévia e expressa concordância do Credor; (ii) manter o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente em perfeitas condições de conservação, uso e funcionamento; (iii) assegurar ao Credor todas as vistorias e exames que este, a seu critério, deseje realizar sobre o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente; e (iv) entregar o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente para que o Credor promova a pública venda, na hipótese de mora ou de inadimplemento do Emitente.

17.5.

Em garantia das obrigações principais e acessórias, decorrentes desta Cédula, o Credor poderá exigir do Emitente, garantia(s) adicional(is) descrita(s) no Quadro V, a(s) qual(is) será(ão) constituída(s) em documento(s) apartado(s), conforme o caso, pelo Emitente e/ou pelo(s) Terceiro(s) Garantidor(es).

17.6.

O(s) documento(s) apartado(s) utilizado(s) para a constituição da(s) garantia(s) adicional(is) mencionada no Quadro V, passará(rão) a fazer parte integrante desta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

17.7.

O O(s) Terceiro(s) Garantidor(es) comparece(m) neste ato, anuindo expressamente ao ora convencionado.

17.8.

A presente operação tem o percentual indicado no Quadro II-1.5., do saldo devedor do Credor junto ao BNDES/FINAME garantido com o provimento de recursos do Fundo Garantidor para Investimentos - FGI. Responsabilidade Integral: A outorga de garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos - FGI não isenta o Emitente do pagamento de suas obrigações financeiras, que continuam integralmente exigíveis.

17.9.

O Emitente declara que garantias de outros fundos garantidores, além do Fundo Garantidor para Investimentos - FGI, não foram e nem serão constituídos na presente operação.

17.10.

O Emitente obriga-se a reforçar a(s) garantia(s) constituída(s), na hipótese de perda, deterioração ou desvalia. A substituição da(s) garantia(s) ou de seu(s) objeto(s) dependerá de prévia aprovação do Credor e do BNDES/FINAME.

17.11.

A(s) garantia(s) mencionada(s) nesta Cédula vigorará(ão) até a efetiva e total liquidação de todas as obrigações do Emitente previstas na presente Cédula.

17.12

O Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) declara(m) que o(s) imóvel(is) objeto da garantia não possui(em) restrição(ões) ao uso, incluindo restrições relacionadas a zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, restrição de atividades devido a inserção em APA (Área de Preservação Ambiental) ou APP (Área de Preservação Permanente), e que atende às exigências impostas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:43
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267398, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 75 : doc19.48_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:54

pelos órgãos competentes, bem como, que o(s) referido(s) imóvel(is) não está(ão) localizado(s) em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidas pela autoridade competente.

18. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

As liquidações antecipadas, parciais ou totais, das parcelas de recursos com custos de financiamento em Selic e/ou em moeda estrangeira, quando autorizadas pelo BNDES, deverão necessariamente ser realizadas juntamente com os valores apurados correspondentes aos saldos devedores dos demais subcréditos, na data de sua liquidação, respeitada a proporcionalidade entre os respectivos saldos.

19. SEGURO

O Emitente ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) obriga(m)-se a manter segurado(s) o(s) bem(ns) móvel(is)/imóvel(is) dado(s) em garantia, nos termos do disposto na cláusula 13-XX desta Cédula. Todos os custos do mencionado seguro correrão por conta exclusiva do Emitente ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(es), sendo certo que a dívida representada pela presente Cédula será considerada vencida na hipótese do seguro, por qualquer motivo, vier a ser cancelado no período de vigência da presente operação.

20. AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

Se o Emitente efetuar amortizações extraordinárias serão mantidos os prazos e o número de prestações vincendas desta Cédula, com a consequente redução dos valores das prestações. Fica estabelecido que a realização das amortizações extraordinárias e a liquidação antecipada da dívida dependerá de anuência expressa do Credor e do BNDES/FINAME, ficando o Emitente obrigado a manter, até a data final prevista nesta Cédula, para liquidação normal do débito, as obrigações de fazer ou não fazer, assumidas nesta Cédula, especialmente a obrigação de adquirir o(s) bem(ns)/serviço(s) descrito(s) no(s) Quadro IV.

21. JUROS DE MORA E MULTA

A Mora da Emitente resultará do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial e nesse caso, os encargos da dívida serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, da seguinte forma: a.1) juros remuneratórios às mesmas taxas previstas nesta Cédula, incidente sobre o valor da dívida; a.2) juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o valor da dívida acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra "a.1"; a.3) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o total devido. b) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do Emitente, inclusive honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor, nos termos do artigo 51, XII, da Lei nº 8.078/90.

21.1.

Se o Credor deixar de exercer qualquer direito ou faculdade a ele assegurado ou, ainda, concordar em receber com atraso, qualquer quantia, o fato será considerado como mera tolerância e não poderá ser invocado como precedente, nem importará em novação ou alteração desta Cédula.

21.2.

O pagamento de determinada prestação não implica na quitação das anteriores, nem o recebimento do principal, mesmo sem ressalva, presume o pagamento dos encargos.

21.3.

Havendo a mora ou o inadimplemento, poderá o Credor excutir a(s) garantia(s) outorgada(s).

22. RECURSOS CONTROLADOS

O Emitente neste ato confirma: a) ter recebido cópia do extrato, sobre as operações de crédito rural contratadas, inclusive àquelas contratadas por cooperativas de produção agropecuária para atendimento a cooperado, ou de custeio da avicultura ou suinocultura exploradas em regime de integração, das quais participe, respectivamente, na condição de cooperado ou de integrado, com informações dos valores já financiados, conforme o caso; b) ter ciência da existência de outros financiamentos com recursos controlados, no mesmo ano agrícola, em qualquer instituição financeira integrante do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), conforme o extrato mencionado acima; c) ter recebido deste Credor os esclarecimentos sobre os conceitos de recursos controlados do crédito rural e de ano agrícola; os limites de crédito rural e a sua situação em relação a eles; e as ocorrências que configuram irregularidades na aplicação de recursos de crédito rural; e d) ter ciência de que qualquer declaração falsa prestada ao Credor implica substituição, desde

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:43
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587695432563873773267398, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 76 : doc19.49_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:54

a data da contratação, da taxa de juros pactuada por taxa de mercado, sem prejuízo das demais sanções e penalidades previstas na legislação, inclusive no que se refere à obrigação do Credor comunicar indícios de crime de ação penal pública ou de fraude fiscal.

23. RESTRIÇÃO CADASTRAL

Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o Credor esclarece ao Emitente e ao(s) Avalista(s) que fica facultado àquele o registro da mora ou inadimplência do Emitente e do(s) Avalista(s) nos bancos de dados da SERASA e do SPC, bem como em qualquer outro órgão de proteção ao crédito, sendo que o Emitente e o(s) Avalista(s) serão previamente informados pelos gestores desses bancos de dados quando do aludido registro.

24. PAGAMENTO DAS DESPESAS E ENCARGOS

Correrá por conta do Emitente toda e qualquer despesa ou encargo despendido pelo Credor para segurança, regularização ou realização de seus direitos creditórios, tais como despesas cartorárias, taxas, IOF ou qualquer outra exigência tributária que esteja em vigência e/ou que venha eventualmente a ser instituída, incidente sobre esta operação, bem como qualquer outra despesa que o Credor seja obrigado a pagar ou repor relativamente a esta Cédula.

25. SEGURANÇA BANCÁRIA

O Emitente e o(s) Avalista(s) compromete(m)-se, com a maior diligência, a atender às exigências feitas pelo Credor, relativamente às condições usuais de segurança bancária, fornecendo-lhe todos os elementos financeiros, econômicos e contábeis que lhe forem solicitados no prazo máximo de até 10 (dez) dias.

25.1.

O Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam o Credor a prestar aos Órgãos Governamentais competentes todas as informações exigidas pela legislação em vigor que envolvam a operação objeto desta Cédula de Crédito Bancário.

25.2.

O Credor, neste ato, comunica ao Emitente que: a) A presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR), que consiste num banco de dados com informações sobre as operações de crédito contratadas por pessoas físicas e jurídicas perante as instituições financeiras e que por estas são remetidas ao Banco Central do Brasil - BACEN, na condição de administrador do SCR, sob responsabilidade das instituições; b) o SCR tem por finalidades, (i) fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e (ii) propiciar o intercâmbio, entre as instituições financeiras sujeitas ao dever de conservar o sigilo bancário de que trata a Lei Complementar n.º 105/2001, das informações referentes às responsabilidades de clientes em quaisquer operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios, conforme a política de crédito das instituições; c) O Emitente poderá ter acesso aos dados de sua responsabilidade no SCR, por meio de acesso ao Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN (www.bcb.gov.br) ou da Central Atendimento ao Público do BACEN. Os extratos com os dados são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN e se referem ao saldo existente no último dia do mês de referência; d) os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos aos canais de atendimento desta Organização, por meio de requerimento escrito e fundamentado do Emitente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso; e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do Emitente. Declarando-se ciente do comunicado acima, o Emitente, neste ato, autoriza a Organização Bradesco, incluindo o Banco Bradesco e demais instituições financeiras e empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, a consultar e registrar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito, que constem ou venham a constar em nome do Emitente, no SCR ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR. O Emitente, ainda, concorda em estender a presente autorização de consulta ao SCR às demais instituições autorizadas a consultá-lo e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito sob sua responsabilidade.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:43
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887625432563873773267391, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 76 : doc19.49_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:54

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6102207**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

26. ACESSO AO EMPREENDIMENTO

O Emitente autoriza a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, bem como o livre acesso ao(s) empreendimento(s)/bem(ns) objeto desta Cédula por pessoas autorizadas pelo Administrador do Fundo Garantidor para Investimentos-FGI, sendo-lhes facultado amplo e irrestrito acesso aos registros das operações.

27. CONCESSÃO DO FINANCIAMENTO

O Emitente fica ciente de que se o BNDES/FINAME, por qualquer motivo, deixar de conceder o financiamento, esta Cédula ficará rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que tal fato não importará, em nenhuma hipótese, na responsabilidade do BNDES / Finame e/ou do Credor por quaisquer danos emergentes ou lucros cessantes a favor do Emitente.

28. REGISTROS

Ficam autorizados os registros, averbações, inscrições ou a prática de qualquer outro ato necessário à publicidade desta Cédula, de seus eventuais aditamentos e dos instrumentos utilizados para a constituição de garantias perante os serviços registrais e repartições competentes, obrigando-se as partes a assinar todo e qualquer documento necessário a esse fim, correndo por conta do Emitente as despesas inerentes aos atos aqui estabelecidos.

29. BIOMA AMAZÔNIA

Na hipótese de embargo de uso econômico de áreas desmatadas ilegalmente no imóvel de destinação do crédito, que esteja localizado em município integrante do Bioma Amazônia, posteriormente à contratação da operação, será suspensa a liberação de parcelas até a regularização ambiental do imóvel, respeitando o prazo constante na cláusula 5.2. desta Cédula. Caso não seja efetivada a regularização no prazo de 12 (doze) meses a partir da data da autuação, esta Cédula será considerada antecipadamente vencida pelo Credor.

30. CORRESPONDÊNCIAS

Todas as correspondências e notificações referentes a esta Cédula deverão ser enviadas ao endereço das partes citadas no Quadro I, sob pena de não surtirem efeito.

31. APROVAÇÃO SOCIETÁRIA

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) declara(m), também, que para emitir a presente Cédula obteve(obtiveram) todas as aprovações societárias exigidas por Lei e pelos seus atos societários e que os signatários têm os poderes bastantes para firmar a presente Cédula.

32. RESPONSABILIDADE NA SUCESSÃO EMPRESARIAL

Na hipótese de sucessão empresarial, os eventuais sucessores do Emitente responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes desta Cédula, exceto se houver prévia anuência do Credor ao afastamento da solidariedade na cisão parcial.

33. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Emitente autoriza, em razão de obrigação legal ou regulatória, o reporte das informações constantes nesta Cédula e nos demais instrumentos acerca de alteração cadastral, bem como os dados financeiros relativos às contas, investimentos, produto(s) de previdência, seguros e consórcios às fontes pagadoras de rendimentos ou aos depositários centrais ou agentes escrituradores de títulos ou valores mobiliários inerentes à conta, às autoridades brasileiras ou estrangeiras conforme exigido nos termos da legislação aplicável no Brasil, dos acordos internacionais firmados pelo Brasil, ou ainda nos termos da legislação aplicável na jurisdição de nascimento, ou das quais o Emitente é cidadão, nacional ou residente. O Credor declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:43
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887625432563873773267391, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 76 : doc19.49_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:54

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6102207**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento. DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS DO EMITENTE COM O SISTEMA BNDES: Fica o Emitente ciente do compartilhamento de dados pessoais entre o Credor e o Sistema BNDES e da necessidade de acessar o Aviso de Privacidade - Operações Indiretas Automáticas, disponível no site https://www.bndes.gov.br/arquivos/lgpd/aviso-privacidade-operacoes-indiretas.pd f, para obter informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pelo Sistema BNDES.

34. FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Emitente para conhecer das questões que se originarem desta Cédula.

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE LI(EMOS), ENTENDI(EMOS) E ACEITO(AMOS) TODOS OS TERMOS DESTA CéDULA.

Esta Cédula é emitida no local, na data e no número de vias indicados no Quadro VII, sendo somente a primeira via delas (a via do Credor) negociável.

Emitente

Nome/Razão Social: JOSE CARLOS CRUVINEL
CPF/CNPJ/MF: 369.906.201-53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:43
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887625432563873773267391, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 76 : doc19.49_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:54

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6102207**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Fone Fácil Bradesco Consultas, Informações e Serviços Transacionais. Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022 Demais Localidades: 0800 570 0022 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383 Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099 Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:43
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887625432563873773267391, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 77 : doc19.50_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:55

bradesco

Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	Nº Cédula	Dt. Operação	Valor Financiado
001447	8	20144	8	369.906.201-53	0006102207	03/09/2021	22.100,00

Anexo Integrante à Cédula de Crédito Bancário nº 0006102207

Programa/Linha de Financiamento	Banco
moderfrota mpme	**237**

I - Extrato SICOR - Responsabilidade Rural

Responsabilidade Rural no Banco Bradesco S/A e em Outras Instituições Financeiras

Cód. Empreendimento	Número da Referência BACEN	Data de Emissão da Cédula	Data de Vencimento da Operação	Vlr. Financ. (R$)

II - Outros Dados deste Anexo

1 - Quantidade de Vias	2 - Local e Data de emissão
4	CAIAPONIA, 03 SETEMBRO 2021

Condições

1. Objeto:

O **Emitente** neste ato confirma:

a) ter recebido cópia do extrato, sobre as operações de crédito rural contratadas, inclusive àquelas contratadas por cooperativas de produção agropecuária para atendimento a cooperado, ou de custeio da avicultura ou suinocultura exploradas em regime de integração, das quais participe, respectivamente, na condição de cooperado ou de integrado, com informações dos valores já financiados, conforme o caso;

b) ter ciência da existência de outros financiamentos com recursos controlados, no mesmo ano agrícola, em qualquer instituição financeira integrante do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), conforme o extrato mencionado acima;

c) ter recebido deste Credor os esclarecimentos sobre os conceitos de recursos controlados do crédito rural e de ano agrícola; os limites de crédito rural e a sua situação em relação a eles; e as ocorrências que configuram irregularidades na aplicação de recursos de crédito rural; e

d) ter ciência de que qualquer declaração falsa prestada ao Credor implica substituição, desde a data da contratação, da taxa de juros pactuada por taxa de mercado, sem prejuízo das demais sanções e penalidades previstas na legislação, inclusive no que se refere à obrigação do Credor comunicar indícios de crime de ação penal pública ou de fraude fiscal.

2. O presente Anexo, que integra a Cédula de Crédito Bancário identificada acima, obriga as Partes e seus sucessores, a qualquer título, sendo o mesmo irrevogável e irretratável para todos os fins e efeitos de direito.

As Partes ratificam, ainda, em todos os seus termos, as cláusulas, itens e demais condições estabelecidas na Cédula, inclusive as garantias nela constituídas, não expressamente alteradas por este Anexo.

Este Anexo é celebrado no local, na data e no número de vias indicados no Quadro II.

Declaro(amos) para os devidos fins, que li(emos), entendi(emos) e aceito(amos) todos os termos desta Cédula.

Emitente

JOSE CARLOS CRUVINEL 00
369.906.201-53

Fone Fácil Bradesco Consultas, Informações e Serviços Transacionais. Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022 Demais Localidades: 0800 570 0022 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383 Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099 Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:43
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109787685432563873773267397, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:55

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 77 : doc19.50_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:55

bradesco

Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	Nº Cédula	Dt. Operação	Valor Financiado
001447	8	20144	8	369.906.201-53	0006102207	03/09/2021	22.100,00

Orçamento de Financiamento com Recursos do BNDES

Origem dos Recursos

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

I - Dados da Cédula de Crédito Bancário

Programa/Linha de Financiamento	Banco
moderfrota mpme	**237**
Emitente	**CPF/CNPJ/MF**
JOSE CARLOS CRUVINEL	369.906.201-53

Número da Cédula	Valor Total do Crédito
0006102207	R$ 22.100,00
Data de Emissão da Cédula	**Vencimento Final**
03/09/2021	15/09/2027

II - Encargos

1 - Característica do(s) Subcrédito(s)

1.1 - Subcrédito "A"

Juros Efetivos	Remuneração do Credor	Remuneração do BNDES
8,5000 % ao ano 0,6728 % ao mês	2,1000 % ao ano	6,4000 % ao ano

Indexador: REAL/BRA

2 - CETCR - Custo Efetivo Total

Custo Efetivo Total	IOF	Tarifa	Seguro	Outras Despesas
8,4960 % ao ano 0,6818 % ao mês	0,0000 %	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

III - Fluxo de Pagamento

Nº	Data(s) de Vencimento	Saldo Devedor	Amortização	Encargos	Valor da Parcela
0001	15/09/2022	22.100,00	3.683,33	1.942,90	5.626,23
0002	15/09/2023	18.416,67	3.683,33	1.565,42	5.248,75
0003	16/09/2024	14.733,34	3.683,33	1.256,95	4.940,28
0004	15/09/2025	11.050,01	3.683,33	935,79	4.619,12
0005	15/09/2026	7.366,68	3.683,33	626,17	4.309,50
0006	15/09/2027	3.683,35	3.683,33	313,08	3.996,41
Total			22.099,98	6.640,31	28.740,29

IV - Outros Dados deste Orçado

1 - Quantidade de Vias	2 - Local e Data de emissão
4	CAIAPONIA, 03 SETEMBRO 2021

Condições

1.Objeto:

a)O Custo Efetivo Total do Crédito Rural - CETCR, mencionado no Quadro II, é calculado considerando os fluxos referentes às liberações e os pagamentos previstos, incluindo na sua composição as seguintes despesas que serão cobradas do **Emitente**, inclusive quando forem objeto de financiamento: i) remuneração financeira; ii) Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários (IOF); iii) custo de prestação de serviços; iv) previstas no Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro); v) prêmio do seguro rural, observadas as normas divulgadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados; vi) sanções pecuniárias; vii) prêmios em contratos de opção de venda, do mesmo produto agropecuário objeto do financiamento de custeio ou comercialização, em bolsas de mercadorias e futuros nacionais, e taxas e emolumentos referentes a essas operações de contratos de opção.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:43
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109787685432563873773267397, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 77 : doc19.50_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:55

bradesco

Orçamento de Financiamento com Recursos do BNDES

b)No cálculo do CETCR não serão consideradas, se utilizadas, taxas flutuantes, índice de preços ou outros referenciais de remuneração cujo valor se altere no decorrer do prazo da operação, os quais devem ser divulgados junto com o CETCR.

2.O Emitente neste ato declara:

a)Ter recebido a planilha utilizada para o cálculo do CERTCR previamente à contratação, explicitando os fluxos considerados e os referenciais de remuneração. O Emitente declara, ainda, ter ciência dos fluxos considerados no cálculo do CETCR e de que essa taxa percentual anual representa as condições vigentes na data do cálculo.

Emitente

JOSE CARLOS CRUVINEL
369.906.201-53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:43
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109787685432563873773267397, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 78 : doc19.51_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:55

bradesco

Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação	Valor
1447	8	20144	8	369.906.201-53	6120454	24/03/2023	270.000,00

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6120454**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Nº da Agência Operadora	Díg.	Nome da Agência Operadora
250	0	GOIANIA TRANSPORTES
Nº da Agência Gestora	Díg.	Nome da Agência Gestora
1447	8	MINEIROS

Origem de Recursos
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL-BNDES

Programa/Linha de Financiamento
BNDES Credito Rural Finame Taxa Fixa - TFB

Banco **237**

Proposta de Abertura de Crédito - PAC

Ano	Número	Aprovada em
2023	4009339827	24/03/2023

I - Partes

1 - Dados do Credor

Razão Social
Banco Bradesco S.A.

CNPJ/MF
60.746.948/0001-12

Endereço
Núcleo Cidade de Deus, s/n - Vila Yara - CEP 06029-900 - Osasco - SP

Credencial
045

2 - Dados do Emitente

Modalidade de Financiamento
COMPRADOR USUARIO FINAL

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ/MF
JOSE CARLOS CRUVINEL	369.906.201-53

Junção	Díg	Nome da Agência	Conta-Corrente	Díg	Razão
1447	8	MINEIROS	20144	8	0705

Endereço
FAZENDA CANA VERDE,

Cidade	UF	CEP
CAIAPONIA	GO	75850-000

Estado Civil/Regime de Casamento	Nacionalidade
CASADO COM.UNIV.BENS	BRASILEIRA

Profissão/Ramo de Atividade
CRIACAO DE BOVINOS PARA CORTE

3 - Dados do(s) Avalista(s) e Devedor(es) Solidários(s)

4 - Dados do(s) Cônjuge do(s) Avalista(s)

5 - Dados do(s) Terceiro(s) Garantidor(es)

II - Características da Operação

1 - Valor dos Recursos

1.1 - Valor Total do Crédito
R$ 270.000,00
Equivalente ao valor financiado do(s) Bem(ns) objeto(s) desta operação quando for o caso, acrescido do Encargo por Concessão de Garantia pelo FGI - ECG, calculado conforme cláusula 3.1 desta cédula.

1.2 - Valor Financiado do Bem	**1.3** - Capital de Giro Associado
R$ 270.000,00	R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.4 - Recursos Próprios do **Emitente** - Contrapartida
R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:43
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987675432563873773267396, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 78 : doc19.51_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:55

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6120454**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

1.5. - Garantia FGI - Fundo Garantidor para Investimentos

1.5.1 - Percentual Garantido	**1.5.2** - Percentual do Fator k
XXXXXXXX%	XXXXXXXX%

1.6 - Forma de Utilização dos Recursos em (1) Parcela(s).

2 - Prazo (em meses)

Período/Fase		Quantidade (meses)	Periodicidade de Pagamento	Vencimento da 1ª Parcela	Vencimento da Última Parcela
Carência	Encargos	0	ANUAL	XXXXX	XXXXX
Amortização	Principal+Encargos	48	ANUAL	15/04/2024	15/04/2027
	Total de Meses:	48			

3 - Praça de Pagamento
CAIAPONIA

4 - Características dos Subcréditos

4.1 - Subcrédito "A"

Valor do Subcrédito
R$ 270.000,00

Encargos

Juros Efetivos	Remuneração do Credor
16,6030% ao ano 1,2705% ao mês	2,1000% ao ano
Remuneração do BNDES	
14,2047% ao ano	
IOF	Sobretaxa Fixa
0,0000%	XXXXXXXX% ao ano

Indexador: TAXA FIXA DO BNDES - 60.60

4.2 CET	Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula
1,2883% ao mês 16,6030% ao ano	

Redutor Remuneratório - Forma de pagamento por meio de Débito em Conta-Corrente: 000,0000%

Taxa Reduzida: Encargos

Juros Efetivos	Remuneração do Credor
16,6030% ao ano 1,2705% ao mês	2,1000% ao ano
Remuneração do BNDES	
14,2047% ao ano	
IOF	Sobretaxa Fixa
0,0000%	XXXXXXXX% ao ano

4.3 CET	Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula
1,2883% ao mês 16,6030% ao ano	

Indexador: TAXA FIXA DO BNDES - 60.60

4.4 - Subcrédito "B"

Valor do Subcrédito
R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Encargos

Juros Efetivos	Remuneração do Credor
XXXX% ao ano XXXX% ao mês	XXXXXXXX% ao ano
Remuneração do BNDES	
XXXXXXXX% ao ano	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:43
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987675432563873773267396, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 78 : doc19.51_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:55

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6120454**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

IOF	Sobretaxa Fixa
XXX%	XXXXXXXX% ao ano

Indexador: XXXXXXXXXX

4.5 CET	Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula
XXXXXXXX% ao mês XXXXXXXX% ao ano	

Redutor Remuneratório - Forma de pagamento por meio de Débito em Conta-Corrente: %

Taxa Reduzida: Encargos

Juros Efetivos	Remuneração do Credor
XXXX% ao ano XXXX% ao mês	XXXXXXXX% ao ano

Remuneração do BNDES
XXXXXXXX% ao ano

IOF	Sobretaxa Fixa
XXX%	XXXXXXXX% ao ano

4.6 CET	Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula
XXXXXXXX% ao mês XXXXXXXX% ao ano	

Indexador: XXXXXXXXXX

4.7 - Subcrédito "C"

Valor do Subcrédito
R$ XXXXXXXX

Encargos

Juros Efetivos	Remuneração do Credor
XXXX% ao ano XXXX% ao mês	XXXXXXXX% ao ano

Remuneração do BNDES	IOF	Sobretaxa Fixa
XXXXXXXX% ao ano	XXX%	XXXXXXXX% ao ano

Indexador: XXXXXXXXXX

4.8 CET	Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula
XXXXXXXX% ao mês XXXXXXXX% ao ano	

Redutor Remuneratório - Forma de pagamento por meio de Débito em Conta-Corrente: %

Taxa Reduzida: Encargos

Juros Efetivos	Remuneração do Credor
XXXX% ao ano XXXX% ao mês	XXXXXXXX% ao ano

Remuneração do BNDES
XXXXXXXX% ao ano

IOF	Sobretaxa Fixa
XXX %	XXXXXXXX% ao ano

4.9 CET	Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula
XXXXXXXX% ao mês XXXXXXXX% ao ano	

Indexador:XXXXXXXXXX

III - Forma de Pagamento

Débito em conta corrente [X] Boletos bancários []

Ordem de Precedência para a realização de Débitos

Banco	Agência	Conta Corrente	Díg.
237	1447	20144	8

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:43
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987675432563873773267396, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 78 : doc19.51_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:55

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6120454**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

1 - Autorização para débitos sobre limite de crédito	Sim	X	Não	
2 - Autorização para débitos de valores vencidos, inclusive parciais	Sim	X	Não	

IV - Garantia(s) Real(is)

Alienação Fiduciária de Bem(ns) Móvel(is)

Descrição do(s) Bem(ns) Financiado(s)

Quantidade	Descrição
1	3796481 - CARRETA GRANELEIRA 27000 - GRAN SPEED 27.000

Nome da Vendedora/Fabricante ou Distribuidor(a) Autorizada COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DO VALE DO ARAGUAIA	CNPJ/MF 01.167.501/0011-00
Endereço de Instalação/Localização do(s) Bem(ns) Endereço: ☐ Matriz ou ☐ Filial	CNPJ/MF 369.906.201-53

Cidade CAIAPONIA	UF GO	CEP 75850-000

OBS.: Após o registro da(s) garantia(s) no Oficial de Registro de Imóvel competente, ou no Oficial de Títulos e Documentos, ou em outro órgão público, conforme a modalidade da garantia prestada ocorrerá o faturamento do(s) bem(ns) financiado(s), descrito no Orçamento, anexo a esta Cédula, emitido pela Vendedora/Fabricante ou Distribuidora Autorizada. Os detalhes do(s) Bem(ns) Financiado(s), bem como o número de Série e/ou Chassi constarão na respectiva Nota Fiscal.

V - Garantia(s) Adicional(is)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Descrição: a garantia de aval está descrita no Quadro I.3. e I.4. e a(s) demais garantia(s) adicional(is) será(ão) constituída(s) e melhor descrita(s) em documento(s) apartado(s), que passa(m) a integrar esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

VI - Outros Dados desta Cédula

1 - Quantidade de Vias	2 - Local e Data de Emissão
3	CAIAPONIA, 24 DE MARÇO DE 2023

INTRODUÇÃO

Pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário (Cédula), que ao final firmamos, em moeda corrente nacional, ao Banco Bradesco S.A., acima qualificado, doravante designado simplesmente Credor, ou à sua ordem, a quantia líquida, certa e exigível descrita no Quadro II-1.1, na praça indicada no Quadro II-3, acrescida dos encargos previstos no Quadro II-4, conforme o caso, com a observância estrita dos vencimentos e demais condições constantes desta Cédula.

1. CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO

O Credor, credenciado como Agente Financeiro do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e da Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME, aderiu expressa e incondicionalmente às "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987 e suas alterações.

2. FINALIDADE

O Credor, neste ato, concede à parte qualificada no Quadro I-2, doravante denominado simplesmente Emitente, um financiamento cujos recursos serão utilizados, exclusivamente, para a aquisição do(s) bem(ns)/serviço(s) descrito(s) no Quadro IV.

3. VALOR DO CRÉDITO

O valor total do crédito descrito no Quadro II-1.1., será provido com recursos originários de repasses do Sistema BNDES, que são compostos, dentro outras fontes pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e pelos recursos originários do FAT – Depósitos Especiais, respeitada, quanto à sua

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:43
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987675432563873773267396, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 78 : doc19.51_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:55

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6120454**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

alocação, a legislação aplicável a cada uma das aludidas fontes, à conta do Contrato de Abertura de Crédito (CAC) celebrado entre o Sistema BNDES e o Credor. O valor total do crédito é o somatório do Valor Financiado do Bem indicado no Quadro II-1.2 e do Encargo por Concessão de Garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos - FGI do BNDES, calculado de acordo com a seguinte sistemática: ECG = [K x (VL x % G) x P] / [1 – (K x % G x P)] Sendo: ECG = Encargo por concessão de garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos - FGI; K = Fator de concessão de garantia equivalente ao percentual indicado no Quadro II-1.5.2, determinado, pelo BNDES, em função do Prazo Total da Operação indicado no Quadro II-2; VL = Valor da parcela liberada de crédito; % G = Percentual garantido pelo Fundo Garantidor para Investimentos - FGI indicado no Quadro II-1.5.1; P = Número de períodos de trinta dias completos compreendidos entre a data da liberação de recursos pelo BNDES/FINAME, conforme Cláusula 5, e o vencimento da última parcela indicado no Quadro II–2.

4. DISPONIBILIDADE

O valor descrito no Quadro II-1.1 será disponibilizado em uma única parcela ou parceladamente, de acordo com as necessidades da aquisição do(s) bem(ns)/serviço(s) descrito(s) no Quadro IV, respeitadas as programações financeiras do BNDES/FINAME e as disponibilidades dos recursos provenientes do Contrato de Abertura de Crédito (CAC) celebrado entre o Credor e o BNDES/Finame.

4.1.

O Emitente obriga-se a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF devido no percentual e na forma da legislação em vigor, incidente sobre o valor financiado, que será debitado da conta corrente do Emitente na data da liberação do crédito, obrigando-se o Emitente, desde já, a manter nessa conta, provisão de fundos capaz e disponível para acolher o respectivo débito, ficando o Credor, desde já, de maneira irrevogável e irretratável, autorizado a proceder o lançamento do referido débito.

4.2.

O Emitente, se pessoa jurídica, pagará a Tarifa de Contratação de Operações, no valor previsto no Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor, conforme orientação das regras em vigor, que será debitado na conta corrente do Emitente, mencionada no introito desta Cédula, na data da liberação dos recursos.

5. LIBERAÇÃO

Os recursos liberados serão transferidos pelo Credor, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir da liberação do BNDES/FINAME, diretamente à Fabricante ou Fornecedor/Vendedor ou ainda, diretamente ao Emitente, na hipótese deste ter comprovado ao Credor a antecipação com recursos próprios, da parcela referente ao financiamento, ao Fabricante ou Fornecedor/Vendedor, com a anuência do(s) mesmo(s).

5.1.

Os juros e demais encargos mencionados nesta Cédula incidirão sobre o valor total do crédito efetivamente disponibilizado ao Emitente e serão calculados a partir da data da liberação do crédito pelo BNDES/Finame, para repasse ao(s) Fabricante ou Fornecedor/Vendedor ou ao Emitente, conforme o caso.

5.2.

As liberações ocorrerão, necessariamente, durante o período de carência. Para tanto, os pedidos de liberação deverão ser protocolados no BNDES/FINAME, no máximo, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo da carência. Havendo saldo remanescente na operação até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o final da carência e não havendo manifestação do Credor ou do Emitente quanto à utilização dos recursos, este será cancelado automaticamente, com a incidência dos encargos devidos, de responsabilidade do Emitente.

5.3

A liberação dos recursos deverá ocorrer após a assinatura e registro desta Cédula nos cartórios competentes.

5.4.

O Pedido de liberação do crédito obrigatoriamente deve ser encaminhado ao BNDES/FINAME no prazo máximo de até 90 (noventa) dias ou o dia útil anterior ao prazo máximo aqui estabelecido, contados a partir da data de assinatura desta Cédula, após esse prazo a operação será automaticamente cancelada pelo BNDES/FINAME.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:43
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987675432563873773267396, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 79 : doc19.52_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:55

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6120454**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

6.
O Emitente obriga-se a comprovar, quando solicitado, por meio de lançamentos em conta(s) corrente(s) de sua titularidade, que os pagamentos ao(s) Fabricante ou Fornecedor/Vendedor, relativos aos gastos com a aquisição do(s) bem(ns) financiado(s), foram efetuados com a utilização de recursos próprios e com os originários do valor total do crédito previsto no Quadro II-1, sendo expressamente vedado efetuar o referido pagamento com cheques de terceiros ou com recursos que não transitaram em conta corrente de sua titularidade.

7.
O(s) pagamento(s) ao(s) Fabricante ou Fornecedor/Vendedor, a que faz menção a cláusula anterior, somente será(ao) considerado(s) comprovado(s) com a apresentação da(s) nota(s) fiscal(ais) de venda e do(s) respectivo(s) comprovante(s) de pagamento(s) efetuado(s), em nome do Emitente, que se obriga ainda, a disponibilizar, se necessário, os lançamentos das contas correntes de onde o(s) pagamento(s) foi(foram) efetuado(s), sem prejuízo do cumprimento das demais condições atinentes a liberação do crédito.

8. PRAZOS
O prazo total para pagamento do financiamento, bem como a quantidades de meses, a periodicidade e as datas de vencimento inicial e final das parcelas nos períodos de carência e amortização estão fixados no Quadro II-2.

8.1.
O prazo total e de carência será contado a partir do dia 15 (quinze) subsequentemente à data da formalização jurídica da operação, vencendo-se a primeira parcela de encargos na data fixada no referido Quadro II-2.

8.2.
O prazo de amortização e a periodicidade de pagamento das prestações estão fixados no Quadro II-2. As prestações, durante o período de amortização, serão equivalentes ao valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização não vencidas, acrescidas dos respectivos encargos, observada a Cláusula Vencimento em Dias Feriados.

9. ENCARGOS/JUROS
O Emitente pagará:

9.1.
Taxa Fixa BNDES - TFB Subcrédito "A": Sobre o valor total do crédito estipulado no Quadro II-1.1., os juros efetivos, a título de remuneração do Credor e a título de remuneração do BNDES, descritos no referido Quadro II-4.1, observada a seguinte Forma de Cálculo: Sistemática de Cálculo: os juros devidos pelo Emitente deverão ser calculados e exigidos segundo a seguinte fórmula: Jn = SDn-1*[(1 + Taxa de Juros)^(n/y)- 1] onde: Jn: Juros devidos pela Emitente, em R$, no momento "n"; SDn-1: Saldo Devedor, em R$, no momento "n-1"; N: Número de dias existentes entre a data de cada evento financeiro e a data de vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual possa resultar alteração do saldo devedor do contrato; Y: Quantidade de dias no ano civil, podendo ser 365 ou 366, conforme o caso; e Taxa de Juros: é o produto da Remuneração do BNDES, já acrescido o Custo Financeiro TFB, e da Remuneração do Credor A TFB - Taxa Fixa BNDES aplicável à essa operação será aquela divulgada diariamente, na página eletrônica https://bndes.gov.br/tfb, vigente na data da assinatura desta Cédula. O valor da TFB válido para esta Cédula, é aplicado com base nas faixas de enquadramento em razão do prazo total da operação e do prazo máximo indicado pelo Credor para o Pedido de Liberação do crédito, sendo que o prazo máximo definido para o pedido de liberação é de até 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura desta Cédula, conforme a cláusula 5.4 desta Cédula. Parágrafo único: Para fins de entendimento, os cálculos indexados ao custo financeiro TFB se processam da seguinte forma: Taxa de Juros: [(1+TFB) x (1+ Remuneração BNDES x (1+Remuneração do Credor)] Remuneração Efetiva do BNDES: [(1+TFB) x (1+ Remuneração BNDES)] Remuneração Efetiva do Credor é a diferença entre a Taxa de juros e a Remuneração Efetiva do BNDES.

9.2.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:44
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087665432563873773267311, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 79 : doc19.52_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:55

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6120454**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Alteração do Critério Legal de Remuneração dos Recursos Originários do FAT: Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao Sistema BNDES, originário do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a remuneração prevista no Quadro II-4.1 poderá, a critério do BNDES/FINAME, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDES/FINAME que, além de preservar o valor real da operação, a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o Credor comunicará a alteração, por escrito, ao Emitente.

10. PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA PARA PAGAMENTO

A cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo Credor, com antecedência, pelo qual o Credor informará ao Emitente o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas de vencimento. O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá, em qualquer hipótese, o Emitente da obrigação de pagar as prestações do principal e encargos nas datas estabelecidas nesta Cédula.

10.1.

Para o pagamento da dívida relativa ao Subcrédito mencionado no Quadro II-4.1, o Emitente poderá consultar o valor do principal e dos encargos devidos, descritos no Quadro II-4.1, com antecedência de 3 (três) dias do vencimento, nos "Lançamentos Futuros" constantes de sua conta corrente mencionada no Quadro I-2.

10.2.

O Emitente pagará a sua dívida, oriunda do crédito ora cedido, por meio de débito em conta corrente ou por meio de boletos bancários, conforme opção manifestada no Quadro Forma de Pagamento.

10.2.1.

O Emitente autoriza o Credor, a debitar da conta corrente indicada no Quadro I-2 de sua titularidade, os valores atinentes às parcelas devidas pela presente operação, acrescidas dos respectivos encargos, inclusive a debitar os valores decorrentes da mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas ou constantes do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor, quando exigido, que poderão recair sobre obrigações vencidas, inclusive por meio de lançamentos parciais, bem como sobre eventuais limites de crédito mantidos na conta, se houver, conforme opção livremente assinalada pelo Emitente no Quadro III-1 e 2.

10.2.2.

O Emitente obriga-se a manter na citada conta corrente, observada a ordem de precedência escolhida pelo Emitente, saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na citada conta para quitar todas as despesas referidas nesta cláusula, o Emitente e o(s)Avalista(s) autorizam o Credor, conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a debitar os respectivos valores em qualquer aplicação financeira de titularidade destes, mantidas junto ao Credor, inclusive a utilizar para quitação das citadas despesas, eventuais saldos credores de titularidade do Emitente mantidos perante o Credor.

10.2.3.

As autorizações concedidas ao Credor tanto pelo Emitente como pelo(s) Avalista(s) por meio da das cláusulas acima, vigorarão por prazo indeterminado.

10.2.4.

Caso o Emitente opte pelo pagamento de sua dívida por meio de boleto bancário, conforme indicado no Quadro III, este poderá, à critério do Emitente, ser: (i) enviado para o seu endereço físico informado na presente Cédula; (ii) obtido por meio do Internet Banking; (iii) retirado na agência bancária do Credor; ou (iv) disponibilizado por outro meio, desde que o Credor concorde, a seu exclusivo critério. Caso haja alteração de seu endereço físico para envio do boleto o Emitente deverá informar imediatamente ao Credor, sob pena de se presumir recebido o boleto bancário enviado ao último endereço informado

10.2.5.

Caso o Cliente não receba o boleto bancário até a data do respectivo vencimento, essa circunstância não importará em permissão para pagar a correlata dívida com atraso, devendo o Emitente, adotar as providências necessárias perante o Credor para providenciar o pagamento da dívida dentro da respectiva data de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:44
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087665432563873773267311, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 79 : doc19.52_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:55

vencimento, podendo para tanto, ter acesso ao boleto bancário por meio do Internet Banking ou então, dirigindo-se a qualquer agência do Credor para proceder com o pagamento.

10.3.

Qualquer recebimento dos valores de principal e encargos fora dos prazos estabelecidos, constituirá mera tolerância do Credor que não afetará, de forma alguma, as demais datas de vencimento ou as cláusulas e condições constantes desta Cédula, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

10.4.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do Emitente todos os encargos, taxas e demais despesas decorrentes da desistência ou cancelamento da operação que venha a ocorrer após a assinatura desta Cédula e/ou da emissão da Autorização de Faturamento à Vendedora/Fabricante ou Distribuidora Autorizada.

11. VALIDADE DO(S) PEDIDO(S) DE LIBERAÇÃO

Somente serão aceitos pelo BNDES/FINAME os pedidos de liberação de crédito solicitados no prazo máximo de até 90 (noventa) dias ou o dia útil anterior, ao prazo máximo aqui estabelecido, contados a partir da data de assinatura desta Cédula, após esse prazo a operação será automaticamente cancelada pelo BNDES/FINAME.

Parágrafo Único: A não observância do prazo acima acarretará no cancelamento automático da operação pelo BNDES/FINAME, respondendo o Emitente por todo e qualquer encargo oriundo de tal cancelamento.

12. VENCIMENTOS EM DIAS FERIADOS

Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos ocorrerá no dia 15 (quinze) do mês de vencimento. Caso ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, estaduais, distritais, ou municipais inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação. Para efeito do disposto nesta cláusula, salvo disposição expressa em contrário, serão considerados os feriados do lugar onde estiver a sede do Emitente, cujo endereço estiver indicado no preâmbulo desta Cédula.

13. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO EMITENTE

Sob pena de vencimento antecipado desta Cédula pelo Credor e/ou pelo BNDES/Finame, nos termos da regulamentação em vigor, que trata de Inadimplemento Não Financeiro, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, obriga-se o Emitente, a:

13.I.

Aplicar os recursos recebidos unicamente na execução da Finalidade e/ou Projeto objeto desta Cédula, no Quadro de Aplicação de Recursos, quando for o caso, em conformidade com a documentação encaminhada ao Credor, nos termos homologados pelo Sistema BNDES;

13.II.

Aportar os recursos próprios previstos para a execução da Finalidade e/ou Projeto, nos montantes e prazos homologados pelo Sistema BNDES, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos do orçamento global;

13.III.

Comunicar prontamente ao Credor qualquer ocorrência que importe modificação do projeto, da FINALIDADE ou do Quadro de Aplicação de Recursos, quando for o caso, indicando as providências que julgue devam ser adotadas;

13.IV.

Executar e concluir o projeto, objeto descrito na Cláusula Finalidade desta Cédula, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de celebração desta Cédula.

13.V.

manter em situação regular suas obrigações relativas ao projeto perante os órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência da operação de crédito; Considera-se caracterizado o não atendimento desta obrigação nas seguintes hipóteses: (i) quando deixar de ser verdadeira, consistente, correta ou suficiente a declaração apresentada ao Credor no sentido de que: 1) cumpre o disposto na legislação referente à Política Nacional do

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:44
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087665432563873773267311, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 79 : doc19.52_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:55

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6120454**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Meio Ambiente e adota medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ou violações ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados em decorrência do projeto; 2) está regular perante os órgãos do meio ambiente, permanecendo válidas todas as licenças, autorizações, outorgas e afins atualmente necessárias para o projeto apresentadas à Credor; e 3) não tem conhecimento de qualquer fato ou evento, incluindo a emissão de decisão administrativa ou judicial, que comprometa a regularidade ambiental do projeto financiado; (ii) quando não reapresentada a declaração prevista no item (i) acima, sempre que solicitada pela Credor; (iii) inexistência ou perda da validade e/ou eficácia de qualquer uma das licenças ambientais, devidamente emitidas pelo órgão ambiental competente, necessárias para a implantação e/ou operação do projeto, conforme o estágio do projeto; ou (iv) existência de decisão administrativa ou judicial que: 1) acarrete a suspensão, invalidade ou extinção do licenciamento ambiental do projeto ou 2) determine a irregularidade ambiental do projeto, desde que, em ambas as hipóteses, os efeitos da decisão não estejam suspensos.

13.VI.

Permitir ao Credor e/ou ao BNDES/FINAME, o livre acesso às suas dependências e aos seus registros contábeis, para efeito de controle da colaboração financeira, prestando toda e qualquer informação solicitada;

13.VII.

Mencionar expressamente a cooperação do BNDES/FINAME, como entidades financiadoras, sempre que fizer publicidade do bem, de sua utilização ou do projeto;

13.VIII.

Notificar o Credor sobre a ocorrência de dano ambiental que possa comprometer o projeto, em até 5 (cinco) dias úteis da data da sua ciência, indicando as medidas e ações em andamento ou já tomadas para corrigir e/ou sanar tais danos e fornecendo eventuais documentos produzidos/emitidos relacionados ao evento. Para os fins desta obrigação, considera-se ciência do Emitente: (i) o recebimento de citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, efetuadas por autoridade judicial ou administrativa; (ii) a comunicação do fato pelo Emitente à autoridade competente; e (iii) a adoção de medida pelo Emitente para corrigir e/ou sanar os danos.

13.IX.

Apresentar ao Credor, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do dia seguinte ao término do prazo de execução, a Licença de Operação do projeto, oficialmente publicada, expedida pelo órgão ambiental competente.

13.X.

Notificar ao Credor, em até 30 (trinta) dias corridos da data em que tomar ciência, de que ela ou qualquer de seus administradores/dirigentes; suas controladoras diretas ou indiretas; controladas diretas ou indiretas; seus empregados, mandatários ou representantes; bem como fornecedores de produto ou serviço essencial para a execução do projeto/operação encontram-se envolvidos em ação, procedimento e/ou processo, judicial ou administrativo considerado relevante, conduzidos por autoridade administrativa ou judicial nacional ou estrangeira, desde que não estejam sob sigilo ou segredo de justiça, devendo, quando solicitado pelo Credor e sempre que disponível, fornecer cópia de eventuais decisões proferidas e de quaisquer acordos judiciais ou extrajudiciais firmados no âmbito dos citados procedimentos, bem como informações detalhadas sobre as medidas adotadas em resposta a tais procedimentos. Sendo que se considera ciência do Emitente: (i) o recebimento de citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, efetuadas por autoridade judicial ou administrativa, nacional ou estrangeira; (ii) a comunicação do fato pelo Emitente à autoridade competente; e (iii) a adoção de medida judicial ou extrajudicial pelo Emitente contra o infrator. Em cumprimento a esta cláusula são considerados relevantes: (i) todos os processos administrativos sancionadores, ações civis públicas (inclusive de improbidade administrativa), populares ou coletivas, ações cíveis ou penais relativos a ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, ou que importem discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crimes contra o meio ambiente; (ii) todos os processos administrativos sancionadores, ações civis públicas (inclusive de improbidade administrativa),

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:44
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087665432563873773267311, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 79 : doc19.52_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:55

populares ou coletivas, ações cíveis ou penais que representem risco à reputação do Emitente; (iii) os procedimentos ou processos em face de empregados, mandatários ou representantes do Emitente, em que esta possa ser responsabilizada ou que representem risco a sua reputação; (iv) os procedimentos ou processos em face de fornecedores de produto ou serviço essencial para a execução do projeto que representem risco à reputação do Emitente e/ou à execução do projeto.

13.XI.

Não utilizar, no cumprimento da Finalidade, os recursos do Empréstimo / financiamento em atividade realizada em qualquer país ou território que esteja sujeito a sanções econômicas ou financeiras, embargos ou medidas restritivas em vigor, administradas ou aplicadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, pelo Estado brasileiro ou por autoridade que exerça jurisdição sobre o Emitente, ou, que de qualquer outra forma, resulte em violação por qualquer pessoa desses embargos. A informação acerca da lista de pessoas e entidades sujeitas a embargos administrados ou executados pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas pode ser encontrada no endereço eletrônico https://www.un.org/sc/suborg/en/sanctions/un-sc-consolidated-list.

13.XII.

Na hipótese de o financiamento destinar-se a atividade agrícola do setor de açúcar e álcool: em caso de financiamento a projeto de investimento, obriga-se o Emitente a manter cadastro atualizado de todas as propriedades próprias, arrendadas e objeto de parceria agrícola, nas quais o Emitente irá realizar o projeto, contemplando as seguintes informações: (i) nome do imóvel; (ii) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; (iii) ponto georreferenciado da propriedade rural; (iv) Cadastro Ambiental Rural (CAR); (v) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR); e (vi) número da licença ambiental ou documento equivalente, ou ainda, a comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente.

13.XIII.

Na hipótese de o financiamento destinar-se a atividade agroindustrial do setor de açúcar e álcool: em caso de financiamento a projeto de investimento, obriga-se o Emitente a: 1) manter cadastro atualizado de todas as propriedades próprias, arrendadas e objeto de parceria, nas quais o Emitente irá realizar o projeto financiado, contemplando as seguintes informações: (i) nome do imóvel; (ii) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; (iii) ponto georreferenciado da propriedade rural; (iv) Cadastro Ambiental Rural (CAR); (v) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR); e (vi) número da licença ambiental ou documento equivalente, ou ainda, a comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente; e 2) implementar cadastro, até a data-base da contratação, com pelo menos 1 (um) registro, devendo atualizá-lo, de modo progressivo, com a inserção das datas de entrada dos novos registros, bem como mantê-lo em guarda própria à disposição do Credor e do BNDES, quando por estes solicitado, durante a vigência do financiamento: (i) das terras exploradas diretamente pelo Emitente em que o plantio de cana-de-açúcar não esteja financiado com recursos do Sistema BNDES, porém, que forneçam cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contendo as mesmas informações descritas no item 1; e (ii) dos fornecedores da cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contemplando as seguintes informações: a) nome ou razão social do fornecedor; b) CPF ou CNPJ do fornecedor; c) nome do imóvel; d) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; e) ponto georreferenciado da propriedade rural; f) Cadastro Ambiental Rural (CAR); g) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR); e h) número da licença ambiental ou documento equivalente, ou ainda, a comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente;

13.XIV.

Manter registros em separado de todas as aplicações de recursos no projeto, compreendendo todas as fontes utilizadas;

13.XV.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:44
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087665432563873773267311, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 80 : doc19.53_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:56

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6120454**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional do Meio Ambiente e adotar medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ou violações ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados em decorrência do projeto objeto desta Cédula;

13.XVI.

Manter-se regular perante os órgãos do meio ambiente, permanecendo válidas todas as licenças, autorizações, outorgas e afins atualmente necessárias para o projeto;

13.XVII.

Observar a legislação aplicável às pessoas com deficiência na execução do projeto, em especial as exigências previstas na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

13.XVIII.

Observar os seguintes acordos internacionais ratificados pelo Brasil: I) Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção e Estocagem de Armas Bacteriológicas (Biológicas) e à Base de Toxinas e sua Destruição, promulgada pelo Decreto nº 77.374/1976; II) Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio e do Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destoem a Camada de Ozônio, promulgada pelo Decreto nº 99.280/1990; III) Convenção de Basiléia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e ser Depósito, promulgada pelo Decreto nº 875/1993; IV) Tratado sobre a Não-Proliferação de Armas Nucleares, promulgado pelo Decreto nº 2.864/1998; V) Convenção internacional sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e Uso de Armas Químicas e sobre a Destruição das Armas Químicas Existentes no Mundo, promulgada pelo Decreto nº 2.977/1999; VI) Convenção sobre a Proibição do Uso, Armazenamento, Produção e Transferência de Minas Antipessoal e sobre sua Destruição, promulgada pelo Decreto nº 3.128/1999; VII) Convenção sobre Comércio Internacional das Espécies da Flora e da Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – CITES, nos termos do Decreto nº 3.607/2000; VIII) Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes; e IX) Convenção de Minamata sobre Mercúrio, promulgada pelo Decreto nº 9.470/2018;

13.XIX.

Quando possuir, dentre suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne (Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE) apenas no que se refere a bovinos: manter, para todas as suas unidades, cadastro de fornecedores diretos, contendo lista acompanhada das seguintes informações: nome ou razão social, CPF ou CNPJ, nome do imóvel, município, UF, ponto georreferenciado da propriedade, número de inscrição no Sistema Nacional de Cadastro Rural e número da licença ambiental, bem como manter, para todas as unidades industriais, sistema implementado com procedimentos para a compra de gado, no qual devem estar incluídos como fornecedores diretos apenas aqueles que, após sua avaliação, comprovaram o cumprimento das seguintes condições: (i)□não possuírem inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11.05.2016; (ii)□não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado ou ato administrativo, exarado por entidade oficial, em decorrência de suas atribuições legais, pela prática de atos que infrinjam a legislação de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo; (iii)□não estarem incluídos na lista de áreas embargadas mantida pelo IBAMA, nos termos do Decreto nº 6.321/07 e do Decreto nº 6.514/08, e alterações posteriores; (iv)□não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado por invasão em terras indígenas de domínio da União, nos termos do art. 20 da Lei nº 4.947/66, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; (v)□não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença penal transitada em julgado envolvendo conflitos agrários, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; (vi)□não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado por quaisquer atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras ("grilagem"), sejam estas públicas ou privadas, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; (vii)□não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado pelas infrações penais relativas a desmatamento previstas na

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:44
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287615432563873773267315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 80 : doc19.53_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:56

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6120454**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Lei nº 9.605/98, e alterações posteriores, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; (viii) apresentar licença ambiental da propriedade rural ou comprovação da dispensa da mesma pelo órgão ambiental competente; (ix) apresentar documento comprobatório de regularidade fundiária ou pedido de regularização fundiária perante os órgãos competentes, desde que apresentado até julho de 2010.

13.XX.

Quando possuir, entre suas atividades o CNAE C1011-2/01: apresentar ao Credor, a partir da data de formalização da operação, Relatório de Auditoria Independente, a ser mantido no dossiê da operação, abrangendo o período até 31 de dezembro de cada ano, durante toda a vigência desta Cédula, devendo ser emitido até 30 de junho do ano subsequente, por auditor registrado na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, para verificação do cumprimento das condições previstas no item XIX acima;

13.XXI.

Quando possuir, dentre suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne (Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE) apenas no que se refere a bovinos: (i) elaborar plano de desenvolvimento socioambiental de fornecedores que inclua capacitação e assistência técnica para aumento dos índices de produtividade e atendimento aos requisitos de regularidade fundiária e ambiental; (ii) aderir a sistema de rastreabilidade da cadeia produtiva de bovinos desde o nascimento até o abate; (iii) ao adquirir animais incluídos no sistema de rastreabilidade, verificar a regularidade das propriedades rurais envolvidas; e (iv) somente abater animais que tenham sido totalmente rastreados, de forma ininterrupta, desde o nascimento;

13.XXII.

Apresentar ao Credor, na hipótese de operação passível de ser caracterizada como ato de concentração na forma prevista nos artigos 88 e 90 da Lei nº 12.529/11, decisão final do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE da aprovação daquele ato, ou manifestação formal dessa autarquia no sentido de que o mesmo não se configura como ato de concentração econômica;

13.XXIII.

Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com a Finalidade, assim como não praticar atos lesivos, infrações ou crimes contra as ordens econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável;

13.XXIV.

Tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir que seus administradores / dirigentes ou de suas controladas diretas ou indiretas; seus empregados, mandatários ou representantes; bem como fornecedores de produto ou serviço essencial para a execução do projeto/operação, pratiquem os atos descritos no item XXIII acima, assim como atos que importem discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, ou que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem crime contra o meio ambiente; Para os fins dessa obrigação, são consideradas medidas destinadas a impedir a prática de condutas corruptas, entre outras a implementação, a manutenção e/ou o aprimoramento de práticas e/ou sistemas de controle interno, incluindo padrões de conduta, políticas e procedimentos de integridade.

13.XXV.

Manter estrito controle sobre a localização do(s) bem(ns) financiado(s), informação essa que deverá estar disponível, a qualquer tempo, para o Credor e/ou BNDES/FINAME. No caso de financiamento a empresa locadora de bens, para tal fim, deverá o Emitente incluir no Contrato de Locação a ser celebrado, cláusula pela qual a locatária se obrigue a solicitar prévia autorização da locadora para a mudança de localização do(s) bem(ns) alugado(s);

13.XXVI.

Cumprir a legislação vigente, especialmente em relação às restrições do trabalho noturno, insalubre e perigoso e a não utilizar a prática de trabalho ilegal ou discriminatório, inclusive, mas não se limitando a,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:44
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287615432563873773267315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 80 : doc19.53_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:56

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6120454**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

trabalho análogo à de escravo e trabalho de crianças e de adolescentes menores de 18 (dezoito) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, obrigando-se a implementar seus maiores esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também assim se comprometam;

13.XXVII.

Nas operações garantidas por penhor de direitos creditórios, comprovar a ciência do devedor do(s) crédito(s) empenhado(s) a respeito do penhor constituído, mediante notificação a ser efetuada por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou mediante instrumento público ou particular registrado nos Ofícios de Títulos e Documentos da Comarca do domicílio do Credor e da Comarca do domicílio do devedor do(s) crédito(s) empenhado(s).

13.XXVIII.

Independentemente de culpa, ressarcir o Credor de qualquer quantia que este seja compelido a pagar em razão de dano ambiental decorrente da utilização dos itens financiados, bem como a indenizar o BNDES por qualquer perda ou dano que este venha a sofrer em decorrência do referido dano ambiental, sendo o Emitente único e exclusivo responsável por todos impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e a segurança dos trabalhadores e/ou a terceiros afetados, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo Emitente e/ou por seus representantes, funcionários, prepostos, contratados, prestadores de serviços, a mando ou em favor do Emitente.

13.XXIX.

Manter segurado(s) o(s) bem(ns) móvel(is)/imóvel(is) dado(s) em garantia, pelo seu valor real, durante a vigência desta Cédula, em companhia seguradora de inteira confiança do Credor, com cláusula beneficiária à favor do Credor, ficando este, expressa e irrevogavelmente autorizado a promover os seguros ou as suas renovações, em companhia seguradora de sua confiança, em nome e por conta do Emitente caso não seja apresentada as respectivas apólices com o prêmio quitado, bem como a receber a indenização da companhia seguradora, em caso de ocorrência de sinistro, aplicando-a na amortização ou solução da dívida, colocando o remanescente, se houver, à disposição do Emitente, ficando entendido no entanto, que ao Credor nenhuma responsabilidade caberá, quanto a prejuízos eventualmente oriundos de qualquer omissão ou irregularidade, quer seja na contratação do seguro ou na cobertura dos riscos;

13.XXX.

A manter, preservar e conservar a área de reserva legal, além de respeitar a legislação pertinente à instituição, recuperação ou regularização, no percentual especificado na legislação vigente.

13.XXXI.

Comunicar prontamente, ao Credor, qualquer ocorrência que modifique o(s) bem(ns) financiado(s), indicando as providências que, segundo seu entendimento, devam ser adotadas;

13.XXXII.

Não introduzir qualquer modificação no bem(ns) financiado(s), sem prévia e expressa concordância do Credor;

13.XXXIII.

Fixar em lugar visível, até final liquidação do financiamento, plaqueta de identificação na qual conste, no mínimo, denominação social ou sigla da Fabricante /Vendedora, ano de fabricação e número de série ou de identificação do(s) bem(ns) objeto deste financiamento;

13.XXXIV.

Inserir banner virtual do BNDES na sua página na Internet, se houver, e fixar em lugar visível nos bens financiados, desde que listados no endereço eletrônico do BNDES, sinalização de acordo com modelo, dimensões e inscrições indicados no endereço eletrônico do BNDES (www.bndes.gov.br);

14. DECLARAÇÕES DO EMITENTE

As quais, em caso de falsidade, o seu declarante sujeitar-se-á à aplicação de sanções de natureza administrativa, penal e civil, como também o vencimento antecipado desta Cédula, nos termos da regulamentação em vigor, que trata de Inadimplemento Não Financeiro. Nesse sentido, o Emitente declara:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:44
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287615432563873773267315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 80 : doc19.53_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:56

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6120454**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

14.I.
Possuir pleno poder, autoridade e capacidade para celebrar este instrumento e cumprir as obrigações assumidas, tendo adotado todas as medidas societárias necessárias para autorizar a respectiva emissão desta Cédula;

14.II.
Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional do Meio Ambiente e adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ou violações ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados em decorrência do projeto;

14.III.
Que está regular perante os órgãos do meio ambiente, permanecendo válidas todas as licenças, autorizações, outorgas e afins atualmente necessárias para o projeto apresentadas ao Credor;

14.IV.
Não ter conhecimento de qualquer fato ou evento, incluindo a emissão de decisão administrativa ou judicial, que comprometa a regularidade ambiental do projeto financiado;

14.V.
Cumprir as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que esteja sujeita por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável;

14.VI.
Não ter conhecimento de que fornecedores de produto ou serviço essencial para a execução do projeto/operação tenham praticado qualquer ato com ele relacionado que infrinja qualquer uma das normas mencionadas no item V acima;

14.VII.
Que nem o Emitente, nem suas controladas diretas ou indiretas, ou ainda, qualquer dos respectivos dirigentes ou administradores, empregados mandatários e representantes estão atualmente sujeitos a qualquer embargo administrado ou executado pelo Estado brasileiro;

14.VIII.
Não ter conhecimento de quaisquer fatos que não tenham sido expressamente declarados e que, se conhecidos, poderiam afetar adversamente a decisão de concessão do financiamento objeto desta Cédula;

14.IX.
Que inexiste, contra si e seus dirigentes/administradores, ou, caso exista, já tenha sido comprovado o cumprimento da reparação imposta ou a sua reabilitação, decisão administrativa final sancionadora exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem crime contra o meio ambiente, e que não praticará referidos atos durante a vigência deste Cédula;

14.X.
Que autoriza a divulgação externa da íntegra desta Cédula, independentemente de seu registro público em cartório;

14.XI.
O Emitente, o(s) Avalista(s) e o(s) Terceiro(s) Garantidor(es), se for o caso, declaram ter ciência de que o Sistema BNDES prestará ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal (MPF), à Controladoria-Geral da União (CGU) e, quando os recursos do financiamento forem originários do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, também, ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:44
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287615432563873773267315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 80 : doc19.53_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:56

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6120454**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

(CODEFAT) e ao Ministério a ele vinculado, ou outro órgão público que o suceder, as informações que sejam requisitadas por estes, com a transferência do dever de sigilo;

14.XII.

Inexistir inadimplemento com a União, seus órgãos e entidades das Administrações direta e indireta;

14.XIII.

Não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20, do Decreto nº 6.514/08;

14.XIV.

Em se tratando de apoio à atividade agropecuária ou florestal realizada em imóvel rural: não estar descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11, I, do Decreto nº 6.321/07, c/c os art. 16, §1º e §2º, e art. 17 do Decreto nº 6.514/08;

14.XV.

Em se tratando de serviço ou atividade industrial ou comercial: não estar descumprindo o art. 11, II do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007 c/c art. 54 caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514/08;

14.XVI.

Que inexiste, contra si e seus dirigentes, decisão condenatória administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber benefícios ou incentivos creditícios, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei.

14.XVII.

Quando se tratar de frigorífico, que inexiste, contra si, decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, em razão do descumprimento da legislação trabalhista referente à proteção à segurança, saúde, higiene e conforto nos locais de trabalho, especialmente das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive no tocante aos intervalos ergonômicos a serem observados durante a jornada de trabalho;

14.XVIII.

Que não possui inscrição impeditiva de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

14.XIX.

Que não possui inscrição no CEIS em razão de sanção de Suspensão, aplicada pelo Sistema BNDES;

14.XX.

Quando se tratar de operação de crédito rural com recursos controlados: (i) O Emitente declara ainda, ter tomado ciência da existência de outros financiamentos em ser com recursos controlados, no mesmo Ano Agrícola, em qualquer instituição financeira integrante do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), com a informação dos valores já financiados, se for o caso; (ii) ter recebido do Credor os esclarecimentos necessários sobre as suas operações de crédito rural constantes no Sistema de Operações de Crédito Rural e do Proagro (SICOR), inclusive as contratadas por meio de cooperativas de produção agropecuária para atendimento a cooperado e de custeio das atividades exploradas sob regime de integração, os conceitos de recursos controlados do crédito rural e de Ano Agrícola, os limites do crédito rural e a situação do mutuário em relação a eles, e as ocorrências que configuram irregularidade na aplicação de recursos do crédito rural; e (iii) ter ciência de que qualquer declaração falsa prestada ao Credor implica substituição, desde a data da contratação, da taxa de juros pactuada por taxa de mercado, sem prejuízo das demais sanções e penalidades previstas na legislação, inclusive no que se refere à obrigação do Credor de comunicar indícios de crime de ação penal pública ou fraude fiscal, na forma do MCR 2-7;

14.XXI.

Em se tratando de apoio às atividades de plantio, renovação e custeio da cultura de cana-de-açúcar (atividades enquadradas no código 0113-0/00 do CNAE IBGE): que o plantio, a renovação e o custeio da cultura de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:44
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287615432563873773267315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 81 : doc19.54_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:56

cana-de-açúcar, bem como a utilização de máquinas ou equipamentos financiados para estes fins, conforme o caso, ocorrem e ocorrerão integralmente em áreas permitidas pelo Decreto nº 6.961, de 17.09.2009, e pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.814, de 26.11.2009.

14.XXII.

Em se tratando de apoio às atividades de industrialização de cana-de-açúcar para produção de etanol e demais biocombustíveis derivados da cana-de-açúcar e açúcar, exceto açúcar mascavo (atividades enquadradas códigos 1071-6/00, 1072/4/01 e 1931-4/00 da CNAE do IBGE): que a instalação ou a expansão da usina, bem como a produção da cana-de-açúcar a ser moída na usina financiada, assim como a utilização de máquinas ou equipamentos financiados para estes fins, ocorrem e ocorrerão integralmente em áreas permitidas pelo Decreto nº 6.961, de 17.09.2009, e pela Resolução do Conselho Monetário Nacional 3.814, de 26.11.2009.

14.XXIII.

O Emitente declara que o valor financiado não ultrapassa o valor do limite de financiamento estabelecido por Emitente, por Ano Agrícola, independentemente de outros créditos concedidos ao amparo de recursos controlados do crédito rural, admitindo-se a realização de mais de uma operação por Emitente, respeitado o limite estabelecido do programa de financiamento, bem como as seguintes condições: a) Quando a atividade assistida assim requerer; e b) Ficar comprovada a capacidade de pagamento do Emitente.

14.XXIV.

O Emitente declara que obteve todas as autorizações e licenças exigidas pela legislação ambiental e autoridades fiscalizadoras nos âmbitos municipal, estadual e federal, comprometendo-se a mantê-las atualizadas durante o prazo de vigência desta Cédula, e ainda, declara que suas atividades e propriedades estão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, principalmente quanto ao licenciamento ambiental e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu regular funcionamento.

14.XXV.

O Emitente declara que os recursos decorrentes desta operação não serão destinados a quaisquer finalidades que possam causar danos ambientais e/ou sociais e não serão destinados, também, a quaisquer finalidades que não atendam rigorosamente a Política Nacional de Meio Ambiente.

14.XXVI

O Emitente declara que é o titular e/ou Beneficiário Final efetivo de todos os valores detidos por meio desta Cédula (ou representante(s) legal(is) autorizado(s) a assinar pelo Emitente), declara que são verdadeiras e completas as informações prestadas, que são lícitos a origem da renda, o faturamento e o patrimônio, bem como o Emitente tem ciência do art. 11, II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores, introduzidas, inclusive, pela Lei nº 12.683/12 e dos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal, devendo o Emitente manter atualizadas as informações ora declaradas, comprometendo a prestar nova declaração caso qualquer uma das situações se altere, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou quando solicitado pelo Credor.

14.XXVII.

O Emitente declara, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas sobre a área de reserva legal, e declaradas por meio do Cadastro Ambiental Rural - CAR, são verdadeiras, isentando o Credor de quaisquer responsabilidades em razão das informações prestadas.

14.XXVIII.

O Emitente declara neste ato que autoriza o Credor a acessar os dados registrados no SICOR - Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro, sobre operações ativas e passivas e serviços prestados por instituições financeiras, bem como demais informações pessoais que serão exibidas por tais consultas.

14.XXIX.

O Emitente declara neste ato, que foram inseridas no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial as informações de seus trabalhadores relativas ao ano-base estabelecido na Portaria nº 1.127, de 14.10.2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia. Caso o Emitente tenha apresentado comprovação de que está em dia com a entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, conforme o art. 362, § 1º, da CLT; Decreto nº 76.900 de 23.12.75, a referida declaração não será aplicável.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:44
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887695432563873773267312, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 81 : doc19.54_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:56

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6120454**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

14.XXX.

O Emitente declara estar ciente de que, identificado desmatamento realizado no imóvel após a contratação de operação de crédito rural, sem Autorização para Supressão de Vegetação (ASV), Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), aprovado pelo órgão ambiental competente, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou outro documento congênere considerado apto a comprovar a regularidade da situação, será suspensa a liberação de recursos até a apresentação de tais documentos, e, caso não sejam apresentados em até 12 (doze) meses, a contar da data de notificação do Sistema BNDES, o Credor deverá liquidar antecipadamente a operação perante o Sistema BNDES.

15. CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE CADA PARCELA DO CRÉDITO

Além do cumprimento das demais condições constantes desta Cédula, a utilização do crédito fica sujeita ao cumprimento, pelo Emitente, das seguintes condições:

15.I.

Inexistência de qualquer fato que, a critério do BNDES/Finame, venha alterar substancialmente a econômico-financeira da Emitente ou que, possa comprometer a utilização dos itens ora financiado, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua utilização, nos termos aprovados pelo BNDES/FINAME.

15.II.

Apresentação pelo Emitente, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou pela Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio da Internet, a ser extraída pelo Emitente e verificada pelo Credor, nos endereços www.previdenciasocial.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br.

15.III.

Comprovação da devida aplicação da parcela anteriormente utilizada, além da correspondente contrapartida nos valores constantes do Quadro II-1.4, quando for o caso.

15.IV.

Comprovação da regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do Emitente a respeito.

15.V.

Apresentação, ao Credor, de lista atualizada na qual estejam incluídos todos os fornecedores presentes no cadastro de fornecedores diretos, mencionado na cláusula Obrigações Especiais do Emitente, inciso XIX desta Cédula (apenas nas operações com Emitente que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE , apenas no que se refere a bovinos).

16. VENCIMENTO ANTECIPADO DO FINANCIAMENTO:

Sem prejuízo das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES", bem como nos termos da regulamentação em vigor, em especial a que trata de Inadimplemento Não Financeiro, poderá ocorrer, também, o vencimento antecipado desta Cédula pelo BNDES/Finame, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, nos seguintes casos:

16.I.

Constatar-se a existência de condenação do Emitente, em razão da prática de atos, que importem em trabalho infantil, trabalho análogo à de escravo ou crime contra o meio-ambiente, assédio moral, ou racismo;

16.II.

Nas operações realizadas com Emitentes que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne (Seção C 10.1 da CNAE do IBGE, apenas no que se refere a bovinos), nos casos de descumprimento de obrigação do Emitente de atualizar e manter disponível ao Credor e ao Sistema BNDES, o cadastro de fornecedores diretos, conforme descrito no inciso XIX da Cláusula de Obrigações Especiais do Emitente. Nas operações com Emitentes que possuem, dentre as suas atividades, o plantio, renovação e custeio de lavouras, e a industrialização de cana-de-açúcar para produção de etanol e demais biocombustíveis

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:44
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887695432563873773267312, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 81 : doc19.54_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:56

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6120454**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

derivados da cana-de-açúcar, e açúcar, exceto o açúcar mascavo, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, códigos 0113-0/00, 1071-6/00, 1072-4/01 e 1931-4/00, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no caso de descumprimento dos incisos XII e XIII da Cláusula de Obrigações Especiais do Emitente ou de falsidade das declarações e/ou informações prestadas e exigidas nos incisos XXIII e XXIV constantes na Cláusula de Declarações do Emitente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

16.III.

As penalidades aplicáveis nos casos de inadimplemento Não Financeiro, incluindo as hipóteses de insuficiência ou não comprovação física e/ou financeira da realização da finalidade da operação de crédito, estão descritas nas Normas sobre Inadimplemento Não Financeiro constantes na regulamentação em vigor que trata sobre Inadimplemento Não Financeiro, disponível no site www.bndes.gov.br, que o Emitente declara conhecer.

16.IV.

É facultado, ainda, ao Credor e/ou ao BNDES/FINAME considerar antecipadamente vencida esta Cédula, de pleno direito, e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, bem como efetuar a sustação de qualquer desembolso vincendo, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando exequíveis a(s) garantia(s) real(is) ou pessoal(is) outorgada(s), nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei, se:

16.IV.A.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) deixar(em) de cumprir quaisquer das obrigações estipuladas nesta Cédula;

16.IV.B.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) entrar(em) em estado de insolvência civil, liquidação ou falência, impetrar(em) pedido de recuperação judicial, convocar(em) Credores para apresentar plano de recuperação extrajudicial ou suspender(em) sua(s) atividade(s) por período superior a 30 (trinta) dias;

16.IV.C.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou de inadimplemento junto ao Credor ou qualquer outra instituição fornecedora de crédito, ou qualquer outro Banco;

16.IV.D.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) tiver(em) títulos de sua(s) responsabilidade(s) legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu/réis em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, ou responder(em) independente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;

16.IV.E.

Em decorrência de alienação, fusão, incorporação, cisão ou qualquer outro processo de reorganização societária, o controle acionário ou de quotas do Emitente, do(s) Avalista(s) e/ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(es) vier a ser alterado de modo que a participação dos atuais controladores em seu capital social fique reduzida e os impossibilite isoladamente ou em consequência de acordo de acionistas ou quotistas, o direito de: (i) exercer, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral; (ii) eleger a maioria dos administradores do Emitente, do(s) Avalista(s) e/ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(es); e (iii) efetivamente utilizar(em) seu(s) poder(es) para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos do Emitente e/ou do(s) Avalista(s);

16.IV.F.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) tiver(em) seu(s) nome(s) incluído(s) no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos, instituídos pelo Banco Central do Brasil;

16.IV.G.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:44
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887695432563873773267312, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 81 : doc19.54_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:56

O Emitente deixar de substituir o(s) Avalista(s) e o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) que vier(em) a encontrar-se em quaisquer das situações acima;

16.IV.H.

For movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa que possa afetar a(s) garantia(s) ou os direitos creditórios do Credor;

16.IV.I.

O(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente for(em) removido(s) do(s) local(is) indicado(s) no Quadro IV, sem a prévia e expressa anuência do Credor, ou se não for permitido ao Credor o exame e vistoria desse(s) mesmo(s) bem(ns) sempre que julgar necessário;

16.IV.J.

O Emitente alterar ou substituir a(s) garantia(s) constituída(s) sem a autorização expressa do Credor e do BNDES/FINAME;

16.IV.K.

Por força de normas do Conselho Monetário Nacional e/ou do Banco Central do Brasil BACEN, der(em) causa de encerramento de sua(s) conta(s) de depósito(s) em qualquer estabelecimento bancário;

16.IV.L.

O Emitente e/ou Avalista(s) ceder(em) ou transferir(em) a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, sem o prévio e expresso consentimento do Credor;

16.IV.M.

Após liberados os recursos, não houver o faturamento do(s) bem(ns) até o término do prazo de carência;

16.IV.N.

O Emitente locar, arrendar ou transferir, sob qualquer título, o(s) bem(ns) financiado(s);

16.IV.O.

Em decorrência de falsidade das Declarações exigidas pelo Credor e BNDES/FINAME, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

16.IV.P.

Em caso de falecimento do Emitente, sem a sua substituição no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do óbito.

16.IV.Q.

E ainda, em razão do descumprimento de quaisquer obrigações constantes nesta Cédula sobre responsabilidades socioambientais.

17. GARANTIAS

Comparece(m) nesta Cédula a(s) pessoa(s) indicada(s) no Quadro I-3 como Avalista(s) do Emitente, respondendo com este, solidária e integralmente, por todas as obrigações aqui assumidas, anuindo, ainda, expressamente, com o ora convencionado.

17.1.

Sem prejuízo da garantia pessoal mencionada na cláusula acima e para melhor garantir as obrigações representadas nesta Cédula, o Emitente, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, transfere ao Credor, nos termos da legislação vigente, a propriedade fiduciária do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro IV, ou relacionado(s) em documento anexo a esta Cédula, conforme o caso, devidamente firmado pelas partes, declarando o Emitente, sob as penas da lei, que o(s) bem(ns) objeto da garantia de alienação fiduciária tem(têm) valor venal não inferior àquele mencionado no mesmo Quadro IV desta Cédula.

17.2.

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas nesta Cédula pelo Emitente, poderá o Credor, independentemente de aviso, notificação ou interpelação, vender, pública ou particularmente, o(s) bem(ns) dado(s) em garantia ou dele(s) dispor da forma que julgar conveniente, para o que lhe são outorgados amplos, gerais e ilimitados poderes, inclusive para receber e dar quitação, estabelecendo preços, prazos, cláusulas e condições, utilizando o produto na amortização ou liquidação do débito, permanecendo, porém, a obrigação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:44
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887695432563873773267312, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 81 : doc19.54_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:56

de o Emitente pagar o saldo devedor apurado, se o preço da venda não bastar para a liquidação do crédito do proprietário fiduciário.

17.3.

O Emitente declara expressamente que o(s) bem(ns) mencionado(s) no Quadro IV, encontra(m)-se livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, ações e responsabilidades, e que obriga(m)-se a mantê-lo(s) na mais perfeita condição de funcionamento e conservação, além de defendê-lo(s) da turbação de terceiros.

17.4.

O Emitente ou, no caso de ser pessoa jurídica, o(s) seu(s) representante(s) legal(ais) que firma(m) a presente Cédula, passa(m) a possuir o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente na qualidade de fiel(fiéis) depositário(s), assumindo assim, gratuitamente, todas as obrigações legais e ônus inerentes ao citado cargo, incumbindo-lhe(s) ainda a: (i) não remover o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente da localidade indicada no Quadro IV, sem prévia e expressa concordância do Credor; (ii) manter o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente em perfeitas condições de conservação, uso e funcionamento; (iii) assegurar ao Credor todas as vistorias e exames que este, a seu critério, deseje realizar sobre o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente; e (iv) entregar o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente para que o Credor promova a pública venda, na hipótese de mora ou de inadimplemento do Emitente.

17.5.

Em garantia das obrigações principais e acessórias, decorrentes desta Cédula, o Credor poderá exigir do Emitente, garantia(s) adicional(is) descrita(s) no Quadro V, a(s) qual(is) será(ão) constituída(s) em documento(s) apartado(s), conforme o caso, pelo Emitente e/ou pelo(s) Terceiro(s) Garantidor(es).

17.6.

O(s) documento(s) apartado(s) utilizado(s) para a constituição da(s) garantia(s) adicional(is) mencionada no Quadro V, passará(rão) a fazer parte integrante desta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

17.7.

O O(s) Terceiro(s) Garantidor(es) comparece(m) neste ato, anuindo expressamente ao ora convencionado.

17.8.

A presente operação tem o percentual indicado no Quadro II-1.5., do saldo devedor do Credor junto ao BNDES/FINAME garantido com o provimento de recursos do Fundo Garantidor para Investimentos - FGI. Responsabilidade Integral: A outorga de garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos - FGI não isenta o Emitente do pagamento de suas obrigações financeiras, que continuam integralmente exigíveis.

17.9.

O Emitente declara que garantias de outros fundos garantidores, além do Fundo Garantidor para Investimentos - FGI, não foram e nem serão constituídos na presente operação.

17.10.

O Emitente obriga-se a reforçar a(s) garantia(s) constituída(s), na hipótese de perda, deterioração ou desvalia. A substituição da(s) garantia(s) ou de seu(s) objeto(s) dependerá de prévia aprovação do Credor e do BNDES/FINAME.

17.11.

A(s) garantia(s) mencionada(s) nesta Cédula vigorará(ão) até a efetiva e total liquidação de todas as obrigações do Emitente previstas na presente Cédula.

17.12

O Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) declara(m) que o(s) imóvel(is) objeto da garantia não possui(em) restrição(ões) ao uso, incluindo restrições relacionadas a zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, restrição de atividades devido a inserção em APA (Área de Preservação Ambiental) ou APP (Área de Preservação Permanente), e que atende às exigências impostas pelos órgãos competentes, bem como, que o(s) referido(s) imóvel(is) não está(ão) localizado(s) em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidas pela autoridade competente.

18. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:44
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887695432563873773267312, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 81 : doc19.54_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:56

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6120454**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

As liquidações antecipadas, parciais ou totais, das parcelas de recursos com custos de financiamento em Selic e/ou em moeda estrangeira, quando autorizadas pelo BNDES, deverão necessariamente ser realizadas juntamente com os valores apurados correspondentes aos saldos devedores dos demais subcréditos, na data de sua liquidação, respeitada a proporcionalidade entre os respectivos saldos.

19. SEGURO

O Emitente e/ou o(s) Garantidor(es) obriga(m)-se a manter segurado(s) o(s) bem(ns) móvel(is)/imóvel(is) dado(s) em garantia, nos termos do disposto no inciso XXIX da cláusula de Obrigações Especiais do Emitente, desta Cédula. Todos os custos do mencionado seguro correrão por conta exclusiva do Emitente e/ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(s), sendo certo que a dívida representada pela presente Cédula será considerada vencida na hipótese do seguro, por qualquer motivo, vier a ser cancelado no período de vigência da presente operação.

20. AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

Se o Emitente efetuar amortizações extraordinárias serão mantidos os prazos e o número de prestações vincendas desta Cédula, com a consequente redução dos valores das prestações. Fica estabelecido que a realização das amortizações extraordinárias e a liquidação antecipada da dívida dependerá de anuência expressa do Credor e do BNDES/FINAME, ficando o Emitente obrigado a manter, até a data final prevista nesta Cédula, para liquidação normal do débito, as obrigações de fazer ou não fazer, assumidas nesta Cédula, especialmente a obrigação de adquirir o(s) bem(ns)/serviço(s) descrito(s) no(s) Quadro IV.

21. JUROS DE MORA E MULTA

A Mora da Emitente resultará do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial e nesse caso, os encargos da dívida serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, da seguinte forma: a.1) juros remuneratórios às mesmas taxas previstas nesta Cédula, incidente sobre o valor da dívida; a.2) juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o valor da dívida acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra "a.1"; a.3) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o total devido. b) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do Emitente, inclusive honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor, nos termos do artigo 51, XII, da Lei nº 8.078/90.

21.1.

Se o Credor deixar de exercer qualquer direito ou faculdade a ele assegurado ou, ainda, concordar em receber com atraso, qualquer quantia, o fato será considerado como mera tolerância e não poderá ser invocado como precedente, nem importará em novação ou alteração desta Cédula.

21.2.

O pagamento de determinada prestação não implica na quitação das anteriores, nem o recebimento do principal, mesmo sem ressalva, presume o pagamento dos encargos.

21.3.

Havendo a mora ou o inadimplemento, poderá o Credor excutir a(s) garantia(s) outorgada(s).

22. RESTRIÇÃO CADASTRAL

Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o Credor esclarece ao Emitente e ao(s) Avalista(s) que fica facultado àquele o registro da mora ou inadimplência do Emitente e do(s) Avalista(s) nos bancos de dados da SERASA e do SPC, bem como em qualquer outro órgão de proteção ao crédito, sendo que o Emitente e o(s) Avalista(s) serão previamente informados pelos gestores desses bancos de dados quando do aludido registro.

23. PAGAMENTO DAS DESPESAS E ENCARGOS

Correrá por conta do Emitente toda e qualquer despesa ou encargo despendido pelo Credor para segurança, regularização ou realização de seus direitos creditórios, tais como despesas cartorárias, taxas, IOF ou qualquer outra exigência tributária que esteja em vigência e/ou que venha eventualmente a ser instituída, incidente sobre esta operação, bem como qualquer outra despesa que o Credor seja obrigado a pagar ou repor relativamente a esta Cédula.

24. SEGURANÇA BANCÁRIA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:44
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887695432563873773267312, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 82 : doc19.55_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:56

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6120454**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

O Emitente e o(s) Avalista(s) compromete(m)-se, com a maior diligência, a atender às exigências feitas pelo Credor, relativamente às condições usuais de segurança bancária, fornecendo-lhe todos os elementos financeiros, econômicos e contábeis que lhe forem solicitados no prazo máximo de até 10 (dez) dias.

24.1

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) autorizam o Credor a prestar aos Órgãos Governamentais competentes todas as informações exigidas pela legislação em vigor que envolvam a operação objeto desta Cédula de Crédito Bancário.

24.2.

O Credor, neste ato, comunica ao Emitente que:

24.2.A

A presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR), que consiste num banco de dados com informações sobre as operações de crédito contratadas por pessoas físicas e jurídicas perante as instituições financeiras e que por estas são remetidas ao Banco Central do Brasil - BACEN, na condição de administrador do SCR, sob responsabilidade das instituições;

24.2.B.

O SCR tem por finalidades, (i) fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e (ii) propiciar o intercâmbio, entre as instituições financeiras sujeitas ao dever de conservar o sigilo bancário de que trata a Lei Complementar n.º 105/2001, das informações referentes às responsabilidades de clientes em quaisquer operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios, conforme a política de crédito das instituições;

24.2.C.

O Emitente poderá ter acesso aos dados de sua responsabilidade no SCR, por meio de acesso ao Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN (www.bcb.gov.br) ou da Central Atendimento ao Público do BACEN. Os extratos com os dados são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN e se referem ao saldo existente no último dia do mês de referência;

24.2.D.

Os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos aos canais de atendimento desta Organização, por meio de requerimento escrito e fundamentado do Emitente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;

24.2.E.

A consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do Emitente. Declarando-se ciente do comunicado acima, o Emitente, neste ato, autoriza a Organização Bradesco, incluindo o Banco Bradesco e demais instituições financeiras e empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, a consultar e registrar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito, que constem ou venham a constar em nome do Emitente, no SCR ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR. O Emitente, ainda, concorda em estender a presente autorização de consulta ao SCR às demais instituições autorizadas a consultá-lo e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito sob sua responsabilidade.

25. ACESSO AO EMPREENDIMENTO

O Emitente autoriza a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, bem como o livre acesso ao(s) empreendimento(s)/bem(ns) objeto desta Cédula por pessoas autorizadas pelo Credor, BNDES/Finame e/ou pelo Administrador do Fundo Garantidor para Investimentos-FGI, sendo-lhes facultado amplo e irrestrito acesso aos registros das operações.

26. CONCESSÃO DO FINANCIAMENTO

O Emitente fica ciente de que se o BNDES/FINAME, por qualquer motivo, deixar de conceder o financiamento, esta Cédula ficará rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial ou

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:44
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587605432563873773267658, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 82 : doc19.55_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:56

extrajudicial, sendo que tal fato não importará, em nenhuma hipótese, na responsabilidade do BNDES / Finame e/ou do Credor por quaisquer danos emergentes ou lucros cessantes a favor do Emitente.

26.1.

Bioma Amazônia - Na hipótese de embargo de uso econômico de áreas desmatadas ilegalmente no imóvel de destinação do crédito, que esteja localizado em município integrante do Bioma Amazônia, posteriormente à contratação da operação, será suspensa a liberação de parcelas até a regularização ambiental do imóvel, respeitando o prazo constante na cláusula 5.2. desta Cédula. Caso não seja efetivada a regularização no prazo de 12 (doze) meses a partir da data da autuação, esta Cédula será considerada antecipadamente vencida pelo Credor.

27. REGISTROS

Ficam autorizados os registros, averbações, inscrições ou a prática de qualquer outro ato necessário à publicidade desta Cédula, de seus eventuais aditamentos e dos instrumentos utilizados para a constituição de garantias perante os serviços registrais e repartições competentes, obrigando-se as partes a assinar todo e qualquer documento necessário a esse fim. É de responsabilidade do Emitente efetuar o registro da Cédula junto ao prestador de serviço credenciado pelo órgão de trânsito. A critério do Emitente e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o Credor, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo Emitente junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, correndo por conta do Emitente as despesas inerentes aos atos aqui estabelecidos.

28. CORRESPONDÊNCIAS

Todas as correspondências e notificações referentes a esta Cédula deverão ser enviadas ao endereço das partes citadas no Quadro I, sob pena de não surtirem efeito.

29. APROVAÇÃO SOCIETÁRIA

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) declara(m), também, que para emitir a presente Cédula obteve(obtiveram) todas as aprovações societárias exigidas por Lei e pelos seus atos societários e que os signatários têm os poderes bastantes para firmar a presente Cédula.

30. RESPONSABILIDADE NA SUCESSÃO EMPRESARIAL

Na hipótese de sucessão empresarial, os eventuais sucessores do Emitente responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes desta Cédula, exceto se houver prévia anuência do Credor ao afastamento da solidariedade na cisão parcial.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Emitente autoriza, em razão de obrigação legal ou regulatória, o reporte das informações constantes nesta Cédula e nos demais instrumentos acerca de alteração cadastral, bem como os dados financeiros relativos às contas, investimentos, produto(s) de previdência, seguros e consórcios às fontes pagadoras de rendimentos ou aos depositários centrais ou agentes escrituradores de títulos ou valores mobiliários inerentes à conta, às autoridades brasileiras ou estrangeiras conforme exigido nos termos da legislação aplicável no Brasil, dos acordos internacionais firmados pelo Brasil, ou ainda nos termos da legislação aplicável na jurisdição de nascimento, ou das quais o Emitente é cidadão, nacional ou residente. O Credor declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento. DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS COM O SISTEMA BNDES: Fica o Emitente ciente do compartilhamento de dados pessoais entre o Credor e o Sistema BNDES e da necessidade de acessar o Aviso de Privacidade - Operações Indiretas Automáticas, disponível no site

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:44
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587605432563873773267658, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 82 : doc19.55_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:56

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6120454**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

https://www.bndes.gov.br/arquivos/lgpd/aviso-privacidade-operacoes-indiretas.pd f, para obter informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pelo Sistema BNDES.

32. FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Emitente para conhecer das questões que se originarem desta Cédula. Declaro(amos) para os devidos fins, que li(emos), entendi(emos) e aceito(amos) todos os termos desta Cédula. Esta Cédula é emitida no local, na data e no número de vias indicados no Quadro VI, sendo somente a primeira via delas (a via do Credor) negociável.

Emitente

Nome/Razão Social: JOSE CARLOS CRUVINEL
CPF/CNPJ/MF: 369.906.201-53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:44
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587605432563873773267658, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 82 : doc19.55_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:56

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6120454**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Fone Fácil Bradesco Consultas, Informações e Serviços Transacionais. Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022 Demais Localidades: 0800 570 0022 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383 Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099 Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:44
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587605432563873773267658, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:56



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:45
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887635432563873773267651, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 83 : doc19.56_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:56

bradesco

Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	Nº Cédula	Dt. Operação	Valor Financiado
001447	8	20144	8	369.906.201-53	0006120454	24/03/2023	270.000,00

Anexo Integrante à Cédula de Crédito Bancário nº 0006120454

Programa/Linha de Financiamento	Banco
BNDES Credito Rural Finame Taxa Fixa - TFB	**237**

I - Extrato SICOR - Responsabilidade Rural

O Emitente autoriza a exibição de CNPJ de Responsabilidade de outro(s) Agente(s) Financeiro(s) no SICOR?

☐ **Sim** ☒ **Não**

Responsabilidade Rural no Banco Bradesco S/A e em Outras Instituições Financeiras

CNPJ Entidade Responsável	Cód. Empreendimento	Número da Referência BACEN	Data de Emissão da Cédula	Data de Vencimento. da Operação	Vlr. Financ. (R$)

II - Outros Dados deste Anexo

1 - Quantidade de Vias	2 - Local e Data de emissão
3	CAIAPONIA, 24 MARÇO 2023

Condições

1. Objeto:

O **Emitente** neste ato confirma:

a) ter recebido cópia do extrato, sobre as operações de crédito rural contratadas, inclusive àquelas contratadas por cooperativas de produção agropecuária para atendimento a cooperado, ou de custeio da avicultura ou suinocultura exploradas em regime de integração, das quais participe, respectivamente, na condição de cooperado ou de integrado, com informações dos valores já financiados, conforme o caso;

b) ter ciência da existência de outros financiamentos com recursos controlados, no mesmo ano agrícola, em qualquer instituição financeira integrante do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), conforme o extrato mencionado acima;

c) ter recebido deste Credor os esclarecimentos sobre os conceitos de recursos controlados do crédito rural e de ano agrícola; os limites de crédito rural e a sua situação em relação a eles; e as ocorrências que configuram irregularidades na aplicação de recursos de crédito rural; e

d) ter ciência de que qualquer declaração falsa prestada ao Credor implica substituição, desde a data da contratação, da taxa de juros pactuada por taxa de mercado, sem prejuízo das demais sanções e penalidades previstas na legislação, inclusive no que se refere à obrigação do Credor comunicar indícios de crime de ação penal pública ou de fraude fiscal.

2. O presente Anexo, que integra a Cédula de Crédito Bancário identificada acima, obriga as Partes e seus sucessores, a qualquer título, sendo o mesmo irrevogável e irretratável para todos os fins e efeitos de direito.

As Partes ratificam, ainda, em todos os seus termos, as cláusulas, itens e demais condições estabelecidas na Cédula, inclusive as garantias nela constituídas, não expressamente alteradas por este Anexo.

Este Anexo é celebrado no local, na data e no número de vias indicados no Quadro II.

Declaro(amos) para os devidos fins, que li(emos), entendi(emos) e aceito(amos) todos os termos desta Cédula.

Emitente

JOSE CARLOS CRUVINEL 00
369.906.201-53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:45
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887635432563873773267651, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 83 : doc19.56_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:56

bradesco

Anexo Integrante à Cédula de Crédito Bancário nº 0006120454

Fone Fácil Bradesco Consultas, Informações e Serviços Transacionais. Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022 Demais Localidades: 0800 570 0022 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383 Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099 Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:45
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887635432563873773267651, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 84 : doc19.57_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:57

bradesco

Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação	Valor
1447	8	20144	8	369.906.201-53	6121001	19/04/2023	1.200.000,00

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6121001**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Nº da Agência Operadora	Díg.	Nome da Agência Operadora
250	0	GOIANIA TRANSPORTES

Nº da Agência Gestora	Díg.	Nome da Agência Gestora
1447	8	MINEIROS

Origem de Recursos
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL-BNDES

Programa/Linha de Financiamento	Banco
BNDES Credito Rural Finame Taxa Fixa - TFB	**237**

Proposta de Abertura de Crédito - PAC

Ano	Número	Aprovada em
2023	4009409191	19/04/2023

I - Partes

1 - Dados do Credor

Razão Social	CNPJ/MF
Banco Bradesco S.A.	**60.746.948/0001-12**

Endereço	Credencial
Núcleo Cidade de Deus, s/n - Vila Yara - CEP 06029-900 - Osasco - SP	**045**

2 - Dados do Emitente

Modalidade de Financiamento
COMPRADOR USUARIO FINAL

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ/MF
JOSE CARLOS CRUVINEL	369.906.201-53

Junção	Díg	Nome da Agência	Conta-Corrente	Díg	Razão
1447	8	MINEIROS	20144	8	0705

Endereço
FAZENDA CANA VERDE,

Cidade	UF	CEP
CAIAPONIA	GO	75850-000

Estado Civil/Regime de Casamento	Nacionalidade
CASADO COM.UNIV.BENS	BRASILEIRA

Profissão/Ramo de Atividade
CRIACAO DE BOVINOS PARA CORTE

3 - Dados do(s) Avalista(s) e Devedor(es) Solidários(s)

4 - Dados do(s) Cônjuge do(s) Avalista(s)

5 - Dados do(s) Terceiro(s) Garantidor(es)

II - Características da Operação

1 - Valor dos Recursos

1.1 - Valor Total do Crédito
R$ 1.200.000,00
Equivalente ao valor financiado do(s) Bem(ns) objeto(s) desta operação quando for o caso, acrescido do Encargo por Concessão de Garantia pelo FGI - ECG, calculado conforme cláusula 3.1 desta cédula.

1.2 - Valor Financiado do Bem	**1.3** - Capital de Giro Associado
R$ 1.200.000,00	R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.4 - Recursos Próprios do **Emitente** - Contrapartida
R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:45
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987685432563873773267656, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 84 : doc19.57_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:57

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6121001**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

1.5. - Garantia FGI - Fundo Garantidor para Investimentos

1.5.1 - Percentual Garantido	**1.5.2** - Percentual do Fator k
XXXXXXXX%	XXXXXXXX%

1.6 - Forma de Utilização dos Recursos em (1) Parcela(s).

2 - Prazo (em meses)

Período/Fase		Quantidade (meses)	Periodicidade de Pagamento	Vencimento da 1ª Parcela	Vencimento da Última Parcela
Carência	Encargos	0	ANUAL	XXXXX	XXXXX
Amortização	Principal+Encargos	84	ANUAL	15/05/2024	15/05/2030
	Total de Meses:	84			

3 - Praça de Pagamento
CAIAPONIA

4 - Características dos Subcréditos

4.1 - Subcrédito "A"

Valor do Subcrédito
R$ 1.200.000,00

Encargos

Juros Efetivos	Remuneração do Credor
16,2216% ao ano 1,2432% ao mês	2,1000% ao ano
Remuneração do BNDES	
13,8312% ao ano	
IOF	Sobretaxa Fixa
0,0000%	XXXXXXXX% ao ano

Indexador: TAXA FIXA DO BNDES - 60.60

4.2 CET	Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula
1,2546% ao mês	
16,1392% ao ano	

Redutor Remuneratório - Forma de pagamento por meio de Débito em Conta-Corrente: 000,0000%

Taxa Reduzida: Encargos

Juros Efetivos	Remuneração do Credor
16,2216% ao ano 1,2432% ao mês	2,1000% ao ano
Remuneração do BNDES	
13,8312% ao ano	
IOF	Sobretaxa Fixa
0,0000%	XXXXXXXX% ao ano

4.3 CET	Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula
1,2546% ao mês	
16,1392% ao ano	

Indexador: TAXA FIXA DO BNDES - 60.60

4.4 - Subcrédito "B"

Valor do Subcrédito
R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Encargos

Juros Efetivos	Remuneração do Credor
XXXX% ao ano XXXX% ao mês	XXXXXXXX% ao ano
Remuneração do BNDES	
XXXXXXXX% ao ano	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:45
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987685432563873773267656, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 84 : doc19.57_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:57

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6121001**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

IOF	Sobretaxa Fixa
XXX%	XXXXXXXX% ao ano

Indexador: XXXXXXXXXX

4.5 CET	Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula
XXXXXXXX% ao mês XXXXXXXX% ao ano	

Redutor Remuneratório - Forma de pagamento por meio de Débito em Conta-Corrente: %

Taxa Reduzida: Encargos

Juros Efetivos	Remuneração do Credor
XXXX% ao ano XXXX% ao mês	XXXXXXXX% ao ano

Remuneração do BNDES
XXXXXXXX% ao ano

IOF	Sobretaxa Fixa
XXX%	XXXXXXXX% ao ano

4.6 CET	Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula
XXXXXXXX% ao mês XXXXXXXX% ao ano	

Indexador: XXXXXXXXXX

4.7 - Subcrédito "C"

Valor do Subcrédito
R$ XXXXXXXX

Encargos

Juros Efetivos	Remuneração do Credor
XXXX% ao ano XXXX% ao mês	XXXXXXXX% ao ano

Remuneração do BNDES	IOF	Sobretaxa Fixa
XXXXXXXX% ao ano	XXX%	XXXXXXXX% ao ano

Indexador: XXXXXXXXXX

4.8 CET	Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula
XXXXXXXX% ao mês XXXXXXXX% ao ano	

Redutor Remuneratório - Forma de pagamento por meio de Débito em Conta-Corrente: %

Taxa Reduzida: Encargos

Juros Efetivos	Remuneração do Credor
XXXX% ao ano XXXX% ao mês	XXXXXXXX% ao ano

Remuneração do BNDES
XXXXXXXX% ao ano

IOF	Sobretaxa Fixa
XXX %	XXXXXXXX% ao ano

4.9 CET	Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula
XXXXXXXX% ao mês XXXXXXXX% ao ano	

Indexador:XXXXXXXXXX

III - Forma de Pagamento

Débito em conta corrente [X] Boletos bancários []

Ordem de Precedência para a realização de Débitos

Banco	Agência	Conta Corrente	Díg.
237	1447	20144	8

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:45
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987685432563873773267656, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 84 : doc19.57_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:57

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6121001**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

1 - Autorização para débitos sobre limite de crédito	Sim	X	Não	
2 - Autorização para débitos de valores vencidos, inclusive parciais	Sim	X	Não	

IV - Garantia(s) Real(is)

Alienação Fiduciária de Bem(ns) Móvel(is)

Descrição do(s) Bem(ns) Financiado(s)

Quantidade	Descrição
1	3265986 - TRATOR JOHN DEERE 7230J - 7230J (MAR-I)

Nome da Vendedora/Fabricante ou Distribuidor(a) Autorizada M. FRIES & CIA LTDA	CNPJ/MF 00.909.796/0001-08
Endereço de Instalação/Localização do(s) Bem(ns) Endereço: ☐ Matriz ou ☐ Filial	CNPJ/MF 369.906.201-53

Cidade CAIAPONIA	UF GO	CEP 75850-000

OBS.: Após o registro da(s) garantia(s) no Oficial de Registro de Imóvel competente, ou no Oficial de Títulos e Documentos, ou em outro órgão público, conforme a modalidade da garantia prestada ocorrerá o faturamento do(s) bem(ns) financiado(s), descrito no Orçamento, anexo a esta Cédula, emitido pela Vendedora/Fabricante ou Distribuidora Autorizada. Os detalhes do(s) Bem(ns) Financiado(s), bem como o número de Série e/ou Chassi constarão na respectiva Nota Fiscal.

V - Garantia(s) Adicional(is)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Descrição: a garantia de aval está descrita no Quadro I.3. e I.4. e a(s) demais garantia(s) adicional(is) será(ão) constituída(s) e melhor descrita(s) em documento(s) apartado(s), que passa(m) a integrar esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

VI - Outros Dados desta Cédula

1 - Quantidade de Vias	2 - Local e Data de Emissão
3	CAIAPONIA, 19 DE ABRIL DE 2023

INTRODUÇÃO

Pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário (Cédula), que ao final firmamos, em moeda corrente nacional, ao Banco Bradesco S.A., acima qualificado, doravante designado simplesmente Credor, ou à sua ordem, a quantia líquida, certa e exigível descrita no Quadro II-1.1, na praça indicada no Quadro II-3, acrescida dos encargos previstos no Quadro II-4, conforme o caso, com a observância estrita dos vencimentos e demais condições constantes desta Cédula.

1. CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO

O Credor, credenciado como Agente Financeiro do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e da Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME, aderiu expressa e incondicionalmente às "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987 e suas alterações.

2. FINALIDADE

O Credor, neste ato, concede à parte qualificada no Quadro I-2, doravante denominado simplesmente Emitente, um financiamento cujos recursos serão utilizados, exclusivamente, para a aquisição do(s) bem(ns)/serviço(s) descrito(s) no Quadro IV.

3. VALOR DO CRÉDITO

O valor total do crédito descrito no Quadro II-1.1., será provido com recursos originários de repasses do Sistema BNDES, que são compostos, dentro outras fontes pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e pelos recursos originários do FAT – Depósitos Especiais, respeitada, quanto à sua

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:45
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987685432563873773267656, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 84 : doc19.57_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:57

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6121001**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

alocação, a legislação aplicável a cada uma das aludidas fontes, à conta do Contrato de Abertura de Crédito (CAC) celebrado entre o Sistema BNDES e o Credor. O valor total do crédito é o somatório do Valor Financiado do Bem indicado no Quadro II-1.2 e do Encargo por Concessão de Garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos - FGI do BNDES, calculado de acordo com a seguinte sistemática: ECG = [K x (VL x % G) x P] / [1 – (K x % G x P)] Sendo: ECG = Encargo por concessão de garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos - FGI; K = Fator de concessão de garantia equivalente ao percentual indicado no Quadro II-1.5.2, determinado, pelo BNDES, em função do Prazo Total da Operação indicado no Quadro II-2; VL = Valor da parcela liberada de crédito; % G = Percentual garantido pelo Fundo Garantidor para Investimentos - FGI indicado no Quadro II-1.5.1; P = Número de períodos de trinta dias completos compreendidos entre a data da liberação de recursos pelo BNDES/FINAME, conforme Cláusula 5, e o vencimento da última parcela indicado no Quadro II–2.

4. DISPONIBILIDADE

O valor descrito no Quadro II-1.1 será disponibilizado em uma única parcela ou parceladamente, de acordo com as necessidades da aquisição do(s) bem(ns)/serviço(s) descrito(s) no Quadro IV, respeitadas as programações financeiras do BNDES/FINAME e as disponibilidades dos recursos provenientes do Contrato de Abertura de Crédito (CAC) celebrado entre o Credor e o BNDES/Finame.

4.1.

O Emitente obriga-se a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF devido no percentual e na forma da legislação em vigor, incidente sobre o valor financiado, que será debitado da conta corrente do Emitente na data da liberação do crédito, obrigando-se o Emitente, desde já, a manter nessa conta, provisão de fundos capaz e disponível para acolher o respectivo débito, ficando o Credor, desde já, de maneira irrevogável e irretratável, autorizado a proceder o lançamento do referido débito.

4.2.

O Emitente, se pessoa jurídica, pagará a Tarifa de Contratação de Operações, no valor previsto no Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor, conforme orientação das regras em vigor, que será debitado na conta corrente do Emitente, mencionada no introito desta Cédula, na data da liberação dos recursos.

5. LIBERAÇÃO

Os recursos liberados serão transferidos pelo Credor, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir da liberação do BNDES/FINAME, diretamente à Fabricante ou Fornecedor/Vendedor ou ainda, diretamente ao Emitente, na hipótese deste ter comprovado ao Credor a antecipação com recursos próprios, da parcela referente ao financiamento, ao Fabricante ou Fornecedor/Vendedor, com a anuência do(s) mesmo(s).

5.1.

Os juros e demais encargos mencionados nesta Cédula incidirão sobre o valor total do crédito efetivamente disponibilizado ao Emitente e serão calculados a partir da data da liberação do crédito pelo BNDES/Finame, para repasse ao(s) Fabricante ou Fornecedor/Vendedor ou ao Emitente, conforme o caso.

5.2.

As liberações ocorrerão, necessariamente, durante o período de carência. Para tanto, os pedidos de liberação deverão ser protocolados no BNDES/FINAME, no máximo, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo da carência. Havendo saldo remanescente na operação até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o final da carência e não havendo manifestação do Credor ou do Emitente quanto à utilização dos recursos, este será cancelado automaticamente, com a incidência dos encargos devidos, de responsabilidade do Emitente.

5.3

A liberação dos recursos deverá ocorrer após a assinatura e registro desta Cédula nos cartórios competentes.

5.4.

O Pedido de liberação do crédito obrigatoriamente deve ser encaminhado ao BNDES/FINAME no prazo máximo de até 90 (noventa) dias ou o dia útil anterior ao prazo máximo aqui estabelecido, contados a partir da data de assinatura desta Cédula, após esse prazo a operação será automaticamente cancelada pelo BNDES/FINAME.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:45
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987685432563873773267656, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 84 : doc19.57_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:57

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6121001**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

6.

O Emitente obriga-se a comprovar, quando solicitado, por meio de lançamentos em conta(s) corrente(s) de sua titularidade, que os pagamentos ao(s) Fabricante ou Fornecedor/Vendedor, relativos aos gastos com a aquisição do(s) bem(ns) financiado(s), foram efetuados com a utilização de recursos próprios e com os originários do valor total do crédito previsto no Quadro II-1, sendo expressamente vedado efetuar o referido pagamento com cheques de terceiros ou com recursos que não transitaram em conta corrente de sua titularidade.

7.

O(s) pagamento(s) ao(s) Fabricante ou Fornecedor/Vendedor, a que faz menção a cláusula anterior, somente será(ao) considerado(s) comprovado(s) com a apresentação da(s) nota(s) fiscal(ais) de venda e do(s) respectivo(s) comprovante(s) de pagamento(s) efetuado(s), em nome do Emitente, que se obriga ainda, a disponibilizar, se necessário, os lançamentos das contas correntes de onde o(s) pagamento(s) foi(foram) efetuado(s), sem prejuízo do cumprimento das demais condições atinentes a liberação do crédito.

8. PRAZOS

O prazo total para pagamento do financiamento, bem como a quantidades de meses, a periodicidade e as datas de vencimento inicial e final das parcelas nos períodos de carência e amortização estão fixados no Quadro II-2.

8.1.

O prazo total e de carência será contado a partir do dia 15 (quinze) subsequentemente à data da formalização jurídica da operação, vencendo-se a primeira parcela de encargos na data fixada no referido Quadro II-2.

8.2.

O prazo de amortização e a periodicidade de pagamento das prestações estão fixados no Quadro II-2. As prestações, durante o período de amortização, serão equivalentes ao valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização não vencidas, acrescidas dos respectivos encargos, observada a Cláusula Vencimento em Dias Feriados.

9. ENCARGOS/JUROS

O Emitente pagará:

9.1.

Taxa Fixa BNDES - TFB Subcrédito "A": Sobre o valor total do crédito estipulado no Quadro II-1.1., os juros efetivos, a título de remuneração do Credor e a título de remuneração do BNDES, descritos no referido Quadro II-4.1, observada a seguinte Forma de Cálculo: Sistemática de Cálculo: os juros devidos pelo Emitente deverão ser calculados e exigidos segundo a seguinte fórmula: Jn = SDn-1*[(1 + Taxa de Juros)^(n/y)- 1] onde: Jn: Juros devidos pela Emitente, em R$, no momento "n"; SDn-1: Saldo Devedor, em R$, no momento "n-1"; N: Número de dias existentes entre a data de cada evento financeiro e a data de vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual possa resultar alteração do saldo devedor do contrato; Y: Quantidade de dias no ano civil, podendo ser 365 ou 366, conforme o caso; e Taxa de Juros: é o produto da Remuneração do BNDES, já acrescido o Custo Financeiro TFB, e da Remuneração do Credor A TFB - Taxa Fixa BNDES aplicável à essa operação será aquela divulgada diariamente, na página eletrônica https://bndes.gov.br/tfb, vigente na data da assinatura desta Cédula. O valor da TFB válido para esta Cédula, é aplicado com base nas faixas de enquadramento em razão do prazo total da operação e do prazo máximo indicado pelo Credor para o Pedido de Liberação do crédito, sendo que o prazo máximo definido para o pedido de liberação é de até 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura desta Cédula, conforme a cláusula 5.4 desta Cédula. Parágrafo único: Para fins de entendimento, os cálculos indexados ao custo financeiro TFB se processam da seguinte forma: Taxa de Juros: [(1+TFB) x (1+ Remuneração BNDES x (1+Remuneração do Credor)] Remuneração Efetiva do BNDES: [(1+TFB) x (1+ Remuneração BNDES)] Remuneração Efetiva do Credor é a diferença entre a Taxa de juros e a Remuneração Efetiva do BNDES.

9.2.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:45
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987685432563873773267656, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 85 : doc19.58_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:57

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6121001**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

6.
O Emitente obriga-se a comprovar, quando solicitado, por meio de lançamentos em conta(s) corrente(s) de sua titularidade, que os pagamentos ao(s) Fabricante ou Fornecedor/Vendedor, relativos aos gastos com a aquisição do(s) bem(ns) financiado(s), foram efetuados com a utilização de recursos próprios e com os originários do valor total do crédito previsto no Quadro II-1, sendo expressamente vedado efetuar o referido pagamento com cheques de terceiros ou com recursos que não transitaram em conta corrente de sua titularidade.

7.
O(s) pagamento(s) ao(s) Fabricante ou Fornecedor/Vendedor, a que faz menção a cláusula anterior, somente será(ao) considerado(s) comprovado(s) com a apresentação da(s) nota(s) fiscal(ais) de venda e do(s) respectivo(s) comprovante(s) de pagamento(s) efetuado(s), em nome do Emitente, que se obriga ainda, a disponibilizar, se necessário, os lançamentos das contas correntes de onde o(s) pagamento(s) foi(foram) efetuado(s), sem prejuízo do cumprimento das demais condições atinentes a liberação do crédito.

8. PRAZOS
O prazo total para pagamento do financiamento, bem como a quantidades de meses, a periodicidade e as datas de vencimento inicial e final das parcelas nos períodos de carência e amortização estão fixados no Quadro II-2.

8.1.
O prazo total e de carência será contado a partir do dia 15 (quinze) subsequentemente à data da formalização jurídica da operação, vencendo-se a primeira parcela de encargos na data fixada no referido Quadro II-2.

8.2.
O prazo de amortização e a periodicidade de pagamento das prestações estão fixados no Quadro II-2. As prestações, durante o período de amortização, serão equivalentes ao valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização não vencidas, acrescidas dos respectivos encargos, observada a Cláusula Vencimento em Dias Feriados.

9. ENCARGOS/JUROS
O Emitente pagará:

9.1.
Taxa Fixa BNDES - TFB Subcrédito "A": Sobre o valor total do crédito estipulado no Quadro II-1.1., os juros efetivos, a título de remuneração do Credor e a título de remuneração do BNDES, descritos no referido Quadro II-4.1, observada a seguinte Forma de Cálculo: Sistemática de Cálculo: os juros devidos pelo Emitente deverão ser calculados e exigidos segundo a seguinte fórmula: Jn = SDn-1*[(1 + Taxa de Juros)^(n/y)- 1] onde: Jn: Juros devidos pela Emitente, em R$, no momento "n"; SDn-1: Saldo Devedor, em R$, no momento "n-1"; N: Número de dias existentes entre a data de cada evento financeiro e a data de vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual possa resultar alteração do saldo devedor do contrato; Y: Quantidade de dias no ano civil, podendo ser 365 ou 366, conforme o caso; e Taxa de Juros: é o produto da Remuneração do BNDES, já acrescido o Custo Financeiro TFB, e da Remuneração do Credor A TFB - Taxa Fixa BNDES aplicável à essa operação será aquela divulgada diariamente, na página eletrônica https://bndes.gov.br/tfb, vigente na data da assinatura desta Cédula. O valor da TFB válido para esta Cédula, é aplicado com base nas faixas de enquadramento em razão do prazo total da operação e do prazo máximo indicado pelo Credor para o Pedido de Liberação do crédito, sendo que o prazo máximo definido para o pedido de liberação é de até 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura desta Cédula, conforme a cláusula 5.4 desta Cédula. Parágrafo único: Para fins de entendimento, os cálculos indexados ao custo financeiro TFB se processam da seguinte forma: Taxa de Juros: [(1+TFB) x (1+ Remuneração BNDES x (1+Remuneração do Credor)] Remuneração Efetiva do BNDES: [(1+TFB) x (1+ Remuneração BNDES)] Remuneração Efetiva do Credor é a diferença entre a Taxa de juros e a Remuneração Efetiva do BNDES.

9.2.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:45
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287665432563873773267654, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 85 : doc19.58_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:57

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6121001**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Alteração do Critério Legal de Remuneração dos Recursos Originários do FAT: Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao Sistema BNDES, originário do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a remuneração prevista no Quadro II-4.1 poderá, a critério do BNDES/FINAME, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDES/FINAME que, além de preservar o valor real da operação, a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o Credor comunicará a alteração, por escrito, ao Emitente.

10. PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA PARA PAGAMENTO

A cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo Credor, com antecedência, pelo qual o Credor informará ao Emitente o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas de vencimento. O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá, em qualquer hipótese, o Emitente da obrigação de pagar as prestações do principal e encargos nas datas estabelecidas nesta Cédula.

10.1.

Para o pagamento da dívida relativa ao Subcrédito mencionado no Quadro II-4.1, o Emitente poderá consultar o valor do principal e dos encargos devidos, descritos no Quadro II-4.1, com antecedência de 3 (três) dias do vencimento, nos "Lançamentos Futuros" constantes de sua conta corrente mencionada no Quadro I-2.

10.2.

O Emitente pagará a sua dívida, oriunda do crédito ora cedido, por meio de débito em conta corrente ou por meio de boletos bancários, conforme opção manifestada no Quadro Forma de Pagamento.

10.2.1.

O Emitente autoriza o Credor, a debitar da conta corrente indicada no Quadro I-2 de sua titularidade, os valores atinentes às parcelas devidas pela presente operação, acrescidas dos respectivos encargos, inclusive a debitar os valores decorrentes da mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas ou constantes do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor, quando exigido, que poderão recair sobre obrigações vencidas, inclusive por meio de lançamentos parciais, bem como sobre eventuais limites de crédito mantidos na conta, se houver, conforme opção livremente assinalada pelo Emitente no Quadro III-1 e 2.

10.2.2.

O Emitente obriga-se a manter na citada conta corrente, observada a ordem de precedência escolhida pelo Emitente, saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na citada conta para quitar todas as despesas referidas nesta cláusula, o Emitente e o(s)Avalista(s) autorizam o Credor, conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a debitar os respectivos valores em qualquer aplicação financeira de titularidade destes, mantidas junto ao Credor, inclusive a utilizar para quitação das citadas despesas, eventuais saldos credores de titularidade do Emitente mantidos perante o Credor.

10.2.3.

As autorizações concedidas ao Credor tanto pelo Emitente como pelo(s) Avalista(s) por meio da das cláusulas acima, vigorarão por prazo indeterminado.

10.2.4.

Caso o Emitente opte pelo pagamento de sua dívida por meio de boleto bancário, conforme indicado no Quadro III, este poderá, à critério do Emitente, ser: (i) enviado para o seu endereço físico informado na presente Cédula; (ii) obtido por meio do Internet Banking; (iii) retirado na agência bancária do Credor; ou (iv) disponibilizado por outro meio, desde que o Credor concorde, a seu exclusivo critério. Caso haja alteração de seu endereço físico para envio do boleto o Emitente deverá informar imediatamente ao Credor, sob pena de se presumir recebido o boleto bancário enviado ao último endereço informado

10.2.5.

Caso o Cliente não receba o boleto bancário até a data do respectivo vencimento, essa circunstância não importará em permissão para pagar a correlata dívida com atraso, devendo o Emitente, adotar as providências necessárias perante o Credor para providenciar o pagamento da dívida dentro da respectiva data de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:45
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287665432563873773267654, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 85 : doc19.58_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:57

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6121001**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

vencimento, podendo para tanto, ter acesso ao boleto bancário por meio do Internet Banking ou então, dirigindo-se a qualquer agência do Credor para proceder com o pagamento.

10.3.

Qualquer recebimento dos valores de principal e encargos fora dos prazos estabelecidos, constituirá mera tolerância do Credor que não afetará, de forma alguma, as demais datas de vencimento ou as cláusulas e condições constantes desta Cédula, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

10.4.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do Emitente todos os encargos, taxas e demais despesas decorrentes da desistência ou cancelamento da operação que venha a ocorrer após a assinatura desta Cédula e/ou da emissão da Autorização de Faturamento à Vendedora/Fabricante ou Distribuidora Autorizada.

11. VALIDADE DO(S) PEDIDO(S) DE LIBERAÇÃO

Somente serão aceitos pelo BNDES/FINAME os pedidos de liberação de crédito solicitados no prazo máximo de até 90 (noventa) dias ou o dia útil anterior, ao prazo máximo aqui estabelecido, contados a partir da data de assinatura desta Cédula, após esse prazo a operação será automaticamente cancelada pelo BNDES/FINAME.

Parágrafo Único: A não observância do prazo acima acarretará no cancelamento automático da operação pelo BNDES/FINAME, respondendo o Emitente por todo e qualquer encargo oriundo de tal cancelamento.

12. VENCIMENTOS EM DIAS FERIADOS

Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos ocorrerá no dia 15 (quinze) do mês de vencimento. Caso ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, estaduais, distritais, ou municipais inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação. Para efeito do disposto nesta cláusula, salvo disposição expressa em contrário, serão considerados os feriados do lugar onde estiver a sede do Emitente, cujo endereço estiver indicado no preâmbulo desta Cédula.

13. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO EMITENTE

Sob pena de vencimento antecipado desta Cédula pelo Credor e/ou pelo BNDES/Finame, nos termos da regulamentação em vigor, que trata de Inadimplemento Não Financeiro, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, obriga-se o Emitente, a:

13.I.

Aplicar os recursos recebidos unicamente na execução da Finalidade e/ou Projeto objeto desta Cédula, no Quadro de Aplicação de Recursos, quando for o caso, em conformidade com a documentação encaminhada ao Credor, nos termos homologados pelo Sistema BNDES;

13.II.

Aportar os recursos próprios previstos para a execução da Finalidade e/ou Projeto, nos montantes e prazos homologados pelo Sistema BNDES, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos do orçamento global;

13.III.

Comunicar prontamente ao Credor qualquer ocorrência que importe modificação do projeto, da FINALIDADE ou do Quadro de Aplicação de Recursos, quando for o caso, indicando as providências que julgue devam ser adotadas;

13.IV.

Executar e concluir o projeto, objeto descrito na Cláusula Finalidade desta Cédula, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de celebração desta Cédula.

13.V.

manter em situação regular suas obrigações relativas ao projeto perante os órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência da operação de crédito; Considera-se caracterizado o não atendimento desta obrigação nas seguintes hipóteses: (i) quando deixar de ser verdadeira, consistente, correta ou suficiente a declaração apresentada ao Credor no sentido de que: 1) cumpre o disposto na legislação referente à Política Nacional do

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:45
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287665432563873773267654, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 85 : doc19.58_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:57

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6121001**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Meio Ambiente e adota medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ou violações ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados em decorrência do projeto; 2) está regular perante os órgãos do meio ambiente, permanecendo válidas todas as licenças, autorizações, outorgas e afins atualmente necessárias para o projeto apresentadas à Credor; e 3) não tem conhecimento de qualquer fato ou evento, incluindo a emissão de decisão administrativa ou judicial, que comprometa a regularidade ambiental do projeto financiado; (ii) quando não reapresentada a declaração prevista no item (i) acima, sempre que solicitada pela Credor; (iii) inexistência ou perda da validade e/ou eficácia de qualquer uma das licenças ambientais, devidamente emitidas pelo órgão ambiental competente, necessárias para a implantação e/ou operação do projeto, conforme o estágio do projeto; ou (iv) existência de decisão administrativa ou judicial que: 1) acarrete a suspensão, invalidade ou extinção do licenciamento ambiental do projeto ou 2) determine a irregularidade ambiental do projeto, desde que, em ambas as hipóteses, os efeitos da decisão não estejam suspensos.

13.VI.

Permitir ao Credor e/ou ao BNDES/FINAME, o livre acesso às suas dependências e aos seus registros contábeis, para efeito de controle da colaboração financeira, prestando toda e qualquer informação solicitada;

13.VII.

Mencionar expressamente a cooperação do BNDES/FINAME, como entidades financiadoras, sempre que fizer publicidade do bem, de sua utilização ou do projeto;

13.VIII.

Notificar o Credor sobre a ocorrência de dano ambiental que possa comprometer o projeto, em até 5 (cinco) dias úteis da data da sua ciência, indicando as medidas e ações em andamento ou já tomadas para corrigir e/ou sanar tais danos e fornecendo eventuais documentos produzidos/emitidos relacionados ao evento. Para os fins desta obrigação, considera-se ciência do Emitente: (i) o recebimento de citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, efetuadas por autoridade judicial ou administrativa; (ii) a comunicação do fato pelo Emitente à autoridade competente; e (iii) a adoção de medida pelo Emitente para corrigir e/ou sanar os danos.

13.IX.

Apresentar ao Credor, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do dia seguinte ao término do prazo de execução, a Licença de Operação do projeto, oficialmente publicada, expedida pelo órgão ambiental competente.

13.X.

Notificar ao Credor, em até 30 (trinta) dias corridos da data em que tomar ciência, de que ela ou qualquer de seus administradores/dirigentes; suas controladoras diretas ou indiretas; controladas diretas ou indiretas; seus empregados, mandatários ou representantes; bem como fornecedores de produto ou serviço essencial para a execução do projeto/operação encontram-se envolvidos em ação, procedimento e/ou processo, judicial ou administrativo considerado relevante, conduzidos por autoridade administrativa ou judicial nacional ou estrangeira, desde que não estejam sob sigilo ou segredo de justiça, devendo, quando solicitado pelo Credor e sempre que disponível, fornecer cópia de eventuais decisões proferidas e de quaisquer acordos judiciais ou extrajudiciais firmados no âmbito dos citados procedimentos, bem como informações detalhadas sobre as medidas adotadas em resposta a tais procedimentos. Sendo que se considera ciência do Emitente: (i) o recebimento de citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, efetuadas por autoridade judicial ou administrativa, nacional ou estrangeira; (ii) a comunicação do fato pelo Emitente à autoridade competente; e (iii) a adoção de medida judicial ou extrajudicial pelo Emitente contra o infrator. Em cumprimento a esta cláusula são considerados relevantes: (i) todos os processos administrativos sancionadores, ações civis públicas (inclusive de improbidade administrativa), populares ou coletivas, ações cíveis ou penais relativos a ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, ou que importem discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crimes contra o meio ambiente; (ii) todos os processos administrativos sancionadores, ações civis públicas (inclusive de improbidade administrativa),

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:45
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287665432563873773267654, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 85 : doc19.58_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:57

populares ou coletivas, ações cíveis ou penais que representem risco à reputação do Emitente; (iii) os procedimentos ou processos em face de empregados, mandatários ou representantes do Emitente, em que esta possa ser responsabilizada ou que representem risco a sua reputação; (iv) os procedimentos ou processos em face de fornecedores de produto ou serviço essencial para a execução do projeto que representem risco à reputação do Emitente e/ou à execução do projeto.

13.XI.

Não utilizar, no cumprimento da Finalidade, os recursos do Empréstimo / financiamento em atividade realizada em qualquer país ou território que esteja sujeito a sanções econômicas ou financeiras, embargos ou medidas restritivas em vigor, administradas ou aplicadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, pelo Estado brasileiro ou por autoridade que exerça jurisdição sobre o Emitente, ou, que de qualquer outra forma, resulte em violação por qualquer pessoa desses embargos. A informação acerca da lista de pessoas e entidades sujeitas a embargos administrados ou executados pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas pode ser encontrada no endereço eletrônico https://www.un.org/sc/suborg/en/sanctions/un-sc-consolidated-list.

13.XII.

Na hipótese de o financiamento destinar-se a atividade agrícola do setor de açúcar e álcool: em caso de financiamento a projeto de investimento, obriga-se o Emitente a manter cadastro atualizado de todas as propriedades próprias, arrendadas e objeto de parceria agrícola, nas quais o Emitente irá realizar o projeto, contemplando as seguintes informações: (i) nome do imóvel; (ii) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; (iii) ponto georreferenciado da propriedade rural; (iv) Cadastro Ambiental Rural (CAR); (v) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR); e (vi) número da licença ambiental ou documento equivalente, ou ainda, a comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente.

13.XIII.

Na hipótese de o financiamento destinar-se a atividade agroindustrial do setor de açúcar e álcool: em caso de financiamento a projeto de investimento, obriga-se o Emitente a: 1) manter cadastro atualizado de todas as propriedades próprias, arrendadas e objeto de parceria, nas quais o Emitente irá realizar o projeto financiado, contemplando as seguintes informações: (i) nome do imóvel; (ii) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; (iii) ponto georreferenciado da propriedade rural; (iv) Cadastro Ambiental Rural (CAR); (v) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR); e (vi) número da licença ambiental ou documento equivalente, ou ainda, a comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente; e 2) implementar cadastro, até a data-base da contratação, com pelo menos 1 (um) registro, devendo atualizá-lo, de modo progressivo, com a inserção das datas de entrada dos novos registros, bem como mantê-lo em guarda própria à disposição do Credor e do BNDES, quando por estes solicitado, durante a vigência do financiamento: (i) das terras exploradas diretamente pelo Emitente em que o plantio de cana-de-açúcar não esteja financiado com recursos do Sistema BNDES, porém, que forneçam cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contendo as mesmas informações descritas no item 1; e (ii) dos fornecedores da cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contemplando as seguintes informações: a) nome ou razão social do fornecedor; b) CPF ou CNPJ do fornecedor; c) nome do imóvel; d) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; e) ponto georreferenciado da propriedade rural; f) Cadastro Ambiental Rural (CAR); g) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR); e h) número da licença ambiental ou documento equivalente, ou ainda, a comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente;

13.XIV.

Manter registros em separado de todas as aplicações de recursos no projeto, compreendendo todas as fontes utilizadas;

13.XV.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:45
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287665432563873773267654, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 85 : doc19.58_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:57

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6121001**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional do Meio Ambiente e adotar medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ou violações ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados em decorrência do projeto objeto desta Cédula;

13.XVI.

Manter-se regular perante os órgãos do meio ambiente, permanecendo válidas todas as licenças, autorizações, outorgas e afins atualmente necessárias para o projeto;

13.XVII.

Observar a legislação aplicável às pessoas com deficiência na execução do projeto, em especial as exigências previstas na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

13.XVIII.

Observar os seguintes acordos internacionais ratificados pelo Brasil: I) Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção e Estocagem de Armas Bacteriológicas (Biológicas) e à Base de Toxinas e sua Destruição, promulgada pelo Decreto nº 77.374/1976; II) Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio e do Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destoem a Camada de Ozônio, promulgada pelo Decreto nº 99.280/1990; III) Convenção de Basiléia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e ser Depósito, promulgada pelo Decreto nº 875/1993; IV) Tratado sobre a Não-Proliferação de Armas Nucleares, promulgado pelo Decreto nº 2.864/1998; V) Convenção internacional sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e Uso de Armas Químicas e sobre a Destruição das Armas Químicas Existentes no Mundo, promulgada pelo Decreto nº 2.977/1999; VI) Convenção sobre a Proibição do Uso, Armazenamento, Produção e Transferência de Minas Antipessoal e sobre sua Destruição, promulgada pelo Decreto nº 3.128/1999; VII) Convenção sobre Comércio Internacional das Espécies da Flora e da Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – CITES, nos termos do Decreto nº 3.607/2000; VIII) Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes; e IX) Convenção de Minamata sobre Mercúrio, promulgada pelo Decreto nº 9.470/2018;

13.XIX.

Quando possuir, dentre suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne (Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE) apenas no que se refere a bovinos: manter, para todas as suas unidades, cadastro de fornecedores diretos, contendo lista acompanhada das seguintes informações: nome ou razão social, CPF ou CNPJ, nome do imóvel, município, UF, ponto georreferenciado da propriedade, número de inscrição no Sistema Nacional de Cadastro Rural e número da licença ambiental, bem como manter, para todas as unidades industriais, sistema implementado com procedimentos para a compra de gado, no qual devem estar incluídos como fornecedores diretos apenas aqueles que, após sua avaliação, comprovaram o cumprimento das seguintes condições: (i)□não possuírem inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11.05.2016; (ii)□não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado ou ato administrativo, exarado por entidade oficial, em decorrência de suas atribuições legais, pela prática de atos que infrinjam a legislação de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo; (iii)□não estarem incluídos na lista de áreas embargadas mantida pelo IBAMA, nos termos do Decreto nº 6.321/07 e do Decreto nº 6.514/08, e alterações posteriores; (iv)□não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado por invasão em terras indígenas de domínio da União, nos termos do art. 20 da Lei nº 4.947/66, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; (v)□não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença penal transitada em julgado envolvendo conflitos agrários, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; (vi)□não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado por quaisquer atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras ("grilagem"), sejam estas públicas ou privadas, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; (vii)□não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado pelas infrações penais relativas a desmatamento previstas na

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:45
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287665432563873773267654, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 85 : doc19.58_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:57

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6121001**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Lei nº 9.605/98, e alterações posteriores, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; (viii) ☐ apresentar licença ambiental da propriedade rural ou comprovação da dispensa da mesma pelo órgão ambiental competente; (ix) ☐ apresentar documento comprobatório de regularidade fundiária ou pedido de regularização fundiária perante os órgãos competentes, desde que apresentado até julho de 2010.

13.XX.

Quando possuir, entre suas atividades o CNAE C1011-2/01: apresentar ao Credor, a partir da data de formalização da operação, Relatório de Auditoria Independente, a ser mantido no dossiê da operação, abrangendo o período até 31 de dezembro de cada ano, durante toda a vigência desta Cédula, devendo ser emitido até 30 de junho do ano subsequente, por auditor registrado na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, para verificação do cumprimento das condições previstas no item XIX acima;

13.XXI.

Quando possuir, dentre suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne (Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE) apenas no que se refere a bovinos: (i) elaborar plano de desenvolvimento socioambiental de fornecedores que inclua capacitação e assistência técnica para aumento dos índices de produtividade e atendimento aos requisitos de regularidade fundiária e ambiental; (ii) aderir a sistema de rastreabilidade da cadeia produtiva de bovinos desde o nascimento até o abate; (iii) ao adquirir animais incluídos no sistema de rastreabilidade, verificar a regularidade das propriedades rurais envolvidas; e (iv) somente abater animais que tenham sido totalmente rastreados, de forma ininterrupta, desde o nascimento;

13.XXII.

Apresentar ao Credor, na hipótese de operação passível de ser caracterizada como ato de concentração na forma prevista nos artigos 88 e 90 da Lei nº 12.529/11, decisão final do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE da aprovação daquele ato, ou manifestação formal dessa autarquia no sentido de que o mesmo não se configura como ato de concentração econômica;

13.XXIII.

Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com a Finalidade, assim como não praticar atos lesivos, infrações ou crimes contra as ordens econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável;

13.XXIV.

Tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir que seus administradores / dirigentes ou de suas controladas diretas ou indiretas; seus empregados, mandatários ou representantes; bem como fornecedores de produto ou serviço essencial para a execução do projeto/operação, pratiquem os atos descritos no item XXIII acima, assim como atos que importem discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, ou que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem crime contra o meio ambiente; Para os fins dessa obrigação, são consideradas medidas destinadas a impedir a prática de condutas corruptas, entre outras a implementação, a manutenção e/ou o aprimoramento de práticas e/ou sistemas de controle interno, incluindo padrões de conduta, políticas e procedimentos de integridade.

13.XXV.

Manter estrito controle sobre a localização do(s) bem(ns) financiado(s), informação essa que deverá estar disponível, a qualquer tempo, para o Credor e/ou BNDES/FINAME. No caso de financiamento a empresa locadora de bens, para tal fim, deverá o Emitente incluir no Contrato de Locação a ser celebrado, cláusula pela qual a locatária se obrigue a solicitar prévia autorização da locadora para a mudança de localização do(s) bem(ns) alugado(s);

13.XXVI.

Cumprir a legislação vigente, especialmente em relação às restrições do trabalho noturno, insalubre e perigoso e a não utilizar a prática de trabalho ilegal ou discriminatório, inclusive, mas não se limitando a,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:45
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287665432563873773267654, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 86 : doc19.59_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:57

trabalho análogo à de escravo e trabalho de crianças e de adolescentes menores de 18 (dezoito) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, obrigando-se a implementar seus maiores esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também assim se comprometam;

13.XXVII.

Nas operações garantidas por penhor de direitos creditórios, comprovar a ciência do devedor do(s) crédito(s) empenhado(s) a respeito do penhor constituído, mediante notificação a ser efetuada por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou mediante instrumento público ou particular registrado nos Ofícios de Títulos e Documentos da Comarca do domicílio do Credor e da Comarca do domicílio do devedor do(s) crédito(s) empenhado(s).

13.XXVIII.

Independentemente de culpa, ressarcir o Credor de qualquer quantia que este seja compelido a pagar em razão de dano ambiental decorrente da utilização dos itens financiados, bem como a indenizar o BNDES por qualquer perda ou dano que este venha a sofrer em decorrência do referido dano ambiental, sendo o Emitente único e exclusivo responsável por todos impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e a segurança dos trabalhadores e/ou a terceiros afetados, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo Emitente e/ou por seus representantes, funcionários, prepostos, contratados, prestadores de serviços, a mando ou em favor do Emitente.

13.XXIX.

Manter segurado(s) o(s) bem(ns) móvel(is)/imóvel(is) dado(s) em garantia, pelo seu valor real, durante a vigência desta Cédula, em companhia seguradora de inteira confiança do Credor, com cláusula beneficiária à favor do Credor, ficando este, expressa e irrevogavelmente autorizado a promover os seguros ou as suas renovações, em companhia seguradora de sua confiança, em nome e por conta do Emitente caso não seja apresentada as respectivas apólices com o prêmio quitado, bem como a receber a indenização da companhia seguradora, em caso de ocorrência de sinistro, aplicando-a na amortização ou solução da dívida, colocando o remanescente, se houver, à disposição do Emitente, ficando entendido no entanto, que ao Credor nenhuma responsabilidade caberá, quanto a prejuízos eventualmente oriundos de qualquer omissão ou irregularidade, quer seja na contratação do seguro ou na cobertura dos riscos;

13.XXX.

A manter, preservar e conservar a área de reserva legal, além de respeitar a legislação pertinente à instituição, recuperação ou regularização, no percentual especificado na legislação vigente.

13.XXXI.

Comunicar prontamente, ao Credor, qualquer ocorrência que modifique o(s) bem(ns) financiado(s), indicando as providências que, segundo seu entendimento, devam ser adotadas;

13.XXXII.

Não introduzir qualquer modificação no bem(ns) financiado(s), sem prévia e expressa concordância do Credor;

13.XXXIII.

Fixar em lugar visível, até final liquidação do financiamento, plaqueta de identificação na qual conste, no mínimo, denominação social ou sigla da Fabricante /Vendedora, ano de fabricação e número de série ou de identificação do(s) bem(ns) objeto deste financiamento;

13.XXXIV.

Inserir banner virtual do BNDES na sua página na Internet, se houver, e fixar em lugar visível nos bens financiados, desde que listados no endereço eletrônico do BNDES, sinalização de acordo com modelo, dimensões e inscrições indicados no endereço eletrônico do BNDES (www.bndes.gov.br);

14. DECLARAÇÕES DO EMITENTE

As quais, em caso de falsidade, o seu declarante sujeitar-se-á à aplicação de sanções de natureza administrativa, penal e civil, como também o vencimento antecipado desta Cédula, nos termos da regulamentação em vigor, que trata de Inadimplemento Não Financeiro. Nesse sentido, o Emitente declara:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:45
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887665432563873773267603, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 86 : doc19.59_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:57

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6121001**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

14.I.
Possuir pleno poder, autoridade e capacidade para celebrar este instrumento e cumprir as obrigações assumidas, tendo adotado todas as medidas societárias necessárias para autorizar a respectiva emissão desta Cédula;

14.II.
Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional do Meio Ambiente e adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ou violações ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados em decorrência do projeto;

14.III.
Que está regular perante os órgãos do meio ambiente, permanecendo válidas todas as licenças, autorizações, outorgas e afins atualmente necessárias para o projeto apresentadas ao Credor;

14.IV.
Não ter conhecimento de qualquer fato ou evento, incluindo a emissão de decisão administrativa ou judicial, que comprometa a regularidade ambiental do projeto financiado;

14.V.
Cumprir as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que esteja sujeita por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável;

14.VI.
Não ter conhecimento de que fornecedores de produto ou serviço essencial para a execução do projeto/operação tenham praticado qualquer ato com ele relacionado que infrinja qualquer uma das normas mencionadas no item V acima;

14.VII.
Que nem o Emitente, nem suas controladas diretas ou indiretas, ou ainda, qualquer dos respectivos dirigentes ou administradores, empregados mandatários e representantes estão atualmente sujeitos a qualquer embargo administrado ou executado pelo Estado brasileiro;

14.VIII.
Não ter conhecimento de quaisquer fatos que não tenham sido expressamente declarados e que, se conhecidos, poderiam afetar adversamente a decisão de concessão do financiamento objeto desta Cédula;

14.IX.
Que inexiste, contra si e seus dirigentes/administradores, ou, caso exista, já tenha sido comprovado o cumprimento da reparação imposta ou a sua reabilitação, decisão administrativa final sancionadora exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem crime contra o meio ambiente, e que não praticará referidos atos durante a vigência deste Cédula;

14.X.
Que autoriza a divulgação externa da íntegra desta Cédula, independentemente de seu registro público em cartório;

14.XI.
O Emitente, o(s) Avalista(s) e o(s) Terceiro(s) Garantidor(es), se for o caso, declaram ter ciência de que o Sistema BNDES prestará ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal (MPF), à Controladoria-Geral da União (CGU) e, quando os recursos do financiamento forem originários do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, também, ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:45
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887665432563873773267603, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 86 : doc19.59_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:57

(CODEFAT) e ao Ministério a ele vinculado, ou outro órgão público que o suceder, as informações que sejam requisitadas por estes, com a transferência do dever de sigilo;

14.XII.

Inexistir inadimplemento com a União, seus órgãos e entidades das Administrações direta e indireta;

14.XIII.

Não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20, do Decreto nº 6.514/08;

14.XIV.

Em se tratando de apoio à atividade agropecuária ou florestal realizada em imóvel rural: não estar descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11, I, do Decreto nº 6.321/07, c/c os art. 16, §1º e §2º, e art. 17 do Decreto nº 6.514/08;

14.XV.

Em se tratando de serviço ou atividade industrial ou comercial: não estar descumprindo o art. 11, II do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007 c/c art. 54 caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514/08;

14.XVI.

Que inexiste, contra si e seus dirigentes, decisão condenatória administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber benefícios ou incentivos creditícios, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei.

14.XVII.

Quando se tratar de frigorífico, que inexiste, contra si, decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, em razão do descumprimento da legislação trabalhista referente à proteção à segurança, saúde, higiene e conforto nos locais de trabalho, especialmente das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive no tocante aos intervalos ergonômicos a serem observados durante a jornada de trabalho;

14.XVIII.

Que não possui inscrição impeditiva de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

14.XIX.

Que não possui inscrição no CEIS em razão de sanção de Suspensão, aplicada pelo Sistema BNDES;

14.XX.

Quando se tratar de operação de crédito rural com recursos controlados: (i) O Emitente declara ainda, ter tomado ciência da existência de outros financiamentos em ser com recursos controlados, no mesmo Ano Agrícola, em qualquer instituição financeira integrante do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), com a informação dos valores já financiados, se for o caso; (ii) ter recebido do Credor os esclarecimentos necessários sobre as suas operações de crédito rural constantes no Sistema de Operações de Crédito Rural e do Proagro (SICOR), inclusive as contratadas por meio de cooperativas de produção agropecuária para atendimento a cooperado e de custeio das atividades exploradas sob regime de integração, os conceitos de recursos controlados do crédito rural e de Ano Agrícola, os limites do crédito rural e a situação do mutuário em relação a eles, e as ocorrências que configuram irregularidade na aplicação de recursos do crédito rural; e (iii) ter ciência de que qualquer declaração falsa prestada ao Credor implica substituição, desde a data da contratação, da taxa de juros pactuada por taxa de mercado, sem prejuízo das demais sanções e penalidades previstas na legislação, inclusive no que se refere à obrigação do Credor de comunicar indícios de crime de ação penal pública ou fraude fiscal, na forma do MCR 2-7;

14.XXI.

Em se tratando de apoio às atividades de plantio, renovação e custeio da cultura de cana-de-açúcar (atividades enquadradas no código 0113-0/00 do CNAE IBGE): que o plantio, a renovação e o custeio da cultura de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:45
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887665432563873773267603, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 86 : doc19.59_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:57

cana-de-açúcar, bem como a utilização de máquinas ou equipamentos financiados para estes fins, conforme o caso, ocorrem e ocorrerão integralmente em áreas permitidas pelo Decreto nº 6.961, de 17.09.2009, e pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.814, de 26.11.2009.

14.XXII.

Em se tratando de apoio às atividades de industrialização de cana-de-açúcar para produção de etanol e demais biocombustíveis derivados da cana-de-açúcar e açúcar, exceto açúcar mascavo (atividades enquadradas códigos 1071-6/00, 1072/4/01 e 1931-4/00 da CNAE do IBGE): que a instalação ou a expansão da usina, bem como a produção da cana-de-açúcar a ser moída na usina financiada, assim como a utilização de máquinas ou equipamentos financiados para estes fins, ocorrem e ocorrerão integralmente em áreas permitidas pelo Decreto nº 6.961, de 17.09.2009, e pela Resolução do Conselho Monetário Nacional 3.814, de 26.11.2009.

14.XXIII.

O Emitente declara que o valor financiado não ultrapassa o valor do limite de financiamento estabelecido por Emitente, por Ano Agrícola, independentemente de outros créditos concedidos ao amparo de recursos controlados do crédito rural, admitindo-se a realização de mais de uma operação por Emitente, respeitado o limite estabelecido do programa de financiamento, bem como as seguintes condições: a) Quando a atividade assistida assim requerer; e b) Ficar comprovada a capacidade de pagamento do Emitente.

14.XXIV.

O Emitente declara que obteve todas as autorizações e licenças exigidas pela legislação ambiental e autoridades fiscalizadoras nos âmbitos municipal, estadual e federal, comprometendo-se a mantê-las atualizadas durante o prazo de vigência desta Cédula, e ainda, declara que suas atividades e propriedades estão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, principalmente quanto ao licenciamento ambiental e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu regular funcionamento.

14.XXV.

O Emitente declara que os recursos decorrentes desta operação não serão destinados a quaisquer finalidades que possam causar danos ambientais e/ou sociais e não serão destinados, também, a quaisquer finalidades que não atendam rigorosamente a Política Nacional de Meio Ambiente.

14.XXVI

O Emitente declara que é o titular e/ou Beneficiário Final efetivo de todos os valores detidos por meio desta Cédula (ou representante(s) legal(is) autorizado(s) a assinar pelo Emitente), declara que são verdadeiras e completas as informações prestadas, que são lícitos a origem da renda, o faturamento e o patrimônio, bem como o Emitente tem ciência do art. 11, II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores, introduzidas, inclusive, pela Lei nº 12.683/12 e dos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal, devendo o Emitente manter atualizadas as informações ora declaradas, comprometendo a prestar nova declaração caso qualquer uma das situações se altere, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou quando solicitado pelo Credor.

14.XXVII.

O Emitente declara, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas sobre a área de reserva legal, e declaradas por meio do Cadastro Ambiental Rural - CAR, são verdadeiras, isentando o Credor de quaisquer responsabilidades em razão das informações prestadas.

14.XXVIII.

O Emitente declara neste ato que autoriza o Credor a acessar os dados registrados no SICOR - Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro, sobre operações ativas e passivas e serviços prestados por instituições financeiras, bem como demais informações pessoais que serão exibidas por tais consultas.

14.XXIX.

O Emitente declara neste ato, que foram inseridas no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial as informações de seus trabalhadores relativas ao ano-base estabelecido na Portaria nº 1.127, de 14.10.2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia. Caso o Emitente tenha apresentado comprovação de que está em dia com a entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, conforme o art. 362, § 1º, da CLT; Decreto nº 76.900 de 23.12.75, a referida declaração não será aplicável.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:45
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887665432563873773267603, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 86 : doc19.59_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:57

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6121001**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

14.XXX.

O Emitente declara estar ciente de que, identificado desmatamento realizado no imóvel após a contratação de operação de crédito rural, sem Autorização para Supressão de Vegetação (ASV), Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), aprovado pelo órgão ambiental competente, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou outro documento congênere considerado apto a comprovar a regularidade da situação, será suspensa a liberação de recursos até a apresentação de tais documentos, e, caso não sejam apresentados em até 12 (doze) meses, a contar da data de notificação do Sistema BNDES, o Credor deverá liquidar antecipadamente a operação perante o Sistema BNDES.

15. CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE CADA PARCELA DO CRÉDITO

Além do cumprimento das demais condições constantes desta Cédula, a utilização do crédito fica sujeita ao cumprimento, pelo Emitente, das seguintes condições:

15.I.

Inexistência de qualquer fato que, a critério do BNDES/Finame, venha alterar substancialmente a econômico-financeira da Emitente ou que, possa comprometer a utilização dos itens ora financiado, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua utilização, nos termos aprovados pelo BNDES/FINAME.

15.II.

Apresentação pelo Emitente, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou pela Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio da Internet, a ser extraída pelo Emitente e verificada pelo Credor, nos endereços www.previdenciasocial.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br.

15.III.

Comprovação da devida aplicação da parcela anteriormente utilizada, além da correspondente contrapartida nos valores constantes do Quadro II-1.4, quando for o caso.

15.IV.

Comprovação da regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do Emitente a respeito.

15.V.

Apresentação, ao Credor, de lista atualizada na qual estejam incluídos todos os fornecedores presentes no cadastro de fornecedores diretos, mencionado na cláusula Obrigações Especiais do Emitente, inciso XIX desta Cédula (apenas nas operações com Emitente que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE , apenas no que se refere a bovinos).

16. VENCIMENTO ANTECIPADO DO FINANCIAMENTO:

Sem prejuízo das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES", bem como nos termos da regulamentação em vigor, em especial a que trata de Inadimplemento Não Financeiro, poderá ocorrer, também, o vencimento antecipado desta Cédula pelo BNDES/Finame, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, nos seguintes casos:

16.I.

Constatar-se a existência de condenação do Emitente, em razão da prática de atos, que importem em trabalho infantil, trabalho análogo à de escravo ou crime contra o meio-ambiente, assédio moral, ou racismo;

16.II.

Nas operações realizadas com Emitentes que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne (Seção C 10.1 da CNAE do IBGE, apenas no que se refere a bovinos), nos casos de descumprimento de obrigação do Emitente de atualizar e manter disponível ao Credor e ao Sistema BNDES, o cadastro de fornecedores diretos, conforme descrito no inciso XIX da Cláusula de Obrigações Especiais do Emitente. Nas operações com Emitentes que possuem, dentre as suas atividades, o plantio, renovação e custeio de lavouras, e a industrialização de cana-de-açúcar para produção de etanol e demais biocombustíveis

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:45
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887665432563873773267603, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 87 : doc19.60_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:57

derivados da cana-de-açúcar, e açúcar, exceto o açúcar mascavo, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, códigos 0113-0/00, 1071-6/00, 1072-4/01 e 1931-4/00, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no caso de descumprimento dos incisos XII e XIII da Cláusula de Obrigações Especiais do Emitente ou de falsidade das declarações e/ou informações prestadas e exigidas nos incisos XXIII e XXIV constantes na Cláusula de Declarações do Emitente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

16.III.

As penalidades aplicáveis nos casos de inadimplemento Não Financeiro, incluindo as hipóteses de insuficiência ou não comprovação física e/ou financeira da realização da finalidade da operação de crédito, estão descritas nas Normas sobre Inadimplemento Não Financeiro constantes na regulamentação em vigor que trata sobre Inadimplemento Não Financeiro, disponível no site www.bndes.gov.br, que o Emitente declara conhecer.

16.IV.

É facultado, ainda, ao Credor e/ou ao BNDES/FINAME considerar antecipadamente vencida esta Cédula, de pleno direito, e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, bem como efetuar a sustação de qualquer desembolso vincendo, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando exequíveis a(s) garantia(s) real(is) ou pessoal(is) outorgada(s), nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei, se:

16.IV.A.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) deixar(em) de cumprir quaisquer das obrigações estipuladas nesta Cédula;

16.IV.B.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) entrar(em) em estado de insolvência civil, liquidação ou falência, impetrar(em) pedido de recuperação judicial, convocar(em) Credores para apresentar plano de recuperação extrajudicial ou suspender(em) sua(s) atividade(s) por período superior a 30 (trinta) dias;

16.IV.C.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou de inadimplemento junto ao Credor ou qualquer outra instituição fornecedora de crédito, ou qualquer outro Banco;

16.IV.D.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) tiver(em) títulos de sua(s) responsabilidade(s) legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu/réis em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, ou responder(em) independente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;

16.IV.E.

Em decorrência de alienação, fusão, incorporação, cisão ou qualquer outro processo de reorganização societária, o controle acionário ou de quotas do Emitente, do(s) Avalista(s) e/ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(es) vier a ser alterado de modo que a participação dos atuais controladores em seu capital social fique reduzida e os impossibilite isoladamente ou em consequência de acordo de acionistas ou quotistas, o direito de: (i) exercer, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral; (ii) eleger a maioria dos administradores do Emitente, do(s) Avalista(s) e/ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(es); e (iii) efetivamente utilizar(em) seu(s) poder(es) para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos do Emitente e/ou do(s) Avalista(s);

16.IV.F.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) tiver(em) seu(s) nome(s) incluído(s) no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos, instituídos pelo Banco Central do Brasil;

16.IV.G.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:46
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487685432563873773267605, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 87 : doc19.60_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:57

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6121001**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

O Emitente deixar de substituir o(s) Avalista(s) e o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) que vier(em) a encontrar-se em quaisquer das situações acima;

16.IV.H.

For movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa que possa afetar a(s) garantia(s) ou os direitos creditórios do Credor;

16.IV.I.

O(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente for(em) removido(s) do(s) local(is) indicado(s) no Quadro IV, sem a prévia e expressa anuência do Credor, ou se não for permitido ao Credor o exame e vistoria desse(s) mesmo(s) bem(ns) sempre que julgar necessário;

16.IV.J.

O Emitente alterar ou substituir a(s) garantia(s) constituída(s) sem a autorização expressa do Credor e do BNDES/FINAME;

16.IV.K.

Por força de normas do Conselho Monetário Nacional e/ou do Banco Central do Brasil □BACEN, der(em) causa de encerramento de sua(s) conta(s) de depósito(s) em qualquer estabelecimento bancário;

16.IV.L.

O Emitente e/ou Avalista(s) ceder(em) ou transferir(em) a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, sem o prévio e expresso consentimento do Credor;

16.IV.M.

Após liberados os recursos, não houver o faturamento do(s) bem(ns) até o término do prazo de carência;

16.IV.N.

O Emitente locar, arrendar ou transferir, sob qualquer título, o(s) bem(ns) financiado(s);

16.IV.O.

Em decorrência de falsidade das Declarações exigidas pelo Credor e BNDES/FINAME, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

16.IV.P.

Em caso de falecimento do Emitente, sem a sua substituição no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do óbito.

16.IV.Q.

E ainda, em razão do descumprimento de quaisquer obrigações constantes nesta Cédula sobre responsabilidades socioambientais.

17. GARANTIAS

Comparece(m) nesta Cédula a(s) pessoa(s) indicada(s) no Quadro I-3 como Avalista(s) do Emitente, respondendo com este, solidária e integralmente, por todas as obrigações aqui assumidas, anuindo, ainda, expressamente, com o ora convencionado.

17.1.

Sem prejuízo da garantia pessoal mencionada na cláusula acima e para melhor garantir as obrigações representadas nesta Cédula, o Emitente, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, transfere ao Credor, nos termos da legislação vigente, a propriedade fiduciária do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro IV, ou relacionado(s) em documento anexo a esta Cédula, conforme o caso, devidamente firmado pelas partes, declarando o Emitente, sob as penas da lei, que o(s) bem(ns) objeto da garantia de alienação fiduciária tem(têm) valor venal não inferior àquele mencionado no mesmo Quadro IV desta Cédula.

17.2.

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas nesta Cédula pelo Emitente, poderá o Credor, independentemente de aviso, notificação ou interpelação, vender, pública ou particularmente, o(s) bem(ns) dado(s) em garantia ou dele(s) dispor da forma que julgar conveniente, para o que lhe são outorgados amplos, gerais e ilimitados poderes, inclusive para receber e dar quitação, estabelecendo preços, prazos, cláusulas e condições, utilizando o produto na amortização ou liquidação do débito, permanecendo, porém, a obrigação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:46
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487685432563873773267605, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 87 : doc19.60_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:57

de o Emitente pagar o saldo devedor apurado, se o preço da venda não bastar para a liquidação do crédito do proprietário fiduciário.

17.3.

O Emitente declara expressamente que o(s) bem(ns) mencionado(s) no Quadro IV, encontra(m)-se livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, ações e responsabilidades, e que obriga(m)-se a mantê-lo(s) na mais perfeita condição de funcionamento e conservação, além de defendê-lo(s) da turbação de terceiros.

17.4.

O Emitente ou, no caso de ser pessoa jurídica, o(s) seu(s) representante(s) legal(ais) que firma(m) a presente Cédula, passa(m) a possuir o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente na qualidade de fiel(fiéis) depositário(s), assumindo assim, gratuitamente, todas as obrigações legais e ônus inerentes ao citado cargo, incumbindo-lhe(s) ainda a: (i) não remover o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente da localidade indicada no Quadro IV, sem prévia e expressa concordância do Credor; (ii) manter o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente em perfeitas condições de conservação, uso e funcionamento; (iii) assegurar ao Credor todas as vistorias e exames que este, a seu critério, deseje realizar sobre o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente; e (iv) entregar o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente para que o Credor promova a pública venda, na hipótese de mora ou de inadimplemento do Emitente.

17.5.

Em garantia das obrigações principais e acessórias, decorrentes desta Cédula, o Credor poderá exigir do Emitente, garantia(s) adicional(is) descrita(s) no Quadro V, a(s) qual(is) será(ão) constituída(s) em documento(s) apartado(s), conforme o caso, pelo Emitente e/ou pelo(s) Terceiro(s) Garantidor(es).

17.6.

O(s) documento(s) apartado(s) utilizado(s) para a constituição da(s) garantia(s) adicional(is) mencionada no Quadro V, passará(rão) a fazer parte integrante desta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

17.7.

O O(s) Terceiro(s) Garantidor(es) comparece(m) neste ato, anuindo expressamente ao ora convencionado.

17.8.

A presente operação tem o percentual indicado no Quadro II-1.5., do saldo devedor do Credor junto ao BNDES/FINAME garantido com o provimento de recursos do Fundo Garantidor para Investimentos - FGI. Responsabilidade Integral: A outorga de garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos - FGI não isenta o Emitente do pagamento de suas obrigações financeiras, que continuam integralmente exigíveis.

17.9.

O Emitente declara que garantias de outros fundos garantidores, além do Fundo Garantidor para Investimentos - FGI, não foram e nem serão constituídos na presente operação.

17.10.

O Emitente obriga-se a reforçar a(s) garantia(s) constituída(s), na hipótese de perda, deterioração ou desvalia. A substituição da(s) garantia(s) ou de seu(s) objeto(s) dependerá de prévia aprovação do Credor e do BNDES/FINAME.

17.11.

A(s) garantia(s) mencionada(s) nesta Cédula vigorará(ão) até a efetiva e total liquidação de todas as obrigações do Emitente previstas na presente Cédula.

17.12

O Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) declara(m) que o(s) imóvel(is) objeto da garantia não possui(em) restrição(ões) ao uso, incluindo restrições relacionadas a zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, restrição de atividades devido a inserção em APA (Área de Preservação Ambiental) ou APP (Área de Preservação Permanente), e que atende às exigências impostas pelos órgãos competentes, bem como, que o(s) referido(s) imóvel(is) não está(ão) localizado(s) em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidas pela autoridade competente.

18. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:46
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487685432563873773267605, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 87 : doc19.60_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:57

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6121001**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

As liquidações antecipadas, parciais ou totais, das parcelas de recursos com custos de financiamento em Selic e/ou em moeda estrangeira, quando autorizadas pelo BNDES, deverão necessariamente ser realizadas juntamente com os valores apurados correspondentes aos saldos devedores dos demais subcréditos, na data de sua liquidação, respeitada a proporcionalidade entre os respectivos saldos.

19. SEGURO

O Emitente e/ou o(s) Garantidor(es) obriga(m)-se a manter segurado(s) o(s) bem(ns) móvel(is)/imóvel(is) dado(s) em garantia, nos termos do disposto no inciso XXIX da cláusula de Obrigações Especiais do Emitente, desta Cédula. Todos os custos do mencionado seguro correrão por conta exclusiva do Emitente e/ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(s), sendo certo que a dívida representada pela presente Cédula será considerada vencida na hipótese do seguro, por qualquer motivo, vier a ser cancelado no período de vigência da presente operação.

20. AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

Se o Emitente efetuar amortizações extraordinárias serão mantidos os prazos e o número de prestações vincendas desta Cédula, com a consequente redução dos valores das prestações. Fica estabelecido que a realização das amortizações extraordinárias e a liquidação antecipada da dívida dependerá de anuência expressa do Credor e do BNDES/FINAME, ficando o Emitente obrigado a manter, até a data final prevista nesta Cédula, para liquidação normal do débito, as obrigações de fazer ou não fazer, assumidas nesta Cédula, especialmente a obrigação de adquirir o(s) bem(ns)/serviço(s) descrito(s) no(s) Quadro IV.

21. JUROS DE MORA E MULTA

A Mora da Emitente resultará do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial e nesse caso, os encargos da dívida serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, da seguinte forma: a.1) juros remuneratórios às mesmas taxas previstas nesta Cédula, incidente sobre o valor da dívida; a.2) juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o valor da dívida acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra "a.1"; a.3) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o total devido. b) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do Emitente, inclusive honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor, nos termos do artigo 51, XII, da Lei nº 8.078/90.

21.1.

Se o Credor deixar de exercer qualquer direito ou faculdade a ele assegurado ou, ainda, concordar em receber com atraso, qualquer quantia, o fato será considerado como mera tolerância e não poderá ser invocado como precedente, nem importará em novação ou alteração desta Cédula.

21.2.

O pagamento de determinada prestação não implica na quitação das anteriores, nem o recebimento do principal, mesmo sem ressalva, presume o pagamento dos encargos.

21.3.

Havendo a mora ou o inadimplemento, poderá o Credor excutir a(s) garantia(s) outorgada(s).

22. RESTRIÇÃO CADASTRAL

Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o Credor esclarece ao Emitente e ao(s) Avalista(s) que fica facultado àquele o registro da mora ou inadimplência do Emitente e do(s) Avalista(s) nos bancos de dados da SERASA e do SPC, bem como em qualquer outro órgão de proteção ao crédito, sendo que o Emitente e o(s) Avalista(s) serão previamente informados pelos gestores desses bancos de dados quando do aludido registro.

23. PAGAMENTO DAS DESPESAS E ENCARGOS

Correrá por conta do Emitente toda e qualquer despesa ou encargo despendido pelo Credor para segurança, regularização ou realização de seus direitos creditórios, tais como despesas cartorárias, taxas, IOF ou qualquer outra exigência tributária que esteja em vigência e/ou que venha eventualmente a ser instituída, incidente sobre esta operação, bem como qualquer outra despesa que o Credor seja obrigado a pagar ou repor relativamente a esta Cédula.

24. SEGURANÇA BANCÁRIA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:46
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487685432563873773267605, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 87 : doc19.60_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:57

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6121001**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

O Emitente e o(s) Avalista(s) compromete(m)-se, com a maior diligência, a atender às exigências feitas pelo Credor, relativamente às condições usuais de segurança bancária, fornecendo-lhe todos os elementos financeiros, econômicos e contábeis que lhe forem solicitados no prazo máximo de até 10 (dez) dias.

24.1

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) autorizam o Credor a prestar aos Órgãos Governamentais competentes todas as informações exigidas pela legislação em vigor que envolvam a operação objeto desta Cédula de Crédito Bancário.

24.2.

O Credor, neste ato, comunica ao Emitente que:

24.2.A

A presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR), que consiste num banco de dados com informações sobre as operações de crédito contratadas por pessoas físicas e jurídicas perante as instituições financeiras e que por estas são remetidas ao Banco Central do Brasil - BACEN, na condição de administrador do SCR, sob responsabilidade das instituições;

24.2.B.

O SCR tem por finalidades, (i) fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e (ii) propiciar o intercâmbio, entre as instituições financeiras sujeitas ao dever de conservar o sigilo bancário de que trata a Lei Complementar n.º 105/2001, das informações referentes às responsabilidades de clientes em quaisquer operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios, conforme a política de crédito das instituições;

24.2.C.

O Emitente poderá ter acesso aos dados de sua responsabilidade no SCR, por meio de acesso ao Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN (www.bcb.gov.br) ou da Central Atendimento ao Público do BACEN. Os extratos com os dados são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN e se referem ao saldo existente no último dia do mês de referência;

24.2.D.

Os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos aos canais de atendimento desta Organização, por meio de requerimento escrito e fundamentado do Emitente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;

24.2.E.

A consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do Emitente. Declarando-se ciente do comunicado acima, o Emitente, neste ato, autoriza a Organização Bradesco, incluindo o Banco Bradesco e demais instituições financeiras e empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, a consultar e registrar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito, que constem ou venham a constar em nome do Emitente, no SCR ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR. O Emitente, ainda, concorda em estender a presente autorização de consulta ao SCR às demais instituições autorizadas a consultá-lo e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito sob sua responsabilidade.

25. ACESSO AO EMPREENDIMENTO

O Emitente autoriza a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, bem como o livre acesso ao(s) empreendimento(s)/bem(ns) objeto desta Cédula por pessoas autorizadas pelo Credor, BNDES/Finame e/ou pelo Administrador do Fundo Garantidor para Investimentos-FGI, sendo-lhes facultado amplo e irrestrito acesso aos registros das operações.

26. CONCESSÃO DO FINANCIAMENTO

O Emitente fica ciente de que se o BNDES/FINAME, por qualquer motivo, deixar de conceder o financiamento, esta Cédula ficará rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial ou

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:46
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487685432563873773267605, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 88 : doc19.61_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:58

extrajudicial, sendo que tal fato não importará, em nenhuma hipótese, na responsabilidade do BNDES / Finame e/ou do Credor por quaisquer danos emergentes ou lucros cessantes a favor do Emitente.

26.1.

Bioma Amazônia - Na hipótese de embargo de uso econômico de áreas desmatadas ilegalmente no imóvel de destinação do crédito, que esteja localizado em município integrante do Bioma Amazônia, posteriormente à contratação da operação, será suspensa a liberação de parcelas até a regularização ambiental do imóvel, respeitando o prazo constante na cláusula 5.2. desta Cédula. Caso não seja efetivada a regularização no prazo de 12 (doze) meses a partir da data da autuação, esta Cédula será considerada antecipadamente vencida pelo Credor.

27. REGISTROS

Ficam autorizados os registros, averbações, inscrições ou a prática de qualquer outro ato necessário à publicidade desta Cédula, de seus eventuais aditamentos e dos instrumentos utilizados para a constituição de garantias perante os serviços registrais e repartições competentes, obrigando-se as partes a assinar todo e qualquer documento necessário a esse fim. É de responsabilidade do Emitente efetuar o registro da Cédula junto ao prestador de serviço credenciado pelo órgão de trânsito. A critério do Emitente e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o Credor, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo Emitente junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, correndo por conta do Emitente as despesas inerentes aos atos aqui estabelecidos.

28. CORRESPONDÊNCIAS

Todas as correspondências e notificações referentes a esta Cédula deverão ser enviadas ao endereço das partes citadas no Quadro I, sob pena de não surtirem efeito.

29. APROVAÇÃO SOCIETÁRIA

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) declara(m), também, que para emitir a presente Cédula obteve(obtiveram) todas as aprovações societárias exigidas por Lei e pelos seus atos societários e que os signatários têm os poderes bastantes para firmar a presente Cédula.

30. RESPONSABILIDADE NA SUCESSÃO EMPRESARIAL

Na hipótese de sucessão empresarial, os eventuais sucessores do Emitente responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes desta Cédula, exceto se houver prévia anuência do Credor ao afastamento da solidariedade na cisão parcial.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Emitente autoriza, em razão de obrigação legal ou regulatória, o reporte das informações constantes nesta Cédula e nos demais instrumentos acerca de alteração cadastral, bem como os dados financeiros relativos às contas, investimentos, produto(s) de previdência, seguros e consórcios às fontes pagadoras de rendimentos ou aos depositários centrais ou agentes escrituradores de títulos ou valores mobiliários inerentes à conta, às autoridades brasileiras ou estrangeiras conforme exigido nos termos da legislação aplicável no Brasil, dos acordos internacionais firmados pelo Brasil, ou ainda nos termos da legislação aplicável na jurisdição de nascimento, ou das quais o Emitente é cidadão, nacional ou residente. O Credor declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento. DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS COM O SISTEMA BNDES: Fica o Emitente ciente do compartilhamento de dados pessoais entre o Credor e o Sistema BNDES e da necessidade de acessar o Aviso de Privacidade - Operações Indiretas Automáticas, disponível no site

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:46
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687675432563873773267604, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 88 : doc19.61_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:58

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6121001**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

https://www.bndes.gov.br/arquivos/lgpd/aviso-privacidade-operacoes-indiretas.pd f, para obter informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pelo Sistema BNDES.

32. FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Emitente para conhecer das questões que se originarem desta Cédula. Declaro(amos) para os devidos fins, que li(emos), entendi(emos) e aceito(amos) todos os termos desta Cédula. Esta Cédula é emitida no local, na data e no número de vias indicados no Quadro VI, sendo somente a primeira via delas (a via do Credor) negociável.

Emitente

Nome/Razão Social: JOSE CARLOS CRUVINEL
CPF/CNPJ/MF: 369.906.201-53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:46
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687675432563873773267604, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 88 : doc19.61_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:58

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6121001**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Fone Fácil Bradesco Consultas, Informações e Serviços Transacionais. Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022 Demais Localidades: 0800 570 0022 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383 Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099 Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:46
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687675432563873773267604, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:58

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 88 : doc19.61_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:58

bradesco

Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	Nº Cédula	Dt. Operação	Valor Financiado
001447	8	20144	8	369.906.201-53	0006121001	19/04/2023	1.200.000,00

Anexo Integrante à Cédula de Crédito Bancário nº 0006121001

Programa/Linha de Financiamento	Banco
BNDES Credito Rural Finame Taxa Fixa - TFB	237

I - Extrato SICOR - Responsabilidade Rural

O Emitente autoriza a exibição de CNPJ de Responsabilidade de outro(s) Agente(s) Financeiro(s) no SICOR?

☐ **Sim** ☒ **Não**

Responsabilidade Rural no Banco Bradesco S/A e em Outras Instituições Financeiras

CNPJ Entidade Responsável	Cód. Empreendimento	Número da Referência BACEN	Data de Emissão da Cédula	Data de Vencimento. da Operação	Vlr. Financ. (R$)
60.746.948/0001-12	**20144860022002**	**20230318371**	**24/03/2023**	**15/04/2027**	**270.000,00**

II - Outros Dados deste Anexo

1 - Quantidade de Vias	2 - Local e Data de emissão
3	CAIAPONIA, 19 ABRIL 2023

Condições

1. Objeto:

O **Emitente** neste ato confirma:

a) ter recebido cópia do extrato, sobre as operações de crédito rural contratadas, inclusive àquelas contratadas por cooperativas de produção agropecuária para atendimento a cooperado, ou de custeio da avicultura ou suinocultura exploradas em regime de integração, das quais participe, respectivamente, na condição de cooperado ou de integrado, com informações dos valores já financiados, conforme o caso;

b) ter ciência da existência de outros financiamentos com recursos controlados, no mesmo ano agrícola, em qualquer instituição financeira integrante do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), conforme o extrato mencionado acima;

c) ter recebido deste Credor os esclarecimentos sobre os conceitos de recursos controlados do crédito rural e de ano agrícola; os limites de crédito rural e a sua situação em relação a eles; e as ocorrências que configuram irregularidades na aplicação de recursos de crédito rural; e

d) ter ciência de que qualquer declaração falsa prestada ao Credor implica substituição, desde a data da contratação, da taxa de juros pactuada por taxa de mercado, sem prejuízo das demais sanções e penalidades previstas na legislação, inclusive no que se refere à obrigação do Credor comunicar indícios de crime de ação penal pública ou de fraude fiscal.

2. O presente Anexo, que integra a Cédula de Crédito Bancário identificada acima, obriga as Partes e seus sucessores, a qualquer título, sendo o mesmo irrevogável e irretratável para todos os fins e efeitos de direito.

As Partes ratificam, ainda, em todos os seus termos, as cláusulas, itens e demais condições estabelecidas na Cédula, inclusive as garantias nela constituídas, não expressamente alteradas por este Anexo.

Este Anexo é celebrado no local, na data e no número de vias indicados no Quadro II.

Declaro(amos) para os devidos fins, que li(emos), entendi(emos) e aceito(amos) todos os termos desta Cédula.

Emitente

JOSE CARLOS CRUVINEL 00
369.906.201-53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:46
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687675432563873773267604, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 89 : doc19.62_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:59

bradesco

Anexo Integrante à Cédula de Crédito Bancário nº 0006121001

Fone Fácil Bradesco Consultas, Informações e Serviços Transacionais. Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022 Demais Localidades: 0800 570 0022 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383 Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099 Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:46
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987665432563873773261680, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 89 : doc19.62_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:59

bradesco

Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	Nº Cédula	Dt. Operação	Valor Financiado
001447	8	20144	8	369.906.201-53	0006121001	19/04/2023	1.200.000,00

Orçamento de Financiamento

Origem dos Recursos
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL-BNDES

I - Dados da Cédula de Crédito Bancário

Programa/Linha de Financiamento	Banco
BNDES Credito Rural Finame Taxa Fixa - TFB	**237**
Emitente	**CPF/CNPJ/MF**
JOSE CARLOS CRUVINEL	369.906.201-53

Número da Cédula	Valor Total do Crédito
0006121001	R$ 1.200.000,00
Data de Emissão da Cédula	Vencimento Final
19/04/2023	15/05/2030

II - Encargos

1 - Característica do(s) Subcrédito(s)

1.1 - Subcrédito "A"

Juros Efetivos	Remuneração do Credor
16,2216 % ao ano 1,2432 % ao mês	2,1000 % ao ano

Remuneração do BNDES
13,8312 % ao ano

Indexador: TAXA FIX

1.2 - Subcrédito "B"

Juros Efetivos	Remuneração do Credor
XXXX % ao ano XXXX % ao mês	XXXX % ao ano

Remuneração do BNDES
XXXX % ao ano

Indexador: XXXX

Quantidade de Parcelas*	Valor Médio de Cada parcela *	Valor Total da(s) Parcela(s)*	Forma de Pagamento
007	R$ 284.371,62	R$ 1.990.601,38	DÉBITO EM CONTA

Cronograma de Liberação(ões):

Data(s) Estimada(s)*	Valor(es) Estimado(s) de Liberação(ões)*
19/05/2023	R$ 1.200.000,00
	Total R$ 1.200.000,00

2 - Pagamentos Autorizados*

2.1 Valor Total Devido no ato da Contratação (Valor Total do Crédito + Total das despesas vinculadas à concessão do crédito)*
R$ 1.200.000,00 100,0000 %

2.2 Valor Total Liberado ao Emitente*
R$ 1.200.000,00 100,0000 %

2.3 Tributo*	2.4 Tarifas*	2.5 Seguro*
R$ 0,00 0 %	R$0,00 0 %	R$0,00 0 %
2.6 Pagtos. Servs. Terceiros*	2.7 Registro*	2.8 Total das despesas vinculadas à concessão do crédito*
R$ %	R$ %	R$0,00 0 %

(*) Representa os valores e os percentuais dos Subcréditos "A" e "B" e na hipótese dos encargos serem pós-fixados tais parâmetros não foram considerados no cálculo do CET, nos termos do art. 5º, inciso I, da Resolução CMN nº 4.881/2020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:46
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987665432563873773261680, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 89 : doc19.62_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:59

bradesco

Orçamento de Financiamento

2.9 Custo Efetivo Total - CET, para a Forma de Pagamento Contratada por meio de Débito em Conta.

a) Juros Efetivos:

a1) Juros Efetivos **Subcrédito "A":** 1,2432 % ao mês 16,2216 % ao ano

a2) Juros Efetivos **Subcrédito "B":** % ao mês % ao ano

b) CET: 1,2546 % ao mês 16,1392 % ao ano

2.10 Custo Efetivo Total - CET, se Forma de Pagamento por meio de Boleto Bancário

a) Juros Efetivos:

a1)Juros Efetivos **Subcrédito "A":** 1,2432 % ao mês 16,2216 % ao ano

a2) Juros Efetivos **Subcrédito "B":** % ao mês % ao ano

b) CET: 1,2546% ao mês 16,1392 % ao ano

III - Outros Dados deste Orçamento

1 - Quantidade de Vias	2 - Local e Data de emissão
3	CAIAPONIA, 19 ABRIL 2023

Objeto:

O Custo Efetivo Total - CET, mencionado no Quadro II, é calculado considerando os fluxos referentes às datas estimadas de liberações e os pagamentos previstos, incluindo na sua composição as seguintes despesas que serão cobradas do Emitente, inclusive quando forem objeto de financiamento: i) remuneração financeira; ii) Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários (IOF); iii) custo de prestação de serviços; iv) previstas no Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), quando houver; v) prêmio do seguro rural, observadas as normas divulgadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados; vi) sanções pecuniárias; vii) prêmios em contratos de opção de venda, do mesmo produto agropecuário objeto do financiamento de custeio ou comercialização, em bolsas de mercadorias e futuros nacionais, e taxas e emolumentos referentes a essas operações de contratos de opção.

No cálculo do CET não serão consideradas, se utilizadas, taxas flutuantes, índice de preços ou outros referenciais de remuneração cujo valor se altere no decorrer do prazo da operação, os quais devem ser divulgados junto com o CET, conforme previsto no artigo 5º da Resolução do CMN nº 4.881 de 23/12/2020.

A(s) data(s) estimada(s) de liberação(ões) do(s) valor(es) é(são)determinada(s) com base na característica do objeto financiado, podendo sofrer atraso em razão do processo de fabricação e/ou construção do bem e disponibilidade do recurso.

O valor indicado em Tributos, item 2.3 do Preâmbulo, que equivale ao valor do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), pode sofrer alterações em razão da data efetiva da liberação do recurso, caso ocorram os atrasos mencionados no item anterior. O fato gerador do IOF terá como base de cálculo a data de liberação do recurso ao Emitente.

Ter recebido a planilha utilizada para o cálculo do CET previamente à contratação, explicitando os fluxos considerados e os referenciais de remuneração. O Emitente declara, ainda, ter ciência dos fluxos considerados no cálculo do CET e de que essa taxa percentual anual representa as condições vigentes na data do cálculo.

Emitente

JOSE CARLOS CRUVINEL
369.906.201-53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:46
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987665432563873773261680, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866222-57.2025.8.09.0023
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 89 : doc19.62_contratos_bancarios.pdf

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:59

bradesco

Orçamento de Financiamento

Fone Fácil Bradesco Consultas, Informações e Serviços Transacionais. Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022 Demais Localidades: 0800 570 0022 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383 Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099 Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2025 17:37:46
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109987665432563873773261680, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 9.696.793,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: PAULO HENRIQUE FARIA - Data: 23/12/2025 11:00:59